



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Nelson Missias de Moraes
Presidente

Des. José Afrânio Vilela
1º Vice-Presidente

Des.ª Áurea Maria Brasil Santos Perez
2ª Vice-Presidente

Des.ª Mariangela Meyer Pires Faleiro
3ª Vice-Presidente

Des. José Geraldo Saldanha da Fonseca
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jayme Silvestre Corrêa Camargo
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO XII - BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2019 - Nº 190

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

"Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura "sha1RSA", expedido pela Autoridade Certificadora denominada "AC PRODEMGE SRF", usando padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG."

2ª INSTÂNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DA 3ª CÂMARA CÍVEL - UNIDADE AFONSO PENA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Excelentíssimo Senhor Desembargador, Elias Camilo, Relator, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc., faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento neste Tribunal de Justiça o(a) Agravo de Instrumento Cível nº 1.0453.19.000788-1/001 (0567537-55.2019.8.13.0000), da Comarca de Novo Cruzeiro, em que figuram como Agravante, MUNICÍPIO DE CARAIÁ, e como Agravado(a), MARCIO PEREIRA DA CRUZ, nos autos originários do(a)s AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE nº 0007881-29.2019.8.13.0453. E não sendo conhecido o endereço atual do(a) Agravado, o Desembargador determinou que se expedisse o presente edital, pelo qual INTIMA o(a) referido(a) parte, para os fins do disposto no art. 1.019, II, do CPC. Fique o intimado ciente de que lhe será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Neste processo, as manifestações são realizadas por meio do Portal do Processo Eletrônico da 2ª Instância - JPe, no "site" deste TJMG. Thiago

Fonseca Ferreira, T0063230, Escrivão do Cartório da 3ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena, Desembargador ELIAS CAMILO, Relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DA 8ª CÂMARA CÍVEL - UNIDADE AFONSO PENA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Excelentíssimo Senhor Desembargador, Alexandre Santiago, Relator, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc., faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento neste Tribunal de Justiça o(a) Agravo de Instrumento Cível nº 1.0394.03.030341-3/001 (0207605-15.2019.8.13.0000), da Comarca de Manhuaçu, em que figuram como Agravante, ESTADO DE MINAS GERAIS, e como Agravados(as), JESUS MENDES MIRANDA, CCA COMERCIAL COQUEIRO DE ALIMENTOS LTDA e GERALDO MENDES MIRANDA, nos autos originários do(a)s EXECUÇÃO FISCAL nº 0394030303413. E não sendo conhecido o endereço atual do(a) agravado JESUS MENDES MIRANDA, o Desembargador determinou que se expedisse o presente edital, pelo qual INTIMA o(a) referido(a) agravado, para apresentar resposta ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Fique o intimado ciente de que lhe será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Neste processo, as manifestações são realizadas por meio do Portal do Processo Eletrônico da 2ª Instância - JPe, no "site" deste TJMG. Patrícia Buzelin Nunes Cerqueira, T006812-2, Escrivã do Cartório da 8ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena, Desembargador Alexandre Santiago, Relator.

1ª INSTÂNCIA

ABRE-CAMPO

COMARCA DE ABRE CAMPO/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. 2ª Vara Cível, Criminal e VEP. Saibam todos quantos o presente edital virem ou o conhecimento tiverem que foi decretado nos autos 0003.15.002252-7, Interdição por incapacidade civil relativa de MARIA LUZIA DE MIRANDA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF 001.609.676-27, RG MG 11.953.000/SSP/MG, nascida em 06/02/1925, residente na Rua Jequitibá, 188, centro, Sericita/MG, nomeando como curadora a Sra. MÔNICA MARIA COELHO DAS GRAÇAS, brasileira, casada, CPF 618.427.296-91, RG MG 4.489.175/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Jequitibá, 188, centro, Sericita/MG, nos termos da sentença de ff. 388/391, decisão que acolheu os Embargos Declaração de ff. 412 e verso e decisão do Acórdão de ff. 448/451 e declarando incapacidade civil relativa de MARIA LUZIA DE

MIRANDA para exercer pessoalmente os atos da vida civil, com as limitações previstas no artigo 1772 c/c 1782 do CC, mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis. "Fixando os limites da curatela, observando as peculiaridades do caso e as potencialidades da pessoa, nos termos do art. 1772 do CC, o interditado ficará privado de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, nos termos do art. 85, § 1º, da Lei 13.146/15". Publica-se o presente por 03(três) vezes, com intervalo de 10 dias (2ª publicação). Dado e passado nesta cidade aos 09/10/2019. A Escrivã(a) Simone Salgado Rodrigues Gomes. MM Juiz de Direito Carlos Juncken Rodrigues.

ÁGUAS FORMOSAS

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS - ESTADO DE MINAS GERAIS - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS - PROCESSO nº 0009 13 2261 0 - O MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Roger Galino que responde por esta Comarca, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida em 04 de Julho de 2019, transitada em julgado em 10/09/2019, que decretou a interdição de GILVÂNIO SILVA, brasileiro, solteiro, incapaz, portador da carteira de identidade nº M-5.652.408 e do CPF nº 001.437.726-86, nascido aos 27/12/1973, natural de Águas Formosas - MG, filho de Gerolino Silva e Maria Manaci Silva, residente e domiciliada à Rua Ladislau Pereira Sander, nº 82 - Bairro Gameleira - Águas Formosas - MG, nos conformes da legislação vigente, pela motivação do art. 1765, I, do CPC, detectando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe, CURADOR (a), sua genitora, MARIA MANACY DE SOUZA SILVA, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.646.856, nascida aos 01/05/1949, natural de Jequitinhonha/MG, filha de Santos Bernadino de Souza e Placidina Maria de Jesus, residente e domiciliada à Rua Ladislau Pereira Sander, nº 82 - Bairro Gameleira - Águas Formosas - MG, a quem foi conferido poderes para reger os atos da vida civil do interditado nos limites acima. E, para conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou na forma da legal, expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário Judiciário Eletrônico. Águas Formosas/MG, 04/10/2019. Eu, Jeizon da Silva Costa - Auxiliar de Secretaria, o subscrevo. (as)Dr. Roger Galino

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS - ESTADO DE MINAS GERAIS - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS - PROCESSO n° 0009 12 2671 2 - O MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Roger Galino que responde por esta Comarca, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida em 04 de Julho de 2019, transitada em julgado em 10/09/2019, que decretou a interdição de MARIA LUÍZA DE SOUZA MOURA, brasileira, maior, absoluta incapaz, inscrita no CPF n° 101.837.996-74, nascida aos 17/07/1983, natural de Mucuri - BA, filho de José Alves Moura e Carmelita Gil de Souza, conforme Certidão de Nascimento sob n° 9.083, livro 24-A, folhas 153, residente e domiciliada à Rua Amazonas, s/n° - Bairro Novo - Fronteira dos Vales - MG, nos conformes da legislação vigente, pela motivação do art. 1765, I, do CPC, detectando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe, CURADOR (a), sua genitora, CARMELITA GIL DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° MG-17.537.667, nascida aos 15/09/1955, natural de Ataleia/MG, filha de Laura Gil de Souza, residente e domiciliada à Rua Amazonas, n° 301 - Bairro Centro - Santa Helena de Minas - MG, a quem foi conferido poderes para reger os atos da vida civil do interditado nos limites acima. E, para conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou na forma da legal, expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário Judiciário Eletrônico. Águas Formosas/MG, 04/10/2019. Eu, Jeizon da Silva Costa - Auxiliar de Secretaria, o subscrevo. (as)Dr. Roger Galino

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS - ESTADO DE MINAS GERAIS - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS - PROCESSO n° 0009 19 252 8 - O MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Roger Galino que responde por esta Comarca, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida em 04 de Julho de 2019, transitada em julgado em 10/09/2019, que decretou a interdição de MARCELO FRANCISCO MARIANO, brasileiro, solteiro, do lar, incapaz, portador da carteira de identidade n° MG-10.716.828 e do CPF n° 037.618.296-20, nascido aos 04/06/1977, natural de Águas Formosas - MG, filho de Manoel Mariano e Ivanete Francisca Mariano, residente e domiciliado à Rua Crisolita, n° 615 - Bairro Maria Júlia - Águas Formosas - MG, nos conformes da legislação vigente, pela motivação do art. 1765, I, do CPC, detectando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe, CURADOR (a), sua genitora, IVONETE FRANCISCA MARIANO, brasileira, viúva portadora da Carteira de Identidade n° 26.710.388-8 SSP/SP, nascida aos 06/07/1955, natural de Águas Formosas/MG, filha de José Francisco de Oliveira e Enequina Ferraz da Silva, residente e domiciliada à Rua Crisolita, n° 615 - Bairro Maria Júlia - Águas Formosas - MG, a quem foi conferido poderes para reger os atos da vida civil do interditado nos limites acima. E, para conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou na forma da legal, expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário Judiciário Eletrônico. Águas Formosas/MG, 04/10/2019. Eu, Jeizon da Silva Costa - Auxiliar de Secretaria, o subscrevo. (as)Dr. Roger Galino

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS - ESTADO DE MINAS GERAIS -

JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS - PROCESSO n° 0009 14 2523 1 - O MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Roger Galino que responde por esta Comarca, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida em 04 de Julho de 2019, transitada em julgado em 10/09/2019, que decretou a interdição de ANITA PRATES, brasileira, solteira, do lar, incapaz, portadora da carteira de identidade n° MG-8.672.154, nascida aos 30/11/1971, natural de Águas Formosas - MG, filho de João Francisco Prates e Ana Rodrigues da Silva, residente e domiciliada à Rua Alameda, n° 67 - Bairro Roseira - Águas Formosas - MG, nos conformes da legislação vigente, pela motivação do art. 1765, I, do CPC, detectando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe, CURADOR (a), sua genitora, ANA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n° M-6.731.215, nascida aos 08/07/1937, natural de Águas Formosas/MG, filha de Osório Rodrigues de Souza e Bazília Rodrigues da Silva, residente e domiciliada à Rua Alameda, n° 67 - Bairro Roseira - Águas Formosas - MG, a quem foi conferido poderes para reger os atos da vida civil do interditado nos limites acima. E, para conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou na forma da legal, expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário Judiciário Eletrônico. Águas Formosas/MG, 04/10/2019. Eu, Jeizon da Silva Costa - Auxiliar de Secretaria, o subscrevo. (as)Dr. Roger Galino

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS - ESTADO DE MINAS GERAIS - PROCESSO n° 0009 15 001544-5 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - Assistência Judiciária - O MM.º Juiz de Direito em exercício, Dr. Roger Galino que responde por esta Comarca, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida em 10/06/2019 que decretou a interdição de GENILSA SILVA DA ROCHA, brasileira, solteira, nascida aos 05/05/1967, natural de Machacalis/MG, filha de Ailaude Jose da Rocha e Geny Gil da Silva Rocha, portador do RG MG 21.394624 SSP/MG, CPF 142.757.808-76, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Janeiro, n° 350, bairro Centro, na a cidade de Machacalis/MG, nos conformes da legislação vigente, pela motivação do art. 1775, § I, do CPC, detectando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.85 da Lei n°13.146, de 6 julho de 2015, nomeando-lhe, CURADORA, GENY GILDA SILVA, brasileira, companheira, do lar, filha de Antônio Duarte da Silva e Maria Gil de Souza, CPF 616.729.476-34, RG MG-8.007.352 SSP/MG, residente e domiciliada no mesmo endereço acima mencionado, a quem foi conferido poderes para reger os atos da vida civil do interditado nos limites acima. E, para conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou na forma da legal, expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário Judiciário Eletrônico. Águas Formosas/MG, 04 de outubro 2019. Eu, Valdirene Rodrigues Andrade - Auxiliar de Cartório, o subscrevo.Dr. Roger Galino.

COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS - ESTADO DE MINAS GERAIS - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO N° 0009 16 001421-4 - ALIMENTOS - LEI 5478/68

O MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Roger Galino que responde por esta Comarca, que responde pela Comarca de Águas Formosas/MG,

FAZ SABER a Edivânio Rodrigues Brandão, brasileiro, maior, capaz, filho de Benedito Nunes dos Anjos e Eva Alves dos Santos, que por este juízo tramita Ação de Alimentos, proposta por L.N.B., brasileira, menor, impúbere, nascida em 01/04/2016, neste ato representada por sua genitora TATIANE NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade n° MG-18402.651 e do CPF n° 120.163.96-79, residente e domiciliada na Fazenda Nova Esperança, Córrego São Sebastião, Comunidade Capeba I, Santa Helena de Minas - MG. E constando dos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, fica CITADO E INTIMADO para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito alimentar apurado no valor de R\$ 755,83 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, SOB PENA DE PRISÃO e protesto no pronunciamento judicial, nos termos do artigo 528 do CPC. Águas Formosas/MG, 04/10/2019. Eu, Jeizon da Silva Costa, Auxiliar de Secretaria, Dr. Roger Galino, Juiz de Direito.

COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS - ESTADO DE MINAS GERAIS - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO N° 0009 13 001003-7 - ALIMENTOS - LEI 5478/68

O MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Roger Galino que responde por esta Comarca, que responde pela Comarca de Águas Formosas/MG, FAZ SABER a Rodrigo Morais Silva, brasileiro, solteiro, vaqueiro. E constando dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, que pelo presente edital fica INTIMADO da sentença de fls. 41/42, prolatada no dia 08/08/2019, que julgou procedente o pedido do autor, condenando o requerido ao pagamento de alimentos o(a)(s) requerente(s) A.C.A.S, no importe de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente mensal. Águas Formosas/MG, 04/10/2019. Eu, Jeizon da Silva Costa, Auxiliar de Secretaria, Dr. Roger Galino, Juiz de Direito.

COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS - ESTADO DE MINAS GERAIS - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO N° 0009 14 000520-9 - ALIMENTOS - LEI 5478/68

O MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Roger Galino que responde por esta Comarca, que responde pela Comarca de Águas Formosas/MG, FAZ SABER a Samuel Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro. E constando dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, que pelo presente edital fica INTIMADO da sentença de fls. 31/32, prolatada no dia 08/08/2019, que julgou procedente o pedido do autor, condenando o requerido ao pagamento de alimentos o(a)(s) requerente(s) S.R.B, no importe de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo nacional. Águas Formosas/MG, 04/10/2019. Eu, Jeizon da Silva Costa, Auxiliar de Secretaria, Dr. Roger Galino, Juiz de Direito.

COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS - ESTADO DE MINAS GERAIS - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO N° 0009 19 00001-9 - DIVÓRCIO LITIGIOSO COM PARTILHA DE BENS, ALIMENTOS E GUARDA DE MENOR.

O MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Roger Galino que responde por esta Comarca, que responde pela Comarca de Águas Formosas/MG, FAZ SABER a Alysson Souza Costa, brasileiro, casado, profissão de comerciante, nascido aos 09/02/1987, natural de Bertópolis - MG, filho de Gilberto Rodrigues Costa e Eva Ferreira Gil de Souza Costa, que por este juízo tramita Ação de Divórcio Litigioso com Partilha de Bens, Alimentos e Guarda de menor, proposta por ALICE GOMES DA COSTA, brasileira, casada, auxiliar de serviços

gerais, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.640.622 e do CPF nº 086.571.036-80, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 122 - Centro - Bertópolis - MG. E constando dos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, que pelo presente edital fica CITADO para Contestar a Ação, no prazo legal, bem como, INTIMADO da sentença de fls. 37/38, prolatada no dia 29/04/2019, que JULGOU PROCEDENTE, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o pedido do autor, Decretando o Divórcio de Alysson Souza Costa e Alice Gomes da Costa, Condenando o requerido ao pagamento de alimentos provisórios o(a)(s) requerente(s) K.S.G e K.S.G, no importe de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente mensal, cujo pagamento será feito até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, mediante a recibo em mãos da genitora da menor; Águas Formosas/MG, 04/10/2019. Eu, Jeizon da Silva Costa, Auxiliar de Secretária, Dr. Roger Galino, Juiz de Direito.

COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS - ESTADO DE MINAS GERAIS - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 0009 15 002271-4 - ALIMENTOS - LEI 5478/68

O MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Roger Galino que responde por esta Comarca, que responde pela Comarca de Águas Formosas/MG, FAZ SABER a José Rodrigues Franco Silva, brasileiro, casado. E constando dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, que pelo presente edital fica INTIMADO da sentença de fls. 35/36, prolatada no dia 13/09/2019, que julgou procedente o pedido do autor, condenando o requerido ao pagamento de alimentos o(a)(s) requerente(s) I.R.S.S e I.R.S.S, no importe de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo nacional. Águas Formosas/MG, 04/10/2019. Eu, Jeizon da Silva Costa, Auxiliar de Secretária, Dr. Roger Galino, Juiz de Direito.

AIMORÉS

COMARCA DE AIMORÉS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 20 DIAS - Dr. Anderson Zanotelli, MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca de Aimorés, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo processam-se os autos nº 0011.11.28377-7, delito do art. 155, caput, do Código Penal, movido pela JUSTIÇA PÚBLICA em face de BRUNO ANDRADE DA SILVA. É o presente edital para INTIMAÇÃO do senhor BRUNO ANDRADE DA SILVA, brasileiro, nascido em 08/04/1985 filho de Francisco Andrade da Silva e Felisbela Maria Pinto Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido proferida sentença absolutória, dos termos da referida sentença, cuja parte final nos seguintes termos: Mediante esses fundamentos, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal para, nos termos do art. 386, inciso VII, do CPP, absolver o réu Bruno Andrade da Silva da imputação da prática dos delitos previstos nos artigos 155, caput, ambos do código penal. (...)E, para conhecimento de todos e não alegue ignorância, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Aimorés-MG, 02 de outubro de 2019. Eu, _____(Mirelly Valério Teixeira) Estagiária, o digitei e subscrevi. Dr. ANDERSON ZANOTELLI Juiz de Direito.

ALÉM PARAÍBA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ALÉM PARAÍBA- ESTADO DE MINAS GERAIS- EDITAL DE HASTA PÚBLICA - PRAZO DE 20 DIAS - O MM. Juiz de Direito, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Além Paraíba-MG, Dr. Diego Teixeira Martinez, em pleno

exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que tramita por esta secretária, os autos eletrônicos de nº 5000353-09.2019.8.13.0015, Carta Precatória, oriunda da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - MG, Processo nº 0001100-43.2015.4.01.3801 - Execução Fiscal, em que Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT move contra Transportes Além Paraíba Ltda. E que, em 27/11/2018, às 14:00 horas, no saguão do Fórum Nelson Hungria, sito à Praça Coronel Breves, nº 89 - São José, nesta Cidade, será levado a público por pregão de venda e arrematação, em hasta pública, a quem melhor lance fizer, os bens a seguir: - 01 Nobreak Smart UPS 3000 APS, no valor de R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais); - 01 computador IBM System X3100m intel Xeon, no valor de R\$ 1300,00 (mil e trezentos reais); - 01 Computador Dell Optiplex 745 Core2 Duo Avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); - 01 Computador Dell Optiplex330 Core2 Duo, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Total dos bens avaliados: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Se não houver licitantes ou lance superior ao valor da avaliação, seguir-se-á no dia 18/11/2018, no mesmo local e horário, a segunda hasta, na qual o valor mínimo da arrematação será aquele correspondente a metade do valor da avaliação. Quem pretender arrematar o dito bem deverá estar ciente de que se aplica à espécie os preceitos do Código de Processo civil. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum, pelo prazo de 20 (vinte) dias e publicado no "Minas Gerais", na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro de 2019. Eu _____(Marcelo Furtado de Assis), Oficial de Apoio Judicial, o subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito).

ALFENAS

Processos Eletrônicos (PJe)

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALFENAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - PROCESSO Nº 5001691-49.2018.8.13.0016 - AUTORES: ELZA LUCIA REIS DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº 049.678.296 - 78; ELAINE CRISTINA DOS REIS SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 049.674.429 - 76 e LILIAN REIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, dentista, portadora do CPF nº 049.716.436 - 13, todas residentes e domiciliadas na Rua Coronel Antônio Faustino, nº 494, centro, Serrania-MG. (Advogado Dr Leandro de Souza Góes - OAB/MG 113.584) - RÉS: MARIA APARECIDA DE SOUZA EMÍDIO, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº 906.786.806 - 04; TANIA SOUZA EMÍDIO, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF nº 084.102.646 - 76; THASSIA DE SOUZA EMÍDIO, brasileira, funcionária pública, portadora do CPF nº 060.518.116 - 05 e THAIS CHRISTINA SOUZA EMÍDIO, brasileira, cirurgiã dentista, solteira, portadora do CPF nº 051.663.396 - 14, todas residentes e domiciliadas na Rua Rio de Janeiro, nº 500, Apto 31, centro, Poços de Caldas-MG.. O Doutor Nelson Marques da Silva, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Alfenas-MG, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Primeira Secretária Cível, se processam os termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO requerida por ELZA LUCIA REIS DE OLIVEIRA, ELAINE CRISTINA DOS REIS SOARES DE OLIVEIRA e LILIAN REIS DE OLIVEIRA x MARIA APARECIDA DE SOUZA EMÍDIO, TANIA SOUZA EMÍDIO, THASSIA DE SOUZA

EMÍDIO e THAIS CHRISTINA SOUZA EMÍDIO, no curso do qual pretendem provar que têm posse mansa e pacífica, sem interrupção ou oposição de quem quer que seja, há mais de 30 (trinta) anos, de um imóvel com área de 250 m2, sendo 10,00 m de frente e 25,00 m de fundos, com uma área construída de 120,78 m2, correspondente ao lote 7, quadra G, localizado nesta cidade na Avenida Dois Irmãos, nº 1194, antiga Rua João de Paula, sendo uma residência composta de: sala de star, sala de jantar, dois quartos, sendo uma suíte, banheiro social, cozinha, garagem e varanda. Confrontando pela frente com a Avenida Dois Irmãos, pelo fundo confronta com a propriedade de João Luiz da Siqueira, e pelo lado direito com a propriedade do Ilacy Soares de Oliveira e pelo lado esquerdo com a propriedade do João Luiz Siqueira, em conformidade com a matrícula nº 9.561 do CRI local. Pelo presente edital CITA E INTIMA OS INTERESSADOS INCERTOS E NÃO SABIDOS, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 18/12/2019 às 13h., no Fórum Milton Campos, na Praça Dr Emílio da Silveira, nº 314, centro, Alfenas-MG, 1º andar, bem como para tomarem conhecimento quanto aos termos da presente ação. Advertência: O não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionada com multa até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. Se a parte não tiver interesse na autocomposição deverá manifestar-se com prazo mínimo de 10 dias úteis de antecedência da data designada, recomendando-se que o eventual desinteresse seja manifestado tão logo ocorra a citação, à luz do princípio da cooperação e da boa-fé objetiva que deve nortear as relações processuais, permitindo-se a liberação da pauta para outros processos. O prazo de 15 (quinze) dias úteis para contestação fluirá da audiência de conciliação ou de mediação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação apresentado pela parte ré (artigo 335 do CPC). Ficam, ainda, advertidos, de que não sendo contestada a ação no prazo acima referido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficam cientes os réus de que será nomeado curador especial em caso de revelia .E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no saguão do Fórum Milton Campos, situado na Praça Dr. Emílio da Silveira, 314, Alfenas-M.G. e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alfenas - M.G., aos 08 de outubro de 2019. Eu, Alan Menezes Sidney, Gerente de Secretaria da 1ª Vara Cível, solicitei a digitação, conferi e subscrevi. - Nelson Marques da Silva - Juiz de Direito da 1ª vara cível

COMARCA DE ALFENAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. Ação de Procedimento Comum. Processo nº. 5001622-80.2019.8.13.0016 em que FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS através de seu procurador, Dr. Leonardo Augusto Cabral Teixeira, OAB-MG 148388, move em face de Rafaela Virginia Pereira. O Dr. Paulo Cássio Moreira, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Alfenas, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da ação de cobrança, acima referida. Pelo Presente CITA, RAFAELA VIRGINIA PEREIRA, CPF 012.923.926-73, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta e apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e nomeação de curador especial. E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no saguão do Fórum Milton Campos, sito na Praça

Dr. Emílio da Silveira, nº 314, centro, em Alfenas-MG e publicado na forma da Lei. Dado e Passado em Secretaria, nesta cidade e comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de outubro de 2019. Eu, _____ Elaine Cristina de Oliveira, escritora Judicial, solicitei a digitação, conferi e subscrevi.
PAULO CÁSSIO MOREIRA
MM. Juiz de Direito

COMARCA DE ALFENAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. Ação de Procedimento Comum. Processo n.º 5000802-61.2019.8.13.0016 em que FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS através de seu procurador, Dr. Leonardo Augusto Cabral Teixeira, OAB-MG 148388, move em face de Allana Lacerda de Faria. O Dr. Paulo Cássio Moreira, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Alfenas, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da ação de cobrança, acima referida. Pelo Presente CITA, ALLANA LACERDA DE FARIA, CPF 132.598.246-69, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta e apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e nomeação de curador especial. E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no saguão do Fórum Milton Campos, sito na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 314, centro, em Alfenas-MG e publicado na forma da Lei. Dado e Passado em Secretaria, nesta cidade e comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de outubro de 2019. Eu, _____ Elaine Cristina de Oliveira, escritora Judicial, solicitei a digitação, conferi e subscrevi.
PAULO CÁSSIO MOREIRA
MM. Juiz de Direito

ALMENARA

COMARCA DE ALMENARA- MG - EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA/INTERDIÇÃO - PRAZO 60 (SESENTA) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA - Proc. N.º 0017.18.004673-6. O DR. LUCAS FONSECA SILVEIRA, MM. Juiz de Direito, em substituição na 1ª Vara da Comarca de Almenara, FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria Cível correram os termos do pedido de Interdição de ADÃO RIBEIRO SANTOS e por sentença proferida em 19/06/2019, foi decretada a interdição de ADÃO RIBEIRO SANTOS, sendo nomeado curadora MARLENE ALVES SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, art. 1767, I e art. 1767 e art. 1768, II do Código Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por 03 vezes pela Imprensa Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Almenara, aos 08 (oito) de agosto de 2019. O Escrivão Judicial em substituição _____ Crislônio de Oliveira Costa, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Lucas Fonseca Silveira.

ANDRADAS

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL PRESENCIAL/ELETRÔNICO.
O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDRADAS/MG, DR. TARCÍSIO MARQUES, nomeados os leiloeiros públicos na pessoa de THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG 629 e ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, JUCEMG 992, FAZ ciência aos interessados e,

principalmente, à executada Maria Inês de Souza Santos, bem como do(a) exequente Nilce Neiva Garcia, que nos autos da Execução de Título Extrajudicial, feito de n.º 0026 17 4717-4, levar-se-á a hasta publica, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em 03/03/2020 às 13:00 horas, em primeira praça e, em segunda praça/leilão, no dia 17/03/2020 às 13:00 horas, ambas a serem realizadas à Rua da Saudade, n. 13, Centro, no átrio do Fórum. INTIMANDO a todos os interessados que fora fixado o valor mínimo para arrematação em 60% (sessenta por cento) da avaliação, e a comissão do senhor leiloeiro restou estipulada em 5% (cinco por cento), da arrematação. BEM A SER LEILOADO, 1) um terreno constante do lote nº21 da quadra 8, Bairro Vila Samambaia, medindo 420,00 m², contendo 3 áreas edificadas, sendo uma casa tipo C/3-1 Valor da Dívida: R\$ 21.301,55 (vinte e um mil trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), cálculo que data de 04/04/2018. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$200.000,00. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, 2) Adotar-se-á como forma de pagamento aquelas descritas no artigo 895, incisos e parágrafos do Código de Processo Civil. OUTRAS INFORMAÇÕES: pelo site www.leiloesjudiciaismg.com.br ou pelo e-mail thais@leiloesjudiciaismg.com.br. Ficam, desde já, intimadas as partes, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, se houver, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, aos 09 de outubro de 2019. TARCÍSIO MARQUES
Juiz de Direito junto à Primeira Vara

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ANDRADAS-MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
Tarcísio Marques, MM Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que por este Juízo e Comarca de Andradadas, se processam os autos de Ação Penal, feito de n.º 026 16 001849-0, que a Justiça Pública desta Comarca move em face de Welyton Alberto da Silva, filho de Carlos Alberto da Silva e Vera Lúcia Alves da Silva, portador do RG 17908090, inscrito no CPF 114.105.486-86, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, consoante consta dos autos, a fim de INTIMAR O RÉU da r. sentença que o condenou nas iras do artigo 155, caput do Código Penal, à pena de 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 30 (trinta) dias multa, no regime semiaberto, sendo que, o réu não preenche os requisitos para substituição da pena corporal por penas alternativas nem da suspensão condicional da pena. E, constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMAR o mesmo, para que, em querendo, apele da r. sentença acima, no prazo de cinco (05) dias, a contar do término do prazo do presente edital, nos termos do artigo 392, parágrafo 2º do Código de Processo Penal, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será afixado no saguão do Fórum lugar de costume e publicado na imprensa local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andradadas, aos 09 de outubro de 2019. Eu, (a) Marcela de Campos Trevisan, Oficiala de Apoio Judicial, digitei e assino.
Tarcísio Marques
Juiz de Direito - Primeira Vara

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ANDRADAS-MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Tarcísio Marques, MM Juiz de Direito da Primeira

Vara desta Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que por este Juízo e Comarca de Andradadas, se processam os autos de Ação Penal, feito de n.º 026 17 001317-6, que a Justiça Pública desta Comarca move em face de Mariane de Cássia Messias Palhares, Edson Silva e Weldro Rafael de Oliveira, os quais foram processados nesta Comarca, sendo proferida sentença que julgou parcialmente procedente a denúncia, para fins de CONDENAR os réus: Weldro Rafael de Oliveira e Mariane de Cássia Messias Palhares como incurso nas penas do artigo 157, parágrafo 2º, incisos I e II cumulado com artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, e ABSOLVER o réu Edson da Silva, com lastro no que dispõe o artigo 386, VII do Código de Processo Penal. Quanto às penas ficaram aplicadas na seguinte forma: Weldro Rafael de Oliveira em 01 ano, 09 meses e 10 dias de reclusão e 04 dias-multa e Mariane de Cássia Messias Palhares em 01 ano, 09 meses e 10 dias de reclusão e 04 dias-multa, ambas no regime aberto, sendo concedido aos réus o benefício da Suspensão Condicional da Pena (Sursis) bem como o direito de recorrerem em liberdade, sendo determinada a expedição de alvará de soltura. E, constando dos autos que a vítima FABIANA DA SILVA, portadora do RG 10806998/MG, nascida em 28/12/1979, filha de Joaquim José da Silva e Maria de Lourdes Silva, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMAR a mesma para tomar conhecimento da r. sentença nos termos preconizados no artigo 201, parágrafos 2º e 3º do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no saguão do Fórum, lugar de costume, e publicado na imprensa oficial - DJE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andradadas, aos 09 de outubro de 2019. Eu, (a) Marcela de Campos Trevisan, Oficiala de Apoio Judicial, digitei e assino.
Tarcísio Marques
Juiz de Direito-Primeira Vara

ANDRELÂNDIA

COMARCA DE ANDRELÂNDIA / MG
Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias. O Dr Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, MM Juiz de Direito em exercício nesta Comarca de Andrelândia, na Forma da Lei e etc., Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tramite por este juízo e secretaria uma ação de Interdição, autos de n.º 0028.16.000799-4, requerido por MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA BRAZ, brasileira, casada, agricultora, filha de Francisco José de Oliveira e de Maria Aparecida de Jesus, RG M-8.231.035 SSP/MG, CPF 071.990.426-98, residente na Rua Smpliciano José de Almeida, nº 48, Distrito de Taboão, Bom Jardim de Minas/MG em face de MARIA LÚCIA DE JESUS BRAZ, brasileira, solteira, nascida aos 18/02/1998, RG MG-14.529.447, CPF 071.810.086-76, filha de Geraldo Braz Sobrinho e de Maria das Dores de Oliveira Braz, residente no mesmo endereço da requerente, e que ao final teve julgado procedente o pedido decretando a interdição de MARIA LÚCIA DE JESUS BRAZ, nomeando-lhe CURADORA a senhora MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA BRAZ, ambos (as) acima qualificados (as), passando este (a) a lhe representar em todos os atos de sua vida civil, ficando suspensos os direitos políticos do (a) curatelado (a), conforme disposto no art. 15, II da CR/88. E para conhecimento geral expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Andrelândia, aos 9 de outubro de 2019. Eu, (a) Flávia Cristina Gomes de Andrade, Gerente de Secretaria em Substituição. (a) Dr Raul Fernando de

Oliveira Rodrigues, MM Juiz de Direito//////////

COMARCA DE ANDRELÂNDIA / MG . Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias. O DOUTOR HÉLIO MARTINS COSTA, MM. Juiz de Direito, em exercício nesta Comarca de Andrelândia, na Forma da Lei e etc., Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este juízo e secretaria uma ação de Interdição, autos de nº 0028.15.000398-7, requerido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em relação a JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF 664.814.146-87, filho de Mário Eugênio da Silva e Vicentina Augusta da Silva e que ao final teve julgado procedente o pedido decretando a interdição de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, nomeando-lhe CURADOR a Sra. MARIA GORETE MOREIRA, brasileira, separada, cabeleleira, RG-MG 8.412.769, filha de José Ricardo Moreira e Francisca Isabel Arantes Moreira, residente à Av. Pedro II, 403, Rosário, em São Vicente de Minas/MG, passando esta a lhe representar em quase todos os atos de sua vida civil, vez que a extensão da curatela será restrita aos atos negociais e patrimoniais, de acordo com o disposto no art. 1.782, do CC, mantendo incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. E para conhecimento geral expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Andrelândia, aos 09 de outubro de 2.019. Eu, (a) Flávia Cristina Gomes de Andrade, Escrivã Judicial digitei, conferi e subscrevi. (a) Dr Hélio Martins Costa.//////////

ARAGUARI

COMARCA DE ARAGUARI - JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE TUTELA/CURATELA-NOMEAÇÃO. INTERDIÇÃO de GERALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO. Autos nº 0035 13 0154475. Ação de TUTELA/CURATELA. REQUERENTE: NILZA TEREZINHA DE MELO. A Exma. Sra. DOUTORA ANA RÉGIA SANTOS CHAGAS, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, por sentença proferida em 08/05/2019, DECRETOU A INTERDIÇÃO de GERALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Geraldo Vieira dos Santos e Geni Martins dos Santos, nascido em 03 de janeiro de 1955, natural de Capinópolis/MG, portador de RG M 3.473.302 e CPF 191.055.416-20, residente e domiciliado na Rua Jaime Gomes, 1338, centro, nesta cidade de Araguari/MG, sendo-lhe nomeada curadora a sra. NILZA TEREZINHA DE MELO, brasileira, viúva, professora, portadora de RG M 876.527SSP/MG e CPF nº 394.693.106-59. Causa da interdição: "# Laudo Pericial de fls.100 e verso, que o curatelando é portador de patologia neuropsiquiátrica de CID 10- F 20.0 esquizofrenia, resultando em capacidade limitada de comunicação e interação social, com comportamento agressivo, incapacitando-o para os atos da vida civil, sendo que faz uso de medicamentos e acompanhamento médico da rede pública. ". A curatela deve ficar circunscrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, ou seja, a requerida ficará privada de receber eventuais rendas e pensões e quaisquer quantias que lhe forem devidas, fazer suas despesas de subsistência, educação e as de administração, conservação e melhoramentos de eventuais bens que adquirir, não podendo, também praticar, sem a curadora, atos de empréstimo, transação, quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (arts.1.747, II e III,

1772, 1.774; 1.781; 1.782 todos do CC/02). Por fim, a Curadora não poderá tomar medidas que impliquem disposição ou oneração de bens móveis ou imóveis de propriedade do curatelado sem prévia autorização deste juízo (art.1.748, CCB). Ficando advertindo a curadora sobre os limites da curatela acima destacados, e que deverá buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pela curatela (art.758, CPC), bem assim de que deverá prestar contas anualmente. Edital expedido em 12/09/2019, que será publicado por três (03) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma e outra. Eu, Malvina Eulália Teixeira da Cruz, oficiala de apoio judicial, o digitei e assino. Eu, Fabiana Fernandes Rodrigues, Escrivã Judicial, o conferi e assino por ordem do MM. Juiz. (Prov. 161/2006).

COMARCA DE ARAGUARI/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIZ GONZAGA BONIFÁCIO. Prazo:30 dias. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível. Juíza: ANA RÉGIA SANTOS CHAGAS. Autos nº. 0035 08 115805-3. AÇÃO EXECUÇÃO: requerida por SAE SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI em desfavor de LUIZ GONZAGA BONIFÁCIO. Faz saber que, em estando tramitando neste Foro os autos em epígrafe, pelo presente, CITA o executado, LUIZ GONZAGA BONIFÁCIO, brasileiro, estado civil ignorado, CPF 288.949.606-68, que encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer na secretaria da 4ª Vara Cível desta comarca, situada na Av. Cel. Theodolino Pereira de Araújo, nº 860, a fim de proceder o levantamento do alvará expedido a favor de Luiz Gonzaga Bonifácio. Prazo: 30 dias. Edital expedido em 23/07/2019. Eu, Malvina Eulália Teixeira, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. Eu, Fabiana Fernandes Rodrigues, Escrivã Judicial, o conferi e assino por ordem do MM. Juiz. (Prov. 161/06).

COMARCA DE ARAGUARI/MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIAS FERNANDES DA COSTA, GILBERTO FERNANDES DA COSTA, CRISTINA FERNANDES DA COSTA. Prazo:30 dias. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível. Juíza: ANA RÉGIA SANTOS CHAGAS. Autos nº. 0035 18 0127116. PROCEDIMENTO COMUM: requerida por CLEIDIMARA ANTONIA DA SILVA em desfavor de ELIAS FERNANDES DA COSTA, GILBERTO FERNANDES DA COSTA, CRISTINA FERNANDES DA COSTA. Faz saber que, em estando tramitando neste Foro os autos em epígrafe, pelo presente, CITA os executados ELIAS FERNANDES DA COSTA, brasileiro, estado civil desconhecido, CRISTINA FERNANDES DA COSTA, brasileiro, estado civil desconhecido, que encontram em lugar incerto e não sabido, para no prazo 15(quinze) dias úteis CONTESTAREM a ação sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Edital expedido em 23/07/2019. Eu, Malvina Eulália Teixeira, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. Eu, Fabiana Fernandes Rodrigues, Escrivã Judicial, o conferi e assino por ordem do MM. Juiz. (Prov. 161/06).

EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Processo-crime nº: 0035.14.016157-7. Natureza: Criminal. Vítima: Écio Ferreira da Cunha. RÉU: DEIVID JARDIM LESSA, brasileiro(a), natural de Araguari/MG, nascido em 16/02/1992, filho de Rosilda Jardim e Ademar de Jesus Lessa. Constando nos autos estar o réu, acima qualificado, em lugar incerto e não sabido, o Exmo. Juiz de Direito, da 2ª Vara Criminal, Execução Penal de Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, Dr. Cássio Macedo Silva, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, mandou expedir o presente edital pelo qual o

INTIMA, no prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de ser expedida a competente certidão, na forma do artigo 363, §1º, do CPP. Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume para publicação, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, ao 09 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Rita de Cássia Almeida e Carvalho, Oficial de Apoio Judicial, digitei o presente edital

COMARCA DE ARAGUARI - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO/CURATELA de JULIANO GOMES PINTO. Autos nº 0012047-68.2018.8.13.0035. Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA. REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇA GOMES LIMA. O DOUTOR CALVINO CAMPOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, por sentença proferida em 06 de julho de 2019, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para reconhecer a incapacidade relativa de JULIANO GOMES PINTO, brasileiro, filho Flávio Pinto e Maria das Graças Gomes Pinto, portador do RG MG-11.319.224 SSP/MG e CPF 057.617.086-04, residente e domiciliado na cidade de Araguari-MG, Rua Trindade nº 311, Bairro Beatriz, por ser portador de Esquizofrenia Paranoide, (CID 10 F-20.0), necessitando de cuidados em tempo integral, pois perdeu sua capacidade de autocuidado, nomeando-lhe curadora, (sua mãe) a Sra. MARIA DAS GRAÇAS GOMES LIMA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº MG-20.022.200 e do CPF nº 038.942.018-27, filha de Sebastião G. de Lima e Joana R. de Jesus, residente e domiciliada no mesmo endereço do curatelando. CUJO O FINAL TEOR É O SEGUINTE: " Ex positis, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para reconhecer a incapacidade relativa do requerido JULIANO GOMES PINTO, na forma do art. 4º, III, do Código Civil (com redação alterada pela Lei 13.146/15). Em consequência e de, acordo com art. 1.775 e parágrafos do Código Civil c/c art. 755, I, do NCP. Fica a curadora nomeada advertida dos limites da curatela, sendo certo que ela não poderá tomar medidas que impliquem assunção de dívidas e disposição ou oneração de bens móveis ou imóveis de propriedade da curatela, sem prévia autorização deste Juízo (art. 1748 do Código civil). Deverá ainda a curadora, nos termos do art. 758 do NCP, buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pelo curatelado, de forma que a curatela dure o menor tempo possível, nos termos do § 3º do art. 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Em obediência ao disposto no art.1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez dias." Araguari, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019. Eu, Cláudio Ribeiro, Escrivã Judicial, o subscrevi e assino, por ordem do MM. Juiz da 1ª Vara Cível. (Instrução 161/2006 da Corregedoria de Justiça).

ARAXÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ARAXÁ - EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO DE 30 DIAS - Dr. José Aparecido Fausto de Oliveira, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Secretaria Judicial a Ação de Alimentos sob o nº 5003156-21.2018.8.13.0040 movida por P.V.F devidamente representado por sua genitora Maria

Cristina dos Santos em face de Leonardo Henrique Ferreira Silva portador do CPF nº 074.467.286-4 .Fica por este CITADO para os termos da presente ação e para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias . Não sendo contestada a ação , presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, aos 09 de outubro de 2019 .Eu _____ (Maria Alvinha Alves e Alves- Matrícula 108233), escriturária judicial, o subscrevi. _____ Dr. José Aparecido Fausto de Oliveira , Juiz de Direito.

ARINOS

COMARCA DE ARINOS/MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REVALINA GONÇALVES DOS SANTOS. PRAZO 30 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. Art.755, § 3o do CPC. Adv. Dra. Mirelle Silva Matias, OAB/MG 97519 -Processo nº 0778 17002263-7. O Doutor Gustavo Cesar Sant'Ana, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara do Fórum desta Comarca de Arinos/MG, na forma da Lei etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por sentença datada em 03/02/2017, foi decretada a interdição de GILSON NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, natural de Arinos/MG, solteiro, aposentado, nascido em 18/05/1975, filho de Geraldo Batista da Silva e de Geralda Nascimento Reis; por tratar-se de pessoa portadora de faculdades mentais, com sucessivos sintomas, dado a manifesta irascibilidade mórbida, que não tem a mínima capacidade de regência do seu destino, tendo sido nomeado Curadora a requerente GERALDA NASCIMENTO REIS, brasileiro, natural de Arinos/MG, viúva, do lar, nascida em 14/08/1945, filha de Antonio dos Reis Pinto e de Rosalina Batista do Nascimento. E, para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente, o qual será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum Local. Arinos/MG, aos 9 de outubro de 2019. Eu, Elisângela Lúcia Ferreira, Oficiala de Apoio Judicial C, o digitei.(a) Teodoro Waner Martins Estrela, Gerente de Secretaria, o conferi e subscrevi.(a)Doutor Gustavo Cesar Sant'Ana , MM. Juiz de Direito.

BAMBUÍ

COMARCA DE BAMBUÍ-MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Prazo de 30 dias. O Dr. Pedro dos Santos Barcelos Juiz de Direito desta comarca de Bambuí-MG, na forma da lei, etc; Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Juízo decretou a INTERDIÇÃO TOTAL de GERALDA FELICIANA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG:MG-19.932.643, inscrita sob o CPF nº048.720.676-22, tendo sido nomeado curador o senhor JOAQUIM DIVINO DA SILVA, brasileiro, casado, contabilista, inscrito sob o CPF nº472.825.416-04, portador do RG:M-3.098.707 conforme sentença, proferida em 22/10/2018 nos autos 0028614-97.2015.8.13.0051 de INTERDIÇÃO, movida por MARIA ALCIDA DE SOUZA em desfavor do interditado GERALDA FELICIANA. Razão pela qual publica o presente edital, por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 dias cada, no DJE dando-se publicidade ao ato, conforme previsto no art. 756, §3º do Código de Processo Civil. Eu Elda Adelina Nunes Silva, Estagiária Acadêmica o digitei, e Eu Ana Paula Dias Vargas, Oficiala de Apoio Judicial o subscrevi. Juiz de Direito(a):Pedro dos Santos Barcelos.

COMARCA DE BAMBUÍ-MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Prazo de 30 dias. O Dr. Pedro dos Santos Barcelos Juiz de Direito desta comarca de

Bambuí-MG, na forma da lei, etc; Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Juízo decretou a INTERDIÇÃO TOTAL de RINALDO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF nº109.487.616-01, nascido aos 04/07/1976, filho de Luzia Olegário Gonçalves e Orlando Teodoro Gonçalves, tendo sido nomeado curadora a senhora LÚZIA OLEGÁRIO GONÇALVES, brasileira, casada, do lar, inscrita sob o CPF nº008.441.436-77, portadora do RG:MG-10.900.090 conforme sentença, proferida em 20/02/2019 nos autos 0027522-89.2012.8.13.0051 de INTERDIÇÃO, movida por LUZIA OLEGÁRIO GONÇALVES em desfavor do interditado RINALDO GONÇALVES. Razão pela qual publica o presente edital, por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 dias cada, no DJE dando-se publicidade ao ato, conforme previsto no art. 756, §3º do Código de Processo Civil. Eu Elda Adelina Nunes Silva, Estagiária Acadêmica o digitei, e Eu Ana Paula Dias Vargas, Oficiala de Apoio Judicial o subscrevi. Juiz de Direito(a):Pedro dos Santos Barcelos.

COMARCA DE BAMBUÍ-MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Prazo de 30 dias. O Dr. Pedro dos Santos Barcelos Juiz de Direito desta comarca de Bambuí-MG, na forma da lei, etc; Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Juízo decretou a INTERDIÇÃO TOTAL de SILVÉRIO AMÂNCIO DE PAULA, brasileiro, divorciado, portador do RG:MG-16.121.983, inscrito sob o CPF nº 061.906.336-09, tendo sido nomeado curadora a senhora ROSALINA AMÂNCIO DE PAULA SILVA, brasileira, casada, do lar, inscrita sob o CPF nº953.206.606-34, portadora do RG:MG-10.015.136 SSP/SP, conforme sentença, proferida em 16/08/2017 nos autos 0011006-52.2016.8.13.0051 de INTERDIÇÃO, movida por ROSALINA AMÂNCIO DE PAULA SILVA em desfavor do interditado SILVÉRIO AMÂNCIO DE PAULA. Razão pela qual publica o presente edital, por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 dias cada, no DJE dando-se publicidade ao ato, conforme previsto no art. 756, §3º do Código de Processo Civil. Eu Elda Adelina Nunes Silva, Estagiária Acadêmica o digitei, e Eu Ana Paula Dias Vargas, Oficiala de Apoio Judicial o subscrevi. Juiz de Direito(a):Pedro dos Santos Barcelos.

COMARCA DE BAMBUÍ-MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Prazo de 30 dias. O Dr. Pedro dos Santos Barcelos Juiz de Direito desta comarca de Bambuí-MG, na forma da lei, etc; Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Juízo decretou a INTERDIÇÃO de MANUELINA CARVALHO CHAVES, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG:M-3.393.997, nascida aos 17/03/1983, filha de Djanira de Jesus, tendo sido nomeado curadora a senhora EDNA MARIA CHAVES DE PAULA, brasileira, viúva, do lar, inscrita sob o CPF nº326.746.946-53, portadora do RG:MG-4.030.522, conforme sentença, proferida em 01/03/2019 nos autos 0031187-50.2011.8.13.0051 de INTERDIÇÃO, movida por EDNA MARIA CHAVES DE PAULA em desfavor do interditado MANUELINA CARVALHO CHAVES. Razão pela qual publica o presente edital, por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 dias cada, no DJE dando-se publicidade ao ato, conforme previsto no art. 756, §3º do Código de Processo Civil. Eu Elda Adelina Nunes Silva, Estagiária Acadêmica o digitei, e Eu Ana Paula Dias Vargas, Oficiala de Apoio Judicial o subscrevi. Juiz de Direito(a):Pedro dos Santos Barcelos.

COMARCA DE BAMBUÍ-MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Prazo de 30 dias. O Dr. Pedro dos Santos Barcelos Juiz de Direito desta comarca de Bambuí-MG, na forma da lei, etc; Faz saber a todos

quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Juízo decretou a INTERDIÇÃO de JOSÉ VÍTOR FÁTIMA DE COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Itapeçerica/MG, nascido em 19/05/1964, filho de João de Deus Costa e Alcina Felix Costa, tendo sido nomeado curador o senhor AUGUSTO CAMPOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF nº054.604.906-00, portadora do RG:MG-22.672.055, conforme sentença, proferida em 08/10/2018 nos autos 0013711-86.2017.8.13.0051 de INTERDIÇÃO, movida por JOÃO DE DEUS CAMPOS em desfavor do interditado JOSÉ VÍTOR FÁTIMA DE COSTA. Razão pela qual publica o presente edital, por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 dias cada, no DJE dando-se publicidade ao ato, conforme previsto no art. 756, §3º do Código de Processo Civil. Eu Elda Adelina Nunes Silva, Estagiária Acadêmica o digitei, e Eu Ana Paula Dias Vargas, Oficiala de Apoio Judicial o subscrevi. Juiz de Direito(a):Pedro dos Santos Barcelos.

COMARCA DE BAMBUÍ-MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Prazo de 30 dias. O Dr. Pedro dos Santos Barcelos Juiz de Direito desta comarca de Bambuí-MG, na forma da lei, etc; Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Juízo decretou a INTERDIÇÃO TOTAL de CAIQUE AUGUSTO SILVA VICENTE COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG:MG-18.684.156, nascido aos 11/06/1993, filho de Dirce Vicente e Oleildo José da Costa, tendo sido nomeado curadora a senhora DIRCE VICENTE, brasileira, divorciada, auxiliar de produção, inscrita sob o CPF nº045.994.806-73, portadora do RG:MG-10.456.044 conforme sentença, proferida em 16/02/2017 nos autos 0010883-54.2016.8.13.0051 de INTERDIÇÃO, movida por DIRCE VICENTE em desfavor do interditado CAIQUE AUGUSTO SILVA VICENTE COSTA Razão pela qual publica o presente edital, por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 dias cada, no DJE dando-se publicidade ao ato, conforme previsto no art. 756, §3º do Código de Processo Civil. Eu Elda Adelina Nunes Silva, Estagiária Acadêmica o digitei, e Eu Ana Paula Dias Vargas, Oficiala de Apoio Judicial o subscrevi. Juiz de Direito(a):Pedro dos Santos Barcelos.

COMARCA DE BAMBUÍ-MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Prazo de 30 dias. O Dr. Pedro dos Santos Barcelos Juiz de Direito desta comarca de Bambuí-MG, na forma da lei, etc; Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Juízo decretou a INTERDIÇÃO ABSOLUTA de MARIA ANTÔNIA FERNANDES DA COSTA, brasileira, solteira, do lar, inscrita sob o CPF nº054.604.906-00, portadora do RG:MG-22.672.055, tendo sido nomeado curador o senhor MARIOZAN FERNANDES DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG:MG-6.432.744, inscrito sob o CPF nº840.103.126-53, conforme sentença, proferida em 16/08/2019 nos autos 0008123-64.2018.8.13.0051 de INTERDIÇÃO, movida por NILZA APARECIDA FERNANDES COSTA em desfavor do interditado MARIA ANTÔNIA FERNANDES DA COSTA. Razão pela qual publica o presente edital, por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 dias cada, no DJE dando-se publicidade ao ato, conforme previsto no art. 756, §3º do Código de Processo Civil. Eu Elda Adelina Nunes Silva, Estagiária Acadêmica o digitei, e Eu Ana Paula Dias Vargas, Oficiala de Apoio Judicial o subscrevi. Juiz de Direito(a):Pedro dos Santos Barcelos.

COMARCA DE BAMBUÍ-MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Prazo de 30 dias. O Dr. Pedro dos Santos Barcelos Juiz de Direito desta comarca de Bambuí-MG, na forma da lei, etc; Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem

conhecimento que este Juízo decretou a INTERDIÇÃO TOTAL de LAERCE VARGAS RESENDE, brasileira, viúva, portadora do RG:MG-16.121.983, inscrita sob o CPF nº 061.906.336-09, tendo sido nomeado curador o senhor DOUGLAS VARGAS RESENDE, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito sob o CPF nº 038.158.666-93, portador do RG:MG-7.315.449, conforme sentença, proferida em 27/10/2017 nos autos 0034847-47.2014.8.13.0051 de INTERDIÇÃO, movida por DOUGLAS VARGAS RESENDE em desfavor do interditado LAERCE VARGAS RESENDE. Razão pela qual publica o presente edital, por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 dias cada, no DJE dando-se publicidade ao ato, conforme previsto no art. 756, §3º do Código de Processo Civil. Eu Elda Adelina Nunes Silva, Estagiária Acadêmica o digitei, e Eu Gianna Gianecchini Bosco Ferreira, Oficiala de Apoio Judicial o subscrevi. Juiz de Direito(a): Pedro dos Santos Barcelos.

COMARCA DE BAMBUÍ-MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Prazo de 30 dias. O Dr. Pedro dos Santos Barcelos Juiz de Direito desta comarca de Bambuí-MG, na forma da lei, etc; Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Juízo decretou a INTERDIÇÃO de ROSÂNGELO GOMES DE FARIA, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF nº 654.625.726-20, portador do RG:M-4.600.702, tendo sido nomeado curador o senhor AUGUSTO CAMPOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF nº 054.604.906-00, portadora do RG:MG-22.672.055, conforme sentença, proferida em 22/07/2018 nos autos 0007071-38.2015.8.13.0051 de INTERDIÇÃO, movida por JOÃO DE DEUS CAMPOS em desfavor do interditado ROSÂNGELO GOMES DE FARIA. Razão pela qual publica o presente edital, por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 dias cada, no DJE dando-se publicidade ao ato, conforme previsto no art. 756, §3º do Código de Processo Civil. Eu Elda Adelina Nunes Silva, Estagiária Acadêmica o digitei, e Eu Gianna Gianecchini Bosco Ferreira, Oficiala de Apoio Judicial o subscrevi. Juiz de Direito(a): Pedro dos Santos Barcelos.

COMARCA DE BAMBUÍ-MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Prazo de 30 dias. O Dr. Pedro dos Santos Barcelos Juiz de Direito desta comarca de Bambuí-MG, na forma da lei, etc; Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Juízo decretou a INTERDIÇÃO TOTAL de DALVA MARIA DIAS, brasileira, solteira, aposentada, nascida aos 25/07/1929, filha de Clarindo Otaviano Dias e Clarinda Miranda, tendo sido nomeado curadora a senhora JACIRA MERCEDES DIAS SILVA, brasileira, casada, do lar, inscrita sob o CPF nº 026.065.866-97, portadora do RG:M-1.676.239, conforme sentença, proferida em 06/09/2018 nos autos 0032496-38.2013.8.13.0051 de INTERDIÇÃO, movida por JACIRA MERCEDES DIAS SILVA em desfavor da interditada DALVA MARIA DIAS. Razão pela qual publica o presente edital, por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 dias cada, no DJE dando-se publicidade ao ato, conforme previsto no art. 756, §3º do Código de Processo Civil. Eu Elda Adelina Nunes Silva, Estagiária Acadêmica o digitei, e Eu Ana Paula Dias Vargas, Oficiala de Apoio Judicial o subscrevi. Juiz de Direito(a): Pedro dos Santos Barcelos.

BARÃO DE COCAIS

Processos Eletrônicos (PJe)

A Dra. Renata Nascimento Borges, MMª Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele

conhecimento tiverem, que, neste Juízo e Secretaria, tramita o processo nº 5000160-71.2019.8.13.0054, ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, requerida por Maria de Lourdes Silva Dias, brasileira, casada, aposentada, do lar, CI: MG-1.467.924, CPF: 391.565.596-15, natural de Barão de Cocais, MG, nascida aos 12/05/1958, filha de Lourival Maximiano da Silva e Jamira Izabel da Silva, e seu marido JOSÉ CÉLIO DIAS, brasileiro, casado, desempregado, portador da CI: 14.990.673, CPF: 391.559.356-72, natural de Barão de Cocais, MG, nascido aos 02/05/1960, filho de José Celestino Dias e Anna Josefina Diniz; Larissa da Silva Dias, brasileira, solteira, estudante, CI: MG-17.094.069, CPF: 100.694.276-90, natural de Santa Bárbara, MG, nascida aos 27/02/1993, filha de José Célio Dias e Maria de Lourdes Silva Dias e Vinícius Felipe da Silva Dias, brasileiro, solteiro, estudante, CI: MG-17.083.372, CPF: 100.694.156-84, natural de Santa Bárbara, MG, nascido aos 22/08/1995, filho de José Célio Dias e Maria de Lourdes Silva Dias, todos residentes e domiciliados à Rua Galdino Costas dos Santos, nº 369, bairro Vila São Geraldo, nesta cidade e comarca. Pelo presente edital, FICAM CITADOS todos os interessados, confrontantes, réus ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os fins da presente ação, referente a uma área situada na Rua Galdino Costa Santos, 369, Bairro São Geraldo, nesta cidade e comarca, com área de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), contendo como benfeitoria uma edificação residencial. Ficam, cientes de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo deste edital, que é de 20 (vinte) dias, serão presumidos e aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente. E, para conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e afixado no átrio do Fórum. Barão de Cocais, 03 de junho de 2019. Eu, Juliana Margarida Ferreira, Escrivã Judicial, o fiz digitar e assinar.

BARBACENA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BARBACENA/MG EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30(TRINTA) DIAS - O DOUTOR JOAQUIM MARTINS GAMONAL - JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE BARBACENA - MG, NO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita a Ação de INTERDIÇÃO - SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA - registrada sob o nº 5001958-95.2018.8.13.0056, em que é requerente MARIA APARECIDA FERNANDES, e no mesmo foi proferida no ID 59195749 a sentença declaratória da interdição de INÁCIO MAGNO FERNANDES, nomeando-lhe curadora MARIA APARECIDA FERNANDES. E para que ninguém alegue ignorância, mandou publicar o presente edital por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário Judicial Eletrônico - DJE do Estado de Minas Gerais. CUMpra-se NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019. Eu, Simone Mary da Silva, Escrivã Judicial, o subscrevo. Joaquim Martins Gamonal, Juiz de Direito.

BELO HORIZONTE

2º Edital

9ª VARA DE FAMÍLIA

Processo nº: 6024342-39.2015.8.13.0024

Comarca de Belo Horizonte - Edital de Interdição-Justiça Gratuita - A Dra. Jaqueline

Calábria Albuquerque, MMa. Juíza da 9ª Vara de Família de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, faz saber que nesta vara e respectiva secretaria tramita o Processo nº 6024342-39.2015.8.13.0024 Ação: Curatela/ Interdição. Em 28/06/2019, nos autos supra foi proferida a sentença de Curatela/Interdição de ALYSSON BARROSO FRANZOTTI DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado na R. Cintra de Oliveira, nº 293 - bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, por ser portador de CID 10ª revisão (OMS/1993): F72- Retardo Mental Grave e F20 - Esquizofrenia Paranoide. Sendo privado de exercer, sem curador, os atos circunscritos às restrições previstas no art. 1.782 do Código Civil, quais sejam: emprestar, transgír, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar; em geral, os atos que não sejam mera administração. Foi nomeado(a) seu(sua) curador(a) ÁUREA BARROSO FRANZOTTI DE SOUZA, brasileiro(a), casada, MG-3.255.441, SSP/MG, CPF 031.426.236-98, residente e domiciliado(a) na R. Cintra de Oliveira, nº 293 - bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Para o conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado e fixado, nos termos do art. 755, § 3º do NCPC, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, 09/10/2019. Eu,

Leticia Maria Martins dos Reis, Chefe de Secretaria, em substituição, da 9ª Vara de Família de Belo Horizonte, por ordem da MMª Juíza, o subscrevo.

?COMARCA DE BELO HORIZONTE - II TRIBUNAL DO JÚRI- JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 15 (QUINZE) dias - O Dr.

Alexandre Cardoso Bandeira, MM. Juiz Presidente do II Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc...Faz saber, a todos que

virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº 0024.06.106.294-9, em que é autora a Justiça Pública e réu ANDERSON PEREIRA DE BRITO, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 05/03/1979, filho de Adair Francisco de Brito Lopes e Lourival Pereira Lopes, residente na rua Juiz Geraldo Cardoso Menezes, nº 282, bairro Palmal 5, Santa Luzia/MG, o qual deverá comparecer no dia 09/12/2019, às 09:00 horas, na sala OP 491, 4º andar do Fórum Lafayette, Av. Augusto de Lima, 1549, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, a fim de ser julgado em Plenário de Júri. E constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, para intimá-lo da designação de Sessão de Júri. Belo Horizonte, Outubro 9, 2019. Bel. June Maria Cardoso Muller, Escrivã Judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE BELO HORIZONTE-VARA CRIMINAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS. EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias - A Drª. PATRÍCIA SANTOS FIRMO, MMª Juíza de Direito da Vara Criminal de Inquéritos Policiais da Comarca de Belo Horizonte/ MG, na forma da Lei etc... FAZ SABER ao Sr. JOÃO HENRIQUE LEAL LEITE, RG 13657585 SSP-MG, filho de Regina Célia Leal Leite e José Messias Leite Filho, nascido em 24/02/1987, ou eventuais interessados ou lesados, residentes em locais incertos e não sabidos ou a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Vara os autos de Inquérito Policial nº 0024.15.225.394-4 em que é investigado JOÃO HENRIQUE LEAL LEITE, vítima CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. para no prazo de 30 dias, comparecer na Secretaria da Vara Criminal de Inquéritos Policiais a fim de informar os dados bancários para levantar o valor da fiança recolhida nos autos acima referidos.

Determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital, que será publicado e afixado no local de costume e na forma da lei. Belo Horizonte, 09/10/2019. A Escrivã _____ Tereza Soares de Almeida. A MMª. Juíza _____ Dra. PATRÍCIA SANTOS FIRMO.
"JUSTIÇA GRATUITA"

QUINTA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Autos nº: 0024.10.308.572-6 - A Dra. Adriana Garcia Rabelo, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 02/10/2019, pela M.Mª Juíza de Direito, Dra. Adriana Garcia Rabelo, foi nomeada Ana Lúcia dos Santos e Silva, brasileira, casada, cirurgiã dentista, como curadora de Margarida dos Reis Santos, brasileira, viúva, pensionista, por ser portadora de alzheimer, para representá-la nos atos negociais e de administração. A Curadora poderá receber benefícios / rendimentos mensais do Requerido, inclusive movimentar contas bancárias, mas não poderá contrair empréstimos e nem movimentar aplicações financeiras, sem autorização deste juízo. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Trata-se o presente edital da PRIMEIRO publicação. Tereza Cristina da S. P. da Silva Paes, Escrivã Judicial. Adriana Garcia Rabelo, Juíza de Direito da 5ª Vara de família. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE BELO HORIZONTE-VARA CRIMINAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS. EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias - A Drª. PATRÍCIA SANTOS FIRMO, MMª Juíza de Direito da Vara Criminal de Inquéritos Policiais da Comarca de Belo Horizonte/ MG, na forma da Lei etc... FAZ SABER ao Sr. RENATO MACHADO DE LIMA, RG 14975315 SSP-MG, filho de Nivalda Maria Machado de Lima e Osvaldo Maurício de Lima, nascido em 10/09/1984, ou eventuais interessados ou lesados, residentes em locais incertos e não sabidos ou a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Vara os autos de Inquérito Policial nº 0024.016.089.404-4 em que é investigado RENATO MACHADO DE LIMA, vítima a sociedade, para no prazo de 30 dias, comparecer na Secretaria da Vara Criminal de Inquéritos Policiais para fins de restituição da motocicleta apreendida e do valor da fiança nos autos acima referidos. Determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital, que será publicado e afixado no local de costume e na forma da lei. Belo Horizonte, 09/10/2019. A Escrivã _____ Tereza Soares de Almeida. A MMª. Juíza _____ Dra. PATRÍCIA SANTOS FIRMO.
"JUSTIÇA GRATUITA"

7ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA à vítima Reginaldo Antônio Araujo Andrade - não qualificado - e ao acusado Robert Aganet Silva, brasileiro, natural de Contagem/MG, nascido aos 07/08/1995, filho de Cláudio Roberto da Silva e Ana Paula Aganete Silva, que residia na rua Petroquisa, 72 - Petrolândia - Contagem/MG. A Dra. Rosângela de Carvalho Monteiro, MM. Juíza de Direito titular da 7ª Vara Criminal da comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos de ação penal nº 024.16.085.975-7 em que autora a Justiça Pública e, acusado, o acima qualificado. E, por sentença deste Juízo datada de 18/09/2019, foi o acusado absolvido com base no

art. 386, VII do CPP, figurando como vítima(s) Reginaldo Antônio Aganet Silva e Outro. E, constando dos autos que dito(a) réu(s) e vítima estão em lugar incerto e não sabido, intime-os(as) da sentença através deste edital que será publicado com o prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual correrá o prazo de 05 (cinco) dias para apelação. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. A escrivã substituta Aparecida Marina Duarte Machado, o digitei por ordem da MM. Juíza. JUSTIÇA GRATUITA.

?COMARCA DE BELO HORIZONTE - II TRIBUNAL DO JÚRI- JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 15 (quinze) dias - O Dr.

Alexandre Cardoso Bandeira, MM. Juiz Presidente do II Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc...Faz saber, a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº 00.24.00.044.754-0, em que é autora a Justiça Pública e réu JUVANILDO BELCHIOR DA SILVA, natural de Afogados da Ingazeira/PE, nascido em 25/04/1975, filho de Maria de Lourdes Ferreira e José Belchior da Silva, residente na rua Vinte e Três de Maio - nº165 - Bairro Califórnia - BH - MG, o qual deverá comparecer no dia 18/12/2019, às 09:00 horas, na sala OP 491, 4º andar do Fórum Lafayette, Av. Augusto de Lima, 1549, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, a fim de ser julgado em Plenário de Júri. E constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, para intimá-lo da designação de Sessão de Júri. Belo Horizonte, Outubro 9, 2019. Bel. June Maria Cardoso Muller, Escrivã Judicial.

3ª VARA DE TÓXICOS - Comarca de Belo Horizonte - Edital de Citação de Audiência de Instrução e Julgamento com prazo de 03 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 Gapre) - O Dr. Thiago Colnago Cabral, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 02417.092.643-0 em que é réu IGOR FELIPPO JANUÁRIO, filho Gilsandro Januário, nascido em 09.11.1995, natural de Belo Horizonte - MG, , incursão nas sanções dos arts. 33 e 35 c/c 40, III da Lei 11.343/06 e 14 da Lei 10.826/03. E, constando nos autos estar o réu em local incerto e não sabido, cito-o por meio deste edital para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14.11.19, às 13H00M, no Fórum Lafayette, situado na Avenida Augusto de Lima, 1549, sala G-325, 3º andar, em Belo Horizonte/MG, correndo o prazo após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste for feita a intimação e citação por outra forma da Lei. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Eu, Alexandre de Menezes Pimenta, Gerente da Secretaria da 3a Vara de Tóxicos, por ordem do MM. Juiz de Direito, digitei e o subscrevi.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS- COMARCA DE BELO HORIZONTE- JUSTIÇA GRATUITA - Processo nº 024.14.194.092-4, Ação: Usucapião, requerida por: THEREZINHA DE SOUZA e OUTROS em face de ESPOLIO DE JOSÉ CANDIDO MAGALHÃES. Edital de Citação - Prazo de 30 dias. A Dra. Janete Gomes Moreira, MM. Juíza de Direito, em pleno exercício do cargo na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante esta Vara a ação mencionada, cuja pretensão se refere ao Usucapião referente ao imóvel constituído pelo ,lote nº 026, do quarteirão 033, do Bairro Sagrada Família, antigo lote 026, do quarteirão Y, situado na Rua Conde Ribeiro do Vale,

nº 463, em Belo Horizonte-MG, com área de 400,00 m2. E, estando os herdeiros de JOSÉ MAGALHÃES, ELLEN MAGALHÃES, CELME MAGALHÃES MOURA E ELSY MAGALHÃES SILVEIRA, MARIA DO CARMO LANZA, OSWALDO MOURA, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente para citá-los, seus cônjuges, se houver, seus herdeiros ou sucessores, incertos e desconhecidos, seus cônjuges, se casados forem, ou seus herdeiros ou sucessores, incertos e desconhecidos para todos os termos e atos da ação proposta, ciente de que caso não contestada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do Art. 266 e 344 do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação será indicado Curador Especial para a parte citada de forma editalícia, na pessoa de um dos defensores públicos atuantes perante este Juízo. Pelo que se expediu o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Ana Cláudia Rodrigues de Vasconcellos Fortes. A Escrivã, Por ordem da MM. Juíza de Direito.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS- COMARCA DE BELO HORIZONTE- JUSTIÇA GRATUITA - Processo nº 024.11.324.548-4, Ação: Usucapião, requerida por: SEBASTIÃO FIRMIANO ARAÚJO E OUTROS em face de JOSÉ ARCESIO RODRIGUES E OUTROS. Edital de Citação - Prazo de 30 dias. A Dra. Janete Gomes Moreira, MM. Juíza de Direito, em pleno exercício do cargo na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante esta Vara a ação mencionada, cuja pretensão se refere ao Usucapião referente ao imóvel constituído pelo lote 22 do quarteirão 52 do Bairro Havaí, antigo lote 22 do quarteirão 08 do Bairro Nova Barroca, registrado sob o n.46384, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Capital, com área total de 360m2, situado na Rua Jamil Farah, nº 313, em Belo Horizonte-MG, sendo 12 m de frente por 30 m de fundo, confrontando à direita com o lote 20, no fundo com o lote 21, à esquerda com o lote 24, lote 25 e lote 26. E, estando o ESPÓLIO DE JOSÉ FARAH, ESPÓLIO DE MARY FARAH, ESPÓLIO DE CACILDA FARAH, ESPÓLIO DE CHAFI FARAH, ESPÓLIO DE ABDALLA FARAH, ESPÓLIO DE ELIANA ROUSSEFF OU ELIANA FARAH, ESPÓLIO DE AZIZ ABDALAFARAH, ALEXANDRE AUGUSTO FARAH E ESPÓLIO DE OLGA FARAH MARTINS, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente para citá-los, seus cônjuges, se houver, seus herdeiros ou sucessores, incertos e desconhecidos, seus cônjuges, se casados forem, ou seus herdeiros ou sucessores, incertos e desconhecidos para todos os termos e atos da ação proposta, ciente de que caso não contestada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do Art. 266 e 344 do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação será indicado Curador Especial para a parte citada de forma editalícia, na pessoa de um dos defensores públicos atuantes perante este Juízo. Pelo que se expediu o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Ana Cláudia Rodrigues de Vasconcellos Fortes. A Escrivã, Por ordem da MM. Juíza de Direito.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 4º JUIZADO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - Justiça Gratuita - Finalidade: INTIMAÇÃO DA VÍTIMA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 0024.18.098.131-8. Tipo de ação: penal. Nome do autor: Ministério Público Estadual. A MM. Juíza de Direito do 4º Juizado Contra a Violência Doméstica, Dra. Roberta Chaves Soares, no uso de suas atribuições, e na forma da lei,

etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como vítima: ROSÂNGELA GOMES NASCIMENTO, filha de Nair Gomes Nascimento, que residia na Rua Teófilo Otoni, nº 26, bairro Floramar, Belo Horizonte/MG. E, constando dos autos estar a vítima em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, do INTEIRO TEOR DA SENTENÇA que JULGOU IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVEU O ACUSADO JOSÉ MARIA DE JESUS, PELO DELITO INSCULPIDO NO ART. 129, DO CÓDIGO PENAL. § E 147, AMBOS JULGOU IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVEU O ACUSADO JOSÉ MARIA DE JESUS, PELO DELITO INSCULPIDO NO ART. 129, DO CÓDIGO PENAL. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada desta secretaria criminal, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte 9 de outubro de 2019 . EDERSON GONÇALVES RIBEIRO, Escrivão Judicial.

EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 1097787-44.2016.8.13.0024 EXEQUENTE: P.B.T.V. EXECUTADO: DOUGLAS DE SOUZA FREITAS. O leilão será simultâneo (presencial e eletrônico). 1ª LEILÃO: 10/10/2019 às 14:00 horas, pelo maior lance, igual ou acima da avaliação. Observação: O período para recebimento de lance no 1º leilão, inicia-se a partir da publicação deste Edital no endereço eletrônico www.saravaleiloes.com.br. Se não for vendido no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão para recebimento de lances. 2ª LEILÃO: 24/10/2019 às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, não vil. LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL: Rua Araguari, 1750, 8º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG; INFORMAÇÕES: Edital completo e informações - www.saravaleiloes.com.br; (31) 3207-3900. DESCRIÇÃO DO BEM: Caminhonete FIAT/ STRADA ADVENTURE, ano 2002/2002, cor cinza, placa GZT8571, chassi 9BD27808322807186. AVALIAÇÃO: R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista. ÔNUS: Multas.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M Juiz, Dr. Haroldo André Toscano de Oliveira, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições: 1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 - JUCEMG, na modalidade "simultâneo" (presencial e eletrônico). 2º) O leilão eletrônico será realizado no site www.saravaleiloes.com.br. No período do 1º leilão, o bem será ofertado pelo valor da avaliação. 3º) A partir do fechamento do 1º leilão, inicia-se o período do 2º leilão dos lotes não arrematados, e serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz. 4º) Se o bem não for arrematado no leilão presencial, o bem ficará disponível no site, para recebimento de ofertas até o final do expediente da leiloeira. 5º) Para os lotes arrematados de forma eletrônica e presencial, o pagamento da arrematação será realizado através de guia judicial, no primeiro dia útil subsequente ao leilão e o comprovante de pagamento deverá ser enviado via e-mail para a

leiloeira na mesma data. 6º) A comissão da leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação. O pagamento da comissão no leilão presencial será através de cheque ou moeda corrente. No caso de arrematação em leilão eletrônico, o pagamento será realizado através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante. Neste caso, o comprovante de pagamento deverá ser enviado via e-mail para a leiloeira na mesma data. 7º) Os licitantes do leilão presencial, não portadores de cheques ou moeda corrente, não poderão oferecer lances no leilão. 8º) No caso de pagamento parcelado, o arrematante do leilão presencial e do leilão eletrônico, deverá efetuar na forma e data indicada acima, o pagamento do valor mínimo determinado pelo juiz. As parcelas serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. 9º) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até quitação. 10º) O pagamento das parcelas, com a devida correção, será efetuado diretamente pelo arrematante, em guia de depósito judicial vinculada aos autos, devendo o mesmo comprová-lo mensalmente, com a juntada da guia devidamente quitada. 11º) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895 § 4º do CPC). 12º) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895 § 5º do CPC). 13º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da leiloeira. 14º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juiz, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.". 15º) A proposta de pagamento do lance à vista, sempre prevalecerá sobre as propostas para pagamento parcelado (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC). 16º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar no site www.saravaleiloes.com.br, e só após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar lances pela internet. 17º) Para o leilão presencial, o arrematante se pessoa física, deverá apresentar documentos de identidade, e comprovante de residência. No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar Contrato Social juntamente com a Procuração e cópia da identidade do responsável pela empresa. 18º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. 19º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão), se requerido após leilão com recebimento de lance, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do acordo ou remissão, e no caso de Adjudicação, a remuneração da leiloeira será paga pelo adjudicante e depositada antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os

honorários de 2%, sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados e das despesas que antecedem o leilão. 20º) Nos termos do CPC/15, Art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º o presente edital será publicado no site: www.saravaleiloes.com.br 21º) A leiloeira está autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário. 22º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. 23º) A Nota de Arrematação será expedida pela leiloeira após transitio em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. 24º) Por ordem do Juízo, e por força da caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 19º. 25º) Ficam desde já intimadas as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, os Credores Hipotecários ou Fiduciários. 26º) Nos termos do CPC/15, inciso III do art. 884 e da PORTARIA CONJUNTA Nº 772/PR/2018, art. 11, Parágrafo único, fica o leiloeiro autorizado, independentemente de mandato judicial, a visitar e capturar imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação. 27º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 09/09/2019.

JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS- JUSTIÇA GRATUITA - O DR. RENATO LUIZ FARACO, Juiz de Direito da 20ª Vara Cível, em exercício do cargo na forma da lei, FAZ SABER a todos os interessados e, especialmente, aos sócios da empresa executada Classe A Habitacional S/C LTDA, CNPJ 05.063.933/0001-41; Carlos Antônio Carvalho, CPF 196.373.651-68 e Jobson Furbino Teixeira, CPF 692.836.996-53, que lhe foram proposta por Cleber Martins Domingos, CPF 970.918.716-34, a ação de Indenização em Execução Cumprimento de Sentença, processo nº 0024.05.663.112-0, alegando o autor, resumidamente, que é credor do executado da importância de R\$28.383,10 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e dez centavos), atualizada em 10/12/2010, referente a sentença julgada procedente em parte os pedidos, condenando a empresa ré a restituir ao autor todas as importâncias pagas, no valor histórico de R\$6.955,50 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), devidamente corrigido pela Tabela da Corregedoria de Justiça a partir de cada desembolso e acrescida de juros de mora de 1% am. desde a citação E, como os executados Carlos Antônio Carvalho, CPF 196.373.651-68 e Jobson Furbino Teixeira, CPF 692.836.996-53 encontram-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que, será publicado e afixado na forma da Lei, pelo qual ficam os mesmos citados para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento do valor de R\$R\$28.383,10 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de juros e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, ficando ciente de que, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, o montante da condenação será acrescido de multa, bem como sob pena de penhora e avaliação de bens para a satisfação do débito. Belo Horizonte, 02 de outubro de 2019. (a) Andréia Cruz de Camargos, Escrivã em Substituição. (a) Renato Luiz Faraco, Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE BELO HORIZONTE-VARA
CRIMINAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 10 (dez) dias - A Dr^a. PATRICIA SANTOS FIRMO, MM^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Inquéritos Policiais da Comarca de Belo Horizonte/ MG, na forma da Lei etc... FAZ SABER ao Sr. WANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA, RG 8.756.565 SSP-MG, ou eventuais interessados ou lesados, residentes em locais incertos e não sabidos ou a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Vara os autos de Inquérito Policial n° 0024.09.741.893-3 em que é investigado WANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA, vítima a sociedade, para no prazo de 10 dias, comparecer na Secretaria da Vara Criminal de Inquéritos Policiais a fim de manifestar se tem interesse na restituição do valor monetário nos autos acima referidos. Determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital, que será publicado e afixado no local de costume e na forma da lei. Belo Horizonte, 09/10/2019. A Escrivã _____ Tereza Soares de Almeida. A MM^a. Juíza _____ Dra. PATRÍCIA SANTOS FIRMO.
"JUSTIÇA GRATUITA"0

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE BELO HORIZONTE-VARA CRIMINAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS. EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias - A Dr^a. PATRICIA SANTOS FIRMO, MM^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Inquéritos Policiais da Comarca de Belo Horizonte/ MG, na forma da Lei etc... FAZ SABER ao Sr. PABLO HENRIQUE LELIS, RG 15794681 SSP-MG ou eventuais interessados ou lesados, residentes em locais incertos e não sabidos ou a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Vara os autos de Inquérito Policial n° 0024.13.192.418-5 em que é investigado PABLO HENRIQUE LELIS E OUTROS, vítima ADRIANE FEITOSA DE TOLEDO MACHADO, VIVIANE FEITOSA DE TOLEDO MACHADO, SONIA MARIA FEITOSA DE TOLEDO MACHADO, GESSY PINTO DA SILVA para CIÊNCIA DOS AUTOS DE RESTAURAÇÃO E MANIFESTAÇÃO, NOS TERMOS DA COTA MINISTERIAL nos autos 0024.13.192.418-5. Determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital, que será publicado e afixado no local de costume e na forma da lei. Belo Horizonte, 08/10/2019 . A Escrivã _____ Tereza Soares de Almeida. A MM^a. Juíza _____ Dra. PATRÍCIA SANTOS FIRMO.
"JUSTIÇA GRATUITA"

SEGUNDA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL da Comarca de Belo Horizonte. Edital de Citação - Prazo de 30 (trinta) dias. Execução por Dívida Ativa n° 0024.15.442.923-7 Citado: HAILTON DE JESUS ROSA CPF: 563.924.196-91. Credora: Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte. Finalidade: Efetuar o pagamento, em 05 (cinco) dias, da importância de R\$496.413,38 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) mais cominações legais provenientes de impostos e taxas relativos ao imóvel de índice cadastral 01830600017, sito à Rua Bueno Brandão, 80 - loja 02, Bairro Floresta, conforme Certidão de Dívida Ativa n°s 20142108425 de 23/05/2014; 20142108424 de 23/05/2014; 20142147646 de 14/10/2014; 20141843679 de 02/01/2014; ou garantir a execução. No prazo de 30 (trinta) dias, não sendo embargada a execução, presumir-se-ão aceitos pelo devedor como verdadeiros os fatos alegados pela Exeqüente. Belo Horizonte, 9 de outubro de 2019. Eu, Simone de Oliveira Jorge Carvalho, Escrivã Judicial, _____ assino e subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito. Adv.: Geórgia Stuart Dias OAB/MG: 045641.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E

FAMILIAR CONTRA A MULHER - Justiça Gratuita - Finalidade: INTIMAÇÃO. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 0024181254442. Tipo de ação: MEDIDA PROTETIVA. Nome da Requerente: KAREN PINHO DOS SANTOS FERNANDES. O MM. O Juiz de Direito, Dr. Richard Fernando da Silva, no uso de suas atribuições, e na forma da lei etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como Requerido: MARCOS BRENO VIEIRA CIRILO, filho de Geraldo Cirilo e Mary Vieira do Carmo, nascido em 28/10/1991, residente e domiciliado na RUA E, 250, CONJUNTO CONFISCO, BELO HORIZONTE/MG. E constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-lo da decisão que concedeu medidas protetivas à requerente, as quais se encontram elencadas nos autos supra. Prazo de 05 (cinco) dias para recurso. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE, Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Simone Costa Amaral, Gerente de secretaria.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. 3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. Justiça Gratuita. Finalidade: EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 0024190443671. Tipo de ação: Penal. Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. O MM. Juiz de Direito, Dr. Richard Fernando da Silva, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como réu: AGNALDO MACEDO E SILVA, filho de Joaquim Macedo e Silva e Maria da Penha Macedo, nascido em 04/08/1984, residente e domiciliado na RUA MONTE MELO, 140, ERMELINDA, BELO HORIZONTE/MG. E constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente, para citá-lo, por infração ao artigo 129, §9º, Código Penal, para responder à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 396 e 396A da Lei 11.719/08, bem como, caso haja testemunhas arroladas, se estas prestarão declarações sobre os fatos ou sobre a conduta social do acusado. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada desta secretaria criminal, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE (Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG). Belo Horizonte, 9 de outubro de 2019. Simone Costa Amaral, Gerente de secretaria.

JUÍZO DE DIREITO DA 23ª V. CÍVEL DE B.HTE - MG - Edital de Citação/Intimação - Prazo 30(trinta) dias - O Dr. Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes - MM^a. Juiz de Direito da Vara acima, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos que o presente, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, processam-se os termos de uma AÇÃO EXECUÇÃO, requerida por ALFA FOMENTO MERCANTIL LTDA. e como o Réu: MARIO RAIMUNDO PINTO brasileiro casado, empresário, portador do CPF n° 017.714.566-80 e TUBOS PLAST DO BRASIL LTDA- ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o N° 71.009.419/0001-52 na pessoa de seu representante legal ,.FICA INTIMADO PARA a efetuar o pagamento da quantia de R\$ 28.829,12 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos) NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS. Não efetuando o(a) devedor(a) o pagamento no prazo de 03 (três) dias contados da citação, não sendo pago, INDEPENDENTEMENTE de ter ou não o(a) executado(a) apresentado EMBARGOS, PODERÁ

SER realizada PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, lavrando-se o respectivo auto e, de tais atos, FICA INTIMANDO, na mesma oportunidade o(a) executado(a), e ADVERTÊNCIA: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; 2) O(A) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da 1ª via do presente mandado; 3) O(A) executado(a) tem direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 915do CPC15. E nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº911 de 1º de outubro de 1969, observadas demais formalidades legais. Ser-lhe-á nomeado Curador Especial em caso de revelia. Para conhecimento de todos, eventuais sucessores e terceiros interessados, será ele afixado em lugar de costume, no átrio do Fórum deste Juízo e publicado única vez no Diário de Justiça Eletrônico - órgão oficial (sítio do TJMG) em obediência aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, o comando do artigo 257 do novo Código de Processo Civil e ao artigo14 da Resolução 234, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, já que até implantação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) as intimações dos atos processuais serão realizadas Via Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do próprio órgão (art.14 da Resolução supracitada do CNJ). BH., 03/10/2019.(a) Nádia Maria Vida - Escrivã Judicial _____ que por ordem do MM. Juiz de Direito, Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes _____ PROCESSO 0024.13.222.27-4

II TRIBUNAL DO JÚRI-COMARCA DE BELO HORIZONTE - Justiça Gratuita 06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - Pauta de julgamentos designados para o mês de NOVEMBRO DE 2019. MM Juiz Presidente: Ricardo Sávio de Oliveira. Promotores: Dra. Júlia Baccari de Castro Silva e Dra. Ester Soares de Araújo
Escrivão Judicial: June Maria Cardoso Muller
O Dr. Ricardo de Sávio de Oliveira, MM. Juiz Presidente do II Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram designados para se submeterem ao julgamento pelo Júri Popular os seguintes réus e respectivos processos, 09:00 horas:
Dia 01 de Novembro de 2019 - Sexta -feira
Proc. n°: 024.03.939.889-6 - Homicídio
RÉU: ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
Defensoria Pública
Dia 04 de Novembro de 2019 - Segunda -feira
Proc. n°: 024.04.300.824-2 - Homicídio
RÉU: CÉLIO MARCOS BARBOSA
Defensoria Pública
Dia 05 de Novembro de 2019 - Terça -feira
Proc. n°:0024.06.205.704-7-
Réus:1) JOSÉ FRANCISCO MAPA
2) VARLEI GUARITO DOS SANTOS
Adv.: 1) Dr. Lúcio Adolfo da Silva
2) Dr. Guilherme Roberto A. Lima
Dia 06 de Novembro de 2019 - Quarta -feira
Proc. n°: 024.07.689-616-6
Réu: 1) EDUARDO DOS SANTOS CELESTINO
Adv.: Defensoria Pública
Dia 07 de Novembro de 2019 - Quinta -feira
Proc. n°: 024. 00.040.185-1 - Homicídio - Redesignado
Réu: MARCELO CRISTIAN BATISTA DE SOUZA
Adv. DR. Adinan Quintão Linhares
Dia 08 de Novembro de 2019 - Sexta -feira
Proc. n°:024.06.069.603-6 - Homicídio
Réu: ALBERTO CÉZAR DA SILVA
Defensoria Pública
Dia 11 de Novembro de 2019 - Segunda - Feira
Proc. n° 024.07.765.288-1-Tentativa de Homicídio

Réu: FABRÍCIO CARVALHO BATISTA
Defensoria Pública
Dia 12 de Novembro de 2019- Terça -feira
Proc. nº 024.06.245.316-2 - Tentativa de Homicídio
Réu: MARCO AURÉLIO MARINHO CORREA
Adv.: Dr. Elisabete Silva
Dia 13 de Novembro de 2019 - Quarta -feira
Proc. nº: 0024.05.876.854-0 - Homicídio
Réu: 1) RONNIE VON ALVES DA SILVA
2) RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA
Advogados: 1) Dr. Wagner Rocha - OAB/MG:146.851
2) Defensor Público
Dia 14 de Novembro de 2019 - Quinta -feira
Proc. nº: 024.03.088.453-0 - Tentativa de Homicídio
Réu: ADELMO RAPOSO QUINTINHO
Adv.: Dra. Priscila de Paulo Coelho
Dia 18 de Novembro de 2019 - Segunda -feira
Proc. nº: 024.07.795.965-8 - Tentativa de Homicídio
Réus: 1) EVALDO GOMES FERNANDES
2) ODAIR JOSÉ SANTANA
Adv: 1) Defensoria Pública
2) Dr. André Eduardo da Silva
Dia 19 de Novembro de 2019 - Terça -feira
Proc. nº 98.155.729-1 - Homicídio
Réus:1 OZEAS PEREIRA DA SILVA
2) CLAUDINEY ANTÔNIO DE LIMA
Adv: 1) Defensor Publico
2) Dr. Jacques Trindade Ferreira
Dia 20 de Novembro de 2019 - Quarta -feira
Proc. nº: 024.07.791.091-7 - Homicídio
Réu: JOSÉ PEREIRA CAMPOS JÚNIOR
Adv.: Defensoria Pública
Dia 21 de Novembro de 2019 - Quinta-feira
Proc. nº: 024.06.238.766-7 - Homicídio
Réu: THIAGO JONATHAN MOREIRA
Adv. Dr. Lunard Campos Braz
Dia 22 de Novembro de 2019 - Sexta -feira
Proc. nº: 024.06.058.656-7 - Homicídio
Réu: CARLOS SANTOS BARBOSA
Defensoria Pública
Dia 25 de Novembro de 2019 - Segunda-feira
Proc. nº: 024.02.875.471-1 - REDESIGNADO
Réu: FÁBIO COELHO SILVA
Dia 26 de Novembro de 2019 - Terça -feira
Proc. nº: 024.06.974.812-7 - Tentativa de Homicídio
Réu: JOCIMARA DA SILVA ROCHA
Adv.: Dra. Ana Carolina Silva Ferreira
Dia 27 de Novembro de 2019 - Quarta-feira
Proc. nº: 024.06.127.436-1-Homicídio
Réu : LEONARDO CIPRIANO DE SOUZA
Defensoria Pública
Dia 28 de Novembro de 2019 - Quinta-feira
Proc. nº: 024.01.095.784-3 - Homicídio
Redesignado
Réu: JÚNIO JOSÉ DA SILVA
Adv.: Dr. Lúcio Adolfo da Silva
Dia 29 de Novembro de 2019 - Sexta -feira
Proc. nº: 024.06.084.061-8 - Homicídio
Réu: DIOGO ATILA DA SILVA
Defensoria Pública
Conforme determinação dos artigos 432 e 433 do Código de Processo Penal, com a presente pauta ficam intimados os interessados que serão sorteados os jurados para a composição da PAUTA DO MÊS NOVEMBRO DE 2019 na data de 04 /10 / 2019 às 09:00 horas, no Fórum Lafayette, sito à Avenida Augusto de Lima, nº. 1549, Barro Preto, nesta Capital, no Plenário do II Tribunal do Júri (térreo). Para constar lavrou-se o presente. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Eu, June Maria Cardoso Muller, Escrivã Judicial, subscrevo e assino. Ricardo Sávio de Oliveira - Juiz Presidente.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS- COMARCA DE BELO HORIZONTE - Processo nº 024.12.167.873-4 Ação: Usucapião, requerida por: MARIA DAS DORES SOUSA em face de EXPEDITO LIBERATO DE ANDRADE E OUTROS. Edital de Citação - Prazo de 30 dias. A Dra. Janete Gomes Moreira, MM. Juíza de Direito, em pleno exercício do cargo na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem

ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante esta Vara a ação mencionada, cuja pretensão se refere ao Usucapião referente ao imóvel constituído pelo lote nº 06, do quarteirão 18, do Bairro Céu Azul, situado na Rua Paulino Caetano Mendes, nº 620, em Belo Horizonte/MG. Expediu-se o presente para citar os ausentes, bem como terceiros interessados e cônjuges, se casados forem, ou seus herdeiros ou sucessores, incertos e desconhecidos para todos os termos e atos da ação proposta, ciente de que caso não contestada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do Art. 256 e 344 do CPC. Pelo que se expediu o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Ana Cláudia Rodrigues de Vasconcellos Fortes. A Escrivã, Por ordem da MM. Juíza de Direito.

?COMARCA DE BELO HORIZONTE - II TRIBUNAL DO JÚRI- JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 15 (quinze) dias - O Dr.

Alexandre Cardoso Bandeira, MM. Juiz Presidente do II Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc...Faz saber, a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº 00.24.06.058.656-7, em que é autora a Justiça Pública e réu CARLOS SANTOS BARBOSA, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 12/02/1986, filho de Ana Lúcia dos Santos e Antônio Carlos Barbosa, residente na rua José dos Passos, nº 145, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, o qual deverá comparecer no dia 22/11/2019, às 09:00 horas, na sala OP 491, 4º andar do Fórum Lafayette, Av. Augusto de Lima, 1549, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, a fim de ser julgado em Plenário de Júri. E constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, para intimá-lo da designação de Sessão de Júri. Belo Horizonte, Outubro 9, 2019. Bel. June Maria Cardoso Muller, Escrivã Judicial.

3ª VARA DE TÓXICOS - Comarca de Belo Horizonte - Edital de Citação de Audiência de Instrução e Julgamento com prazo de 03 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 Gapre) - O Dr. Thiago Colnago Cabral, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 02414.145.114-6 em que é réu HOSMAR FELIPE TRIGUEIRO DE LIMA, filho de Mônica Cristina Trigueiro e Luciano Santos de Lima, nascido em 22.09.1991, RG 16934032/MG, incurso nas sanções do art. 33 da Lei 11.343/06. E, constando nos autos estar o réu em local incerto e não sabido, cito-o por meio deste edital para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05.11.2019, ÀS 16H45M, no Fórum Lafayette, situado na Avenida Augusto de Lima, 1549, sala G-325, 3º andar, em Belo Horizonte/MG, correndo o prazo após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste for feita a intimação e citação por outra forma da Lei. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Eu, Alexandre de Menezes Pimenta, Gerente da Secretaria da 3ª Vara de Tóxicos, por ordem do MM. Juiz de Direito, digitei e o subscrevi.

3º TRIBUNAL DO JÚRI DE BELO HORIZONTE EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Justiça Gratuita. O(A) MM(ª). Juiz(a)-Presidente, em exercício, no 3º Tribunal do Júri, da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele

conhecimento tiverem que tem em andamento nesta Vara e Cartório do 1º Tribunal do Júri, os autos do processo nº 0024.18.100.138-9 em que é autor o Ministério Público e réu(ré) KELVIN OLIVEIRA DE QUEIROZ, prontuário n. 3117253, identidade MG-16079402, filho(a) de João Batista Francisco de Queiroz e Jocelina de Faria Oliveira Queiroz, nascido(a) em 10/04/1991, natural de Belo Horizonte/MG; KESLLEY OLIVEIRA DE QUEIROZ, filho de João Batista Francisco de Queiroz e Jocelina de Faria Oliveira Queiroz, prontuário 3180013, nascido em 23/04/1993, natural de Belo Horizonte-MG; WALLISSON RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, filho de Antônio Rodrigues de Miranda e Ivandilda Rodrigues da Silva, prontuário 2394668, RG: 14799758, natural de Belo Horizonte-MG; EDNALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, filho de Agostinho Rocha de Oliveira e Geralda Monteiro dos Santos, prontuário 1975889, RG: 13515138,, nascido em 29/08/1985, natural de Belo Horizonte-MG, no qual figura(m) como vítima ISRAEL AUGUSTO DOS SANTOS, pelo fato ocorrido nesta Capital no dia 21/07/2018. E, constando dos autos que o(a) ditos(a) réus(ré) está em lugar incerto e não sabido, mandou na forma da Lei n. 11.689/08 expedir o presente edital pelo qual o(a) INTIMA para realização da sessão de seu julgamento que se realizará no dia 11/12/2019, às 09:15 horas, no Plenário do 3º Tribunal do Júri, sito na av. Augusto de Lima, n. 1.549, andar térreo, sala AL88 - Fórum Lafayette, bairro Barro Preto, nesta Capital; ficando o(a) mesmo(a) ciente de que o julgamento não será adiado pelo seu não comparecimento na sessão, nos termos do art. 457 da Lei n. 11.689/08. E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e afixado no local de costume. Dou fé. Belo Horizonte/MG, 09/10/2019. Eu, Maria de Fátima Lages, Escrivã Judicial, subscrevo e assino. O(A) MM(ª). Juiz(a)-Presidente do 3º Tribunal do Júri, Dr. MYRNA FABIANA MONTEIRO SOUTO. Confere com o original. /TJ.8

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 1º JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - Justiça Gratuita - Finalidade: Intimação da Sentença. Prazo do Edital: 60 (sessenta) dias. Número do Processo:024.15.199.412-6. Tipo de ação: EAMP . Nome do autor: CARLA AUGUSTA DOS SANTOS. A MM. Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Dra. MARIA APARECIDA CONSENTINO AGOSTINI, no uso de suas atribuições, e na forma da lei etc. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como REQUERIDO: DAVIDSON CASSIO DE SOUZA SANTOS, filho de Edina Antonia de Souza Santos e Jeferson Teles dos Santos, nascido em 30/07/1983, que residia na Rua Veneza, nº 195, Bairro Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, e VITIMA: CARLA AUGUSTA DE SOUZA SANTOS, filha de Celia Augusta dos Santos, nascida em 13/06/1986, que residia na Rua Tucanos, nº 84, Bairro Vida Nova, Vespasiano/MG E, constando dos autos estar a vítima em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-la a tomar ciência da SENTENÇA que JULGOU IMPROCEDENTE o pedido exordial via de consequência, REVOGOU as medidas protetivas concedidas, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC/2015.. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada desta secretaria criminal, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 9 de outubro de 2019. Bela. Vanessa Regina de Menezes, Escrivã Judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - Justiça Gratuita - Finalidade: Intimação do acórdão. Prazo do Edital: 60 (quinze) dias. Número do Processo:024.16.082.616-0 . Tipo de ação: Ação Penal. Nome do autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A MM. Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Dra. MARIA APARECIDA CONSENTINO AGOSTINI, no uso de suas atribuições, e na forma da lei etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como RÉU: JOSÉ MARIA TEODORO, filho de Anita Vieira Teodoro, nascido em 01/01/1981, que residia na Rua Noruega, nº 320, Bairro Europa, Belo Horizonte. E, constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-lo a tomar ciência do ACORDÃO que manteve a sentença condenatória de primeiro grau, bem como condenou o réu a pagamento de R\$1.000,00 (hum mil reais) a título de reparação de danos morais causados à vítima, com fulcro no art.387. IV, do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada desta secretaria criminal, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 9 de outubro de 2019. Bela. Vanessa Regina de Menezes, Escrivã Judicial.

JUÍZO DE DIREITO DA 23ª V. CÍVEL DE B.HTE - MG - Edital de CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - Prazo 30(trinta) dias - O Doutor Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes - MMº. Juiz de Direito da Vara acima, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos que o presente, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, processam-se os termos de uma AÇÃO DE Nº 0024.14.170.620-0 requerida por EDVANCIR JOSÉ FERNANDES em face de IVANILDES SUELLY DA SILVA E por Ordem do MMº Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte ficam o(s) o(s) qual(is), foi(ram) declarado(s) em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMADO(a), IVANILDES SUELLY DA SILVA inscrita no CPF sob o Nº 477.021.766-87 para o recolhimento da importância de : R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) a título de custas, Taxa Judiciária, multa penal e outras despesas processuais devidas ao Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE - Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº911 de 1º de outubro de 1969, observadas demais formalidades legais. Ser-lhe-á nomeado Curador Especial em caso de revelia. Para conhecimento de todos, eventuais sucessores e terceiros interessados, será ele afixado em lugar de costume, no átrio do Fórum deste Juízo e publicado única vez no Diário de Justiça Eletrônico - órgão oficial (sítio do TJMG) em obediência aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, o comando do artigo 257 do novo Código de Processo Civil e ao artigo 14 da Resolução 234, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, já que até implantação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) as intimações dos atos processuais serão realizadas via Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do próprio órgão (art.14 da Resolução supracitada do CNJ). BH., 03/10/2019.(a) Nádia Maria Vida - Escrivã Judicial que por ordem do MMº. Juiz de Direito Dr. Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes confere. PROCESSO 0024.14.170.620-0

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL PARA

CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO (A)(S) EXECUTADO(A)(S), PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG - 2ª VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - PROCESSO nº N°0024.14.232.000-1, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EXEQUENTE: Estado de Minas Gerais, EXECUTADO: Monte Sinai Modas e Confeções Ltda - Epp. A Dra. Claudia Costa Cruz Teixeira Fontes, Juíza de Direito da 2ª Vara de Feitos Tributários da Comarca de Belo Horizonte-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônica (online), a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677, através da plataforma, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br; DATA DO LEILÃO: O leilão será realizado na forma eletrônica (online), através da aludida plataforma, sendo que o sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (Art. 9º, § 1º, da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC). 1ª DATA DO LEILÃO: será encerrada em 05/11/2019 às 11:00 horas, pelo maior lance, igual ou acima da avaliação. Se não for vendido no período da 1ª data, imediatamente inicia-se o período da 2ª data para recebimento de lances: 2ª DATA DO LEILÃO: será encerrada em 19/11/2019 às 11:00 horas, quando a alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido, desde que não seja preço vil; DOS BENS: 32 (trinta e dois) ternos super cem lã australiana de cores diversas no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais); 02 ternos super cem lã australiana de cores variadas no valor unitário de R\$1.500,00, totalizando mais R\$3.000,00, valor total da avaliação:R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), tudo conforme Auto de Penhora e Avaliação de folhas 56,57,58 dos autos. CONDIÇÕES DO LEILÃO: O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código de Processo Civil, Código Penal, CTN e Portaria Conjunta 772/PR/2018, nas seguintes condições: 1º) O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 JUCEMG, através da plataforma, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br. 2º) O sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (Art. 9º, § 1º, da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC). 3º) Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC). 4º) Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderá ofertar lances. 5º) ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DÉBITOS: Os bens objeto do presente leilão serão alienados no estado em que se encontram; Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, estado de conservação. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS; 6º) FORMA DE PAGAMENTO: PAGAMENTO À VISTA, O arrematante deverá efetuar o pagamento mediante Guia de Depósito Judicial emitida pelo leiloeiro, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão. Uma vez efetuados os pagamentos, o

arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima estipulado, deverá enviar os comprovantes via e-mail alexandreleiloeiro@gmail.com, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco. - 7º) Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). O exequente arrematante deverá pagar à vista, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, através de depósito em conta bancária que será informada pelo leiloeiro. 8º) COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail. 9º) No caso de acordo e/ou pagamento da dívida (remição), se requeridos após o leilão, o leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do acordo ou remição. No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo, após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelos leiloeiros. No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. 10º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro comunicara o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.". 11º) Nos termos do CPC/15, inciso III do art. 884 e da PORTARIA CONJUNTA Nº 772/PR/2018, art. 10, Parágrafo único, fica o leiloeiro autorizado, independentemente de mandado judicial, a visitar capturar imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação.12º)DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com o leiloeiro, através do aludido site, e-mails e telefone (31) 2551-3688, no horário comercial. 13º) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado no DJE e na rede mundial de computadores, site do leiloeiro www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados. 14º) INTIMAÇÕES - Nos termos do Art. 889, do Código de Processo Civil, ficam as partes, coproprietários e advogados INTIMADOS das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos requerentes, requeridos, coproprietários e interessados, bem como de seus advogados constituídos nos autos.Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a

desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens. Por ordem do juízo, foi expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Belo Horizonte /MG, 08 de outubro de 2019.

2ª VARA FEITOS TRIBUTÁRIOS - COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. Av. Raja Gabaglia, 1753 - 9º Andar - Torre II - Luxemburgo. Execução Fiscal nº 0024.16.057.218-6 que o Estado de Minas Gerais move contra HORIZONTES CARGAS LTDA., CNPJ: 05.514.981/0001-19. FINALIDADE: citação da executada para efetuar o pagamento da importância de R\$68.014,05 (sessenta e oito mil, quatorze reais e cinco centavos), calculada até 25.06.2019 mais cominações legais, em 05 (cinco) dias, provenientes de não recolhimento de IPVA, conforme Certidão de Dívida Ativa/ PTA: 03 000437613 00 Livro: 1958, Folha:0176. A seguir, garantida esta, se o desejar, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Eu, José Augusto de Souza Brandão, Gerente de Secretaria, subscrevo por ordem da Exmo. Dr. Marcelo da Cruz Trigueiro.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - Justiça Gratuita - Finalidade: INTIMAÇÃO. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 0024190949156. Tipo de ação: MEDIDA PROTETIVA. O MM. O Juiz de Direito, Dr. Richard Fernando da Silva, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como requerente: ANA PAULA AMARAL NEVES, filha de Gilberto Pereira Neves e Terezinha Soares Amaral Neves, nascida em 03/08/1983, que residia na Rua Ceará, 490, moradora de rua, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, e como requerido CLAUDINEI FRANCISCO BARBOSA, filho de Antônio Francisco e Maria Aparecida Barbosa, nascido em 15/07/1989, que residia na Rua Ceará, 490, morador de rua, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. E constando dos autos estarem as partes em lugares incertos e não sabidos, é o presente para intimá-los da decisão que concedeu medidas protetivas à requerente, as quais se encontram elencadas nos autos supra. Prazo de 05 (cinco) dias para recurso. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE (Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG). Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Simone Costa Amaral, Gerente de secretaria.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS- COMARCA DE BELO HORIZONTE- -Processo nº 02403.167.538-2, Ação: Usucapião, requerida por: YARA NOGUEIRA BASTOS E OUTROS, em face de BANCO ITAU S/A. Edital de Citação- Prazo de 30 dias. A Dra. Maria Luíza de Andrade Rangel Pires, MM. Juíza de Direito, em pleno exercício do cargo na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante esta Vara a ação mencionada, cuja pretensão se refere ao Usucapião do imóvel situado no lote 7, quadra 160, do Bairro Jardim Santa Amélia, nesta Capital. Expediu-se o presente para citar MICHEL FERRAZ SAAD, seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, bem como terceiros interessados, incertos, desconhecidos e ausentes, para todos os

termos e atos da ação proposta, ciente de que caso não contestada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do Art. 252 e 344 do CPC. TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, SERÁ INDICADO CURADOR ESPECIAL PARA AS PARTES ACIMA CITADAS, NA PESSOA DE UM DOS DEFENSORES PÚBLICOS ATUANTES PERANTE ESTE JUÍZO. Pelo que se expediu o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Ana Cláudia Rodrigues de Vasconcellos Fortes. A Escrivã, Por ordem da MM. Juíza de Direito.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS- COMARCA DE BELO HORIZONTE- -Processo nº 02412.121.721-0, Ação: Usucapião, requerida por: LUIZA ROSA DE MORAES AMARAL E OUTROS, em face de EMPRESA MINEIRA DE TERRENOS LIMITADA E OUTROS. Edital de Citação- Prazo de 30 dias. A Dra. Maria Luíza de Andrade Rangel Pires, MM. Juíza de Direito, em pleno exercício do cargo na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante esta Vara a ação mencionada, cuja pretensão se refere ao Usucapião do imóvel situado no lote 13, quadra 03, do Bairro Padre Eustáquio, Rua Lorena, nº 827, nesta Capital. Expediu-se o presente para citar MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA NETO, seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, bem como terceiros interessados, incertos, desconhecidos e ausentes, para todos os termos e atos da ação proposta, ciente de que caso não contestada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do Art. 252 e 344 do CPC. TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, SERÁ INDICADO CURADOR ESPECIAL PARA AS PARTES ACIMA CITADAS, NA PESSOA DE UM DOS DEFENSORES PÚBLICOS ATUANTES PERANTE ESTE JUÍZO. Pelo que se expediu o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 09 de julho de 2019. Ana Cláudia Rodrigues de Vasconcellos Fortes. A Escrivã, Por ordem da MM. Juíza de Direito.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS- COMARCA DE BELO HORIZONTE- -Processo nº 02412.121.721-0, Ação: Usucapião, requerida por: LUIZA ROSA DE MORAES AMARAL E OUTROS, em face de EMPRESA MINEIRA DE TERRENOS LIMITADA E OUTROS. Edital de Citação- Prazo de 30 dias. A Dra. Maria Luíza de Andrade Rangel Pires, MM. Juíza de Direito, em pleno exercício do cargo na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante esta Vara a ação mencionada, cuja pretensão se refere ao Usucapião do imóvel situado no lote 13, quadra 03, do Bairro Padre Eustáquio, Rua Lorena, nº 827, nesta Capital. Expediu-se o presente para citar MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA NETO, seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, bem como terceiros interessados, incertos, desconhecidos e ausentes, para todos os termos e atos da ação proposta, ciente de que caso não contestada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do Art. 252 e 344 do CPC. TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, SERÁ INDICADO CURADOR ESPECIAL PARA AS PARTES ACIMA CITADAS, NA PESSOA DE UM DOS DEFENSORES PÚBLICOS ATUANTES PERANTE ESTE JUÍZO. Pelo que se expediu o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 09 de julho de 2019.

Ana Cláudia Rodrigues de Vasconcellos Fortes. A Escrivã, Por ordem da MM. Juíza de Direito.

6ª Vara Criminal - Comarca de Belo Horizonte/MG - Justiça Gratuita - Edital de Citação - Prazo de 15 dias - A Dra. Luziene Medeiros do Nascimento Barbosa Lima, MMª Juíza de Direito Titular da 6ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº 0024.18.129.488-5, em que é réu: Jefferson Neves dos Santos, RG nº 20253090/SSP, nascido aos 09/04/1998, filho de Mislene Neves Teixeira e de Valdilson Alves dos Santos, denunciado por prática das sanções descritas nos arts. 157, §2º, II, do Código Penal, o qual foi denunciado em 06/02/2019, recebida a denúncia em 09/04/2019, por crime cometido em 24/10/2018. Constando dos autos que o referido réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o cita acerca do inteiro teor da denúncia e o notifica para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 396-A do CPP, através de defensor constituído, sendo que caso não possua condições financeiras para fazê-lo, ser-lhe-á nomeado o defensor público atuante nesta 6ª Vara Criminal, conforme a Lei 11.719 de 20/06/2008. Saliente-se que se o acusado não comparecer, nem constituir defensor, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no DJE - Diário Judiciário Eletrônico e uma cópia será afixada no saguão de entrada deste Fórum. Belo Horizonte, 09/10/2019. Eu, Kelly Gleice Monteiro Prado, Oficial de Apoio Judicial, o subscrevo por ordem da MMª. Juíza de Direito, Dra. Luziene Medeiros do Nascimento Barbosa Lima.

6ª Vara Criminal - Comarca de Belo Horizonte/MG - Justiça Gratuita - Edital de Citação - Prazo de 15 dias - A Dra. Luziene Medeiros do Nascimento Barbosa Lima, MMª Juíza de Direito Titular da 6ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº 0024.19.047.611-9, em que é réu: Manoel Costa dos Santos, RG nº 6714591/SSP, nascido aos 16/04/1975, filho de Maria do Carmo Costa dos Santos e outro, denunciado por prática das sanções descritas nos arts. 155, §1 e §4º, incisos I e IV do Código Penal, o qual foi denunciado em 29/04/2019, recebida a denúncia em 07/04/2019, por crime cometido em 05/07/2019. Constando dos autos que o referido réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o cita acerca do inteiro teor da denúncia e o notifica para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 396-A do CPP, através de defensor constituído, sendo que caso não possua condições financeiras para fazê-lo, ser-lhe-á nomeado o defensor público atuante nesta 6ª Vara Criminal, conforme a Lei 11.719 de 20/06/2008. Saliente-se que se o acusado não comparecer, nem constituir defensor, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no DJE - Diário Judiciário Eletrônico e uma cópia será afixada no saguão de entrada deste Fórum. Belo Horizonte, 09/10/2019. Eu, Kelly Gleice Monteiro Prado, Oficial de Apoio Judicial, o subscrevo por ordem da MMª. Juíza de Direito, Dra. Luziene Medeiros do Nascimento Barbosa Lima.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - Justiça Gratuita - Finalidade: INTIMAÇÃO. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 0024190902759. Tipo de ação: MEDIDA

PROTETIVA. Nome da Requerente: MARIA DOS SANTOS MARCELINO. O MM. O Juiz de Direito, Dr. Richard Fernando da Silva, no uso de suas atribuições, e na forma da lei etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como Requerido: JOSÉ CARLOS MARCELINO, filho de Sebastião Marcelino e Maria das Dores Marcelino, nascido em 23/07/1967, residente e domiciliado na RUA JARDIM FLORESTAL, 81, BL. E, QUADRA 3, ESPERANÇA, BARREIRO, BELO HORIZONTE/MG. E constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-lo da decisão que concedeu medidas protetivas à requerente, as quais se encontram elencadas nos autos supra. Prazo de 05 (cinco) dias para recurso. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE, Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Simone Costa Amaral, Gerente de secretaria.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 3º JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - Justiça Gratuita - Finalidade: INTIMAÇÃO. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 0024190912626. Tipo de ação: MEDIDA PROTETIVA. Nome da Requerente: LUCIANA CRISTINA DE JESUS MIRANDA. O MM. O Juiz de Direito, Dr. Richard Fernando da Silva, no uso de suas atribuições, e na forma da lei etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como Requerido: JAIRO COSTA MIRANDA, José Lopes Miranda e Maria das Dores Costa Miranda, nascido em 15/03/1976, residente e domiciliado na Rua Flor do Campo, 13, Jardim do Vale, Belo Horizonte/MG. E constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-lo da decisão que concedeu medidas protetivas à requerente, as quais se encontram elencadas nos autos supra. Prazo de 05 (cinco) dias para recurso. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE, Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Simone Costa Amaral, Gerente de secretaria.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 3º JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - Justiça Gratuita - Finalidade: INTIMAÇÃO. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 0024190887737. Tipo de ação: MEDIDA PROTETIVA. Nome da Requerente: EDINEIA TEIXEIRA GONÇALVES. O MM. O Juiz de Direito, Dr. Richard Fernando da Silva, no uso de suas atribuições, e na forma da lei etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como Requerido: RAFAEL FERREIRA MARTINS, filho de Odete Ferreira Martins, nascido em 02/11/1987, residente e domiciliado na Rua Camassari, 18, Milionários, Barreiro, Belo Horizonte/MG. E, constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-lo da decisão que concedeu medidas protetivas à requerente, as quais se encontram elencadas nos autos supra. Prazo de 05 (cinco) dias para recurso. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE, Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Simone Costa

Amaral, Gerente de secretaria.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 3º JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - Justiça Gratuita - Finalidade: INTIMAÇÃO. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 0024190082438. Tipo de ação: MEDIDA PROTETIVA. Nome da Requerente: DALILA DOS ANJOS BONFA. O MM. O Juiz de Direito, Dr. Richard Fernando da Silva, no uso de suas atribuições, e na forma da lei etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como Requerido: LUCIANO PEREIRA BONFA, filho de Anízio Pereira da Cruz e Ana Maria das Graças Pereira, nascido em 20/12/1971, residente e domiciliado na Rua B, 175, Jardim dos Comerciantes, Belo Horizonte/MG. E, constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-lo da decisão que concedeu medidas protetivas à requerente, as quais se encontram elencadas nos autos supra. Prazo de 05 (cinco) dias para recurso. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE, Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Simone Costa Amaral, Gerente de secretaria.

3ª VARA DE TÓXICOS - Comarca de Belo Horizonte - Edital de Citação de Audiência de Instrução e Julgamento com prazo de 03 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 Gapre) - O Dr. Thiago Colnago Cabral, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 002418.093.033-1 em que figuram como réus CLAUDINEY PEREIRA, filho de Maria das Graças Moura, nascido em 21/05/1972, natural de Belo Horizonte RG 5640234 e HERISON MAURÍCIO DOMINGOS, filho de José Jaime Domingos e Maria Aparecida Maurício, nascido em 14/04/1997, natural de Belo Horizonte - MG, RG 17881792, incurso nas sanções dos arts 35 c/c 40, IV da Lei 11.343/06. E, constando nos autos estarem os réus em local incerto e não sabido, cito-os por meio deste edital para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02/12/2019, às 09H30M, no Fórum Lafayette, situado na Avenida Augusto de Lima, 1549, sala G-325, 3º andar, em Belo Horizonte/MG, correndo o prazo após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste for feita a intimação e citação por outra forma da Lei. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Eu, Alexandre de Menezes Pimenta, Gerente da Secretaria da 3ª Vara de Tóxicos, por ordem do MM. Juiz de Direito, digitei e o subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 1º JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - Justiça Gratuita - Finalidade: Edital de citação para responder à acusação por escrito. Prazo do Edital: 15 dias. Número do Processo: 0024.18.113.879-3 Tipo de ação: penal. Nome do autor: Ministério Público. A MM. Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Dra. MARIA APARECIDA CONSENTINO AGOSTINI, no uso de suas atribuições, e na forma da lei etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como réu: CRISTIANO MARCOS DA SILVA, filho de Aparecida Francisca da Silva, nascido em 29/03/1990, que residia na Av. Delta, nº 273, Bairro Vila Paris, Contagem/MG, por infração ao artigo

147 c/c 61, II, "f", ambos do Código Penal, além do artigo 65 da LCP. E, constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, é o presente, para citá-lo a responder à acusação, por escrito, nos termos dos arts. 396 e 396A da Lei 11.719/08, no prazo de 10 (Dez) dias. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada desta secretaria criminal, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 9 de outubro de 2019. Bela. Vanessa Regina de Menezes, Escrivã Judicial.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BELO HORIZONTE. 11ª VARA DE FAMÍLIA. Edital de Interdição. Processo n. 5078696-26.2018.8.13.0024. O MM. Juiz de Direito da 11ª Vara de Família de Belo Horizonte/MG, Dr. Marco Antonio Feital Leite, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 06/09/2019, foi decretada a interdição de JOSAPHÁ DE SENA MASCARENHAS, brasileiro, viúvo, advogado aposentado, CPF 008.915.166-91, CI 8010, residente e domiciliado na rua Vila Rica nº 837/404, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, portador de demência na doença de Alzheimer (CID 10.G.30.1.F.00.1), declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 85 da Lei 13.146/2015 e, de acordo com os arts. 4º, III, do Código Civil e 747, I, do Código de Processo Civil, nomeou-lhe curadora RENATA PEREIRA MASCARENHAS, brasileira, solteira, advogada, CPF 839.081.296-72, CI M 4.798.957 SSPMG, residente e domiciliada na rua Vila Rica nº 837/404, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma do art. 755, §3º do CPC e art. 9º, III do Código Civil. Belo Horizonte, 10/09/2019. Eu, Silvana Márcia Vieira Saldanha, Escrivã Judicial da 11ª Vara de Família de Belo Horizonte, o subscrevo e assino. Adv.: Daniele Vaz de Mello Papini - OAB/MG 71903

COMARCA DE BELO HORIZONTE. 11ª VARA DE FAMÍLIA. Edital de Interdição. Processo n. 5167375-02.2018.8.13.0024. O MM. Juiz de Direito da 11ª Vara de Família de Belo Horizonte/MG, Dr. Marco Antonio Feital Leite, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 06/09/2019, foi decretada a interdição de SAMI DENIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CI M 6.069.624, CPF 988.197.806-82, residente na rua Joaquim Francisco da Silveira nº 760, apartamento 504, bloco 3, bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, portadora de encefalopatia; miopatia mitocondrial (CID 10.G93.G71.3), declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 85 da Lei 13.146/2015 e, de acordo com os arts. 4º, III, do Código Civil e 747, I, do Código de Processo Civil, nomeou-lhe curadora CLARA CARDOSO MARRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora aposentada, CI MG 762.502, CPF 606.513.936-04, residente na rua Princesa Isabel nº 124, bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma do art. 755, §3º do CPC e art. 9º, III do Código Civil. Belo Horizonte, 10/09/2019. Eu, Silvana Márcia Vieira Saldanha, Escrivã Judicial da 11ª Vara de Família de Belo Horizonte, o subscrevo e assino. Adv.: Alex Paulo dos Santos Fernandes - OAB/MG 152543

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS- COMARCA

DE BELO HORIZONTE - Processo nº 5158474-16.2016.8.13.0024 Ação: Usucapião, requerida por: WILMA DA CONCEICAO FONSECA - CPF: 203.069.706-00 em face de JOSE ALVES DA SILVA - CPF: 001.651.156-53 e outros. Edital de Citação - Prazo de 30 dias. A Dra. Janete Gomes Moreira, MM. Juíza de Direito, em pleno exercício do cargo na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante esta Vara a ação mencionada, cuja pretensão se refere ao Usucapião referente ao imóvel urbano situado na Rua Barão de Coromandel, n. 255, apartamento 202, Caiçara, Belo Horizonte -MG, CEP 30775-560, conforme matrícula 66280 . Expediu-se o presente para citar os ausentes, bem como terceiros interessados e cônjuges, se casados forem, ou seus herdeiros ou sucessores, incertos e desconhecidos para todos os termos e atos da ação proposta, ciente de que caso não contestada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do Art. 256 e 344 do CPC. Pelo que se expediu o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Ana Cláudia Rodrigues de Vasconcellos Fortes. A Escrivã, Por ordem da MM. Juíza de Direito.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Edital de CITAÇÃO - Prazo de 20 dias. O Dr. Jeferson Maria, MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramitam os autos da Ação de Procedimento Comum, processo nº 5035548-33.2016.8.13.0024, requerida pelo BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. CNPJ 59.438.325/0001-01 em face de THIAGO MAIA MASCARENHAS CPF 012.228.896-33 tendo em vista que as partes firmaram entre si proposta de solicitação de cartão de crédito/compra (contrato nº 4066699904077528; da bandeira: VISA, do produto - VISA INFINITE PRIME 201) e contrato nº 5523051000895300; da bandeira: MASTERCARD, do produto - MASTERCARD PRIME, pelo qual o demandado comprometeu-se a, mensalmente, saldar a respectiva fatura na data de sua escolha: seja pela integralidade, seja pelo pagamento mínimo, o que melhor lhe conviesse. Não obstante às operações efetivadas pelo demandado e devidamente autorizadas pelo demandante, nos termos do contrato (ou termo) pactuado, deixou àquele de quitar as faturas nos respectivos vencimentos.. Denota-se que, somados, os lançamentos indicam como devida a importância de R\$ 86.919,92 (valor da última fatura) do contrato nº 4066699904077528, incluindo-se, neste valor as compras (e/ou saques em dinheiro), multa, e atualização, até a data desta última fatura (10/08/2014). Com relação ao contrato nº 5523051000895300, somados, os lançamentos indicam como devida a importância de R\$ 59.112,05 (valor da última fatura), incluindo-se, neste valor as compras (e/ou saques em dinheiro, se houverem), multa, e atualização, até a data desta última fatura (10/08/2014). Diante da situação de inadimplência, adotou-se a conduta de contactá-lo, a fim de pudesse liquidar o débito sem a necessidade de intervenção judicial, pela via consensual. . Em que pese o ajuizamento, o requerente disponibiliza ainda, para uma eventual composição amigável, os TELEFONES (0xx11) 4433-6801 / 4433-6802. Nesta oportunidade poderá ser concedido desconto especial para pagamento a vista, ou ainda, um bom desconto conjugado com parcelamento, sempre quando possível. Com efeito, ao descumprir com as obrigações assumidas - deixando em aberto a importância de R\$ 86.919,92 (na data da última

fatura (10/08/2014)) do contrato nº 4066699904077528 e a importância de R\$ 59.112,05 (na data da última fatura (10/08/2014)) do contrato nº 5523051000895300. Pelo exposto, pede a demandante que este douto Juízo se digne a julgar PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, para declarar rescindido o contrato de empréstimo pactuado, pelo inadimplemento do demandado, bem como condená-lo ao pagamento da quantia de R\$ 190.379,30 (atualizado até o dia da data desta inicial citada), nos termos da planilha de demonstrativo de débito acostada (na qual foi demonstrada a atualização da última fatura), reconhecendo-se a aplicação de multa de dois por cento (2%) já aplicada nos extratos, juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária, segundo índices oficiais. Que seja o réu condenado ao pagamento além das custas, honorários de advogado que V.Exa. houver por bem arbitrar e demais ônus de sucumbência; portanto estando em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de citação de THIAGO MAIA MASCARENHAS CPF 012.228.896-33 para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora em sua exordial (art. 344 do CPC). Para conhecimento de todos os interessados o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Belo Horizonte, 20/09/2019.(...)Márcio Coelho Guimarães(Escrivão)-(...)Jeferson Maria(Juiz de Direito).

2ª VARA DE FAMÍLIA

Sob JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO com prazo de 20 dias. PROCESSO Nº.5002091-39.2018.8.13.0024, PAULA MURÇA MACHADO ROCHA MOURA, MM. Juíza de Direito substituída da 2ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, e na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17 de abril de 2019, foi decretada a interdição parcial de IAGO FERREIRA DE SOUZA, por ser portador de Toxicomania - CID 10 F 19.2-Dependência química (múltiplas substâncias psicoativas); Psicose por drogas (CID 10 F19.5); Transtorno orgânico de personalidade (CID F07)", incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, tendo sido nomeado(a)-lhe curador(a) na pessoa de CARLA FERREIRA CAMILO DE ALMEIDA. E para o conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se este edital que vai publicado e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte/MG, aos 08 DE OUTUBRO DE 2019. Eu, VERA LÚCIA DE ALMEIRA SOUZA, Escrivã Judicial, subscrevo por ordem da MM. Juíza de Direito substituída da 2ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Bacharela Paula Murça Machado Rocha Moura Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS. Certifico e dou fé haver expedido, enviado e afixado uma via do presente edital em local de costume. BH, 08/10/2019. /ACFM

Certifico e dou fé que foi expedido edital e enviado ao DJe - Diário do Judiciário eletrônico nesta data. Belo Horizonte, 08/10/2019
O(A) Escrivão(ã) _____.

8ª VARA DE FAMÍLIA-JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 20 DIAS, MAIS 15 DIAS PARA CONTESTAR - AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. PROCESSO 5064753-10.2016.8.13.0024. A Dra. Fernanda Baeta Vicente, MM. Juíza de Direito em substituição da 8ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, FAZ SABER a BRENDA STÉFANI INÁCIO PROCÓPIO, brasileira, CPF: 121.090.236-27, nascida em 02/02/1996, filha de Harley Márcio Procópio da Silva e Cristiane Ferreira

Inácio, a qual se encontra em local incerto e não sabido, que contra si, por parte de HARLEY MÁRCIO PROCÓPIO DA SILVA, foi ajuizada ação de PROCEDIMENTO COMUM - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. Assim, pelo presente edital que será afixado no átrio do Fórum Lafayette e publicado na Imprensa Oficial do Estado, FICA A PARTE RÉ CITADA para todos os termos e atos da referida ação, podendo contestá-la no prazo de 15 DIAS, após decorridos os 20 dias do edital, ciente de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. Fica a parte advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV, do CPC/15. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019. Eu, _____ Laila Beatriz Souza, Escrivã, que assina por ordem da MM. Juíza de Direito. ADV.: Dr(a). NATALLIA DE ASSIS LOPES, OAB/MG 134.718.

Comarca de Belo Horizonte/MG. Edital de Citação. Prazo 20 dias. O Dr. Marco Antonio Feital Leite, MM. Juiz de Direito desta 11ª Vara de Família, faz saber, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria tramita a ação de Alteração do Regime de Bens, distribuída sob o nº 5158966-37.2018.8.13.0024, requerida por Manoel de Oliveira Souza, brasileiro, casada, Analista de Sistemas, CI MG-13.752.884, CPF 621.600.443-34, e Renilde Clemente Freitas Souza, brasileira, casada, do lar, CI MG 12.538.711, CPF 085.159.206-62, com o pedido de alteração do regime de casamento de separação total de bens para o regime de comunhão parcial de bens, nos termos do artigo 1658 do CPC. E por este edital, que será publicado e afixado na forma da lei, nos termos do art. 734 do CPC, ficam citados os terceiros interessados, ausentes e desconhecidos, para ciência de todo o processado e para que, querendo, manifestem sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Belo Horizonte, 09/10/2019. Eu, Silvana Márcia Vieira Saldanha, Escrivã Judicial da 11ª Vara de Família de Belo Horizonte, o subscrevo e assino. Adv. Aline Peres de Araújo Barcelos - OAB/MG 133563

COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 30 DIAS - PAULO GASTÃO DE ABREU, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara de Família, FAZ SABER a todos que, neste Juízo e respectiva Secretaria, tramita a Ação de Divórcio, nº 5041946-25.2018.8.13.0024, que CARMELITA FLAVIA WALDEMAR move em face de CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA. E como o requerido encontra-se em local incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LO e bem como, para sendo o caso, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, a ser contado a partir do término do prazo deste edital, sob pena de revelia (art. 257 incisos I, II III e IV do CPC/2015). Para o conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Belo Horizonte, aos 08 de outubro de 2019. Eu, Saionara Pereira dos Anjos, Escrivã Substituída, por ordem do MM. Juiz, o subscrevo.

1ª VARA REGIONAL DO BARREIRO - COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG, com Sede na
Rua Flávio Marques Lisboa, nº 466, Bairro Barreiro de Baixo, telefone (031) 3343.2858 - Justiça Gratuita - Edital de INTERDIÇÃO de Henrique Pereira dos Santos com prazo de 30 dias. PJe 6051816-82.2015.8.13.0024. O Bel. Rodrigo Ribeiro Lorenzon, Juiz de Direito em substituição nesta Vara, FAZ SABER a todos os interessados e aos que virem este edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo o Pedido de Interdição/Curatela interposto por Aparecida Braga Xavier, e que nos respectivos autos, no dia 01/07/2019, foi prolatada a sentença decretando a

interdição de Tales Weverton da Silva, brasileiro, solteiro, pensionista, portador do RG MG 15.551.428, CPF 086.265.246-41, nascido em 30/03/1995, natural de Belo Horizonte/MG, filho de João Geraldo da Silva e Edite Margarida de Jesus, Registro de Nascimento no Cartório do Quarto Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Belo Horizonte/MG, Matrícula Nº 056671015519950155001673000104211-19, residente e domiciliado no Beco H, nº 140, Bairro Vila Átila de Paiva, Belo Horizonte-MG, CEP 30640-443, datado de 03/10/1977, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil relativos a emprestar e contrair dívidas, da quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado a praticar, em geral, atos que não sejam de mera administração em virtude de deficiência mental, na forma do artigo 4º, III do Código Civil e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º do mesmo diploma legal. Ao teor de Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, dar-se-lhe-á curador tão somente para atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e nógocial. Trata-se de modalidade de curatela por administração, equivalente ao mandato, porém sujeita às restrições dos artigos 1.748 e 1.749 do Código Civil. No caso em apreço foi nomeada curadora em caráter definitivo, Aparecida Braga Xavier, brasileira, casada, do lar, portadora do RG MG 5.374.671, inscrita no CPF sob o nº 756.594.926-64, residente e domiciliada no Beco H, nº 140, Bairro Vila Átila de Paiva, Belo Horizonte-MG, CEP 30640-443, que prestou compromisso e aceitou em todos os seus termos e condições propostas, na forma legal. Foi determinado proceder o registro da interdição no Cartório do Primeiro Subdistrito de Registro Civil da Comarca de Belo Horizonte/MG. E, para que todos tomem conhecimento da presente interdição, seus limites e efeitos legais, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias para conhecimento nos termos do § 3º do artigo 755 do C.P.C. e no artigo 9º, III, do Código Civil, afixando-se cópia no átrio do Fórum Regional do Barreiro e publicando-se 03(três) vezes no Diário do Judiciário Eletrônico, com intervalo de no mínimo 10 (dez) dias entre cada publicação. Foi concedido os benefícios da justiça gratuita para a parte requerente, nos termos da Lei Federal nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950. Expedido em 07 de outubro de 2019. Eu, Adriana Guimarães Pereira Araújo, Gerente de Secretaria, o conferi, subscrevendo-o por ordem do MM. Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA 23ª V. CÍVEL DE B.HTE - MG - Edital de Citação/Intimação - Prazo 30(trinta) dias - O Doutor Sérgio Henrique Caldas Fernandes - MMº. Juiz de Direito da Vara acima, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos que o presente, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, processam-se os termos de uma AÇÃO MONITÓRIA distribuída sob o Nº 5122598-29.2018.8.13.0024 requerida por ITAU UNIBANCO S.A. em face de GOULART IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO LTDA - ME, CLEVERSON RODRIGO RIBEIRO GOULART, GUILHERME MALTA DE ALMEIDA Sendo que foi(ram) declarado(s) em lugar incerto e não sabido, é o presente para citar o(s) RÉU(S) : GOULART IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 10.971.011/0001-72 na pessoa de seu representante legal, CLEVERSON RODRIGO RIBEIRO GOULART, brasileiro, estado civil "desconhecido", empresário, endereço eletrônico "desconhecido", inscrito no CPF sob o nº. 035.999.396-67, GUILHERME MALTA DE ALMEIDA, brasileiro, estado civil "desconhecido", empresário, endereço eletrônico "desconhecido", inscrito no CPF sob o nº. 052.509.826-70, para, no

prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 11.230,41 (Onze mil duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos) ficando isento de custas e honorários de advogado, ou oferecer embargos, que suspenderão a eficácia do mandato judicial. Não sendo embargada a ação, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se este em Mandado Executivo, prosseguindo-se na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X do Código de Processo Civil. nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº911 de 1º de outubro de 1969, observadas demais formalidades legais. Ser-lhe-á nomeado Curador Especial em caso de revelia. Para conhecimento de todos, eventuais sucessores e terceiros interessados, será ele afixado em lugar de costume, no átrio do Fórum deste Juízo e publicado única vez no Diário de Justiça Eletrônico - órgão oficial (sítio do TJMG) em obediência aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, o comando do artigo 257 do novo Código de Processo Civil e ao artigo 14 da Resolução 234, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, já que até implantação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) as intimações dos atos processuais serão realizadas via Diário de Justiça Eletrônico (DJE) do próprio órgão (art.14 da Resolução supracitada do CNJ). BH.,07/10/2019.(a) Nádia Maria Vida - Escrivã Judicial que por ordem do MM. Juiz de Direito, Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes _____ Processo 5122598-29.2018.8.13.0024

JUÍZO DE DIREITO DA 23ª V. CÍVEL DE B.HTE - MG - Edital de CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - Prazo 30(trinta) dias - O Doutor Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes - MMº. Juiz de Direito da Vara acima, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos que o presente, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, processam-se os termos de uma AÇÃO DE Nº 5020584-30.2019.8.13.0024 , requerida por CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPÉBA LTDA em face de DEGRAUS COMERCIAL LTDA - ME E por Ordem do MMº Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte ficam o(s) RÉU(S): DEGRAUS COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.170/0001-09 na pessoa de seu representante legal o(s) qual(is), foi(ram) declarado(s) em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo(s) querendo, contestar a referida ação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme despacho do teor seguinte: "CITE-SE/ INTIME-SE...Fica Vossa Senhoria, acima qualificado(a) advertido(a) de que não sendo contestada a ação no prazo assinado, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora . Devendo ainda manifestar-se quanto ao interesse em participar de Audiência de Conciliação a ser designada pelo Juízo Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº911 de 1º de outubro de 1969, observadas demais formalidades legais. Ser-lhe-á nomeado Curador Especial em caso de revelia. Para conhecimento de todos, eventuais sucessores e terceiros interessados, será ele afixado em lugar de costume, no átrio do Fórum deste Juízo e publicado única vez no Diário de Justiça Eletrônico - órgão oficial (sítio do TJMG) em obediência aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, o comando do artigo 257 do novo Código de Processo Civil e ao artigo 14 da Resolução 234, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, já que até implantação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) as intimações dos atos processuais serão realizadas via Diário de Justiça Eletrônico (DJE) do próprio órgão (art.14 da Resolução supracitada do CNJ). BH., 07/10/2019.(a) Nádia Maria Vida Escrivã Judicial que por ordem do MMº. Juiz de Direito Dr. Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes onfere. PROCESSO 5020584-30.2019.8.13.0024

PROCESSO nº: 5182071-14.2016
(1º edital)

Comarca de Belo Horizonte - Edital de Interdição - JUSTIÇA GRATUITA A Dra. Jaqueline Calábria Albuquerque, MMA. Juíza de Direito da 9ª Vara de Família de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, faz saber que nesta Vara e respectiva Secretaria, tramita o processo n.º: 5182071-14.2016, Ação de Curatela e Interdição. Em 25/07/2019, nos autos supra, foi proferida a sentença de Interdição de Olinpia Pereira, brasileira, solteira, aposentada, data de nascimento: 14/04/1926, filha de Domingos Pereira e Josefa Costa, CPF: 892.640.615-68 residente e domiciliada na rua Aline, nº754, bairro Pindorama, Belo Horizonte/MG, por ser portadora de CID-10-G 30.1 - doença de Alzheimer, sendo privada de exercer, sem curador, os atos circunscritos às restrições previstas no art. 1.782 do Código Civil. Foi nomeado seu curador o Sr. José Lúcio Pereira Reis, brasileiro, casado, aposentado, data de nascimento: 15/07/1943, filho de Aurindo Paiva Reis e Olinpia Pereira, CPF: 274.350.246-00, residente e domiciliado na rua Aline, nº754, bairro Pindorama, Belo Horizonte/MG. Para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do art. 1184, do CPC, por 3 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2019. Eu, Letícia Maria dos Reis Martins, Escrivã Judicial, em substituição, da 9ª Vara de Família de Belo Horizonte, por ordem do MMº. Juiz, o subscrevo.

PROCESSO nº: 5027891-06.2017
(2º edital)

Comarca de Belo Horizonte - Edital de Interdição - JUSTIÇA GRATUITA A Dra. Jaqueline Calábria Albuquerque, MMA. Juíza de Direito da 9ª Vara de Família de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, faz saber que nesta Vara e respectiva Secretaria, tramita o processo n.º: 5027891-06.2017, Ação de Curatela e Interdição. Em 29/01/2019, nos autos supra, foi proferida a sentença de Interdição de ANTÔNIA RITA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do Lar, data de nascimento: 24/10/1946, filha de Osório Ribeiro dos Santos e Ceriza Rita de Jesus, CPF: 164.712.376-34, residente e domiciliada na rua Macaé, nº636, apartamento 204, bairro da Graça, Belo Horizonte/MG, por ser portadora de CID-10-G 30.1 - doença de Alzheimer, sendo privada de exercer, sem curador, os atos circunscritos às restrições previstas no art. 1.782 do Código Civil. Foi nomeado seu curador o Sr. RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, militar, data de nascimento: 29/07/1973, filho de Amâncio Serafim Barbosa e Antônia Rita dos Santos, CPF: 808.102.256-20, residente e domiciliado na rua Macaé, nº636, apartamento 204, bairro da Graça, Belo Horizonte/MG. Para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do art. 1184, do CPC, por 3 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2019. Eu, Letícia Maria dos Reis Martins, Escrivã Judicial, em substituição, da 9ª Vara de Família de Belo Horizonte, por ordem do MMº. Juiz, o subscrevo.

BELO VALE

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BELO VALE/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - Prazo 30 dias - O Dr. Sérgio Sanches Ambrogli, MM. Juiz de Direito desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os autos de Ação de nº 5000158-71.2019.8.13.0064, Ação de Guarda do menor B.F.M.L, figurando como requerente Marly Lúcia de Jesus e requeridos Rodrigo Flávio de Lima e Lorena Miranda Menezes; e constando dos presentes autos que a requerida LORENA MIRANDA MENEZES está atualmente em lugar

ignorado, incerto e não sabido, e, desta forma, determinou o MM. Juiz de Direito passar o presente edital pelo qual CITA a requerida LORENA MIRANDA MENEZES, brasileira, CPF 030.474.456-56, filha de Sandra Elisa Miranda Menezes, por todos os termos da presente ação, bem como para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, caso não conteste a ação, nos termos do artigo 344 do Código Processo Civil. Esclarecendo que permanecendo inerte a requerida, será nomeado Curador Especial para a mesma. E para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância no futuro expediu-se o presente que será afixado no Saguão do Fórum local, em lugar de costume e publicado no DJE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belo Vale, em 27 de setembro de 2019. Eu, _____, Luciano Marison Braga de Castro, Gerente de Secretaria o lavrei e subscrevo. O MM. Juiz de Direito:

BETIM

COMARCA DE BETIM - MG - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DE EXECUÇÕES PENAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DIA 31/10/2019, ÀS 13:30 HORAS - A DRA. SIMONE TORRES PEDROSO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE BETIM, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita a execução penal nº 0085858-39.2017.8.13.0301, referente a sentenciada VANESSA SEABRA, brasileira, natural de Betim/MG, nascida em 02/07/1985, filha de Maria José Seabra, constando dos autos que dita sentenciada está em lugar incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei, expedir o presente Edital pelo qual INTIMA a referida sentenciada para comparecer nesta Secretaria, localizada na Rua Professor Osvaldo Franco, nº 55, Centro - BETIM/MG, no dia 31/10/2019, às 13:30 horas para realização de audiência admonitória, dando início ou continuidade ao cumprimento da pena imposta no regime aberto, sob as penas da Lei. Fica advertida de que a sua ausência importará na regressão cautelar de regime e expedição de mandado de prisão. E, para conhecimento de todos, será afixado e publicado na forma da Lei. Betim/MG, 09 de outubro de 2019. Eu, Desiré Motta Barrote Silva - Gerente da Secretaria, Dra. Simone Torres Pedroso - Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Execuções Penais.

COMARCA DE BETIM- MG - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E VEP - JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA DIA 24.10.2019, ÀS 13:30 HORAS - A DRª. SIMONE TORRES PEDROSO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E VEP DE BETIM- MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita a execução penal nº 0014014-41.2018.8.13.0027 referente ao sentenciado VALTER DE MAGALHÃES OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 28.07.1976, filho de Jonair Pereira de Oliveira e Luzia de Magalhães Oliveira, constando dos autos que dito sentenciado está em lugar incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei, expedir o presente Edital pelo qual INTIMA o teor do termo de audiência com os seguintes dizeres: " Ante o exposto e do que mais dos autos consta, CONVERTO as penas restritivas de direitos, aplicadas ao Sentenciado, em pena privativa de liberdade. Fixo o regime aberto

para cumprimento da reprimenda imposta e concedo ao reeducando a prisão domiciliar, ante a ausência de Casa de Albergado nesta Comarca." Ficando o referido sentenciado INTIMADO para comparecer nesta secretaria, localizada na Rua Professor Osvaldo Franco, nº 55, Centro, Betim/MG no DIA 24.10.2019, ÀS 13:30 HORAS para realização de audiência de admonitória, pare realização de audiência admonitória, dando início ou continuidade ao cumprimento da pena imposta, sob as penas da Lei. Ficando advertido de que, a ausência do referido sentenciado impositará na regressão cautelar de regime e expedição de mandado de prisão E, para conhecimento de todos, será afixado e publicado na forma da Lei. Betim, 09 de outubro de 2019. Eu, Desiré Motta Barrote Silva - Escrivã Judicial. Drª. Simone Torres Pedroso- Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e VEP.

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE BETIM/MG - 2ª VARA CRIMINAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PROPRIETÁRIA PARA RESTITUIÇÃO DE VALOR APREENDIDO. pelo prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. LEONARDO ANTÔNIO BOLINA FILGUEIRAS, MM. Juiz de Direito Da 2ª Vara Criminal da Comarca de Betim/MG, na forma da LEI, etc.. FAZ SABER, a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramita o Processo-Crime de nº 027.16.013.736.3 que a Justiça Pública move contra FRANCINI MARIA DA SILVA brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 27/12/1997, portador da CI RG Nº 16384063, filho de Audete Pereira da Silva e Elis Rosa da Silva, e constando dos autos que dito ré está em local incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei expedir o presente Edital pelo qual INTIMA a referida para restituição da importância de R\$ 107,00 (cento e sete reais) no prazo de 90 (noventa) dias, E, para conhecimento de todos, será fixado e publicado na forma da LEI, Betim/MG, 09 de outubro de 2019. Eu, Patrícia Miranda de Souza Escrivã Judicial. Leonardo Antônio Bolina Filgueiras- Juiz de Direito.

COMARCA DE BETIM- MG - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E VEP - JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA DIA 31.10.2019, ÀS 13:30 HORAS - A DRª. SIMONE TORRES PEDROSO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E VEP DE BETIM- MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita a execução penal nº 0066356-97.2016.8.13.0027 referente ao sentenciado(a) JOICEMARA DA SILVA, brasileira, nascida aos 01/08/1986, natural de Ipatinga/MG, filha de Maria José da Silva, constando dos autos que dito sentenciado(a) está em lugar incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei, expedir o presente Edital pelo qual INTIMA o(a) referido(a) sentenciado(a) para comparecer nesta secretaria, localizada na Rua Professor Osvaldo Franco, nº 55, Centro, Betim/MG no DIA 31.10.2019, ÀS 13:30 HORAS para realização de audiência de admonitória, sob as penas da Lei. FICANDO ADVERTIDA de que a ausência da sentenciada importará na regressão cautelar de regime e expedição de mandado de prisão. E, para conhecimento de todos, será afixado e publicado na forma da Lei. Betim, 09 de outubro de 2019 às 12:26:30. Eu, Desiré Motta Barrote Silva - Gerente de Secretaria. Drª. Simone Torres Pedroso- Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e VEP.

COMARCA DE BETIM- MG - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E VEP - JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA DIA 31.10.2019, ÀS 13:30 HORAS - A DRª. SIMONE

TORRES PEDROSO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E VEP DE BETIM- MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita a execução penal nº 0027776-27.2018.8.13.0027 referente ao sentenciado EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 15.09.1976, natural de Faxinal/PR, filho de Maria Candida de Oliveira, constando dos autos que dito sentenciado está em lugar incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei, expedir o presente Edital pelo qual INTIMA o referido sentenciado para comparecer nesta secretaria, localizada na Rua Professor Osvaldo Franco, nº 55, Centro, Betim/MG no DIA 31.10.2019, ÀS 13:30 HORAS para realização de audiência de admonitória, dando início ou continuidade ao cumprimento da pena imposta, sob as penas da Lei. Ficando advertido de que, a ausência do referido sentenciado impositará na regressão cautelar de regime e expedição de mandado de prisão. E, para conhecimento de todos, será afixado e publicado na forma da Lei. Betim, 09 de outubro de 2019. Eu, Desiré Motta Barrote Silva - Gerente de Secretaria. Drª. Simone Torres Pedroso- Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e VEP.

COMARCA DE BETIM- MG - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E VEP - JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA DIA 31.10.2019, ÀS 13:30 HORAS - A DRª. SIMONE TORRES PEDROSO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E VEP DE BETIM- MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita a execução penal nº 0100757-88.2017.8.13.0027 referente ao sentenciado(a) LENIQUEER MARQUES SILVA, brasileiro, nascido aos 20.04.1994, natural de Contagem/MG, filho de Gersy Rodrigues Marques e Alessandra Meira Silva, constando dos autos que dito sentenciado(a) está em lugar incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei, expedir o presente Edital pelo qual INTIMA o(a) referido(a) sentenciado(a) para comparecer nesta secretaria, localizada na Rua Professor Osvaldo Franco, nº 55, Centro, Betim/MG no DIA 31.10.2019, ÀS 13:30 HORAS para realização de audiência de admonitória, sob as penas da Lei. Ficando advertido de que, a ausência do referido sentenciado impositará na regressão cautelar de regime e expedição de mandado de prisão. E, para conhecimento de todos, será afixado e publicado na forma da Lei. Betim, 09 de outubro de 2019. Eu, Desiré Motta Barrote Silva - Gerente de Secretaria. Drª. Simone Torres Pedroso- Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e VEP.

COMARCA DE BETIM- MG - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E VEP - JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA DIA 31.10.2019, ÀS 13:30 HORAS - A DRª. SIMONE TORRES PEDROSO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E VEP DE BETIM- MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita a execução penal nº 0232766-14.2017.8.13.0027 referente ao sentenciado EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, nascido aos 02.02.1997, natural de Betim/MG, filho de Sebastião Teixeira Rodrigues e Sidneia de Oliveira Torquato, constando dos autos que dito sentenciado está em lugar incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei, expedir o presente Edital pelo qual INTIMA a

referida sentenciada para comparecer nesta secretaria, localizada na Rua Professor Osvaldo Franco, nº 55, Centro, Betim/MG no DIA 31.10.2019, ÀS 13:30 HORAS para realização de audiência de Admonitória, dando início ou continuidade ao cumprimento da pena imposta no regime aberto, sob as penas da Lei. Ficando advertido de que, a ausência do referido sentenciado impondrá na regressão cautelar de regime e expedição de mandado de prisão. E, para conhecimento de todos, será afixado e publicado na forma da Lei. Betim, 09 de outubro de 2019. Eu, Desiré Motta Barrote Silva - Gerente de Secretaria. Dr^a. Simone Torres Pedrosa- Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e VEP.

COMARCA DE BETIM- MG - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E VEP - JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DIA 31.10.2019, ÀS 13:30 HORAS - A DR^a. SIMONE TORRES PEDROSO, MM^a. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E VEP DE BETIM- MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita a execução penal nº 0001177-51.2018.8.13.0027 referente ao sentenciado FÁBIO GOMES DA SILVA BITTENCOURT, brasileiro, nascido aos 17.06.1996, natural de Betim/MG, filho de Ronie Von da Silva Bittencourt e Leila Gomes da Silva Bittencourt, constando dos autos que dito sentenciado está em lugar incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei, expedir o presente Edital pelo qual INTIMA a referida sentenciada para comparecer nesta secretaria, localizada na Rua Professor Osvaldo Franco, nº 55, Centro, Betim/MG no DIA 31.10.2019, ÀS 13:30 HORAS para realização de audiência de admonitória, sob as penas da Lei, dando início ou continuidade ao cumprimento da pena imposta no regime aberto, sob as penas da Lei. Ficando advertido de que, a ausência do referido sentenciado impondrá na regressão cautelar de regime e expedição de mandado de prisão. E, para conhecimento de todos, será afixado e publicado na forma da Lei. Betim, 09 de outubro de 2019. Eu, Desiré Motta Barrote Silva - Gerente de Secretaria. Dr^a. Simone Torres Pedrosa- Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e VEP.

Processos Eletrônicos (PJe)

1º Edital
COMARCA DE BETIM - MG - 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSÊNCIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Eduardo Marques Lott, Juiz de Direito da Secretaria da 2ª Vara de família, Sucessões e Ausências da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo teve curso o processo eletrônico de nº 5009790-72.2018.8.13.0027, da Ação Interdição, proposta por José Almeida Barbosa, brasileiro, portador da CI MG-15.316.762, inscrito no CPF sob o nº 595.849.475-91, em face de BETÂNIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora da CI MG-13.848.144, inscrita no CPF sob o nº 068.983.186-24, filha de José Luiz Ferreira e Maria Eunice da Silva, em trâmite por este juízo e Secretaria da 2ª Vara de Família, Sucessões e Ausências, conforme sentença datada de 28 de junho de 2019, foi nomeado Curador da Sra. BETÂNIA APARECIDA DA SILVA o Sr. José Almeida Barbosa, que deverá gerir a pessoa e os bens da interditanda, em tudo com acordo do Representante do Ministério Público. E, para conhecimento de todos em geral, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, no

"Diário do Judiciário Eletrônico". Os autos encontram-se disponíveis para consulta pública no site: <http://pje.tjmg.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.se> am. Betim, 02 de setembro de 2019. Eu, _____, Sueli Ferreira Gripp, Gerente de Secretaria o digitei e subscrevi, e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BETIM - MG - 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSÊNCIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Eduardo Marques Lott, Juiz de Direito da Secretaria da 2ª Vara de família, Sucessões e Ausências da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo teve curso o processo eletrônico de nº 5013083-84.2017.8.13.0027, da Ação de Tutela e Curatela, proposta por Dagmar Braighi Dornas em face de Lélia Maria Braighi Dornas, brasileira, portadora da CI nº MG-19.125.169, inscrita no CPF sob o nº 018.251.966-05, filha de Lelio Ferreira Dornas e Dagmar Braighi Dornas, em trâmite por este juízo e Secretaria da 2ª Vara de Família, Sucessões e Ausências, conforme sentença datada de 28 junho de 2019, foi nomeado Curador da Sra. LÉLIA MARIA BRAIGHI DORNAS a Sra. Dagmar Braighi Dornas, que deverá gerir a pessoa e os bens da interditanda, em tudo com acordo do Representante do Ministério Público. E, para conhecimento de todos em geral, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, no "Diário do Judiciário Eletrônico". Os autos encontram-se disponíveis para consulta pública no site: <http://pje.tjmg.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.se> am. Betim, 28 de agosto de 2019. Eu, _____, Sueli Ferreira Gripp, Gerente de Secretaria o digitei e subscrevi, e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BETIM - MG - 1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSÊNCIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Gustavo Cheik de Figueiredo Teixeira, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Sucessões e Ausências, da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo teve curso os autos nº 5024489-68.2018.8.13.0027, de Substituição de Curatela de GERALDA MAGELA DA SILVA, brasileira, casada, nascida em 28/01/1965, filha de Heli José e Juliana Maria de Sena, portadora da CI MG-5.388.250, que já havia sido declarado incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ao final foi julgado PROCEDENTE o pedido e decretando-se a substituição de Curatela de GERALDA MAGELA DA SILVA, nomeando-se Curadora a Sra. ALCIONE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, filha de Geralda Magela da Silva e Alcino Clênio da Silva, portadora da CI MG-15.087.466, inscrita no CPF sob o nº 090.179.146-61, em substituição ao curador anterior a Sr. ALCINO CLÊNIO DA SILVA, que o(a) representará na regência de sua vida, sua pessoa e bens. E, para conhecimento de todos em geral, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, no Diário do Judiciário Eletrônico. Os autos encontram-se à disposição dos interessados, neste juízo, na forma da lei e afixado no átrio do fórum. Betim, 10 de Setembro de 2019. Eu, _____, Tânia Lúcia Oliveira Moreira Malta, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BETIM - MG - 1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSÊNCIAS - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. GUSTAVO CHEIK

DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito da Secretaria da 1ª Vara de Família, Sucessões e Ausências, da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo está em curso os autos nº 5002239-75.2017.8.13.0027, AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, promovida por MEIRE ANE CRISTINA SANTOS DUARTE em face de LEVI DUARTE DOS SANTOS, em trâmite por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara de Família, Sucessões e Ausências, que autorizou a expedição de Edital para citação de LEVI DUARTE DOS SANTOS, filho de José Geraldo dos Santos e Maria das Graças Duarte, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, 10 de outubro de 2019. Eu, Tânia Lúcia Oliveira Moreira Malta, Gerente Judicial de secretaria, o digitei e subscrevo, assinando-o por ordem do MM. Juiz de Direito.

BICAS

COMARCA DE BICAS
EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU NORIVALDO JOSE DE FREITAS, brasileiro(a), natural de Mercês/MG, nascido(a) aos 01/10/1989, filho(a) de Sebastião de Freitas e Jacinto Leonidia de Freitas, tendo como último endereço na Rua Av.Nossa Senhora Aparecida, s/n, Mundo Novo, Guarará/MG ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DR. RICARDO DOMINGOS DE ANDRADE MM. Juiz de Direito da Comarca de Bicas - MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente Edital ou dele notícia tiverem com o prazo de 30 (trinta) dias que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal desta cidade, tem andamento o processo nº. 006918000077-5, movido pela Justiça Pública contra NORIVALDO JOSE DE FREITAS, sendo denunciado(a) pelo Ministério Público como incurso(a) nas penas do(s) artigo(s) 180, CAPUT DO CP, constando dos autos do processo que o ré(u) está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente Edital pelo qual O(A) CITA para todos os demais termos e ação, até final, sob pena de revelia, FICANDO ESCLARECIDO QUE TERÁ O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, ATRAVÉS DE ADVOGADO, podendo, nos termos do art. 396 -A do CPP, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário; advertindo-o(a) que uma vez não apresentada a defesa no prazo legal ou não havendo a constituição de advogado, ser-lhe-á nomeado defensor para apresentá-la. Se o(a) acusado(a) não tiver condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar defesa por intermédio da Defensoria Pública, e para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Bicas, 09 de OUTUBRO de 2019. Eu, _____, Escrivã, o digitei.

RICARDO DOMINGOS DE ANDRADE
Juiz de Direito

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BICAS/MG - EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE DIVÓRCIO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS e O MM. Juiz de

Direito da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Secretaria da Vara Única, sob o nº 5000731-94.2019.8.13.0069, se processam todos os termos e atos da ação de DIVÓRCIO requerida por Benjamim de Oliveira César em face de Maria das Graças Mello. E como a requerida MARIA DAS GRAÇAS MELLO, brasileira, casada, filha de Manoel Botelho de Mello Filho e Maria Ignácia da Conceição Mello, se encontra em lugar incerto e não sabido, através do presente edital fica devidamente CITADA para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do artigo 344, do CPC: “Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor”. E, para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, principalmente de MARIA DAS GRAÇAS MELLO, expediu-se o presente edital que será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no lugar de costume do fórum local. Bicas/MG, 09 de outubro de 2019. Eu, Fabíola Moreira Croce Bignoto, Escrivã Judicial, subscrevo. RICARDO DOMINGOS DE ANDRADE, Juiz de Direito.

BOA ESPERANÇA

COMARCA DE BOA ESPERANÇA - EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 15 DIAS. O Exmo Dr RICARDO ACAYABA VIEIRA, Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível/Crime/VEC da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem notícia que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam em seus regulares termos os autos do processo de execução penal SEEU nº 4400156-32.2019.8.13.0071, onde figura como executado(a) VITAR MARIA DE OLIVEIRA PRADO. Pelo presente INTIMA VITAR MARIA DE OLIVEIRA PRADO, brasileiro(a), nascido(a) aos 17/06/1971, filho(a) de Isabel Pereira Pedro Oliveira e Antônio Domingos de Oliveira, natural de Três Pontas/MG, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça na Audiência de admonitória designada para o dia 01/11/2019, às 14:30 horas, no Fórum Local. E para que ninguém possa alegar ignorância e que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que, afixado no local de costume, e publicado uma vez pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Esperança - MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu Maísa Reis Gerente de Secretaria, digitei e subscrevi. RICARDO ACAYABA VIEIRA - JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE BOA ESPERANÇA - EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 15 DIAS. O Exmo Dr RICARDO ACAYABA VIEIRA, Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível/Crime/VEC da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem notícia que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam em seus regulares termos os autos do processo de execução penal SEEU nº 4400137-26.2019.8.13.0071, onde figura como executado(a) ALAN KELLER DE OLIVEIRA. Pelo presente INTIMA ALAN KELLER DE OLIVEIRA, brasileiro(a), nascido(a) aos 17/08/1988, filho(a) de Maria Antônia Costa Oliveira e José Fernandes de Oliveira, natural de Boa Esperança/MG, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça na Audiência de admonitória designada para o dia 14/10/2019, às 14:20 horas, no Fórum Local. E para que ninguém possa alegar ignorância e que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que, afixado no local de costume, e publicado uma vez pela Imprensa

Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Esperança - MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu Maísa Reis Gerente de Secretaria, digitei e subscrevi. RICARDO ACAYABA VIEIRA - JUIZ DE DIREITO.

BOCAIUVA

COMARCA DE BOCAIUVA-MG - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. A Exma. Sra. Dra. Sônia Maria Fernandes Marques, MMA. Juíza de Direito desta 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude, faz saber que por este juízo tramita uma ação de Divórcio Litigioso, registrada sob o nº 0073 17 004309-2, requerente Antônio dos Santos Fernandes, que por meio deste, cita Maria de Deus da Costa Fernandes, natural de Araruna/PB, nascida aos 19/06/1961, filha de Cicero Paulino da Costa e Maura Lindolfo Mouzinho, que se encontra em local incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação, e para, querendo, se defender no prazo de quinze (15) dias, por intermédio de advogado legalmente habilitado e constituído. Caso não o faça, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes da petição inicial, nos termos do art. 285 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se este edital que será afixado no fórum local, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade, aos 09 de outubro de 2019. Eu, (as) Jacy M Nogueira A. Borém, Escrivã Judicial. Eu, (as) Sônia Maria Fernandes Marques, Juíza de Direito..

BOM SUCESSO

COMARCA DE BOM SUCESSO/MG - VARA ÚNICA JUDICIAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. Sentenciado: NUNES ALENCAR DO MONTE, brasileiro, nascido aos 02.06.1980, natural de Três Corações/MG, filho de José Alencar do Monte e Mariana Feliciano Sirino, portador do RG 15120547/SSP/MG, que residia na Rua Lambari, nº 90, bairro Vila Mariana e/ou Rua Marília, nº 64, Vila Mariana, ambos em Três Corações/MG. O Dr. Felipe Manzaneres Tonon, Juiz de Direito da Vara Única Judicial desta Comarca, na forma da Lei, faz saber a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria os autos do processo nº 0159304-40.2009.8.13.0080, no qual é autor o Ministério Público e sentenciado o cidadão acima qualificado, foi proferida sentença condenatória, tendo o mesmo sido condenado como incurso nas penas previstas no art. 121, §2º, III e IV, do Código Penal, à pena de 19 (dezenove) anos e 03 (três) meses de reclusão em regime inicialmente FECHADO. E, constando dos autos que o referido encontra-se em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais inicia-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para apelação, através do qual fica intimado por todo o conteúdo da sentença condenatória. Bom Sucesso/MG, 09 de outubro de 2019. Eu, Ederson Miranda dos Santos, Escrivão Judicial em Substituição, o redigi e assino. Felipe Manzaneres Tonon Juiz de Direito.

BONFIM

COMARCA DE BONFIM - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 30 dias. O Dr. Robert Lopes de Almeida, MM. Juiz de Direito nesta Comarca, no exercício do cargo, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos Inquérito Policial - JESP CRIMINAL distribuído sob nº 0081 12 000023 7, sendo o Investigado GESIEL ALVES LEITE. Tem o presente a finalidade INTIMAR, como intimado fica o sentenciado GESIEL ALVES LEITE,

brasileiro, natural de Ibitiré/MG, filho de José Geraldo Leite e Neuza Alves da Silva Leite, nascido em 19/03/1988, RG 15139636 SSP/MG, residente na Rua Maria Bernardina Maciel, 87, Bairro Centro, Bonfim/MG, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para requerer o resgate do valor apreendido e depositado na guia de nº 2631180, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), nos termos do artigo 17-A do Provimento Conjunto nº 24/CGJ/2012, processando-se na foram do artigo 17-B, caso os valores não sejam retirados (Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste, os valores serão doados). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não seja alegada ignorância, expede-se o presente que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. Bonfim, 08 de outubro de 2019. Eu, Solange Maria Sales Ramos, Escrivão Judicial, o fiz digitar e subscrevi. Robert Lopes de Almeida

BORDA DA MATA

Secretaria do Juizado Especial Criminal.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 15 DIAS.

O Doutor Túlio Márcio Lemos Mota Naves, MM Juiz de Direito da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, no uso de suas atribuições legais, etc.....

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos de uma Ação Penal, em que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais move a desfavor de WALACE GABRILLI NETO, brasileiro, nascido aos 25/03/1979, filho de Magali Megale e Walvir Aparecido Gabriel, sendo que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO para comparecer a audiência preliminar designada para o dia 11 de novembro de 2019, às 13:00, a ser realizada na sede deste Juízo, pelo processo 0009819-39.2018.8.13.0083, capitulando o crime descrito no artigo 329 do Código Penal.

E para conhecimento de todos e especialmente do autor do fato WALACE GABRILLI NETO, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no saguão deste Fórum e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Borda da Mata, Minas Gerais, aos 18 dias do mês de Setembro do ano de 2019. Eu,

Luiza Furtado Lora Franco, estagiária, digitei e subscrevi.

Túlio Márcio Lemos Mota Naves
Juiz de Direito

Secretaria do Juizado Especial Criminal.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 30 DIAS.

O Doutor Túlio Márcio Lemos Mota Naves, MM Juiz de Direito da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, no uso de suas atribuições legais, etc.....

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos de uma Ação Penal, em que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais move a desfavor de LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 04/06/1990, filho de Silvana Laureano da Silva e Eduardo Pereira da Silva, com endereço em Avenida Joaquim Bento da Silva, nº 107, Bairro Centro, Tocos do Moji/MG, sendo que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO, pelo processo 0018836-02.2018.8.13.0083, da pena de advertência prevista no art. 28, I, da Lei nº 11.343/06, esclarecendo ao autor do fato sobre os efeitos nocivos do consumo de substância entorpecente, bem como as consequências penais que a reiteração poderá acarretar.

Para conhecimento de todos e especialmente do autor do fato LEANDRO PEREIRA DA SILVA expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no saguão deste Fórum e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Borda da Mata, Minas Gerais, aos 07 dias do mês de Outubro do ano de 2019. Eu,

Luiza Furtado Lora Franco, estagiária, digitei e subscrevi.

Túlio Márcio Lemos Mota Naves
Juiz de Direito

BOTELHOS

COMARCA DE BOTELHOS-MG EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA. ATO INFRACIONAL C/ MENOR. PRAZO DE 10 DIAS. O MM. Juiz de Direito da Comarca de Botelhos - MG, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital que, perante este Juízo tramita os Autos Apuração de Ato Infracional nº 0084 17 2080-8 , por infração ao art. 157 § 2º, inc.I e II do CP em a Justiça Pública move contra: L.F.N, brasileiro, filho de Laci Lúcio Nascimento e Lúcia de Fátima Santos, que se encontra, atualmente, em lugar incerto e não sabido. Assim, tem o presente a finalidade de INTIMAR o referido representado bem como seu representante legal, acerca da r. sentença de fls. 202 dos autos supramencionados, que julgou extinto o presente feito, conforme prescreve o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei 8.069/90 e que terá, querendo, prazo de (10) dez dias para apresentar recurso, assinando o termo próprio na Secretaria Judicial. E, para que chegue ao conhecimento público, especialmente da menor e seu representante legal, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário Judiciário Eletrônico. Botelhos,09 de outubro de 2019. Ludmila Lins Grilo, Juíza de Direito. José Maria Gonçalves, Escrivão Judicial.

COMARCA DE BOTELHOS-MG EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA. ATO INFRACIONAL C/ MENOR. PRAZO DE 10 DIAS. O MM. Juiz de Direito da Comarca de Botelhos - MG, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital que, perante este Juízo tramita os Autos Apuração de Ato Infracional nº 0084 14 751-3 , por infração ao art. 155 § 4º, inc. IV do CP em a Justiça Pública move contra: W.C.P, brasileiro, filho de Luiz Messias Ramos e Ana Helena Rodrigues que se encontra, atualmente, em lugar incerto e não sabido. Assim, tem o presente a finalidade de INTIMAR o referido representado bem como seu representante legal, acerca da r. sentença de fls. 97 dos autos supramencionados, que julgou extinto o presente feito, conforme prescreve o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei 8.069/90 e que terá, querendo, prazo de (10) dez dias para apresentar recurso, assinando o termo próprio na Secretaria Judicial. E, para que chegue ao conhecimento público, especialmente da menor e seu representante legal, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário Judiciário Eletrônico. Botelhos,09 de outubro de 2019. Ludmila Lins Grilo, Juíza de Direito. José Maria Gonçalves, Escrivão Judicial.

COMARCA DE BOTELHOS-MG EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA. ATO INFRACIONAL C/ MENOR. PRAZO DE 10 DIAS. O MM. Juiz de Direito da Comarca de Botelhos - MG, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital que, perante este Juízo tramita os Autos Apuração de Ato Infracional nº 0084 11 844-2 , por infração ao art. 217 caput do CP em a Justiça Pública move contra: T.B.B, brasileiro, filho de Roseni Boaventura e Angela Pea que se encontra, atualmente, em lugar incerto e não sabido. Assim, tem o presente a finalidade de INTIMAR o referido representado bem como seu representante legal, acerca da r. sentença de fls.39 dos autos supramencionados, que julgou

extinto o presente feito, conforme prescreve o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei 8.069/90 e que terá, querendo, prazo de (10) dez dias para apresentar recurso, assinando o termo próprio na Secretaria Judicial. E, para que chegue ao conhecimento público, especialmente da menor e seu representante legal, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário Judiciário Eletrônico. Botelhos,09 de outubro de 2019. Ludmila Lins Grilo, Juíza de Direito. José Maria Gonçalves, Escrivão Judicial.

COMARCA DE BOTELHOS-MG EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA. ATO INFRACIONAL C/ MENOR. PRAZO DE 10 DIAS. O MM. Juiz de Direito da Comarca de Botelhos - MG, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital que, perante este Juízo tramita os Autos Apuração de Ato Infracional nº 0084 15 960-7 , por infração ao art. 330 c/c art.147 do CP em a Justiça Pública move contra: V.A.R.S. brasileiro, filho de Antônio Marcos dos Santos e Gisele Campos Ribeiro que se encontra, atualmente, em lugar incerto e não sabido. Assim, tem o presente a finalidade de INTIMAR o referido representado bem como seu representante legal, acerca da r. sentença de fls.46 dos autos supramencionados, que julgou extinto o presente feito, conforme prescreve o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei 8.069/90 e que terá, querendo, prazo de (10) dez dias para apresentar recurso, assinando o termo próprio na Secretaria Judicial. E, para que chegue ao conhecimento público, especialmente da menor e seu representante legal, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário Judiciário Eletrônico. Botelhos,09 de outubro de 2019. Ludmila Lins Grilo, Juíza de Direito. José Maria Gonçalves, Escrivão Judicial.

BRUMADINHO

COMARCA DE BRUMADINHO/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - A MMª. Juíza de Direito em exercício nesta Vara e Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria Judicial, se processam os termos da Ação de Execução Fiscal referente aos autos nº. 0090.10.003317-5 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - CNPJ 18636.929/0001-40, em face de CRISTOVÃO JACQUES LAGE FARIA, qualificação desconhecida, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente edital, fica devidamente INTIMADO o executado acima, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 460,66 (quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), atualizada até 03/09/2019, relativa às custas finais nos autos de execução fiscal nº0090.10.003317-5, movida pelo Município de Brumadinho/MG. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Brumadinho, Secretaria Judicial, aos 09 de Outubro de 2019. Eu, (assinado) Antônio Campos Jordão, Escrivão Judicial, o subscrevi. (Assinado) Perla Saliba Brito, MMª. Juíza de Direito. Advogado: Cláudia Helena B. S. Rocha - OAB/MG 149.578 Rogério Borges Moreira - OAB/MG 65.132

COMARCA DE BRUMADINHO - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. O Dr. Rodrigo Heleno Chaves, Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, por este Juízo e Secretaria Judicial, se processam aos termos de uma Ação com pedido de Interdição, autos nº0015225-20.2018.8.13.0090

(-090 18 00001522-5) onde figura como requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e interdito Pedro Socorro Lage conforme autuação em data de 08/06/2018, tendo sido por SENTENÇA proferida dos autos supra, datada de 02/04/2019 com trânsito em julgado em 17/07/2019, onde foi decretada a INTERDIÇÃO de Pedro Socorro Lage, brasileiro, solteiro, aposentado, CI Nº M-6.447.221, e CPF 298.807.346-53, filho de José Alvarenga Lage e de Maria da Costa Lage, residente e domiciliado no Lar dos Idosos Padre Vicente Assunção, na rua João Fernandes do Carmo, Nº 105, Bairro Centro, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, com certidão de nascimento emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas do Distrito de Itambé do Mato Dentro/MG Comarca de Itabira/MG, matrícula:036731 01 55 1947 1 00010 290 0000149 27, Livro:10, folha 290, termo:149, declarando-o, absolutamente incapaz para todos os atos da vida civil, tendo-lhe sido nomeado Curadora a Sra. Sirlene Aparecida da Consolação, brasileira, solteira, assistente social do Lar dos Idosos Padre Vicente Assunção, portador(a) da CI: MG-103.152-28, CPF Nº 040.510.116-31, residente e domiciliada na Rua Marinhos, nº 152, Bairro Santa Efigênia, município de Brumadinho/MG. Publicado este por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Comarca de Brumadinho-MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, (Assinado) Janaina Evandra de Oliveira Gonçalves, Escrivã Judicial que subscrevi e assino. (Assinado) Dr. Rodrigo Heleno Chaves MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BRUMADINHO/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL/CRIME - JIJ - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. A Dra. Perla Saliba Brito, MMª. Juíza de Direito em exercício nesta Vara e Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, por este Juízo e Secretaria Judicial, se processam aos termos da Ação de Tutela/Curatela/Interdição, referente aos autos nº. 0015258.10.2018.8.13.0090 em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS e requerido JOSÉ PEREIRA AMORIM, conforme autuação datada de 07/06/2019, tendo sido decretada por sentença em 19/06/2019, a INTERDIÇÃO de JOSÉ PEREIRA AMORIM, brasileiro, incapaz, nascido aos 13/10/1941, natural de Piedade do Paraopeba/MG, filho de José Pereira do Nascimento e Hilarinda Antônia de Amorim, em consequência, nomeando-lhe CURADORA a Sra. LENILDA DE AMORIM CARMO. Publicado este por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE. Dado e passado nesta Comarca de Brumadinho-MG. Aos 09 de outubro de 2019. Eu, (Assinado) Antônio Campos Jordão, Escrivão Judicial assino. (Assinado) Dr. Perla Saliba Brito, MM. Juíza de Direito. Advogado(a): Luiz Carlos Parreiras - OAB/MG 117.178

COMARCA DE BRUMADINHO/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL/CRIME - JIJ - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. A Dra. Perla Saliba Brito, MMª. Juíza de Direito em exercício nesta Vara e Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, por este Juízo e Secretaria Judicial, se processam aos termos da Ação de Tutela/Curatela/Interdição, referente aos autos nº. 0014525-44.2018.8.13.0090 em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e requerido MADALENA CANDIDA FERREIRA, conforme autuação datada de 12/06/2018, tendo sido decretada por sentença em 19/06/2019, a INTERDIÇÃO de MADALENA CANDIDA FERREIRA, brasileira, incapaz, nascida aos 02/01/1926, natural de Brumadinho/MG, filha de Bernardino Cândido de Souza e Bernardina Candida de Souza Braga, em

consequência, nomeando-lhe CURADOR o Sr. MÁRCIO CÂNDIDO DE SOUZA. Publicado este por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE. Dado e passado nesta Comarca de Brumadinho-MG. Aos 09 de outubro de 2019. Eu, (Assinado) Antônio Campos Jordão, Escrivão Judicial assino. (Assinado) Dra. Perla Saliba Brito, MMª. Juíza de Direito.

COMARCA DE BRUMADINHO - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. O Dr. Rodrigo Heleno Chaves, Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, por este Juízo e Secretaria Judicial, se processam aos termos de uma Ação com pedido de Interdição, autos nº0022676-96.2018.8.13.0090 -(090 18002267-6) onde figura como requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e interditado Maria Vitória Gontijo conforme atuação em data de 24/08/2018, tendo sido por SENTENÇA proferida dos autos supra, datada de 13/05/2019, onde foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA VITÓRIA GONTIJO brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº003.718.566-71, nascida aos 06/03/1929, filha de Romualdo do Amaral Melgaço e Maria das Dôres da Silva, com certidão de casamento registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Brumadinho, sob o número 00.115, às f. 17 vº e 18, do livro n. 07-B; Residente e domiciliada no Lar dos Idosos Padre Vicente Assunção, na rua João Fernandes do Carmo, nº 105, Bairro Centro, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, declarando-a, absolutamente incapaz para todos os atos da vida civil, tendo-lhe sido nomeado sua Curadora a Sra. MARLENE DOS ANJOS GONTIJO BRAGA brasileira, viúva, pensionista, portadora da CI: MG 670824-SSP/MG, CPF nº 130.717.776-04 residente e domiciliada na Rua Içana, nº 118, apto 1002, Bairro Nova Suíça, município de Belo Horizonte/MG. Publicado este por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Comarca de Brumadinho-MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, (Assinado) Janaina Evandra de Oliveira Gonçalves, Escrivã Judicial que subscrevi e assino. (Assinado) Dr. Rodrigo Heleno Chaves MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BRUMADINHO/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL/CRIME - JIJ - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. A Dra. Perla Saliba Brito, MMª. Juíza de Direito em exercício nesta Vara e Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, por este Juízo e Secretaria Judicial, se processam aos termos da Ação de Tutela/Curatela/Interdição, referente aos autos nº. 0015233-94.2018.8.13.0090 em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS e requerido SEBASTIÃO ROQUE DO CARMO, conforme atuação datada de 07/06/2018, tendo sido decretada por sentença em 03/07/2019, a INTERDIÇÃO de SEBASTIÃO ROQUE DO CARMO, brasileiro, solteiro, profissão não informada, nascido aos 03/03/1940, natural de São José do Paraopeba/MG, filho de José Roque da Silva e Ana Fernandes do Carmo, em consequência, nomeando-lhe CURADORA a Sra. SIRLENE APARECIDA DA CONSOLAÇÃO, brasileira, solteira, assistente social. Publicado este por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE. Dado e passado nesta Comarca de Brumadinho-MG. Aos 09 de outubro de 2019. Eu, (Assinado) Antônio Campos Jordão, Escrivão Judicial assino. (Assinado) Dra. Perla Saliba Brito, MM. Juíza de Direito. Advogado(a): Luiz Carlos Parreiras - OAB/MG 117.178

COMARCA DE BRUMADINHO/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL/CRIME - JIJ - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. A Dra. Perla Saliba Brito, MMª.

Juíza de Direito em exercício nesta Vara e Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, por este Juízo e Secretaria Judicial, se processam aos termos da Ação de Tutela/Curatela/Interdição, referente aos autos nº. 0003763-71.2015.8.13.0090 em que é requerente ELIZABETE DA SILVA e requerido PEDRO SOFIA DA SILVA, conforme atuação datada de 22/01/2015, tendo sido decretada por sentença em 17/07/2019, a INTERDIÇÃO de PEDRO SOFIA DA SILVA, brasileiro, casado, desempregado, incapaz, nascido aos 27/03/1954, natural de São José do Jacuri/MG, filho de Joviano Moreira Rodrigues e Maria Sofia da Silva Rodrigues, em consequência, nomeando-lhe CURADORA a Sra. ELIZABETH DA SILVA, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde. Publicado este por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE. Dado e passado nesta Comarca de Brumadinho-MG. Aos 09 de outubro de 2019. Eu, (Assinado) Antônio Campos Jordão, Escrivão Judicial assino. (Assinado) Dra. Perla Saliba Brito, MMª. Juíza de Direito.

COMARCA DE BRUMADINHO/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL/CRIME - JIJ - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. A Dra. Perla Saliba Brito, MMª. Juíza de Direito em exercício nesta Vara e Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, por este Juízo e Secretaria Judicial, se processam aos termos da Ação de Tutela/Curatela/Interdição, referente aos autos nº. 0015274-61.2018.8.13.0090 em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e requerido GERALDO PEREIRA, conforme atuação datada de 07/06/2018, tendo sido decretada por sentença em 25/06/2019, a INTERDIÇÃO de GERALDO PEREIRA, brasileiro, incapaz, nascido aos 06/07/1940, natural de Passa Tempo/MG, filho de Leopoldo Antônio Pereira e Izolina Maria de Jesus, em consequência, nomeando-lhe CURADORA a Sra. SIRLENE APARECIDA DA CONSOLAÇÃO. Publicado este por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE. Dado e passado nesta Comarca de Brumadinho-MG. Aos 09 de outubro de 2019. Eu, (Assinado) Antônio Campos Jordão, Escrivão Judicial assino. (Assinado) Dra. Perla Saliba Brito, MMª. Juíza de Direito.

CACHOEIRA DE MINAS

Comarca de Cachoeira de Minas - MG - Vara Única Edital de Citação com Prazo de 20 dias - Justiça Gratuita -Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que perante o Juízo da Única Vara da Comarca de Cachoeira de Minas, corre uma Ação de Usucapião atuada sob o nº 0097.15.001532-5, requerida por JOÃO FERNANDES DOS SANTOS e MARIA DO CARMO DE FARIA SANTOS. A ação tem por objeto " uma área rural de 02.42.00HA (dois hectares e quarenta e dois ares) de uma parte de terras de pasto de inferior qualidade, com área de 23.70.14 (vinte e três hectares, setenta ares e quatorze centiares) e uma fabricação de polvilho em péssimo estado de conservação abandonada a três anos, tudo situado no lugar denominado Bom Jardim, neste distrito, dentro das seguintes divisas: Começa no córrego na beira da estrada que dá acesso as terras de João Belmiro Costa, segue o córrego acima em divisas com o mesmo até encontrar uma cova n beira do mesmo córrego em divisas com Antônio Nogueira de Oliveira, faz canto e segue a direita em divisas com o mesmo, por cerca de arame, rumo reto a uma outra cova em divisas com o mesmo, faz canto e segue a esquerda em divisa com o mesmo por cerca de arame, rumo reto uma outra cova na beira do córrego em divisa com João Belmiro da Costa, faz canto e segue córrego acima em divisas com o mesmo até encontrar divisas do espólio de Caetano Rafael, faz canto e segue a direita em divisas com o mesmo espólio e por cerca

de arame até a estrada que dá acesso do porto Sapucaí, faz canto e segue a direita beirando a referida rua, digo, estrada até encontrar o cruzamento da referida estrada e a estrada que dá acesso as terras de João Belmiro da costa, segue beirando a última estrada até encontrar o ponto de partida e fim dessas divisas". Assim, por meio do presente edital, ficam os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos e principalmente as Sras. EXPEDITA RAFAEL DA SILVA e MARIA IMACULADA RAFAEL, ALINE ROBERTA DE REZENDE e JOSIE ANNE DE REZENDE, devidamente citados para todos os atos e termos da ação acima mencionada e de que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis para contestar o pedido, caso queiram fazê-lo. Ficam cientificados, também, de que não contestando o feito no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição inicial. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no órgão oficial. Cachoeira de Minas, 09 de outubro de 2019. Renato Gonzales Lopes - Escrivão Judicial - Almir Prudente dos Santos- Juiz de Direito.

Comarca de Cachoeira de Minas - MG - Vara Única - Edital de Citação com Prazo de 20 dias - Justiça Gratuita - Saibam todos quantos o presente edital de citação virem, em especial os condôminos ADRIANA NORONHA PEREIRA ROCHA, GESSO ALVES REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA., DANIEL PEREIRA DE CARVALHO, JOSÉ APARECIDO, MARILZA VIEIRA DE CARVALHO e ADEMILSON APARECIDO DE MORAES, sobre quem foi informado estarem em local incerto e não sabido, que perante o Juízo da Única Vara da Comarca de Cachoeira de Minas, corre uma Ação de Usucapião Extraordinária, atuada sob o nº 0097.14.002595-4, requerida por LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA e CÁSSIA APARECIDA DE FARIA. A ação tem por objeto um terreno com área de 234,56 m2 (duzentos e trinta e quatro metros, cinquenta e seis centímetros quadrados), contendo uma área edificada de 251,70m² (duzentos e cinquenta e um metros, setenta centímetros quadrados), situado na Rua Joaquim Alves Donato, nº 30, Bairro Santa Bárbara, Conceição dos Ouros, MG, dentro das seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PT-01, de coordenadas correferenciadas: N=7.521.054,47m e E=417.490,95m; deste segue confrontando com a Rua Joaquim Alves Donato, com azimute de 192°00'14" por uma distância de 10,15m, até o ponto PT-02; deste segue confrontando com a propriedade de João Lázaro Guedes, CPF: 469.376.176-15, com azimute de 281°24'38" por uma distância de 20,75m, até o ponto PT-03; deste segue confrontando com a propriedade de Adilson Leite de Almeida, CPF: 739.650.908-44, com azimute de 17°51'16" por uma distância de 13,20m, até o ponto PT-04; deste segue confrontando com a propriedade de Marcos Antônio Fonseca Faria, CPF: 092.561.846-21, com azimute de 110°07'04" por uma distância de 19,60m, até o ponto PT-01, onde teve início essa descrição. Assim, por meio do presente edital, ficam os condôminos acima devidamente CITADO para todos os atos e termos da ação acima mencionada e de que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis para contestar o pedido, caso queiram fazê-lo. Ficam cientificados, também, de que, não contestando o feito no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição inicial. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no órgão oficial. Cachoeira de Minas, 09 de outubro de 2019. Renato Gonzales Lopes, Escrivão Judicial. Almir Prudente dos Santos, Juiz de Direito

Comarca de Cachoeira de Minas - MG - Vara Única - Edital de Citação com Prazo de 20 dias - Justiça Gratuita - Saibam todos quantos o presente edital de citação virem, que perante o Juízo da Única Vara da Comarca de Cachoeira de Minas, corre uma

Ação de Usucapião Extraordinária, autuada sob o nº 0097.14.002595-4, requerida por LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA e CÁSSIA APARECIDA DE FARIA. A ação tem por objeto um terreno com área de 234,56 m² (duzentos e trinta e quatro metros, cinquenta e seis centímetros quadrados), contendo uma área edificada de 251,70m² (duzentos e cinquenta e um metros, setenta centímetros quadrados), situado na Rua Joaquim Alves Donato, nº 30, Bairro Santa Bárbara, Conceição dos Ouros, MG, dentro das seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PT-01, de coordenadas georreferenciadas: N=7.521.054,47m e E=417.490,95m; deste segue confrontando com a Rua Joaquim Alves Donato, com azimute de 192°00'14" por uma distância de 10,15m, até o ponto PT-02; deste segue confrontando com a propriedade de João Lázaro Guedes, CPF: 469.376.176-15, com azimute de 281°24'38" por uma distância de 20,75m, até o ponto PT-03; deste segue confrontando com a propriedade de Adilson Leite de Almeida, CPF: 739.650.908-44, com azimute de 17°51'16" por uma distância de 13,20m, até o ponto PT-04; deste segue confrontando com a propriedade de Marcos Antônio Fonseca Faria, CPF: 092.561.846-21, com azimute de 110°07'04" por uma distância de 19,60m, até o ponto PT-01, onde teve início essa descrição. Assim, por meio do presente edital, ficam ficam eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, devidamente CITADO para todos os atos e termos da ação acima mencionada e de que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis para contestar o pedido, caso queiram fazê-lo. Ficam cientificados, também, de que, não contestando o feito no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição inicial. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no órgão oficial. Cachoeira de Minas, 09 de outubro de 2019. Renato Gonzales Lopes, Escrivão Judicial. Almir Prudente dos Santos, Juiz de Direito

CALDAS

O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CALDAS/MG, DR. EDSON ZAMPAR JÚNIOR, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados, que nos autos do processo abaixo indicado, venderá o(s) bem(s) adiante discriminado(s) pelo maior lance, em HASTA PÚBLICA (PRAÇA), a ser realizado, em primeira praça, no dia 11/11/2019, às 13h00min, e, em segunda praça, no dia 18/11/2019, às 13h00min, ambas a serem realizadas nas dependências do Fórum da comarca de Caldas/MG. Em primeira praça, o(s) bem(s) não poderá(ão) ser vendido(s) por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o(s) bem(s) não seja(m) arrematado(s) em primeira praça por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil. Se não houver expediente forense na data designada, o(a) praça será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Dados do processo: Proc. nº 0023002-22.2015.8.13.0103 - Exequente(s): MARÇAL DOUGLAS DE OLIVEIRA BRAGA - Executado(s): LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - Bem: "uma gleba de culturas e pastos, dividida e demarcada, situada no lugar denominado: Córrego do Barreiro, distrito de Santana de Caldas, neste município e comarca de Caldas/MG, com área de 10 alqueires, ou 24h.20A.00c, m/m (remanescente do imóvel), contendo uma casa de morada, o qual confronta na totalidade com Elizabeth Luiza de Oliveira, Antônio Garcia de Oliveira, Armando Salvador e Antonio Garcia da Fonseca, com as divisas expressas no título R.1. INCRÁ e ITR: 441.040.007.609-8 e 2104104-0, sendo que foram apresentados o CCIR 2000/2001/2002 e ITRs até 2002, matrícula 12506, Livro nº 2, Registro de Imóveis de Caldas/MG". Valor do débito executado:

R\$ 24.193,17 (vinte e quatro mil, cento e noventa e três reais e dezessete centavos) - VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - Valor do bem em segunda praça: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) - FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento pela qual o(a) arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar, ao leiloeiro, o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido, no ato do leilão, por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 do CPC, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o(a) arrematante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º, do CPC) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida, sem prejuízo do pagamento antecipado e imediato das parcelas vincendas (CPC, art. 895, §4º). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJMG, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, a mesma ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel, mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o Juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando, o arrematante inadimplente, com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Os interessados em participar do leilão/prança poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do praça. DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere

aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, parágrafo único, do CTN, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O(A) Oficial de Justiça, por ocasião do(a)(s) praças/leilões, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os co-proprietários, os interessados e, principalmente, o(a)(s) executado(a)(s), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Dado e passado nesta cidade de Caldas/MG, aos 09 de outubro de 2019, eu _____ (Tatiana Sírío Rosa Garcia), Gerente de Secretaria, o assino.

CAMBUQUIRA

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de CAMBUQUIRA/MG - Edital de Interdição /Curatela - Assistência Judiciária - O Dr. REGINALDO MIKIO NAKAJIMA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cambuquira, Minas Gerais, na forma da Lei, etc# Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que por SENTENÇA proferida aos 19/09/2019 na ação de INTERDIÇÃO - CURATELA, autos nº 5000051-92.2019.8.13.0107, movida por Valéria Aparecida Gonçalves de Oliveira em face de Luiz Carlos dos Santos, nos autos da referência, tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO de LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de José Valério dos Santos e Balbina Maria dos Santos, inscrito no CPF sob o nº.702.415.196-08 e RG. nº. MG-21.707.908/SSPMG, residente nesta cidade, declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.

3º, II, do Código Civil e Art. 1177 do CPC, com a morte do curador se faz necessária a nomeação de um novo para zelar pelo interditando, cumprindo os encargos legais e morais decorrentes da nomeação, tendo sido nomeada curadora a Srª Valéria Aparecida Gonçalves de Oliveira, brasileira, casada, auxiliar de educação municipal, portadora do RG. nº. M- 8.970.377/SSPMG e CPF. nº.949.039.996-53, residente e domiciliada na Estrada das Congonhas, 800, zona rural, nesta cidade de Cambuquira/MG; que regerá sua pessoa e administrará seus bens, o(a) curador(a) exercerá a curatela de modo a representar o(a) interditando(a) nos atos patrimoniais ou negociais (art. 85, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo, contudo, praticar pelo mesmo, atos de disposição, sem autorização judicial, tais como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado. E, para conhecimento de todos, determinou a expedição deste que será afixado e publicado por três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambuquira, Minas Gerais, aos vinte e seis (26) de agosto do ano de 2019. Eu (Laura do Prado Lemes), Escrivã, o digitei e subscrevi. O MM. Juiz de Direito (REGINALDO MIKIO NAKAJIMA).

CAMPO BELO

COMARCA DE CAMPO BELO - EDITAL - AUTOFALÊNCIA DE DISA - DISTRIBUIDORA SUDOESTE DE AUTOS LTDA - PROCESSO Nº 0062625-61.2018.8.13.0112 - Prazo 20 dias - O Dr. Antonio Godinho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos virem este edital, para conhecimento dos credores e eventuais terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/05, ou dele conhecimento tiverem que, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi juntado aos autos o Relatório de fls. 1000 a 1103, previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, servindo o presente para CIENTIFICAR os credores e eventuais terceiros interessados para, no prazo comum de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, para que tenham acesso aos referidos documentos que serviram de base para consolidação do referido relatório, no horário de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, na Rua João Pinheiro, nº 449, 2º andar, Centro, na cidade de Campo Belo/MG, podendo a parte interessada solicitar através do e-mail (massafalida.disa@gmail.com) o envio do arquivo magnético com os documentos que serviram de base para a presente consolidação do relatório de créditos, ficando, ainda, advertidos dos termos do art. 8º, da Lei 11.101/05, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, caso queiram, apresentem ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Para constar expediu-se o presente Edital, para conhecimento e cientificação, que será afixado no lugar de costume e publicado por 01 (uma) vez na forma da Lei. Campo Belo, Estado de Minas Gerais, aos 09/10/2019. Eu, Rejane de Sousa Rodrigues, o digitei, imprimi e assino, Eu, Emerson Márcio Parreira, Gerente de Secretaria em Substituição, o conferi e assino, (OAB/MG 80.088; 115.400; 165.259; 120.895; 95.311; OAB/SP 247.319)

CAMPOS ALTOS

SECRETARIA DO JUÍZO DA ÚNICA VARA COMARCA DE CAMPOS ALTOS-MG Rua Dr. Getúlio Portela, nº 65, Centro Campos Altos - MG EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O Doutor RENAN BUENO RIBEIRO da Única Vara desta cidade e Comarca de

Campos Altos-MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de nº 0115.10.000294-4, da AÇÃO PENAL, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que se processa perante este Juízo e Secretaria da Única Vara, pelo presente EDITAL, que será afixado na Sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicada na Forma da Lei, INTIMA o réu PAULO ENRIQUE ALVES ALMEIDA, nascido aos 13/03/1973, natural de São Paulo/SP, filho de Socorro Alves de Almeida, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da sentença de f. 223/224-v: "... Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR PAULO ENRIQUE ALVES ALMEIDA pela prática dos crimes tipificados nos artigos 155, caput, c/c 14, inciso II, e 157, § 1º, todos do Código Penal, (#) Considerando o concurso material, como as penas privativas de liberdade e de multa, que se concretizam em 4 (quatro) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa. Considerando o novo quantum de pena decorrente do concurso de crimes, modifico o regime inicial para o semiaberto, (#)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, e em especial Paulo Enrique Alves Almeida, mandou expedir o presente Edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campos Altos-MG, aos 08 de outubro de 2019. Eu, (Lilian Aparecida da Cruz), Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. RENAN BUENO RIBEIRO Juiz de Direito

CAMPOS GERAIS

COMARCA DE CAMPOS GERAIS/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 90 (noventa) dias. O Dr. Paulo Cássio Moreira, MM. Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação, com o prazo de 90 (noventa) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria se processam aos termos da Ação Penal nº 116.07.0012478-3, movida pela Justiça Pública em face do denunciado WESLEY FLÁVIO DA SILVA, brasileiro, filho de Zilma Maria Silva, nascido aos 02/03/1985 em Campos Gerais/MG, que estando em lugar incerto e não sabido, que tome ciência da r.SENTENÇA que fora imposta ao sentenciado, publicada em 29/01/2019, com a seguinte condenação: pena de 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão e a pena de multa, 41 dias-multa, fixando o regime fechado. E, para conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no átrio do Fórum desta Comarca. Campos Gerais/MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Helenice Noronha Machado Pereira, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e o subscrevi. PAULO CÁSSIO MOREIRA - Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE CAMPOS GERAIS/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 90 (noventa) dias. O Dr. Paulo Cássio Moreira, MM. Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação, com o prazo de 90 (noventa) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria se processam aos termos da Ação Penal nº 116.017.000517-1, movida pela Justiça Pública em face do denunciado WENDERSON SANTOS SILVA, brasileiro, filho de Adilson da Silva e Simone Rodrigues dos Santos, nascido aos 29/01/1997 em Almenara/MG, que estando em lugar incerto e não sabido, que tome

ciência da r.SENTENÇA que fora imposta ao sentenciado, publicada em 20/07/2018, com a seguinte condenação: pena de 9 (nove) anos, 1 (um) mês, 5 (cinco) dias de reclusão e 22 (vinte e dois) dias-multa, fixando o regime fechado. E, para conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no átrio do Fórum desta Comarca. Campos Gerais/MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Helenice Noronha Machado Pereira, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e o subscrevi. PAULO CÁSSIO MOREIRA - Juiz de Direito em Substituição.

CANDEIAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CANDEIAS. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PROCESSO Nº: 5000309-63.2019.8.13.0120. ESPÉCIE: Usucapião. REQUERENTE(S): Adenilson Julio Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, CPF 749.745.806-04 e Alessandra Aparecida Lopes Aguiar, brasileira, casada, comerciante, CPF 013.942.926-35, residentes na Rua Exp. Boavidir Massote 382- Centro- Campo Belo-MG. CITANDOS: Os possíveis réus ausentes, incertos, desconhecidos e interessados residentes em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Para tomarem conhecimento dos termos da presente ação e de todo o processado bem como para, querendo, contestá-la no prazo de quinze dias, expirado o prazo do presente Edital. IMÓVEL: Constituído de um terreno rural situado no lugar "Fazenda da Vargem", na localidade de Pimentas, Município de Candeias-MG, com área total de 16,2990ha(dezesseis hectares, vinte e nove ares e noventa centiares); confrontando com Antonio Martins de Lima, Renato Teixeira Rodrigues, José Leandro Ribeiro, Antonio Benedito da Silva, Paulo Heitor Barros. ADVERTÊNCIAS: Não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias após o término do prazo do presente Edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelos autores. PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Candeias, Estado de Minas Gerais, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove.(2019). Eu, Rosaria Salviano Borges, Escrivã Judicial em Substituição, o digitei e o imprimi por meios eletrônicos, e o assino por ordem do MMº Juiz:

CAPELINHA

COMARCA DE CAPELINHA - MG - EDITAL DE CITAÇÃO- JUSTIÇA GRATUITA - 1ª VARA CÍVEL, CRIME E VEC - PRAZO DE 30 DIAS. Advogados: Dra. Nayara Nunes de Pinho, OAB/MG 149.089, Dr. Renato Matoso de Carvalho, OAB/MG 104.198 e Dr. Matheus Anderson Costa Alvares, OAB/MG 114.939. O Doutor Cleiton Luis Chiodi, MMº. Juiz de Direito da 1ªVara Cível, Crime e Vec de Capelinha, Minas Gerais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos 0123.19.000887-0, Ação de Usucapião requerida por paulo Vieira Júnior e (outro), na qual alega estar na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 34 (trinta e quatro) anos, do seguinte bem: Uma gleba de terras rurais, denominada "Fazenda Santa Clara, com área de 217,3754 ha (duzentos e dezesseis hectares, trinta e sete ares e cinquenta e quatro centiares), confrontando ao norte com: Joaquim Alves Sobrinho e sua esposa Marilene Rodrigues de Araújo, José Luiz Gonzaga e sua esposa Maria Rosária Montimo Gonzaga, José Araújo Ferreira e sua esposa Geni Elias Ferreira, Valdecir Andrade Vieira, José Ramalho de Melo e sua esposa Rita Batista de Melo; ao leste com: Vicente de Paulo da Cruz e sua esposa Maria Martinha de Miranda, Sílvia Maria Cardoso, Gerdemiro Santos Lopes e

sua esposa Alaíde Mendes Lopes e Eduardo Godinho Freire e sua esposa Maria de Fátima Andrade Freire; ao sul com: Neujanice Alves Ferreira e estrada Vicinal da Prefeitura Municipal de Água Boa-MG; ao oeste com: L&R Construções e Transportes Ltda, Antônio de Fátima Andrade e Domingos Alves da Costa e sua esposa Maria Vicentina da Costa. Pelo presente Edital, ficam CITADOS os réus em local incerto e não sabido e ausentes, bem como os terceiros interessados, para querendo, contestarem o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado pelo Diário Judiciário Eletrônico do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capelinha, 02 de outubro de 2019. Eu, (a) Maria Simoní Lopes da Rocha, mat. 2784, o digitei. (a) Natalícia Antônia Gomes, Escrivã Judicial, (a) Cleiton Luis Chiodi, Juiz de Direito.

CARATINGA

COMARCA DE CARATINGA-MG - 1ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE CARATINGA- EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - MAX WILD DE SOUZA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo processam-se os autos da AÇÃO PENAL nº 0134 07079593-2, no qual JUSTIÇA PÚBLICA move contra GILBERTO PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 10/09/1968, natural de Vargem Alegre/MG, filho de Raimundo Pedro de Oliveira e de Terezinha Afonsina de Jesus, ora em lugar incerto e não sabido, por crime cometido nesta comarca, pronunciado como incurso nas sanções do art.121, §2º, II e IV c/c 14, II, todos do Código Penal, no qual foi vítima JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 11/07/1972, filho de Raimundo Pedro de Oliveira e de Terezinha Afonsina de Jesus. E constando dos autos que o dito acusado, bem como a vítima estão em local incerto e não sabido mandou na forma da Lei 11689/08 expedir o presente edital pelo qual os INTIMA para sessão de julgamento que realizar-se-á no dia 19/11/2019, às 09:00 no Plenário do Tribunal do Júri desta Comarca, ficando o mesmo ciente de que não será adiado pelo seu não comparecimento à sessão nos termos do art.457, caput do CPC. E para que não argua ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei. Caratinga, 09/10/2019.

Escrivã: Cinthya Calili Rezende Lima
Juiz de Direito: MAX WILD DE SOUZA

CARMO DE MINAS

COMARCA DE CARMO DE MINAS. Rua Capitão Antônio José, 326 - Centro. EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL. Comunica-se que será levado à hasta pública no átrio do Fórum da Comarca de Carmo de Minas, no dia 08 de novembro de 2019, às 13 horas e 30 minutos, oportunidade em que será o bem alienado a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Não sendo o bem alienado, desde já fica designado o dia 08 de novembro de 2019, às 14 horas, para realização do 2º leilão, quando serão aceitos lances em valor inferior ao valor da avaliação, não podendo ser inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação, em virtude da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial requerida por João Rosário Matos ME contra Mauro Anselmo Fortunato Silvério, autos nº 0017566-65.2016.8.13.0141. Eis o bem: 01) Um veículo MICROONIBUS, marca/modelo IMP/MBENZ 310D SPRINTER, Placa BTA-8871, Chassi 8AC690341WA515280, ano 1998, cor branca, estando o veículo em razoável estado de conservação, com os quatro pneus bons, pintura com alguns arranhões, lanterna traseira direita com um

buraco, com as duas lanternas superiores traseiras quebradas, parte mecânica e elétrica em funcionamento. Avaliado em: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos termos do art. 886, II, do CPC/2015, as condições de pagamento são: 50% à vista e o restante, no prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carmo de Minas, aos 08 de outubro de 2019. Eu Servidora, o digitei. Eu, Gerente de Secretaria o conferi e assinou. Afonso Carlos Pereira da Silva Juiz de Direito

CARMO DO CAJURU

COMARCA DE CARMO DO CAJURU/MG- JUSTIÇA GRATUITA- AUTOS Nº 0142.19.001401-9- EDITAL DE INTERDIÇÃO E CURATELA de Ana Júlia Ferreira Pedrosa, residente e domiciliado neste município de Carmo do Cajuru-MG, requerido por Zuleika Ferreira Pedrosa. Objetivo: Dar ciência a todos de que por sentença prolatada em 09/08/2019 foi julgado procedente o pedido para decretar a INTERDIÇÃO Ana Júlia Ferreira Pedrosa RESENDE e nomear Zuleika Ferreira Pedrosa, como curadora da interdita, porque preenchidos os requisitos legais, com a prestação de compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, e para que ninguém alegue ignorância, o presente edital será afixado no átrio do Fórum e publicado pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carmo do Cajuru-MG, Secretaria do Juízo, aos 09 de outubro de 2019. Eu, (a) Josilene Rabelo Vasconcelos, Escrivã Judicial, o fiz digitar e assinou. O MM. Juiz de Direito - Jacinto Copatto Costa

CARMO DO PARANAÍBA

Comarca de Carmo do Paranaíba MG. Edital de Interdição. O Doutor Paulo José Rezende Borges, MM. Juiz de Direito da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, cientificados ficam do decreto de interdição de Moisés dos Santos Machado que por este Juízo e Secretaria tem andamento os autos de nº 0027955-35.2017.8.13.0143, do Pedido de Interdição e Curatela de Moisés dos Santos Machado, brasileiro, solteiro, nascido nesta cidade, aos 16/11/1992, filho de Belchior Marcondes Machado e de Dalva de Fátima dos Santos Machado, inscrito no CPF sob nº 079.878.396-63, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Madre Paulina, 1105, bairro Santa Cruz Carmo do Paranaíba-MG, com sentença reconhecendo que o(a) mesmo(a) é portador(a) de retardo mental e é incapaz de gerir sua pessoa e seus atos civis, com prestação de compromisso de lei, pelo(a) curador(a) nomeado(a), Sr(a). Dalva de Fátima dos Santos. Publica-se o presente no Diário do Judiciário Eletrônico por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca de Carmo do Paranaíba, 24 de setembro de 2019. Eu (Luiz Mauro de Rezende), Escrivã Judicial em substituição, o digitei e subscrevi. (a) Paulo José Rezende Borges Juiz de Direito.

CATAGUASES

COMARCA DE CATAGUASES. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Substituição de Curatela nº 153 17.004607-9, tendo sido proferida sentença em data de 16/07/2018 decretando a CURATELA de JOSIANE MARQUES, brasileira, solteira, filha de

Maria Casemiro Marques e Laurentino Marques, RG nº MG 13.536.584 e CPF nº 035.968.096-81, residente em Santana de Cataguases-MG, nessa comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. Rosana Cristina Marques, brasileira, casada, auxiliar geral, RG nº 29.359.539-3 e CPF nº 998.301.246-49, filha de Laurentino Marques e Maria Casemiro Marques, residente no município de Santana de Cataguases/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 19/03/2019. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr. Advogado: Roosevelt Pires OAB-MG 92.664. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CATAGUASES. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr. Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Tutela/Curatela-Nomeação, autos do processo nº 5003314-28.2018.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 15/05/2019 decretando a CURATELA DE AMÉLIA SANCHO ALVES, brasileira, viúva, do lar, filha de Adelina Ferreira Sancho e Antônio Sancho, residente na comarca de Cataguases/MG, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR, o Sr. SÉRGIO LOURENÇO ALVES, brasileiro, casado, comerciante, filho de Geraldo Alves e Amélia Sancho Alves, residente na comarca de Cataguases/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 27/08/2019. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr. Advogado: Dr. JOSÉ VANIR FRANZINI OAB/MG 104.370. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr. Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Tutela/Curatela-Nomeação, autos do processo nº 5000788-88.2018.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 07/05/2019 decretando a CURATELA DE RUBENS ROBERTO SANT'ANA DE MELLO, brasileiro, casado, aposentado, filho de Almino Sant'ana e Lenira Sant'ana de Mello, residente na comarca de Cataguases/MG, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. PAULA ROBERTA FREITAS SANT'ANA, brasileira, pedagoga, filha de Rubens

Roberto Sant'ana de Mello e Ina Rosa de Freitas Sant'ana, residente na comarca de Cataguases/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 13/08/2019. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr. Defensor Público: André Ricardo Nery MADEP 0869. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr. Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Tutela/Curatela-Nomeação, autos do processo nº 5003224-20.2018.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 29/05/2019 decretando a CURATELA DE MARIA DA PENHA CUNHA DUTRA, brasileira, viúva, filha de Antonio Pedro da Cunha e Arminda Simões Cortes residente na comarca de Cataguases/MG, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. LELLIS APARECIDA DUTRA, brasileira, divorciada, empresária, filha de Maria da Penha Cunha Dutra e Newton Dutra, residente na comarca de Cataguases/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 15/08/2019. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr. Advogado: Rafael Vilela Andrade OAB/MG 142.655. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

CLÁUDIO

COMARCA DE CLÁUDIO/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE)DIAS. Hilton Silva Alonso Júnior, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei... Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícias tiverem, que perante este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os termos de uma Ação de Execução Fiscal Processo nº 0166 14 002474-5, tendo como exequente, a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e como Executado Auto Posto Center Norte Ltda. Assim, expediu-se o presente, com a finalidade de INTIMAR o Executado AUTO POSTO CENTER NORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº03.862.890/0004-81, acerca da penhora realizada à f.240, dos autos supra e, para querendo, oferecer embargos no prazo legal. E, para que, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Judiciário Eletrônico e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (07/10/2019). Eu,(a) Julliano de Araújo Costa Rodrigues, Escrivão Judicial/Gerente de Secretaria o digitei e subscrevi. MM. Juiz de Direito:(a)Hilton Silva Alonso Júnior.

COMARCA DE CLÁUDIO/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 (vinte) dias. Hilton Silva

Alonso Júnior, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei... Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícias tiverem, que perante este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os termos de uma Ação de Execução Fiscal, oriunda da Certidão de Inscrição em Dívida Ativa nº 98/2017, Processo nº 0166 18 002395-3, tendo como Exequente, o Município de Cláudio e como Executado, Búzios Design Móveis Ltda - ME. Assim, expediu-se o presente, com a finalidade de CITAR o Executado Búzios Design Móveis Ltda - ME, portador do CPF/CNPJ nº12.047.754/0001-86, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 322,92 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) apurada em 17/12/2018, inclusive as custas processuais, ou garantir a execução, advertindo-a de que o não pagamento ou oferecimento de garantia no prazo acima citado importará na penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida. E, para que, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Judiciário Eletrônico e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09/10/2019). Eu, (o) Julliano de Araújo Costa Rodrigues, Escrivão Judicial/Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. Juiz de Direito: (o) Hilton Silva Alonso Júnior.

COMARCA DE CLÁUDIO/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 (vinte) dias. Hilton Silva Alonso Júnior, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei# Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícias tiverem, que perante este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os termos de uma Ação de Execução Fiscal, oriunda da Certidão de Inscrição em Dívida Ativa nº 570/2016 e 284/2017, Processo nº 0166 18 002533-9, tendo como Exequente, o Município de Cláudio e como Executada, Fundidos Minas Indústrias e Comércio LTDA. Assim, expediu-se o presente, com a finalidade de CITAR a Executada Fundidos Minas Indústrias e Comércio LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº 02.153.921/0001-10, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 4164,05 (Quatro mil cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos) apurada em 17/12/2018, inclusive as custas processuais, ou garantir a execução, o não pagamento ou oferecimento de garantia no prazo acima citado importará na penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida. E, para que, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Judiciário Eletrônico e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09/10/2019). Eu(o) Julliano de Araújo Costa Rodrigues, Escrivão Judicial/Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. MM. Juiz de Direito(o) Hilton Silva Alonso Júnior.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI - O Doutor Hilton Silva Alonso Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que tendo sido designado o dia 23 de outubro de 2019, às 09:30 horas, para ter início a 6ª Sessão Ordinária do Tribunal do Júri desta Comarca, quando será submetido a julgamento o pronunciado ADENILSON RODRIGO ALVES, sendo vítima Renan Max Toledo de Freitas, Processo nº 0166.18.0009713-22, no Tribunal do Júri desta Cidade, situado na Praça dos Ex-Combatentes, nº380, Centro, no salão próprio, tendo sido sorteados para servir na aludida sessão os seguintes cidadãos: 1. Cleonice Queiroz Toledo; 2.

Cristiane Teodoro; 3. Vera Lúcia Caetano Pereira; 4. João Carlos Vilela Marques; 5. Fábio do Rosário Teixeira Meireles; 6. Ari Tadeu Leite da Silva; 7. Bruna Cristina Alves Coelho; 8. Marcos Araújo Costa; 9. Alisson Tiago Maia Gonçalves Oliveira; 10. Lucimar José Pereira; 11. Silvana Cristina da Silva Santos; 12. Lucas Salomé Gonçalves; 13. Ricardo Magno da Silva; 14. Túlio Rinco Teixeira Oliveira; 15. Neli Rodrigues de Moura; 16. Maria da Consolação Pereira; 17. Luciana de Castro Gonçalves; 18. Márcia Domingos Benevenuto; 19. João Paulo Alves Gama; 20. Maiquel Ferreira; 21. Pedro Augusto Magalhães Sousa; 22. Danilo de Carvalho Rocha Tolentino; 23. Isabela Gracy Rodrigues Tolentino de Moraes; 24. Francisco Xavier Alves; 25. Érika de Sousa Freitas, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Cláudio/MG, NOTIFICA, pois, a todos os jurados sorteados em audiência pública realizada no dia 08 de outubro de 2019, às 16 horas, acima mencionados, para comparecerem no edifício do Fórum Local, no Salão destinado às reuniões do Júri desta Comarca no dia e horário acima designados, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, se intimados, não comparecerem. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cláudio/MG, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09/10/2019). Eu, Julliano de Araújo Costa Rodrigues, Escrivão Judicial, o digitei e assino, Hilton Silva Alonso Júnior, Juiz de Direito.

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Comarca de Conceição das Alagoas/MG. Edital de Publicação de Sentença . JUSTIÇA GRATUITA. FAZ SABER a quantos o presente edital virem, que perante esta Secretaria tramita os autos de nº 0172.13.002588-2 da ação de Interdição requerida Eunice Borges Rodrigues, brasileira, casada do lar, portadora do RG nº M-4.726.503 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 755.868.606-78, residente e domiciliada na Fazenda Campo Alegre, município de Pirajuba/MG, tendo como, interditado JOSÉ ATAÍDE RODRIGUES, brasileiro, solteiro, RG nº MG-16.17.816, nascido em 29/12/1960, filho de Bruno José Rodrigues e Eunice Borges Rodrigues, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, município de Pirajuba/MG, e após regular trâmite, por sentença proferida em 09/11/2018 foi decretada a interdição total de JOSÉ ATAÍDE RODRIGUES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo lhe sido nomeado como curadora Sra. EUNICE BORGES RODRIGUES. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado, no lugar de costume, bem como publicado no DJE, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Conceição das Alagoas/MG, aos 16/09/2019

Escrivã Judicial:

Juiz de Direito:

CONGONHAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (Citação Gratuita)Geraldo Antônio de Freitas, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Congonhas, do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que me confere a lei etc. Pelo presente Edital estou citando todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como Consórcio Nacional Codive Ltda CNPJ ; 19.268.051/0001-27, cujo endereço se ignora para, querendo, contestar a Ação de USUCAPIÃO, processo nº. 0053359-74.2017.8.13.0180 em curso perante a 1ª. Vara desta Comarca, ajuizada por ENIO JOSE PENA com o propósito de obter o domínio por força da prescrição aquisitiva de um veículo denominado GM/Chevrolet D20, Custom, cor marrom, ano 1988, placa GKK 4669, chassi 9BG244NNJC024376, carroceria de madeira. Conforme documentação de

fls. 12. Adverte-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo promovente da ação. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Congonhas, aos 01 de outubro de 2019. Alexandre Gerardo e Silva Escrivão Judicial em Substituição Geraldo Antônio de Freitas Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CONGONHAS/MG JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL, CRIME E VEC. EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Geraldo Antônio de Freitas, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Crime e Vec da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a lei, etc. FAZ SABER que, no dia 23 de outubro de 2019, às 14 horas, no fórum "Paulo Cardoso Osório", situado na Rua José Júlio, nº. 25 - Matriz, Congonhas, Estado de Minas Gerais, o leiloeiro oficial, ou quem suas vezes o fizer, levará à venda o objeto de constrição judicial nos autos tombados sob o número de ordem 0379748-72.2007.8.13.0180, onde são exequentes Umberto Pereira de Freitas e Raimunda de Castro Freitas, e, são executados Arthur Fernandes de Castro-ME e o Município de Congonhas. Referido bem consiste no veículo Chevrolet/Cobalt 18A ELI, ano/modelo 2018/2019, cor cinza, placa QOX 9250, chassi 9BGJE6920KB111707, em bom estado de uso e conservação, com 12.115 km rodados. Acrescenta que o bem será alienado a quem der o maior lance igual ou superior ao preço mínimo de avaliação, ou seja: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com pagamento realizado de imediato, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Na hipótese de não haver interessado, desde já está agendando o dia 23 de novembro de 2019, às 13 horas, para o segundo leilão, ainda no fórum "Paulo Cardoso Osório", situado na Rua José Júlio, nº. 25 - Matriz, Congonhas, Estado de Minas Gerais. E o bem será alienado a quem der o maior lance, desde que o preço não seja vil, na forma do artigo 891 do Código de Processo Civil, com pagamento realizado de imediato, por depósito judicial ou por meio eletrônico. O bem será entregue ao arrematante desembaraçado, livre de tributos cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. No caso de veículos, o arrematante também não será considerado responsável pelo pagamento das multas de trânsito aplicadas até a data da arrematação. Pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas nos incisos do artigo 890 do Código de Processo Civil. Resguardadas as exceções do artigo 903 do Código de Processo Civil, não serão aceitas desistências dos arrematantes, reclamações posteriores sobre os bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital, para se eximirem das obrigações assumidas. Interessados poderão visitar o bem objeto do leilão em endereço a ser indicado pelo advogado Dr. Ricardo Augusto de Oliveira Sotoriva, até o dia do certame, sendo que, eventual impedimento deverá ser comunicado a este Juízo. De toda forma, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil, a parte executada, desde já, fica científica da alienação judicial. Publique-se e afixe-se no lugar de costume. Congonhas/MG, em 1º de outubro de 2019. Geraldo Antônio de Freitas, Juiz de Direito. Alexandre Gerardo e Silva, Gerente de Secretaria.

CONTAGEM

Comarca de Contagem- Justiça Gratuita- Edital de intimação de sentença com prazo de 90 dias. Processo nº 0079.07.348.209-7. O Bel. José Venâncio de Miranda Neto, MM. Juiz de Direito Titular na 3ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e respectiva Vara

tem andamento os autos acima mencionados, em que é autora a Justiça Pública e réus LUIZ CARLOS SANTANA, filho de Maria Mercês Sant'Ana e (genitor não informado), MARCOS ANTONIO DE SOUZA, filho de Rute Gonçalves das Doreis e (genitor não informado), ELIANA BARBOSA DE SOUZA filha Zilda Moreira de Meireles e (genitor não informado), sendo que, o primeiro réu encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. Diante do exposto, expediu-se o presente edital, para tomar ciência da sentença proferida por este Juízo na data de 10/02/2012, que julgou parcialmente procedente a pretensão autoral para condenar o réu LUIZ CARLOS SANTANA, conforme disposto no art. 33, caput, e §4º, da Lei 11.343/06 e art. 14 da Lei 10.826/03; ELIANA BARBOSA DE SOUZA, conforme disposto no art. 33, caput, §4º da Lei 11.343/06, e MARCOS ANTONIO DE SOUZA conforme disposto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, na forma do art. 69 do CP. Os réus foram absolvidos da imputação relativa ao delito previsto no art. 35, caput, da Lei 11.343/2006, nos termos do art. 386, VII do CPP, bem como o réu MARCOS ANTONIO DE SOUZA da imputação relativa ao delito previsto no art. 12 da Lei 10.826/03, nos termos do art. 386,II, do CPP. A pena base para réu MARCOS ANTONIO DE SOUZA foi fixada em 05 (cinco) anos e 10(dez) meses de reclusão e a pena pecuniária em 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa. Valor do dia-multa fixado no mínimo legal, ou seja, 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Estabelecido o regime inicial fechado para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade, nos termos do art. 2º. §1º. Da Lei 8.072/90. A pena base da ré ELIANA BARBOSA DE SOUZA, foi fixada em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e a pena pecuniária em 416 (quatrocentos e dezesseis) dias-multa. O valor do dia-multa foi fixado em 1/30 do salário-mínimo mensal vigente. Estabelecido o regime semiaberto para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade, nos termos do art. 33, §2º, "b", do CP. (FOI DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DA RÉ ELIANA BARBOSA DE SOUZA, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, I DO CP, EM 27/06/2019). Em relação ao delito previsto no art. 33, caput, e §4º, da Lei 11.343/06, pena base para o réu LUIZ CARLOS SANTANA foi fixada em 05 (cinco) anos de reclusão e a pena pecuniária em 500 (quinhentos) dias-multa. A pena base foi mantida na segunda fase. Em razão da inexistência de causa de aumento de pena, e presente uma causa de diminuição prevista no art. 33, §4º da Lei 11.343/2006, houve na terceira fase a redução da pena aplicada em 1/6, sendo fixada a pena nessa fase em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e a pecuniária em 416 (quatrocentos e dezesseis) dias-multa. Em relação ao delito previsto no art. 14 da Lei 10.826/03, foi fixada pena base privativa de liberdade em 02 (dois) anos de reclusão e a pecuniária em 10 (dez) dias-multa. Pena base mantida na segunda fase, nos termos da Súmula 231, do STJ. Na terceira fase, a pena base foi mantida. Desse modo o acusado foi condenado à pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos de reclusão e a pecuniária em 10 (dez) dias-multa. O valor do dia-multa foi fixado em 1/30 do salário-mínimo mensal vigente. Considerando a soma das penas aplicadas, em razão do concurso material, art. 69, do Código Penal, o acusado LUIZ CARLOS SANTANA foi condenado à pena privativa de liberdade de 06 (seis) anos e 02 (dois) meses de reclusão e à pecuniária de 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias-multa. Valor do dia-multa fixado em 1/30 do salário mínimo mensal vigente. Estabelecido o regime semiaberto para o início do cumprimento da pena, nos termos do art. 33, §2º, "b", do Código Penal. Permitido aos réus recorrerem da sentença em liberdade, se não estiverem presos por outra razão. Assim sendo, fica o réu LUIZ CARLOS SANTANA intimado, para, tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a contar da data da publicação deste edital. Contagem, 9 de outubro de

2019. Eu, Izaltina Aparecida da Silva, Oficial de Apoio Judicial, o digitei.

José Venâncio de Miranda Neto
Juiz de Direito

Comarca de Contagem- Justiça Gratuita- Edital de Citação para responder à acusação, com prazo de 15 dias. Processo n. 0079.15.029.607-1, O Bel. JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA NETO, MM. Juiz de Direito Titular em exercício da 3ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e respectiva Vara tem andamento os autos acima mencionados, em que é autora a Justiça Pública e Réu RENATO MACHADO, filho de Maria Abadia Machado e Lúcio Machado, nascido em 31/07/1979, que reside na Rua Norberto Mayer, nº 928, Bairro Eldorado, em Contagem/MG. Incurso no art. 155, caput, c/c art. 14, incisoII, ambos do Código Penal. Crime cometido em 16/04/2015. Diante do exposto, expediu-se o presente, através do qual CITA-SE o réu supramencionado, atualmente residente em local incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o denunciado, citado, não promover a constituição de defensor nos autos, será nomeada a Defensoria Pública para oferecer resposta, concedendo-se vista dos autos no prazo de 10(dez) dias. Assim sendo, fica o réu acima mencionado, citado, para responder à acusação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data final do presente edital. Contagem, 9 de outubro de 2019. Eu, Izaltina Aparecida da Silva, Oficial judiciário, o digitei.

JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA NETO
Juiz de Direito

Comarca de Contagem- Justiça Gratuita- Edital de Citação para responder à acusação, com prazo de 15 dias. Processo n. 0079.14.066.170-7, O Bel. JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA NETO, MM. Juiz de Direito Titular em exercício da 3ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e respectiva Vara tem andamento os autos acima mencionados, em que é autora a Justiça Pública e Réu MARCELIO DOS SANTOS BARBOZA, filho de Lindaura dos Santos Barboza e Erivaldo dos Santos Barboza, RG:10264300, nascido em 08/04/1980, que reside na Rua Cercadinho, nº 25, Beco Flor de Liz, Bairro Jardim América, em Belo Horizonte/MG, incurso no art. 129, §9º do Código Penal Brasileiro. Crime cometido em 18/07/2014. Diante do exposto, expediu-se o presente, através do qual CITA-SE o réu supramencionado, atualmente residente em local incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o denunciado, citado, não promover a constituição de defensor nos autos, será nomeada a Defensoria Pública para oferecer resposta, concedendo-se vista dos autos no prazo de 10(dez) dias. Assim sendo, fica o réu acima mencionado, citado, para responder à acusação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data final do presente edital. Contagem, 9 de outubro de 2019. Eu, Izaltina Aparecida da Silva, Oficial judiciário, o digitei.

JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA NETO
Juiz de Direito

COMARCA DE CONTAGEM/MG - SECRETARIA DO TRIBUNAL DO JÚRI - JUSTIÇA GRATUITA -EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO ACERCA DA SENTENÇA DE ABSOLVIÇÃO EM SESSÃO DE JULGAMENTO- PRAZO DE 15 DIAS. O DR. ELEXANDER CAMARGOS DINIZ, Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e

na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria tem andamento os autos do processo de nº 079.12.017.015-8, em que é autora a Justiça Pública e réu: VALDEIR GOMES FERREIRA, brasileiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 04/03/1965, filho de José Gomes Nascimento e Maria Ferreira dos Santos, residente na Alameda das Amaziles, 806, Granja Ouro Branco, em Contagem/MG, sendo vítima: Marlício Bernardes. Por estar o réu em lugar incerto e não sabido, nesta data, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, onde fica intimado o réu Valdeir Gomes Ferreira, da sentença em que o absolveu em Sessão de Julgamento proferida em 25/09/2019. Dado e passado em Contagem/MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Elza da Costa Santos Rangel, Escrivã Judicial, o subscrevo. O MM. Juiz: Elexander Camargos Diniz.

Comarca de Contagem- Justiça Gratuita- Edital de intimação de sentença com prazo de 90 dias. Processo nº 0079.12.000.276-5. O Bel. José Venâncio de Miranda Neto, MM. Juiz de Direito Titular na 3ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e respectiva Vara tem andamento os autos acima mencionados, em que é autora a Justiça Pública e réus WALLISON EUSTÁQUIO DA SILVEIRA, RG: MG 13.406.813, nascido em 31/05/1998 filho de Flávia da Silva Eustáquio e Vladimir da Silveira, EDUARDO RACHIDE BARBOSA, RG: MG 16725069, nascido em 20/08/1991, filho de Edna Antônia Rachide Barbosa e Edson Rezende Barbosa; Sendo vítima, NAIARA GONÇALVES DE SOUZA, RG: 496246987, nascida em 14/09/1985, filha de Evanda Gonçalves de Souza e Carlindo de Souza Dias, esta, atualmente em local incerto e não sabido. Diante do exposto, expediu-se o presente edital, para tomar ciência da sentença proferida por este Juízo na data de 05/09/2018, que julgou parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado, para: a)- condenar WALLISON EUSTÁQUIO DA SILVEIRA como incurso no art. 157, §2º, II, c/c art. 14, II, tudo c/c art. 65, III, "d", do Código Penal; b)- julgar extinta a punibilidade de WALLISON EUSTÁQUIO DA SILVEIRA, com relação ao delito descrito no art. 28 da Lei nº 11.343/06, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal; c)- condenar o réu EDUARDO RACHIDE BARBOSA, como incurso no art. 157, §2º, II, tudo c/c art. 65, I, do Código Penal e, d)- absolver WALLISON EUSTÁQUIO DA SILVEIRA e EDUARDO RACHIDE BARBOSA do delito descrito no artigo 244-B da Lei nº 8.069/90, com fulcro no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal.

A pena-base fixada para os sentenciados WALLISON EUSTÁQUIO DA SILVEIRA e EDUARDO RACHIDE BARBOSA é de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Pena mantida na segunda fase, em observância à Súmula nº 231 do STJ. Pena aumentada em 1/3 na terceira fase, nos termos do art. 157, §2º, inciso II, do CP (concurso de pessoas), sendo fixada em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e em 13 (treze) dias-multa. Houve diminuição de pena (delito forma tentada), sendo reduzida em 1/2 (metade) a pena privativa de liberdade e a de multa, haja vista o iter criminis percorrido. A pena foi fixada em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, e 06 (seis) dias-multa. A pena total de WALLISON EUSTÁQUIO DA SILVEIRA e EDUARDO RACHIDE BARBOSA é de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, e 06 (seis) dias-multa. Valor do dia-multa fixado em 1/30 (um trinta avos) do valor do salário-mínimo à época dos fatos. Regime inicial para cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto, nos termos do art. 33, §2º, "c", do Código Penal Brasileiro. Considerando que o tempo em que os réus ficaram presos

preventivamente é incapaz de mudar o regime fixado, nos termos do art. 387, §2º, do CPP, mantenho o regime fixado para o início de cumprimento de pena. Foi permitido aos réus recorrerem em liberdade.

Assim sendo, fica a VÍTIMA supramencionada intimada, para, tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a contar da data da publicação deste edital. Contagem, 9 de outubro de 2019. Eu, Izaltina Aparecida da Silva, Oficial de Apoio Judicial, o digitei.

José Venâncio de Miranda Neto
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CRIMINAL DE CONTAGEM - MG
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS**

O Bel. DANTON SOARES MARTINS, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria tem andamento os autos do processo de nº 079.16.008.883-1 em que é autora a Justiça Pública e réu (s) FILLIPE AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/01/1992, filho de Marcos Antônio dos Santos e de Vanda Rodrigues Costa dos Santos, portador do RG de nº 133.079-08 e VINÍCIUS LOPES SOARES, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/01/1993, filho Elson Figueiredo Soares e de Maria Aparecida Lopes Soares, portador do RG de nº 143.956-05, o(s) qual(is) se viu(ram) incursionado (s) nas sanções do Art. 155, §4º, inciso IV, c/c Art. 14, II, ambos do CPB, por crime praticado em 03/03/2016. Diante do exposto, por estar a vítima VIA BRASIL, o qual situava-se a Avenida João César de Oliveira, nº 278, Bairro Eldorado, em Contagem/MG, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 15(quinze) dias, ficando a vítima supracitada INTIMADA DA SENTENÇA proferida por este juízo em 20/09/2019, condenando o réu Fillipe Augusto Rodrigues dos Santos, nas sanções do Art. 155, §4º, IV, c/c Art. 14, II, ambos do CPB, a uma pena de 08 (oito) meses de reclusão, devendo ser cumprida em regime inicialmente aberto, mais 04 (quatro) dias-multa, cujo valor unitário deverá ser calculado à razão de 1/30 do valor do salário mínimo vigente à época da infração. Presentes na hipótese os requisitos do Art. 44, do CP, substituiu a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade, nos termos do Art.46 e §§ do CPB. Dado passado em Contagem, 08 de outubro de 2019. Eu, Renata Lidiane Galvão, Escrivã Judicial, o digitei. MM JUIZ:

Comarca de Contagem- Justiça Gratuita- Edital de Citação para responder à acusação, com prazo de 15 dias. Processo n. 0079.17.024.563-7, O Bel. JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA NETO, MM. Juiz de Direito Titular em exercício da 3ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e respectiva Vara tem andamento os autos acima mencionados, em que é autora a Justiça Pública e Réu RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, nascido em 24/08/1998, RG: MG-19.308.149, filho de Cláudia Cristina Francisco dos Santos e Sílvio Carlos da Silva, que residia na Rua 04, nº73, Parque São João, em Contagem/MG. incurso no art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro. Crime cometido em 27/05/2017. Diante do exposto, expediu-se o presente, através do qual CITA-SE o réu supramencionado, atualmente residente em local incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Não apresentada a resposta no prazo

legal, ou se o denunciado, citado, não promover a constituição de defensor nos autos, será nomeada a Defensoria Pública para oferecer resposta, concedendo-se vista dos autos no prazo de 10(dez) dias. Assim sendo, fica o réu acima mencionado, citado, para responder à acusação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data final do presente edital. Contagem, 9 de outubro de 2019. Eu, Izaltina Aparecida da Silva, Oficial Judiciário, o digitei.

JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA NETO
Juiz de Direito

COMARCA DE CONTAGEM-JUSTIÇA GRATUITA-2ª VARA CRIMINAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. Marco Paulo Calazans Guimarães, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Contagem, na forma da Lei, faz saber a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.16.017.588-5 em que é autor o Ministério Público e sentenciado: ELTHON LUCAS SOUZA DE AZEVEDO VIEIRA, brasileiro, nascido em 01/09/1989, filho de Wanderly Vanuza Ferreira de Souza e Bernardino Conselho de Azevedo, no qual, em sentença datada de 15/05/2019 por fato praticado em 16/05/2016, condenado nas sanções dos arts. 180, caput, e 304 c/c 297, na forma do art.69, todos do CP, à pena de 03(três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime semiaberto. E pelo presente fica INTIMADA a VÍTIMA MARCOS ANTÔNIO DO AMARAL, nascido aos 14/08/66, filho de Ildeu Ferreira do Amaral e Almezinda Maria do Amaral, que residia a Av. Professor Mário Werneck, 2451-apto.802-Buritis - BH/MG, para tomar conhecimento da sentença, acima aludida. Para conhecimento de todos, este edital será publicado e afixado no saguão do fórum local, na forma da lei. Contagem/MG, 09 de outubro de 2019. Eu, Ricardo Martins de Carvalho, Escrivão Judicial, o assino. Marco Paulo Calazans Guimarães, Juiz de Direito.

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES COMARCA DE CONTAGEM/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias, na forma a seguir: O Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva, MM. Juiz de Direito perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, nos autos nº 007908420366-4, da ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS requerida por L. C. S., representada por sua genitora Wanilza do Carmo Silva, CITA o Sr. CELSO DE CARVALHO, brasileiro, CPF nº: 491.100.206-91, estando o mesmo em local incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de R\$ 46.126,00 (Quarenta e seis mil e cento e vinte e seis), e as que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, nos termos do artigo 911 c/c artigo 528 do CPC. O pagamento das três prestações alimentícias anteriores ao ajuizamento da execução e das que se vencerem no curso do processo impedirá a expedição do mandado de prisão. E para conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, MG, aos 9 de outubro de 2019. Eu, _____, Elói Fabricio Neiva, Escrivão Judicial o digitei e assino. Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CONTAGEM- JUSTIÇA GRATUITA 1ª VARA EMPRESARIAL , FAZENDA PÚBLICA, E REGISTROS PÚBLICOS) - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS, FORMA ABAIXO O Dr. Rogério Braga,

MM. Juiz de Direito deste Juízo, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que perante este Juízo a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que CITA todos atualmente em lugar incerto ou não sabido, bem como possíveis interessados: ausentes, incertos e desconhecidos, bem como de seus respectivos cônjuges, para virem responderem aos termos e atos da AÇÃO DE USUCAPião que lhe move GERALDO ANTERO TEIXEIRA, em face de VINICIUS COSTA CAMARGOS E OUTROS no processo de nº5010614-35.2019.8.13.0079, PJE do imóvel constituído do lote 26, quadra 16, 360 m² rua 8, nº 135, bairro Morada Nova em Contagem. Cientes de que terão prazo de 15(quinze) dias para, querendo, apresentar defesa, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceito como verdadeiro, todo o articulado pelo autor. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. - Endereço deste juízo: R. Maria da Glória Rocha, 425 - Centro, Contagem, 29 de agosto de 2019. Jaqueline Campos Paulino, Gerente de Secretaria, subscrevi e assino. MM. Juiz, Dr. Rogério Braga, juiz de Direito.

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - Dr. Marcos Alberto Ferreira, MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara da Fazenda Municipal da Comarca de Contagem/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tem seus trâmites legais a de Execução Fiscal autuada sob o nº 5017277-68.2017.8.13.0079 ajuizada pelo MUNICÍPIO DE CONTAGEM em face de CATIA CRISTINA DE QUEIROZ expediu-se o presente edital através do qual CITA CATIA CRISTINA DE QUEIROZ, CPF 00882581651, ou o seu representante legal para pagar em 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 10.968,74, acrescida de juros de mora, ou oferecimento de bens à penhora. Fica ainda advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Contagem, 9 de outubro de 2019. Eu, Clarissa Carneiro Desmots, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. O MM. Juiz: Dr. Marcos Alberto Ferreira. Procurador: Armênio Gonçalves Fantini Júnior, OAB/MG 102.362.

COMARCA DE CONTAGEM/MG - 1ª Vara de Família e Sucessões - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de CITAÇÃO. Prazo 20 dias - A Dra. Christiana Motta Gomes MMª Juíza de Direito perante a 1ª Vara de Família e Sucessões de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... Faz Saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo, processa uma ação de Alimentos, autos nº 6013520-20.2015.8.13.0079 proposta por G.C.S.C, representada por sua genitora, Daiane Cristina Souza de Assis, em face de Luís Ribeiro da Costa e de José Cerdeira da Costa. Assim, fica intimado o Sr. Luís Ribeiro da Costa, filho de José Cerdeira da Costa e Maria Emília da Silva Ribeiro Costa, CPF nº 020.693.216-22, residente em lugar incerto e não sabido, da ação contra ela proposta e ainda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta ao pedido inicial, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 297 c/c 319 do Código de Processo Civil). Fica ainda intimado que foram arbitrados alimentos provisórios em favor de seu filho menor no importe de 01 (um) salário mínimo em vigor. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, (a Karine Ladeia Liolola Nascimento) Gerente de Secretaria, o digitei e assino. Christiana Motta Gomes - Juíza de Direito.

COMARCA DE CONTAGEM- JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA -Dr. Marcos Alberto Ferreira, MM. Juiz de Direito, da 1ª

Vara da Fazenda Municipal da Comarca de Contagem/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tem seus trâmites legais a de Execução Fiscal autuada sob o nº 5018830-53.2017.8.13.0079 ajuizada pelo MUNICÍPIO DE CONTAGEM em face de MARIA APARECIDA NEVES MOREIRA-ME expediu-se o presente edital através do qual CITA, MARIA APARECIDA NEVES MOREIRA-ME, CNPJ 05.268.734/0001-70, ou o seu representante legal para pagar em 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 6.786,67, acrescida de juros de mora, ou oferecimento de bens à penhora. Fica ainda advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Contagem, 9 de outubro de 2019. Eu, Clarissa Carneiro Desmots, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. O MM. Juiz: Dr. Marcos Alberto Ferreira. Procurador: Armênio Gonçalves Fantini Júnior, OAB/MG 102.362.

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM-MG. Edital de Citação. Prazo de 20 (VINTE) dias. O Dr. Vinicius Miranda Gomes, MM. Juiz de Direito desta Primeira Vara Cível de Contagem, em exercício e na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo Citam MARCO AURÉLIO PEREIRA DE CARVALHO - CPF - 809.273.356-20 E JACYARA LAZARINO DE ABREU - CPF - 062.264.116-60, ambos em lugar incerto e não sabido, para responderem aos termos e atos do PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL que lhe move JOÃO PEREIRA BATALHA GOMES - CPF 650.524.046-20, processo nº 5002979-71.2017.8.13.0079, ficando cientes de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem a defesa que tiver, sob pena de presumir-se aceito como verdadeiro todo o articulado pelo autor na inicial, como previsto no art 344 do CPC. Ficando cientes que a ausência de manifestação ensejará na nomeação de curador especial. E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Sandra Regina Soares Moraes, Escrivã Judiciária, o digitei e subscrevi. O MM. Juiz (a.) Vinicius Miranda Gomes.

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM-MG. Edital de Citação. Prazo de 20 (trinta) dias. Dr. Vinicius Miranda Gomes, MM. Juiz de Direito desta Primeira Vara Cível de Contagem, em exercício e na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo C I T A SANDRELY CHARLES BESSA DA SILVA em local incerto e não sabido, para os termos e atos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que lhes move BANCO BRADESCO, processo 5014229-04.2017.8.13.0079 para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 82.212,87 (oitenta e dois mil duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos) referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado e custas iniciais, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhorar e avaliar quantos bens bastem para a garantia da dívida, ficando ciente que a ausência de manifestação ensejará na nomeação de curador especial. E para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 09 de outubro de 2019. Eu, (a.) Sandra Regina Soares Moraes, Escrivã Judiciária, o digitei e subscrevi. O MM. Juiz (a.) Vinicius Miranda Gomes.

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM-MG. Edital de Citação. Prazo de 20 (trinta) dias. Dr. Vinicius Miranda Gomes, MM. Juiz de Direito desta Primeira Vara Cível de Contagem, em exercício e na forma da lei, etc., FAZ SABER a

todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo C I T A RAYANNE STHEFANI FERREIRA SANTOS - CPF - 119.188.316-70 em local incerto e não sabido, para os termos e atos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que lhes move MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA, processo 5004128-05.2017.8.13.0079 para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 21.761,40 (vinte e um mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado e custas iniciais, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhorar e avaliar quantos bens bastem para a garantia da dívida, ficando ciente que a ausência de manifestação ensejará na nomeação de curador especial. E para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 09 de outubro de 2019. Eu, (a.) Sandra Regina Soares Moraes, Escrivã Judiciária, o digitei e subscrevi. O MM. Juiz (a.) Vinicius Miranda Gomes.

CORAÇÃO DE JESUS

COMARCA DE CORAÇÃO DE JESUS-MG-EDITAL DE CITAÇÃO- JUSTIÇA GRATUITA PRAZO DE 20(VINTE) DIAS- - A Exmª. Srª. Drª. Lucina de Oliveira Torres, M.Mª. Juíza de Direito, desta Comarca de Coração de Jesus- MG, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc... Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que tramita por esta Secretaria do Juízo, Ação de Usucapião autos nº 0775 13 000517-3, ajuizada por Valdir Pereira dos Santos em face do espólio de Francisco Pereira de Azevedo, tendo como objeto um imóvel rural situado na Fazenda Tamboril Grande, município de Coração de Jesus, terras com área de 14,48ha(quatorze hectares e quarenta e oito ares) MG, registrado em nome de Francisco Pereira de Azevedo sob o n 10.027, fls. 248, livro 3-0, feito em 02 de agosto de 1962, cuja propriedade limita em toda extensão com com o Sr. Avilo de Oliva Brasil e manda citar os Srs. Maria das Mercês Azevedo; Sebastião Pereira Azevedo; Geralda Pereira Azevedo, Adão Pereira Azevedo; Maria Alcena Pereira Azevedo e Pedrelina Pereira Azevedo, maiores e capazes, todos filhos de Francisco Pereira de Azevedo, bem como possíveis interessados ausentes e desconhecidos, para que tomem ciência de todos os termos da presente ação, com advertência de que o prazo para contestar é de 15(quinze) dias, e de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na petição inicial (artigo 319 C.P.C.), sob pena de ser nomeado curador especial no caso de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coração de Jesus-MG, aos 09 de outubro de 2.019. Eu, Daniela Rocha Gonçalves Amaral, Escrivã Judicial, o mandei digitar, conferi. Luciana de Oliveira Torres, Juíza de Direito.///////

COROMANDEL

EDITAL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA LISTA GERAL DE JURADOS PARA O ANO DE 2020
O Dr. MARCOS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Coromandel-MG, na forma da lei, ETC.
FAZ SABER que, na forma da Lei, que foi organizada a lista geral de corpo de Jurados desta comarca, para servirem durante o ano de 2020, na forma dos artigos 425 e seguintes do Código de Processo Penal. Foram selecionados os seguintes cidadãos para integrarem a Lista Geral de Corpo de Jurados do ano de 2.020:
01- AMANDA CAROLINE LACERDA BORGES Estudante de Direito
02- ADAILTON PEREIRA MAIA

Comerciante
 03- ALTINO VIEIRA DA ROCHA Mecânico
 04- ANTÔNIO AUGUSTO VILELA Estudante de Direito
 05- ANA LÚCIA DIAS Estudante de Direito
 06- ANA PAULA SOARES RESENDE Estudante Psicologia
 07- ANDRÉ FELLIPE FERREIRA DA CUNHA Estudante de Direito
 08- ANTERINO ALMEIDA DOS SANTOS Lanterneiro
 09- ANTONIO ALVES DA COSTA JUNIOR Técnico em Agronomia
 10- ANTONIO MARCOS CIRILO DE CASTRO Servidor Público
 11- ARLENE VILELA PRADO Funcionária Pública
 12- ADEVALDO SILVA CARDOSO Encarregado de Pessoal
 13- ALVARO SOARES OLIVEIRA Contador
 14- ANTÔNIO PEDRO RODRIGUES ROSA Comerciante
 15- CARLAI SILVA Bancário
 16- CARLOS ANTÔNIO DE MOURA NUNES Comerciante
 17- CELSO FRANCISCO MOURA Professor/Bancário
 18- CLAUDIA FERREIRA SUCUPIRA ALVES Bancária
 19- CLOTIDES JUNQUEIRA VALACI PENA Comerciante
 20- CILÉIA MARIA SILVA GONÇALVES Funcionária Pública
 21- CINTIA DOMINGUES DE LIMA Estudante de Direito
 22- DANIELA CHRISTINA S. DE CASTRO HERVAL Fisioterapeuta
 23- DANIEL FLÁVIO CARNEIRO CRUVINEL Empresário
 24- DANILO CESAR DOS ANJOS PINHEIRO Professor
 25- DAIANE VIEIRA GONÇALVES CONTYS Professora
 26- DEGMA DANIELLE DA SILVA Auxiliar Des. Infantil
 27- DIVINA ANGELICA MUNIZ FERREIRA CAIXTA Professora
 28- EDNEY WILLIAN DE MIRANDA Professor
 29- ELIANA FARIAS PEREIRA BONIFÁCIO Cabeleireira
 30- ELIZA DORCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA Funcionária Pública
 31- EVALDO PEREIRA ONISTO Engenheiro
 32- FELIPE DE MELO FERNANDES MACHADO Professor
 33- FRANCISCO GONÇALVES DOS REIS Radialista
 34- FERNANDO ANTÔNIO ASSUNÇÃO RABELO Comerciante
 35- FREUDE FRANCO MARRA Contador
 36- GILSON TEIXEIRA PINTO Administrador
 37- GISLENE DAS DORES SANTOS AMARAL Professora
 38- GISELE DE MELO E SILVA RIBEIRO Agente Postal
 39- GERALDO MAGELA RESENDE PERES Mecânico
 41- HÉLIO CÂNDIDO SOUTO Fotógrafo
 42- HUMBERTO DIAS VALADARES Fazendeiro
 43- IRIS MARTA DOS SANTOS PEREIRA Professora
 44- IDAÍS APARECIDA GONÇALVES LEMES Professora
 45- JAISA GUIMARÃES DE CASTRO ASSIS Comerciaría
 46- JOANA DARC DOS REIS FURTADO Professora
 47- JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES Técnico Agropecuário
 48- JOSÉ CÉSAR SOARES Comerciante
 49- JOÃO RODOVALHO SOBRINHO Comerciante
 50- JOAQUINA CAETANO GERARDO DOS

SANTOS Professora
 51- JOELINA APARECIDA RUFINO MACHADO Professora
 52- JOSÉ ROBERTO MACHADO Comerciante
 53- JOSÉ RESENDE NETO Agrimensor
 54- JOSÉ NUNES DE ALCÂNTARA Comerciante
 55- JULIANA NUNES DE OLIVEIRA Funcionária Pública
 56- JULIO CESAR JUSTINO BORGES Servidor Público
 57- KARLHEY CRISTINA FERREIRA HONORATO Estagiária
 58- KÁTIA DE LARA SILVEIRA DAIREL Secretária
 59- KÁSSIA CRISOSTOMO OLIVEIRA MELO Bancária
 60- LAIANE DAVID DE OLIVEIRA Estagiária
 61- LÁZARA ALVES DE SOUZA FREITAS PINHEIRO Estudante de Direito
 62- LEONARDO PEREIRA MAIA Comerciante
 63- LEONARDO HONORATO VILELA Técnico Agrícola
 64- LISMAR MACHADO DA COSTA Professora
 65- LOURDES PEREIRA VILELA MOURA Servidora Pública
 66- LUCAS EDUARDO OLIVEIRA GUIRRA E SILVA Advogado
 67- LUIZ ANTÔNIO ALVARENGA Comerciante
 68- LUIZ ERNANE BORGES Comerciante
 69- LUIZ TADEU BOTELHO Veterinário
 70- MARCO ANTÔNIO Comerciante
 71- MARCELO CRISÓSTOMO DE FARIA Gerente
 72- MARCELO LOPES BERNARDES Funcionário Público
 73- MARCOS GERVÁSIO DE RESENDE Professor
 74- MARIA DE FÁTIMA GUEDES REIS Professora
 75- MARINA PAIVA LIMA Professora
 76- MARIA DARC DE ALCANTARA Professora
 77- MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA Motorista
 78- MÁRCIA MARIA FERREIRA Comerciante
 79- MERSONE DE FÁTIMA CASTRO Vendedora
 80- MÔNICA RODRIGUES MACHADO Advogada
 81- NEIDE SABINA NOGUEIRA E SILVA Funcionária Pública
 82- NEIDILANE PEREIRA TARABAL ABDALA Professora
 83- NILTON ANTÔNIO BORGES Comerciante
 84- OCIMAR FERREIRA SOARES Técnico Agropecuária
 85- OSMAR ROMÃO DA SILVA Funcionário Público
 86- PAULO CÉSAR RESENDE Comerciante
 87- PAULO ARAÚJO QUEIROZ Funcionário Público
 88- PAULO FERNANDO COSTA ROSA Dentista
 89- PAULO DE TARSO PEREIRA Comerciante
 90- PEDRO LUCAS SILVA FERNANDES Bacharel em Direito
 91- PRISCILA DE PAULA SILVA Estudante de direito
 92- RAFAEL ASSIS DE CASTRO Comerciarío
 93- RAQUEL DAYRELL VLADARES Escrevevente Cartorário
 94- RÉGIS PEREIRA CRUVINEL Servidor Público
 95- RENATA ALVES DE ASSUNÇÃO MARTINS Comerciaría
 96- ROMEU SÉRGIO GOULART PERES Advogado
 97- RUBENS JOSÉ PEREIRA Comerciante
 98- SEBASTIÃO CÉLIO RESENDE Comerciante
 99- SEBASTIÃO ESUTÁQUIO CRUVINEL Contador
 100- SIRLENE SOARES VARGAS Professora
 101- WELIDA MARIA DE CARVALHO Costureira
 102- WILLIAN REGIS HONORATO PEREIRA Professor
 103- VAGNER TOMAZ DE SOUZA Comerciante
 104- VALTERSON PEREIRA Fazendeiro

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital que será afixado no átrio do saguão do fórum local, publicado no diário do Judiciário e no Portal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008).

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Coromandel/MG, aos 09 de outubro de 2.019. Eu _____ Vivian Pereira Borges

ζ Escrivã Judicial, que o fiz digitar e subscrevo.

MARCOS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA Juiz e Direito

COMARCA DE COROMANDEL-MG EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA, DEVENDO SER PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALOS CONSECUTIVOS DE 10 (DEZ) DIAS, DR.MARCOS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO da Comarca de Coromandel, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Dr. Ermiro Rodrigues Pereira, 431, Vale do Sol, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo foi proferida sentença datada de 07 de junho de 2019, extraída dos autos nº 0193 18 000661-4, AÇÃO DE INTERDIÇÃO, requerida pelo Casa de Repouso São Vicente de Paulo de Coromandel, interdição de JESUS JACINTO DE ASSUNÇÃO, nascido em 15/05/1944, filho de Joaquim Bernardes de Assunção e de Luzia Jacinta de Assunção, natural de Coromandel-MG, residente na Rua Afonso Pena, 255, Centro, Coromandel-MG, foi nomeado Curador Gilberto Lino de Pádua, brasileiro, aposentado, casado, CPF 212.598.956-53, que exercerá a curatela de forma ampla, plena, em face da incapacidade do interditado, conforme r. sentença proferida por este Juízo nos autos em epígrafe, às fls. 64. E para que não possa alegar ignorância e desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado por 03 (três) vezes e afixado no local de costume. Coromandel-MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu César Rodrigues Rocha, Oficial Judiciário, que o digitei e subscrevo. MARCOS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA.

COMARCA DE COROMANDEL-MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90 dias

(Justiça Gratuita)

Dr. Marcos Bartolomeu de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Comarca de Coromandel-MG., no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc....

FAZ saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da Vara Única, se processa os Autos 0193.13.004498-8 - Crime c/ Patrimônio que a Justiça Pública move contra ANE PAULA GARCIA, brasileira, solteira, natural de Orlândia do Norte/PA, nascida em 02 de novembro de 1987,

filha de Paulinho Garcia Cruvinel e de Marta Antonia Sezar, residente na Rua Engenheiro Azelli, 1269, Bairro Martins ç CEP 38400087 ç Uberlândia/MG, atualmente em lugar incerto e não sabido, estando a ré incurso nas penas dos art. 155, caput, c/c art. 61, inciso I, ambos do Código Penal, do qual foi vítima Cláudia Cristina Horácio Pereira, e que por este Juízo foi proferida sentença nos autos encimados, em 23/04/2018, julgando procedente a denúncia e condenando a ré a 01 (um) ano e 02(dois) meses de reclusão e pagamento de 17(dezessete) dias-multa, tornando-as definitivas, incidindo, na espécie, a agravante da reincidência nos termos do artigo 61, I, do Código Penal tendo sido fixado o valor unitário do dia multa em 1/30 do salário-mínimo vigente a época do fato, tendo em vista a situação econômica do réu, sendo que a pena privativa de liberdade será cumprida no regime ABERTO. Em razão do disposto no artigo 44 do CP, procedeu-se a substituição da pena privativa de liberdade em duas restritivas de direito, quais sejam: a) na Prestação de Serviços à comunidade e Prestação Pecuniária, a serem definidos pelo juízo da Vara de Execuções Penais, sendo a primeira, pelo mesmo período da condenação, deduzindo-se o tempo da prisão cautelar, à proporção de uma hora de trabalho para cada dia de condenação, facultando-lhe o cumprimento em prazo menor à pena fixada, observadas as disposições do artigo 46, §§2º, 3º e 4º do Código Penal e se necessário, aos sábados, domingos e feriados, de modo a não prejudicar a sua jornada normal de trabalho, devidamente comprovada perante este juízo, mensalmente, e constando dos autos que a ré acima qualificado encontra-se em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente Edital, pelo qual fica a ré intimado da r. sentença e querendo poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, interpor recurso à Instância Superior, ficando ainda ciente que o Fórum çJosé Ribeiro Penaç, está localizado nesta cidade de Coromandel-MG., à Av. Dr. Ermiro Pereira, 431 ç Bairro Vale do Sol ç Coromandel/MG. Para conhecimento de todos expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum desta cidade. Eu, Vivian Pereira Borges (Escrivã Judicial) que o fiz digitar e assino. Coromandel/MG, 09 de outubro de 2019. Dr. MARCOS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DO JUÍZO ÚNICA VARA DA COMARCA DE COROMANDEL-MG EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU

(Prazo 15 dias) - JUSTIÇA GRATUITA

O Exmo. Sr. MARCOS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca de Coromandel-MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela respectiva Secretaria do Juízo, Única Vara, tem em andamento um Processo 0193.18003258-6 Ação Penal movido pela Justiça Pública contra PIETRO DE FREITAS JORDAO, por crime praticado em 16 de agosto de 2018, nesta comarca de Coromandel/MG, pelo qual foi denunciado pelo Promotor de Justiça desta comarca, como incurso nas penas do artigo 129, caput, §9º do Código Penal, na forma do artigo 7, inciso I, da Lei 11.340/06, por qual este Juízo cita o denunciado PIETRO DE FREITAS JORDÃO, brasileiro, natural de Coromandel/MG, filho de Donizete Marques Jordão e de Silvia Maria de Freitas Jordão, residente na Rua B, n. 36, Bairro Piteiras ç Coromandel/MG, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias (art. 396, CPP). Inerte o acusado, fica nomeado desde já o Dr. Adilberto Ramos de Moura para defendê-lo, concedendo-lhe vista dos autos para fins art. 396 e 396-A do CPP, e para todos os demais termos da ação até decisão final, ficando ainda

ciente de que o Fórum José Ribeiro Pena, situa-se à Av. Dr. Ermiro Rodrigues Pereira, 431 ç Bairro Vale do Sol, nesta cidade de Coromandel/MG. E, para conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital de Citação, que será publicado e afixado no átrio do Ed. Fórum desta cidade. Coromandel-MG, 09 de outubro de 2019. Eu Vivian Pereira Borges - Escrivã Judicial que o fiz digitar e assino. MARCOS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

CORONEL FABRICIANO

Processos Eletrônicos (PJE)

PROCESSO Nº 5001341-46.2017.8.13.0194
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)
ASSUNTO: [Alimentos, Fixação]
AUTOR: SARAH EMANUELLY THOMAZ BASILIA, FABRICIA THOMAZ BASILIA, GABRIELA THOMAZ DE SOUZA BASILIA
RÉU: FABRICIO MARCONDES BASILIA
COMARCA DE CORONEL FABRICIANO - SEGUNDA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Processo 5001341-46.2017.8.13.0194 AÇÃO: ALIMENTOS. CITANDO: FABRICIO MARCONDES BASILIA. OBJETIVO: Citar FABRICIO MARCONDES BASILIA, brasileiro, filho de Doralice Basilia, nascimento 14/01/1979, CPF 042.012.786-03 para os termos da presente ação, podendo contestá-la no prazo de 15 dias a contar do vencimento do edital. AUTOR: SARAH EMANUELLY THOMAZ BASILIA, FABRICIA THOMAZ BASILIA, GABRIELA THOMAZ DE SOUZA BASILIA. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 248 do CPC/2015 e com advertência do artigo 344, não sendo contestado a ação, será considerado revel e será nomeado curador especial. Coronel Fabriciano, 09 de outubro de 2019. Eu, Danila Morais, PJPI 027962-0, _____, escrivã judicial, o digitei. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, _____ Dr. Ronaldo Souza Borges. Advogado: Drª Taiane Martins Oliveira, OAB/MG 135274.

COMARCA DE CORONEL FABRICIANO - SEGUNDA VARA CÍVEL. JUSTIÇA GRATUITA. PROCESSO Nº 5002535-47.2018.8.13.0194. EDITAL DE INTERDIÇÃO. O Dr. Ronaldo Souza Borges, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem ou conhecimento tiverem que por sentença proferida pelo MM. Juiz em 23/04/2019 foi decretada a INTERDIÇÃO de DANIELLE QUINTÃO COSTA, brasileira, solteira, nascida aos 15/04/1993, filha de Fabiano Cardoso Costa e Maricélia Castro Quintão Costa, RG MG 14.323.970, CPF 063.089.596-18, residente e domiciliado em Coronel Fabriciano/MG, com o registro de nascimento Livro A/158, Folha 32, do Cartório do Registro Civil de Vitória/ES, por ser a mesma incapaz para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, mantendo incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, tendo sido nomeada curadora do incapaz MARICÉLIA CASTRO QUINTÃO COSTA, brasileira, casada, comerciária, CPF 862.765.906-06, RG M-4.940.296, residente e domiciliada em Coronel Fabriciano/MG, tudo conforme sentença de Id 76507696, de 25/07/2019 dos autos de Interdição, com trâmites por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Coronel Fabriciano, 09 de outubro de 2019. Eu, _____ Danila Morais, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. O MM. Juiz de Direito, _____ Dr. Ronaldo Souza Borges. Advogado: Drª Elaine

Medeiros Lemos Souza, OAB/MG 119002.

COMARCA DE CORONEL FABRICIANO - SEGUNDA VARA CÍVEL. JUSTIÇA GRATUITA. (PUBLICAR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS). PROCESSO Nº. 5002999-42.2016.8.13.0194 EDITAL DE INTERDIÇÃO DE Laurien Jéssica dos Reis Silva . O Dr. Ronaldo Souza Borges, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem ou conhecimento tiverem que por sentença proferida pelo MM. Juiz em 08/11/2017 foi decretada a INTERDIÇÃO de LAURIEN JESSICA DOS REIS SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 27/04/1995, filha de Magna Maria dos Reis, portadora da R.G 12.706.690/MG, inscrita no CPF sob n.º 090.665.936-10 , residente no mesmo endereço do curador, impedido de reger sua pessoa e administrar seus bens, onde os limites da curatela se dará especificamente para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, mantendo incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto; tendo sido nomeado sua curadora , BEATRIZ MARIA DOS REIS VIEIRA, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida aos 18/09/1970, filha de Antônia Leandra Reis, portadora do R.G 8.034.863/MG, inscrita no CPF sob n.º 007.400.286-42, residente e domiciliada à Rua Dezesesseis, n.º 81, Bairro Silvio Pereira II, Coronel Fabriciano/MG , tudo conforme sentença de ID 33059950 com trâmites por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível e trânsito em julgado em 28/03/2018. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Coronel Fabriciano, 09 de outubro de 2019. Eu, Danila Morais, Gerente de Secretaria, o digitei e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, Ronaldo Souza Borges.

COMARCA DE CORONEL FABRICIANO - SEGUNDA VARA CÍVEL. JUSTIÇA GRATUITA. (PUBLICAR TRÊS VEZES). PROCESSO Nº. 5000219-61.2018.8.13.0194. EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MÁRCIA DE CARVALHO BRANDÃO. O Dr. Ronaldo Souza Borges, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem ou conhecimento tiverem que por sentença proferida pelo MM. Juiz em 31/08/2018 foi decretada a INTERDIÇÃO de MÁRCIA DE CARVALHO BRANDÃO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.297.156-40 e RG MG-12.216.550, natural de Ipatinga-MG, nascida aos 25/04/1970, encontra-se em tratamento neurológico, apresentando quadro de deficiência física e mental, CID10G800, tratando-se de interdição especificamente para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, mantendo incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, tendo sido nomeado seu curador, ONOFRE MARTINS BRANDÃO, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob n.º 067.879.326-34, e RG n.º MG-299.544, natural de Braúnas-MG, nascido aos 20/07/1946, filho de Eloy Martins Brandão Neto e Maria Ferreira de Souza, residente e domiciliado em Coronel Fabriciano-MG. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Coronel Fabriciano, 25 de abril de 2019. Eu, _____ Danila Morais, Gerente de Secretaria , o digitei e assino. O MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo Souza Borges.

CRISTINA

COMARCA DE CRISTINA/MG - EDITAL DE LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS PARA O ANO DE 2020 - Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019, às 13:00 horas, nesta cidade e comarca de Cristina/MG, na Sala de Audiências do

Fórum Fausto Dias Ferraz, onde se encontravam presentes a Exma. Sra. Dra. Cecília Natsuko Miahira Goya, MMª Juíza de Direito desta comarca, o Dr. Alexandre Rezende Grillo, DD. Promotor de Justiça desta comarca, o Dr. Luiz Carlos Arantes Carneiro e Evandro José Corrêa Tótor, advogados militantes nesta comarca, o Oficial de Justiça Dirceu Fleming Filho, comigo Escrivã Judicial foi organizada para conhecimento geral de todos os jurisdicionados a lista definitiva dos jurados que compõem o Tribunal do Júri desta comarca para o ano de 2020, que passou a ter os seguintes membros:

1. ADILSON ALAOR FARIA - Aposentado
2. ADRIANO JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO - Veterinário
3. ALAN DOS SANTOS RIBEIRO - Comissário da Inf e Juv.
4. ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA - Segurança
5. ALDO HÉLCIO SOUSA MONTI - Dentista
6. ALEXANDRA DOS SANTOS ANGELUCCI - Secretária
7. ALVARO LUIZ COSTA - Comerciante
8. ANA CAROLINA ARRUDA PEREIRA - Estudante
9. ANACLEY PEREIRA BUSTAMANTE ABREU - Veterinária
10. ANA HELENA JUNQUEIRA FERRAZ - Balconista
11. ANA LARISSA SIQUEIRA DE MORAES - Escrivã da PM
12. ANA MARIA CALDERUCCI - Professora
13. ANGELICA MARIA SILVINO- Professora
14. ANTONIO CARLOS PEREIRA - Costureiro
15. ANTONIO CARLOS FONSECA PEREIRA- Comerciante
16. ANUNCIATO CARVALHO CARNEVALLI- Comerciante
17. ARIANE RITCHELLE CAMPOS CARVALHO BRAGA
18. ARLETE MARIA FREIRE DE SOUZA- Conselheira Tutelar
19. ARMANDO CÂNDIDO GONÇALVES - Comerciante
20. ARNALDO COSTA OLIVEIRA JÚNIOR - Engenheiro
21. BEATRIZ MARIA BARBOSA- Professora
22. BENEDITO ADILSON CARDOSO- Conselheiro Tutelar
23. BRENO DOS SANTOS KUHLMANN - Vendedor
24. BRUNA MONTEIRO BARROS CÂNDIDO - Conselheira Tutelar
25. CARMEM LÚCIA LEITE VICENTINI- Professora
26. CAROLINE GARCIA PEREIRA - Advogada
27. CÉLIO BENEDITO DE SOUZA - Farmacêutico
28. CERES ALESSANDRA ZARONI KOBAYASHI - Prendas do lar
29. CLEBION WASHINGTON DIEGO - Bancário
30. CREMILTON SILVA- Aposentado
31. CRISLAINE DE SOUZA MIRA - Conselheira Tutelar
32. DANIELA PRISCILA DA SILVA - Suplente Conselho Tutelar
33. DANIELLE GORGULHO SALLUM - Farmacêutica
34. DEISA DE LOURDES RODRIGUES PEREIRA - Professora
35. DENISE DE CARVALHO SOUZA- Comerciante
36. DENISE MARIA PEREIRA JUNQUEIRA- Professora
37. DULCE JOELMA DE CARVALHO MOTA - Professora
38. EDLENE FRANCISCA DE ALMEIDA- Psicopedagoga
39. ELBER FERNANDES BORGES CAMPOS- Professor
40. ELCIO BARBOSA DOS SANTOS- Comerciante
41. ELIANA PEREIRA SIMÕES- Diretora da creche
42. FABIANA CRISTINA PEREIRA DE

- MIRANDA- Comerciante
43. FÁTIMA APARECIDA DE PAIVA- Professora
 44. FERNANDA CRISTINA VIEIRA- Estudante
 45. FERNANDA GOULART FARIA- Funcionária Pública
 46. FERNANDO JOSÉ SOARES DA SILVA- Professor
 47. FLÁVIO BARROS RIBEIRO- Agricultor
 48. GABRIEL FELIPE DE ALMEIDA- Comerciante
 49. GEAN PAULO BATISTA - Vereador
 50. GLACIANO DA SILVA- Vigilante
 51. GUSTAVO REZEK- Comerciante
 52. HIRAM HILÁRIO REZENDE GONÇALVES- Autônomo
 53. JAQUELINE MONT'ALVÃO MARINHO PEREIRA- Professora
 54. JÉSSICA RIBEIRO CHAVES- Estudante
 55. JOÃO CARLOS PEREIRA COSTA- Comerciante
 56. JOÃO CARLOS RIBEIRO- Comerciante
 57. JOÃO KENNEDY CHAVES- Empresário
 58. JOÃO PEDRO SCALDAFERRI MARTINS- Fisioterapeuta
 59. JOÃO VALÉRIO FERNANDES- Comerciante
 60. JOEL EDSON INÁCIO- Conselheiro Tutelar
 61. JOSÉ CARLOS DE SOUZA IRINEU- Autônomo
 62. JOSÉ CARLOS MOREIRA- Comerciante
 63. JOSÉ CLAUDIO PEREIRA- Comerciante
 64. JOSÉ EDILSON DOS SANTOS NEVES- Conselheiro Tutelar
 65. JOSÉ GERALDO BORGES- Professor
 66. JOSÉ MAURO DE NORONHA - Psicólogo
 67. JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA- Contador
 68. JOSÉ SÂMIA- Técnico em Contabilidade
 69. JOSÉ TADEU FAGUNDES- Aposentado
 70. JOSÉ VICTOR DOS REIS JUNIOR- Comerciante
 71. JOSIMAR ARRUDA CARNEIRO- Funcionário Público
 72. JUSSARA MARIA MENDES DE VASCONCELOS- Estudante
 73. LUANA DE LIMA FERREIRA
 74. LUCIANA CRISTINA FERREIRA FERNANDES- Escrevente
 75. LUCIANO FARIA FERNANDES- Comerciante
 76. LUCIANO RODRIGUES MOTA - Aposentado
 77. LUIZ ANTONIO DELFINO- Professor
 78. LUIZ GONZAGA BARNABÉ- Agricultor
 79. MARCELO PEREIRA AZEVEDO - Jornalista
 80. MARCO TÚLIO PEREIRA BARROS- Empresário
 81. MARCOS CAMPOS DE ALMEIDA- Comerciante
 82. MARCOS KOBAYASHI- Comerciante
 83. MARIA ANTONIA JUNQUEIRA CARNEIRO- Professora
 84. MARIA APARECIDA GOUVEIA- Professora
 85. MARIA DONIZETE DA SILVA- Segurança
 86. MARIA HELENA SILVESTRE FARIA- Psicopedagoga
 87. MARIA LUCIA RIBEIRO BALBUENO- Auxiliar de Enfermagem
 88. MARIANE PENIDO DOS SANTOS - Bacharel em Direito
 89. MARIANNE CARVALHO DE SOUZA - Estudante
 90. MARILÉIA MONT'ALVÃO MARINHO- Secretária Escolar
 91. MARILUCE SANTOS VILELA- Auxiliar de Enfermagem
 92. MARIZA CARVALHO FERRER- PROFESSORA
 93. MAURÍLIO RIBEIRO BORGES - Agricultor
 94. MAURO SÉRGIO NORONHA - Escrevente
 95. MEIRE APARECIDA BATISTA SOUZA DIEGO- Autônoma
 96. MIRIAM DE ARAÚJO CARNEIRO- Professora
 97. NEIDE MARIA BATISTA SOARES- Comerciante
 98. NELSON DA SILVA SANTOS- Dentista

99. NEUZA CAETANO BRAGA- Funcionária Pública
100. NILDA GONÇALVES DE ALMEIDA- Bancária
101. NILVA MARIA DE FREITAS GOMES- Funcionária Pública
102. OLDAIR APARECIDO SILVA- Auxiliar Administrativo
103. ORLANDO BENEDITO DE ALMEIDA- Comerciante
104. ORLANDO SILVA- Funcionário Público
105. PAULO HENRIQUE RIBEIRO - Vigilante
106. PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO- Comerciante
107. PAULO SÉRGIO PEREIRA RIBEIRO- Agricultor
108. RAFAEL REZEK- Empresário
109. RAIMUNDA DO CARMO GOMES OLIVEIRA- Suplente Conselho Tutelar
110. RAIMUNDO DE SOUZA- Aposentado
111. REGINA CELY MARINHO BORGES- Funcionário Público
112. RENATA DOMINIQUE SIQUEIRA- Estudante
113. REYBER BALTAZAR DOS SANTOS - Bacharel em Direito
114. RITA DE CÁSSIA SILVA- Conselheira Tutelar
115. ROBSON MOREIRA MENDES - Bancário
116. RODRIGO BERNARDES DONIZETE- Corretor de Imóveis
117. RODRIGUES FRANCISCO DA SILVA- Comissário Inf e Juv.
118. ROGÉRIO SÂMIA- Funcionário Público
119. RONALDO LEANDRO DE FARIA- Conselheiro Tutelar
120. ROSA MÔNICA LUZ RODRIGUES- Comerciante
121. ROSELI BATISTA FERRAZ ALBINO- Professora
122. ROSINEIDE CARNEIRO DA SILVA- Conselheira Tutelar
123. ROVANI MARCHETTI CARDOSO- Engenheiro
124. RUSÍVEL LUIZ SILVA LOMÔNACO- Comissário Inf e Juv.
125. SELMA PATRÍCIA SILVA MENDES- Conselheira Tutelar
126. SÉRGIO BUSTAMANTE ABREU- Veterinário
127. SÉRGIO VITORINO- Ajudante de serviços gerais
128. SILVANA MARIA DE LIMA MARCIANO- Professora
129. TÂNIA CRISTINA REIS- Contabilista
130. TATIANI FORASTIERI DOS SANTOS- Professora
131. THIAGO DOS SANTOS- Suplente Conselho Tutelar
132. VÂNIA JUNQUEIRA- Professora
133. VANILDA DA SILVA NUNES- Conselheira Tutelar
134. VILMAR OLIVEIRA CORRÊA- Marceneiro
135. VILMAR TAVARES BALBUENO- Contabilista
136. WALDECIR DA SILVA- Vereador
137. WALTER BOSCHI- Funcionário Público
138. WILLIAN LOPES GARCIA- Funcionário Público

Do que para constar, lavrei a presente lista, que será afixada no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua João Pessoa, nº 16, Centro, Cristina/MG, e estará disponível no Diário do Judiciário Eletrônico, eu, Alberto Capita Coelho, Escrivão Judicial Substituto, o digitei e subscrevo. Cecília Natsuko Miahira Goya - Juíza de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CRISTINA-MG - EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO DE USUCAPLÃO - A EXMA. SRA. DRA. CECÍLIA NATSUKO MIAHIRA GOYA, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA

COMARCA, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante esta Secretaria Judicial se processa uma AÇÃO DE USUCAPIÃO - Proc. N. 5000721-30.2019.8.13.0205 (PJe) requerido por PAULO CÉSAR DA SILVA e LUZIA REGINA PEREIRA DA SILVA, referente a um imóvel de área de 183,08 m² situado na Rua João Fonseca, n° 39, Campo do Rosário, em Cristina - MG CEP: 37476-000, de propriedade de PAULO CÉSAR DA SILVA. Tendo as seguintes confrontações: Pela frente com a Rua João Fonseca, pelo lado direito com Igreja Nossa Senhora do Rosário, pelo lado esquerdo com a Rua João Fonseca e com o Sr. José Edmundo Teixeira, conhecido por "Zé Vitória" e os fundos com Rua Cel. Albertino Ferraz. O imóvel não se encontra registrado no CRI desta comarca. Pelo presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei, ficam citados todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que se encontram em lugar incerto e não sabido, observando-se a regra do art. 257, III, 335 do NCP e 942 do CPC, para acompanharem a referida ação, ficando, ainda, cientes de que terão o prazo de (quinze) 15 dias para contestação e que não sendo contestada a presente, presumir-se-ão aceitos pelos réus como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 344 no NCP). O prazo para contestação fluirá depois de decorrido o prazo de trinta (30) dias da publicação deste. Dado e passado nesta cidade de Cristina, Estado de Minas Gerais, aos (07) dias mês de outubro de 2019. Eu, (Alberto Capita Coelho), Escrivão Judicial, o digitei. CECÍLIA NATSUKO MIAHIRA GOYA. Juíza de Direito.

CRUZÍLIA

COMARCA DE CRUZÍLIA-MG - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. Todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, cientificados ficam do decreto de interdição de Ana da Silveira Rocha, brasileira, viúva, aposentada, nascida aos 25/09/1923, em Aiuruoca-MG., filha de Alfredo Rocha de Oliveira e de Ofanda da Silveira Rocha, RG M-1.725.908 (SSP/MG), residente na Praça Capitão Maciel, n° 70, Centro, Cruzília, MG, tudo conforme processo n° 0012230-05.2017.8.13.0208, que tramitou pelo Juízo desta Comarca, requerido por Arlete de Oliveira Maciel Lima, com sentença transitada em julgado em 22/03/2019, reconhecendo e declarando a absoluta incapacidade de Ana da Silveira Rocha, para exercer, em geral, pessoalmente os atos da vida civil (emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado), sendo nomeado curadora Arlete de Oliveira Maciel Lima, com prestação de compromisso de Lei, ficando ciente de que não poderá em hipótese alguma alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. E, para conhecimento de todos será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no saguão do Fórum, no lugar de costume. Cruzília-MG, 09 de outubro de 2019. Eu, Oficial de Apoio Judicial, que digitei e assino. O MM. Juiz de Direito, Doutor Fábio Garcia Macedo Filho.

EDITAL - O BEL. Fábio Garcia Macedo Filho, MM. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Cruzília-MG., no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc# FAZ SABER a quem o presente Edital tiver conhecimento, que foi DESIGNADO O JÚRI para o DIA 24/10/2019, com início às 9 horas, para julgamento dos réus JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA JUNIOR e YAGOR RIBEIRO TRAJANO DA SILVA, pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, PROCESSO N° 0013921-20.2018.8.13.0208, incurso nas sanções no artigo 121, § 2º, IV, do CP; sendo defensores Dr. Tiago José Magalhães - OAB/MG 172.311 e Dr.

Noriaqui Luiz Vieira - OAB/MG 116.011. Foram sorteados os seguintes Jurados para julgamento do feito acima: 1- Girlene Rezende, 2- Elza Nunes da Silva, 3- Cristiane A. Messias, 4- Nádia Amélia Silva Oliveira, 5- Bruno Maciel, 6- Aline Arantes, 7- Maxmiler Francis Vitoria da Silva, 8- Maria de Fátima Silva Moreira, 9- José Belmiro de Souza, 10- Alessandra da Silva Souza, 11- Ariadna Furtado Penha, 12- Betânia Arantes Alckmin, 13- Telmo Vieira Alvarenga, 14- Jardel Rocha Silva, 15- Ninfa Vidal Prado Maciel, 16- Sebastião Nelson Xavier, 17- Sívio Cunha Maciel, 18- Gisele de Rezende Oliveira Junqueira, 19- Daniel Furtado Meirelles, 20- José Sérgio da Silva Batista, 21- Taciane de Fátima Nepomuceno Meirelles, 22- Rosely Pereira Calheiros, 23- Rildo Fernandes Rocha, 24- Theldo Pereira de Andrade Fabiano, 25- Laudiene Apareida Pereira Maciel. E, para conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e afixado no lugar de costume. Eu, João Paulo Rezende Pereira, Oficial de Apoio Judicial, que o digitei. Cruzília-MG., 08 de outubro de 2019. O MM. Juiz de Direito, Doutor Fábio Garcia Macedo Filho.

CURVELO

COMARCA DE CURVELO/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 20 (VINTE) DIAS. A Juíza de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude, na forma da Lei, etc. Pelo presente edital, extraído dos autos de n°: 0209.18.007604-1, Ação penal, feito que se processa perante este Juízo e Secretaria Criminal, Infância e Juventude, INTIME-SE e CITE-SE o réu CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE FIGUEIREDO, brasileiro, nascido em 25/02/1999, filho de José Afonso de Figueiredo Alves e Rosemary Rodrigues Alves, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 19, que aplicou as medidas protetivas previstas no art. 22, III, "a" e "b", da Lei 11.340/06, para determinar que o réu fique proibido de manter contato com a vítima Stefhan da Silva Gomes, por qualquer meio de comunicação; bem como que não se aproxime da mesma a menos de 200 (duzentos) metros, sendo que deverá constar no mandado que o descumprimento das medidas protetivas impostas poderá ensejar a decretação da prisão preventiva na forma do artigo 313, III, do Código de Processo Penal, bem como a tipificação do delito previsto no art. 24-A, da Lei n°11.340/06, para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Curvelo/MG, aos 9 de outubro de 2019. Eu, GGM, estagiário, o digitei. Fernanda Ottono Malaquias, Escrivã Judicial. Juíza de Direito, substituta, Dra. RAFAELA KEHRIG SILVESTRE.

CURVELO/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 60 dias. A Dra Rafaela Kehrig Silvestre, Juíza de Direito em exercício na Vara Criminal da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei etc. Pelo presente edital de intimação da vítima DOUGLAS HENRIQUE PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido. Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiveram que, por este Juízo e pela Secretaria Criminal desta cidade tem andamento o processo 209 16 003579-3 movido pela Justiça contra o réu, acima qualificado e outros, por crime praticado no dia 09 de novembro de 2015, por volta das 19h40, na Rua Rebouças, 398, bairro São Pedro II, nesta cidade, denunciado pelo Ministério Público como incurso nas penas do artigo 155, § 4º do Código Penal e, constando dos autos que o réu está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital para a intimação da sentença de fls 175/8, que absolveu o réu . E, para conhecimento de todos, faz publicar o mesmo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curvelo/MG, aos 9 de

outubro de 2019. Eu, Lucilma, Oficial de Apoio Judicial o digitei e subscrevi. Fernanda Ottono Malaquias Escrivã Judicial. Dra Rafaela Kehrig Silvestre, Juíza de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTERDIÇÃO - PRAZO DESTE EDITAL VINTE DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O DR. BRENO AQUINO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos este presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, em sentença proferida em 07 de fevereiro de 2019, transitada em julgado, nos autos de n° 5000527-52.2018.8.13.0209, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA NELDI MARTINS, brasileira, casada, aposentada, nascida em 09/04/1954, natural de Jaguatipa/PR, portadora do RG n° MG-6.819.127, inscrita no CPF sob o n° 765.337.516-20, residente e domiciliada na Avenida Renato Azeredo, n° 900, Bairro Vila de Lourdes em Curvelo/MG, CEP: 35.790-000, tendo como causa a incapacidade de gerir a sua pessoa e administrar os seus bens, nomeando-lhe CURADORA DEFINITIVA: CHRISTIANE MARTINS MEIRA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG: MG- 8.292.743 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 012.629.946-32, filha de Luiz Martins Meira e Maria Neldi Martins residente e domiciliada na Rua Tupã, n° 380, Bairro: Vila Nova, Curvelo/MG, CEP: 35.790-000. Assim expediu-se o presente edital que será publicado no DJE, por três(03) vezes, com intervalo de dez(10) dias, na forma do art. 755, § 3º CPC, para conhecimento de terceiros interessados. DADO E PASSADO NA CIDADE DE CURVELO, AOS OITO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. Eu, Fernanda Rebello Starling, _____ Escrivente, o digitei; Daniel Bastos Pereira, _____, Escrivão, o subscrevi; Dr. Breno Aquino Ribeiro, _____ Juiz de Direito o assino.

DIAMANTINA

COMARCA DE DIAMANTINA/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA JUDICIAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 90 (noventa) DIAS - O DR. FÁBIO HENRIQUE VIEIRA - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA - NA FORMA DA LEI, ETC. PROCESSO: 0216.14.005907-4. FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita por este Juízo e Secretaria, os autos da AÇÃO PENAL contra VANINHO CILINO SILVA, brasileiro, nascido aos 20/11/1982, natural de Diamantina/MG, filho de João Reis Silva e de Inês de Matos Silva. É o presente para INTIMAR o acusado, acima qualificado, de que foi JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão acusatória contida na denúncia, para condená-lo ao disposto nos ARTIGOS 14, DA LEI 10826/03, C/C ARTIGO 65, III, "D", AMBOS DO CÓDIGO PENAL, cuja pena foi fixada em 2 anos de reclusão e 10 dias-multa, substituída, entretanto, por 02 restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária, no importe de 01 (um) salário mínimo em favor da instituição a ser estabelecida nos autos de execução penal, além da prestação de serviços à comunidade à razão de 01 (uma) hora por cada dia de condenação. Foi, ainda, DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, quanto ao crime previsto no artigo 147, caput, do Código Penal, nos termos do artigo 107, IV, do Código Penal. A pena deverá ser cumprida em regime ABERTO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será publicado 01 (uma) vez no Órgão Oficial. Dado e passado nesta cidade de Diamantina/MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu(a) Ana Luiza da Cruz - Oficial de Apoio Judicial o digitei. DR. FÁBIO HENRIQUE

VIEIRA, MM. Juiz de Direito.

DIVINÓPOLIS

COMARCA DE DIVINÓPOLIS-MG. SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. Edital de INTIMAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. Justiça Gratuita. Prazo: 30 (trinta) dias. José Antônio Maciel, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família/Sucessões, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANTÔNIO NOGUEIRA MACHADO, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Secretaria da 1ª vara de Família e Sucessões, tramita uma ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 223.15.014.680-9, proposta por E.N.B., representado por sua mãe MARGARETH DOS SANTOS BORGES. Assim é o presente para INTIMAR o requerido, ANTÔNIO NOGUEIRA MACHADO, acerca da penhora realizada nos citados autos, referente ao imóvel lote de terreno 396, quadra 019, zona 040, sub lote 000, com área de 360m², matrícula 64.125, Livro 2 do CRI local. Divinópolis, 09 de outubro de 2019. Eu, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e assino. José Antônio Maciel, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões. Advogado(a) Dr. Salomônia da Costa, OAB/MG 117.241.

DORES DO INDAIÁ

COMARCA: DORES DO INDAIÁ, MG. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. O Exmo. Sr. Dr. PAULO EDUARDO NEVES, MM. Juiz de Direito em exercício nesta comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os atos e termos da Ação de Usucapião - processo nº 0232 17 000339-5, requerida por Enes Pedro Nascimento e Valdimeria Bernardes dos Santos Nascimento, através do Dr. Sandro Nelson da Silva - OAB/MG: 104.726, de um lote de terreno urbano, medindo 384,26 m², localizado na Rua Marco Antônio Chagas de Faria, 40, Bairro Osvaldo Soares Costa, Dores do Indaiá, MG, que fica dentro do seguinte círculo perimétrico: "Área 384,26 m² (trezentos e oitenta e quatro metros e vinte e seis centímetros), medindo 11,35 metros de frente para a Rua Marco Antônio Chagas de Faria; pela direita, confrontando com Valério Lopes de Azevedo numa extensão de 39,70 metros; pela esquerda, confrontando com Enes Pedro Nascimento numa extensão de, 37,75 metros; pelo fundo, confrontando com Antônio Cirilo da Silva, numa extensão de, 2,50 metros, e confrontando com Geraldo Francisco de Faria numa extensão de 6,20 metros". E, por meio deste, cita os CONFRONTANTES VALÉRIO LOPES DE AZEVEDO e ANTÔNIO CIRILO DA SILVA, bem como suas respectivas esposas, se casados forem, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, para contestarem a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advertindo-os, outrossim, que, não sendo contestada a ação, serão considerados reveis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. - art. 344, CPC. Afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Dores do Indaiá, aos 03 de outubro de 2019. Eu, (a) Sheila Santos, Escrivã Judicial, o fiz digitar. O Juiz de Direito, (a) Paulo Eduardo Neves, PAULO EDUARDO NEVES.

COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG. Edital de Intimação. Diligência do Juízo. Prazo: 15 dias. O DR. PAULO EDUARDO NEVES, MM. Juiz de Direito desta Comarca e Cidade de Dores do Indaiá, MG., em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc., Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo, tem andamento o Processo Criminal 232 10 1663-2, sendo réu: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, C.I. 4403480, filho de Maria

Madalena de Jesus e Antonio Ananias de Almeida, natural de Dores do Indaiá, MG nascido aos 18.02.1959, , requerido por Hosanjo Lelis dos Santos, brasileiro, filho de Miguel Ferreira dos Santos e de Marieta Ferreira da Costa, nascido aos 27/08/1968, RG 5208082/MG, residente na rua Vista Alegre, 39, São José, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por meio deste, intima o réu acima qualificado, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para que compareça, no prazo improrrogável de trinta dias, perante a Secretaria deste Juízo, a fim de regularizar as condições impostas, ou prestar as justificativas cabíveis, quando da suspensão condicional do processo, conforme termo de audiência de fl.123/124.. Dado e passado nesta cidade de Dores do Indaiá, aos 09 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu,(a), Oficial de Apoio Judicial (Cláudia Hermelina de Faria Belo), o digitei. Eu,(a), Escrivã Judicial (Sheila Santos), que o fiz digitar, conferi, subscrevo e assino o (a) MM. Juiz de Direito (Paulo Eduardo Neves).

COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG. Edital de Intimação. Diligência do Juízo. Prazo: 15 dias. O DR. PAULO EDUARDO NEVES, MM. Juiz de Direito desta Comarca e Cidade de Dores do Indaiá, MG., em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc., Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo, tem andamento o Processo Criminal 232 10 1663-2, sendo réu: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, C.I. 4403480, filho de Maria Madalena de Jesus e Antonio Ananias de Almeida, natural de Dores do Indaiá, MG nascido aos 18.02.1959, , requerido por Hosanjo Lelis dos Santos, brasileiro, filho de Miguel Ferreira dos Santos e de Marieta Ferreira da Costa, nascido aos 27/08/1968, RG 5208082/MG, residente na rua Vista Alegre, 39, São José, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por meio deste, intima o réu acima qualificado, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para que compareça, no prazo improrrogável de trinta dias, perante a Secretaria deste Juízo, a fim de regularizar as condições impostas, ou prestar as justificativas cabíveis, quando da suspensão condicional do processo, conforme termo de audiência de fl.123/124.. Dado e passado nesta cidade de Dores do Indaiá, aos 09 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu,(a), Oficial de Apoio Judicial (Cláudia Hermelina de Faria Belo), o digitei. Eu,(a), Escrivã Judicial (Sheila Santos), que o fiz digitar, conferi, subscrevo e assino o (a) MM. Juiz de Direito (Paulo Eduardo Neves).

COMARCA: DORES DO INDAIÁ, MG. Edital de Citação. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Prazo: 30 dias. O Exmo. Sr. Dr. PAULO EDUARDO NEVES, MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os atos e termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº: 0017849-04.2018 requerida por L.X.C., representado por sua genitora, Bárbara Júnia Xavier Gomes, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF sob nº 015.745.496-77, RG MG 13.269.918 SSP/MG, em desfavor do executado LUCIANO CHAVES PEREIRA, através da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, representada pelo Defensor Público, Dr. Gaspar Carlos Filho, MADEP/MG 000129. E, por meio deste, INTIMA o executado LUCIANO CHAVES PEREIRA, brasileiro, casado, cabeleireiro, filho de Joventino Lino Pereira e Pedrelina Chaves Pereira, inscrito no CPF sob nº.: 053.867.56-38, Carteira de Identidade MG 10.604.548, atualmente em local incerto e não sabido, para, nos termos do art. 523 do CPC, no prazo de 15(quinze) dias, pagar o débito alimentar apurado no valor de R\$728,84 (setecentos e vinte e oito reais, oitenta e quatro centavos), sob pena de

incidir na espécie multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação e, também, 10% de honorários advocatícios e do protesto do pronunciamento judicial. Afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Dores do Indaiá, aos 03 de outubro de 2019. Eu,(a) Claudinei Martins Gontijo, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu,(a)Sheila Santos, Escrivã Judicial, o fiz digitar.O Juiz de Direito(a), PAULO EDUARDO NEVES.

COMARCA: DORES DO INDAIÁ, MG. Edital de Citação. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Prazo: 30 dias. O Exmo. Sr. Dr. PAULO EDUARDO NEVES, MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os atos e termos da Ação de ALIMENTOS - LEI 5478/68 Cumprimento de Sentença, processo nº: 0012669-41.2017 requerida por L.X.C., representado por sua genitora, Bárbara Júnia Xavier Gomes, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF sob nº 015.745.496-77, RG MG 13.269.918 SSP/MG, em desfavor do executado LUCIANO CHAVES PEREIRA, através da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, representada pelo Defensor Público, Dr. Gaspar Carlos Filho, MADEP/MG 000129. E, por meio deste, INTIMA o executado LUCIANO CHAVES PEREIRA, brasileiro, casado, cabeleireiro, filho de Joventino Lino Pereira e Pedrelina Chaves Pereira, inscrito no CPF sob nº.: 053.867.56-38, Carteira de Identidade MG 10.604.548, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, pagar o débito alimentar apurado no valor de R\$1.025,39 (um mil, vinte e cinco reais, trinta e nove centavos), inclusive das parcelas que vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, SOB PENA DE PRISÃO e protesto do pronunciamento judicial, nos termos do artigo 528 do CPC. Afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Dores do Indaiá, aos 03 de outubro de 2019. Eu,(a) Claudinei Martins Gontijo, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu,(a)Sheila Santos, Escrivã Judicial, o fiz digitar.O Juiz de Direito(a), PAULO EDUARDO NEVES .

COMARCA: DORES DO INDAIÁ, MG. JUSTIÇA GRATUITA. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. O Exmo. Sr. Dr. Paulo Eduardo Neves, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dores do Indaiá, MG, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os atos e termos da Ação de Usucapião - processo nº 0232.19.421-7, requerida por Maria de Lourdes Costa, através do Dr. Gaspar Carlos Filho, MADEP 129 MGD - DEFENSOR PÚBLICO, de um imóvel urbano, o qual possui área total de 245,63 m², com área construída de 81,78 m², situado na Rua Goiás, 848, bairro Juiz de Fora, no município de Dores do Indaiá, MG., proprietária Sra. Maria de Lourdes Costa, e com as seguintes dimensões e confrontações : "A divisa parte do marco demarcatório M-1, confrontando com Laércio de Arimatéia Santos, até o marco demarcatório M-2, apresentando uma extensão de 27,50 m(vinte e sete metros e cinquenta centímetros). A partir do marco demarcatório M-2, com deflexão à direita, confrontando com Espólio de Valdemar Camilo até o marco demarcatório M-3, apresentando uma extensão de 3,00m(três metros). A partir do marco demarcatório M-3, com levíssima deflexão á direita, alinhando -se com Modesto José Amâncio, até o marco demarcatório M-4, apresentando uma extensão de 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros).A partir do marco demarcatório M-4 com deflexão à direita, alinhando-se com Onésio Luiz Antônio, até o marco demarcatório M-5, apresentando uma extensão de 10,10(dez metros e dez centímetros).A partir do marco demarcatório M-5, seguindo em linha reta, alinhando

-se com Ceci Maria de Souza e outros, até o marco demarcatório M-6, apresentando uma extensão de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) a partir do marco demarcatório M-6, com deflexão à direita, confrontando com a Rua Goiás, retornando ao marco demarcatório M-1, com uma extensão de 8,80m (oito metros e oitenta centímetros)", objeto desta ação. E, por meio deste, CITA o confrontante o Espólio de Valdemar Camilo, através de seu representante legal, que se encontra em local incerto e não sabido, para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ciente das advertências do artigo 344 do CPC: "... Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Informo ainda, que, será nomeado curador especial especial em caso de revelia, artigo 257, inciso IV, do CPC". Afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Dolores do Indaiá, aos 04 de outubro de 2019. Eu, _____ Claudinei Martins Gontijo, Oficial de Apoio Judicial o digitei. Eu, _____ Sheila Santos, Escrivã Judicial, o fiz digitar. O Juiz de Direito, em substituição, _____ PAULO EDUARDO NEVES.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA: DORES DO INDAIÁ, MG. Edital de Citação e Intimação. JUSTIÇA GRATUITA. Prazo: 20 dias. O Exmo. Sr. Dr. PAULO EDUARDO NEVES, MM. Juiz de Direito desta comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os atos e termos da Ação de Alimentos, processo nº: 5000374-13.2019.8.13.0232, requerida por L. A. S. S., e G.S.S., ambas, menores, filhas de José Jorge de Sousa e Adriana da Silva, representadas pelo seu genitor José Jorge de Sousa, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº: 002.898.576-19 e RG MG 8.361.619 SSP/MG, representadas pelo Dra. Antônio Marcos Silva, OAB/MG 194.121 e Gilberto Francisco da Costa, OAB/MG 192.525 em desfavor de Adriana Da Silva. E, por meio deste, CITA e INTIMA ADRIANA DA SILVA, brasileira, autônoma, solteira, inscrita no CPF sob nº 017.669.196-00, portadora do RG nº 14.711.738, filha de Lázaro Eustáquio da Silva e Maria Madalena da Silva, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de conciliação/mediação no dia 16/12/2019, às 14 horas, a realizar-se no Fórum de Dolores do Indaiá, MG., situado na Rua Dr. Zacarias, nº 1364, Centro, ocasião em que deverá trazer os documentos pessoais e comparecer à audiência acompanhada de advogado. Acaso não tenha condições de contratar advogado, poderá ser-lhe nomeado um, desde que comprove sua condição financeira e que não havendo acordo será designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, ocasião em que: 1) o réu poderá defender-se através de advogado, sob pena de revelia; e 2) as partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo e a parte ré em confissão e revelia. Nos termos do art.334 § 8º do CPC deve constar na intimação das partes que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Dolores do Indaiá, aos 03 de outubro de 2019. Eu, (a) Claudinei Martins Gontijo, Oficial de Apoio Judicial, que o digitei. Eu, (a) Sheila Santos, Escrivã Judicial, o fiz digitar. O Juiz de Direito, (a) Paulo Eduardo Neves.

ENTRE-RIOS DE MINAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS - VARA ÚNICA-EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO - 15 (QUINZE) DIAS-O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ERNANE BARBOSA NEVES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO, NESTA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo, tem andamento um processo crime nº 0239 11 001999-3, movido pela Justiça pública contra JOSÉ AMILTON DIAS MENDES, brasileiro, nascido aos 24/11/1975, filho de Aprígio Dias Mendes e de Maria Nair Mendes, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do art. 121, § 2º, I e IV, e do art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro, que tipificam o delito de homicídio qualificado na forma tentada, por motivo torpe e mediante recurso impossibilitador de defesa da vítima. INTIME-O para comparecer na Sessão do Tribunal do Júri, a ser realizada no dia 14 de Novembro de 2019, às 9:00 horas, no do Fórum, situado na Av. Benedito Valadares, 171, Bairro Jardim Primavera - Entre Rios de Minas-MG. Decorrido o prazo de 15 dias do presente Edital, será o réu considerado intimado para a sessão do Júri. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Edifício do Fórum e publicado no Diário Eletrônico. Entre Rios de Minas, 03 de outubro de 2019. Eu, Rogério Resende de Oliveira, Oficial Judiciário, B, Gerente de Secretaria em substituição, o digitei. Dr. Ernane Barbosa Neves, Juiz de Direito em substituição.

ESPINOSA

COMARCA DE ESPINOSA-MG - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Kuniochi, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e em pleno exercício do seu cargo, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que a 4ª sessão ordinária do Júri desta Comarca de Espinosa-MG, nos Autos de número 0243 18 002277-0, sendo acusado o Sr. João Marcos Moura e seu procurador o Dr. Vicente Amorim dos Reis, OAB/MG 59.248-MG, terá início às 09:00 do dia 11/11/2019; nos Autos nº 243 15 001142-3, sendo acusado o Sr. Pedro Nolasco Martins Júnior e seu procurador o Dr. José Geraldo Barbosa Lima, OAB/MG 31.014, terá início às 09:00 horas do dia 12/11/2019; nos autos nº 0243 12 001085-1, sendo acusado o Sr. Marcos Aurélio Silva Antunes e seu procurador o Dr. José Geraldo Barbosa Lima, OAB-MG 31.014, terá início às 09:00 horas do dia 10/12/2019; nos Autos nº 0243 12 001297-2, sendo acusado o Sr. Alverindo da Gama Sobrinho e seu procurador o Dr. José Geraldo Barbosa Lima, OABMG 31.014, terá início às 09:00 horas do dia 12/12/2019: sendo sorteados para a referida sessão os seguintes jurados:

- 01- Edvar Alves Santana
- 02- Fernanda Batista Machado Lopes
- 03- Jorge Wellington Antunes Meira
- 04- Cordelúcia Ramos Batista Chaves
- 05- João Gutembergue Souza Figueiredo
- 06- Geraldo Magela Silveira Lima
- 07- Francisco Gomes da Rocha
- 08- Marizane Alves Magalhães
- 09- Cleide Alves Teles
- 10- Júlio César Pereira Carvalho
- 11- Elvira Souza Silva
- 12- Izabel Cristina Soares Muniz
- 13- Almerindo Sá Santos
- 14- João Carlos Ramos Tolentino
- 15- Deralita Dias Guimarães
- 16- José Alexandre da Silva
- 17- Valdivino Nunes Ramos
- 18- Daniel Silva de Jesus

- 19- Flávio Gonçalves de Menezes
- 20- Fernando de Carvalho Pires
- 21- José Alair Giordane Oliveira
- 22- Paulo Márcio Rodrigues Antunes
- 23- Alberto Carlos Cardoso Ribeiro
- 24- Amadeu de Deus Correia
- 25- Lucinéia Pereira Carvalho

Notifica, pois, a todos os jurados sorteados, acima mencionados, para comparecerem na sala destinada às reuniões do Júri desta comarca, no Edifício do Fórum Dr. José Cangussu desta cidade, no dia e hora designados, e nos demais dias seguintes, enquanto durar a sessão, sob pena de multa se intimados não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Ivaldo Fernandes Balieiro, Oficial de Apoio Judicial digitei, e eu Jair da Cruz Gomes, Gerente de Secretaria, conferi e assino.

Rodrigo Kuniochi - Juiz de Direito

EUGENÓPOLIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE EUGENÓPOLIS - ÚNICA VARA - EDITAL DE INTIMAÇÃO = PRAZO DE 10 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA - Daniel Réche da Motta, Juiz de Direito da Comarca de Eugénópolis-MG, na forma da Lei, etc.,... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria tem andamento os autos da ação de INTERDIÇÃO nº 0249 18 000824-8 que tem como requerente Helenita de Paula Lambert em face de Luciana de Paula Lambert, expediu-se o presente edital para INTIMAÇÃO dos interessados, incertos e desconhecidos, que foi proferida sentença julgando procedente o pedido inicial, decretando a interdição absoluta de Luciana de Paula Lambert, brasileira, solteira, nascida em 04/01/1972, nomeando-lhe CURADORA Helenita de Paula Lambert, que exercerá todos os atos da vida civil da interdita. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Tudo sob o páblio da Assistência Judiciária. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Eugénópolis-MG, aos sete dias mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____, o digitei e subscrevo. Daniel Réche da Motta - Juiz de Direito

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE EUGENÓPOLIS - ÚNICA VARA - EDITAL DE INTIMAÇÃO = PRAZO DE 10 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA - Daniel Réche da Motta, Juiz de Direito da Comarca de Eugénópolis-MG, na forma da Lei, etc.,... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria tem andamento os autos da ação de INTERDIÇÃO nº 0249 18 000231-6 que tem como requerente O Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face de Lucelena dos Santos Silva, expediu-se o presente edital para INTIMAÇÃO dos interessados, incertos e desconhecidos, que foi proferida sentença julgando procedente o pedido inicial, decretando a interdição absoluta de Lucelena dos Santos Silva, brasileira, solteira, nascida em 08/06/2002, nomeando-lhe CURADOR INAMAR ÁVILA, brasileiro, filho de Roque Avila Filho e Lonidia Rosa Avila, que exercerá todos os atos da vida civil da interdita. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Tudo sob o páblio da Assistência Judiciária. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Eugénópolis-MG, aos sete dias mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____, o digitei e subscrevo. Daniel Réche da Motta - Juiz de Direito

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE EUGENÓPOLIS - ÚNICA VARA - EDITAL DE INTIMAÇÃO = PRAZO DE 10 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA - Daniel Réche da Motta, Juiz de Direito da Comarca de Eugénópolis-MG, na forma da Lei, etc,... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria tem andamento os autos da ação de INTERDIÇÃO nº 0249 17 001454-5 que tem como requerente José Aguiar Lima, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF nº 086.929.836-40, portador da carteira de identidade nº 80605090 - IFPRJ, filho de José de Souza Lima Filho e Maria Candida das Candeias, a quem foi concedido o cargo de curador de Marcelino Rodrigues Lima, brasileiro, solteiro, filho de Aguiar Lima e Maria das Graças Rodrigues Lima, inscrito no CPF nº 036.764.036-81., expediu-se o presente edital para INTIMAÇÃO dos interessados, incertos e desconhecidos, que foi proferida sentença julgando procedente o pedido inicial, que exercerá todos os atos da vida civil da interdita. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Tudo sob o pálio da Assistência Judiciária. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Eugénópolis-MG, aos sete dias mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____, o digitei e subscrevo.

Daniel Réche da Motta - Juiz de Direito

FORMIGA

A DOUTORA LORENA TEIXEIRA VAZ, MMª JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DESTA COMARCA DE FORMIGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC# -EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS:-F=A=Z SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido pela MMª Juíza acima, o alistamento provisório de jurados e suplentes, que deverão servir nas sessões periódicas do Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca de Formiga - MG, para o ano de 2020, a saber:-ADELANDIA SANTANA DE OLIVEIRA; ADRIANA ALVES SILVA; ADRIANA MIZERANI MACHADO; ADRIANO ANTONIO DA SILVA; ADRIANO JOSÉ DA SILVA; ALDO CESAR CORREA; ALESSANDRA CRISTINA LEAL NASCIMENTO; ALESSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS; ANA AMELIA DE BRITO ANGELI BELO; ANA CRISTINA BRITO; ANA FLÁVIA PACHECO RAMOS; ANA KELLY ARANTES; ANA MARIA MACHADO CASTRO; ANA PAULA DA SILVA LIMA; ANA PAULA MACHADO FERREIRA; ANA PAULA MIRANDA; ANA SELMA DA COSTA; ANDRÉ LUIS BASÍLIO JÚNIOR; ANDREA BRAZ PACHECO; ANDREIA BRAZ PACHECO; ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA; APARECIDA; FÁTIMA DE FARIA LEAL; ARNALDO JOSÉ DA SILVA; BERNARDO ANGELI BELO; BRUNA FELIX BORGES; BRUNO CÉSAR MACEDO; CARLOS ANTÔNIO LAMOUNIER; CAROLINE NUNES SILVA; CELIA ANTONIA BELO; CÉLIA MARIA DOS REIS MOSQUITO; CIRLEY MARCOS DE ANDRADE; CLÁUDIO FRANCISCO DE ARANTES; CLAUDIO MARCIO VILELA; CLEBER DE PAULO; CLEIDE APARECIDA DE ARAÚJO CAMPOS; CLEIDE JUNIA DA CUNHA; CLEIDE MARIA DA SILVA; CLEITON JÚLIO DA CUNHA; CLEUSA MARIA DA SILVA BELO; DAIANE DE SOUSA MELO; DANIEL GONÇALO DE CASTRO; DANIEL JUNIO PEREIRA; DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO; DANIELA DE MELO SILVA; DANIELA SILVA ARANTES JUVENTINO; DANIELLY CRISTINA DE FARIA; DAYSE TATIANA SILVA; DEISE VIANA DE OLIVEIRA; DEIVSON MELO DE

OLIVEIRA; DELMA MARIA DA SILVA; DENISE VELOSO LEAL OLIVEIRA; DEUSDANEY VALERIA DOS SANTOS; DIEGO GUSTAVO DA SILVA FERREIRA; DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA; DOUGLAS SOUSA GONÇALVES; EDIVÂNIA DO NASCIMENTO; EDMILSON DOS SANTOS NUNES; EDUARDO LYOITI KAI DE SOUZA; ELAINE CRISTINA DUQUE; ELIANA GERALDA LIMA; ELIANA RESENDE; ELIMAR APARECIDA FERREIRA ROCHA; ELISANE ARANTES SOARES; ELIZÂNGELA APARECIDA DE MACEDO VALADÃO; ELTON JESUS DE SOUZA; ENI AZEVEDO DE BRITO; ÉRIKA FABIANA FAVARINI; FABIO JOSÉ PIMENTA; FABIO JUNIO DA SILVA; FÁBIO VIEIRA DE CASTRO; FERNANDA APARECIDA VIANA SILVA; FLÁVIA GONÇALVES PINTO; FLÁVIA TEREZA DA SILVA; FLAVIANNE CRISTINA SILVA; FRANCIÊLE SILVA DE OLIVEIRA; GABRIEL COSTA FERNANDES; GILMAR RODRIGUES MONTEIRO; GISELE ALVES CUNHA; GISELE BERNARDES EUFRÁSIO; GISLAINE ORCIO DIAS CUNHA; GREICIELLY RIBEIRO COUTO; GUILHERME FONSECA COSTA; HELOÍSA HELENA MATIAS FIALHO; HENDRICK MORENO SANTOS DA CUNHA; HENRIQUE TADEU FUIZA COSTA; HUDERSON GERALDO RÔMULO; IROEME GUIMARÃES BERNARDES; ISADORA DE OLIVEIRA VELOSO; ISMAEL HENRIQUE COSTA; ITAMAR JOSE TEIXEIRA; IZABEL CRISTINA FONSECA ROSA; IZABELLA HELENA DA SILVEIRA BARROS; JAINA MARIA PATROCINIO; JOE BAZILIO COSTA; JOSÉ ANTÔNIO ELIAS; JOSE AUXILIADOR BENTO; JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO; JOSÉ MARIA DA SILVEIRA; JOSIANE DA SILVA ROSA; JUCÉLIA APARECIDA NUNES FRAZAO; JUCÉLIA DE FATIMA COSTA SOUZA; JULIO SERGIO DE ALMEIDA; JUSSANE KARINE SANTOS; KATIA APARECIDA ARANTES; KELIA APARECIDA AGUIAR; LAÍS DA SÁ ALVES LOUREIRO CALÁCIO; LARA RAMOS LOPES; LEANDRA DO COUTO TEIXEIRA; LORRAYNE FERNADES PINHEIRO; LUAN WELERSON FREITAS; LUCAS ALMEIDA PINTO; LUCAS DOMINGOS COSTA; LUCIANA DE ALMEIDA MONTSSERRAT; LUCILENE NEVES VELOSO; LUCILENE NEVES VELOSO; LUISA MARIA ARANTES; LUIZ HENRIQUE RAMOS JÚNIOR; MARCELA BRUNA DE OLIVEIRA; MARCIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ; MARCO ANTÔNIO DA SILVEIRA; MARCO ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO; MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA LIMA; MARCUS PHILLIPE VIEIRA; MARDEN DE OLIVEIRA LIMA; MARIA ALESSA RODRIGUES DE SOUSA; MARIA APARECIDA SIMÕES; MARIA CRISTINA LABELA DE CARVALHO; MARIA INÊS GUIMARAES; MARIA JAQUELINE DA COSTA; MARIAL APARECIDA DE FARIA; MARIANA FÁTIMA SOUZA; MARIELLY SANTOS FARIA; MARIELY VALADÃO SILVA; MARILENE MARIANA DE FARIA; MARINA LOPES GUIMARÃES PIERONI; MARINA RIBEIRO DE OLIVEIRA; MAURICÉA DE CARVALHO RESENDE; MAYARA CRISTINA SOUZA; MAYRA MORAES PEREIRA; MAYSA NASCIMENTO FONSECA; MICHELLE CRISTINA SILVA MADUREIRA; MICHELLY APARECIDA LAMOUNIER GONDIM; MILLENA RIBEIRO DA SILVA; MIRELLE REIS FERREIRA; MIRIAN CANTO DA CASTRO; MIRLEI CHAVES RIBEIRO; NARA BARBOSA ARANTES; NATALIA DE CASTRO CRUZ LIMA; NAYARA GONDIM DA CRUZ RANGEL; NEILA ALVES LOPES; NEUSA MARIA DE ALMEIDA; NICOLE CAROLINE DE FIGUEIREDO; PATRICIA CRISTINA DO COUTO; PATRICIA REIS RIBEIRO; PATRICK EUGÊNIO DOS SANTOS; POLLYANNA

REGINA CAMPOS; PRISCILLA RODRIGUES ALVES; RAFAEL DA SILVA LEÃO FILHO; RAQUEL APARECIDA DE SOUZA; RENATA APARECIDA DE SOUZA; RILDO REGIS DE ALMEIDA; ROBERTO DE CARVALHO; ROMARIO LUCIO ALVARENGA; ROSALY NASCIMENTO FONSECA; ROSANA MAGDA ALVES DE OLIVEIRA; ROSEMBERGUE CHAVES; ROSILEI ALVES DE MELLO OLIVEIRA; SAMUEL GERALDO RAMOS; SIMONE ARANTES GARCIA; TACIANY CARDOSO; TACIANY CRISTINA MONTEIRO; TALITA MOURA PEREIRA; TAMARA RODRIGUES DO COUTO; TAMIRES APARECIDA SILVA; TANIA CRISTINA DA CRUZ; TANIA MARIA COUTO DE AZEVEDO; TASSIO CAETANO PAGANO DE MIRANDA; TATIANE APARECIDA SILVA GONÇALVES; THAIS DOS SANTOS DAMASCENO; THAISA BARUDE BOTTREL VIGNOLI; THIAGO LEÃO PINHEIRO; THIAGO NUNES GUIMARÃES ROCHA; TULIO MARCOS TREVISAN BORGES; VALDEVINO DA SILVA; VANIA MARA DE SOUZA PINHEIRO; VANUSA APARECIDA NERY OLIVEIRA; VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA; VERA LUCIA DE SOUZA; VINICIUS APARECIDO DE FREITAS SANTOS; VINÍCIUS APARECIDO FERREIRA; VINÍCIUS DE OLIVEIRA MELO; WALISSON LIEBER CARVALHO; WALLACE FELIPE SOARES GONDIM; WANDERSON ANTÔNIO ALVES; WANESSA HELENA REZENDE; WASLIANE NAIARA ALVES CORDEIRO; WESLEY FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA; WESLEY PEREIRA DIAS; YÊDA DE SOUZA CANTO FERREIRA; ZENOBIA GONÇALVES DE CASTRO Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, em futuro, ninguém possa alegar desconhecimento, podendo, qualquer do povo, fazer reclamações contra inclusão dos nomes relacionados acima, os quais, no total de 200 (duzentos), para servirem, na qualidade de Jurados, nesta Comarca, no ano de dois mil e vinte (2020), pelo que, mandou a M.Mª. Juíza expedir o presente edital, que vai devidamente assinado e será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, aos 07 (sete) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove). Eu.(a)Karina Aparecida Valter Bessa, Gerente de Secretaria da Primeira Vara Criminal, de Execuções Penais, da Infância e Juventude e Cartas Precatórias, o subscrevo.(a) LORENA TEIXEIRA VAZ JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE FORMIGA-MG/VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - EDITAL - JUSTIÇA GRATUITA. SAIBAM todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto da Substituição de Curadora da interdita, DANIELA JANAINA FELIX, brasileira, solteira, maior, incapaz (interditada), nascida aos 05/2/1978, natural de Santo André/SP, filha de Maria Raimunda Felix, portadora do RG: MG-14.492.700-SSP/MG, atualmente albergada na "Residência Inclusiva", localizada na Rua Jacinta de Oliveira, 46, Centro, Formiga/MG - CEP 35570-000, tudo conforme autos nº. 0261.11.001281-0 - TJMG, que tramitou por este Juízo da Vara de Família e Sucessões, com sentença proferida em 29/03/2019, transitada em julgado em 18/06/2019, nomeando curadora a Srª. MICHELLY APARECIDA TOMÁS FERREIRA, brasileira, casada, funcionária pública, filha de Ronilson Aparecido Tomaz e Maria Lúcia Tomaz, portadora do RG: MG-14.740.961-SSP/MG, inscrita no CPF sob nº. 087.021.226-50, residente e domiciliada na Travessa Duque de Caxias, 170, Bairro São Luiz, Formiga/MG - 35570-000, EM SUBSTITUIÇÃO A TACIANA MEZÊNCIO DE CARVALHO BRAGA, curadora anteriormente nomeada, tudo nos autos acima epígrafados. Publica-se o presente por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no

-Diário do Judiciário Eletrônico/TJMG - Dje (03 vezes) e na imprensa local (01 vez)- (art. 755, § 3º, do NCPC), afixando-o em local de costume no Fórum, sito na Rua Silviano Brandão, 102, Centro, nesta. Formiga/MG, aos três dias mês de setembro do ano de dois mil e dezanove(03/09/2019). Gerente de Secretaria da Vara de Família e Sucessões, (a) Maria Lúcia Belo Monteiro - (a) Altair Resende de Alvarenga. Juiz de Direito. OAB/MG 132.153.

COMARCA DE FORMIGA-MG/VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - EDITAL - JUSTIÇA GRATUITA. SAIBAM todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto da Interdição de GUILHERME CASSINI PRAÇA, brasileiro, casado, aposentado, natural de Piumbi/MG, nascido aos 17/12/1927, filho de João Leite Praça e Iracema Cassini Praça, portador do RG: M-901.949-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 017.242.236-15, residente e domiciliado na Rua Agnaldo Barbosa, 85, Centro, Formiga/MG - 35570-000, conforme sentença proferida nos autos número 0261.18.011680-6 - Nº. TJMG, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com as limitações previstas no artigo 1772 c/c 1782 do CC/02, uma vez que o mesmo apresenta doença de Alzheimer, indicada no CID sob nº. G.30.9, sendo que em virtude da doença é relativamente incapaz de realizar atos do cotidiano, sendo que em virtude da doença é relativamente incapaz de realizar atos do cotidiano, sendo-lhe nomeada CURADORA a Srª. IRANI FERNANDES CASSINI, brasileira, casada, aposentada, natural de Formiga/MG, nascida aos 13/08/1949, filha de Aristides Ferreira e Hormezinda Fernandes Ferreira, portador do RG: MG-4.333.561-SSP/MG, inscrita no CPF sob nº. 040.707.626-39, residente e domiciliada na Rua Agnaldo Barbosa, 85, Centro, Formiga/MG - 35570-000, a qual já prestou compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo de curadora, na forma da lei, bem como promover tratamento adequado do interditado, tudo nos autos acima epigrafados. Publica-se o presente por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no "Diário do Judiciário" e na imprensa local(art. 755, § 3º do CPC/2015), bem como afixando-o em local de costume no Fórum Magalhães Pinto, sito na Rua Silviano Brandão, 102, Centro, nesta cidade. Formiga/MG, vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezanove(27/08/2019).(a)Maria Lúcia Belo Monteiro - Gerente de Secretaria da Vara de Família e Sucessões. (a) Altair Resende de Alvarenga - Juiz de Direito. OAB/MG 98125; 151381; 167260.

GOVERNADOR VALADARES

EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Dr.Michel Cristian de Freitas, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da Vara de Execuções Criminais, tramitam os autos de nº 4400678-48.2019.8.13.0301 que a Justiça Pública move contra WELLINGTON CAMPOS VALADARES, filho de Joldes Valadares de Sousa e Ivanete Campos Valadares, por infração ao art. 155, § 4º, II e IV, do Código Penal. E, constando nos autos estar dito réu em local incerto e não sabido, foi determinada sua intimação por meio deste edital, do r. despacho/decisão de movimentação 42.1 dos autos de execução de pena do sentenciado "#DESIGNO AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PARA O DIA 26/11/2019, ÀS 15H30MIN. INTIME-SE O SENTENCIADO PELA VIA EDITALÍCIA". E para conhecimento de todos, principalmente do(a) réu(ré) acima mencionado(a), será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e

passado nesta Comarca de Governador Valadares, aos nove dias do mês de outubro de 2019. Eu, Mirian Rodrigues da Silva, Escrivã Judicial da Vara de Execuções Criminais, o fiz digitar e, por ordem do MM. Juiz, assinei.

Comarca de Governador Valadares/MG - Justiça Gratuita - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias. A Dra. Carla de Fátima Barreto de Souza, MM. Juíza de Direito Auxiliar da Segunda Vara Criminal da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e secretaria da Segunda Vara Criminal, tramitam os autos número 105.19.019515-3 que a justiça pública move contra ALEXSON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Governador Valadares/MG, nascido aos 01/09/1991, filho de Nélio Antônio dos Santos e Marizete Rodrigues dos Santos, como incurso nas sanções do art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06. E constando nos autos, estar o acusado em local incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO por meio deste edital para que se abstenha de se aproximar da ofendida Fabrícia de Assis Soares, devendo manter distância mínima de 200 (duzentos) metros dela, bem como proibido de fazer contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, proibido de frequentar o ambiente de trabalho ou das atividades normais da vítima, o prazo de duração das medidas cautelares será de 12 (doze) meses. E, para conhecimento de todos, principalmente do referido agressor, que não foi localizado para intimação pessoal, será este publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Gov. Valadares, Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Walasse Cleiton Ferreira Coelho, Oficial de Apoio Judicial da Segunda Secretaria Criminal, o digitei e, por ordem da MM. Juíza, assinei.

Comarca de Governador Valadares/MG - Justiça Gratuita - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias. A Dra. Carla de Fátima Barreto de Souza, MM. Juíza de Direito Auxiliar da Segunda Vara Criminal da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e secretaria da Segunda Vara Criminal, tramitam os autos número 105.19.015853-2 que a justiça pública move contra VALDINEY FERNANDES MACIEL, brasileiro, natural de Mathias Lobato/MG, nascido aos 03/02/1983, filho de José Fernandes Maciel e Maria do Carmo Rodrigues Maciel, como incurso nas sanções do art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06. E constando nos autos, estar o acusado em local incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO por meio deste edital para que se abstenha de se aproximar da ofendida Lucejane Alves de Barros, devendo manter distância mínima de 200 (duzentos) metros dela, bem como proibido de fazer contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, proibido de frequentar o ambiente de trabalho ou das atividades normais da vítima, o prazo de duração das medidas cautelares será de 12 (doze) meses. E, para conhecimento de todos, principalmente do referido agressor, que não foi localizado para intimação pessoal, será este publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Gov. Valadares, Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Walasse Cleiton Ferreira Coelho, Oficial de Apoio Judicial da Segunda Secretaria Criminal, o digitei e, por ordem da MM. Juíza, assinei.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG, SITUADO NA PRAÇA DO XX, S/N, CENTRO, NESTA. EDITAL DE CITAÇÃO. Assistência Judiciária. Prazo de 30 (trinta) dias. A Drª. Dilma Conceição Araújo Duque, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, na forma da

Lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pela 1ª Vara Cível tramita os termos de uma Ação de Execução Fiscal, processo nº 0105.170579376, requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES em face de ANA KÊNIA BOECHAT COELHO-ME. CITE-SE por este meio KÊNIA BOECHAT COELHO-ME, CNPJ nº 06.139.291/0001-80, residente/estabelecida em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor de R\$29.229,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e nove reais), atualizado em 29/08/2019, mais acréscimos legais, referente a dívida ativa tributária originada de Taxa de Fiscalização e Funcionamento e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, inscrições nº 6.879 e 6.880, datadas de 01/04/2017, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastarem para garantia do Juízo, ciente que terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, caso queira, a partir da dilação editalícia. Ficando ciente, ainda, de que, em caso de pronto pagamento sem o oferecimento de embargos à execução, foram arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida com seus acréscimos. Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257, Inciso IV do NCPC. Para conhecimento de todos, especialmente do Executado, publica-se o presente Edital na forma da Lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Governador Valadares/MG, 09 de outubro de 2019. (assinado) Dilma Conceição Araújo Duque - Juíza de Direito. Eu, Cristina Lopes da Silva, Oficiala de Apoio Judicial, da 1ª Secretaria Cível, o digitei. Eu, Lúvia Fernandes Torres Silva, Escrivã Judicial, o conferi e assino. Advogado do autor: Dr. Eugênio Antônio Rozado, OAB/MG: 43.456

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG. Edital de Citação. Assistência Judiciária. Prazo de 20 dias. A Dra. Dilma Conceição Araújo Duque, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pela 1ª Vara Cível tramita os termos de uma Ação de Adjudicação, processo nº 0105.072320796, requerido (a) por VANDA PRESCE CURY FIRMINO em face de SEBASTIANA HELENA LUZ PEREIRA e OUTROS. CITE-SE por este meio IMOBILIÁRIA PRINCESA DO SUL, CNPJ nº 18.063.891/0001-90, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias venha (m) contestar (em) a presente ação, nos termos da inicial, contados do término do prazo editalício, ficando ciente(s) dos termos do art. 285, 2ª Parte do C.P.C. adiante transcrito: "Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como aceitos os fatos articulados pelo autor". Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257, Inciso IV do NCPC. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MMª. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Governador Valadares/MG, aos 09 de outubro de 2019. (assinado) Dilma Conceição Araújo Duque - Juíza de Direito. Eu, Cristina Lopes da Silva, Oficiala de Apoio Judicial, lotada na 1ª Secretaria Cível, o digitei. Eu, Lúvia Fernandes Torres Silva, Escrivã Judicial, o conferi e assino. Advogado da autora: Dra. Flausina Alves Correia, OAB/MG 80.761

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG. EDITAL DE CITAÇÃO. Assistência Judiciária. Prazo de 20 dias. A Drª. Dilma Conceição Araújo Duque, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem que pela 1ª Vara Cível tramita os termos de uma Ação de Execução Título Extrajudicial, processo nº 0105.140008266, requerido por WILSON RICARDO e OUTRO em face de JOSÉ VITORINO DE SOUZA. CITE-SE por este meio JOSÉ VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, operador, CPF nº 786.921.566-04, estabelecido/residente em local incerto e não sabido, para que no prazo de 03 dias paguem o débito, no valor de R\$9.705,54 (nove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 31/10/2017, cientificando-os que poderão opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo do edital, independentemente de penhora, depósito ou caução, sob pena de penhora e imediata avaliação em tantos bens quanto bastem para a garantia do crédito do exequente, intimando-se, após, o executado, na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não tenha advogado constituído nos autos. Foram fixados honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida, sendo que no caso de integral pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257, Inciso IV do NCPC. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Governador Valadares/MG, aos 09 de outubro 2019 (assinado) - Dilma Conceição Araújo Duque - Juíza de Direito. Eu, Cristina Lopes da Silva, Oficiala de Apoio Judicial da 1ª Secretaria Cível, o digitei. Eu, _____Lívia Fernandes Torres Silva, Escrivã Judicial, o conferi e assino. Advogado do Autor: Dr. Ademar Almeida Porto, OAB/MG 144.765

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG. Edital de Citação. Prazo de 20 dias. A Dra. Dilma Conceição Araújo Duque, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pela 1ª Vara Cível tramita os termos de uma Ação de Ordinária, processo nº 0105.150209283, requerido por JAMES CARVALHO DE ALMEIDA em face de RÔMULO GERALDO TIMO PENA e OUTRO. CITE-SE por este meio RÔMULO GERALDO TIMO PENA, brasileiro, comerciante, CI M-3.245.469 SSP/MG, CPF nº 480.234.186-53 e EDSON TIMO PENA, brasileiro, gerente, CPF nº 459.265.306-87, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias venha (m) contestar (em) a presente ação, nos termos da inicial, contados do término do prazo editalício, ficando ciente(s) dos termos do art. 285, 2ª Parte do C.P.C. adiante transcrito: "Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como aceitos os fatos articulados pelo autor". Ficando ainda INTIMADOS do deferimento da medida cautelar, com fundamento no § 7º, do Art. 273 do CPC, que determinou o lançamento de impedimento judicial de alienação à margem das matrículas dos imóveis registrados sob os nº 557 e 558 do Cartório de Registro de Imóveis de Alcobaca-BA, bem como determinou a suspensão do contrato de confissão de dívida celebrado entre as partes. Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257, Inciso IV do NCPC. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MMª. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Governador Valadares/MG, aos 09 de outubro de 2019. (assinado) Dilma Conceição Araújo Duque - Juíza de Direito. Eu, Cristina Lopes da Silva, Oficiala de Apoio Judicial, lotado na 1ª Secretaria Cível, o digitei. Eu, _____Lívia Fernandes Torres Silva, Escrivã Judicial, o conferi e assino. Advogado do autor: Dr. Felipe Rodrigues de Assis, OAB/MG 120.563

Processos Eletrônicos (PJe)

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 DIAS - O Dr. LUPÉRCIO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita uma ação de INTERDIÇÃO DE MARIA ILZA DA SILVA, brasileira, casada, RG MG-20.489.919 e CPF nº 065.337.169-13, filha de José Moreira da Silva e de Inês Ferreira da Silva, residente e domiciliada na Avenida Santos Fernandes, nº 25, Distrito de Chonim de Cima, Município de Governador Valadares/MG, CEP 35.109-000 de que por este Juízo e Secretaria da 7ª Vara Cível tramita uma ação de Interdição, onde figura como requerente JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA e requerido MARIA ILZA DA SILVA, processo nº 5009516-68.2018.8.13.0105, que por sentença datada de 14/08/2018, foi declarado relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, ambos do mesmo diploma legal, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, carteira de identidade nº G-22.861.477 e CPF 014.470.679-24, residente e domiciliado no endereço declinado acima, que deverá representar a interditando em todos os atos da vida civil e que não poderá conservar em seu poder dinheiro, inclusive valores recebidos de entidade previdenciária, além do necessário para as despesas ordinárias com o sustento, saúde e bem-estar da interdita e a administração do seu patrimônio, efetuar saques em aplicações financeiras ou depósitos bancários, nem tampouco alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, sem prévia autorização judicial, a teor do disposto nos artigos 1.750, 1.753 e 1.754 do CCB, ficando estipulado que o prazo da curatela é indeterminado ante a ausência de indicativo de reversibilidade da situação que afeta a interditando (Lei 13.146/2015, art.84§ 3º). E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no DJE por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, na forma do artigo 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Governador Valadares, aos 09 de outubro de 2019. Eu (Regina Lúcia Viana Fróes), Oficial de Apoio Judicial, digitei. O Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, Dr. Lupércio Paulo Fernandes de Oliveira.

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES-MG - EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS- JUSTIÇA GRATUITA- PRAZO DE 20 DIAS- O Dr. Anacleto Falci, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita uma ação de INTERDIÇÃO DE TERTULIANO MARINHO DE MOURA, residente nesta cidade, autos nº 5008352-39.2016.8.13.0105, que por sentença datada de 27/03/2018, foi decretada sua interdição, por ser portador de deficiência mental, que o impede de reger totalmente sua pessoa e bens, nomeando-lhe seu CURADOR, WELESON MARINHO DE MOURA, que o representará em todos os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que deve ser publicado no Diário Oficial, por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Governador Valadares, aos 09 dias do mês de outubro de 2019. Eu, (Meiry Aparecida Silva), Gerente de Secretaria, o fiz digitar e conferi. O Juiz de Direito, (Anacleto Falci).

Comarca de Governador Valadares - 1ª Vara Cível -

Edital de Interdição. Prazo de 20 dias. Assistência Judiciária. Todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tomarem cientificados ficam do decreto de interdição de SILAS TIAGO, processo nº 5004281-86.2019.8.13.0105, que tramita pelo Juízo desta Comarca, requerido por KATIA COELHO VILAS BOAS, brasileira, solteira, autôoma, RG n. MG-16172664 e CPF nº 106.286.896-08, residente e domiciliada na rua Sinval Rodrigues Coelho nº. 153, bairro Vila Bretas, CEP 35032-490, Governador Valadares, MG, com sentença reconhecendo e declarando a interdição de ALICE MARCOLINA DE SOUZA VILAS BOAS, brasileira, pensionista, viúva, RG nº.: MG-2.664.319 e CPF nº.:231.724.876-87, residente e domiciliada na rua Sinval Rodrigues Coelho nº. 153, bairro Vila Bretas, CEP 35032490, Governador Valadares, MG, limitada aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, da Lei nº. 13.146/2015), tudo na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, sendo nomeado curador a requerente supra, com prestação de compromisso de Lei. Publica-se o presente por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no diário Oficial. Governador Valadares/MG, 09 de outubro de 2019 (as) Dilma Conceição Araújo Duque - Juíza de Direito. Eu, Aline Judici Gouveia, Oficiala de Apoio Judicial, da 1ª Vara Cível, o digitei. Eu, _____Lívia Fernandes Torres Silva, Escrivã Judicial, o conferi e assino.

GUARANÉSIA

COMARCA DE GUARANÉSIA - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Exmo. Sr. Dr. Bruno Moya Raimondo, MM. Juiz de Direito da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. Pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº 0008930-33.2019.8.13.0283 de Guarda requerida por Márcia Rufino de Araújo em favor do neto J.C.M.B.S. contra Márcio Rodrigo dos Santos e Vanessa de Moraes Braz. CITA a requerida VANESSA DE MORAES BRAZ, brasileira, solteira, de serviços gerais, filha de José Maria Braz e de Roseli Aparecida de Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da petição inicial, na qual a avó paterna informa que o neto está vivendo em sua companhia e sob seus exclusivos cuidados desde que tinha poucos meses de vida, que tal situação se deu por total falta de condições psicológicas, financeiras e emocionais por parte dos requeridos, que optaram pela solução ora informada e desde então a mesma vem se dedicando em tempo integral ao neto e pretende regularizar a situação fática existente há tempos, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da audiência, contestar o pedido através de advogado legalmente habilitado, bem como INTIME a mesma para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Praça Dona Sinhá, 295, em Guaraniésia, MG, no DIA 04 de NOVEMBRO de 2019, ÀS 09h:30min., para a designada audiência de tentativa de Conciliação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. Eu, (Maria Isabel Aparecido), Escrivã Judicial I, o digitei e subscrevo. Bruno Moya Raimondo, Juiz de Direito.

GUARANI

COMARCA DE GUARANI-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem que perante o Juízo da Única Vara da Comarca de Guarani, corre uma Ação de Anulação autuada sob o nº 0284 14.000162-9, requerida por SUPERMERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA. em face de ESM COMUNICAÇÕES LTDA EPP e PREMIUM ASSESSORIA DE COBRANÇA EIRELI-ME. Ficam os requeridos, que encontram-se

em local incerto e não sabido, intimados do inteiro teor da sentença proferida em 22/08/2019, em que foi julgado parcialmente procedentes os pedidos formulados pela autora, bem como condenar as réas a ressarcirem o autor com a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para conhecimento de todos, especialmente da parte requerida acima nominada e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, na Imprensa Oficial e afixado no local de costume do Fórum local. Para o conhecimento de todos, será o presente publicado 01 vez no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado, no local de costume, no saguão do Fórum. Guarani-MG, 09 de outubro de 2019.-Eu(aa)Ana Paula Gaudereto Alvim Vieira, Oficial de Apoio Judicial , digitei. Eu(aa)Ana Carla Vieira Sarmento, Escrivã Judicial , mandei digitar o presente e subscrevo.- A MMª. Juíza de Direito(aa)Maria Cristina de Souza Trulio.

GUAXUPÉ

COMARCA DE GUAXUPÉ - MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. O Dr. João Batista Mendes Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e de Cartas Precatórias Cíveis desta Cidade e Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Pelo presente edital, que indo devidamente assinado e extraído junto aos autos de EXECUÇÃO FISCAL, nº 287.12.001307-6, que figuram como exequente FAZENDA PÚBLICA FEDERAL e como executado REINALDO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente ao executado REINALDO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR, portador do CPF/MF nº 028.573.666-39, com endereço incerto e não sabido, de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar nos autos supra mencionados sobre o requerimento de fls. 58/60 e documentos que o instrui. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se este, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aos 09/10/2019. Eu, (a.) Fabio dos Santos Melo, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, (a.) Mario Antonio de Almeida, Escrivão Judicial da Secretaria de Juízo da 2ª Vara Cível e de Cartas Precatórias Cíveis, o conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito. (Procurador(a)s) do(a) exequente: Dra. Maria do Socorro Santos de Castro, inscrita na OAB/MG nº 51.156).

IBIRITÉ

COMARCA DE IBIRITÉ - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O(a) Dr(a). JOSÉ HONÓRIO DE REZENDE, Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara Criminal/JIJ/Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Ibirité, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas funções e na forma da lei, etc... Faz saber: que nos autos de nº 114.009771-8 que o Ministério Público move em desfavor do(a) Réu (Ré): Nathalia Lopes Faria, brasileiro(a), filho(a) de Xislene Aparecida Lopes e Juares Cunha de Faria, portador(a) do RG: 15182261 SSP/MG, nascido(a) em 05/05/1987. Está atualmente em local incerto e não sabido, tendo sido denunciado nas sanções do Art.180, § 3º, inciso IV do Código Penal Brasileiro. Fica o(a) réu (ré) citado/notificado para responder a denúncia ofertada pelo Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias, apresentando sua defesa preliminar. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª(a). Juiz(iza) que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado, na forma da lei. Ibirité, 9 de outubro de 2019. Eu, Elisa Helena Gonçalves Fagundes, Escrivã Judicial, o fiz digitar, por ordem da MMª(a) Juiz(iza) de Direito José Honório De Rezende.

IPATINGA

COMARCA DE IPATINGA - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual se expediu este na forma do artigo 365 do CPP, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 17 020332-4 - ACUSADO(S)/CITANDO(S): EVERTON GOMES DA SILVA, nascido em 16/04/1990, filho de Damião Gomes da Silva e Irvânia Ramlow Silva - ENDEREÇO(S) ANTERIOR(ES): Rua Dália, nº 583, Bairro Bom Jardim, Ipatinga/MG - DATA(S) DO(S) FATO(S): 05/10/2017 - VÍTIMA(S): A SOCIEDADE - FINALIDADE DO EDITAL: citação para, em 10 dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, vencido o prazo indicado no cabeçalho, responder(em) por escrito à acusação (Art. 16, caput, da Lei 10.826/03) constante da denúncia oferecida pelo Ministério Público. Para tanto deverá constituir um advogado, resultando a sua omissão ou insuficiência financeira na nomeação de defensor dativo ou público. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 08 de outubro de 2019. Eu, Edmar Silveira, Gerente de Secretaria, assino. Antônio Augusto Calaes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE IPATINGA - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual se expediu este na forma do artigo 365 do CPP, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 18 003796-9 - ACUSADO(S)/CITANDO(S): HADEMIR GERALDO BATISTA, nascido em 13/09/1965, filho de Juracy da Conceição Batista e Juventino Batista - ENDEREÇO(S) ANTERIOR(ES): Rua Machado de Assis, nº 348, Bairro Cidade Nobre - DATA(S) DO(S) FATO(S): 18/08/2017 - VÍTIMA(S): A SOCIEDADE - FINALIDADE DO EDITAL: citação para, em 10 dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, vencido o prazo indicado no cabeçalho, responder(em) por escrito à acusação (Art. 155, caput, do CPB) constante da denúncia oferecida pelo Ministério Público. Para tanto deverá constituir um advogado, resultando a sua omissão ou insuficiência financeira na nomeação de defensor dativo ou público. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 08 de outubro de 2019. Eu, Edmar Silveira, Gerente de Secretaria, assino. Antônio Augusto Calaes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE IPATINGA - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual expediu-se este na forma do artigo 365 do CPP, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 19 001652-4 - NOTIFICANDO(S): JOÃO VITOR TEODORO OLIVEIRA, nascido em 05/09/1998, filho de Renilson de Oliveira Simão e Maria José Teodoro - ENDEREÇO(S) ANTERIOR(ES): Rua do Cruzeiro, nº 68, Bairro Bethânia, Ipatinga-MG - DATA DO FATO: 07/09/2018 - FINALIDADE DO EDITAL: Notificação para os termos da ação penal, bem como para, em dez (10) dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, vencido o prazo indicado no cabeçalho, nos termos do artigo 55 da Lei 11.343/2006, apresentar defesa prévia. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o(s) notificando(s) poderá(ão)

arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretender(em) produzir e, até o número de cinco (05), arrolar testemunhas. Impossibilitado(s) de constituir(em) advogado(s) ante a insuficiência financeira para tanto, a ele(s) será(ão) nomeado(s) defensor(es) público ou dativo(s). INFRAÇÃO PENAL IMPUTADA: Art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 08 de outubro de 2019. Eu, Edmar Silveira, Gerente de Secretaria, assino. Antônio Augusto Calaes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE IPATINGA (JUSTIÇA GRATUITA) - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO QUINZE/CINCO (15/05) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual expediu-se este na forma do artigo 365 do CPP, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS Nº 313 02 043390-7 - INTIMANDO: JOSE NAZARIO DE ANDRADE, nascido em 28/07/53, filho de Alcides Ferreira de Andrade e Maria Correa de Andrade - ENDEREÇO(S) ANTERIOR(ES): Av. Livramento, nº 420, Veneza, Ipatinga-MG - DATA DO FATO: 27/10/2000 - FINALIDADE DO EDITAL: intimação para comparecer ao Interrogatório designado para o dia 25/10/2019, às 16:40 horas, a acontecer no edifício do fórum local, sediado na Av. Maria Jorge Selim de Sales, 170. - INFRAÇÃO PENAL IMPUTADA: CPB, art. 213 c/c art. 214. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 08 de outubro de 2019. Eu, (a), Edmar Silveira, Escrivão. Antônio Augusto Calaes de Oliveira - Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA
AUTOS nº 2020042-26.2006.8.13.0313.
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE IPATINGA/MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS)
O DR. JOSÉ MARIA MORAES PATARO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Ipatinga - Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que foi proferida sentença, de conformidade com o parecer do IRMP, nos autos de execução penal nº 2020042-26.2006.8.13.0313, que a Justiça Pública move contra O sentenciado WEBER PAULO OLIVEIRA, brasileiro, natural de Ipatinga - MG, nascida em 13/06/1980, filho de Evandro Lafaiete de Oliveira e de Conceição das Graças Silveira de Oliveira, estando em lugar incerto e não sabido, concedendo a extinção do feito pela prescrição da pretensão executória, expediu-se o presente para ciência de interessados do conteúdo da dita sentença, prolatada em 25/09/2018. "Vistos etc... Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O FEITO, PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, EM FACE DO SENTENCIADO WEBER PAULO OLIVEIRA, com fulcro nos artigos 107, IV, c/c 109, II e III e art. 115, todos do Código Penal, em relação as guia de execução nº 1308427-51.2004.8.13.0313 e 0371586-53.2002.8.13.0313. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa encaminhando-se os autos ao Juízo de origem, com as homenagens de estilo. P.R.I. Ipatinga, 25/09/2018. Dr. Thiago Grazziane Gandra - Juiz de Direito. O presente edital será afixado no átrio do fórum pelo prazo de 15 dias e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipatinga/MG, em 09 de outubro de 2018. Eu, Escrivã, o subscrevo e assino.

Escrivã: _____
Nizete Valeriano Alves
Juiz de Direito:

José Maria Moraes Pataro

COMARCA DE IPATINGA (JUSTIÇA GRATUITA) - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - PRAZO DE CINCO (05) DIAS - FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual expediu-se este, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 19 008241-9 - ACUSADO(S)/INTIMANDO(S): VICTOR KATRIEL MAGNO NASCIMENTO nascido em 08/05/2000, filho de Andréa Magna Nascimento - ENDEREÇO ANTERIOR: Rua Rio das Velhas, 302, Parque das Águas, nesta cidade - VÍTIMA: A sociedade. - FINALIDADE: intimação para comparecer à audiência de instrução e julgamento, ocasião em que será interrogado, a acontecer em 24/10/2019, às 16:40 horas, no prédio do fórum estabelecido na Rua Maria Jorge Selim de Sales, 170, Centro, Ipatinga-MG - INCURSÃO: Artigo 33, caput, da Lei 11.343/06.. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 08 de março de 2019. Eu,(a)(Edmar Silveira), Escrivão, assino.(a)Antônio Augusto Calaes de Oliveira Juiz de Direito

COMARCA DE IPATINGA/MG - 1ª VARA CÍVEL - Processo nº 031313021796-8 - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30(trinta) dias. A ExMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, tramita o processo supra, ação pelo Procedimento Ordinário que Guerinio de Marta move contra Keny Rodrigues Gonçalves tendo, como advogada a Drª. Chênia Paula Rodrigues, OAB/MG 102312 e, por este meio, CITA: Keny Rodrigues Gonçalves para oferecer contestação no prazo de 15 dias. Advirta-a, outrossim, que, não sendo contestada a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. Fica ADVERTIDA também de que não contestada a ação, será considerada revel, sendo-lhe nomeado curador especial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se possa, futuramente, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado, na forma da lei. Ipatinga, 08 de outubro de 2019. Eu
Bruno Eustáquio Miranda
Oliveira, Gerente em Substituição da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga/MG, digitei e subscrevi. A Juíza de Direito da 1ª Cível de Ipatinga
ELIMAR BOAVENTURA CONDÉ
ARAÚJO
Advogado: Drª. Chênia Paula Rodrigues, OAB/MG 102312.

COMARCA DE IPATINGA (JUSTIÇA GRATUITA) - 1ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRELIMINAR - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - O Dr. LUIZ FLÁVIO FERREIRA - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ipatinga, na forma da lei, etc# FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento ti-verem, especialmente, SR. WANDERLEI PAULO DOS REIS, vulgo "passarinho", brasileiro, filho de Francisco Bernadinho dos Reis e Epifania Teixeira de Oliveira dos Reis,nascido em 27/11/1986, natural de Caratinga/MG, portador do RG nº 16560371, o SR. DIMAS PINTO VIEIRA, vulgo "KIL", brasileiro, filho de Ilson Vieira e Maria Joana Vieira, nascido em 23/07/1971, natural de Vitória/ES, portador do RG nº 12829817, e SR. DELIO CAETANO DE ANDRADE, brasileiro, filho de Nelson Caetano de Andrade e Maria das Neves Freire de Andrade, nascio em 06/06/1981, natural de

Jl Parana/RO, portador do RG nº0707725, residente e domiciliados em lugar incerto e não sabido, que por este juízo e respectiva secretaria, sediados na rua Maria Jorge Selim de Sales, nº 170, tramita os autos do processo nº 031318010162-5, em que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra eles como incurso nas sanções do artigo 33, caput, c/c art. 35, ambos da Lei 11.343/06, e por meio deste fica o denunciado acima mencionado NOTIFICADO para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, contados da data da juntada da publicação editalícia, devendo constituir(em) defensor ou declarar(em) que não pode(m) constituir um, o que ensejará a nomeação de Defensor Público para patrocinar(em) sua(s) defesa(s). Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o(s) acusado(s) poderá(ao) arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações especificar as provas que pretende(m) produzir e, até o número de 10 (dez), arrolar testemunhas. E para que ninguém possa e queira arguir ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente na forma da lei, que será publicado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipatinga, em 06 de Setembro de 2018. Valdilene Ribeiro Miranda Alves, Escrivã, subscrevo e assino. LUIZ FLÁVIO FERREIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE IPATINGA (JUSTIÇA GRATUITA) - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) vítimas(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual expediu-se este, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO AUTOS NÚMERO 313 19 007913-4 - CONDENADO(S): 1) ANTÔNIO AMARANTE DOS SANTOS - DATA DO FATO: 24/12/2005 - FINALIDADE (CPP., art. 201, § 2º): Cientificação da vítima CLEONICE ARRUDA , residente(s) em lugar desconhecido, de que, em 07/10/2019, foi prolatada sentença nos autos acima indicados, quando foi aplicada ao réu a pena de QUATORZE (14) anos de reclusão em regime fechado - INCURSÃO: CPB, artigo 121, § 2º, II e IV. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 09 de outubro de 2019.Eu,(a)(Edmar Silveira), Escrivão, assino.(a)Antônio Augusto Calaes de Oliveira Juiz de Direito

COMARCA DE IPATINGA (JUSTIÇA GRATUITA) - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - PRAZO DE CINCO (05) DIAS - FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual expediu-se este, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 18 017384-8 - ACUSADO(S)/INTIMANDO(S): VICTOR HUGO POSTALI, nascido em 12/02/1960, filho de Lino Victorio Postali e Dalva Dutra Postali - ENDEREÇO ANTERIOR: Rua Dom Pedro II, 349, apto 104, Cidade Nobre, nesta cidade - VÍTIMA: C.A.M.P - FINALIDADE: intimação para comparecer à audiência de instrução e julgamento, ocasião em que será interrogado, a acontecer em 06/11/2019, às 15:10 horas, no prédio do fórum estabelecido na Rua Maria Jorge Selim de Sales, 170, Centro, Ipatinga-MG - INCURSÃO: Artigo 21 da Lei 3.688/41, por 2 (duas) vezes, n/f da Lei nº 11.340/06 . Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 09 de outubro de 2019. Eu, (a)Edmar Silveira), Escrivão, assino.(a)Antônio Augusto Calaes de Oliveira Juiz de Direito

COMARCA DE IPATINGA - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente

nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual se expediu este na forma do artigo 365 do CPP, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 18 011620-1 - ACUSADO(S)/CITANDO(S): MARCOS GONDIM DOS SANTOS, nascido em 15/08/1977, filho de Maria das Graças Gondim dos Santos e José Rodrigues dos Santos - ENDEREÇO(S) ANTERIOR(ES): Rua José Antônio, nº 1003, Pedra Branca, Ipatinga/MG - DATA(S) DO(S) FATO(S): 2016 e 21/06/2018 - VÍTIMA(S): J.D.D. e F.D.D.B.R. - FINALIDADE DO EDITAL: citação para, em 10 dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, vencido o prazo indicado no cabeçalho, responder(em) por escrito à acusação (Art. 147 e art. 218-A, ambos na forma do art. 69, todos do CPB, todos nos moldes da Lei 11.340/06) constante da denúncia oferecida pelo Ministério Público. Para tanto deverá constituir um advogado, resultando a sua omissão ou insuficiência financeira na nomeação de defensor dativo ou público. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 09 de outubro de 2019. Eu, Edmar Silveira, Gerente de Secretaria, assino. Antônio Augusto Calaes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE IPATINGA - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual se expediu este na forma do artigo 365 do CPP, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 18 012545-9 - ACUSADO(S)/CITANDO(S): OTACISIO DIAS RODRIGUES, nascido em 10/09/1958, filho de José Dias Ferreira e Tereza Rodrigues dos Santos - ENDEREÇO(S) ANTERIOR(ES): Rua Zequinha de Abreu, nº 97, Bairro Ideal, Ipatinga/MG - DATA(S) DO(S) FATO(S): meados de 2018 - VÍTIMA(S): G.S.S. - FINALIDADE DO EDITAL: citação para, em 10 dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, vencido o prazo indicado no cabeçalho, responder(em) por escrito à acusação (Art. 217-A c.c. art. 226, II, ambos do CPB) constante da denúncia oferecida pelo Ministério Público. Para tanto deverá constituir um advogado, resultando a sua omissão ou insuficiência financeira na nomeação de defensor dativo ou público. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 09 de outubro de 2019. Eu, Edmar Silveira, Gerente de Secretaria, assino. Antônio Augusto Calaes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE IPATINGA - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual se expediu este na forma do artigo 365 do CPP, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 19 007841-7 - ACUSADO(S)/CITANDO(S): LUCIANO LOPES DE MATOS, nascido em 21/05/1975, filho de Derli Maria de Oliveira e José Lopes de Matos - ENDEREÇO(S) ANTERIOR(ES): Rua Vinte e Nove, nº 150, Bairro Planalto II, Ipatinga/MG - DATA(S) DO(S) FATO(S): 09/05/2019 - VÍTIMA(S): Célio Vitorino Tomaz - FINALIDADE DO EDITAL: citação para, em 10 dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, vencido o prazo indicado no cabeçalho, responder(em) por escrito à acusação (Art. 155, caput c.c. art. 61, I, ambos do CPB) constante da denúncia oferecida pelo Ministério Público. Para tanto deverá constituir um advogado, resultando a sua omissão ou insuficiência financeira na nomeação de defensor dativo ou público. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 09 de outubro de 2019. Eu, Edmar Silveira, Gerente de Secretaria,

assinou. Antônio Augusto Calaes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE IPATINGA - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual se expediu este na forma do artigo 365 do CPP, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 17 022314-0 - ACUSADO(S)/CITANDO(S): EUGÊNIO DE LIMA BORNAKI JUNIOR, nascido em 29/01/1999, filho de Eugenio de Lima Bornaki e Luzinete Pias de Araujo Bornaki - ENDEREÇO(S) ANTERIOR(ES): Rua Quiruvá, 88, Vila Celeste, Ipatinga/MG - DATA(S) DO(S) FATO(S): 10/09/2017 - VÍTIMA(S): T.S.N. - FINALIDADE DO EDITAL: citação para, em 10 dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, vencido o prazo indicado no cabeçalho, responder(em) por escrito à acusação (Art. 129, §9º, c.c art. 61, II, "a" e "d", ambos do CPB, na forma da Lei 11340/06) constante da denúncia oferecida pelo Ministério Público. Para tanto deverá constituir um advogado, resultando a sua omissão ou insuficiência financeira na nomeação de defensor dativo ou público. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 09 de outubro de 2019. Eu, Edmar Silveira, Gerente de Secretaria, assinou. Antônio Augusto Calaes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE IPATINGA - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS - FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual expediu-se este, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 17 018555-4 - ACUSADO(S)/INTIMANDO(S): ALVERINO MENDES SILVEIRA, nascido em 28/04/1959, filho de Matilde Maria da Conceição e Joaquim Mandes da Silveira - ENDEREÇO(S) ANTERIOR(ES) - Rua Doze, nº 113, Vale Verde, Ipaba-MG - DATA DO FATO: 09/08/2017 - FINALIDADE: Intimação de sentença - DATA DA SENTENÇA: 10/09/2019 - CONDENAÇÃO: 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão em regime ABERTO. Isento do pagamento das despesas processuais. - INCURSÃO: Art. 129, §1º, I, e §10º, do CPB, - PRAZO PARA RECURSO (CONTADO DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VENCIDO O PRAZO INDICADO NO CABEÇALHO): 05 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 09 de outubro de 2019. Eu, Edmar Silveira, Gerente de Secretaria, assinou. Antônio Augusto Calaes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE IPATINGA/MG - 1ª VARA CÍVEL - Processo nº 031313022686-0 - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (trinta) dias. A Exm.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, tramita o processo supra ação pelo procedimento ordinário, que FABÍOLA MOREIRA DE SOUZA move em face de HAYZZEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI e GARMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA tendo, como advogado a Dr.ª Cristina C. da Silva Franco AB/MG 135591 e, por este meio, CITA: HAYZZEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI e GARMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA para oferecer contestação no prazo de 15 dias. Advirta-se, outrossim, que, não sendo contestada a ação, serão considerados revéis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição

inicial. Fica ADVERTIDO também de que não contestada a ação, será considerado revel, sendo-lhe nomeado curador especial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se possa, futuramente, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado, na forma da lei. Ipatinga, 08 de outubro de 2019. Bruno Eustáquio Miranda Oliveira _____, Gerente em substituição da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga/MG, digitei e subscrevi. A Juíza de Direito, ELIMAR BOAVENTURA CONDÉ ARAÚJO _____, Advogada: Dr.ª Cristina C. da Silva Franco AB/MG 135591.

COMARCA DE IPATINGA-MG - Justiça Gratuita. PROCESSO 0313 02 048413 -2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE CÁSSIO BOTELHO ARAÚJO, brasileiro, RG M-5.466.923, nascido aos 19.06.1970, filho de José Gomes de Araújo e Helena Botelho de Araújo, residente e domiciliado rua Paracatu, nº 1271, apartamento 302, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-091, requerida por GUSTAVO LUIZ BOTELHO ARAÚJO, brasileiro, casado, CI: M2196564 - SSPMG, CPF 513.037.106-25, natural de Coronel Fabriciano, MG, nascido aos 02.10.1964, filho de José Gomes de Araújo e Helena Botelho de Araújo, residente na rua Paracatu, nº 1271, apartamento 302, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-091. A DOUTORA JOSSELMA LOPES DA SILVA LAGES, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Ipatinga - Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo nº 0313 02 048413-2, Ação de Curatela/Interdição (substituição de curador) de CASSIO BOTELHO ARAÚJO requerida por GUSTAVO LUIZ BOTELHO ARAÚJO, que se processa perante este Juízo e secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, atendendo às provas dos autos, por sentença proferida em 24.04.2019, transitada em julgado em 17.07.2019, em seguida transcrita, declarou a substituição de curador de CÁSSIO BOTELHO ARAÚJO. Sentença: I - Relatório. Gustavo Luiz Botelho Araújo requer a Substituição de Curatela de Cássio Botelho Araújo, alegando, em síntese, que a requerida foi interditada nos autos, conforme sentenciado em fls. 35/36, tendo em vista a sua incapacidade para os atos da vida civil e comercial, sendo-lhe nomeado curador o Sr. José Gomes de Araújo, que veio a falecer em 19/02/2018 (certidão de óbito em fls. 62), razão pela qual, requer sua nomeação como curador. Ao final, requer seja deferida a substituição da curatela do interditado. O requerimento foi instruído com procuração e documentos (peça em fls. 57/59). Contestação genérica em fls. 93/97. O Ministério Público oficiou no feito, opinando pelo acolhimento do pedido, conforme parecer de fls. 112. É o relatório. Decido. II - Fundamentação. Processo apto para julgamento, já que o debate se encerra em questões de direito e na prova documental carreada aos autos, nos termos do artigo 355, I, do Código Processual Civil. O interditado é incapaz de gerir sua própria pessoa e bens, necessitando, portanto, de curatela para administrar-lhe a vida e receber os cuidados necessários ao seu desenvolvimento. O interditado não está mais sob os cuidados do curador que lhe foi nomeado. Foram juntados os termos de concordância da genitora e irmãos do interditado ao pedido de substituição de curatela, bem como certidões exigidas a fim de verificar impedimentos previstos no art. 1735 c/c art. 1774 do Código Civil. Assim, firmo meu convencimento no sentido da substituição da curatela do interditado Cássio Botelho Araújo, passando-a para Gustavo Luiz Botelho Araújo. III - Dispositivo. Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO

PROCEDENTE o pedido para modificar a curatela do interditado Cássio Botelho Araújo, que era exercida pelo Sr. José Gomes de Araújo, passando-a para Gustavo Luiz Botelho Araújo ficando desde já nomeado como curador para os atos de natureza patrimonial e negocial, ficando expressamente advertido de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza pertencentes ao Interdito, sem prévia autorização judicial. Advirto ainda o curador de que os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da incapaz, sendo o mesmo obrigado a prestar contas anualmente de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano, conforme artigo 84, §4º, Lei 13.146/15, o que poderá ser feito nestes mesmos autos. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, §3º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Comprovada as publicações, lavre-se termo de curatela, constando as restrições e advertências acima. Caso seja necessário, desde já, resta autorizada a prorrogação da curatela provisória pelo prazo de 06(seis) meses. Inscrever a sentença no Registro Civil. Intimar a curadora para o compromisso legal. Custas pela parte autora, suspendendo a exigibilidade, pois defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Não há condenação em honorários advocatícios. Inscrever a sentença no Registro Civil. Intimar a curadora para o compromisso legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ipatinga - MG, 24 de abril de 2019. Josselma Lopes da Silva Lages, Juíza de Direito." Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, por cópia, publicado três dias pela imprensa, com intervalo de dez dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ipatinga, Minas Gerais, aos trinta (30) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (2019). Eu, C.L.C.Ornelas, Escrivã da Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, digitei e subscrevi. Josselma Lopes da Silva Lages, Juíza de Direito. OAB/MG 80.005

COMARCA DE IPATINGA - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual expediu-se este na forma do artigo 365 do CPP, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 18 013803-1 - NOTIFICANDO(S): IURY CARDOSO MENDES, nascido em 03/07/1995, filho de Vanessa Cristina Mendes e Samoel Garcia Cardoso - ENDEREÇO(S) ANTERIOR(ES): Rua Rosas, nº 272, Bairro Bom Jardim, Ipatinga/MG - DATA DO FATO: 25/05/2018 - FINALIDADE DO EDITAL: Notificação para os termos da ação penal, bem como para, em dez (10) dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, vencido o prazo indicado no cabeçalho, nos termos do artigo 55 da Lei 11.343/2006, apresentar defesa prévia. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o(s) notificando(s) poderá(ão) arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretender(em) produzir e, até o número de cinco (05), arrolar testemunhas. Impossibilitado(s) de constituir(em) advogado(s) ante a insuficiência financeira para tanto, a elel(s) será(ão) nomeado(s) defensor(es) público ou dativo(s). INFRAÇÃO PENAL IMPUTADA: Art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 09 de outubro de 2019. Eu, Edmar Silveira, Gerente de Secretaria, assinou. Antônio Augusto Calaes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE IPATINGA - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS - FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual expediu-se este, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 18 001966-0 - ACUSADO(S)/INTIMANDO(S): IURY CARDOSO MENDES, nascido em 03/07/1995, filho de Vanessa Cristina Mendes e Samoel Garcia Cardoso - ENDEREÇO(S) ANTERIOR(ES) - Rua Rosas, nº 272, Bairro Bom Jardim, Ipatinga/MG - DATA DO FATO: 15/01/2018 - FINALIDADE: Intimação de sentença - DATA DA SENTENÇA: 21/08/2019 - CONDENAÇÃO: 01(um) ano de reclusão e 10(dez) dias-multa, calculando este a razão de 1/30 do salário mínimo (art. 60 do CP), no regime ABERTO, substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito consistente em: 1) prestação de serviço à comunidade. Isento das custas processuais. - INCURSÃO: CPB., 180, caput - PRAZO PARA RECURSO (CONTADO DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VENCIDO O PRAZO INDICADO NO CABEÇALHO): 05 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 09 de outubro de 2019. Eu, Emar Silveira, Gerente de Secretaria, assino. Antônio Augusto Calaes de Oliveira, Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE IPATINGA-MG-Justiça Gratuita. AUTOS 5008889-56.2017.8.13.0313.EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de vinte dias. A DOUTORA JOSSELMA LOPES DA SILVA LAGES, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, corre o processo nº 5008889-56.2017.8.13.0313, Ação de Execução de Alimentos, requerida por K.L.C.S. rep pela genitora J.R.C.N. em face de C.R.S., tendo como defensora pública Dr.(*) Edileuza Fernandes Moraes, MADEP 0645. E por este meio INTIMA: CHARLEN RODRIGUES SOARES, filho de Milton Rodrigues dos Santos e Maria das Dores Soares Souto, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03(três) dias efetuar o pagamento da importância de R\$711,49 (setecentos e onze reais, quarenta e nove centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Ficando ADVERTIDO de que, se no prazo de 03(três) dias, não efetuar o pagamento, não provar que efetuou ou não apresentar justificativa da impossibilidade de efetuá-lo, além de mandar protestar o pronunciamento judicial ser-lhe-á decretada a sua prisão pelo prazo de 01(um) a 03(três) meses. ADVERTIR também que deverá efetuar o pagamento das três últimas parcelas vencidas anteriormente ao ajuizamento da execução devidamente corrigida, e as que se vencerem no seu curso, haja vista que, nos termos do art. 528, § 7º do CPC, o débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é que compreende até as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo; a contar da publicação do presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, aos dezoito(18) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito(2018). Eu, C.L.C.Ornelas, Escrivã da Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, o digitei e subscrevi. Josselma Lopes da Silva Lages, Juíza de Direito. MADEP 0645.

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS nº 4400119-55.2019.8.13.0313
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE IPATINGA/MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

(PRAZO DE 15 DIAS)

O Dr. JOSÉ MARIA MORAES PATARO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Ipatinga - Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que foi proferida sentença, de conformidade com o parecer do IRMP, nos autos de execução penal nº 4400119-55.2019.8.13.0313, que a Justiça Pública move contra o sentenciado JEAN ALVES, brasileiro, natural de Ipatinga - MG, nascido em 09/05/1980, filho de ISSAC THEODORO ALVES e de SEBASTIANA VICENÇA DE JESUS ALVES, estando em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente para ciência de interessados do conteúdo da dita sentença, prolatada em 07/05/2019. " Vistos etc... ISTO POSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, por sentença DECLARO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA, pelo efetivo cumprimento da pena pelo sentenciado JEAN ALVES, em relação ao processo nº 0077987-87.2015.8.13.0313. P.R.I. Ipatinga, 07/05/2019. Dr. Thiago Grazziane Gandra - Juiz de Direito. O presente edital será afixado no átrio do fórum pelo prazo de 15 dias e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipatinga/MG, em 09 de outubro de 2019. Eu, Escrivã, o subscrevo e assino.

Escrivã:

Nizete Valeriano Alves

Juiz de Direito:

José Maria Moraes Pataro

COMARCA DE IPATINGA-MG- 1ª VARA CÍVEL- Autos 5007509-32.2016.8.13.0313-EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS- JUSTIÇA GRATUITA- A Exmª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Secretaria, tramita o processo supra, Ação de USUCAPIÃO que ROSANGELA MARIA DOS REIS move em face de ULISSES GONCALVES, relativo ao imóvel sito na rua Eclesiastes (Antiga Rua Buenos Aires), nº 38, bairro Canaã, em Ipatinga/MG por este meio C I TA: o réu ULISSES GONCALVES e os eventuais réus e interessados que esteja em local incerto e não sabido para contestar a ação, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, a contar a partir do prazo de publicação do presente edital, com a advertência de que "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor." ADVERTIDOS também de que não contestada a ação, serão considerados revéis, sendo nomeado curador especial ao réu ou confinante eventualmente em local incerto e não sabido. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam futuramente alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Ipatinga, 04 de outubro de 2019. Eu, Bruno Eustáquio Miranda Oliveira _____ Gerente de Secretaria em substituição da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi. A Exmª Juíza de Direito e da 1ª Vara Cível Dr.ª Elimar Boaventura Condé Araújo, _____Alexandre Ferreira da Silva, OAB/MG 140.853

COMARCA DE IPATINGA-MG- 1ª VARA CÍVEL- Autos 5009093-03.2017.8.13.0313-EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O Exmº Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Secretaria, tramita o processo supra, Ação de USUCAPIÃO que ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA LEIDE move em face de Aroldo

Izidorio e outros relativo ao imóvel sito na rua Caquis, 38, bairro Limoeiro, em Ipatinga/MG por este meio C I TA: os eventuais interessados e do réu que esteja em local incerto e não sabido para contestar a ação, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, a contar a partir do prazo de publicação do presente edital, com a advertência de que "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor." ADVERTIDOS também de que não contestada a ação, serão considerados revéis, sendo nomeado curador especial ao réu ou confinante eventualmente em local incerto e não sabido. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam futuramente alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Ipatinga, 04 de outubro de 2019. Eu, Bruno Eustáquio Miranda Oliveira _____ Gerente de Secretaria em substituição da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi. A Exmª Juíza de Direito e da 1ª Vara Cível Dr.ª Elimar Boaventura Condé Araújo, _____ Christiano Henrique Pires Lacerda, OAB/MG 119483

COMARCA DE IPATINGA/MG - 1ª VARA CÍVEL - Processo nº 5007173-28.2016.8.13.0313 - PJE- EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (trinta) dias. A Exm.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, tramita o processo nº 5007173-28.2016.8.13.0313 ação pelo procedimento ordinário, que CLUBE ANPARA DE ASSISTÊNCIA E BENEFÍCIO move em face de ISAC CORREIA DE PAULO tendo, como advogado a Dr.ª JÉRFANY CRISTINA SATIRO, AB/MG 168.663, e, por este meio, CITA:ISAC CORREIA DE PAULO para oferecer contestação no prazo de 15 dias. Advirta-se, outrossim, que, não sendo contestada a ação, serão considerados revéis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. Fica ADVERTIDO também de que não contestada a ação, será considerado revel, sendo-lhe nomeado curador especial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se possa, futuramente, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado, na forma da lei. Ipatinga, 03 de outubro de 2019. Bruno Eustáquio Miranda Oliveira _____, Gerente em substituição da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga/MG, digitei e subscrevi. A Juíza de Direito, ELIMAR BOAVENTURA CONDÉ ARAÚJO _____, Advogada: Dr.ª JÉRFANY CRISTINA SATIRO, OAB/MG 168.663

ITABIRITO

Processos Eletrônicos (PJe)

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL-COMARCA DE ITABIRITO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO 20 DIAS-0 Juízo desta Comarca FAZ SABER, pelo presente edital, que se processam os termos da ação de USUCAPIÃO nº 50010681220198130319 requerida por PAULO EDUARDO GONÇALVES SIMÕES e OUTROS, referente a um imóvel rural um imóvel rural "constituído por uma gleba de terras situada no lugar denominado Saboeiro no distrito de Bação município de Itabirito, MG, com área de 15.59 Ha. (Quinze Hectares e Cinquenta e nove Ares) , com divisas e confrontações de acordo com planta e memorial descritivo. -E, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado no "Minas Gerais" e no jornal local, na forma da Lei, ficam pois, CITADOS todos os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, que se

encontram em local incerto e não sabido, para responderem a ação, e, caso queiram, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, cientes do conteúdo do artigo 285 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Itabirito-MG, aos 09 de OUTUBRO DE 2019. A Escrivã Judicial,
Ana Augusta Tabari Ramalho Miranda. O MM Juiz de Direito,
Antônio Francisco Gonçalves.

ITAJUBÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJUBÁ

SECRETARIA CRIMINAL
EDITAL DECISÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

RÉU: MARCINEIDE DO PRADO BARBOSA filha de Lenice do Prado Barbosa e Ydenir Camara Tavares Barbosa e que atualmente está em local incerto e não sabido.

Processo nº.: 0324.15.009.411-2

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Comarca de Itajubá-MG, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria Criminal, correm os termos do processo crime, que a Justiça Pública move contra MARCINEIDE DO PRADO BARBOSA supra qualificado, por crime ocorrido em 31/07/2015 e pelo qual foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 129, § 9º do Código Penal, e artigo 129, § 1º, I do CP, todos na forma do artigo 29 do CP e art. 244-B do Estatuto da Criança e Adolescente, em concurso material e constando dos autos estar o referido réu em lugar incerto e não sabido, é o presente edital de CITAÇÃO, para que o mesmo apresente defesa por escrito no prazo de 10(dez) dias, em face do que determina o art. 396 do CPP, após o prazo de circulação do edital que é de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume na forma da Lei.///

Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajubá, aos 09 de outubro de 2019. Eu, _____, Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.///

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO
JUIZ DE DIREITO

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE ITAJUBÁ - SECRETARIA DA VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - PROCESSO Nº 0324.14.003.907-8 EDITAL DE SENTENÇA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. O Dr. FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo e secretaria criminal, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra TALITA SUELEN DE ALMEIDA, denunciada como incurso nas penas do ART 157, §2º, II; c/c art. 29 do CP. No decorrer do mesmo processo o réu foi condenado a 2 anos e oito meses de reclusão. Que constando dos autos do processo que o acusado está atualmente em lugar incerto e não sabido, e o presente edital de intimação com prazo de 90 dias, para o fim de intimá-lo dos termos do presente e notificá-los de que terá cinco (05) dias de prazo, após o decurso dos 90 dias, para se apresentar e poder recorrer da mesma sentença. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajubá, aos 09 de outubro de 2019. Eu, (a) _____, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, (a) Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior, Escrivão Criminal, conferi. (a) FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO - Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJUBÁ

SECRETARIA CRIMINAL
EDITAL DECISÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
RÉU: JULIO CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA filho de Roberto Donizeti de Oliveira e Andreлина Ribeiro Cardoso e que atualmente está em local incerto e não sabido.

Processo nº.: 0324.16.008.360-0

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Comarca de Itajubá-MG, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria Criminal, correm os termos do processo crime, que a Justiça Pública move contra JULIO CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA supra qualificado, por crime ocorrido em 24/04/2016 e pelo qual foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 157 §2º incisos I e II do CP e constando dos autos estar o referido réu em lugar incerto e não sabido, é o presente edital de CITAÇÃO, para que o mesmo apresente defesa por escrito no prazo de 10(dez) dias, em face do que determina o art. 396 do CPP, após o prazo de circulação do edital que é de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume na forma da Lei.///

Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajubá, aos 09 de outubro de 2019. Eu, _____, Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.///

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJUBÁ

SECRETARIA CRIMINAL
EDITAL DECISÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
RÉU: LEONARDO RODRIGUES MOREIRA COUTINHO filho de Levi Franciulli Coutinho e Angelina Maria Moreira e que atualmente está em local incerto e não sabido.

Processo nº.: 0324.18.000.669-8

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Comarca de Itajubá-MG, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria Criminal, correm os termos do processo crime, que a Justiça Pública move contra LEONARDO RODRIGUES MOREIRA COUTINHO supra qualificado, por crime ocorrido em 16/02/2018 e pelo qual foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 147 c/c art 69 do CP, e constando dos autos estar o referido réu em lugar incerto e não sabido, é o presente edital de CITAÇÃO, para que o mesmo apresente defesa por escrito no prazo de 10(dez) dias, em face do que determina o art. 396 do CPP, após o prazo de circulação do edital que é de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume na forma da Lei.///

Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajubá, aos 09 de outubro de 2019. Eu, _____, Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.///

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DECISÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
RÉU: THIAGO MENDES DOS SANTOS filho de Maria Inez Medes dos Santos e Lázaro Arlindo dos Santos e que atualmente está em local incerto e não sabido.

Processo nº.: 0324.18.003.239-7

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Comarca de Itajubá-MG, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria Criminal, correm os termos do processo crime, que a Justiça Pública move contra THIAGO MENDES

DOS SANTOS supra qualificado, por crime ocorrido em 05/09/2017 e pelo qual foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 34 da lei de contravenções penais e constando dos autos estar o referido réu em lugar incerto e não sabido, é o presente edital de CITAÇÃO, para que o mesmo apresente defesa por escrito no prazo de 10(dez) dias, em face do que determina o art. 396 do CPP, após o prazo de circulação do edital que é de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume na forma da Lei.///

Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajubá, aos 09 de outubro de 2019. Eu, _____, Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.///

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJUBÁ

SECRETARIA CRIMINAL
EDITAL DECISÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
RÉU: JEFERSON DOS SANTOS filho de Joaquim Cruz dos Santos e Rosilda Maria dos Santos e que atualmente está em local incerto e não sabido.

Processo nº.: 0324.07.057.009-2

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Comarca de Itajubá-MG, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria Criminal, correm os termos do processo crime, que a Justiça Pública move contra JEFERSON DOS SANTOS supra qualificado, por crime ocorrido em 01/03/2017 e pelo qual foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 171, caput, do CP e constando dos autos estar o referido réu em lugar incerto e não sabido, é o presente edital de CITAÇÃO, para que o mesmo apresente defesa por escrito no prazo de 10(dez) dias, em face do que determina o art. 396 do CPP, após o prazo de circulação do edital que é de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume na forma da Lei.///

Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajubá, aos 09 de outubro de 2019. Eu, _____, Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.///

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJUBÁ

SECRETARIA CRIMINAL
EDITAL DENOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
RÉU: MAICON DA COSTA ANDRADE filho de Maria de Lourdes da Costa e Marcos Antônio Andrade e que atualmente está em local incerto e não sabido.

Processo nº.: 0324.18.004.799-9

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Comarca de Itajubá-MG, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria Criminal, correm os termos do processo crime, que a Justiça Pública move contra MAICON DA COSTA ANDRADE supra qualificado, por crime ocorrido em 21/06/2018 e pelo qual foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 28, caput da lei 11.343/06. E, constando dos autos estar o referido réu em lugar incerto e não sabido, é o presente edital de NOTIFICAÇÃO, para que o mesmo apresente defesa por escrito no prazo de 10(dez) dias, após o prazo de circulação do edital que é de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume na forma da Lei.///

Dado e passado nesta cidade e comarca de

Itajubá, aos 09 de outubro de 2019. Eu, _____, Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.///

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJUBÁ

SECRETARIA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

RÉU: HEBERT MARQUES GRILO filho de Marly Gomes Marques Grilo e Carlos Alberto Grilo e que atualmente está em local incerto e não sabido. Processo n.º: 0324.13.011142-4

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Comarca de Itajubá-MG, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria Criminal, correm os termos do processo crime, que a Justiça Pública move contra HEBERT MARQUES GRILO supra qualificado, por crime ocorrido em 01/10/2013 e pelo qual foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 155, caput do Código Penal. E, constando dos autos estar o referido réu em lugar incerto e não sabido, é o presente edital de CITAÇÃO, para que o mesmo apresente defesa por escrito no prazo de 10(dez) dias, em face do que determina o art. 396 do CPP, após o prazo de circulação do edital que é de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume na forma da Lei.///

Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajubá, aos 09 de outubro de 2019. Eu, _____, Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.///

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE ITAJUBÁ - SECRETARIA DA VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, tramita neste vara o processo n.º 032418008311-9. Ação: Cautelar de Medida Protetivas da Lei 11.340/06. Citando: MARCEL SILVA BAIÃO Para os termos da ação, podendo contestá-la em 05 dias, contados a partir do 30º dia da 1ª publicação. Requerente: PAULA SILVA BAIÃO. Advertência: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 do CPC). Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajubá, aos 09 DE OUTUBRO de 2019. Eu, (a) , Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, (a) Uldélio Carneiro Mandolesi Junior, Escrivão Criminal, conferi. (a) FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO - Juiz de Direito

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITAJUBÁ-MG - SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - Processo eletrônico n.º 5003494-79.2019.8.13.0324. A Dra. Letícia Drumond, MM. Juíza de Direito desta 2ª Vara Cível, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e 2ª Secretaria Cível processam-se os termos da ação de Usucapião a requerimento de CÂNDIDO PEREIRA DOS SANTOS, visando provar a sua posse sobre o imóvel situado na Rua Antônio Rodrigues de Oliveira, n.º 134, bairro Cruzeiro de Itajubá/MG, registrado sob a matrícula n.º 12.927, conforme memorial descritivo contante dos autos, e que, pelo presente, cita todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos para acompanharem a ação em todos os termos, podendo,

caso queiram, apresentar contestação no prazo de 20 (vinte) dias, advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pelos autores. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Itajubá, 09 de outubro de 2019. Eu, (a) Roberta Rodrigues Lorentz - Escrivã Judicial. (a) Letícia Drumond - Juíza de Direito.

COMARCA DE ITAJUBÁ-MG - SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - A Dra. LETÍCIA DRUMOND, MM. Juíza de Direito desta 2ª Vara Cível, faz saber, que tramita nesta vara o processo eletrônico n.º 5003494-79.2019.8.13.0324. Ação: Usucapião. Citando: HERDEIROS DE GENUÍNA MARIA VELOSO CÉSAR, falecida, que era portadora do CPF n.º 115.237.060-30, estando em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não sendo contestada a ação, presumir-se como verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora. Requerente: CÂNDIDO PEREIRA DOS SANTOS. Itajubá, 09 de outubro de 2019. Eu, (a) Roberta Rodrigues Lorentz - Gerente de secretaria. (a) Letícia Drumond, Juíza de Direito.

ITAMARANDIBA

COMARCA DE ITAMARANDIBA - EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DALVA DA SILVA ROCHA- Autos N.º0325.18.002671-9. Ação de INTERDIÇÃO. O Exmo. Sr. Doutor Jadir Halley Silva Cunha, Juiz de Direito Vara única da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, por sentença proferida em 16/09/2019, foi decretada A INTERDIÇÃO DE DALVA DA SILVA ROCHA, brasileira, filha de Jonas Policarpo da Rocha e Josefa Ferreira de São Miguel, RG M.8.345.807, CPF 730.146.056.20, residente na Rua Santa Joana, n.º770, Bairro Primeiro de Maio, Itamarandiba-MG, sendo-lhe nomeado curador ANGELI APARECIDA ROCHA DOS SANTOS, brasileira, RG MG 13.514.623, CPF 073.892.826.73, residente na Rua Santa Joana, n.º279, Bairro Primeiro de Maio, Itamarandiba-MG O interditando foi declarado incapaz ao exercício dos atos descritos no artigo 1.775 do Código Civil. O Curador, deverá praticar exclusivamente os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, bem como ao gerenciamento de seu tratamento de saúde. O edital será publicado por três (03) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma e outra. Itamarandiba, 09 de outubro de 2019. Eu, Adilson Zaquieu Vieira, Gerente de Secretaria, o digitei e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE ITAMARANDIBA - EDITAL DE INTERDIÇÃO de VALDOMIRO RODRIGUES PINTO- Autos N.º0325.19.002090-0. Ação de INTERDIÇÃO. O Exmo. Sr. Doutor Jadir Halley Silva Cunha, Juiz de Direito Vara única da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, por sentença proferida em 16/09/2019, foi decretada A INTERDIÇÃO de VALDOMIRO RODRIGUES PINTO, brasileiro, RG MG-12.624.724, CPF 017.197.926-58, residente na Rua Tino Gomes, n.º231 CS NR10, Contrato, Itamarandiba-MG, sendo-lhe nomeado curador CARLOS DIOVANY PINTO, brasileiro, RG MG 14.798.675, CPF 072.146.406-86, residente na Rua Tino Gomes-231 CS NR44, Contrato, Itamarandiba-MG. O interditando foi declarado incapaz ao exercício dos atos descritos no artigo 1.775 do Código Civil. O Curador, deverá praticar exclusivamente os atos relacionados aos seus

direitos de natureza patrimonial e negocial, bem como ao gerenciamento de seu tratamento de saúde. O edital será publicado por três (03) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma e outra. Itamarandiba, 09 de outubro de 2019. Eu, Adilson Zaquieu Vieira, Gerente de Secretaria, o digitei e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

ITAMBACURI

Comarca de ITAMBACURI-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 90 (noventa) dias. "JUSTIÇA GRATUITA". O Dr. Cláudio Schiavo Cruz, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal Infância e Juventude e de Precatórios Cíveis e Criminais, desta Comarca de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que se processam por este Juízo e Secretaria os autos do processo-crime cadastrado sob o n.º 0034265-87.2017.8.13.0327, que o Ministério Público Estadual move contra o(a) sentenciado(a) CLAITON IVO DE FREITAS SIMAN, filho de Célio Siman e de Eunice de Freitas Siman, nascido aos 26/06/1965, natural de Governador Valadares - MG, residente à época dos fatos na Rua Veneza, 344, Bairro Grã Duquesa, Governador Valadares-MG, pela prática do delito tipificado nas iras do artigo 155, §4º, II e IV, art. 61, I e II, h e art. 65, III, d todos do Código Penal Brasileiro. E, pelo presente vem INTIMAR o(a) sentenciado(a) supramencionado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, da respeitável sentença condenatória que julgou procedente a pretensão punitiva advinda na denúncia, fixando a pena-base em 3 anos e 06 meses de reclusão e 17 dias-multa, sendo o aberto o regime de seu cumprimento, conforme art. 33,§2º,"c", do CP. Inviável a substituição da pena de prisão por restritiva de direitos, pois, apesar do quantum permitir, a reincidência e os maus antecedentes contrariam a medida, art. 44, II e III, do CP. Impossível pelas mesmas razões, o suris, art. 77, I e II, do CP, cientificando-o(a)(s) que, querendo, dispõe(m) do prazo de 05 (cinco) dias para interpor(em) recurso, a contar a partir do término do prazo deste edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei, uma vez pela imprensa Oficial do Estado. Expedido nesta cidade e Comarca de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, aos 08 de outubro de 2019. Eu, (a) (Lidiane Grace de Melo Batista), Gerente de Secretaria, o fiz digitar e subscrevi. CLÁUDIO SCHIAVO CRUZ. JUIZ DE DIREITO.

ITAMONTE

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITAMONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS-EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - O Dr. Fábio Roberto Caruso de Carvalho, MM. Juiz de Direito da Comarca de Itamonte-MG, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos Autos de Usucapião, processo n.º. 5000403-60.2019.8.13.0330, sendo requerente Marcos Ramiro Mendes, tendo como objeto o imóvel a seguir descrito:Tomando caminho horário, iniciando no vértice FHI-P-5130, com coordenadas N.7543.156,27 e E.538.356,36, localizado na divisa do imóvel Fazenda Joazal de João Fonseca Pinto -CPF 457.835.436-91 e Madalena Mendes da Fonseca Pinto CPF -058.437.016-46, Posse com o imóvel Serra dos Borges de Cristina Braga da Conceição CPF -009.584.018-45, matrícula 3645; Daí a divisa segue confrontando com a Fazenda Joazal de João Fonseca Pinto CPF - 457.835.436-91 e Madalena Mendes da Fonseca Pinto CPF -058.437.016-46, Posse com Azimute de 118º07'40" e numa extensão 65,83

metros, até o vértice FH1-P-5131, com coordenadas N.7.543.125,24 e E.538.414,41; CPF 096.749.376,50, Posse com azimute de 123°15'42" e numa extensão de 173,25 metros, até o vértice FH1-P-5132, com coordenadas N.7.543.030,22 e E.538.559,27; Daí a divisa segue confrontando com o imóvel Toco Preto de Manoel Pena Sobrinho CPF-375.753.096-9, Posse com Azimute de 222°40'50" e numa extensão de 78,05 metros, até o vértice FH1-P-5133, com coordenadas N.7.542.972,85 e E.538.506,36; com Azimute de 195°38'58" e numa extensão de 1,84 metros, até o vértice FH1-P-5134, com coordenadas N.7.542.971,08 e E.538.505,87, com azimute de 133°45'05" e numa extensão de 109,22 metros, até o vértice FH1-P-5135, com coordenadas N.7.542.895,55 e E.538.584,76; Com azimute de 134°29'22" e numa extensão de 156,02 metros, até o vértice FH1-P-45136, com coordenadas N.7.542.786,1 e E.538.696,07, com azimute de 134°08'58" e numa extensão de 78,63 metros, até o vértice FH1-P-5137, com coordenadas N.7.542.731,44 e E.538.752,49; Daí a divisa segue confrontando com o imóvel Serra do Joazal de João da Fonseca Pinto CPF -457.835.436-91 e Madalena Mendes da Fonseca Pinto CPF - 058.437.016-46, Matrícula 999 com azimute de 192°34'10" e numa extensão de 40,66 metros, até o vértice FH-IP-5138, com coordenadas N.7.542.691,76 e E.538.743,64; Daí a divisa segue confrontando com o imóvel Serra de José Lúcio Pena - CPF -549.516.586-15, Posse com azimute 222°23'41" e numa extensão de 27,52 metros, até o vértice FH1-P-5139, com coordenadas N.7.542.671,43 e E.538.725,09, Daí a divisa segue confrontando com o imóvel Vargem da Mulata de Maria Rosa Pinto de Souza -CPF 096.749.376-50, Posse com azimute de 308°30'46" e numa extensão de 59,77 metros, até o vértice FH1-P-5140, com coordenadas N.7.542.708,66 e E.538.678,31; Com azimute de 306°20'34" e numa extensão de 56,53 metros, até o vértice FH1-P-5141, com coordenadas N.7.542.742,16 e E.538.632,78; Com azimute de 309°48'24" e numa extensão de 114,67 metros, até o vértice FH1-P-5142, com coordenadas N.7.542.815,57 e E.538.544,69; Com azimute de 311°13'36" e numa extensão de 92,50 metros, até o vértice FH1-P-45143, com coordenadas N.7.542.876,53 e E.538.475,11; Com azimute de 311°14'10" e numa extensão de 144,48 metros, até o vértice FH1-P-5144, com coordenadas N.7.542.971,77 e E.538.366,46; Daí a divisa segue confrontando com o imóvel Cidreira do Rio Acima de Valdair Borges Pinto - CPF 062.178.686-10, Matrícula 561 com azimute de 18°28'49" e numa extensão de 55,51 metros, até o vértice FH1-P-5145, com coordenadas N.7.543.024,42 e E.538.384,06; Com azimute de 307°39'16" e numa extensão de 67,09 metros, até o vértice FH1-P-5146, com coordenadas N.7.543.065,40 e E.538.330,94; Daí a divisa segue confrontando com o imóvel Serra dos Borges de Cristina Braga da Conceição CPF -009.584.018-45, matrícula 3645 com azimute 15°37'22" e numa extensão de 94,36 metros, até o vértice FH1-P-5130, com coordenadas N.7.543.156,27 e E.538.356,36, onde teve início esta demarcação, conforme Planta topográfica, que faz parte do memorial descritivo. PARA conhecimento de todos foi passado este edital com prazo de 20 (vinte) dias, os confinantes e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que contestem a ação em 15 (quinze) dias, sob as penas da Lei. ESTE edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, aos (08) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Luci Helena Belchior, oficial de apoio Judicial, o digitei e subscrevi. Dr. Fábio Roberto Caruso de Carvalho, Juiz de Direito.

ITAPAJIPE

COMARCA DE ITAPAGIPE MG - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - Prazo: 20 dias

- O Dr. Fabiano Garcia Veronez, MM Juiz de Direito da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria Judicial, tramitaram os termos de uma Ação de EXECUÇÃO requerida a este Juízo por ELBA MARIA LEITE, em face de APARECIDA TANUS BICHARA, Processo nº 0334 17 001544-3, que através deste CITA a executada APARECIDA TANUS BICHARA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 170.055.236-87, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido; dos termos da presente ação, bem como para pagar a dívida, no valor de R\$2.708,33 (dois mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, bem como para, querendo, embargar a presente execução, no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aos 25 dias do mês de julho de 2019. Eu, _____ Benício Martins Batista, Oficial de Apoio Judicial B, digitei. a) _____ Dr. Fabiano Garcia Veronez, MM Juiz de Direito da Comarca de Itapagipe-MG.

ITAPECERICA

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Itapeçerica - Edital de Citação - Justiça Gratuita - MG - Prazo de 20 dias - Saibam quantos o presente edital virem que, perante o Juízo de Direito da Comarca de Itapeçerica corre uma Ação de Usucapião autuada sob o nº 5000247-57.2019.8.13.0335, requerida por MARIA LUZIA BATISTA DOS REIS, do imóvel urbano constituído de um terreno, situado na Praça Juca Frade, 72, Centro, em Camacho MG, com área de 1308,67 m² (hum mil trezentos e oito metros quadrados e sessenta e sete centímetros), dentro dos seguintes limites e confrontações: de frente com a Praça Juca Frade, numa extensão de 15,57 metros; do lado direito em divisa confrontando com Vasco Juarez Furtado, numa extensão de 70,30 metros; ao fundo em divisa com Comercial Isaias -EPP numa extensão de 16,00 metros; do lado esquerdo em divisa com Julio Ostilo Vaz numa extensão de 70,05 metros onde volve levemente a direita seguindo em divisa com a Rua Arlindo Isaias numa extensão de 5,73 metros até onde se deu o início desta descrição. Consta no imóvel uma casa de morada de 70,00m² (setenta metros quadrados). Ficam todos os incertos e desconhecidos citados para os termos da presente ação, através deste edital, podendo contestar, querendo, no prazo de 15 dias. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no "Diário do Judiciário". Itapeçerica, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2019 (a) Marluce Rodrigues Diniz Mendes, Gerente de Secretaria. (a) Dr. Altair Resende de Alvarenga, Juiz de Direito.

Comarca de Itapeçerica - Edital de Citação - Justiça Gratuita - MG - Prazo de 20 dias - Saibam quantos o presente edital virem que, perante o Juízo de Direito da Comarca de Itapeçerica corre uma Ação de Usucapião autuada sob o nº 5000247-57.2019.8.13.0335, requerida por MARIA LUZIA BATISTA DOS REIS, do imóvel urbano constituído de um terreno, situado na Praça Juca Frade, 72, Centro, em Camacho MG, com área de 1257,38 m² (hum mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e oito centímetros), dentro dos seguintes limites e confrontações: de frente com a Rua Arlindo Isaias numa extensão de 5,52 metros e Avenida Itapeçerica, numa extensão de 15,56 metros; do lado direito em divisa confrontando com Vasco Juarez Furtado numa extensão de 70,08 metros; ao fundo em divisa com Comercial Isaias -EPP numa extensão de 15,95 metros; do lado

esquerdo em divisa com Julio Ostilo Vaz numa extensão de 70,21 metros . Consta no imóvel uma casa de morada de 70,00m² (setenta metros quadrados). Ficam todos os incertos e desconhecidos citados para os termos da presente ação, através deste edital, podendo contestar, querendo, no prazo de 15 dias. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no "Diário do Judiciário". Itapeçerica, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2019 (a) Marluce Rodrigues Diniz Mendes, Gerente de Secretaria. (a) Dr. Altair Resende de Alvarenga, Juiz de Direito.

ITAÚNA

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIAS - COMARCA DE ITAÚNA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O Poder Judiciário da Comarca torna público que tem curso perante esta Vara e respectiva Secretaria a ação penal nº 0338.18.003064-9, movida pela Justiça Pública a ELOILSON LUZ DO NASCIMENTO, nascido em 13/06/1999, filho de Edilson Loures do Nascimento e Anazilda Santos Luz, no qual foi denunciado em 18/06/2018, por infração do art. 33, da Lei 11.343/06, último endereço conhecido era Rua Cândido Perilo, nº218, A, Bairro Lourdes, Itaúna/MG, encontrando-se o acusado em local ignorado, fica citado dos termos da denúncia, ciente de que terá o prazo de 10 (dez) dias, após o prazo fixado no presente edital e que se contará de sua publicação no DJE, para apresentar perante este juízo a defesa preliminar, por escrito e através de advogado. Itaúna, 25 de setembro de 2019. Eu, Escrivã, o digitei e subscrevi. O MM. Juiz, Dr. Ivan Pacheco de Castro.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIAS - COMARCA DE ITAÚNA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O Poder Judiciário da Comarca torna público que tem curso perante esta Vara e respectiva Secretaria a ação penal nº 0338.16.009444-1, movida pela Justiça Pública a ARLON RICHERS BATISTA DA SILVA e outros, nascido em 13/10/1991, filho de Anivair Batista da Silva e Vanilza Maria da Silva, último endereço conhecido era Avenida Belo Horizonte, nº 850, Bairro Niterói, Betim/MG, encontrando-se o acusado em local ignorado, no qual foi absolvido, em sentença publicada em 27/09/2018. E estando o sentenciado atualmente em local ignorado, fica intimado da sentença, ciente de que poderá interpor recurso de apelação, no prazo de cinco dias, que terá início após fluir o prazo fixado no presente edital e que se contará de sua publicação na imprensa. Itaúna, 28 de agosto de 2019. Eu, Escrivã, o digitei e subscrevi. O MM. Juiz, Dr. Ivan Pacheco de Castro.

ITUMIRIM

Comarca de Itumirim - Secretaria da Única Vara - Justiça Gratuita - EDITAL DE CITAÇÃO DE USUCAPÍO - prazo 30 dias. O DR. RODRIGO MELO OLIVEIRA, MMº Juiz de Direito da Única Vara desta Cidade e Comarca de Itumirim, MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem e interessar que, por este Juízo e Secretaria Única, tramitam os autos da ação de Usucapião nº 343.16.000202-2, requerida por Cláudio Roberto Ananias Nascimento e Luciana Aparecida Ferreira Nascimento, a fim de provar a posse do seguinte imóvel: Um terreno urbano medindo 495 m² em Itutinga/MG, fazendo divisa pela frente com a Rua José de Souza Resende, pelo lado esquerdo com Antônio de Andrade, pelo lado direito com a Rua Luiz Gonzada do Nascimento e pelos fundos com Ivone Maria Eusébio, constituído por uma casa de morada com área construída de 58,00m², localizado no Bairro Bela Vista, Município de Itutinga/MG.

Pelo que CITA e chama José Roberto da Silva bem como a todos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, e que se encontram em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, findo o deste edital, contestarem, querendo, a ação acima referida, cientes que não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para conhecimento de todos, manda expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Itumirim. Em 09/10/2019. Eu, Antônio Carlos de Souza, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi. Rodrigo Melo Oliveira. Juiz de Direito.

JACINTO

COMARCA DE JACINTO-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - (PUBLICAR POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS)- A DOUTORA PAULA OZI SILVA ROSALIN DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA DE JACINTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que se processam perante este Juízo e respectiva Secretaria os autos de Ação de Interdição, processo nº 0347.17.1492-7, requerida por Denísia Almeida Neves em face de Lorena Almeida Neves, e que por sentença proferida por este Juízo, em data de 01 de julho de 2019, transitada em julgado, foi decretada a interdição de Lorena Almeida Neves, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 062.987.426-38 e Registro Geral nº MG-15.272.599 SSP/MGBA, filha de Denísia Almeida Neves e Rivadávia Silva Neves, privando-a da prática, sem curador, de todos os atos previstos no artigo 1.782 do CC, nomeando-lhe curadora sua genitora Denísia Almeida Neves. Em obediência ao disposto no art.755, §3º e artigo 9º, inciso III, do CC, determinou a MM. Juíza a publicação do presente no Órgão Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacinto, Estado de Minas Gerais, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Hermelina Vieira N. Nonato, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevi. Mauro Ferreira Dias, Gerente de secretaria - de ordem da MMª. Juíza de Direito, Dra. Paula Ozi Silva Rosalin de Oliveira.

COMARCA DE JACINTO-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - A DOUTORA PAULA OZI SILVA ROSALIN DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA DE JACINTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que se processam perante este Juízo e respectiva Secretaria os autos de Execução de Alimentos, processo nº 0347.12 0541-3, em que é requerente A.S.J., representada legalmente por sua genitora, Lidiomira da Silva, e requerido Ozorino de Jesus e, que pelo presente Edital, CITA o requerido Ozorino de Jesus, brasileiro, aposentado, filho de Maria Domingas de Jesus, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia em atraso, no importe de R\$333.546,57 (trinta e três mil reais, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), mais as parcelas vincendas até a data do pagamento, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ter sua prisão civil decretada pelo período de 01 a 03 meses. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacinto, Estado de Minas Gerais, aos 09 de outubro de 2.019. Eu Hermelina Vieira N.Nonato, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. Mauro Ferreira Dias, Escrivão Judicial - de ordem da MMª. Juíza de Direito, Dra.Paula Ozi Silva Rosalin de Oliveira

JACUTINGA

COMARCA DE JACUTINGA - EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro LEILÃO JUDICIAL , os bens penhorados nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente , processo nº 0001441-09.2017.8.13.0349 em que é exequente: Banco Bradesco SA ., e executado (a): MADALUA TRICOT LTDA -ME em trâmite por esta Comarca e Secretaria do Juízo, na seguinte forma: LEILÃO JUDICIAL : 1º Leilão Dia 12 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, e 2º Leilão dia 12 de Dezembro de 2019, às 10:15 horas, para venda por preço não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor da avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro oficial cadastrado, na forma eletrônica (leilões "on line"). Dos bens: "Veículo FORD RANGER XLS 2.5 16V 4X2 CD FLEX, Ano de fabricação Modelo 20132014, cor cinza, combustível álcool/gasolina placas ORA 8798, Renavam 588347957, chassi 8AFAR22F8RJ161035, em ótimo estado de conservação. Valor da avaliação do(s) bem(ns): R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Data da avaliação: 23/08/2019 . Leiloeiro: A presente hasta pública será realizada pelo leiloeiro FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, Matrícula/JUCEMG 445. O leiloeiro oficial, na condição de auxiliar da justiça(art.139, CPC) deverá acompanhar a hasta pública e assinar eventual auto de arrematação (art.694, caput, CPC e art.11, Dec 21.981, de 1932), sob pena de não percepção da comissão correspondente. Na hipótese de inexistência de leiloeiro oficial, o ato será realizado por Oficial de Justiça, serão devidas custas conforme Resolução nº 110/98 e art. 38 do Prov. Conj. nº 3/2005. Comissões do Leiloeiro: Sendo Leiloeiro oficial será nos seguintes percentuais: a) arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a serem suportadas pelo arrematante (art. 23, par.2º, LEF e art.24, Dec. 21.981, de 1932); b) adjudicação (art.685-A, par.2º, CPC): 2% (dois por cento) sobre o valor da alienação devidos pelo adjudicante, e, c) convenção após arrematação: o encargo será devido como disposto pelas partes, respeitando, todavia, o critério da razoabilidade. Intimação: Fica(m) desde logo intimado(a/s) devedor(a/s) MANDALUA TRICOT LTDA se por ventura não for(em) encontrado(a/s) para intimação pessoal. Foi também determinado por este r. Juízo de Direito, que constasse no presente edital, as seguintes advertências: 1a.) "Art.690-A, CPC - É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da justiça."; 2a) "Art.695, CPC - Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos". E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09.10.2019).

João Francisco Almeida - Gerente de Secretaria Flávio Umberto Moura Schmidt - Juiz de Direito

COMARCA DE JACUTINGA - EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro LEILÃO JUDICIAL , os bens penhorados nos autos da ação

de Execução FISCAL , processo nº 0033201-78.2014.8.13.0349 em que é exequente: MUNICÍPIO DE JACUTINGA., e executado (a): ROSA MARIA PEREIRA BATISTA OTTO em trâmite por esta Comarca e Secretaria do Juízo, na seguinte forma: LEILÃO JUDICIAL : 1º Leilão Dia 12 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, para venda por preço não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor da avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro oficial cadastrado, na forma eletrônica (leilões "on line"). Dos bens: " UM TEAR ELETRÔNICO , MARCA PROT, ANO 2001, MATRÍCULA Nº 37652622. Valor da avaliação do(s) bem(ns): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da avaliação: 23/05/2019 . Leiloeiro: A presente hasta pública será realizada pelo leiloeiro FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, Matrícula/JUCEMG 445. O leiloeiro oficial, na condição de auxiliar da justiça(art.139, CPC) deverá acompanhar a hasta pública e assinar eventual auto de arrematação (art.694, caput, CPC e art.11, Dec 21.981, de 1932), sob pena de não percepção da comissão correspondente. Na hipótese de inexistência de leiloeiro oficial, o ato será realizado por Oficial de Justiça, serão devidas custas conforme Resolução nº 110/98 e art. 38 do Prov. Conj. nº 3/2005. Comissões do Leiloeiro: Sendo Leiloeiro oficial será nos seguintes percentuais: a) arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a serem suportadas pelo arrematante (art. 23, par.2º, LEF e art.24, Dec. 21.981, de 1932); b) adjudicação (art.685-A, par.2º, CPC): 2% (dois por cento) sobre o valor da alienação devidos pelo adjudicante, e, c) convenção após arrematação: o encargo será devido como disposto pelas partes, respeitando, todavia, o critério da razoabilidade. Intimação: Fica(m) desde logo intimado(a/s) devedor(a/s) ROSA MARIA PEREIRA OTTO se por ventura não for(em) encontrado(a/s) para intimação pessoal. Foi também determinado por este r. Juízo de Direito, que constasse no presente edital, as seguintes advertências: 1a.) "Art.690-A, CPC - É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da justiça."; 2a) "Art.695, CPC - Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos". E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09.10.2019).

João Francisco Almeida - Gerente de Secretaria Flávio Umberto Moura Schmidt - Juiz de Direito

JANAÚBA

COMARCA DE JANAÚBA- 2ª CÍVEL, CRIME E VEC-EDITAL DE INTERDIÇÃO ç JUSTIÇA GRATUITA ç A Drª Gicélia Milene Santos, MMª. Juíza de Direito....FAZ SABER a todos os interessados que por esta Secretaria, do Juízo da 2ª Cível, Crime e Vec, processam-se os autos nº 0351 17 002734-3, INTERDIÇÃO/CURATELA de MARIA ROSANGELA DE MORAIS, nascida em 04/10/68, filha de Alberto Miguel da Silva e Sopia Rosa de Moraes, devidamente qualificado nos autos, tendo sido decretada sua interdição por sentença

prolatada em 13/08/2019, nomeando como sua CURADORA MARIA ROSENI DE MORAIS SILVA, brasileira, casada, funcionária pública, qualificada nos autos, residente nesta cidade de Janaúba/MG, para receber e administrar seus rendimentos(benefícios previdenciários e outros). Publicado este por 03 (três) vezes com intervalo de 10 dias, pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma de Lei, para conhecimento de terceiros interessados. Janaúba, 09 de outubro de 2019. Eu, Ildetina Borges Batista Silva, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei. Gicélia Milene Santos, Juíza de Direito. OAB/MG 171318.

COMARCA DE JANAÚBA- 2ª CÍVEL, CRIME E VEC-EDITAL DE INTERDIÇÃO e JUSTIÇA GRATUITA e A Drª Gicélia Milene Santos, MMª. Juíza de Direito....FAZ SABER a todos os interessados que por esta Secretaria, do Juízo da 2ª Cível, Crime e Vec, processam-se os autos nº 0351 18 000494-4, INTERDIÇÃO/CURATELA de MARCOS SOARES CARDOSO, brasileiro, solteiro, filho de Geraldo Cardoso da Silva e Claudiane Soares de Oliveira, devidamente qualificado nos autos, tendo sido decretada sua interdição por sentença prolatada em 13/08/2019, nomeando como CURADORA sua mãe CLAUDIANE SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, separada, qualificada nos autos, residente nesta cidade de Janaúba/MG, para receber e administrar seus rendimentos(benefícios previdenciários e outros). Publicado este por 03 (três) vezes com intervalo de 10 dias, pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma de Lei, para conhecimento de terceiros interessados. Janaúba, 09 de outubro de 2019. Eu, Ildetina Borges Batista Silva, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei. Gicélia Milene Santos, Juíza de Direito. OAB/MG 140673.

JANUÁRIA

COMARCA DE JANUÁRIA/MG - JUSTIÇA GRATUITA-EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS. A DRA. BÁRBARA LIVIO, MM(ª). JUIZ(ÍZ)A DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JANUÁRIA/MG. NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Intimação de Sentença com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara, tramitou a Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 0352 17 006754-5, requerida por GEOVÂNIA SOARES DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 200.591.638-21, em face do(a) requerido JOSÉ CARLOS NUNES DE OLIVEIRA, filho de Benedito Nunes de Oliveira e Adelaide Fagundes de Oliveira. Pelo presente, INTIMA-SE o requerido JOSÉ CARLOS NUNES DE OLIVEIRA, para no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 471,45 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sob pena de expedição de certidão de não pagamento de despesas processuais (CNPDP). Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital cujo original será afixado no saguão do Fórum, local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Janaúba/MG, aos 09 dias do mês de outubro de 2019. Eu, _____ Leila Liliane Santos Ribeiro, Gerente de Secretaria da 2ª Vara, digitei e subscrevi. A MMª. Juíza, _____ Dra. Bárbara Livio

COMARCA DE JANUÁRIA/MG - 2ª VARA - Justiça Gratuita - Edital de Citação com o prazo de 30 dias. A Dra. Bárbara Livio, MMª Juíza de Direito em exercício na 2ª Vara, desta Comarca de Janaúba/MG, no exercício do cargo. Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara, tramita a Ação de Divórcio,

processo nº 0352 17 006455-9, promovida por Mary Dalva Souza Silva em face de Walmir Ferreira da Silva. Pelo presente CITA-SE o Senhor WALMIR FERREIRA DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de quinze dias, CONTESTAR a presente ação. Ficando advertido de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, nos termos do artigo 285, II parte do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente edital que foi publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Janaúba/MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu Gerente de Secretaria, digitei e subscrevi. A Juíza de Direito Dra. Bárbara Livio.

JOÃO MONLEVADE

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE JOÃO MONLEVADE/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - DR. WELLINGTON REIS BRAZ, MM. Juiz de Direito respondendo pela Segunda Vara Cível e de Precatórias Cíveis da Comarca de João Monlevade-MG, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a terceiros interessados, que por sentença proferida aos 22 de abril de 2019, no Processo de CURATELA/INTERDIÇÃO, nº 5000802-61.2017.8.13.0362, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALICE MARIA QUINTILHANO, brasileira, viúva, nascida aos 15/12/1928, em Nova Era/MG, filha de Raimundo Eloy do Patrocínio e de Maria José do Patrocínio, registrada na CRC da Comarca de Rio Piracicaba/MG, sob o nº 0505340155 1946 2 00007 243 0001156 18, residente e domiciliada na Rua Raimundo Eloy Patrocínio, nº 95, bairro Serra do Egito, nesta cidade, tornando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, notadamente os negociais, nomeando-se-lhe Curador JOSÉ RAIMUNDO NONATO QUINTILLIANO, brasileiro, casado, vigia, portador do CPF sob o nº 399.416.126-68, residente e domiciliada na Rua Raimundo Eloy Patrocínio, nº 95, bairro Serra do Egito, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, com intervalos de 10 (dez) dias, no Órgão Oficial do Estado, na forma do art. 1.184 do CPC, e afixada cópia no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de João Monlevade, aos 09 de outubro de 2019. Eu, JOSEMAR ANGÉLICA NUNES JERÔNIMO, Escrivã Judicial em substituição, o digitei e subscrevi.

WELLINGTON REIS BRAZ

Juiz de Direito

JOÃO PINHEIRO

COMARCA DE JOÃO PINHEIRO-MG- Edital de Citação - Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. RODRIGO MARTINS FARIA Juiz de Direito 2ª Vara Cível, Criminal e VEC da Comarca de João Pinheiro-MG, na forma da Lei, etc .FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Secretaria da 2ª Vara, se processam a Ação Penal nº 0363.15.147-9, que a Justiça Pública move contra EDEMISON SILVEIRA GRAMA brasileiro, natural de João Pinheiro/MG nascido aos 18/04/1972, filho de Geraldo Moreira dos Reis e Vicente Silvério Grama, que encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, e que por meio deste fica CITADO para todos os termos da ação, nos termos da denúncia de fls. D01/D03, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias. O presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, João Pinheiro, aos 02 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Cleide

Quintino da Rocha Correa, Escrivã Judicial, digitei e assino.

RODRIGO MARTINS FARIA
Juiz de Direito

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE JOÃO PINHEIRO e MG e Edital de Citação e prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. RODRIGO MARTINS FARIA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais e FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Secretaria Judicial 1ª Vara foram regularmente processados os termos de AÇÃO ALVARÁ JUDICIAL, PROCESSO Nº 5000181-90.2019.8.13.0363, em que são partes MARIA ANGELICA CARNEIRO e MARCO ANTÔNIO DA SILVEIRA, e por este meio CITA, nos termos do art.721, do Código de Processo Civil, a todos os interessados para, querendo, responderem ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum Local e publicado de acordo com o artigo 1.184 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade de João Pinheiro, aos 01/10/19. Eu, JMCS, Escrevente Judicial, o digitei.

RODRIGO MARTINS FARIA
Juiz de Direito

JUIZ DE FORA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG - JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DA 11ª PAUTA DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO PERIÓDICA DO TRIBUNAL DO JÚRI

O Doutor Paulo Tristão Machado Júnior, Juiz de Direito do Tribunal do Júri da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que a 11ª Pauta de Julgamento da 11ª Sessão Ordinária do Tribunal do Júri desta Comarca terá início no dia 18/10/2019, às 12:30 horas, sendo submetido a julgamento os seguintes réus: Dia 18/11/2019, às 12:30 horas Processo nº 145 180161724, ANDERSON EDUARDO FERREIRA MACHADO, sendo vítima Alvaro José de Souza Camilo Ferreira; Promotor: Dr. Fernando Magalhães; Defensora; Dra Adelaide Maria Lopes Coimbra; Artigo: 121 § 2º II, III e IV C/C 14 II do CPB; Dia 19/11/2019 às 12:30 horas Processo nº 145 170237963, ARTHUR DE CASTRO PAES BRAZIL, sendo vítima Caio Sérgio Gomes Marques e Luisa Lima Machado; Promotor: Dr. Hêlvio Simões Vidal; Assistente de Acusação: Dra Letícia Fonseca; Defensor: Dr. Nelson Rezende Júnior; Artigo: 121 § 2º I e IV c/c 121 § 3º IV do CPB; Dia 21/11/2019, às 09:00 horas Processo nº 145 170511276, LEANDERSON DE OLIVEIRA ROMÁRIO E YURI BATISTA DOS SANTOS, sendo vítima Bruno Messias Campos; Promotora: Dra. Thais Lamim Leal Thomaz; Defensores: Dra Cleuza Ribeiro e Defensor Público; Artigo: 121 § 2º II e IV do CPB; Dia 26/11/2019, às 09:00 horas Processo nº 145 180289764, ANDERSON COSTA DOS SANTOS E PATRÍCIO DE PAULA, sendo vítima Robson do Nascimento Moreira; Promotora: Dra. Thais Lamim Leal Thomaz; Defensores: Dr. Pedro Paulo e Defensor Público; Artigo: 121 § 2º II e IV c/c 14 II do CPB; Dia 28/11/2019, às 12:30 horas Processo nº 145 180018338, AROLDO JOSÉ DA SILVA, sendo vítima Luiz Leandro Pereira de Souza; Promotora: Dra Thais Lamim Leal Thomaz; Defensor: Defensor Público; Artigo: 121 § 2º I e IV c/c 14 II do CPB. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume, no saguão do Palácio da Justiça, e publicado no Órgão

Oficial.

Juiz de Fora, 09 de outubro de 2019. Eu, Bel^a Jurema Gomes Sobreira de Araújo, Escrivã do Tribunal do Júri, o subscrevo.

Paulo Tristão Machado Júnior

Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri

PRIMEIRA VARA CRIMINAL - COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG

Processo nº 145.19.012314-4

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU GIOVANI NATALINO PEIXOTO REIS, brasileiro, solteiro, natural de Três Corações/MG, nascido em 15/08/1977, filho de Maria Ivone Peixoto Reis e Natalino dos Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A DRA. ROSÂNGELA CUNHA FERNANDES, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal, da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER - aos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem notícia, que por este Juízo tem andamento um processo-crime movido pela Justiça Pública em face do réu supra qualificado, por delito praticado em 03/05/2019 pelo qual foi denunciado pelo Ministério Público, na(s) sanção(ões) do(s) artigo(s) 157, caput, do CP. E, constando dos autos que o réu em foco encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente EDITAL com o prazo de 05 (cinco) dias, que será contado a partir da publicação deste no "MINAS GERAIS", pelo qual CITA-O a responder à acusação, por escrito, perante este Juízo, dentro de 15 (QUINZE) dias, contados do término do prazo acima mencionado, conforme o artigo 361 do CPP, com as alterações da Lei 11719/08, através de defensor constituído ou da defensoria pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial e afixado no saguão do Fórum, local de costume. Eu, _____, Alessandra Cristina Roux Monteiro, Escrivã da Primeira Vara Criminal, o fiz digitar, subscrevo e assino. Juiz de Fora, 09 de outubro de 2019.

Rosângela Cunha Fernandes

Juíza de Direito

LAGOA DA PRATA

SECRETARIA JUDICIAL 2ª VARA COMARCA DE LAGOA DA PRATA-MG

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE 20(vinte) DIAS.

O Dr. ISLON CÉZAR DAMASCENO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, em exercício nesta Vara FAZ SABER aos que virem o presente edital com o prazo de vinte dias, ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Secretaria Judicial, tramitou os autos da ação de Interdição processo nº. 0372.17.003178-8, no qual foi por sentença transitada em julgado em data de 25/04/2018, decretada a interdição de MARIA DO CARMO SOUZA PINTO, brasileira, CPF 002.903.976-26, filha de Maria Laura da Conceição, nascida aos 11/06/2012, residente e domiciliada na Beco PC QUATRO, 556, Américo Silva, Lagoa da Prata - MG, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora, Sra. JUSSARA REZENDE, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 037.084.646-05. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. E, para tanto expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado, por TRÊS VEZES vezes, com intervalo de dez dias. Nada mais. Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2019.

Cybele Mascarenhas Robatine Vital

Escrivã Judicial - 2ª Vara

ISLON CÉZAR DAMASCENO

Juiz de Direito - 2ª Vara.

LAVRAS

COMARCA DE LAVRAS/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lavras/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente NATHÁLIA RIBEIRO SANTOS, brasileira, solteira, secretária, portadora da carteira de Identidade nº MG-19.793.125 e inscrita no CPF sob o nº 022.624.246-32 que se encontra em lugar incerto e não sabido, que, por este Juízo e 1ª Vara, tramitam os autos nº 0154211-53.2015.8.13.0382, Apreensão e Depósito, requerido por Hécio Sílvio Coelho em face de Nathália Ribeiro Santos. ASSIM CITA os interessados certos e incertos, especialmente Nathália Ribeiro Santos, acima qualificada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, decorrido o prazo de 20 (vinte) dias deste edital. Caso não conteste, serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial. Para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, o qual será afixado no vestíbulo do Fórum Local e publicado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lavras, Minas Gerais, aos 03 dias de outubro de 2019. Eu, Luis Felipe Braga Resende, Estagiário, o digitei e fiz imprimir. RODRIGO MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito.

MACHADO

2ª Vara da Comarca de Machado - Estado de Minas Gerais - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE QUINZE DIAS. Edital de INTIMAÇÃO do réu Sérgio Barbosa Caixeta da Silva, residente em lugar incerto não sabido. O Dr. Rodrigo Dias de Castro MM. Juiz de Direito da Comarca de Machado Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz Saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria criminal, tem andamento contra Sérgio Barbosa Caixeta da Silva, Ação Penal nº 0390 18 004516-8, tendo sido proferido a seguinte sentença fls 20 " Julgo extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 107, IV, do CP. " Fica nestes termos devidamente intimado o réu para os termos da decisão mencionado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Machado Estado de Minas Gerais aos 09 de outubro de 2019. Eu, Patrícia Carvalho Gonçalves Campos, Escrivã Judicial desta secretaria criminal que digitei e subscrevo. O MM Juiz Rodrigo Dias de Castro.

MANGA

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015)

PROCESSO: 0031736-67.2012.813.0393 - 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE MANGA Requerente: BANCO DO BRASIL S/A. Requerido: Silvano Rodrigues de Araújo. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 637, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 638, Leiloeiros Públicos Oficiais, nomeados pelo M.M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 07/03/2019 às 10:00 e em 2º leilão 07/03/2019 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br. Em

primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 1º leilão 08/05/2019 10:00 e 2º leilão 08/05/2019 10:15; 1º leilão 03/07/2019 10:00 e 2º leilão 03/07/2019 10:15; 1º leilão 04/09/2019 10:00 e 2º leilão 04/09/2019 10:15; 1º leilão 06/11/2019 10:00 e 2º leilão 06/11/2019 10:15; através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br. Bem(ns) Terreno rural na Fazenda Geral Inhumas, s/n, região de Vereda Seca ou Serra dos Tropeiros, Miravânia-MG, MATRÍCULA 10616 CRI de Manga-MG, área do terreno: 421,10,00Hás, área da edificação: não consta. DESCRIÇÃO: Imóvel rural, sem benfeitorias, caracterizadas em terras de 3ª qualidade. Avaliado em 11/11/2015 em R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) o hectare, totalizando R\$ 328.458,00 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). VALOR EM PRIMEIRO LEILÃO ATUALIZADO: R\$ 377.041,21 (Trezentos e setenta e sete mil, quarenta e um reais e vinte e um centavos) atualizado em 22/01/2019. Valor em segundo leilão: R\$ 188.520,60 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos); ÔNUS: Eventuais ônus poderão ser consultados nos autos e matrícula; FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito judicial vinculado ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá efetuar pagamento mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta parcelas) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso

de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vencidas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. c): Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, em se tratando de bem móvel e imóvel e, 10% sobre o valor da arrematação, em se tratando de bem móvel em processos trabalhistas, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser

arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis e, 10% sobre o valor da arrematação para bens móveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br ou pelos telefones (37) 3242-2218, (37) 9-9862-5653. DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. a assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construíto(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A; ADVOGADO DO AUTOR: JOSE ARNALDO JANSSSEN NOGUEIRA OAB: 79757;

REQUERIDO: SILVANO RODRIGUES DE ARAÚJO; ADVOGADO DO RÉU: HUDSON APARECIDO PENA ARRUDA OAB: 132728; OUTRO: ADV - AUTOR SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB:44698. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão, conforme Art. 889§ Único Novo CPC. 22 de janeiro 2019. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) PROCESSO: 0001191-38.2017.813.0393 - 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE MANGA Requerente: FARMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Requerido: CAMILA ALVES DE SOUZA LTDA-ME. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 637, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 638, Leiloeiros Públicos Oficiais, nomeados pelo MM. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 07/03/2019 às 10:00 e em 2º leilão 07/03/2019 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 1º leilão 08/05/2019 10:00 e 2º leilão 08/05/2019 10:15; 1º leilão 03/07/2019 10:00 e 2º leilão 03/07/2019 10:15; 1º leilão 04/09/2019 10:00 e 2º leilão 04/09/2019 10:15; 1º leilão 06/11/2019 10:00 e 2º leilão 06/11/2019 10:15; através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br Bem(ns) Qt.: 4 Prateleiras de vidro 4 Prateleiras de vidro medindo 2X0,80; em ótimo estado de conservação. TOTALIZANDO EM PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); TOTALIZANDO EM SEGUNDO LEILÃO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: ZR/ Vila NH-1 via local 06, Projeto Jaiba Jaiba/MG. DEPOSITÁRIO: DERALDO ALVES DE SOUZA FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito judicial vinculado ao

processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá efetuar pagamento mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta parcelas) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplimento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. c): Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail leiloesm@leiloesm.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registo da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob

qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de ζ login ζ e ζ senha ζ , os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, em se tratando de bem móvel e imóvel e, 10% sobre o valor da arrematação, em se tratando de bem móvel em processos trabalhistas, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis e, 10% sobre o valor da arrematação para bens móveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo e-mail leiloesm@leiloesm.com.br ou pelos telefones (37) 3242-2218, (37) 9-9862-5653. DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar

com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. a assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: FARMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; advogados do autor: ALEXANDRE LARA RIBEIRO OAB: 101969; DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA OAB:52334 requerido: CAMILA ALVES DE SOUZA LTDA-ME. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão, conforme Art 889§ Único Novo CPC. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

04 de fevereiro 2019.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) PROCESSO: 0025436-45.2019.813.0393 - 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE MANGA, ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 1852841- 08.2003.813.0024 QUE TRAMITA NA 5ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL DE BELO HORIZONTE-MG - Requerente: BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. Requerido: CAMPOS E CASTRO COMERCIO E TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 637, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 638, Leiloeiros Públicos Oficiais, nomeados pelo M.M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 06/11/2019 às 10:00 e em 2º leilão 06/11/2019 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 1º leilão 04/12/2019 10:00 e 2º leilão 04/12/2019 10:15; 1º leilão 04/03/2020 10:00 e 2º leilão 04/03/2020 10:15; 1º leilão 06/05/2020 10:00 e 2º leilão 06/05/2020 10:15;

através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br. BEM(NS) Terreno Agrícola, Gleba C2, setor SE-II, Lote agrícola 27M, Projeto Jaíba, Jaíba-MG, MATRÍCULA 7757 CRI de Manga-MG, área do terreno: 56,738Hás, área da edificação: não consta. DESCRIÇÃO: Lote Agrícola constituído de 01 galpão com instalação de Motor de irrigação/bombeamento de água para irrigação, com parte para Armazenamento de defensivos avaliado em 15/08/2013 em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) o hectare, totalizando R\$ 453.904,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais). Com 22,00 hectares de limão Taiti sendo R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) o hectare, ou seja, R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais), e 13,00 hectares de Manga Palmer sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) o hectare, ou seja, R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). Totalizando em R\$ 1.697.904,00 (Um milhão seiscentos e setenta e sete mil novecentos e quatro reais). Obs: Conforme avaliação de fls. 291. LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO ATUALIZADO: R\$ 2.372.566,49 (Dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) atualizado em 08/10/2019. Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 1.186.283,25 (Hum milhão, cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); ÔNUS: Não constam ônus averbados na matrícula até a data de 06/09/2019. DEPOSITÁRIO(A): Não há informações. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito judicial vinculado ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá efetuar pagamento mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta parcelas) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplimento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido.

Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. c): Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registo da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de ζ login ζ e ζ senha ζ , os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, em se tratando de bem móvel e imóvel e, 10% sobre o valor da arrematação, em se tratando de bem móvel em processos trabalhistas, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis e, 10% sobre o valor da arrematação para bens móveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação,

adjudicação, remição ou acordo. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br ou pelos telefones (37) 3242-2218, (37) 9-9862-5653. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construído(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. REQUERENTE: BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A; ADVOGADO DO AUTOR: CARLOS ALBERTO PEQUENO OAB: 74429; REQUERIDO: CAMPOS E CASTRO COMERCIO E TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art. 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. 08 de outubro 2019.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

COMARCA DE MANGA-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Frederico Vasconcelos de Carvalho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Crime e JIJ da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita uma Ação de EXECUÇÃO FISCAL, requerido pelo ESTADO DE MINAS GERAIS em

face de COMERCIAL ACEL LTDA, processo nº 393 10 001203-6. E, como a requerida COMERCIAL ACEL LTDA, encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem por meio deste edital, INTIMÁ-LA, para efetuar o pagamento das custas finais a que foi submetido, no valor R\$ 4.920,04(QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS, QUATRO CENTAVOS), referente às custas finais. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e que não possa no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado em Secretaria, nesta Cidade e Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu _____ Oficial de Apoio Judicial digitei. _____ Frederico Vasconcelos de Carvalho - Juiz de Direito.

MANHUAÇU

Processos Eletrônicos (PJe)

2ª VARA CRIMINAL, VEP E PRECATÓRIAS - Comarca de Manhuaçu, MG- Edital de Intimação com prazo de 20 (vinte) dias - Justiça Gratuita - A Dr. Alexandre de Almeida Rocha, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, VEP e Precatórias da Comarca de Manhuaçu, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de execução de número 4400222-13.2019.8.13.0394, em que MARCIANO SINFONE, filho(a) de Maria da Luz de Aguiar, está sentenciado(a) nas sanções do art. 147, caput., do CTB. É constando nos autos estar o(a) ré(u) em local incerto e não sabido, intimo-o(a) por meio deste edital para todos os termos do processo, intimando-o(a) para audiência admonitória a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2019, às 15:00 horas. Para conhecimento do(a) ré(u), não localizada para a intimação pessoal, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Manhuaçu, 09 de outubro de 2019; Eu, Daniel Alves de Matos, Estagiário, por ordem do MM. Juiz, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL, VEP E PRECATÓRIAS

- Comarca de Manhuaçu, MG- Edital de Intimação com prazo de 20 (vinte) dias - Justiça Gratuita - A Dr. Alexandre de Almeida Rocha, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, VEP e Precatórias da Comarca de Manhuaçu, FAZ SABER

que tem andamento, neste Juízo, o processo de execução de número 4400225-65.2019.8.13.0394, em que VALNEY ADRIANO FERREIRA

, filho(a) de José Adriano Ferreira e Lucia de Fatima da Silva, está sentenciado(a) nas sanções do art. 155, §4º, do CTB. É constando nos autos estar o(a) ré(u) em local incerto e não sabido, intimo-o(a) por meio deste edital para todos os termos do processo, intimando-o(a) para audiência admonitória a

realizar-se no dia 11 de dezembro de 2019, às 15:00 horas

. Para conhecimento do(a) ré(u), não localizada para a intimação pessoal, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Manhuaçu, 09 de outubro de 2019; Eu, Daniel Alves de Matos, Estagiário, por ordem do MM. Juiz, o subscrevo.

MANHUMIRIM

Comarca de Manhumirim-MG - Secretaria da 2ª Vara - Justiça Gratuita - Edital de Citação - Prazo 20 dias - O Dr. Rêidric Vítor da Silveira Condé Neiva e Silva, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, desta Comarca, na forma da lei etc...Faz Saber, aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tramita uma Ação de Execução de Alimentos, requerida por E.F.F.V, em face de Cleiton Alves Fraid Vox, processo nº. 0006773-13.2017.8.13.0395, e por meio deste, Cita Cleiton Alves Fraid Vox, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que pague o débito alimentar, no valor de R\$ 843,30 em 27.04.2017, em 3 dias, acrescida de todas as demais prestações que se venceram até a data em que se der o pagamento, devidamente corrigida e com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão por até 3 meses e protesto do título judicial, nos termos dos arts. 528 e art. 517, ambos do CPC. Manhumirim-MG, 09.10.2019. Eu, Neide Zape dos Santos, Oficial de Apoio Judicial C, o digitei. Rêidric Vítor da Silveira Condé Neiva e Silva - Juiz de Direito.

MARIANA

COMARCA DE MARIANA - MG. EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO. PRAZO: 10 Dias. A MMª. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura Titular da 2ª Vara da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Secretaria Criminal, se processam aos termos legais uma Ação Penal, sob o processo de nº: 0400.15.001885-3, contra o réu Armando Selestiano Rosa, brasileiro, nascido em 27.07.1955, filho de Sebastiana Francisca de Borge Leal e Geraldo Roza, tendo como última residência no bairro Morro do Cruzeiro rua Morro do cruzeiro, Lagoa Santa/MG; sendo denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca, como incurso nas iras do artigo 129 § 9º do CPB. Não sendo o referido e qualificado réu encontrado pelo oficial de justiça encarregado das diligências, no endereço por ele anteriormente fornecido, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com prazo de 10 (Dez) dias, pelo que ficará perfeitamente CITADO o acusado acima descrito, da mesma Ação Penal, para todos os seus fins, termos e atos, bem como intimado e notificado dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, será nomeado Defensor Público ou dativo para sua defesa. Não sendo este encontrado, achando-se hoje em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mariana, MG, aos 09 de Outubro de 2019. Eu, José Geraldo de Oliveira Filho, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.

Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA - MG. EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO. PRAZO: 10 Dias. A MMª. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura Titular da 2ª Vara da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Secretaria Criminal, se processam aos termos

legais uma Ação Penal, sob o processo de nº: 0400.18.004236-0, contra o réu José Antônio Firmino, brasileiro, nascido em 12.06.1978, filho de Miguel Arcaño Firmino e Terezinha de Jesus Firmino, tendo como última residência no Bairro: Barro Branco Rua: Nossa Senhora da Glória, Padre Viegas/MG; sendo denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca, como incurso nas iras do artigo 129 § 9º do CPB. Não sendo o referido e qualificado réu encontrado pelo oficial de justiça encarregado das diligências, no endereço por ele anteriormente fornecido, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com prazo de 10 (Dez) dias, pelo que ficará perfeitamente CITADO o acusado acima descrito, da mesma Ação Penal, para todos os seus fins, termos e atos, bem como intimado e notificado dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, será nomeado Defensor Público ou dativo para sua defesa. Não sendo este encontrado, achando-se hoje em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mariana, MG, aos 09 de Outubro de 2019. Eu, José Geraldo de Oliveira Filho, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.

Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA - MG. EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO. PRAZO: 10 Dias. A MMª. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura Titular da 2ª Vara da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Secretaria Criminal, se processam aos termos legais uma Ação Penal, sob o processo de nº: 0400.15.002954-6, contra o réu Caio César de Oliveira Andreazi, brasileiro, nascido em 13.05.1997, filho de Márcia Cecília Delfino de Oliveira, tendo como última residência no Bairro: São José (Chácara), Rodovia dos Inconfidentes N° 0, Mariana/MG; sendo denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca, como incurso nas iras do artigo 129 § 9º do CPB. Não sendo o referido e qualificado réu encontrado pelo oficial de justiça encarregado das diligências, no endereço por ele anteriormente fornecido, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com prazo de 10 (Dez) dias, pelo que ficará perfeitamente CITADO o acusado acima descrito, da mesma Ação Penal, para todos os seus fins, termos e atos, bem como intimado e notificado dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, será nomeado Defensor Público ou dativo para sua defesa. Não sendo este encontrado, achando-se hoje em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mariana, MG, aos 09 de Outubro de 2019. Eu, José Geraldo de Oliveira Filho, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.

Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 60 (Sessenta) DIAS. 0400.18.003298-1, A Dra. Marcela Oliveira Decat de Moura, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara e Vara de Execuções Penais da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, que processou aos termos legais, um Processo da 2ª Vara Criminal registrado sob de nº 0400.18.003298-1, movida pela Justiça Pública contra o Réu ROGÉRIO MARTINHO DO CARMO, brasileiro, nascido aos 13/02/1982, filho de Rosângela do Carmo, com endereço Rua Santa Efigênia nº274 Bairro Rosário, Mariana/MG, como incurso nas sanções do(s) artigo(s), 163, § único, inciso III, do Código Penal, com fulcro nos artigos 28, caput, da Lei 11.340/06, atigo 147 do CPB (por duas vezes) todos na forma do artigo 69 do CPB. por ter no dia 21/11/2018 sido Condenado a Pena de 5 (cinco) meses e 12 (doze) Dias de Detenção em regime Inicial Semiaberto . Fica o Réu INTIMADO do inteiro teor da sentença proferida nos autos com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, em relação aos fatos narrados na denúncia. E, para que chegue o conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mariana, Minas Gerais, 9 de Outubro 2019. Eu, José Geraldo de Oliveira Filho, Escrivão Judicial em substituição, que digitei e subscrevi.
Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA - MG. EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO. PRAZO: 10 Dias. A MMª. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura Titular da 2ª Vara da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Secretaria Criminal, se processam aos termos legais uma Ação Penal, sob o processo de nº: 0400.16.001690-5, contra o réu Sulamita Estevam dos Santos Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1994, filho de Maria Imaculada dos Santos e Heli dos Santos, tendo como última residência no Bairro: São Gonçalves, Rua São Gonçalves Nº424, Mariana/MG; sendo denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca, como incurso nas iras do artigo 129 § 9º do CPB. Não sendo o referido e qualificado réu encontrado pelo oficial de justiça encarregado das diligências, no endereço por ele anteriormente fornecido, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com prazo de 10 (Dez) dias, pelo que ficará perfeitamente CITADO o acusado acima descrito, da mesma Ação Penal, para todos os seus fins, termos e atos, bem como intimado e notificado dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, será nomeado Defensor Público ou dativo para sua defesa. Não sendo este encontrado, achando-se hoje em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mariana, MG, aos 09 de Outubro de 2019. Eu, José Geraldo de Oliveira Filho, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.
Marcela Oliveira Decat de Moura

Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA - MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS. A MMª. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura Titular da 2ª Vara da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Secretaria Criminal, aos termos do processo criminal de nº Processo: 0400.18.005530-5 contra o Requerido MARCUS FELIPE PINTO brasileiro, nascido em 23/03/1999, RG MG-21.583.099, filho de MARIANA FELIPE FERREIRA PINTO E JOÃO BOSCO PINTO e RONALDO DOS REIS, tendo como última residência à Rua Barroca, nº 300, bairro Santa Rita de Cassia, Mariana / MG. Pelo presente INTIME-SE o requerido acima qualificado para tomar ciência do deferimento das medidas protetivas de urgência devendo o agressor: I) Não se aproximar da ofendida, fixando o limite mínimo de aproximação de 500 mts, proibido, ainda, de fazer qualquer contato com a ofendida, seja por telefone ou outro meio de comunicação; II) Restrição ou Suspensão de Visitas aos dependentes Menores III) Proibição de frequentar a residência e local de trabalho da ofendida; IV) Proibição de posse de armas de fogo e armas brancas V) Fica o suposto agressor advertido que, se vier a praticar qualquer nova agressão ou ameaça à ofendida ou, caso descumpra a proibição acima estipulada, terá sua prisão preventiva decretada, na forma do art. 20 da lei n. 11.340, de 2006, bem como responderá por crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência previsto no art. 24 da aludida lei. Tomando ciência que em caso de descumprimento das medidas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, não sendo este encontrado, achando-se hoje em lugar incerto e não sabido, Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mariana, MG, aos 09 de Outubro de 2019. Eu José Geraldo de Oliveira Filho, Escrivão Judicial em substituição, o digitei e subscrevi.
Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA - MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS. A MMª. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura Titular da 2ª Vara da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Secretaria Criminal, aos termos do processo criminal de nº Processo: 0400.18.0053912 contra o Requerido ANTÔNIO CARLOS ALVES MILAGRES FONSECA brasileiro, nascido em 17/05/1994, RG MG-18.726.167, filho de MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA FONSECA E LUIZ CARLOS FONSECA, tendo como última residência à Rua Lucy de Moraes, nº 300, bairro Santa Rita de Cassia, Mariana / MG. Pelo presente INTIME-SE o requerido acima qualificado para tomar ciência do deferimento das medidas protetivas de urgência devendo o agressor: I) Não se aproximar da ofendida, fixando o limite mínimo de aproximação de 500 mts, proibido, ainda, de fazer qualquer contato com a ofendida, seja por telefone ou outro meio de comunicação; II) Restrição ou Suspensão de Visitas aos dependentes Menores III) Proibição de frequentar a residência e local de trabalho da ofendida; IV) Proibição de posse de armas de fogo e armas brancas V) Fica o suposto agressor advertido que, se vier a praticar qualquer nova agressão ou ameaça à ofendida ou, caso descumpra a proibição acima estipulada, terá sua prisão preventiva decretada, na forma do art. 20 da lei n. 11.340, de 2006, bem como responderá por crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência previsto no art. 24 da aludida lei. Tomando

ciência que em caso de descumprimento das medidas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, não sendo este encontrado, achando-se hoje em lugar incerto e não sabido, Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mariana, MG, aos 09 de Outubro de 2019. Eu José Geraldo de Oliveira Filho, Escrivão Judicial em substituição, o digitei e subscrevi.
Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

Sessenta) DIAS. 0400.17.002239-8, A Dra. Marcela Oliveira Decat de Moura, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara e Vara de Execuções Penais da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, que processou aos termos legais, um Processo da 2ª Vara Criminal registrado sob de nº 0400.17.000155-8, movida pela Justiça Pública contra o Réu Giovanni Rodrigues Tomaz, brasileiro, solteiro, natural de Mariana/MG, nascido aos 25/08/1992, filho de José Amadeu Tomaz e Maria das Mercês Rodrigues, portador do RG nº. 18357671, como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 12 da Lei 10.826/03 c/c artigo 65, III, "d", do CPB, por ter no dia 11 de Junho de 2018 sido condenado nas iras do referido artigo. Fica o Réu INTIMADO do inteiro teor da sentença proferida nos autos que o CONDENOU a pena de privativa de liberdade de 2 (dois) meses e 5 (cinco) dias de detenção em regime aberto. E, para que chegue o conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mariana, Minas Gerais, 9 de outubro de 2019. Eu, José Geraldo Rodrigues Filho Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi.
Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA - MG. EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO. PRAZO: 10 Dias. A MMª. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura Titular da 2ª Vara da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Secretaria Criminal, se processam aos termos legais uma Ação Penal, sob o processo de nº: 0400.16.002267-1, contra o réu Eraldo Silva Ferreira, brasileiro, nascido em 12.06.1986, filho de Aldenora Xavier Silva Ferreira Antônio Manoel Ferreira, tendo como última residência no Bairro: Morro Santana, Rua Serra Negra Nº424, Mariana/MG; sendo denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca, como incurso nas iras do artigo 129 § 9º do CPB. Não sendo o referido e qualificado réu encontrado pelo oficial de justiça encarregado das diligências, no endereço por ele anteriormente fornecido, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com prazo de 10 (Dez) dias, pelo que ficará perfeitamente CITADO o acusado acima descrito, da mesma Ação Penal, para todos os seus fins, termos e atos, bem como intimado e notificado dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, será nomeado Defensor Público ou dativo para sua defesa. Não sendo este encontrado, achando-se hoje em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da

Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mariana, MG, aos 09 de Outubro de 2019. Eu, José Geraldo de Oliveira Filho, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.

Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA - MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO: 15 DIAS. A MM^a. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura Titular da 2ª Vara da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Secretaria Criminal, aos termos do processo criminal de nº Processo: 0400.19.000916-9 contra o Requerido Paulo Ricardo Freitas da Silva brasileiro, nascido em 30/11/1992, RG MG-18.004.251, filho de Orlean Dias da Silva e Lexsandra Lopes de Freitas tendo como última residência à Rua Tv tombadouro, nº 87, bairro Centro, Cachoeira do Brumado/ MG. Pelo presente INTIME-SE o requerido acima qualificado para tomar ciência do deferimento das medidas protetivas de urgência devendo o agressor: I) Não se aproximar da ofendida, fixando o limite mínimo de aproximação de 100 mts, proibido, ainda, de fazer qualquer contato com a ofendida, seja por telefone ou outro meio de comunicação; II) Restrição ou Suspensão de Visitas aos dependentes Menores III) Proibição de frequentar a residência e local de trabalho da ofendida; IV) Proibição de posse de armas de fogo e armas brancas V) Fica o suposto agressor advertido que, se vier a praticar qualquer nova agressão ou ameaça à ofendida ou, caso descumpra a proibição acima estipulada, terá sua prisão preventiva decretada, na forma do art. 20 da lei n. 11.340, de 2006, bem como responderá por crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência previsto no art. 24 da aludida lei. Tomando ciência que em caso de descumprimento das medidas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, não sendo este encontrado, achando-se hoje em lugar incerto e não sabido, Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mariana, MG, aos 09 de Outubro de 2019. Eu José Geraldo de Oliveira Filho, Escrivão Judicial em Substituição, o digitei e subscrevi.

Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 60 (Sessenta) DIAS. 0400.11.002353-0, A Dra. Marcela Oliveira Decat de Moura, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara e Vara de Execuções Penais da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, que processou aos termos legais, um Processo da 2ª Vara Criminal registrado sob de nº 0400.11.002353-0, movida pela Justiça Pública contra o Réu Cristiano Martins de Souza, brasileiro, nascido aos 06/06/1992, filho de Marco Aurélio de Souza e Conceição Aparecida Martins, com endereço Rua Projetada nº65 Bairro Santo Antônio, Mariana/MG, como incurso nas sanções do(s) artigo(s), 157, §2º II, do Código Penal, por ter no dia 22/04/2018 sido Declarado Extinta a Punibilidade. Fica o Réu INTIMADO do inteiro teor da sentença proferida nos autos com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, em relação aos fatos narrados na denúncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mariana, Minas Gerais, 9 de outubro de 2019. Eu,

José Geraldo de Oliveira Filho, Escrivão Judicial em substituição, que digitei e subscrevi.

Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 60 (Sessenta) DIAS. 0400.11.002353-0, A Dra. Marcela Oliveira Decat de Moura, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara e Vara de Execuções Penais da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, que processou aos termos legais, um Processo da 2ª Vara Criminal registrado sob de nº 0400.11.002353-0, movida pela Justiça Pública contra o Réu Cristiano Martins de Souza, brasileiro, nascido aos 06/06/1992, filho de Marco Aurélio de Souza e Conceição Aparecida Martins, com endereço Rua Projetada nº65 Bairro Santo Antônio, Mariana/MG, como incurso nas sanções do(s) artigo(s), 157, §2º II, do Código Penal, por ter no dia 22/04/2018 sido Declarado Extinta a Punibilidade. Fica o Réu INTIMADO do inteiro teor da sentença proferida nos autos com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, em relação aos fatos narrados na denúncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mariana, Minas Gerais, 9 de outubro de 2019. Eu, José Geraldo de Oliveira Filho, Escrivão Judicial em substituição, que digitei e subscrevi.

Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 60 (Sessenta) DIAS. 0400.16.003375-1, A Dra. Marcela Oliveira Decat de Moura, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara e Vara de Execuções Penais da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, que processou aos termos legais, um Processo da 2ª Vara Criminal registrado sob de nº 0400.16.003375-1, movida pela Justiça Pública contra o Réu HENRIQUE CÉSAR MAIA, brasileiro, nascido aos 03/02/1996, filho de Petrónio César Maia e Lúcia Roberto Dias Maia, com endereço Rua A nº83 B Bairro Santo Antônio, Mariana/MG, como incurso nas sanções do(s) artigo(s), 129, §9º, do Código Penal, por ter no dia 30/07/2018 sido Declarado Extinta a Punibilidade. Fica o Réu INTIMADO do inteiro teor da sentença proferida nos autos com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, em relação aos fatos narrados na denúncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mariana, Minas Gerais, 9 de outubro de 2019. Eu, José Geraldo de Oliveira Filho, Escrivão Judicial em substituição, que digitei e subscrevi.

Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA - MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO. PRAZO: 10 Dias. A MM^a. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura Titular da 2ª Vara da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Secretaria Criminal, se processam aos termos

legais uma Ação Penal, sob o processo de nº: 0400.17.003122-5, contra o réu Reginaldo Arlindo Silva, brasileiro, nascido em 29.01.1981, filho de Vera Lucia Alves Silva e José Geraldo da Silva, tendo como última residência no Bairro: São José (Chácara), Rua Conego Amando Nº 578, Mariana/MG; sendo denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca, como incurso nas iras do artigo 28 da lei 11.343/06 do CPB. Não sendo o referido e qualificado réu encontrado pelo oficial de justiça encarregado das diligências, no endereço por ele anteriormente fornecido, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com prazo de 10 (Dez) dias, pelo que ficará perfeitamente CITADO o acusado acima descrito, da mesma Ação Penal, para todos os seus fins, termos e atos, bem como intimado e notificado dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, será nomeado Defensor Público ou dativo para sua defesa. Não sendo este encontrado, achando-se hoje em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mariana, MG, aos 09 de Outubro de 2019. Eu, José Geraldo Rodrigues Filho, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.

Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA - MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO. PRAZO: 10 Dias. A MM^a. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura Titular da 2ª Vara da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Secretaria Criminal, se processam aos termos legais uma Ação Penal movida pela Justiça Pública, Processo: 0400.17.000072-5 contra o réu CIDINEI MARINHO AGENI, brasileiro, nascido em 16/01/1983, filho de Armensina Marinho Ageni e João Angeni, tendo como última residência Rua Cajazeira, bairro Rosário, Mariana/MG; sendo denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca, como incurso nas iras do Artigo 129 § 9º do CPB. Sendo o referido e qualificado réu, não sendo encontrado pelo oficial de justiça encarregado das diligências, no endereço por ele anteriormente fornecido, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com prazo de 10 (Dez) dias, pelo que ficará o mesmo réu perfeitamente CITADO o acusado acima descrito, da mesma Ação Penal, para todos os seus fins, termos e atos, bem como intimado e notificado dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, será nomeado Defensor Público ou dativo para sua defesa. Não sendo este encontrado, achando-se hoje em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mariana, MG, aos 09 de Outubro de 2019. Eu José Geraldo Rodrigues Filho Escrivã Judicial em Substituição, o digitei e subscrevi.

Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA - MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO. PRAZO: 10 Dias. A MM^a. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura Titular da 2ª Vara da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Secretaria Criminal, se processam aos termos legais uma Ação Penal movida pela Justiça Pública, Processo: 0400.15.001737-6 contra o réu EDMAR CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, nascido em 03/12/1970, filho de Geraldo da Silva e Adalete Iva da Silva, tendo como última residência Rua Rosário Velho nº 125, bairro Santo Antônio, Mariana/MG; sendo denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca, como incurso nas iras do Artigo 21 da Lei 3.688/41 c/c 147, c/c 140 § 2º, na forma do artigo 69 do CPB, nos termos dos artigos 5º e 7º ambos da Lei 11.340/06. Sendo o referido e qualificado réu, não sendo encontrado pelo oficial de justiça encarregado das diligências, no endereço por ele anteriormente fornecido, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com prazo de 10 (Dez) dias, pelo que ficará o mesmo réu perfeitamente CITADO o acusado acima descrito, da mesma Ação Penal, para todos os seus fins, termos e atos, bem como intimado e notificado dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, será nomeado Defensor Público ou dativo para sua defesa. Não sendo este encontrado, achando-se hoje em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mariana, MG, aos 09 de Outubro de 2019. Eu José Geraldo Rodrigues Filho Escrivã Judicial em Substituição, o digitei e subscrevi.

Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 60 (Sessenta) DIAS. 0400.08.028764-4, A Dra. Marcela Oliveira Decat de Moura, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara e Vara de Execuções Penais da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, que processou aos termos legais, um Processo da 2ª Vara Criminal registrado sob de nº 0400.08.028764-4, movida pela Justiça Pública contra o Réu WELINGTON ELIAS LOPES, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/10/1983, filho de Antônio Adir Lopes e Mareia Estrela Lopes Pádua, INTIME-SE a parte acima identificada para proceder ao recolhimento da importância de R\$ 11.655,94 (ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), a título de multa penal E O Valor de R\$ 719,60 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) de custas processuais, taxa Judiciária, ou sua complementação, e outras despesas processuais devidas ao Estado, referentes ao processo acima, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como apresentar a guia e seu respectivo comprovante de pagamento que deverão ser juntados nos autos, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia Geral do Estado - AGE, conforme

decisão judicial. E, para que chegue o conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mariana, Minas Gerais, 9 de outubro de 2019. Eu, Renata Gomes Marchetti, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi.
Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA - MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. A MM^a. Juíza de Direito Marcela Oliveira Decat de Moura Titular da 2ª Vara da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Secretaria Criminal, aos termos do processo criminal de nº 0400.14.001938-3 Medida Protetiva movida por Lucimar Aparecida Martins Pereira, em face de FERNANDO DA SILVA CHECONI, brasileiro, natural de Ouro Preto/MG, nascido em 29/07/1989, filho de Aparecida da Silva e Florindo Checoni, portador da RG 12145994, tendo com último endereço conhecido TV São Gonçalo, 30, São Gonçalo, Mariana/MG. Pelo presente INTIME-SE o requerido acima qualificado para tomar ciência do deferimento das medidas protetivas de urgência devendo o agressor: I) proibição de aproximar da ofendida, fixando a distância mínima de 500 metros; II) proibição de contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação. Tomando ciência que em caso de descumprimento das medidas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, não sendo este encontrado, achando-se hoje em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mariana, MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, José Geraldo Rodrigues Filho, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.
Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

COMARCA DE MARIANA/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 60 (Sessenta) DIAS. 0400.15.003191-4, A Dra. Marcela Oliveira Decat de Moura, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara e Vara de Execuções Penais da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, que processou aos termos legais, um Processo da 2ª Vara Criminal registrado sob de nº 0400.15.003191-4, movida pela Justiça Pública contra o Réu GIOVANI NAZARÉ DOMINGOS, brasileiro, nascido aos 05/05/1978, filho de Antônio Domingos e Maria das Graças Domingos, com endereço Rua B nº430 B Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, como incurso nas sanções do(s) artigo(s), 147, do Código Penal, por ter no dia 16/02/2017 Julgado Procedente a Denúncia ofertada pelo Ministério Público de Minas Gerais sendo submetido o acusado as Penas do artigo 147 do CPB, e sido CONDENADO A PENA DE 01 MÊS DE DETENÇÃO EM REGIME INICIAL ABERTO. Sendo concedido o benefício da Suspensão Condicional da Pena pelo prazo de 02 (Dois) Anos mediante o cumprimento cumulativo das Condições 1- Proibição de frequentar bares, casas de jogos, prostituição e estabelecimentos congêneres, 2- Proibição de se ausentar da Comarca por mais de 30 dias, sem prévia autorização da Justiça, 3- Comparecimento pessoal obrigatório em Juízo, bimestralmente, para informar e justificar suas atividades. Fica o Réu INTIMADO do inteiro teor da sentença proferida nos autos e para que chegue o conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mariana, Minas Gerais, 9 de outubro de 2019. Eu,

José Geraldo de Rodrigues Filho, Escrivã Judicial em substituição, que digitei e subscrevi.
Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MARIANA. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DE CASAMENTO. PRAZO DE 30 DIAS. O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível/Crime/Execução Penal desta Comarca, Dr. Marcela Oliveira Decat de Moura., em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processam perante este Juízo e secretaria a Ação de Alteração de Regime de Bens, Processo nº 5002181-49.2019.8.13.0400 requerida por Jair do Nascimento Rosa , brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/MG MG-2.122.966 e CPF nº 316.875.806-00 e Maria das Dores dos Santos, brasileira, casada, professora, RG nº MG-4.088.544 SSP/MG e CPF nº559.990.186-68 , visando a modificação do regime de bens entre os cônjuges, passando de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS para COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ressalvados os direitos de terceiros, com efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença, respeitadas as formalidades legais atinentes à espécie, inclusive averbações necessárias e, querendo, manifestarem nos autos no prazo de 15 dias. Para conhecimento de todos, especialmente de terceiros interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial, jornal local e afixado no átrio do fórum, na forma da lei. Ciente de que transcorrido o prazo do edital, dar-se-á por perfeita esta publicação. Mariana, 07/10/2019. (o) José Geraldo Rodrigues Filho, gerente substituto o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível/Crime/Execução Penal desta comarca. Advogado: Dr. Luciana Maroca de Avelar Viana OAB/MG 73596 . CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. O gerente substituto.

MATEUS LEME

COMARCA DE MATEUS LEME MG. 407 12 4356-4 - 1ª Vara. Edital de citação com o prazo de 40 (quarenta) dias. A Dra. Karina Veloso Gangana Tanure. Juíza de Direito em Substituição da 1ª Vara da Comarca de Mateus Leme MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, CATARGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ:19.735.117/0001-41, com endereço incerto e não sabido, a saber, que por parte de GILSON SANTOS ROCHA, CPF: 028.929.306-50, CI: 7.3453.361, foi requerido ação de usucapião. Processo nº 407 12 4356-4, do seguinte imóvel: lote nº04, da quadra 16, situado na Rua Juatuba, 279, bairro Diamantina, Juatuba-MG, com limites e confrontações, tendo o prazo de 15 dias para contestação, ficando ciente, de que não sendo contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Nada mais. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse publicado o presente na forma usual. Dado e passado nesta cidade de Mateus Leme, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Jorge Fares de Oliveira, escrivã Judicial, o digitei, subscrevi e o assino. A MM Juíza de Direito. Dra. Karina Veloso Gangana Tanure.

MATIAS BARBOSA

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE MATIAS BARBOSA - SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 30 DIAS - Processo nº 0408.18.000128-6 - Natureza: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. Autor do fato: LEANDRO BAHIA DA SILVA. A

MMa. Juíza de Direito nesta Vara, DRA. MÔNICA BARBOSA DOS SANTOS, FAZ SABER que por este fica INTIMADO o autor do fato LEANDRO BAHIA DA SILVA, filho de Marise Bahia da Silva e Moises Ferreira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA, PROFERIDA NO DIA 22/07/2019, QUE JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA SUBMETER O RÉU COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 28 DA LEI 11343/06, SENDO CONDENADO À UMA PENA DE (03) TRÊS MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE(PSC), A SER REALIZADA NO CAPS DE MATIAS BARBOSA. FICANDO CIENTE QUE TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA RECORRER DA SENTENÇA. O presente edital será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Matias Barbosa, 09 de outubro de 2019. Eu, _____ LAIS DE ALBUQUERQUE LESSA VILLA VERDE, Escrivã Judicial, o digitei e assino com a MM. Juíza de Direito _____ DRA. MÔNICA BARBOSA DOS SANTOS.

MATOZINHOS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA.COMARCA DE MATOZINHOS/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA.

A DRª. KARLA DOLABELA IRRTHUM, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO DE MARGARIDA VAZ SILVA, brasileira, viúva, do lar, natural de Fidalgo/MG, nascida aos 17/05/1937, filha de Raimundo Váz e Isolina de Freitas e Silva, registrado o seu casamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Vicente, Município de Baldim, Comarca de Sete Lagoas/MG, sob a matrícula nº 0419700155 1961 2 00001 096 0000094 08, tendo-lhe sido nomeado curador, seu filho, ROBERTO MAURO SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI MG-3.193.876 e do CPF 520.819.316-72, residente e domiciliado no Município e Comarca de Sete Lagoas/MG. PROCESSO Nº.: 0411.16.007329-1. E para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente que será publicado no - Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. OBSERVAÇÃO: A causa da interdição é ser a interditada portadora de Demência vascular, que a impossibilita de gerir sua vida. Advogada da parte autora: Drª. Iara Camila Oliveira - OAB/MG 121.425. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Matozinhos, 20 de Setembro de 2.019. Eu, Hermógenes Pereira Victor, Escrivão Judicial em Substituição da 1ª Vara o subscrevi. KARLA DOLABELA IRRTHUM. JUÍZA DE DIREITO

MEDINA

COMARCA DE MEDINA - MG - EDITAL DE CITAÇÃO -- PRAZO DE 30 DIAS. O Dr. ARNON ARGOLLO MATOS ROCHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Medina-MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL de número 0414 18 001317-2 requerida por ESTADO DE MINAS GERAIS em face de SILVIO CARDOSO, CPF 108.369.276-30, com endereço à Travessa Almiro Prates, 27, Bomfim, em Medina/MG. E, pelo presente, CITA SILVIO CARDOSO, CPF 108.369.276-30, que está em lugar incerto e não sabido, para vir acompanhar todos os termos e atos da ação supracitada, bem como para que efetue o pagamento no valor de R\$41.770,13, no prazo de 5 dias, ou nomeie bens à penhora, sob pena

de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito do exequente (artigo 8º da Lei 6.830/80). ADVERTÊNCIA: Fica advertido de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do presente edital, para contestarem a ação e não o fazendo presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo(a) autor(a) (art. 285 do CPC). Dado e passado nesta cidade de Medina-MG, 9 de outubro de 2019. Eu, Cíntia Calmon Pungirum, Oficial de Apoio Judicial, o confeccionei. Eu, (Izaura Almeida Silva Freitas), Gerente de Secretaria, o conferi e assino por Ordem do MM. Juiz.

COMARCA DE MEDINA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. ARNON ARGOLLO MATOS ROCHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Medina-MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que no processo abaixo relacionado foi decretada INTERDIÇÃO, por sentença deste Juízo, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, por incapacidade civil relativa., PROCESSO n.º 0414.18.000099-7, CURADOR: JAIME SERAFIM COSTA - INTERDITO(A): MAURA SERAFIM COSTA, brasileira, solteira, nascida aos 28/02/1980, portadora da CI n.º MG-10.656.225, SSP/MG, inscrita no CPF 048.913.636-22, natural de Tupacê, Medina, MG, filha de Lourival Inácio da Costa e Neide Serafim da Costa. DATA DA SENTENÇA: 20/05/2019. Conforme o disposto no art. 1.184 do CPC, será este edital publicado por três vezes na Imprensa oficial desta Comarca, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Medina -MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Gilberto Pereira Bomfim, Oficial de Apoio Judicial, o confeccionei e subscreve Izaura Almeida Silva Freitas_____. Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz.

COMARCA DE MEDINA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. ARNON ARGOLLO MATOS ROCHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Medina-MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que no processo abaixo relacionado foi decretada INTERDIÇÃO, por sentença deste Juízo, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, por incapacidade civil relativa., PROCESSO n.º 0414.16.000250-0, CURADORA: HELENA MARIA DE JESUS - INTERDITO(A): EDIMLSON RODRIGUES CARDOSO, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/05/1983, portador da CI n.º MG-10.744.325, SSP/MG, inscrito no CPF 016.969.666-98, natural de Jequitinhonha, MG, filho de Diorlindo Rodrigues Cardoso e Evanete Neres de Sousa. DATA DA SENTENÇA: 18/07/2019. Conforme o disposto no art. 1.184 do CPC, será este edital publicado por três vezes na Imprensa oficial desta Comarca, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Medina -MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Gilberto Pereira Bomfim, Oficial de Apoio Judicial, o confeccionei e subscreve Izaura Almeida Silva Freitas_____. Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz.

COMARCA DE MEDINA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. ARNON ARGOLLO MATOS ROCHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Medina-MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que no processo abaixo relacionado foi decretada INTERDIÇÃO, por sentença deste Juízo, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, por incapacidade civil relativa., PROCESSO n.º 0414.15.000815-2, CURADORA: MARIA CARMONA DA COSTA - INTERDITO(A): MAURO JUNIO CARMONA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/07/1995, portador da CI n.º MG-20.444.522,

SSP/MG, inscrito no CPF 143.820.016-17, natural de Itaobim, MG, filho de Sebastião Ribeiro dos Santos e Maria Carmona da Costa, DATA DA SENTENÇA: 22/07/2019. Conforme o disposto no art. 1.184 do CPC, será este edital publicado por três vezes na Imprensa oficial desta Comarca, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Medina -MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Gilberto Pereira Bomfim, Oficial de Apoio Judicial, o confeccionei e subscreve Izaura Almeida Silva Freitas_____. Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz.

COMARCA DE MEDINA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. ARNON ARGOLLO MATOS ROCHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Medina-MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que no processo abaixo relacionado foi decretada INTERDIÇÃO, por sentença deste Juízo, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, por incapacidade civil relativa., PROCESSO n.º 0414.18.000405-6, CURADORA: VERALÚCIA OLIVEIRA GOMES - INTERDITO(A): IANDRY OLIVEIRA GOMES, brasileiro, nascido aos 12/08/1994, portador da CI n.º MG-16.433.761, SSP/MG, inscrito no CPF 098.104.016-04, natural de Itaobim, MG, filho de Osmarino Gomes Costa e Veralúcia Oliveira Gomes, com registro de nascimento lavrado no Livro 27-A, fls. 276, desse Cartório, residente, e domiciliado, no mesmo endereço da requerente, DATA DA SENTENÇA: 23/07/2019. Conforme o disposto no art. 1.184 do CPC, será este edital publicado por três vezes na Imprensa oficial desta Comarca, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Medina -MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Gilberto Pereira Bomfim, Oficial de Apoio Judicial, o confeccionei e subscreve Izaura Almeida Silva Freitas_____. Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz.

COMARCA DE MEDINA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. ARNON ARGOLLO MATOS ROCHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Medina-MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que no processo abaixo relacionado foi decretada INTERDIÇÃO, por sentença deste Juízo, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, por incapacidade civil relativa., PROCESSO n.º 0414.15.003144-4, CURADOR: GILIARDE ALVES SANTANA - INTERDITO(A): SEBASTIANA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, brasileira, nascida aos 13/01/1962, portadora da CI n.º MG-11.517.197, SSP/MG, inscrita no CPF 894.655.716-87, natural de Itinga, MG, filha de Clemência Maria de Jesus, com registro de nascimento lavrado no Livro 27-A, fls. 276, desse Cartório, residente, e domiciliado, no mesmo endereço da requerente., DATA DA SENTENÇA: 23/07/2019. Conforme o disposto no art. 1.184 do CPC, será este edital publicado por três vezes na Imprensa oficial desta Comarca, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Medina -MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, Gilberto Pereira Bomfim, Oficial de Apoio Judicial, o confeccionei e subscreve Izaura Almeida Silva Freitas_____. Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz.

MINAS NOVAS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MINAS NOVAS - MINAS GERAIS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. LUÍS HENRIQUE GUMARÃES DE OLIVEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Única Vara Cível desta Comarca de Minas Novas, do Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria Única foi decretada a INTERDIÇÃO de

THIAGO CRISTOPHY MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/2000, filho de Juscelino Moreira Alves e Maria Aparecida Ferreira Moreira, residente na Comunidade de Ribeirão de Areia, Jenipapo de Minas/MG, por ser o mesmo incapaz de reger os atos da vida civil, por força da sentença proferida nos autos nº 0418.19.001181-1, de INTERDIÇÃO, nomeando JOSÉ LUIZ MOREIRA, como curador(a), que se encontra no exercício do cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de praxe e publicado por três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Minas Novas, aos 09/10/2019. Eu, (a) Bernardo Vieira Silva, Oficial Judiciário, o digitei, por ordem do MM. Juiz, Luís Henrique Guimarães de Oliveira - Juiz de Direito.

MONTALVÂNIA

COMARCA DE MONTALVÂNIA -
SECRETARIA DA ÚNICA VARA
EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS -
LISTA GERAL
EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS DO
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE
MONTALVÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
PARA ATUAR NO EXERCÍCIO DE 2020 - LISTA
GERAL. O Doutor Frederico Vasconcelos de
Carvalho, Juiz de Direito da Comarca de
Montalvânia, na forma e em conformidade com os
Arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, faz
saber que, mediante escolha e informações
fidedignas, foram alistados como jurados para
servirem ao Tribunal do Júri da Comarca de
Montalvânia/MG no exercício de 2020 os cidadãos
abaixo relacionados e qualificados:
Adailton Gonçalves Fernandes
Professor
Juvenilíia
Adailton Rodrigues de Souza
Professor
Juvenilíia
Adriana Assis de Souza
Servidora Pública
Juvenilíia
Alba Valéria Neves de Sousa Durães
Professora
Juvenilíia
Alfredo Antônio de Sousa
Professor
Juvenilíia
Ailma Karla Gonçalves Santos
Professora
Montalvânia
Ailton Belém Cardoso
Servidor Público
Montalvânia
Alípio Pereira Magalhães Filho
Servidor Público
Montalvânia
Ana Nery Mendes Costa
Servidora Pública
Montalvânia
Ana Paula Cruz Dias
Bancária
Montalvânia
Ana Rodrigues de Carvalho
Servidora Pública
Montalvânia
Andrea Lúcia de Sena Ornelas
Servidora Pública
Montalvânia
Antônia Santana Fernandes
Servidora Pública
Montalvânia
Antônio Ramiro Júnior
Servidor Público
Montalvânia
Aparecida Silva Santos Ribeiro
Servidora Pública
Juvenilíia

Arley Ronan Ferreira Guedes
Servidor Público
Montalvânia
Arlindo de Castro Lessa
Cabeleireiro
Montalvânia
Aurea de Castro Lessa
Professora
Montalvânia
Dilma Maria da Silva
Servidora Pública
Juvenilíia
Benedito Mota Oliveira
Servidor Público
Montalvânia
Betania Belém Costa
Servidora Pública
Montalvânia
Catarina do Nascimento P. Rodrigues
Professora
Montalvânia
Celso de Souza Ribeiro
Servidor Público
Montalvânia
Cleide Sena Luna
Servidora Pública
Montalvânia
Claudirene Natividade Gomes
Professora
Montalvânia
Cleuma Ferreira de Jesus
Professora
Montalvânia
Cleuzenita dos Santos da Silva
Professora
Montalvânia
Cristiane Fernandes Ramos Oliveira
Servidora Pública
Montalvânia
Cristina Maria de Almeida Carvalho
Servidora Pública
Pitarana
Dalva Rodrigues dos Santos Costa
Professora
Montalvânia
Daniel Ferreira da Silva
Professor
Juvenilíia
Daniela Alves Pinto Abreu
Servidora Pública
Montalvânia
David de Souza Ribeiro
Professor
Juvenilíia
Delvanice Silva Santos de Matos
Professora
Juvenilíia
Diego Gonçalves do Nascimento
Servidora Pública
Juvenilíia
Divaneis de Souza Silva
Servidora Pública
Montalvânia
Doriedson Dourado Reis
Servidor Público
Montalvânia
Doroteia Pereira Andrade
Servidora Pública
Montalvânia
Dulce Kleide Lima de Souza
Servidora Pública
Juvenilíia
Dulce Petrina Montalvão de Queiroz
Servidora Pública
Montalvânia
Ednice Oliveira Rei
Servidora Pública
Montalvânia
Elesandra Gonçalves do Nascimento
Servidora Pública
Juvenilíia
Eliana Moreira França
Servidora Pública

Montalvânia
Eliane Silva Santos
Eliene da Silva Santos
Servidora Pública
Servidora Pública
Juvenilíia
Juvenilíia
Elizabeth da Silva Prado
Professora
Montalvânia
Elizamar Tatiane da Silva
Professora
Montalvânia
Elma Oliveira Ramos
Professora
Montalvânia
Elóina Oliveira de Pina Martins
Servidora Pública
Juvenilíia
Elza Marinho da Silveira Lessa
Servidora Pública
Juvenilíia
Érica Gonçalves do Nascimento
Servidora Pública
Juvenilíia
Ernilza Rodrigues dos Santos Martins
Servidora Pública
Juvenilíia
Eurípedes Pinto de Souza
Fazendeiro
Pitarana/Montalvânia
Fábio Ornelas Silva Lima
Servidor Público
Montalvânia
Flávio Angélico de Carvalho
Servidor Municipal
Montalvânia
Geni Maria dos Santos
Servidora Pública
Juvenilíia
Geraldo Ribeiro Neves
Bancário
Montalvânia
Giovania Edite de Souza
Servidora Pública
Juvenilíia
Gislene Fonseca Dias
Servidora Pública
Juvenilíia
Hamilton Lourenço da Silva
Professor
Montalvânia
Hélio Weliton da Silva Lima
Servidor Municipal
Montalvânia
Irene Rosa da Silva
Servidora Pública
Montalvânia
Ivani Rosa da Silva
Professora
Montalvânia
Ivone Marinho de Araújo
Servidora Pública
Juvenilíia
Jadson Cristiano Pereira de Macedo
Professor
Montalvânia
João Marcos Nogueira
Contabilista
Montalvânia
José Alves dos Santos
Professor
Juvenilíia
José de Souza Medrado Santos
Servidor Público
Juvenilíia
José da Paz Oliveira
Servidor Municipal
Montalvânia
José Luiz Soares dos Reis
Professor
Juvenilíia
Josefina Rodrigues de Pina

Servidora Pública Juvenil	Maria Onélia Gonçalves	Montalvânia
Kleriston Rodrigues de Oliveira	Servidora Pública	Silvio Alves Pereira
Servidor Municipal	Montalvânia	Servidor Municipal
Montalvânia	Maria Verônica Sabino Alkmim	Montalvânia
Laura Cristina Flores da Mota	Professora	Suélcio Ferreira da Silva
Assistente Social	Montalvânia	Servidor Municipal
Montalvânia	Mariângela Sabino Barbosa Montalvão	Montalvânia
Leilany Cristina Farias Matos	Professora	Teófanos Mendes Vieira
Servidora Pública Juvenil	Montalvânia	Professor
Leoneice Vieira da Silva	Márcia Lopes Viana Ferreira	Montalvânia
Servidora Pública Juvenil	Professora	Ulisses Hernandes de Jesus Marinho
Letícia Lopes Viana Vieira	Juvenil	Servidor Público
Servidora Pública	Marinalva Angélica de Jesus	Juvenil
Montalvânia	Servidora Pública	Valdireni Souza da Silva
Lígia Pereira Garcia	Montalvânia	Professora
Advogada	Marta Freires Ledo	Montalvânia
Juvenil	Servidora Pública	Vilma Aleixo de Carvalho
Lorisvaldo José de Oliveira	Montalvânia	Servidora Pública
Servidor Público	Marta Maria Glicério	Montalvânia
Juvenil	Servidora Pública	Waldir Alves de Souza
Lourivaldo Ribeiro dos Santos	Juvenil	Professor
Comerciante	Mércia Lopes Viana Ferreira	Montalvânia
Juvenil	Professora	Wilson Ribeiro Júnior
Luciana Abreu de Pina	Pitarana	Enfermeiro
Servidora Pública Juvenil	Mirianê América de Almeida	Montalvânia
Luciana Guedes Xavier	Servidora Pública	DA FUNÇÃO DO JURADO
Servidora Pública Juvenil	Montalvânia	(Arts. 436 a 436 do CPP)
Luciana Guedes Xavier	Mirza Mota Barros	Art. 436 O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
Servidora Pública Juvenil	Servidora Municipal	§1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
Luciene Brito de Souza	Montalvânia	§2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Servidora Pública Juvenil	Neurandy Mota Medrado	Art. 437 Estão isentos do serviço do júri:
Madson Sabino Montalvão	Professor	I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
Professor	Montalvânia	II - os Governadores e seus respectivos secretários;
Montalvânia	Neuza da Silva Santos	III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
Magna Ramos da Silva	Servidora Pública Juvenil	IV - os Prefeitos Municipais;
Servidora Pública	Nilma Lopes da Silva	V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
Montalvânia	Professora	VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
Maísa Cristina Nascimento Lacerda	Montalvânia	VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
Servidora Pública Juvenil	Núbia Petrina Medrado Montalvão	VIII - os militares em serviço ativo;
Manoel Messias Lopes	Professora	IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;
Professor	Montalvânia	X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Juvenil	Odailton José da Silva	Art. 438 A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
Márcia Aparecida Nogueira Alencar	Professor	§1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
Professora	Montalvânia	§2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Montalvânia	Olisa Bela de Matos Marinho	Art. 439 O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
Maria Antônia Rosa da Silveira	Servidora Pública Juvenil	Art. 440 Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Servidora Pública Juvenil	Olísia Leão de Sousa Costa	
Maria Aparecida de Carvalho Silva	Professora	
Professora	Montalvânia	
Montalvânia	Osmar Marinho de Matos	
Maria Aparecida Gomes Ferreira	Comerciante	
Servidora Pública	Montalvânia	
Montalvânia	Ozias de Souza Baliza	
Maria da Conceição Gomes Nogueira	Servidor Público	
Professora	Montalvânia	
Montalvânia	Raimundo Severo Sobrinho	
Maria de Jesus da Rocha Costa	Servidor Público	
Professora	Montalvânia	
Montalvânia	Renivaldo José da Silva	
Maria de Lúcia Pereira Fraga	Professor	
Servidora Pública	Juvenil	
Montalvânia	Robério Aguiar de Oliveira	
Maria Irene Ferreira de Almeida Leite	Servidor Municipal	
Professora	Montalvânia	
Montalvânia	Ronei Soares Dias	
Maria José Clara dos Santos	Servidora Pública	
Servidora Pública	Montalvânia	
Montalvânia	Rosângela Vilma Neves da Silva Leão	
Maria José Mendes Pereira	Professora	
Professora	Juvenil	
Montalvânia	Rosana Alves Peixoto	
Maria Luciene Vieira Andrade	Servidora Pública Juvenil	
Servidora Pública	Rosenice Pereira Santana	
Montalvânia	Professora	
Maria Oliveira de Pina	Juvenil	
Professora	Royer Hudson Costa e Silva	
Juvenil	Professor	

Art. 441 Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446 Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM^o Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e afixado no átrio do Fórum local, na forma da Lei. A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz presidente até o dia 10 de novembro de 2019, data de sua publicação definitiva. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove (99/10/2019). Eu, _____, Almino Belém dos Reis, Gerente de Secretaria, digitei e subscrevi. Dr. Frederico Vasconcelos de Carvalho Juiz de Direito

MONTE AZUL

(MG) - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) - A Dra. Gicélia Milene Santos, MM^a. Juíza de Direito desta Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e secretaria, tramita os autos nº 0429.18.000389-0, AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO requerida pela EQUATORIAL TRANSMISSORA 4 SPE S.A. em face de CÍCERO DE SOUZA ROCHA. E, considerando que nos termos da r. sentença de fl. 155, foi determinada a publicação de edital, na forma do art. 34 da Lei 3.365/41, para conhecimento de eventuais terceiros interessados de que os valores que se encontram depositados em juízo, quais sejam: 1) 3.487,13 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), depositados em juízo; a título indenizatório a CÍCERO DE SOUZA ROCHA, pela constituição de servidão administrativa no imóvel pertencente a parte ré, com área (Faixa de terras medindo 1,43783 ha (um hectare, quarenta e três ares e setenta e oito vírgula três centiares), possuindo os seguintes limites e confrontações: " Começa no ponto 1, coordenadas: E = 709.075,619 e N= 8.292.024,070, referidas ao Datum: SIRGAS2000, situado no cruzamento de uma cerca, km 179,70697, distante 13.070,92m, no rumo de 39°14'01"SO do MV38-C1, km 166,63605; deste segue com rumo de 42°28'42"SE, por uma distância de 33,35m, confrontando com ANTÔNIO BARBOSA PRATES GLEBA 1, até o ponto 2; deste segue com o rumo de 39°14'01"SO, por uma distância de 225,94m, confrontando com CELMA APARECIDA BARBOSA ROCHA, até o ponto 3; deste segue com o rumo de 29°25'10" NO, por uma distância de 70,86m, confrontando com OSTÍLIO BARBOSA DE SOUZA, até o ponto 4; deste segue com o rumo de 39° 14'01"NE, por uma distância de 209,76m, confrontando com CELMA APARECIDA

BARBOSA ROCHA, até o ponto 5; deste segue com o rumo de 42°28'42"SE, por uma distância de 33,35m, confrontando com ANTÔNIO BARBOSA PRATES GLEBA 1, até o ponto 1, onde teve início esta descrição" Registrado sob matrícula(s) nº 8.617, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul.) Cientes os interessados de que o prazo para manifestação é de 10 dias, contados do encerramento do prazo deste edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum, no local de costume e uma vez do Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. CUMPRASE Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Azul, Minas Gerais, aos 21 dias do mês de agosto de 2019. Eu, _____, Dayanne Antunes Moreira dos Anjos, Estagiária Judicial, o expedi por ordem da MM^a. Juíza de direito Dra. Gicélia Milene Santos.

COMARCA DE MONTE AZUL-MG. EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 DIAS. O(A) DR.(A) GICÉLIA MILENE SANTOS, MM.(a) Juiz(iza) de Direito desta Comarca de Monte Azul, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processam os termos de uma ação de Guarda, registrada sob nº 0000805-60.2018.8.13.0429, requerida por Anízia Teixeira Tiago em face de Aline Maciel dos Santos. É o presente para CITAR o(a) requerido(a) Aline Maciel dos Santos, brasileira, solteira, CPF: 120657376-70, por todos os termos da ação supra, e para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente que será publicado uma única vez pelo Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG e afixado cópia no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Monte Azul-MG, aos 3 de setembro de 2019. Eu, _____, Heloísio Magno Nery, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, _____, Gicélia Milene Santos, Juiz(iza) de Direito.

COMARCA DE MONTE AZUL-MG. EDITAL DE CITAÇÃO- AÇÃO DE USUCAPIÃO - PRAZO DE 15 DIAS. O DR^o. GISÉLIA MILENE SANTOS, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Monte Azul, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processam os termos da ação de USUCAPIÃO, processo nº 0429.18.002647-9, requerida por DURVAL ANTUNES DE SOUSA e CLAUDOMIRA MARIA BALEEIRO SOUSA, sobre um imóvel rural de 120,5423 ha (cento e vinte hectares, cinquenta e quatro ares e vinte e três ares), localizado na localidade de Coronel, Município de Gameleiras/MG, OBSERVANDO OS SEGUINTEs LIMITES: Pelo Norte: confina com Clóvis do Prado Pinto; Pelo Sul: confina com Estrada Municipal; Pelo Leste É o presente para CITAR e CHAMAR os réus incertos e não sabidos, bem como interessados ausentes e desconhecidos, para todos os termos da presente ação e para que, querendo, apresentem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando cientes de que, não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos narrados pelos autores na petição inicial (art. 344 CPC). E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente que será publicado uma única vez pelo Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG e afixado cópia no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Monte Azul-MG, aos 09 dias do mês de novembro de 2017. Por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr^o. Gisélia Milene Santos. Eu, _____, Sebastião Saulo de Souza Oliveira, Oficial Judiciário lavrei o presente.

(MG) - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE

TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) - A Dra. Gicélia Milene Santos, MM^a. Juíza de Direito desta Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e secretaria, tramita os autos nº 0429.18.000389-0, AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO requerida pela EQUATORIAL TRANSMISSORA 4 SPE S.A. em face de CÍCERO DE SOUZA ROCHA. E, considerando que nos termos da r. sentença de fl. 155, foi determinada a publicação de edital, na forma do art. 34 da Lei 3.365/41, para conhecimento de eventuais terceiros interessados de que os valores que se encontram depositados em juízo, quais sejam: 1) 3.487,13 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), depositados em juízo; a título indenizatório a CÍCERO DE SOUZA ROCHA, pela constituição de servidão administrativa no imóvel pertencente a parte ré, com área (Faixa de terras medindo 1,43783 ha (um hectare, quarenta e três ares e setenta e oito vírgula três centiares), possuindo os seguintes limites e confrontações: " Começa no ponto 1, coordenadas: E = 709.075,619 e N= 8.292.024,070, referidas ao Datum: SIRGAS2000, situado no cruzamento de uma cerca, km 179,70697, distante 13.070,92m, no rumo de 39°14'01"SO do MV38-C1, km 166,63605; deste segue com rumo de 42°28'42"SE, por uma distância de 33,35m, confrontando com ANTÔNIO BARBOSA PRATES GLEBA 1, até o ponto 2; deste segue com o rumo de 39°14'01"SO, por uma distância de 225,94m, confrontando com CELMA APARECIDA BARBOSA ROCHA, até o ponto 3; deste segue com o rumo de 29°25'10" NO, por uma distância de 70,86m, confrontando com OSTÍLIO BARBOSA DE SOUZA, até o ponto 4; deste segue com o rumo de 39° 14'01"NE, por uma distância de 209,76m, confrontando com CELMA APARECIDA BARBOSA ROCHA, até o ponto 5; deste segue com o rumo de 42°28'42"SE, por uma distância de 33,35m, confrontando com ANTÔNIO BARBOSA PRATES GLEBA 1, até o ponto 1, onde teve início esta descrição" Registrado sob matrícula(s) nº 8.617, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul.) Cientes os interessados de que o prazo para manifestação é de 10 dias, contados do encerramento do prazo deste edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum, no local de costume e uma vez do Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. CUMPRASE Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Azul, Minas Gerais, aos 21 dias do mês de agosto de 2019. Eu, _____, Dayanne Antunes Moreira dos Anjos, Estagiária Judicial, o expedi por ordem da MM^a. Juíza de direito Dra. Gicélia Milene Santos.

MONTE CARMELO

COMARCA DE MONTE CARMELO - JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 DIAS. SAIBAM todos que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do PROCESSO CRIME n.º 0431 09 049650-3, onde figura como autor a JUSTIÇA PÚBLICA, como vítimas LEONARDO SANTOS BARBOSA, JÚLIO CESAR DOS SANTOS ARAÚJO, WESLEY MARQUES DA SILVA, CARLOS DANIEL DE SOUZA SANTOS E PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS e como réu ELIAS LEMOS DA SILVA, denunciado pelo crime previsto no artigo 214 por sete vezes, c/c artigo 224, "a", c/c artigo 14, inciso II, c/c com artigo 69, todos do Código Penal, JULGANDO IMPROCEDENTE a denúncia para absolver ELIAS LEMOS DA SILVA com fundamento no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal. Assim, estando o réu ELIAS LEMOS DA SILVA e AS VÍTIMAS LEONARDO SANTOS BARBOSA, JÚLIO CESAR DOS SANTOS ARAÚJO, WESLEY MARQUES DA SILVA, CARLOS DANIEL DE SOUZA SANTOS

É PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMÁ-LOS a comparecer perante este Juízo, na Secretaria do Juízo, no prazo acima citado, para tomarem conhecimento da sentença que lhe foi imposta e para ser advertida do prazo para recurso, caso queira dela apelar, e não comparecendo, terá como intimado da sentença em seus termos legais, agindo-se com as formalidades legais e de direito. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Monte Carmelo, aos 09 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Rosângela Malaman Mafra, escritã Judicial o digitei e subscrevo.
JOÃO MARCOS LUCHESI - Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MONTE CARMELO - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. O DR JOÃO MARCOS LUCHESI, MM. Juiz de Direito em substituição na 2ª Vara desta Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da AÇÃO DE USUCAPÍO, processo nº 5002427-49.2019.8.13.0431, requerida por GERALDO TAVARES PEREIRA LIMA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 518.225.636-15, em desfavor de COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL, empresa inscrita no CNPJ nº 61.536.744/0001-10. Ficam todas as pessoas interessadas, réus incertos, desconhecidos e possíveis proprietários, CITADOS para, querendo, contestarem o pedido nos quinze (15) dias seguintes ao prazo de fruição do presente edital, com as advertências do artigo 285 do CPC, a saber: "(...) não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC)."Um imóvel rural, denominado Fazenda boa Vista, lugar "Capão Alto", zona Rural de Monte Carmelo-MG, com área SGL de 30,4859 ha de campos e 28,6573 ha plantados de café". E para conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Monte Carmelo-MG, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Rosângela Malaman Mafra, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo.
Advogado: OAB/MG 85614
JOÃO MARCOS LUCHESI - Juiz de Direito

MONTE SANTO DE MINAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO; PRAZO DE TRINTA(30) DIAS; O DOUTOR ANGELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta cidade e Comarca de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, etc# FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido através do processo nº 0432 05 007962-8 de EXECUÇÃO, requerido pela PESSOA JURÍDICA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO DA MOGIANA, inscrita no CNPJ Nº 62.109.566/0001-03 em face de SIDNEY FERREIRA DA COSTA, CPF Nº 788.605.046-00, a fim de pagar o débito objeto da presente EXECUÇÃO no prazo de 03 (três) dias, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos. CUMPRASE com as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Santo de Minas/MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, (a) (Paulo Aparecido Dias de Lima), Gerente da Secretaria do Juízo que o digitei, subscrevo e assino.O GERENTE DE SECRETARIA: (a) PAULO APARECIDO DIAS DE LIMA; O JUIZ DE DIREITO: (a) ANGELO DE ALMEIDA

MONTE CLAROS

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 15 (quinze) de abril de 2.019, prolatada à ID nº 66797451 do processo eletrônico nº 5001919-34.2018.8.13.0433, Ação de Interdição ajuizada por MARIA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, viúva, RG nº M-10.825.812 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 043.571.226-86, residente e domiciliada na Rua Três, nº 190, Monte Sião, nesta cidade, por meio de sua advogada Dra. Christina de Moraes- OAB/MG 87155, foi decretada a INTERDIÇÃO de DIRCEU FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Geraldo Souza da Silva e de Maria Ferreira de Souza, RG nº MG-14.887.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 088.575.346-18, nascido aos 26/07/1987, residente e domiciliado no endereço acima aludido, para os atos da vida civil, conforme consta dos autos, tendo sido nomeado curador do mesmo a requerente MARIA FERREIRA DE SOUZA, tendo esta prestado o compromisso legal, por termo no livro próprio dessa Secretaria. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, sem ônus para a requerente, que se encontra sob o pátio da Justiça Gratuita, salientando-se que o presente edital deverá ser publicado no diário oficial por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019. Eu, , Celma Soares de Lima, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família.

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 21 (vinte e um) de março de 2.019, prolatada à ID nº 66422417 do processo eletrônico nº 5003591-77.2018.8.13.0433, Ação de Interdição ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOAQUIM SOARES DUARTE, brasileiro, solteiro, filho de José Soares Sobrinho e Luiza dos Anjos de Jesus, RG nº 13.522.590 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 029.328.188-21, residente no Asilo São Vicente de Paulo, localizado na Rua Otávio Silveira, s/n, Mangues, nesta cidade, para os atos da vida civil, conforme consta dos autos, tendo sido nomeado curador do mesmo o RESPONSÁVEL pelo Asilo São Vicente de Paulo de Montes Claros, cargo exercido atualmente por Carlos Maurício de Alcântara, tendo este prestado o compromisso legal, por termo no livro próprio dessa Secretaria. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, sem ônus para a requerente, que se encontra sob o pátio da Justiça Gratuita, salientando-se que o presente edital deverá ser publicado no diário oficial por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019. Eu, , Celma Soares de Lima, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família.

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 04 (quatro) de abril de 2.019, prolatada à ID nº 65747553 do processo eletrônico nº 5004916-87.2018.8.13.0433, Ação de Interdição ajuizada por ELIANE MENDES LIMA, brasileira, RG nº M-4.832.748 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 635.320.006-44, residente e domiciliada na Rua Padre Vieira, nº 906, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, por meio de sua advogada Dra. Rejane Cardoso Lopes- OAB/MG 85.316, foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO HENRIQUE D'AVILA MENDES ALVES, brasileiro, solteiro, nascido em 13/08/1996, filho de Rogério Alves dos Santos e de Eliane Mendes Lima, RG nº MG-20.361.349, inscrito no CPF 017.720.186-00 residente e domiciliado no endereço acima aludido, para os atos da vida civil, conforme consta dos autos, tendo sido nomeada curadora do mesmo a requerente ELIANE MENDES LIMA, tendo esta prestado o compromisso legal, por termo no livro próprio dessa Secretaria. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, sem ônus para a requerente, que se encontra sob o pátio da Justiça Gratuita, salientando-se que o presente edital deverá ser publicado no diário oficial por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019. Eu, , Celma Soares de Lima, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família.

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 12 (doze) de novembro de 2.018, prolatada à ID nº 55928602 do processo eletrônico nº 5005145-81.2017.8.13.0433, Ação de Interdição ajuizada por MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, brasileira, divorciada, do lar, RG nº MG-3.506.344 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 554.194.376-00, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Velloso, nº 565, bairro Delfino Magalhães, nesta cidade, por meio de sua advogada Dra. Izabella Priscila Santos Silva - OAB/MG 156.864, foi decretada a INTERDIÇÃO de ROSEMERE RODRIGUES PEREIRA, brasileira, solteira, filha de Severiano Pereira de Jesus e de Teresinha Rodrigues Pereira, nascida aos 01/12/1979, RG nº 39.586.389-2, inscrita no CPF sob o nº 073.774.736-65, residente e domiciliada no endereço acima aludido, para os atos da vida civil, conforme consta dos autos, tendo sido nomeada curadora da mesma a requerente MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, tendo esta prestado o compromisso legal, por termo no livro próprio dessa Secretaria. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, sem ônus para a requerente, que se encontra sob o pátio da Justiça Gratuita, salientando-se que o presente edital deverá ser publicado no diário oficial por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019. Eu, , Celma Soares de Lima, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA. Juiz de Direito

da 2ª Vara de Família.

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2.018, prolatada à ID nº 58716362 do processo eletrônico nº 5005150-69.2018.8.13.0433, Ação de Interdição ajuizada por ANDREA MARIA GUISOLI MENDONÇA, brasileira, casada, psicóloga, RG nº M-2.827.241 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 526.731.976-72, residente e domiciliada na Rua Hélio Newton Pereira, nº 1411, nesta cidade, por meio de sua advogada Dra. Vanessa Maria dos Santos - OAB/MG 123341, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ MÁRCIO GIRARDI DE MENDONÇA, brasileiro, casado, professor aposentado, filho de Joaquim Castro de Mendonça e de Gercy Girardi de Mendonça, nascido aos 20/03/1950, RG nº MG-610.200 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 133.809.076-34, residente e domiciliado no endereço acima aludido, para os atos da vida civil, conforme consta dos autos, tendo sido nomeada curadora do mesmo a requerente ANDREA MARIA GUISOLI MENDONÇA, tendo esta prestado o compromisso legal, por termo no livro próprio dessa Secretaria. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, sem ônus para a requerente, que se encontra sob o pálio da Justiça Gratuita, salientando-se que o presente edital deverá ser publicado no diário oficial por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019. Eu, , Celma Soares de Lima, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família.

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 13 (treze) de agosto de 2.019, prolatada à ID nº 79092381 do processo eletrônico nº 5006112-92.2018.8.13.0433, Ação de Interdição ajuizada por MARIA ZIZÉLIA RIBEIRO VELOSO, brasileira, casada, trabalhadora rural, RG nº M-8967.073, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 034.927.546-78, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, nº 91, Distrito Santos Rosa de Lima, Município de Montes Claros, por meio da Defensoria Pública de Minas Gerais, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOAQUIM ALVES VELOSO, brasileiro, divorciado, aposentado, filho de Olímpio Alves de Souza e de Maria Antônia da Fonseca, nascido aos 15/01/1935, RG nº MG-10.099.981, inscrito no CPF sob o nº 338.601.906-44, residente e domiciliado no endereço acima aludido, para os atos da vida civil, conforme consta dos autos, tendo sido nomeada curadora do mesmo a requerente MARIA ZIZÉLIA RIBEIRO VELOSO, tendo esta prestado o compromisso legal, por termo no livro próprio dessa Secretaria. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, sem ônus para a requerente, que se encontra sob o pálio da Justiça Gratuita, salientando-se que o presente edital deverá ser publicado no diário oficial por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias

do mês de outubro de 2019. Eu, , Celma Soares de Lima, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família.

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 30 (trinta) de junho de 2.019, prolatada à ID nº 72357570 do processo eletrônico nº 5010001-25.2016.8.13.0433, Ação de Interdição ajuizada por DIOMAR LOPES FONSECA MACHADO, brasileira, casada, do lar, RG nº MG-2.839.050 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 608.351.926-87, residente e domiciliada na Rua Marcionílio, nº 257, distrito Nova Esperança, município de Montes Claros, por meio de seu advogado Dr. Marcos Avelino dos Santos - OAB/MG 137954, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDILEUZA LOPES FONSECA, brasileira, solteira, filha de Edson Lopes Pego e de Francisca Fonseca Lopes, nascida aos 16/02/1982, RG nº MG-13355875 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 057.818.076-67, residente e domiciliada no endereço acima aludido, para os atos da vida civil, conforme consta dos autos, tendo sido nomeada curadora da mesma a requerente DIOMAR LOPES FONSECA MACHADO, tendo esta prestado o compromisso legal, por termo no livro próprio dessa Secretaria. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, sem ônus para a requerente, que se encontra sob o pálio da Justiça Gratuita, salientando-se que o presente edital deverá ser publicado no diário oficial por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019. Eu, , Celma Soares de Lima, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família.

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 09 (nove) de novembro de 2.018, prolatada à ID nº 55788865 do processo eletrônico nº 5010094-51.2017.8.13.0433, Ação de Interdição ajuizada por LOHRAN BATISTA SCHMIDT, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº MG15.001.561 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 099.884.196-00, residente na rua Teresinha, nº 87, bairro Ibituruna, nesta cidade, por meio de sua advogada Dra. Michelle Fontenele da Silva - OAB/MG 156.299, foi decretada a INTERDIÇÃO de TERESSA ROSÁRIO BATISTA, brasileira, filha de Joaquim Batista Amaral e Marcelina de Jesus Batista, RG nº MG-1.809.583, inscrita no CPF sob o nº 178.838.066-53, residente e domiciliada no endereço acima aludido, para os atos da vida civil, conforme consta dos autos, tendo sido nomeado curador da mesma o requerente LOHRAN BATISTA SCHMIDT, tendo este prestado o compromisso legal, por termo no livro próprio dessa Secretaria. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, salientando-se que o presente edital deverá ser publicado no diário oficial por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro

de 2019. Eu, , Celma Soares de Lima, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família.

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 30 (trinta) de julho de 2.019, prolatada à ID nº 74492021 do processo eletrônico nº 5011019-13.2018.8.13.0433, Ação de Interdição ajuizada por MARIA DO CARMO LEAL DA COSTA, brasileira, solteira, RG nº MG-4.685.679 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 657.388.106-00, residente e domiciliada na Rua Major Honor Sarmiento, nº 224, bairro Alto São João, nesta cidade, por meio da Defensoria Pública de Minas Gerais, foi decretada a INTERDIÇÃO de DARCI ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, filho de Arestides Leal da Costa e de Geny Alves dos Santos, RG nº M-4.703.983 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 677.494.376-49, nascido aos 19/07/1966, residente e domiciliado no endereço acima aludido, para os atos da vida civil, conforme consta dos autos, tendo sido nomeada curadora do mesmo a requerente MARIA DO CARMO LEAL DA COSTA, tendo esta prestado o compromisso legal, por termo no livro próprio dessa Secretaria. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, sem ônus para a requerente, que se encontra sob o pálio da Justiça Gratuita, salientando-se que o presente edital deverá ser publicado no diário oficial por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019. Eu, , Celma Soares de Lima, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família.

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 30 (trinta) de julho de 2.019, prolatada à ID nº 77575379 do processo eletrônico nº 5013400-28.2017.8.13.0433, Ação de Interdição ajuizada por GASPAS XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, RG nº MG-5.413.523 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 187.881.736-15, residente e domiciliada na Rua da Felicidade, nº 25, bairro Delfino Magalhães, nesta cidade, por meio de seu advogado Dr. Edson Rodrigues Silva - OAB/MG 172332, foi decretada a INTERDIÇÃO de THARLEY XAVIER ALMEIDA, brasileiro, solteiro, filho de José Aparecido F. De Almeida e de Arlete Aparecida X. de Almeida, nascido aos 05/05/1988, RG nº MG-14.657.427 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 074.280.506-93, residente e domiciliado no endereço acima aludido, para os atos da vida civil, conforme consta dos autos, tendo sido nomeada curadora do mesmo a requerente GASPAS XAVIER DOS SANTOS, tendo este prestado o compromisso legal, por termo no livro próprio dessa Secretaria. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, sem ônus para o requerente, que se encontra sob o pálio da Justiça Gratuita, salientando-se que o presente edital deverá ser publicado no diário oficial por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Montes

Claros, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019. Eu, , Celma Soares de Lima, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família.

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 30 (trinta) de julho de 2.019, prolatada à ID nº 77527327 do processo eletrônico nº 5014069-81.2017.8.13.0433, Ação de Interdição ajuizada por LUCILIA GOMES COSTA, brasileira, casada, do lar, RG nº MG-11.440.113 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 046.384.516-16, residente e domiciliada na Rua Botafogo, nº 115, bairro Maracanã, nesta cidade, por meio da Defensoria Pública de Minas Gerais, foi decretada a INTERDIÇÃO de MATHEUS FELIPE GOMES PRATES, brasileiro, solteiro, filho de Ivanir Gonçalves Prates e de Lucília Gomes, nascido aos 22/05/1999, RG nº MG-22.113.447, inscrito no CPF 079.034.986-81, residente e domiciliado no endereço acima aludido, para os atos da vida civil, conforme consta dos autos, tendo sido nomeada curadora do mesmo a requerente LUCILIA GOMES COSTA, tendo esta prestado o compromisso legal, por termo no livro próprio dessa Secretaria. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, sem ônus para a requerente, que se encontra sob o pálio da Justiça Gratuita, salientando-se que o presente edital deverá ser publicado no diário oficial por três vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019. Eu, , Celma Soares de Lima, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e assino. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família.

COMARCA DE MONTES CLAROS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - A Dra. Rozana Silqueira Paixão, Meritíssima Juíza de Direito na 1ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros-MG, no pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc...FAZ SABER, ao executado RICARDO SANTOS BRANT, inscrito no CPF nº658.150.506-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este juízo e secretaria tramitam os termos da Execução Fiscal, processo nº0433.09.276780-8 que molhe move a ESTADO DE MINAS GERAIS. E, pelo presente, INTIMA-O, para tomar conhecimento da constrição de fls. 110 dos autos, efetuada através do sistema Bacenjud, no valor de R\$320,42, e, querendo, arguir alguma das matérias elencadas no § 3º, artigo 275, NCP, em cinco dias. Não apresentando impugnação, a indisponibilidade será convertida em penhora e transferida para conta judicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Montes Claros-MG; aos oito (08) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, (a.) Cláudia Gorayeb Koury Oliveira, Oficial de Apoio Judicial, digitei, subscrevo e assino. Dra. Rozana Silqueira Paixão- Juíza de Direito

COMARCA DE MONTES CLAROS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - A Dra. Rozana Silqueira Paixão, Meritíssima Juíza de Direito na 1ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros-MG, no pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc...FAZ

SABER, ao executado ZÉ CARLOS AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº21.061692/0001-56 e seu coobrigado, JOSÉ CARLOS ATHAYDE SOARES, portador do CPF nº233.324.686-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, referente Certidão de Dívida Ativa nº03.000254882-14, para satisfação do crédito exequendo, atualizado em 29/05/2015, no valor de R\$96.619,09, que por este juízo e secretaria tramitam os termos da Execução Fiscal, processo nº0433.02.067370-6 que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. E, pelo presente, INTIMA-O, para tomar conhecimento da penhora de fls. 78 dos autos, efetuada sobre um lote de terreno de nº01, quadra nº09, com área de 200 m², situado na Rua Trinta e Dois, loteamento do bairro Jaraguá, 2ª parte, nessa cidade de Montes Claros/MG, registrado no 2º Ofício de Imóveis dessa Comarca, sob o nº01, matrícula nº15.581, às fls. 221, Livro 2.1-AD, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), de que tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados após decurso do prazo desse edital, apresentar embargos, caso queira. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Montes Claros-MG; aos oito (08) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, (a.)Cláudia Verônica Alves Freitas Pires, Escrivã Oficial em substituição, digitei, subscrevo e assino. Juíza de Direito, Dra. Rozana Silqueira Paixão. Procurador do exequente, Dr. Carlos Torres Murta, OAB/MG nº104.067.

COMARCA DE MONTES CLAROS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. Francisco Lacerda de Figueiredo, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc... Pelo presente Edital, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria processam-se os termos e atos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob nº 0433.05.165466-6 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS em face de MIGUEL FERREIRA LUIZ, CNPJ/CPF Nº 106.030.855-04, e por meio deste INTIMA-SE o(a) executado(a) acima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da sentença que jogou extinta a execução acima referida, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, efetuar o recolhimento das custas e despesas processuais, calculadas nos autos em epígrafe, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, pela Advocacia Geral do Estado. Para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 07 de OUTUBRO de 2019. Eu, Fabiana Santos Silva, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Francisco Lacerda de Figueiredo, Juiz de Direito.

COMARCA DE MONTES CLAROS - EDITAL DE HASTA PÚBLICA O Exmo. Sr. Dr. Francisco Lacerda de Figueiredo, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, expedido nos autos da AÇÃO DE FALÊNCIA distribuída sob o nº 433.15.025657-9 requerida por DN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.529.983/0001-89, que no dia 14/11/2019 às 14 horas, serão levados à LEILÃO PÚBLICO, a ser realizado em HASTA ÚNICA, os seguintes bens pertencentes à Massa Falida: A) o imóvel composto por loja e sobreloja,

integrantes do edifício denominado Primavera, situado na Rua Capitão Joaquim Sarmiento, 301, bairro Alto São João, Montes Claros, que deverá ser levado a leilão pelo valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) e B)o lote de terreno n. 07-A da quadra de n. 04 com área de 1.750 metros quadrados, situado na Rua Zaira Celestino Pinheiro, Bairro Jaraguá, Montes Claros, que deverá ser levado a leilão pelo valor de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais). Fica proibido o recebimento de lances por valor inferior ao da avaliação atualizada e, o pagamento deverá ser realizado nas seguintes condições: À VISTA: O arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante o pagamento, no ato da arrematação, do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do lance, quitando o valor remanescente, no prazo máximo de 03 (três) dias da data do leilão, mediante depósito do valor devido em conta bancária vinculada aos autos de falência. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor remanescente no prazo de 03 dias, o bem será novamente levado a leilão, ficando o arrematante obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal, dispondo o síndico da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. PARCELADO: Em caso de parcelamento, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro, o pagamento do valor mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias e atualizadas mensalmente (pro-rata die) pelo INPC, a partir da data do leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas até o dia 30 (trinta) de cada mês (tendo como primeiro vencimento o dia 30 do mês seguinte a arrematação), em conta bancária vinculada aos autos. A Visitação dos bens será realizada mediante contato com o Administrador Judicial O Sr. MARCOS VINÍCIUS DA SILVA, Leiloeiro Oficial nomeado, registrado na JUCEMG, sob o nº 107, perceberá do arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga a vista. Para conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. O despacho que designou o Leilão poderá ser consultado na íntegra, nos autos em epígrafe, disponível no Portal do TJMG. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos nove (9) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, (Fabiano Patrício Melo), Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevo. Francisco Lacerda de Figueiredo - Juiz de Direito

COMARCA DE MONTES CLAROS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. Francisco Lacerda de Figueiredo, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc... Pelo presente Edital, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria processam-se os termos e atos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob nº 0433.07.238463-2 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS em face de ODILIO COSTA FARIAS, CNPJ/CPF Nº 115.528.086-53, e por meio deste INTIMA-SE o(a) executado(a) acima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da sentença que jogou extinta a execução acima referida, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, efetuar o recolhimento das custas e despesas processuais, calculadas nos autos em epígrafe, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10%, em dívida ativa e de

registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, pela Advocacia Geral do Estado. Para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 07 de OUTUBRO de 2019. Eu, Fabiana Santos Silva, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Francisco Lacerda de Figueiredo, Juiz de Direito

COMARCA DE MONTES CLAROS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. Francisco Lacerda de Figueiredo, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc... Pelo presente Edital, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria processam-se os termos e atos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob nº 0433.06.192229-3 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS em face de VALDERES BATISTA FREIRE, CNPJ/CPF Nº 02.169.747/0001-01, e por meio deste INTIMA-SE o(a) executado(a) acima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da sentença que julgou extinta a execução acima referida, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, efetuar o recolhimento das custas e despesas processuais, calculadas nos autos em epígrafe, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, pela Advocacia Geral do Estado. Para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 07 de OUTUBRO de 2019. Eu, Fabiana Santos Silva, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Francisco Lacerda de Figueiredo, Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

IMPrensa Oficial do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. A EXMA. SRA. DRA. CIBELE MARIA LOPES MACEDO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE MONTES CLAROS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Cível desta Comarca de Montes Claros-MG, tramita um PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerido por SOCIEDADE PADRÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR contra a empresa individual PAULO EDUARDO MASCARENHAS, processo número 5005630-18.2016.8.13.0433, e, por meio deste, INTIMA a requerida, Empresa Individual PAULO EDUARDO MASCARENHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.688.076/0001-01, com endereço em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias, cumprir o julgado, efetuando o pagamento do débito no valor de R\$14.634,35 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), mais os acréscimos legais, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada multa e arbitrados honorários advocatícios, conforme artigo 523, § 1º do C.P.Civil, bem como ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito. Fica a parte requerida advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento

voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MMª. Juíza mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos nove (09) dias do mês de outubro (09) de 2019.

Eu, (Deusdedit Luiz Guedes Barbosa) - Esc. Judicial Secretária da Primeira Vara Cível, o subscrevo. Belª. (Cibele Maria Lopes Macedo) Juíza de Direito da Primeira Vara Cível. Advogado - Dr. Filogônio Alves Cruz Júnior - OAB/MG 93.909.

MURIAÉ

COMARCA DE MURIAÉ - MG. EDITAL DE CITAÇÃO. SECRETARIA DA VARA CRIMINAL. JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO N. 043918004848-0, Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Adriano de Pádua Nakashima. MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da AÇÃO PENAL em que é autora a Justiça Pública, crime tipificado no art. 155, caput, do CP. E constando dos autos que o réu, MAURÍCIO DA COSTA PEREIRA FILHO, natural de Muriaé, nascido em 17/02/1974, filho de Maurício da Costa Pereira e Maria Aparecida de Souza, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital pelo qual CITA o acusado para os termos da ação e o intima para responder (em) a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando a defesa preliminar na forma do art. 396-A do CPP (com redação dada pela Lei 11.719/2008), alegar quaisquer das matérias ou exceções que entender cabíveis, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, através de defensor constituído, sendo que caso não possua condições financeiras para contratação de Defensor Particular, deverá declarar expressamente a impossibilidade em fazê-lo, quando lhe será nomeado o Defensor Público atuante nesta Vara. Não constituindo Defensor Particular ou não declarando a sua hipossuficiência econômico-financeira, ser-lhe-á nomeado Advogado-dativo, consoante o art. 263, c/c art. 396-A, § 2º, ambos do Código Processo Penal. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Muriaé, aos 9 de outubro de 2019. Eu, (as) Sônia Regina Ferraz, Oficial de Apoio Judicial - o digitei e subscrevo. (as) Adriano de Pádua Nakashima. Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE MURIAÉ - MG. EDITAL DE CITAÇÃO. SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS. JUSTIÇA GRATUITA - Processo n. 0439.19.001.736-8 - Prazo de 10 (dez) dias. O Dr. Adriano de Pádua Nakashima, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais desta Comarca de Muriaé-MG, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, especialmente JOSINEY LUCIANO GOMES, nascido em 26/09/1988, filho de Joanêz Rodrigues Gomes e Marta Luciano Gomes. E, constando dos autos supramencionados que o(a) requerido(a) encontra-se, atualmente, em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente edital pelo qual intima o(a) mesmo(a) da sentença proferida nos autos supramencionados que homologou o reconhecimento da procedência do pedido inicial para o fim de decretar: a) a perda do poder familiar

dos requeridos JOSINEY LUCIANO GOMES e JÉSSICA DAMASCENO GUEDES DA SILVA, em relação a menor J.L.S., extinguindo-se todos os laços de parentesco advindos da relação da infante com a genitora. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Muriaé-MG, 09 de outubro de 2019. Eu, Vânia Marta Ribeiro Delgado Vardiero, Escrivã Judicial, o digitei. (as) Adriano de Pádua Nakashima, Juiz de Direito.

COMARCA DE MURIAÉ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. SECRETARIA DA VARA CRIMINAL. JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO N. 043903021289-8, Prazo de 15 (quinze) DIAS. O Dr. Adriano de Pádua Nakashima, MM. Juiz de Direito, em substituição, Vara Criminal da comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da AÇÃO PENAL, em que é autora a Justiça Pública, crime tipificado no art. 213 c/c art.226, II, do CP. E constando nos autos que o réu JORGE LUIZ DA SILVA MARTINS, nascido em 27/01/1964, filho Jacy Valério Martins e Luzia da Silva Martins, encontra-se em local incerto e não sabido, fica por este meio intimado da sentença proferida na data de 07/09/2019, no seguinte: julgo extinta a punibilidade do réu JORGE LUIZ DA SILVA MARTINS com base no art. 107, IV c/c 109, II e V ambos do CP. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e Passado, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, 09 de outubro de 2019. Eu, (as) Sônia Regina Ferraz, Oficial de Apoio Judicial - o digitei e subscrevo. Adriano de Pádua Nakashima (as) Juiz de Direito.-----

COMARCA DE MURIAÉ - MG. EDITAL DE CITAÇÃO. SECRETARIA DA VARA CRIMINAL. JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO N. 043915008031-5, Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Adriano de Pádua Nakashima. MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da AÇÃO PENAL em que é autora a Justiça Pública, crime tipificado no art. 171 E ART. 304, c/c 297, todos, do CP. E constando dos autos que o réu, ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA, natural Santo Antônio do Glória/MG, nascido em 21/03/1977, filho de Geraldo Cândido da Silva e Maria da Glória de Paula Silva,, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital pelo qual CITA o acusado para os termos da ação e o intima para responder (em) a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando a defesa preliminar na forma do art. 396-A do CPP (com redação dada pela Lei 11.719/2008), alegar quaisquer das matérias ou exceções que entender cabíveis, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, através de defensor constituído, sendo que caso não possua condições financeiras para contratação de Defensor Particular, deverá declarar expressamente a impossibilidade em fazê-lo, quando lhe será nomeado o Defensor Público atuante nesta Vara. Não constituindo Defensor Particular ou não declarando a sua hipossuficiência econômico-financeira, ser-lhe-á nomeado Advogado-dativo, consoante o art. 263, c/c art. 396-A, § 2º, ambos do Código Processo Penal. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Muriaé, aos 9 de outubro de 2019. Eu, (as) Sônia Regina Ferraz, Oficial de Apoio Judicial - o digitei e subscrevo. (as) Adriano de Pádua

Nakashima. Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE MURIAÉ - MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA. SECRETARIA DA VARA CRIMINAL. JUSTIÇA GRATUITA. PROCESSO N. 043919000799-7, Prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Adriano de Pádua Nakashima, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da AÇÃO de, Medida Protetiva de Urgência Lei 11.340/06, requerida pelo Ministério Público em favor da vítima L.I.S e N.F.I E constando dos autos que a requerida ANDRÉIA FERREIRA IDARGO, filha de Antônio Idargo e Nilsa Ferreira, Idargo, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica por este meio INTIMADO da decisão proferida na data de 08/02/2019, no seguinte teor: Defiro as Medidas Protetivas previstas no art. 22, incisos II e III, alíneas a, b, , b e c, da Lei 11.340/06, razão pela qual determino: I) a proibição do Requerido de aproximar-se da ofendida, fixando o limite mínimo de aproximação de 100 (cem) metros; II) a proibição do Requerido de fazer contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, inclusive por intermédio de telefone, redes sociais na internet, salvo por meio de advogado.. III) a proibição do Requerido de frequentar a residência e o local de trabalho das ofendidas e seus familiares. . Fica o requerido advertido de que o descumprimento a estas medidas poderá implicar na sua prisão preventiva, a fim de garantir a ordem pública, nos termos do art. 313, III, do Código de Processo Penal e art. 20, caput, da Lei 11.340/2006". Procedo-se, finalmente, a CITAÇÃO ANDRÉIA FERREIRA IDARGO. E para, querendo, responder ao presente procedimento, apresentando a defesa, através de advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não concorde com a decisão proferida. Cientificando-o de que o prazo para oferecer a defesa ocorrerá após o término do fixado no edital, salvo se, no curso deste, for feita a intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no art. 392 do CPP. INTIMA-SE, ainda a vítima L.I.S e N.F.I. sobre o teor da presente decisão, a qual ficará advertida de que deverá informar à Polícia Civil ou Militar, ou ao Ministério Público, ou a este Juízo sobre eventual descumprimento da ordem judicial E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e Passado, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, 9 de outubro de 2019. Eu, Sônia Regina Ferraz, Oficial de Apoio Judicial o digitei. (as) Adriano de Pádua Nakashima Juiz de Direito

COMARCA DE MURIAÉ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. SECRETARIA DA VARA CRIMINAL. JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO N. 043918005127-8, Prazo de 15 (quinze) DIAS.. O Dr. Adriano de Pádua Nakashima, MM.. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, em substituição, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da MEDIDA PROTETIVA URGÊNCIA, em que é requerido Paulo Jorge dos Santos e vítima A.L.P.. E constando nos autos que o requerido PAULO JORGE DOS SANTOS, nascido em 22/07/1978, filho de Jorge dos Santos e Maria Luisa Caetano, encontra-se em local incerto e não sabido, fica por este meio intimado da sentença proferida na data de 15/08/2019, no seguinte teor: REVOGO as medidas protetivas deferidas às fl.15/15v. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na

forma da Lei. Dado e Passado, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, 09 de outubro de 2019.. Eu, (as) Sônia Regina Ferraz, Oficial de Apoio Judicial - o digitei e subscrevo. Adriano de Pádua Nakashima, (as) Juiz de Direito.

COMARCA DE MURIAÉ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. SECRETARIA DA VARA CRIMINAL. JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO N. 043914005006-3, Prazo de 15 (quinze) DIAS.. O Dr. Adriano de Pádua Nakashima, MM.. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da Ação Penal em que é autora a Justiça Pública, crime tipificado no art. 33 e art. 35, c/c art. 40, inciso V, todos da Lei 11.343/06. E constando dos autos que o réu JEFERSON LIMA DOS SANTOS, natural de Curitiba/PR, nascido em 11/03/1972, filho de Maria Aparecida Lima dos Santos e João Batista dos Santos, encontra-se em local incerto e não sabido, fica por este meio intimado da sentença proferida na data de 01/08/2019, no seguinte teor: Julgo improcedente o pedido contido na denúncia para ABSOLVER o acusado JEFERSON LIMA DOS SANTOS nos termos do art. 386, inciso V do CPP.. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei.. Dado e Passado, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, aos 09 de outubro de 2019.. Eu, (as) Sônia Regina Ferraz, Oficial de Apoio Judicial - o digitei. (as) Adriano de Pádua Nakashima. Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE MURIAÉ/MG - PRIMEIRA VARA CÍVEL - EDITAL DE HASTA PÚBLICA - O Dr. VÍTOR JOSÉ TRÓCILO NETO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Muriaé/MG, na forma da Lei etc.. FAZ SABER a quantos o presente Edital de LEILÃO, virem, ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da Ação de Execução requerida por BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (advogados Bruno Yohan Sousa Gomes, 253205N/SP; Erlani Mussolini, 112194N/MG; Lucas Lima Silva Bandeira, 166710N/MG; Mauricio Marques Domingues, 175513N/SP) em face de CRUZ DE MALTA DIESEL LTDA (advogado Ricardo Da Cunha Caldeira, 84128N/MG); e ROBSON SOARES MOREIRA e JUSSARA DE MELLO COSTA MOREIRA (advogado Rodrigo Longotano Do Nascimento, 80874N/MG); nº. 0439 02 003382-5, que no dia 05 de novembro de 2019, às 13 horas, no saguão do Fórum Tabelião Pacheco de Medeiros, sito na Rua Presidente Artur Bernardes, 123, Centro, nesta Comarca, o Oficial deste Juízo trará a público o pregão de venda e arrematação a quem mais der e melhor lance oferecer em hasta pública o(s) bem(ns), avaliados em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme descrição a seguir: I - IMÓVEL - Um terreno, matrícula 26.036 - Folhas 121 - Livro 2-AD - 04 de dezembro de 1.998; com a área de 17.480,41 metros², situado no lugar denominado "Sofocó", hoje zona urbana desta cidade, com um almorarifado com a área de 210,00m² e uma pocilga com a área de 400,00m², com as seguintes dimensões: inicia-se no ponto 9 junto a cerca de arame na confrontação com terras de João Levate e com a linha divisória na confrontação com a área 01. Deste ponto 9 sobe por cerca de arame no sentido norte para oeste na confrontação com terras de João Levate, passando pelos pontos 10 com 33,03m, ponto 11 com 35,51m, ponto 12 com 51,08m, ponto 13 com 55,19m e indo ao ponto 46,82m no canto que a cerca de arame forma na confrontação com terras de quem de direito. Deste ponto e canto vira-se á esquerda, sobe cerca de arame no sentido sul na mesma confrontação com quem de direito indo ao ponto 15

com 52,08m, junto a uma árvore denominada Jacarandá. Deste ponto vira-se á esquerda, desce por linha divisória no sentido sul para leste na confrontação com terras do mesmo Robson Soares Moreira com 84,20m indo ao ponto 16, na mesma rumo com 29,82m ao ponto 17, mais 06,80m ao ponto 18, mais 18,40m ao ponto 19 que está ao lado de um bueiro e mais 30,10m, ao ponto 20, na mesma linha mesmo sentido e mesma confrontação com 40,30m ao ponto 21 que está atrás da tulha, mais 16,87m ao ponto 22 que está junto ao canto da tulha no encontro da linha divisória. Deste ponto vira-se á esquerda, desce por linha divisória no sentido leste para norte, na confrontação com os autorgantes/autorgados, com 89,08m por onde iniciou. Imóvel este de propriedade dos dois últimos executados. Consta como ônus incidente sobre o imóvel as seguintes averbações: HIPOTECA registrada sob o número R-2 - 26.036, de 26/11/1999, tendo como devedora CRUZ DE MALTA DIESEL LTDA e credora BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. AV-3 - 26.036, de 26/11/1999, como prorrogação da anterior; e AV-4 - 26.036, de 26/11/1999, como re-ratificação da hipoteca; PENHORA registrada sob o número R-05 - 26.036, de 18/07/2018 - Título protocolado em 05/07/2018 sob o número 118.475 de origem deste processo; tudo conforme certidões de fls. 718/719 e 771/713 dos autos em epígrafe. II - IMÓVEL - Um terreno, matrícula 26.438- Folhas 227 - Livro 2-AD - A área de terras de nº 02-C, no lugar denominado Sofocó, zona urbana desta cidade, medindo quinze metros (15,00) de frente para a estrada de acesso a propriedade de Pedro Aleixo da Silveira, vinte metros e 32 cents (20,32) de largura nos fundos confrontado com Walter Batalha, por duzentos e vinte e seis (226,00) de extensão de um lado., confrontado com a área 02B e duzentos e vinte e sete metros (227,00) de extensão do outro lado, confrontado com a areia 02-D, com a asa totá de 4.000,00m². Imóvel este de propriedade dos dois últimos executados. Consta como ônus incidente sobre o imóvel as seguintes averbações:HIPOTECA registrada sob o número R-2 - 26.438 de 26/11/1999, tendo como devedora - Cruz de Mata Diesel Ltda,e credora - Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda; PENHORA registrada sob o nº R-7 - 26.438 de 11/07/2006, Autor: Charles Alessandro Pereira de Sá. Ré: Samaria Ind, Dist, Cereais LTDA + 02, no processo de nº 90041-2006-068-03-00-1 ; AV-8 - 26.438 de 07/04/08, na Reclamação Trabalhista nº 00075-2008-037-03-00-6 movida por Marcelo da Silva Ferreira e requerido RSM comércio e Transportes LTDA + 1 foi homologado e ordenado que fosse averbado nesta matrícula que os requeridos ofereceram como garantia de execução do processo principal nº 1260/07, o bem descrito de propriedade do segundo Requerido; PENHORA registrada sob o nº R-9 - 26.438 de 18/7/2018, Exequente: Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio LTDA. Executados: Cruz de Malta Diesel LTDA e outros. Nos autos de nº 0439.02.003382-5. III - IMÓVEL - um terreno, matrícula nº 26.439, de 17 de junho de 1999, a área de terras de nº 02-D, no lugar denominado Sofocó, zona urbana desta cidade, medindo quinze metros (15,00) de frente para a estrada de acesso a propriedade de Pedro Aleixo da Silveira, dezoito metros e 46 cents (18,46) de largura nos fundos confrontando com Walter Batalha, por duzentos e vinte e sete (227,00) de extensão de um lado, confrontando com a área 02C e duzentos e vinte e quatro metros (224,00) de extensão do outro lado, confrontando com a área 02E, com a área total de 4.000,00m².Imóvel este de propriedade dos dois últimos executados . Consta como ônus incidente sobre o imóvel as seguintes averbações: HIPOTECA registrada sob o número R-2 - 26.439 - 26/11/1999-Devedora: Cruz de Malta Diesel Ltda, credora: Bridgestone Firestone do Brasil Industria Comercio Ltda. PENHORA Registrada sob o nº R-3 - 26.439 - 18/10/2002 mandado expedido em 15 de

outubro de 2002, pela secretaria da vara do Trabalho, processo nº 01/01000/01. PENHORA Registrada sob o nº R-4 - 26.439 - 06/11/2002. Mandado expedido em 30 de outubro de 2002, pela secretaria da vara do trabalho, processo nº 90082.2002.086.03.00-4. PENHORA Registrada sob o nº R-5 - 26.439 - 07/11/2002. Mandado expedido em 05 de novembro pela secretaria da vara do Trabalho, processo nº 90077.2002.068.03.00-1. PENHORA Registrada sob o nº R-06 - 26.439 - 07/11/2002. Mandado expedido em 05 de novembro de 2002, pela secretaria da vara do trabalho, 00389.2002.068.03.00-1. PENHORA Registrada sob o nº R-6 - 26.439 - 15/12/2006. Mandado expedido em 03 de junho de 2004, pela secretaria da 18 Vara Cível desta comarca, extraído do processo nº 0439.02.005057-1. PENHORA Registrada sob o nº R-7 - 26.439 - 20/04/07 - a área de terras de nº 02-D constante desta matrícula. Ofício nº 018/2007 de 11 de abril de 2007, extraído do Processo nº 0439.02.002433-7. Caso não haja licitante, será realizada segunda hasta, no dia 07 de novembro de 2019, às 13 horas, no mesmo local da primeira hasta. Fica(m) ainda intimado(s) para comparecer(em) às praças acima mencionadas o(s) demandado(s) supra identificado(s). E quem quiser arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, lugar e hora designados. E para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Muriaé/MG, aos 09 dias do mês de outubro a de 2019. Eu, _____ (Maria Angélica Alves Levate do Amaral) Gerente da Secretaria, o digitei e subscrevo. _____ (Vitor José Trócio Neto) Juiz de Direito.

COMARCA DE MURIAÉ - MG. EDITAL DE CITAÇÃO. SECRETARIA DA VARA CRIMINAL. JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO N. 043918013057-7 Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Adriano de Pádua Nakashima. MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da AÇÃO PENAL em que é autora a Justiça Pública, crime tipificado no art. 33 da Lei 11.343/06. E constando dos autos que o réu, MAYLSON LUIZ FERNANDES, natural de Muriaé/MG, nascido em 04/02/2000, filho de Marly Fernandes, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital pelo qual CITA o acusado para os termos da ação e o intima para responder (em) a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando a defesa preliminar na forma do art. 396-A do CPP (com redação dada pela Lei 11.719/2008), alegar quaisquer das matérias ou exceções que entender cabíveis, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, através de defensor constituído, sendo que caso não possua condições financeiras para contratação de Defensor Particular, deverá declarar expressamente a impossibilidade em fazê-lo, quando lhe será nomeado o Defensor Público atuante nesta Vara. Não constituindo Defensor Particular ou não declarando a sua hipossuficiência econômico-financeira, ser-lhe-á nomeado Advogado-dativo, consoante o art. 263, c/c art. 396-A, § 2º, ambos do Código Processo Penal. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Muriaé, aos 9 de outubro de 2019. Eu, (as) Sônia Regina Ferraz, Oficial de Apoio Judicial - o digitei e subscrevo. (as) Adriano de Pádua Nakashima. Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE MURIAÉ - MG. EDITAL DE CITAÇÃO. SECRETARIA DA VARA CRIMINAL. JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO N. 043919001834-1 Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr.

Adriano de Pádua Nakashima. MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da AÇÃO PENAL em que é autora a Justiça Pública, crime tipificado no art. 155, caput, do CP (por duas vezes). E constando dos autos que o réu, WESLEI ALVES BARBOZA, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascido em 20/08/1972, filho de Leni da Costa Barboza e Sedinez Alves Barboza, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital pelo qual CITA o acusado para os termos da ação e o intima para responder (em) a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando a defesa preliminar na forma do art. 396-A do CPP (com redação dada pela Lei 11.719/2008), alegar quaisquer das matérias ou exceções que entender cabíveis, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, através de defensor constituído, sendo que caso não possua condições financeiras para contratação de Defensor Particular, deverá declarar expressamente a impossibilidade em fazê-lo, quando lhe será nomeado o Defensor Público atuante nesta Vara. Não constituindo Defensor Particular ou não declarando a sua hipossuficiência econômico-financeira, ser-lhe-á nomeado Advogado-dativo, consoante o art. 263, c/c art. 396-A, § 2º, ambos do Código Processo Penal. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Muriaé, aos 9 de outubro de 2019. Eu, (as) Sônia Regina Ferraz, Oficial de Apoio Judicial - o digitei e subscrevo. (as) Adriano de Pádua Nakashima. Juiz de Direito em substituição.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MURIAÉ-MG - EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 30 (trinta) dias. A Doutora ALINNE ARQUETTE LEITE NOVAIS, MMª. Juíza de Direito da Quarta Vara Cível desta comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, da existência dos autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO que tramita no PJe sob o nº 5000045-30.2017.8.13.0439, requerida por A. F. de A. em face de A. F. P. A. Advogado(s): OAB/MG 115.176, e, por meio deste e nos termos dos arts. 256 e 257 do NCPC, considerando ainda os termos do art.189, inciso II, do NCPC, CITA a parte requerida A. F. P. A., residente em local incerto e não sabido, para os atos e termos da ação proposta, ficando o(a) mesmo(a) citado(a), e cientificado(a) de que deverá contestar a ação no prazo de 15 dias úteis, por meio de advogado, que apresentará sua defesa, ficando o(a) mesmo(a) ADVERTIDO(A) de que, não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, ressalvados os direitos indisponíveis; ficando também ADVERTIDO(A) de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV do NCPC). E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove. Eu, (as) Fabíola da Silveira Novaes, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevo. (as) Drª ALINNE ARQUETTE LEITE NOVAIS - Juíza de Direito.

NOVA PONTE

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - O DOUTOR LUIZ ANTONIO MESSIAS, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.. -

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WASHINGTON LUIS BOSCHETI inscrito no cpf sob o nº: 002.717.346-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Secretaria se processa uma AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, processo nº 0450.13.000069-5, proposta por ANTÔNIO NARCISO RIBEIRO BARBOSA em face de PAULO HENRIQUE DOS SANTOS E WASHINGTON LUIZ BOSCHETI. Assim CITA e chama o executado WASHINGTON LUIS BOSCHETI, para no prazo de 03 (três) dias, contados após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste, pagar, em juízo, o valor principal de sua dívida R\$ 43.568,47 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), acrescida dos acessórios legais, custas processuais e honorários advocatícios. ADVERTÊNCIA: 1) No caso e integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; 2) O(a) executado(a), independentemente e penhora, depósito ou caução, poderá opor à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste pela imprensa oficial; 3) O(a) executado(a) tem direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma ao artigo 916 do CPC. Ficando o mesmo ciente de que no caso de não cumprimento da obrigação, serão penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, independentemente de ter ou não o(a) executado(a) apresentado embargos. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital de citação que será afixado em lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove.

NOVA SERRANA

COMARCA DE NOVA SERRANA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA - PRAZO DE 60 (sessenta) dias. O MM. Juiz de Direito desta Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, no exercício do seu cargo, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e respectiva Secretaria tem andamento uma Ação Penal registrada sob o nº 0452.08.42006-3, sendo parte autora o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Ré(u) JEFERSON ROQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, e constando dos autos do processo que o requerido, filho de Francisco Oliveira dos Santos e Valdirene Valter dos Santos, encontra-se, atualmente, em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito expedir o presente edital pelo qual INTIMA o réu acima qualificado, para todos os termos da sentença proferida pelo MM. Juiz, a qual extinguiu sua punibilidade nos moldes do art.107, inciso IV, do Código Penal c/c art.30 da Lei 11.343/06. E, para os devidos fins, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Serrana, aos 07 dias do mês de Outubro de 2019. Eu, _____, Escrivão, o subscrevi p/ordem do MM. Juiz, Certidão
Certifico que afixei este edital no átrio do Fórum, nesta data 09/10/2019.
O Escrivão Judicial: p/_____.

OLIVEIRA

COMARCA DE OLIVEIRA-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO- PARA SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS - O DR. ADELARDO FRANCO DE CARVALHO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DESTA COMARCA

DE OLIVEIRA, MG, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de nº 0456.16.004433-9, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA LUZIA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, casada, nascido aos 27/09/1949, natural de Oliveira-MG, filha de Sebastião Alfredo da Silva e Floripes Cândida da Silva, inscrito no CPF sob o nº 0949.290.926-04, RG nº MG-13.356.066, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira, 72 Conjunto João Paulo II Oliveira-MG; declarando-a pessoa com deficiência, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial. De consequência, foi nomeado curadora a interdita, a sua filha, qual seja, ALEXANDRA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, RG-MG - 12.570.458 , CPF 044066716-09, filha de Joao D'arc Ribeiro e Maria Luzia da Silva Ribeiro, residente e domiciliada na Rua Antônio de Oliveira, 72 Conjunto Habitacional João Paulo II Oliveira-MG; que deverá exercer o "munus" na forma da Lei. Ficando a mesma ciente de que fica dispensada da especialização da hipoteca legal, prevista legalmente. Fica ainda, por este ato, expressamente proibida a alienação, sem prévia autorização judicial, de qualquer bem imóvel, ou outro bem de considerável valor do interditado, quer possua ou venha a possuir. Por sua vez o interditado fica impedido de movimentações financeiras, quaisquer que sejam, junto a bancos, com cartões de crédito e similares, contrair empréstimos ou encargos outros. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta cidade. OLIVEIRA, 09 de outubro de 2019. Eu JOÃO BATISTA PEREIRA, Escrivão Judicial, o subscrevi. - ADELARDO FRANCO DE CARVALHO JÚNIOR - Juiz de Direito em exercício na 1ª Vara Judicial - OLIVEIRA - MG

OURO FINO

Comarca de Ouro Fino- MG
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude
Edital com Prazo de 30 dias
Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que perante o Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Ouro Fino (MG), tramita uma Ação de Usucapião, autuada sob nº 0460.14.003595-3, sendo autor José Pereira Alves e outro(s), por meio deste CITA os sucessores do ESPÓLIO DE Geraldo Pereira Coutinho, ESPÓLIO DE Sebastião Pereira Coutinho, ESPÓLIO DE Maria José Pereira Coutinho e da confrontante do ESPÓLIO Adelaide Pereira Coutinho que residem em locais incertos e não sabidos, para os termos da Ação de acima mencionada, que deverão contestar no prazo de (15) quinze dias, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme estabelece os art. 285 e 319 do CPC. O bem usucapiendo trata-se de "um imóvel urbano localizado na rua Júlio Brandão, nº 565, consistente em um terreno de 137,68 m2, com 02 (duas) casas edificadas no local, casa nº 565 de 34 m2 e casa nº 575 de 63,69 m2, conforme memorial descritivo inicia-se no marco n. 00, localizado na margem da calçada da Rua Júlio Brandão e divisa com a propriedade de Marta Nazaré Pereira Alves e outros; deste segue pela distância de 8,15m até o marco n. 01, localizado na divisa com as propriedades de Marta Nazaré Pereira Alves e outros e Benedito Ferreira de Freitas; deste segue em linha reta pela distância de 3,08m até o marco n. 02; deste deflete à direita pela distância de 12,00m até o marco n.03, localizado na margem da calçada da rua Afonso Pena; deste deflete à direita pela distância de 10,46m até o marco n.04, localizado na esquina das rua Júlio Brandão e Rua Afonso Pena; deste deflete à direita pela distância de 1,90m até o marco n.05; deste deflete à direita pela distância de 6,51m até o marco n.06, deste segue em linha reta pela distância de 4,15m até o marco n.00, onde teve início e fim o presente memorial, inscrito no cadastro municipal

sob o nº 01010140100001.E, para conhecimento de todos especialmente dos interessados, publica-se o presente no Diário do Judiciário@ e afixada no átrio do Fórum, local de costume. Ouro Fino (MG), 09 de outubro de 2019. Eu, Escrevente que digitei e subscrevo. João Cláudio Teodoro Juiz de Direito

Comarca de Ouro Fino- MG
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude
Edital com Prazo de 30 dias

Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que perante o Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Ouro Fino (MG), tramita uma Ação de Usucapião, autuada sob nº 0460.14.003595-3, sendo autor José Pereira Alves e outro(s), por meio deste CITA os sucessores do ESPÓLIO DE Geraldo Pereira Coutinho, ESPÓLIO DE Sebastião Pereira Coutinho, ESPÓLIO DE Maria José Pereira Coutinho e da confrontante do ESPÓLIO Adelaide Pereira Coutinho que residem em locais incertos e não sabidos, para os termos da Ação de acima mencionada, que deverão contestar no prazo de (15) quinze dias, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme estabelece os art. 285 e 319 do CPC. O bem usucapiendo trata-se de "um imóvel urbano localizado na rua Júlio Brandão, nº 565, consistente em um terreno de 137,68 m2, com 02 (duas) casas edificadas no local, casa nº 565 de 34 m2 e casa nº 575 de 63,69 m2, conforme memorial descritivo inicia-se no marco n. 00, localizado na margem da calçada da Rua Júlio Brandão e divisa com a propriedade de Marta Nazaré Pereira Alves e outros; deste segue pela distância de 8,15m até o marco n. 01, localizado na divisa com as propriedades de Marta Nazaré Pereira Alves e outros e Benedito Ferreira de Freitas; deste segue em linha reta pela distância de 3,08m até o marco n. 02; deste deflete à direita pela distância de 12,00m até o marco n.03, localizado na margem da calçada da rua Afonso Pena; deste deflete à direita pela distância de 10,46m até o marco n.04, localizado na esquina das rua Júlio Brandão e Rua Afonso Pena; deste deflete à direita pela distância de 1,90m até o marco n.05; deste deflete à direita pela distância de 6,51m até o marco n.06, deste segue em linha reta pela distância de 4,15m até o marco n.00, onde teve início e fim o presente memorial, inscrito no cadastro municipal sob o nº 01010140100001.E, para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente no Diário do Judiciário@ e afixada no átrio do Fórum, local de costume. Ouro Fino (MG), 09 de outubro de 2019. Eu, Escrevente que digitei e subscrevo. João Cláudio Teodoro Juiz de Direito

PARÁ DE MINAS

COMARCA DE PARÁ DE MINAS - MG - Justiça Gratuita - Edital de Intimação de Tatiana de Oliveira Ferreira, com prazo de 20 (vinte) dias. O Dr. Antônio Fortes de Pádua Neto, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Precatórios Criminais da Comarca de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos quantos virem este edital ou dele notícia tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria, sob os termos do expediente relativo a Ação de Destituição do Poder Familiar cumulado com pedido de Adoção - Processo nº 0471 18 003845-0 da menor A.L.O.F, nascida aos 13/11/2017, filha de Tatiana de Oliveira Ferreira. E constando dos autos que a genitora da menor encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para promover a intimação de Tatiana de Oliveira Ferreira, que por este Juízo foi prolatada sentença datada de 20/09/2019 que destituiu o poder familiar de Tatiana de Oliveira Ferreira em relação a menor A.L.O.F., bem como deferiu a adoção da referida menor aos requerentes Sérgio Faustino de Oliveira e Marília Resende Duarte e Silva. E, assim, é o presente para promover a intimação da mesma

para conhecimento da sentença proferida. E, para conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que será afixado no saguão do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Pará de Minas, aos 09 de outubro de 2019. Eu,(a) Maria Elena de Melo Martins, oficial de apoio judicial o digitei e subscrevo. Juiz de Direito, (a) Antônio Fortes de Pádua Neto.

PARACATU

COMARCA DE PARACATU ç LISTA DE JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PARACATU, PARA O ANO DE 2019 ç JUSTIÇA GRATUITA. O DR. JOSÉ RUBENS BORGES MATOS, MM. Juiz de Direito da VARA CRIMINAL e PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI da Comarca de Paracatu-MG, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER, na forma da Lei a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os interessados, que nesta data, torna pública a LISTA DE JURADOS PARA O ANO DE 2020, contendo os nomes e cargos/profissões dos jurados que servirão nas Reuniões Periódicas do Tribunal do Júri do ano de 2020, nesta Comarca:

- Nº - NOME - CARGO
- 1 - ABRAÃO COUTINHO MACEDO - Estudante
 - 2 - ADAILTON DA MOTA FERNANDES - Estudante
 - 3 - ADÃO DE SOUZA GONÇALVES FILHO - Estudante
 - 4 - ADIR DAMIÃO GONÇALVES CARVALHO - Gerente bancário
 - 5 - ADRIANA TEIXEIRA DE ARAÚJO - Estudante
 - 6 - ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA - Estudante
 - 7 - ADRIANO TEIXEIRA MELO - Estudante
 - 8 - ADRIANO ULHOA CARDOSO DO VALE - Estudante
 - 9 - AILTON ALVES SANTOS - Estudante
 - 10 - ALAN PEREIRA DA SILVA - Estudante
 - 11 - ALCILENE DA SILVA MELO CORREIA - Estudante
 - 12 - ALDO BARBOSA LIMA - Estudante
 - 13 - ALEX COIMBRA FURTADO - Estudante
 - 14 - ALEX JÚNIO LOPES CORREIA - Estudante
 - 15 - ALEXSANDER CAMPOS CARVALHO - Estudante
 - 16 - ALICE ARAÚJO CAMPOS - Estudante
 - 17 - ALINE PEREIRA DA SILVA - Estudante
 - 18 - ALIO JOSÉ ALVES DE SOUZA - Caixa
 - 19 - ÁLISSON OLIVEIRA MORATO DA SILVA - Estudante
 - 20 - ALLAN DA CRUZ DOS REIS - Estudante
 - 21 - AMANDA GOMES SILVA - Estudante
 - 22 - AMANDA GONÇALVES TORRES - Estudante
 - 23 - AMANDA MATOSO COSTA - Estudante
 - 24 - AMANDA PEREIRA SILVA - Estudante
 - 25 - AMANDA SOUSA DE OLIVEIRA - Estudante
 - 26 - ANA CLAUDIA SANTOS MARINHO - Estudante
 - 27 - ANA FLÁVIA LIMA VASQUES QUIRINO - Estudante
 - 28 - ANA PAULA COIMBRA CARVALHO - Estudante
 - 29 - ANA PAULA FERREIRA ALBERNAZ - Bacharel em Direito
 - 30 - ANA PAULA FERREIRA SILVA - Estudante
 - 31 - ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA - Estudante
 - 32 - ANA VIRGINIA GONÇALVES DOS SANTOS - Estudante
 - 33 - ANANÉLIA ALVES CALDAS -
 - 34 - ANASTÁCIO BARBOSA PAINS - Estudante
 - 35 - ANDERSON BENÍSIO COELHO - Estudante
 - 36 - ANDERSON DE OLIVEIRA - Estudante
 - 37 - ANDERSON FERREIRA ALBERNAZ - Analista de sistemas e professor

38 - ANDERSON RODRIGUES CARRILHO GARCIA - Estudante	Estudante	139 - EDUARDO GARCIA VIEIRA - Estudante
39 - ANDRÉ LUIZ BRAZ JUNIOR - Estudante	93 - CIRLENE BATISTA DE SOUZA SILVA - Estudante	140 - EDUARDO SILVA BIULCHI - Estudante
40 - ANDREIA MONTEIRO DA SILVA - Estudante	94 - CLARINDO JOSE DA SILVA NETO - Estudante	141 - EDVAN BRAIAM MULLER - Estudante
41 - ANDREIA PEREIRA MARTINS - Estudante	95 - CLAUDIA TANIA SANTOS SILVA PEREIRA - Estudante	142 - ELDER OLIVEIRA ORNELAS - Estudante
42 - ANDREIA SANTOS SOARES - Estudante	96 - CLEBER LUCIANO DE ALMEIDA - Estudante	143 - ELIAQUIM ALVES PACHECO - Estudante
43 - ANDRESA PEREIRA DA SILVA - Estudante	97 - CLEBER PEREIRA BUENOS AIRES - Estudante	144 - ELIAS ALVES SOUZA - Assistente de Gerência
44 - ANNE CAROLINA SILVA LEITE - Estudante	98 - CLEIA PEREIRA DE SOUZA - Auxiliar de Secretária	145 - ELIENE ANTUNES FERNANDES - Estudante
45 - ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Estudante	99 - CLEISON MUNIZ RODRIGUES - Estudante	146 - ELION ALVES MIQUELANTE - Estudante
46 - ANTÔNIO JOSIEL DE JESUS - Estudante	100 - CLEITON ARLEI VERGUTZ - Estudante	147 - ELISA DE JESUS PIRES DOS SANTOS - Estudante
47 - ARTHUR ARAUJO DE CASTRO - Estudante	101 - CLESIO EVANGELISTA BRANDÃO - Estudante	148 - ELISMAR MONTEIRO DOS SANTOS - Estudante
48 - ARTHUR XAVIER BORGES - Estudante	102 - CLODOALDO ALVES BRAGA - Estudante	149 - ELLI FERNANDO LEPKA - Estudante
49 - ATOS SOARES DE OLIVEIRA - Estudante	103 - CORDIANO ARAÚJO COSTA - Estudante	150 - ELVIS ARAUJO SOUZA - Estudante
50 - AUREA DANIELA DE OLIVEIRA CARVALHO - Estudante	104 - CRISTIANE FERREIRA ANDRADE - Estudante	151 - ELVIS MARTINS SIQUEIRA MARINHO - Estudante
51 - BEATRIZ CRUZ DOS REIS - Estudante	105 - CRISTIANE MARIA DE AQUINO - Estudante	152 - EMERSON ANTÔNIO GARCIA - Estudante
52 - BEATRIZ OLIVEIRA XAVIER - Estudante	106 - DACIELE DE MELO FARIA - Estudante	153 - EMERSON CONRADO DA SILVA - Estudante
53 - BERNARDO RUBINGER MUNDIM GUIMARÃES - Estudante	107 - DAIANE ALVES DO PRADO - Estudante	154 - EMERSON FERREIRA NORONHA - Estudante
54 - BRAIANE CAROLAINE DE SOUZA COSTA - Estudante	108 - DALTON RUBENS NEIVA - Estudante	155 - EMILIA FERREIRA DE SENA - Estudante
55 - BRAYAN LIMA DE ALMEIDA - Estudante	109 - DANIEL GONÇALVES DE SOUZA - Estudante	156 - EMMANUELLA ALVES GONÇALVES - Estudante
56 - BRENDA FERREIRA COSTA - Estudante	110 - DANIEL OLIVEIRA COSTA - Estudante	157 - ENIA MARIA TEIXEIRA - Estudante
57 - BRENO REIS DE OLIVEIRA - Estudante	111 - DANIEL SANTOS BRITO - Estudante	158 - ERIK JOSÉ DAS NEVES - Estudante
58 - BRUNA DA SILVA MENDANHA - Estudante	112 - DANIELE CAMILO BARBOSA DE BRITO - Estudante	159 - ESTEVÃO TORQUATO SANTOS - Estudante
59 - BRUNA DELIANA PEREIRA MOTA - Estudante	113 - DANIELLE ROCHA MEDES - Advogada	160 - EULLER ROBERTO CAMPANHA - Estudante
60 - BRUNA FARIA PALMEIRA - Estudante	114 - DANILO BASTOS ABREU - Estudante	161 - EUNICE ALMEIDA PEIXOTO - Estudante
61 - BRUNA FERREIRA LOPES - Estudante	115 - DARIELE OLIVEIRA DIAS - Auxiliar administrativa	162 - EVANDRO DOMINGOS PARENTE - Administrador
62 - BRUNA ITALA DE SOUZA - Estudante	116 - DÉBORA ROQUETE SANTOS - Estudante	163 - FABIANE LOPES BARBOSA - Estudante
63 - BRUNO ALENCAR CARNEIRO DE MENDONÇA - Estudante	117 - DEIVISON DIAS RODRIGUES - Estudante	164 - FABIANO DA SILVA MOREIRA - Estudante
64 - BRUNO OLIVEIRA BOITRAGO - Estudante	118 - DELIANE PEREIRA XAVIER - Estudante	165 - FÁBIO COSTA MUNDIM - Estudante
65 - BRUNO PIRES DA SILVA - Estudante	119 - DELMA DALVA SILVA SANTOS - Diretora escolar	166 - FÁBIO LUCAS GOMES DA SILVA - Estudante
66 - BRUNO SILVEIRA LACERDA - Estudante	120 - DENES TIAGO TAVARES - Estudante	167 - FABIO MARTINS DE MELO - Estudante
67 - BRUNO SOARES BORGES - Estudante	121 - DENILSO DA SILVA RODOVALHO - Estudante	168 - FABIO TEIXEIRA OLIVEIRA - Estudante
68 - BRUNO SOUZA SANTOS - Estudante	122 - DENIS ELIEL REINERT - Estudante	169 - FABIOLA MACHADO DE OLIVEIRA - Estudante
69 - BRUNO VILELA BATISTA - Estudante	123 - DENIS JUNIO MONTEIRO DOS SANTOS - Estudante	170 - FABRISA ARELI FERREIRA DE SOUZA MACHADO - Estudante
70 - CAIENE AVANI DOS REIS CAIXÊTA SALGADO - Estudante	124 - DEVALMIR DE SOUZA OLIVEIRA - Estudante	171 - FANKLIN OLIVEIRA PAULA - Estudante
71 - CAIO CÉSAR PEREIRA MUNDIM - Estudante	125 - DIONATHA SILVANO ALVES - Estudante	172 - FEDERICO OLIVEIRA DA SILVA - Estudante
72 - CAMILA BRANDÃO PIRES - Estudante	126 - DLAILA GOMES BATISTA - Estudante	173 - FELIPE DE CASTRO BALLISTA - Estudante
73 - CAMILA NATÁLIA SOARES SILVEIRA - Estudante	127 - DOMETILDE APARECIDA CARVALHO BRAGA - Arquiteta	174 - FELIPE FERREIRA DOS SANTOS - Estudante
74 - CAMILA OLIVEIRA SILVA - Estudante	128 - DOMINGOS DOS REIS GOMES DA SILVA - Estudante	175 - FERNANDA DUARTE PEREIRA - Estudante
75 - CAMILO DE LÉLIS MARTINS RODRIGUES - Estudante	129 - DOUGLAS BENEDITO DE ALMEIDA - Estudante	176 - FERNANDO APARECIDO FERREIRA - Estudante
76 - CARINE FONSECA ALVES DOS REIS - Estudante	130 - DOUGLAS JOAQUIM DA SILVA - Estudante	177 - FERNANDO FARIA DE VARGAS - Estudante
77 - CARLA CRISTINA CAMPOS - Estudante	131 - DOUGLAS NUNES DE ALMEIDA - Estudante	178 - FILIPE GOMES GALVÃO - Estudante
78 - CARLA LUANA SILVA SANTOS - Estudante	132 - DRIELE TAINARA SILVA COSTA - Estudante	179 - FILIPE NASCIMENTO FERREIRA - Estudante
79 - CARLANDREA SILVEIRA - Estudante	133 - EDEVALDO DE COPACABANA VILLASBÓAS - Estudante	180 - FILIPE PERES DA PAIXÃO - Estudante
80 - CARLEY MATEUS PINTO RABELO - Estudante	134 - EDMAR DAS GRAÇAS COSTA - Estudante	181 - FLAVIA SILVA CHAVES - Estudante
81 - CAROLINA CAIXETA ROSA MARIANO - Assistente de Gerência	135 - EDNA BOITRAGO FELICIANO - Estudante	182 - FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS - Estudante
82 - CAROLINA SOUSA MUNDIM - Estudante	136 - EDNA MARA BORGES GUIMARÃES - Diretora de departamento	183 - FLÁVIO RODRIGUES TEIXEIRA - Estudante
83 - CAROLINE GOMES ROCHA SOARES - Estudante	137 - EDNA MARIA JOSÉ COIMBRA - Estudante	184 - FRANCIÉLE LOPES SANTANA - Estudante
84 - CECÍLIA MARIA DIAS NASCIMENTO - Professora	138 - EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO - Estudante	185 - FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO BASTOS - Estudante
85 - CÉLIO PEREIRA SALGADO - Estudante		186 - FRANKLIN MATHEUS DE SOUZA - Estudante
86 - CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR - Motorista de caminhão		
87 - CHARLES SILVA CALDAS - Estudante		
88 - CHARLYSTON ALMEIDA ARAÚJO - Estudante		
89 - CHRISTIAN NEIVA FERNANDES - Estudante		
90 - CINARA FERREIRA LIMA - Estudante		
91 - CÍNTIA AFONSO ELIAS - Estudante		
92 - CINTIA MONIELE DOS SANTOS ROSA - Estudante		

187 - FREDERICO OLIVEIRA CALDAS - Estudante	232 - IGOR GUIMARÃES PIRES - Estudante	Estudante
188 - GABRIEL ALVES NOGUEIRA - Estudante	233 - IGOR OLIVEIRA LEITE - Estudante	278 - JOSÉ PAULO CRUZ REIS JUNIOR - Estudante
189 - GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO - Estudante	234 - INGRID CAETANO DE SOUZA FERREIRA KONISHI - Estudante	279 - JOSÉ ROBERTO BRUNO PINTO - Estudante
190 - GABRIEL BORGES DAMASCENO - Estudante	235 - ISABELA CRISTINA LIMA SILVÉRIO - Estudante	280 - JOSÉ RONILSON COSTA LEITE - Estudante
191 - GABRIEL MENDES TEIXEIRA - Estudante	236 - ISABELLA SÁ FERREIRA CALDEIRA - Estudante	281 - JOYCE RODRIGUES ROCHA RIBEIRO - Estudante
192 - GABRIEL SOUZA MÊNDANHA - Estudante	237 - ISABELLE ROANE DE MELO SILVA - Estudante	282 - JÚLIO MONTEIRO PIRES - Estudante
193 - GABRIELA ALVES DA SILVA - Estudante	238 - ISADORA PRISCILA ALVES SANTANA - Estudante	283 - JUNIO CARLOS ALMEIDA SOBRINHO - Estudante
194 - GABRIELA GONÇALVES DE QUEIROZ - Estudante	239 - ISRAEL JOSÉ DE MENDONÇA - Estudante	284 - JÚNIO OLIVEIRA ALVES - Estudante
195 - GABRIELLE TEIXEIRA BORGES - Estudante	240 - ITALO DINIZ SOUTO - Estudante	285 - KALICA DE FATIMA SILVA SOUZA - Estudante
196 - GABRIELY RODRIGUES DA SILVA - Estudante	241 - IURI LEÃO GOMES OLIVEIRA - Estudante	286 - KARLA NAYANNE LOPES DE MOURA - Estudante
197 - GELSON FERREIRA DOS SANTOS - Estudante	242 - IVAN ROBERTO ANDRÉ JUNIOR - Estudante	287 - KENIA MARIA RODRIGUES SANTOS - Estudante
198 - GENI SOUZA OLIVEIRA - Estudante	243 - IZABELA FERREIRA NOVAIS - Estudante	288 - KLEYTON PEREIRA BATISTA - Estudante
199 - GERALDO DE SOUZA PINTO - Estudante	244 - JACIARA DA SILVA SOUZA - Estudante	289 - LAIANE GONÇALVES PEREIRA - Estudante
200 - GILBERTO DIAS DE SOUSA - Estudante	245 - JANAÍNA PEREIRA DE LIMA - Estudante	290 - LAIANE MUNDIM MOREIRA - Estudante
201 - GILSON ALVES CUSTÓDIO - Gerente Operacional	246 - JANAINA RODRIGUES FONSECA FERREIRA - Estudante	291 - LAIS LEME GARCIA - Estudante
202 - GISELE MATOS FURTADO - Estudante	247 - JANE DE AREDA VASCONCELOS - Estudante	292 - LARA STEFANY GONÇALVES ARAGÃO - Estudante
203 - GISLAYNE ARAÚJO SILVA - Estudante	248 - JAQUELINE MACEDO GUIMARÃES - Estudante	293 - LARISSA GOMES COIMBRA OLIVEIRA - Estudante
204 - GLÁUCIA DE SOUZA GONÇALVES COSTA - Funcionária Pública Municipal	249 - JAQUELINE OLIVEIRA RUELA - Estudante	294 - LARISSA MONTEIRO DE ALMEIDA LARA - Estudante
205 - GLÁUCIA FERNANDES PEREIRA - Estudante	250 - JAZIEL ARAUJO GONÇALVES - Estudante	295 - LARISSA SANTOS LEMES - Estudante
206 - GLEIDISON MACIEL DA COSTA FREIRE - Estudante	251 - JEANNE RIBEIRO DA SILVA - Estudante	296 - LAYELE LESLYE MACHADO NUNES - Estudante
207 - GLEISON RODRIGUES DA SILVA - Estudante	252 - JEFFERSON APARECIDO DE PAIVA - Estudante	297 - LEANDRO ARAÚJO BARBOSA - Estudante
208 - GLEWTON DE SÁ GUIMARÃES - Professor	253 - JEFFERSON BORGES DA SILVA - Estudante	298 - LEDA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA UTUMI - Professora de Ciência
209 - GRACIMONE DO CARMO SANTOS ALVES - Estudante	254 - JENNIFER CAROLINE DE ANDRADE SANTOS - Estudante	299 - LEIDIANE APARECIDA SILVA - Estudante
210 - GRAZIANNY GUEDES SANTOS - Estudante	255 - JÉSSICA JOSÉ VIANA - Estudante	300 - LEONARDO DOS SANTOS - Estudante
211 - GRAZIELLE GONTIJO DE MARCHI - Estudante	256 - JÉSSICA OLIVEIRA ARAUJO - Estudante	301 - LEONARDO GABRIEL DA SILVA - Estudante
212 - GRESLEI HEINRICH SCHNEIDER - Estudante	257 - JESSIKA BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA - Estudante	302 - LEONARDO MENDES MARINHO - Estudante
213 - GUILHERME ARAUJO FERREIRA - Estudante	258 - JESUITO RIBEIRO ALVES - Estudante	303 - LEONARDO PEREIRA COSTA - Estudante
214 - GUILHERME DA SILVA GUIMARAES - Estudante	259 - JÓ SIMONE SIMÃO SILVA - Estudante	304 - LEONARDO TA VARES BARBOSA - Estudante
215 - GUILHERME DA SILVA MELO - Estudante	260 - JOANA D'ARC LIMA DA SILVA - Estudante	305 - LETICIA CRISTINA PEIXOTO E PEREIRA - Estudante
216 - GUILHERME DOS SANTOS CUNHA - Estudante	261 - JOANA D'ARC RABELO COUTO CARDOSO - Estudante	306 - LETICIA DA SILVA ALMEIDA - Estudante
217 - GUILHERME OLIVEIRA NUNES - Estudante	262 - JOÃO BATISTA DA COSTA SOBRINHO - Estudante	307 - LETICIA JOSE OLIVEIRA - Estudante
218 - GUILHERME SILVA GONÇALVES - Estudante	263 - JOÃO PEDRO DA SILVA NETO - Estudante	308 - LILIANE DE OLIVEIRA BRAGA - Estudante
219 - GUSTAVO ARAGÃO SANTOS - Estudante	264 - JOÃO PEDRO SILVA BUENO SANTIAGO - Estudante	309 - LILLIANE FONSECA ROQUETE - Estudante
220 - GUSTAVO ERNESTO CARDOSO - Estudante	265 - JOÃO VICTOR ARAGÃO SANTOS - Estudante	310 - LION CARLYLE MACHADO NUNES - Estudante
221 - GUSTAVO SANTOS SILVA - Estudante	266 - JOHNY ALBERTO ALVES DE ALMEIDA - Estudante	311 - LIVIA BARBOSA DA SILVA - Estudante
222 - HEBERT JUNIO DA SILVA - Estudante	267 - JOICE MARIA QUEIROZ SILVA COSTA - Estudante	312 - LOIDE CARVALHO PIMENTA - Estudante
223 - HELEN PACHECO NEIVA - Estudante	268 - JONATAN RODRIGUES VALADARES - Estudante	313 - LORENA DE CASTRO BALLISTA - Estudante
224 - HÉLLEN PERES SANTANA REZENDE - Estudante	269 - JONATHAN PERES GONÇALVES - Estudante	314 - LORENA MONTIJO RODRIGUES - Estudante
225 - HENRIQUE COELHO DE CARVALHO - Estudante	270 - JONATHAS JORDÃO OLIVEIRA - Estudante	315 - LORRANE LOPES SANTOS - Estudante
226 - HEVERTON BRAGA DA SILVA - Estudante	271 - JORGE DAMASCENO OLIVEIRA - Servidor público	316 - LOYANNY MANUELLY BATISTA FERREIRA - Estudante
227 - HIAN SANTOS SILVA - Estudante	272 - JOSÉ AELTON GONÇALVES ARAGÃO - Estudante	317 - LUANARA NEIVA BARBOSA - Estudante
228 - HUGO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS - Estudante	273 - JOSE ANTUNES DE SOUZA JUNIOR - Estudante	318 - LUCAS ALBERTO SOUSA TAVARES - Estudante
229 - IAGO DE MELO SILVA - Estudante	274 - JOSÉ DIEGO JOAQUIM DE OLIVEIRA - Estudante	319 - LUCAS DIAS ALVES FERREIRA - Estudante
230 - IARA GOMES DOS SANTOS - Estudante	275 - JOSE EDUARDO CALDAS MELO - Estudante	320 - LUCAS EVANGELISTA DE PAIVA GONZAGA - Estudante
231 - IGOR FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA - Estudante	276 - JOSÉ EDUARDO PEREIRA - Estudante	321 - LUCAS GABRIEL GONTIJO SILVA - Estudante
	277 - JOSE LUIZ OLIVEIRA LOPES - Estudante	322 - LUCAS GUIMARÃES DE MENEZES - Estudante
		323 - LUCAS MACIEL RESENDE - Estudante

324 - LUCAS MATOS VIANNA - Estudante	Orientadora educacional	423 - PRISCILA PEREIRA GONÇALVES - Estudante
325 - LUCAS OLIVEIRA RIBEIRO - Estudante	372 - MARTHA HELENA DA SILVA CORTES DOS SANTOS - Estudante	424 - PRISCILLA GREZIELLE DE MESQUITA FIGUEIREDO CAIXETA - Estudante
326 - LUCAS WANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS - Estudante	373 - MARY LÉIA PADILHA CORSO - Estudante	425 - RAFAEL ARAUJO CARVALHO - Estudante
327 - LUCCAS FERNANDES - Estudante	374 - MATEUS FABRICIO GONÇALVES SANTOS - Estudante	426 - RAFAEL CALDAS SOUTO - Estudante
328 - LUCIANA ALVES MOREIRA GONCALVES - Estudante	375 - MATHEUS ADAMIR GUEDES PEREIRA - Estudante	427 - RAFAEL LIMA BICALHO - Estudante
329 - LUCIANA BARBOSA PINHEIRO - Professora na rede municipal	376 - MATHEUS CARVALHO MELO - Estudante	428 - RAFAEL PEREIRA DURÃES - Estudante
330 - LUCIANA GONÇALVES DA SILVA - Estudante	377 - MATHEUS GONÇALVES PERES - Estudante	429 - RAFAELA CRISTINA BERGAMASCO - Estudante
331 - LUCIANA SOUZA GALENO DA SILVA - Estudante	378 - MATHEUS MOREIRA OLIVEIRA - Estudante	430 - RAFAELSON SANTOS DO NASCIMENTO - Estudante
332 - LUCIANO JESUS BRAGANÇA - Estudante	379 - MAURA SILVA DIAS - Estudante	431 - RAIENE THAILA CRISÓSTOMO DA COSTA - Estudante
333 - LUCIENE DA CRUZ DOS REIS - Estudante	380 - MAURO INHAEZ - Servidor público	432 - RAÍSSA CALDEIRA GOMES - Estudante
334 - LUCIO PEREIRA DA SILVA - Estudante	381 - MAXSUEL GOMES GUIMARÃES - Estudante	433 - RANER MENDONÇA GONÇALVES - Estudante
335 - LUDMILA DORNELAS SIQUEIRA - Estudante	382 - MAYCON ALVES FERREIRA - Estudante	434 - RANNA GOMES ROCHA - Estudante
336 - LUIS PAULO GONÇALVES DE MELO - Estudante	383 - MAYCON RAMOS MATOSO - Estudante	435 - RAPHAEL JOSE DE ALMEIDA - Estudante
337 - LUIZ ANTONIO COSTA - Estudante	384 - MAYRA MOTA SOARES - Estudante	436 - RAQUEL CHAVES VIDAL - Estudante
338 - LUIZ CLAUDIO FERREIRA LAPPE - Estudante	385 - MAZARINA GAMA PEREIRA - Diretora de departamento	437 - RAUL NETO RABELO - Estudante
339 - LUIZ GUSTAVO BROCHADO DE MELO - Estudante	386 - MELRIEN FERNANDES DE ALMEIDA - Estudante	438 - RÉGIA MARIA OLIVEIRA PEREIRA - Estudante
340 - LUIZ PAULO DO NASCIMENTO - Estudante	387 - MÉRCIA FERREIRA LIMA - Estudante	439 - REGIANE GOMES DINIZ - Estudante
341 - LUIZA BECKER - Estudante	388 - MICHELE APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS - Estudante	440 - REGINALDO DOS SANTOS - Estudante
342 - MAIKE WILLIAN SANTOS REZENDE - Estudante	389 - MICHELE GONÇALVES DA SILVA - Estudante	441 - REGINALDO RODRIGUES SOARES JUNIOR - Estudante
343 - MARA LETÍCIA TEIXEIRA DA SILVA - Estudante	390 - MICHELLE MONTEIRO DOS SANTOS - Estudante	442 - REINALDO RODRIGUES OLIVEIRA - Estudante
344 - MARCELLE RODRIGUES GONÇALVES - Estudante	391 - MICKAELLE SILVA MARQUES - Estudante	443 - RENATA ALESSANDRA VILELA PASUCH - Estudante
345 - MARCELLO JORGE LEMOS MOREIRA - Caixa	392 - MIRELE MOREIRA GOMES - Estudante	444 - RENIS MARTINS SIMAO - Estudante
346 - MARCELLY NEIVA BARROS - Estudante	393 - MURIELE GONÇALVES ROCHA - Estudante	445 - RHANNA CALDAS NEIVA - Estudante
347 - MARCELO DOUGLAS PERES DE SOUZA - Estudante	394 - MURILO DE MELO PEREIRA - Estudante	446 - RHIAN ANTUNES DE MELO SOARES - Estudante
348 - MÁRCIA ALVES FERREIRA - Estudante	395 - NAASON JACINTO DE MELO - Estudante	447 - RICARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO GONÇALVES - Estudante
349 - MÁRCIA APARECIDA BARBOSA - Corretora de imóveis	396 - NAIANE SIQUEIRA SOUTO - Estudante	448 - RICARDO GONTIJO GONÇALVES - Estudante
350 - MARCIELE LOPES DA SILVA - Estudante	397 - NARAH HELENA DOS REIS SILVA - Estudante	449 - ROBSON FERNANDES DOS SANTOS - Estudante
351 - MARCIO SOARES CHAVES - Estudante	398 - NATÁLIA AMARAL DA SILVA - Estudante	450 - RODRIGO GONÇALVES SILVA - Diretor de departamento
352 - MARCOS ANDRADE CORREIA - Estudante	399 - NATHÁLIA GONÇALVES FERREIRA - Estudante	451 - RODRIGO GUIMARÃES MACIEL - Estudante
353 - MARCOS ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA - Estudante	400 - NATHALIA NEVES COSTA - Estudante	452 - RODRIGO HENRIQUE ANDRADE COELHO - Estudante
354 - MARCOS FERNANDO DE SOUZA FERNANDES - Estudante	401 - NATHÁLIA RIBEIRO BARBOSA FRANCO - Estudante	453 - RODRIGO QUARTEZANI ROLIM - Estudante
355 - MARCOS PEREIRA CHAVES - Estudante	402 - NATHANAEL SILVA PEREIRA - Estudante	454 - ROGER VICTOR DUARTE CORREA - Estudante
356 - MARCOS SENA DA COSTA - Estudante	403 - NATIELLE FONSECA OLIVEIRA NETO - Estudante	455 - ROGERIO JOSE LUIZ NETO - Estudante
357 - MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA - Estudante	404 - NÉLIO FONSECA MEIRELES - Estudante	456 - ROMÁRIO GONÇALVES ARAGÃO - Estudante
358 - MARCOS VINÍCIUS SOUZA MOTA - Estudante	405 - NÍSSIA UCHOA SANTIAGO - Coordenadora de educação infantil	457 - ROMILDA BATISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Estudante
359 - MARCUS CAIQUE DA SILVA SILVEIRA - Estudante	406 - NIVALDO AMORIM JÚNIOR - Estudante	458 - ROMILDO AMARAL PEREIRA - Funcionário Público Municipal
360 - MARIA APARECIDA PEREIRA DE MELO - Estudante	407 - NOÉ FALCÃO TEIXEIRA - Estudante	459 - RONALD DE ALMEIDA FREITAS FILHO - Estudante
361 - MARIA BENEDITA APARECIDA DE CASTRO - Gerente de Relações de Empresas	408 - NÚBIA CRISTIANE DA SILVA BARROS - Estudante	460 - RONALDO SOARES DOMINGOS - Estudante
362 - MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO RIBEIRO - Pedagoga	409 - OSVALDO ARAÚJO FERREIRA - Estudante	461 - RONIVAN MONTEIRO RESENDE - Estudante
363 - MARIA EDNA RIBEIRO CALDAS - Estudante	410 - OSVALDO COIMBRA DINIZ - Estudante	462 - ROSALBA MOISES PIAU - Auxiliar administrativa
364 - MARIA HELENA DE QUEIROZ - Estudante	411 - OSVANDO ARAUJO FERREIRA JUNIOR - Estudante	463 - ROSELÚCIA ALVES SANTANA - Estudante
365 - MARIA HELENA NUNES SOUSA - Estudante	412 - PALOMA DA SILVA FERREIRA - Estudante	464 - ROSEMARY VICENTE DE SOUZA - Estudante
366 - MARIALCINA FERREIRA ALBERNAZ NEIVA - Coordenadora educacional	413 - PÂMELA CARDOSO DE SOUSA - Estudante	465 - ROSILADY ROQUE GUIMARÃES CARMO - Estudante
367 - MARIANA CARDOSO ALVES - Estudante	414 - PÂMELA DE ANDRADE DA SILVA - Estudante	466 - ROSIMEIRE SILVA BATISTA - Estudante
368 - MARIANA DE PAULA PINTO - Estudante	415 - PAULA ALVES LANDIM - Estudante	467 - RUAN HENRIQUE ALVES ABRANTES - Estudante
369 - MARIANA DUARTE JULIÃO LOPES - Estudante	416 - PAULO DE OLIVEIRA SILVA - Estudante	468 - RUANN HENRIQUE SILVA SOUTO - Estudante
370 - MARIANA GOMES PEREIRA - Estudante	417 - PAULO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO - Estudante	469 - SABRINA ARAGÃO MARTINS - Estudante
371 - MARINA DA PENHA PEREIRA ARAUJO - Estudante	418 - PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - Estudante	470 - SABRINA DIAS POLISELI - Estudante
	419 - PAULO MARCIO DE OLIVEIRA SILVA - Estudante	
	420 - PEDRO ARAÚJO CALDAS - Estudante	
	421 - PEDRO HENRIQUE ALBERNAZ NEIVA - Estudante	
	422 - POLIANA SILVA SANTOS - Estudante	

471 - SABRINA RODRIGUES ROSA - Estudante
 472 - SAMUEL RABELO DE SOUSA JUNIOR - Estudante
 473 - SANDRO JÚNIO YOKOTA - Estudante
 474 - SAULO CORREIA DA SILVA - Estudante
 475 - SAULO FABRICIO SILVA XAVIER - Estudante
 476 - SÉRGIO SIQUEIRA MACHADO - Estudante
 477 - SHIRLEI MARIA TELES - Estudante
 478 - SIDNEI JOSÉ MOTA - Estudante
 479 - SIMONE PERES CARDOSO - Estudante
 480 - SOFIA SOUSA BARBOSA - Estudante
 481 - STEFANI RIBEIRO DE SOUZA - Estudante
 482 - STEPHANIE PERES - Estudante
 483 - SUDÁRIA FERREIRA DA SILVA - Orientadora educacional
 484 - SUELI GONÇALVES ARAÚJO - Estudante
 485 - SUELLEN STEFANY FERREIRA MELO - Estudante
 486 - SUELLEN TASSIANE FRANCO RIBEIRO - Estudante
 487 - SUMIO TADASHY MARUNO - Estudante
 488 - SUZANA MARTINS RUELA - Estudante
 489 - TALITA TRINTA TEIXEIRA - Supervisora pedagógica
 490 - TALLES SILVA DE OLIVEIRA - Estudante
 491 - TALLES ULHOA MONTEIRO - Estudante
 492 - TAMIRES ALVES GOMES - Estudante
 493 - THAINARA FERNANDES CARVALHO - Estudante
 494 - THAÍS MORAES ALMEIDA - Estudante
 495 - THAIS SOUZA MARINHO SIQUEIRA - Estudante
 496 - THALES HENRIQUE COSTA GONÇALVES - Estudante
 497 - THALES TORQUATO VINHAL SILVA - Estudante
 498 - THALES TRINTA TEIXEIRA - Estudante
 499 - THALES VARGAS DE OLIVEIRA - Estudante
 500 - THALIA MARQUES VALADARES - Estudante
 501 - THALITA ANDRADE FERREIRA - Estudante
 502 - THANIRY PEREIRA SOUZA - Estudante
 503 - THAYANE SILVA LOPES - Estudante
 504 - THAYNÁ DE SOUSA PEREIRA - Estudante
 505 - THAYNÁ SILVA LOPES - Estudante
 506 - THIAGO CORSINO DOS ANJOS - Estudante
 507 - THIAGO GOMES RODRIGUES - Estudante
 508 - THIAGO JHONATAN SOARES DA SILVA - Estudante
 509 - THIAGO PERES DOS SANTOS - Estudante
 510 - THIARA RODRIGUES MONTEIRO - Estudante
 511 - VAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA - Estudante
 512 - VALMIR VIEIRA DE FARIA - Estudante
 513 - VANDEIR REZENDE DE ARAÚJO - Estudante
 514 - VANDELICI CORREIA GUIMARÃES - Estudante
 515 - VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA - Estudante
 516 - VANESSA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA - Estudante
 517 - VERONICA MONTEIRO DE MELO - Estudante
 518 - VICTOR HUGO GONÇALVES SOARES - Estudante
 519 - VICTOR NEIVA RODRIGUES - Estudante

520 - VICTOR OLIVEIRA BARREIROS FERREIRA - Estudante
 521 - VINICIOS GOMES CARVALHO - Estudante
 522 - VINICIUS ALVES MOREIRA - Estudante
 523 - VINICIUS GOMES COIMBRA - Estudante
 524 - VINICIUS GONÇALVES DE CARVALHO - Estudante
 525 - VINICIUS GUALBERTO DE BRITO NASCIMENTO - Estudante
 526 - VINICIUS SILVA MOREIRA - Estudante
 527 - VINILTON RALF ANDRADE SOUTO - Estudante
 528 - VIOLETA SANTANA DE AMORIM - Estudante
 529 - VITOR MESSIAS SANTOS ALVES - Estudante
 530 - VITORIA LOPES CARVALHO - Estudante
 531 - WALDIRENE RIBEIRO CALDAS - Estudante
 532 - WALKIRIA PEREIRA LUIZ - Estudante
 533 - WALMIR FRANCISCO DE MELO - Estudante
 534 - WALTER SILVA LIMA - Estudante
 535 - WANDERLEY AUGUSTO CRUVINEL OLIVEIRA - Estudante
 536 - WANDERSON PEREIRA ARTIAGA - Estudante
 537 - WARLEI GONÇALVES XAVIER RODRIGUES - Estudante
 538 - WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA - Estudante
 539 - WESLEY LEMOS DE OLIVEIRA - Estudante
 540 - WEZLLEY WANTUIR DA SILVA - Estudante
 541 - WILLIAN CAMPOS NEIVA FRANCO - Estudante
 542 - YVES VIEIRA DE CASTRO RAMOS - Estudante
 De acordo com a determinação do § 2º, do art. 426, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 e Código de Processo Penal, com alteração dada pela Lei nº 11.689/2008, segue transcrição na íntegra dos artigos 436 a 446 do mencionado Código:
 Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)
 Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)
 Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em

entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR)
 Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR)
 Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)
 Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)
 Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)
 Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)
 Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)
 Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)
 Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)
 Para constar, lavrou-se o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. (aa) Edna Inês da Silva Neiva, Gerente de Secretaria. José Rubens Borges Matos, Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Paracatu/MG. Paracatu/MG, 09 de outubro de 2019.

COMARCA DE PARACATU - VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO VINTE DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. José Rubens Borges Matos, Juiz de Direito da Vara Criminal, no exercício do seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Vara tramita o Processo de Execução Penal nº 0276974-98.2006.8.13.0470 movido pela Justiça Pública contra MARCOS CALDEIRA GOMES, brasileiro, natural de Paracatu/MG, RG nº 15235064 SSP/MG, nascido aos 03/06/1984, filho de Maria Sirlene Caldeira Gomes e Benedito Rodrigues Lima, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este INTIMA-O para o recolhimento da importância de R\$ 207,00 (DUZENTOS E SETE REAIS), a título de custas finais e de outras despesas processuais devidas ao Estado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado e AGE. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Paracatu-MG, 9 de outubro de 2019. (aa) Edna Inês da Silva Neiva, Escrivã Judicial. José Rubens Borges Matos, Juiz de Direito.

COMARCA DE PARACATU-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS - Dr. José Rubens Borges Matos, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este

Juízo e Secretaria da Vara Criminal e da Infância e Juventude, tramita o Procedimento Comum da Infância e Juventude nº 0470.18.002957-6 / 0029576-22.2018.8.13.0470, movido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, requerendo a destituição do poder familiar c/c adoção dos menores G.D.O.D.S.J e E.C.S.F em desfavor de DANIELA CONCEIÇÃO RIBEIRO, brasileira, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, que fica CITADA dos termos da ação supra, bem como para, no prazo legal, caso queira, contestar a presente ação. E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Paracatu/MG, 9 de outubro de 2019. (aa) Edna Inês da Silva Neiva, Escrivã Judicial. José Rubens Borges Matos, Juiz de Direito.

COMARCA DE PARACATU ζ VARA CRIMINAL ζ EDITAL DE INTIMAÇÃO ζ PRAZO QUINZE DIAS ζ JUSTIÇA GRATUITA ζ O Dr. José Rubens Borges Matos, Juiz de Direito da Vara Criminal, no exercício do seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Vara tramita a Ação Penal nº 0015508-33.2019.8.13.0470, tendo como vítima GLÁUCIA GONÇALVES DINIZ, brasileiro(a), natural de Paracatu, filho(a) de Maria Eni Gonçalves Pereira e José de Araújo Pereira, nascido(a) aos 03/10/1970, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, CIENTIFICANDO-A de todo conteúdo da sentença de fls. 157/169v dos autos da ação penal supra, que CONDENOU o acusado CARLOS JUNIO ASSUNÇÃO PEREIRA pela prática do delito previsto no art. 157 §2º, inciso V, e §2º ζ A , inciso I, por três vezes, na forma do art. 69 do Código Penal, à pena de 08 (oito) anos de reclusão e 16 dias-multa, em regime inicial semiaberto. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Paracatu-MG, 9 de outubro de 2019. (aa) Edna Inês da Silva Neiva, Escrivã Judicial. José Rubens Borges Matos, Juiz de Direito.

COMARCA DE PARACATU ζ VARA CRIMINAL ζ EDITAL DE INTIMAÇÃO ζ PRAZO QUINZE DIAS ζ JUSTIÇA GRATUITA ζ O Dr. José Rubens Borges Matos, Juiz de Direito da Vara Criminal, no exercício do seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Vara tramita a Ação Penal nº 0470.18.002409-8/0024098-33.8.13.0470, tendo como requerida BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), natural de ζ, filho(a) de NEIDE FERREIRA DE ABREU nascido(a) aos 03/10/1991, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, CIENTIFICANDO-A de todo conteúdo da sentença de fls.127/128, dos autos da MEDIDA DE PROTEÇÃO supra, que CONCEDEU a guarda definitiva da infante H.G.S.N em favor de João Lúcio Dias Guimarães e Rosângela Dias de Aquino. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Paracatu-MG, 9 de outubro de 2019. (aa) Edna Inês da Silva Neiva, Escrivã Judicial. José Rubens Borges Matos, Juiz de Direito.

COMARCA DE PARACATU-MG ζ EDITAL DE INTIMAÇÃO ζ SESSÃO DE JÚRI ζ TRIBUNAL DO JÚRI ζ PRAZO QUINZE DIAS ζ O Dr. José Rubens Borges Matos, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramita a AÇÃO PENAL nº 0470.13.009090-0 / 0090900-86.2013.8.13.0470, movida pela Justiça Pública contra NATAN GONÇALVES ARAGÃO, brasileiro, natural de Catalão/GO, filho de Antônia Gonçalves Aragão, nascido aos 01/10/1991, inscrito no CPF sob o nº 128.954.036-51, e no RG sob o nº MG-16.483.475, pela qual foi pronunciado pelo

Juízo singular como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso I, do Código Penal (vítima Felipe dos Santos) e artigo 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal (vítimas Fernando Batista Chaves e Jeferson Celestino das Dores), fica intimado a comparecer em Juízo no dia 05/11/2019, às 09 horas, quando terá início a sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri, a ser realizada no Salão do Júri do Fórum desta Comarca, na Av. Olegário Maciel, 193, Centro, 2º andar, onde o réu será submetido a julgamento perante o conselho de sentença, composto por jurados, membros da sociedade, devidamente sorteados na forma da lei. E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Paracatu/MG, 09 de outubro de 2019. (a) Edna Inês da Silva Neiva, Gerente de Secretaria, e Dr. José Rubens Borges Matos, Juiz de Direito.

COMARCA DE PARACATU-MG ζ EDITAL DE INTIMAÇÃO ζ SESSÃO DE JÚRI ζ TRIBUNAL DO JÚRI ζ PRAZO QUINZE DIAS ζ O Dr. José Rubens Borges Matos, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramita a AÇÃO PENAL nº 0470.06.025595-2 / 0255952-81.2006.8.13.0470, movida pela Justiça Pública contra FÁBIO PEREIRA SANTANA, brasileiro, natural de Paracatu/MG, filho de Waldir Santana e de Cassimira Pereira Santana, nascido aos 21/10/1981, inscrito no RG sob o nº MG-13.040.055, pela qual foi pronunciado pelo Juízo singular como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso I, do Código Penal (em face da vítima Shirlene Cândida dos Santos), fica intimado a comparecer em Juízo no dia 07/11/2019, às 09 horas, quando terá início a sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri, a ser realizada no Salão do Júri do Fórum desta Comarca, na Av. Olegário Maciel, 193, Centro, 2º andar, onde o réu será submetido a julgamento perante o conselho de sentença, composto por jurados, membros da sociedade, devidamente sorteados na forma da lei. E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Paracatu/MG, 09 de outubro de 2019. (a) Edna Inês da Silva Neiva, Gerente de Secretaria, e Dr. José Rubens Borges Matos, Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJE)

COMARCA DE PARACATU - 2ª VARA CÍVEL PROCESSO ELETRÔNICO CÍVEL Nº 5003464-91.2019.8.13.0470-JUSTIÇA GRATUITA ADOGADO (a) OAB/MG 178.403-EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)- O Dr. FERNANDO LINO DOS REIS Juiz de Direito titular da Segunda Vara Cível da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e na forma da lei, etc.- FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta tramita a AÇÃO DE USUCAPÃO, requerida por VICENTE CANUTO DOS REIS DA SILVA, idoso, 68 anos, brasileiro, casado, aposentado e ROSILENE GONÇALVES DA SILVA DOS REIS, idosa, 61 anos, brasileira, casada, aposentada, ambos residente e domiciliados na Rua Amélia Gotilib Leite, nº 268, bairro Nossa Senhora de Fátima, Paracatu-MG, CEP 38.607- 006 CITA todos os confrontantes ausentes e seus sucessores a qualquer título, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, que estão em local incerto e não sabido, bem como eventuais interessados, para o inteiro teor da referida ação, através da qual pretende a autora que seja julgado procedente o pedido, declarando-lhe a aquisição da propriedade através da Usucapião do seguinte imóvel: imóvel urbano, localizado na Rua Amélia Gotilib Leite, nº 268 Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Paracatu-MG, com área de 207.349m2 e com as divisas e demais características constantes do mapa e memorial descritivo anexados aos autos

conforme ID Num.85988672, expedindo-se o competente mandado ao Cartório de Registro de Imóveis, ficando ainda CIENTES de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias, subsequentes ao prazo estipulado neste edital, para, querendo, CONTESTAREM a ação supramencionada, sob pena de não o fazendo serem presumidos como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pela parte autora na inicial nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no átrio deste fórum, no local de costume. Paracatu-MG, 09 de outubro de 2019. Cândida Maria T. Queiroz, Escrivã Judicial, Dr. FERNANDO LINO DOS REIS Juiz de Direito titular.

COMARCA DE PARACATU-MG - PRIMEIRA VARA - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO VINTE DIAS- A Dra. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito em exercício nesta Vara, Estado de Minas Gerais na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, se processam os termos de uma Ação de Usucapião nº 5002736-84.2018.8.13.0470, movida por JOSÉ DOS REIS LIMA, brasileiro, aposentado, RG nº MG 12.979.518, inscrito no CPF sob o nº 016.315.296-92, casado com ELISABETHY JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG nº M-9.589.730 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 026.277.226-46, residentes na Rua Vicente Lopes Costa, 180, bairro Alto do Açude, Paracatu-MG, tendo os dois como procurador Leandro Fernandes, inscrito na OAB/MG 166.902 e Outros, sobre: 'uma área de 140.739 m² (cento e quarenta metros e setecentos e trinta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Vicente Lopes Costa, 180, Alto do Açude, Paracatu-MG, conforme divisas e confrontações do memorial descritivo juntado aos autos, ID 58994864, e por este Cita os RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS, para os termos da ação supra, oferecer contestação no prazo de 15 DIAS. Advirta a parte ré, outrossim, que, não sendo contestada a ação, serão considerados reveis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, aos 9 de outubro de 2019. (aa) Elson C. Soares França, Gerente de Secretaria, assino. Dra. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito em exercício nesta Vara.

COMARCA DE PARACATU-MG - PRIMEIRA VARA ζ JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA DIAS - A Dra. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito na Primeira Vara da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, se processam os termos de uma Ação de Usucapião nº 5000193-74.2019.8.13.0470, movida por NATALIA ALVES FERREIRA, brasileira, solteira, desempregada, portador do RG nº MG-20.660.876 ζ PC/MG e inscrito no CPF nº 120.672.086-75, residente e domiciliada na Fazenda Três Corações, MG 188, sentido Guarda-Mor, Paracatu-MG, tendo como procurador Leandro Fernandes inscrito na OAB/MG 166.902 e outros, sobre: uma área de 262,20 m², situado na Avenida Francisco Peixoto Braga, nº 90, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, conforme divisas e confrontações do memorial descritivo e mapa juntados no ID 60453271 dos autos', e por este Cita os RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS, para os termos da ação supra, oferecer contestação no prazo

de 15 DIAS. Advirta a parte ré, outrossim, que, não sendo contestada a ação, serão considerados reveis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, 9 de outubro de 2019. (aa) Elson do C. Soares de França, Gerente de Secretaria, assino. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito.

EDITAL de INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE Interdição DE WALDETE PINTO e APARECIDA DE FÁTIMA PINTO, REQUERIDO POR GASPAS OROSINO PINTO -PROCESSO N. 5000174-05.2018.8.13.0470. OAB do advogado 35.355/MG.

COMARCA DE PARACATU - 2ª VARA CÍVEL. PROCESSO CIVIL N.: 5000174-05.2018.8.13.0470 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - DR. FERNANDO LINO DOS REIS, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, por sentença proferida aos 16/08/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de WALDETE PINTO e APARECIDA DE FÁTIMA PINTO nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, a pessoa de GASPAS OROSINO PINTO, inscrito no RG 560.431 SSP/DF, CPF n. 227.224.831-49, residente e domiciliada nesta cidade, Rua Adrilhes Ulhoa, n.º 739, bairro Paracatuzinho, onde o Juiz extinguiu o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil e decretou a interdição de WALDETE PINTO e APARECIDA DE FÁTIMA PINTO, declarando-os relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, c/c o artigo 85, caput, da Lei nº 13.146, de 2015, apenas em relação aos atos de direito de natureza patrimonial e negocial, os quais devem ser exercidos exclusivamente pela curadora GASPAS OROSINO PINTO, observando-se o disposto no artigo 747, inciso III, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado no Órgão Oficial do Estado, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido pelo artigo 755 §3º do CPC; e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

Cândida Maria T. Queiroz, Escrivã Judicial, e Dr. Fernando Lino dos Reis, Juiz de Direito.

COMARCA DE PARACATU-MG - PRIMEIRA VARA de JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA DIAS - A Dra. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito na Primeira Vara da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, se processam os termos de uma Ação de Usucapião nº 5000034-34.2019.8.13.0470, movida por FERNANDA BARROS AMARAL, brasileira, solteira, atendente, com RG nº MG-11.348.856 SSP/MG e CPF nº 041.528.416-30, residente e domiciliada na Travessa José Berlamino, nº 146, Bairro Lavrado, Paracatu-MG, tendo como procurador Leandro Fernandes inscrito na OAB/MG 166.902 e outros, sobre: uma área de 379,808 m², situado na Travessa José Berlamino, nº 146, Bairro Lavrado, nesta cidade, conforme divisas e confrontações do memorial descritivo e mapa juntados no ID 59207978 dos autos', e por por este Cita os RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como EVENTUAIS

INTERESSADOS, para os termos da ação supra, oferecer contestação no prazo de 15 DIAS. Advirta a parte ré, outrossim, que, não sendo contestada a ação, serão considerados reveis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, 9 de outubro de 2019. (aa) Elson do C. Soares de França, Gerente de Secretaria, assino. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito.

COMARCA DE PARACATU-MG - PRIMEIRA VARA de JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA DIAS - A Dra. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito na Primeira Vara da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, se processam os termos de uma Ação de Usucapião nº 5000028-27.2019.8.13.0470, movida por MARILENE RODRIGUES BARBOSA, brasileira, união estável, cozinheira, com RG nº MG-11.731.299 e PC/MG e CPF nº 012.816.006-36 e RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, união estável, motorista, com RG nº MG12.598.774 - SSP/MG e CPF nº 055.988.156-80, ambos residentes e domiciliados na Rua do Julio Joaquim de Oliveira, nº 267, Bairro: Novo Horizonte, Paracatu-MG, tendo como procurador Leandro Fernandes inscrito na OAB/MG 166.902 e outros, sobre: uma área de 217,705 m², situado na Rua do Julio Joaquim de Oliveira, nº 267, Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade, conforme divisas e confrontações do memorial descritivo e mapa juntados no ID 59181384 dos autos', e por por este Cita os RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS, para os termos da ação supra, oferecer contestação no prazo de 15 DIAS. Advirta a parte ré, outrossim, que, não sendo contestada a ação, serão considerados reveis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, 9 de outubro de 2019. (aa) Elson do C. Soares de França, Gerente de Secretaria, assino. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito.

EDITAL de INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE Interdição DE JÉSSICA MANOEL DE ARÊDA, REQUERIDO POR Ministério Público do Estado de Minas Gerais, - PROCESSO N. 5001817-95.2018.8.13.0470.

COMARCA DE PARACATU - 2ª VARA CÍVEL. PROCESSO CIVIL N.: 5001817-95.2018.8.13.0470 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - DR. FERNANDO LINO DOS REIS, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, por sentença proferida aos 16/08/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JÉSSICA MANOEL DE ARÊDA nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a pessoa de MARIA APARECIDA MANOEL DE ARÊDA, residente na Rua Tenente Olímpio Gonzaga, 464, Bairro Bela Vista, onde o Juiz extinguiu o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil e decretou a interdição de JÉSSICA MANOEL DE ARÊDA, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, c/c o artigo 85, caput, da Lei nº 13.146, de 2015, apenas em relação aos atos de direito de natureza patrimonial e

negocial, os quais devem ser exercidos exclusivamente pela curadora Adélia de Souza Mundim, observando-se o disposto no artigo 747, inciso III, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado no Órgão Oficial do Estado, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido pelo artigo 755 §3º do CPC; e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

Cândida Maria T. Queiroz, Escrivã Judicial, e Dr. Fernando Lino dos Reis, Juiz de Direito.

PARAISÓPOLIS

COMARCA DE PARAISÓPOLIS. SECRETARIA DA ÚNICA VARA. EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL. PRAZO 30 DIAS. O Dr. Ricardo Alves Cavalcante, MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento por este Juízo e Secretaria Judicial os autos de processo da Ação Penal nº. 09.18584-3 que a Justiça Pública move contra DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA brasileiro, filho de João Carlos Aparecido de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira. E, constando dos autos do processo que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou-o, na melhor forma de direito, passar o presente edital, pelo qual por sentença de f. 74, datada de 24/10/2018, foi declarada extinta a punibilidade do acusado, nos termos do art. 107, V c/c 109, IV do CPP. INTIMO-O através deste edital, da referida sentença, com o prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual correrá o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado no Saguão do Fórum local. Paraisópolis, 09 de outubro de 2019. Eu, (a) Márcia Maria de Souza, escrevente judicial que digitei e subscrevi. (a) Ricardo Alves Cavalcante - Juiz de Direito.

COMARCA DE PARAISÓPOLIS. SECRETARIA DA ÚNICA VARA. EDITAL CITAÇÃO. PRAZO 60 DIAS. O Dr. Ricardo Alves Cavalcante, MM. Juiz de Direito nesta Vara FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento por este Juízo e Secretaria Judicial os autos de Ação Penal nº. 18.2098-3 que a Justiça Pública move contra Cristiano de Oliveira Sousa, brasileiro, filho de Elsa de Oliveira Sousa Marques, denunciado como incurso nas penas do art. 28 da Lei 11.343/06. E, constando dos autos do processo que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou-o, na melhor forma de direito, passar o presente edital, pelo qual seja CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, será determinada a suspensão do processo e a suspensão do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no Saguão do Fórum local e publicado na forma da lei. Paraisópolis, 09 de outubro de 2019. Eu, (a), Márcia Maria de Souza, Oficial Judiciário, que digitei e subscrevi. (a) Ricardo Alves Cavalcante - Juiz de Direito.

COMARCA DE PARAISÓPOLIS. SECRETARIA DA ÚNICA VARA. EDITAL CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. O Dr. Ricardo Alves Cavalcante, MM. Juiz de Direito nesta Vara FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento por este Juízo e Secretaria Judicial os autos da ação penal nº. 18.447-4 que a Justiça Pública move contra JOSÉ OTÁVIO FILHO, brasileiro, filho de Maria Dorothea Otávio e José Otávio, nascido em 27/09/1979, denunciado como incurso nas penas dos

arts. 306 e 309 ambos do CTB. E, constando dos autos do processo que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou-o, na melhor forma de direito, passar o presente edital, pelo qual seja CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado não constituir defensor, será determinada a suspensão do processo e a suspensão do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no Saguão do Fórum local e publicado na forma da lei. Paraísoópolis, 09 de outubro de 2019. Eu, (a), Luciana Maria Barbosa Faria, Oficial de Apoio Judicial que digitei e subscrevi. (a) Ricardo Alves Cavalcante - Juiz de Direito.

PASSA-QUATRO

COMARCA DE PASSA QUATRO-MG
Edital de Intimação Juizado Especial Cível
Processo nº 0476.16.000532-0. Nota promissória.
Partes: KARLA LAÍS FONSECA x CAMILA CARVALHO DA SILVA. Prazo: 30 dias.

INTIMANDO KARLA LAÍS FONSECA, brasileira, inscrita no CPF nº 116.469.956-35, que se encontra em lugar incerto e não sabido, sobre o inteiro teor da r. sentença de fls. 84 do processo, que julgou extinto o feito em razão da contumácia, para querendo, interponha recurso no prazo legal de 10 dias por meio de advogado. Eu, Sabrina E. Corrêa, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. Passa Quatro, 27 de setembro de 2019. Fábio Roberto Caruso de Carvalho Juiz de Direito

PASSOS

COMARCA DE PASSOS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - (PRAZO DE 20 DIAS) - A DOUTORA ALINE MARTINS STOIANOV BORTONCELLO, MMª Juíza de Direito em exercício na Segunda Vara Cível desta Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretária, correm os autos de uma ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA requerida pela LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE PASSOS contra JORDANIA CRISTINA DE OTONI SILVA, processo nº 5004045-79.2019.13.0479, INTIMO JORDANIA CRISTINA DE OTONI SILVA, brasileira, estado civil, profissão e endereço ignorados, inscrita no CPF sob o nº 110.680.216-08, para ciência do cumprimento da sentença, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da quantia de R\$3.911,00 (Três mil, novecentos e onze reais), sob pena de não o fazendo ser acrescida multa de 10% (dez por cento) ao montante da condenação, bem como lhe ser penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito. CIENTE de que decorrido o prazo sem o voluntário, terá início o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de impugnação, independente de penhora ou nova intimação. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade, Estado de Minas Gerais, aos (04) quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu, _____ William Martins Alves, Escrevente Judicial, o digitei e assino. Dra. Aline Martins Stoianov Bortoncello, _____ Juíza de Direito.

1ª SECRETARIA CRIMINAL, PRECATÓRIAS CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIAS JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 90 DIAS CLÁUDIO ALVES AVELINO, brasileiro, natural

de Bom Jesus da Penha/MG, nascido aos 02/05/1946, filho de Umbelina Cândida de Jesus e de João Alves Avelino.

Processo nº 0479.05.102931-8

Mateus Queiroz de Oliveira, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição da Primeira Vara Criminal, Precatórias Criminais e Execuções Penais da Comarca de Passos do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal, correu o processo supra epigrafado, contra o réu, acima qualificado, por estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito passar o presente Edital, pelo qual fica o mesmo intimado da sentença de f. 145/148 e versos, e conforme embargos de f. 153 e verso, que julgou procedente o pedido contido na denúncia, e condenou o réu, como incurso nas sanções do artigo 214, c/c art. 224 "a", c/c art. 226, II, todos do Código Penal, com a redação anterior às leis 11.105/05 e 12.015/09, c/c art. 9º da Lei 8072/90, na forma do art. 71, do Código Penal, 10 (dez) anos e 05 (cinco) meses de reclusão, sendo fixado o regime semiaberto para início de cumprimento de pena, incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, não concedido a suspensão condicional da pena, concedido ao réu o direito de recorrer em liberdade. E para conhecimento de todos será este publicado no Diário Oficial e afixado no saguão do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2019. Eu, Sara Aparecida Lopes Silva, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei. Eu, _____, Juliana Dominiski Biasini, Gerente de Secretaria da 1ª Secretaria Criminal, Cartas Precatórias e Execução Penal, o conferi e assinei.

Mateus Queiroz de Oliveira Juiz de Direito em Substituição

1ª SECRETARIA CRIMINAL, PRECATÓRIAS CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIAS PRAZO DE 10 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO do réu ADRIANO VILELA DE JESUS, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido aos 15/01/1982, filho de Maria Joana de Jesus e de José Vilela de Jesus. Processo nº 0479.11.011782-3.

Mateus Queiroz de Oliveira, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição da Primeira Vara Criminal, Precatórias Criminais e Execuções Penais da Comarca de Passos do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra ADRIANO VILELA DE JESUS, acima qualificado, pelo crime praticado nesta cidade, aos 01/08/2011, e pelo qual foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas sanções dos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/06 e constando dos autos que o réu supracitado está atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual NOTIFICA o réu acima descrito, dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Caso o acusado não tenha condições financeiras de contratar advogado, deverá procurar a Defensoria Pública para que apresente a sua defesa no prazo legal. E, para conhecimento de todos, será este publicado pelo Diário Oficial e afixado no saguão do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 09/10/2019. Eu, Sara Aparecida Lopes Silva, Oficiala de Apoio Judicial, o digitei. Eu, _____, Juliana

Dominiski Biasini, Escrevente Judicial na 1ª Secretaria Criminal, Cartas Precatórias e Execução Penal, o conferi e assinei.

Mateus Queiroz de Oliveira Juiz de Direito em Substituição

PATOS DE MINAS

COMARCA DE PATOS DE MINAS. PROCESSO Nº 0480.11.014314-0. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 60 DIAS. Edital de intimação à vítima JUNIA RIBEIRO NOVAES, brasileira, nascida aos 25/10/1990, filha de Sérgio Fonseca Novaes e de Lasarina Ribeiro, atualmente, em lugar ignorado, incerto e não sabido. O Doutor Vinícius de Ávila Leite, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e JIJ da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretária da Vara Criminal desta Comarca, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra WENDER ADRIANO SIMAO, FAGNER JUNIOR CAETANO DOS SANTOS e JOSILEIDE DA SILVA REIS, por crime praticado nesta cidade em setembro de 2011, pelo qual foram denunciados pelo Doutor Promotor de Justiça como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, I, do Código Penal, tendo os autos andamento normal e, ao final, por sentença datada de 14/12/2017, foram os mesmos ABSOLVIDOS e, constatando nos autos que a referida vítima JUNIA RIBEIRO NOVAES está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual intima a vítima de decisão proferida em processo que lhe moveu a Justiça Pública desta Comarca. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta Cidade. Patos de Minas, 09 de outubro de 2019. Eu, Caroline Soares Borges, o digitei e o subscrevi. _____ Vinícius de Ávila Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS DE MINAS. PROCESSO Nº 0480.16.013121-9 JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 15 DIAS. Edital de intimação ao denunciado WANTEVIR FALCAO MELO, brasileiro, natural de Patos de Minas/MG, nascido aos 23/07/1982, filho de Sebastião Ferreira dos Santos e Neuzira Ferreira dos Santos, estando atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido. O Doutor Vinícius de Ávila Leite, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretária da Vara Criminal desta Comarca, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra WANTEVIR FALCAO MELO, acima qualificado, por crime praticado nesta Cidade no dia 07/12/2016, pelo qual foi denunciado pelo Doutor Promotor de Justiça como incurso nas sanções do artigo 163, parágrafo único, inciso III, do CP, tendo os autos andamento normal e, ao final, por sentença datada de 07/08/2019 foi o réu WANTEVIR FALCAO MELO absolvido do delito acima descrito, e constando nos autos que o(a) referido(a) réu(é) está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual intima o(a) sentenciado(a) de decisão proferida em processo que lhe moveu a Justiça Pública desta Comarca. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta Cidade. Patos de Minas, 9 de outubro de 2019. Eu, _____, Regine Coeli Rodrigues de Sousa, Gerente de Secretaria em substituição, o subscrevi. Vinícius de Ávila Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS DE MINAS. PROCESSO Nº 0480.15.010424-2. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 90 DIAS. Edital de intimação ao réu EDIVAR JOSÉ DE LIMA, brasileiro, nascido aos 19/7/73, filho de Maria de Lourdes Barbosa Lima e

Alderico José de Lima, estando atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido. O Doutor Vinícius de Ávila Leite, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da 1ª Vara Criminal desta Comarca, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra EDIVAR JOSÉ DE LIMA, por crime praticado nesta Cidade no dia 3/5/2015, tendo como vítima a sociedade e outro, pelo qual foi denunciado(a) pelo Doutor Promotor de Justiça como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 303, parágrafo único e 306, §1º, I, do CTB, denúncia esta recebida aos 11/12/2015, tendo os autos andamento normal e, ao final, por sentença datada de 4/6/2019, foi proferida sentença nos seguintes termos: julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na peça inaugural para CONDENAR o Acusado EDIVAR JOSÉ DE LIMA, acima qualificado, como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 303, §1º e 306, 1º, I, do CTB, sendo o(a) mesmo(a) condenado(a) nas seguintes sanções penais: 1 (um) ano e 2(dois) meses de detenção e 20 (vinte) dias-multa, em regime aberto, sendo substituída por prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária. Constando nos autos que o referido réu está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual intima-o de decisão proferida no referido processo. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta Cidade. Patos de Minas, 09/10/19. Eu, Viviane C. G. de Azevedo - Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Regine Coeli Rodrigues Sousa, Gerente de Secretaria, em substituição, o subscrevi. Vinícius de Avila Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS DE MINAS. PROCESSO Nº 0480.15.010424-2 JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 15 DIAS. Edital de intimação às vítima(s) Juliano Dhiovanini Linhares Simão, filho de José Linhares Simão e Selma Abadia Simão da Silva, estando, atualmente, em lugar ignorado, incerto e não sabido. O Doutor Vinícius de Ávila Leite, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da 1ª Vara Criminal desta Comarca, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra EDIVAR JOSÉ DE LIMA, por crime praticado nesta Cidade no dia 3/5/2015, tendo como vítima a sociedade e outro, pelo qual foi denunciado(a) pelo Doutor Promotor de Justiça como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 303, parágrafo único e 306, §1º, I, do CTB, denúncia esta recebida aos 11/12/2015, tendo os autos andamento normal e, ao final, por sentença datada de 4/6/2019, foi proferida sentença nos seguintes termos: julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na peça inaugural para CONDENAR o Acusado EDIVAR JOSÉ DE LIMA, acima qualificado, como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 303, §1º e 306, 1º, I, do CTB, sendo o(a) mesmo(a) condenado(a) nas seguintes sanções penais: 1 (um) ano e 2(dois) meses de detenção e 20 (vinte) dias-multa, em regime aberto, sendo substituída por prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária. Constando nos autos que as referidas vítimas estão atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual intima as vítimas de decisão proferida em processo acima especificado. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta Cidade. Patos de Minas, 9 de outubro de 2019. Eu, Viviane C. G. de Azevedo - Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Vinícius de Avila Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS DE MINAS. PROCESSO

Nº 0480.15.014705-0. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 15 DIAS. Edital de intimação à(s) vítima(s) T.L.S.R., nascida aos 2/4/66, portadora da identidade 6807141, estando, atualmente, em lugar ignorado, incerto e não sabido. O Doutor Vinícius de Ávila Leite, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da 1ª Vara Criminal desta Comarca, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra JORGE MIGUEL APARECIDO DO ROSÁRIO, por crime praticado nesta Cidade no dia 14/6/2014, pelo qual foi denunciado(a) pelo Doutor Promotor de Justiça como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 129, §9º do CP, denúncia esta recebida aos 15/2/2016, tendo os autos andamento normal e, ao final, por sentença datada de 21/1/2019, foi proferida sentença nos seguintes termos: julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na peça inaugural para CONDENAR o Acusado JORGE MIGUEL APARECIDO DO ROSÁRIO, acima qualificado, como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 129, §9º, do CP, sendo o(a) mesmo(a) condenado(a) nas seguintes sanções penais: 3 (três) meses de detenção, em regime aberto, sendo substituída por prestação de serviços à comunidade. Constando nos autos que a (s) referida (s) vítima (s) está (ão) atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual intima a(s) vítima(s) de decisão proferida em processo acima especificado. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta Cidade. Patos de Minas, 9 de outubro de 2019. Eu, Viviane C. G. de Azevedo - Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Vinícius de Avila Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS DE MINAS. PROCESSO Nº 0480.15.014705-0. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 60 DIAS. Edital de intimação ao réu JORGE MIGUEL APARECIDO DO ROSÁRIO, brasileiro, nascido aos 4/5/88, filho de Rosa Mônica da Silva e Gilmar do Rosário, estando atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido. O Doutor Vinícius de Ávila Leite, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da 1ª Vara Criminal desta Comarca, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra JORGE MIGUEL APARECIDO DO ROSÁRIO, por crime praticado nesta Cidade no dia 14/6/2014, em que foi vítima T.L.S.R., pelo qual foi denunciado(a) pelo Doutor Promotor de Justiça como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 129, §9º do CP, denúncia esta recebida aos 15/2/2016, tendo os autos andamento normal e, ao final, por sentença datada de 21/1/2019, foi proferida sentença nos seguintes termos: julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na peça inaugural para CONDENAR o Acusado JORGE MIGUEL APARECIDO DO ROSÁRIO, acima qualificado, como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 129, §9º, do CP, sendo o(a) mesmo(a) condenado(a) nas seguintes sanções penais: 3 (três) meses de detenção, em regime aberto, sendo substituída por prestação de serviços à comunidade. Constando nos autos que o referido réu está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual intima-o de decisão proferida no referido processo. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta Cidade. Patos de Minas, 09/10/19. Eu, Viviane C. G. de Azevedo - Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Regine Coeli Rodrigues Sousa, Gerente de Secretaria, em substituição, o subscrevi. Vinícius de Avila Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS DE MINAS. PROCESSO Nº 0480.14.14839-0. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 15 DIAS. Edital de intimação à(s) vítima(s) Fernando Jeremias da Fonseca, filho de José Jeremias da Fonseca e Belcholina Pereira da Fonseca. O Doutor Vinícius de Ávila Leite, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da 1ª Vara Criminal desta Comarca, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra SAMUEL DE SOUSA SILVA, por crime praticado nesta Cidade no dia 11/8/2013, pelo qual foi denunciado(a) pelo Doutor Promotor de Justiça como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 180 e 311 ambos do CP, tendo como vítima Fernando Jeremias da Fonseca, denúncia esta recebida aos 16/1/2015, tendo os autos andamento normal e, ao final, por sentença datada de 12/11/2018, foi proferida sentença nos seguintes termos: julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na peça inaugural para CONDENAR o Acusado SAMUEL DE SOUSA SILVA, acima qualificado, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, e 311 caput, ambos do CP, sendo o(a) mesmo(a) condenado(a) nas seguintes sanções penais: 4(quatro) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, fixado o regime aberto para início do cumprimento da pena privativa de liberdade, substituída por prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária. Constando nos autos que a referida vítima está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual intima-a de decisão proferida no referido processo. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta Cidade. Patos de Minas, 09/10/19. Eu, Viviane C. G. de Azevedo - Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Vinícius de Avila Leite - Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PATOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5005652-61.2018.8.13.0480 - O Exmo. Dr. Vinícius de Ávila Leite, MM. Juiz de Direito, em substituição, da 3ª Vara Cível desta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... INTIMA, pelo presente edital o executado JOSÉ ANTÔNIO LOPES, brasileiro, divorciado, pedreiro, filho de José Pedro Lopes e Graciana Pereira do Amaral, portador do RG nº M-5.785.477 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 091.824.376-96, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Ficando advertido de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO. Ciente ainda de que não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, serão efetuadas pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo (Bacenjud e Renajud), sendo que o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento; conforme planilha anexada a estes autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerida por T.S.L. e J.S.L., menores impúberes, representadas por sua genitora ROSIMEIRE SILVA LOPES, em face de JOSÉ ANTÔNIO LOPES em trâmite neste Juízo, e para acompanhar o aludido processo em todos os seus termos até final sentença. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, a ser publicado no DJE na forma da lei. Dado e

passado nesta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019. Eu, Reuto André Fernandes, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. Vinícius de Ávila Leite. Juiz de direito em substituição. OAB/MG nºs 99.057, 84.811, 50.629, 147.820 e 88.685.

COMARCA DE PATOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5003643-29.2018.8.13.0480 - O Exmo. Dr. Vinícius de Ávila Leite, MM. Juiz de Direito, em substituição, da 3ª Vara Cível desta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... INTIMA, pelo presente edital o executado RAFAEL MARTINS TORRES, brasileiro, casado, educador físico, filho de José Mário Torres dos Reis Faria e Elenita da Silva Martins Torres, portador do RG nº MG-12.142.798 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 106.474.236-00, atualmente em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito que enseja sua prisão (três prestações anteriores ao ajuizamento da ação e as que vencerem no curso do processo), provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e prisão de 1 a 3 meses, em regime fechado; conforme planilha anexada a estes autos da EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, requerida por G.S.M.T., menor impúbere, representada por sua genitora ANDREIA RANE SILVA TORRES, em face de RAFAEL MARTINS TORRES em trâmite neste Juízo, e para acompanhar o aludido processo em todos os seus termos até final sentença. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, a ser publicado no DJE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019. Eu, Reuto André Fernandes, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. Vinícius de Ávila Leite. Juiz de direito em substituição. OAB/MG nº 85.115.

COMARCA DE PATOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5001532-09.2017.8.13.0480 - O Exmo. Dr. Vinícius de Ávila Leite, MM. Juiz de Direito, em substituição, da 3ª Vara Cível desta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... INTIMA, pelo presente edital o executado MARCELO LUIS DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido aos 21/07/1966, filho de Maria Raimunda Simão, inscrito no CPF sob o nº 699.888.976-34, atualmente em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito que enseja sua prisão (três prestações anteriores ao ajuizamento da ação e as que vencerem no curso do processo), provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e prisão de 1 a 3 meses, em regime fechado; conforme planilha anexada a estes autos da EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, requerida por G.O.S., menor impúbere, representada por sua genitora MARLENE CAROLINA DE OLIVEIRA, em face de MARCELO LUIS DA SILVA em trâmite neste Juízo, e para acompanhar o aludido processo em todos os seus termos até final sentença. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, a ser publicado no DJE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019. Eu, Reuto André Fernandes, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. Vinícius de Ávila Leite. Juiz de direito em substituição. OAB/MG nºs 99.057, 133.706, 50.629, 147.820 e 88.685.

COMARCA DE PATOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5006023-25.2018.8.13.0480 - O Exmo. Dr. Vinícius de Ávila Leite, MM. Juiz de Direito, em substituição, da 3ª Vara Cível desta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... INTIMA, pelo presente edital a executada APARECIDA DAS GRAÇAS PEREIRA, brasileira, casada, profissão e filiação desconhecida, portadora do RG nº MG-11.968.287, inscrita no CPF sob o nº 057.639.586-24, atualmente em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito que enseja sua prisão (três prestações anteriores ao ajuizamento da ação e as que vencerem no curso do processo), provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e prisão de 1 a 3 meses, em regime fechado; conforme planilha anexada a estes autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerida por I.R.D.P., menor impúbere, representada por sua genitora CAMILA LARA DE SOUZA RIBEIRO, em face de OSMIR FERREIRA DE PAULA e APARECIDA DAS GRAÇAS PEREIRA, em trâmite neste Juízo, e para acompanhar o aludido processo em todos os seus termos até final sentença. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, a ser publicado no DJE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019. Eu, Reuto André Fernandes, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. Vinícius de Ávila Leite. Juiz de direito em substituição. OAB/MG nº 113.776.

COMARCA DE PATOS DE MINAS (MG) - EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR(A) NA INTERDIÇÃO DE TIAGO LUIS MOREIRA - PROCESSO Nº 5003801-84.2018.8.13.0480. O EXMO. DR. TENÓRIO SILVA SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, na forma da lei, etc... Faz saber a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, processaram-se os termos da substituição de curador(a) na Interdição de TIAGO LUIS DE MOREIRA, brasileiro, profissão desconhecida, nascido aos 01/04/1987, natural de Lagoa Formosa/MG, filho de José Alves Moreira e Lazara Luíza Marins, portador do RG nº MG-14.995.763, inscrito no CPF sob o nº 078.102.606-77, residente e domiciliada na Rua Vico Gregório, nº 169, bairro Bela Vista, Lagoa Formosa/MG, CEP:38.720-000, que o(a) torna(m) absolutamente incapaz de gerir sua pessoa e administrar seus bens. Substituição requerida por LILIANE DE LOURDES GONTIJO, brasileira, convivente em união estável, aposentada, nascida aos 14/10/1984, natural de São Gonçalo do Abaeté, filha de José de Lourdes da Silva e Maria Conceição Gontijo, portadora do RG nº MG-14.486.138 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 073.956.836-17, residente e domiciliada na Rua Vico Gregório, nº 169, bairro Bela Vista, Lagoa Formosa/MG, CEP:38.720-000, decretada por sentença, datada de 28/06/2019, que nomeou-lhe(s) curador(a) LILIANE DE LOURDES GONTIJO, em substituição a antiga curadora LUCILENE LUIZA MOREIRA, que já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e sem nenhum efeito, os atos, avenças e convenções que o(a) interdido(a) celebrar sem assistência de seu(sua) curador(a). E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 19 dias do mês de setembro de 2019. Eu, Fernanda Coelho Marins, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. Juiz de Direito: Tenório Silva Santos.

Comarca de Patos de Minas (MG) - Justiça Gratuita - Edital de INTERDIÇÃO de WALDSON MARINS ROSA - Processo nº 5006257-07.2018.8.13.0480. O Exmo. Sr. Dr. Tenório Silva Santos, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG, na forma da lei, etc... Faz saber a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, processaram-se os termos da ação de Interdição de WALDSON MARINS ROSA, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido aos 19/01/1977, filho de João Marins Rosa e Teresa Rodrigues Marins, portador do RG nº MG-11.429.342, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.991.496-29, residente e domiciliado na Vila São João, comunidade da Baixadinha, Avenida Laranjeiras s/n, Patos de Minas/MG, por ter sido declarado relativamente incapaz de exprimir sua vontade em todos os atos da vida civil, mormente os atos de natureza patrimonial e negocial (artigo 4º, inciso III e art. 1782, ambos do Código Civil c/c artigo 755, do CPC 2015. Interdição requerida por MARILENE CLÁUDIA MARINS, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, nascida aos 31/01/1972, filha de João Marins Rosa e Teresa Rodrigues Marins, portadora do RG nº MG-13.999.216, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 067.524.496-00, residente e domiciliada na Vila São João, Comunidade da Baixadinha, Avenida Laranjeiras s/n, Patos de Minas/MG, que já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e sem nenhum efeito, os atos, avenças e convenções que o(a) interdido(a) celebrar sem assistência de seu(sua) curador(a). E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019. Eu, (Verusca P. Guimarães Portella), Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. Juiz de Direito:

Comarca de Patos de Minas (Justiça Gratuita - Edital de INTERDIÇÃO de TERTULINO JOAQUIM DE LIMA - Processo nº 5000921-22.2018.8.13.0480. O Exmo. Dr. Vinícius de Ávila Leite, MM. Juiz de Direito, em substituição, na 3ª Vara Cível, da Comarca de Patos de Minas/MG, na forma da lei, etc# Faz saber a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, processaram-se os termos da ação de Interdição de TERTULINO JOAQUIM DE LIMA, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido aos 07/03/1922, natural de Lagoa Formosa, filho de Joaquim Furtado de Lima e Luíza Maria de Lima, portador do RG nº MG-10.156.860 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 039.464.876-53, residente e domiciliado na Fazenda Lageado, município de Lagoa Formosa, CEP: 38.720-000, por ter sido declarado(a) relativamente incapaz de exprimir sua vontade em todos os atos da vida civil, mormente os atos de natureza patrimonial e negocial (artigo 4º, inciso III e artigo 1782, ambos do Código Civil c/c artigo 755, do CPC 2015), em recorrência do encargo, a curadora deverá representá-la nos atos que importem na administração de bens e valores, celebração de contratos e outros que exijam maior capacidade intelectual, além dos atos previstos no artigo 1.782, caput, do Código Civil, na forma do art. 84, §1º da Lei nº 13.146/2015. A curatela apenas afetará os negócios jurídicos relacionados aos direitos de natureza patrimonial, de ser testemunha e de obter documentos oficiais de interesse da pessoa com deficiência. Interdição requerida por MARIA INÊS DA SILVA MOTA, brasileira, casada, do lar, nascida aos 10/02/1965, natural de Patos de Minas/MG, filha de Feliciano Evangelista da Silva, portadora do RG nº MG-3.603.017 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 082.035.366-38, residente e domiciliada na Fazenda Lageado, município de Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, que já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e sem

nenhum efeito, os atos, avanças e convenções que o(a) interdido(a) celebrar sem assistência de seu(sua) curador(a). E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2019. Eu, Fernanda Coelho Marins, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevi. Dra. Eleusa Braga Rezende de Moura (OAB/MG 91.138) e Dr. Cássio David Araújo (OAB/MG 98.107). Juiz de Direito: Vinícius de Ávila Leite.

PATROCÍNIO

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG-1ª VARA CÍVEL-EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - Saibam todos aos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, que perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio/MG, corre uma AÇÃO DE ALIMENTOS, requerida por G. H. V. F. em face de F. C. F. - Processo nº 0481 15 5934-5. Fica o requerido, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO, da sentença que julgou o mérito da ação, procedente a pretensão do autor da ação condenando-o a pagar a quantia mensal equivalente a 50% do salário-mínimo vigente no mês anterior ao dia do vencimento, para cada uma delas a título de alimentos definitivos, até o dia 10 de cada mês. Para conhecimento de todos, especialmente do interessado, publica-se o presente no "Diário do Judiciário Eletrônico". Patrocínio-MG, aos 09 de outubro de 2019. a) Vânia Evangelista de Oliveira Santos, Escrivã Judicial, que o digitei e fiz imprimir. a)Walney Alves Diniz - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - Saibam todos aos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio/MG, corre uma AÇÃO DE EXECUÇÃO requerida por JAIME MARINS NUNES em face de MARIANA ALVES DE OLIVEIRA - autuada sob o nº 481 11 10552-7. Fica o executado MARIANA ALVES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.050.105/0001-05, por sua representante, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO, para os termos da ação proposta, ficando ciente de que poderá contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ou seja, de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Fica advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme artigo 257, inciso IV do CPC. Para conhecimento de todos especialmente do interessado, publica-se o presente no "Diário do Judiciário Eletrônico". Patrocínio-MG, 09 de outubro de 2019. a) Vânia Evangelista de Oliveira Santos, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. a) Walney Alves Diniz - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - Saibam todos aos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio/MG, corre uma AÇÃO MONITÓRIA requerida por LUIZ CUNHA em face de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB MAZAGÃO e outros - autuada sob o nº 481 14.10902-8. Fica o executado, inscrito no CNPJ nº 11.068.155/0001-86, por seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO, para os termos da ação proposta, ficando ciente de que poderá contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ou seja, de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Fica advertido de que será nomeado curador especial em

caso de revelia, conforme artigo 257, inciso IV do CPC. Para conhecimento de todos especialmente do interessado, publica-se o presente no "Diário do Judiciário Eletrônico". Patrocínio-MG, 09 de outubro de 2019. a) Vânia Evangelista de Oliveira Santos, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. a) Walney Alves Diniz - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG - EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO - COM PRAZO DE 30 DIAS - FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto da interdição de DEOSVALDO JOSÉ ALVES, brasileiro, portador do RG MG-2.366.223, tudo conforme os atos de INTERDIÇÃO, requerida por MARIA AUXILIADORA ALVES em face de DEOSVALDO JOSÉ ALVES - Processo nº 481 13 6796-2 na 1ª Vara Cível desta Comarca, com sentença reconhecendo e declarando a interdição de DEOSVALDO JOSÉ ALVES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com fulcro no art. 755, II, do CPC. Sendo nomeado seu curador a Sra. MARIA AUXILIADORA ALVES, com prestação do compromisso de Lei. Publica-se o presente por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias na Imprensa Oficial. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no "Diário do Judiciário Eletrônico" e afixado no lugar de costume deste Juízo. Patrocínio-MG, aos 05 de julho de 2019. a) Vânia Evangelista de Oliveira Santos, Escrivã Judicial, que o digitei e fiz imprimir. a)Walney Alves Diniz- Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

COMARCA DE PATROCÍNIO - MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Saibam todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tem curso por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível uma Ação de Investigação de Paternidade movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO e outro em face de BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO autuada sob o nº 0481 14 8033-6. Fica o requerido BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, documentos desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 850,41 (oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) e demais acréscimos legais, a título de custas, taxa judiciária, ou sua complementação, de multa penal e outras despesas processuais devidas ao Estado, referentes ao processo acima, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia Geral do Estado - AGE, conforme decisão judicial. Para conhecimento de todos especialmente do interessado, publica-se o presente no "Diário do Judiciário Eletrônico". Patrocínio-MG, 09 de outubro de 2019. a) Vânia Evangelista de Oliveira Santos, Escrivã Judicial, que o digitei. a) Walney Alves Diniz, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível.

COMARCA DE PATROCÍNIO - MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Saibam todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tem curso por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível uma Ação Cominatória de Obrigação de Fazer c/c Indenização movida pelo ADEMILSON JOSÉ LIMIRO e outro em face de JOVANI APARECIDO CASTELEIRO e outro, autuada sob o nº 0481 14 8504-6. Fica o requerido JOVANI APARECIDO CASTELEIRO E MAÁRCIA LUIZA DOS SANTOS CASTELEIRO brasileiros, documentos desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADOS, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$

1.050,65 (mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) e demais acréscimos legais, a título de custas, taxa judiciária, ou sua complementação, de multa penal e outras despesas processuais devidas ao Estado, referentes ao processo acima, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia Geral do Estado - AGE, conforme decisão judicial. Para conhecimento de todos especialmente do interessado, publica-se o presente no "Diário do Judiciário Eletrônico". Patrocínio-MG, 09 de outubro de 2019. a) Vânia Evangelista de Oliveira Santos, Escrivã Judicial, que o digitei. a) Walney Alves Diniz, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível.

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG - EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO - COM PRAZO DE 30 DIAS - FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto da interdição de REINALDO BRUNO DA COSTA, brasileiro, portador do RG nº MG-8.732.553, tudo conforme os autos de Curatela/Interdição, requerido por GILBERTO OLIVEIRA COSTA em face de REINALDO BRUNO DA COSTA. Processo nº 481 12.9155-0 - 1ª Vara Cível desta Comarca, com sentença reconhecendo e decretando a interdição de REINALDO BRUNO DA COSTA. Sendo nomeado seu curador o Sr. GILBERTO OLIVEIRA COSTA, com prestação do compromisso de Lei. Publica-se o presente por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias na Imprensa Oficial. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no "Diário do Judiciário Eletrônico" e afixado no lugar de costume deste Juízo. Patrocínio-MG, aos 09 de outubro de 2019. a) Vânia Evangelista de Oliveira Santos, Escrivã Judicial, que o digitei e fiz imprimir. a)Walney Alves Diniz - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

PEDRALVA

COMARCA DE PEDRALVA - VARA ÚNICA - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de ANÚNCIO DE ARRECAÇÃO DE BENS DE AUSENTE. O Dr. Daniel Teodoro Mattos da Silva, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e secretaria tramita os autos nº 0491 17 000871-9 (0008719-23.2017.8.13.0491), de Declaração de Ausência, em que é requerente José Hilton Gonzaga, CPF 638.378.976-72, e requerido Benedito Gonzaga, CPF, 352.524.726-56 e RG 3.336.115-SSP/MG, que se processa perante esta Secretaria, que tendo sido arrecadados os bens pertencentes a Benedito Gonzaga, cujo destino é ignorado, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicado pela imprensa, de dois em dois meses, durante o prazo de um ano, convida, o referido ausente a entrar na posse dos bens arrecadados, sob pena de, passados dois anos da última publicação do presente edital, poderem os interessados requerer que provisoriamente, se lhes abra a sucessão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedralva, MG, aos 09 de outubro de 2019. (a) Francisco José de Macedo - Escrivão Judicial. (a) Daniel Teodoro Mattos da Silva - Juiz de Direito.

PIUMHI

COMARCA DE PIUMHI - 1ª VARA - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE

20 DIAS. JUIZ DE DIREITO: PAULO SÉRGIO VIDAL. Autos n. 0014200-89.2017.8.13.0515. Natureza: Ação Penal art. 155, § 4º do CP. Pelo presente, INTIMA o sentenciado FÁBIO PEREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, RG. 13234750 SSP/MG, natural de Padre Paraíso-MG, nascido aos 03/05/1984, filho de Rosa Rodrigues Chaves e Milton Pereira Santos, residente na Rua Tereza Hostalácio, 555, Bairro Elisa Leonel, Piumhi/MG, atualmente em local incerto e não sabido, da r. decisão deste Juízo que julgou procedente a denúncia para condenar o réu: FÁBIO PEREIRA SANTOS a pena de 2 (dois) anos, 8 (oito) meses, 10 (dez) dias de reclusão e 15 (quinze) dias multa, fixado o regime aberto para cumprimento da pena. Piumhi, 08 de outubro de 2019. Escrivão Judicial:(Claudiney Gonçalves).

COMARCA DE PIUMHI - 1ª VARA - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. JUIZ DE DIREITO: Paulo Sérgio Vidal. Autos n. 0013323-81.2019.8.13.0515. Crime: Art. 306, § 1º, do CTB. Pelo presente, CITA o denunciado OTACÍLIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHOS, brasileiro, RG 3.595.355 - SSP-PA, nascido aos 16/10/1974, filho de Maria Ferreira de Mesquita, com endereço na Rua José Terra, n.135, em Piumhi - MG, atualmente em local incerto e não sabido, da presente ação, e para responder à acusação, NO PRAZO DE 10 DIAS, através de advogado, por escrito, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificação, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Cientificando-o que caso a defesa não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Piumhi, 08 de outubro de 2019. Escrivão Judicial: _____(Claudiney Gonçalves).

POÇOS DE CALDAS

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (MG) e EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS. e JUSTIÇA GRATUITA- O DR. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal Infância e Juventude da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da Lei etc.. FAZ SABER a todos quantos a presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de e AÇÃO PENAL e Processo nº.16 9535-3 que a VÍTIMA: VICTOR HUGO DE PAULO FELICIO move contra WILIVAN GREGÓRIO INÁCIO, como o RÉU: WILIVAN GREGÓRIO INÁCIO filho de José Fernandes Inácio e Margarete Aparecida Gregório Inácio, encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi JULGADA IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA ABSOLVER O ACUSADO WILIVAN GREGÓRIO INÁCIO, por infração ao artigo 303 DA LEI 9.503/97, pelo presente edital INTIMA O SENTENCIADO para os termos da referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na forma de Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria de Juízo da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude, aos 09 (nove) dias de outubro de 2019. Eu ...Heloiza Costa, oficial Judiciário, o subscrevi. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN.

*** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL- EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA COM PRAZO DE 20 DIAS. O DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Poços de Caldas-MG. Na forma da lei, FAZ SABER que processam-se perante este Juízo, os autos de EXECUÇÃO DE SENTENÇA-

Processo nº 0518 07-0128023-5, movida por LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DE ALMEIDA em face de ADAILDO FERNANDES DE ALMEIDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido e pelo presente edital fica o executado ADAILDO FERNANDES DE ALMEIDA, INTIMADO DA PENHORA realizada sobre o FGTS-FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, aos 09/04/2012, no valor de R\$ 5.405,16, (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos) e para querendo apresentar impugnação/embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicar na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas-MG, 09 de outubro de 2019.

Escrivão: Leandro Moreno Souza
Juiz de Direito: Carlos Alberto Pereira da Silva
Procurador do Estado: Jadir Vieira Junior OAB/MG 736-A

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (MG) e EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS. e JUSTIÇA GRATUITA- O DR. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal Infância e Juventude da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da Lei etc.. FAZ SABER a todos quantos a presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de e AÇÃO PENAL e Processo nº.16 9535-3 que o VÍTIMA: VICTOR HUGO DE PAULO FELICIO, move contra WILIVAN GREGÓRIO INÁCIO, como a VÍTIMA: VICTOR HUGO DE PAULO FELICIO filho de Jonathan Eduardo Cerino Felicio e Alessandra Cristina de Paulo, encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi JULGADA IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA ABSOLVER O ACUSADO WILIVAN GREGÓRIO INÁCIO, por infração ao artigo 303 DA LEI 9.503/97, pelo presente edital INTIMA A VÍTIMA para os termos da referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na forma de Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria de Juízo da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude, aos 09 (nove) dias de outubro de 2019. Eu ...Heloiza Costa, oficial Judiciário, o subscrevi. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (MG). EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. e JUSTIÇA GRATUITA e O Dr. José Henrique Mallmann, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de PERD/SUSP/REST P FAMILIAR, Processo nº. 0518.19.4166-6, que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais move em face de DANIELA CRISTINA RODRIGUES, filha de Cássia Rodrigues, e LEANDRO DE OLIVEIRA BENTO, filho de Osvaldo Luiz Bento e Rosângela de Oliveira Bento estando ambos EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando, pois, INTIMADOS para os termos da sentença proferida em 19 de julho de 2019, que julgou procedente o pedido inicial para destituir o poder familiar de ambos em relação a menor V.I.R.O.B, tendo o prazo de 10 (dez) dias para recorrer. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO

nesta cidade de Poços de Caldas (MG.), Secretaria de Juízo da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude, aos 09 de outubro de 2019 e Eu, Márcia Pellegrinelli, Oficial de Apoio Judicial, o subscrevi. O MM Juiz de Vara Criminal, Infância e Juventude, José Henrique Mallmann.

***JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL- EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Poços de Caldas-MG. Na forma da lei, FAZ SABER que processam-se perante este Juízo, os autos de EXECUÇÃO FISCAL- Processo nº 0518 11-021513-5, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS-MG, em face de MARIA APARECIDA RAFAEL DA COSTA-ME, que se encontra em lugar incerto e não sabido e pelo presente edital fica a executada MARIA APARECIDA RAFAEL DA COSTA-ME INTIMADA para que, pague a quantia de R\$ 648,60 (seiscientos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), referente a honorários de sucumbência, devidamente atualizada; ou, querendo, ofereça impugnação no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será afixado no local de costume, e publicado na forma da lei. Poços de Caldas, 09 de outubro de 2019.

Escrivão: (Leandro Moreno Souza)
Juiz de Direito: (Carlos Alberto Pereira da Silva)
Advogado: (Rita de Cássia Machado) OAB/MG 78.739

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (MG) e EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS. e JUSTIÇA GRATUITA- O DR. JOSE HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 2ª vara criminal da comarca de Poços de Caldas (MG), na forma de lei etc.. FAZ SABER a todos quantos a presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de e AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA e processo nº. 0518 14 014303-4 justiça pública move contra LUIZ FILIPE DE MOURA MARCELINO, nascido(a) 23/04/1994, filho de Luis Gonzaga Marcelino e de Marília Ribeiro de Moura Marcelino, por infração ao artigo 217-A (por várias vezes), na forma do artigo 71, ambos do Código Penal, tendo sido CONDENADO à pena de 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de pena corporal, no regime fechado, tendo sido isentado do pagamento das custas processuais, e, constando dos referidos autos que os sentenciados(as) encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O(A)(S) para os termos da referida decisão da qual poderá interpor, no prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo de noventa dias da publicação do presente, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado mencionada decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na forma de lei. DADO E PASSADO nesta cidade de poços de caldas (MG), secretaria de Juízo da 2ª vara criminal, aos 09 de outubro de 2019. EuThiago Borges Teixeira, oficial de apoio Judicial, o subscrevi. O MM. Juiz de Direito da 2ª vara Criminal. JOSE HENRIQUE MALLMANN.

*** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL- EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA COM PRAZO DE 30 DIAS. O DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Poços de Caldas-MG. Na forma da lei, FAZ SABER que processam-se perante este Juízo, os autos de EXECUÇÃO FISCAL- Processo nº 0518 12-017368-8, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE

CALDAS em face de NEUZA MARIA MOREIRA BRUNÓRIO, que se encontra em lugar incerto e não sabido e pelo presente edital fica a executada NEUZA MARIA MOREIRA BRUNÓRIO, INTIMADA DA CONSTRICÇÃO realizada via BACENJUD no valor de R\$609,25 (seiscientos e nove reais e vinte e cinco centavos) junto a Caixa Econômica Federal aos 30/07/2016 e para querendo apresentar impugnação/embargos no prazo de 30 (trinta) dias.E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicar na forma da lei.DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas-MG, 09 de outubro de 2019.

Escrivão: Leandro Moreno Souza

Juiz de Direito: Carlos Alberto Pereira da Silva

Advogada: Rita de Cássia Machado OAB/MG 78.739

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de POÇOS DE CALDAS/MG - Edital de Sentença Declaratória de INTERDIÇÃO - Prazo de 20 (vinte) dias. Processo nº 5001591-09.2019.8.13.00518. Saibam todos quantos o presente edital virem que, perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas/MG, tramita a Ação de INTERDIÇÃO de JOSÉ CARLOS COELHO requerida por NEUZA FERNANDES COELHO e tendo sido decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ CARLOS COELHO, inscrito no CPF sob o nº 767.772.436-15, por sentença prolatada em 19 de setembro de 2019, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR(A) o(a) Sr.(a) NEUZA FERNANDES COELHO, nos termos do art. 1.767, I e 1.768, II, ambos do Código de Processo Civil, inscrevendo a presente no Livro E do Registro Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, a fim de que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria de 2ª Vara Cível, aos (08) oito dias do mês de outubro de 2019. Eu, (a.) Julio Cesar Franco, Oficial de Apoio Judicial, o subscrevi por ordem da MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível. (a.) Alessandra Bittencourt dos Santos Deppner.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS, MG, EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, QUE DEVERÁ SER PUBLICADO UMA VEZ NA IMPRENSA OFICIAL-PROCESSO nº 5001047-21.2019.8.13.0518. DR EDMUNDO JOSÉ LAVINAS JARDIM, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos de Execução Fiscal movida por ESTADO DE MINAS GERAIS contra FABRÍCIO MARIO RIBEIRO RÚBIO E NOVA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AUTO PEÇAS LTDA. - ME, tendo por objeto a(s) certidão(ões) de dívida(s) ativa nº 01 001138746 08, para que a vista do presente edital CITA o executado FABRÍCIO MÁRIO RIBEIRO RÚBIO, inscrito no CPF sob o nº 031.176.696-79, para no prazo de 05 dias pagar a (s) importância de R\$370.335,29 (trezentos e sessenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) datada de 10 de setembro de 2019, mais despesas legais acrescidas, ou nomear bens a penhora. Ficando desde já cientificado(s) para opor(em) embargos no prazo de trinta (30) dias contados da publicação do presente pena de revelia e confissão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta

cidade de Poços de Caldas, MG, Secretaria de Juízo da 3ª Vara Cível, aos 08 de outubro de 2019. Eu(a), Juliana Maywald Togni, o digitei. Eu, Paula Ferreira de Andrade, Gerente de Secretaria, o conferi e assino. O MM Juiz de Direito(a) Edmundo José Lavinas Jardim.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS - M.G - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, QUE DEVERÁ SER PUBLICADO UMA VEZ NA IMPRENSA OFICIAL-PROCESSO nº 5003976-27.2019.8.13.0518. ADV- RICARDO LUIZ BATISTA-OAB/MG 77.400, DR EDMUNDO JOSÉ LAVINAS JARDIM, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos de Execução Fiscal movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS contra FRAGA SERVICOS ESPECIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.827.963/0001-05, tendo por objeto a(s) certidão(ões) de dívida(s) ativa nº 004519/2019, proveniente de MULTA TRIBUT, referente(s) ao(s) mês(es)/exercício(s) 2016, para que a vista do presente edital CITA a(os) executada(os) FRAGA SERVICOS ESPECIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.827.963/0001-05, para no prazo de 05 dias pagar a (s) importância de R\$ 100.435,53 (CEM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) datada de 17 de julho de 2019, mais despesas legais acrescidas, ou nomear bens a penhora. Ficando desde já cientificado(s) para opor(em) embargos no prazo de trinta (30) dias contados da publicação do presente pena de revelia e confissão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Poços de Caldas - MG, Secretaria de Juízo da 3ª Vara Cível, aos 08 de outubro de 2019. Eu, (a.).....Juliana Maywald Togni, o digitei. (a.).....Paula Ferreira de Andrade, Escrivã Judicial, o subscrevi. O MM Juiz de Direito(a).....EDMUNDO JOSÉ LAVINAS JARDIM.

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS/MG, JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, EDITAL DE CHAMAMENTO (AUSENTE) - JUSTIÇA GRATUITA - COM PRAZO DE UM (01) ANO - A DRA. ALESSANDRA BITTENCOURT DOS SANTOS DEPPNER, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. Faz saber a CARLOS ALBERTO DE ANDRADE UMBELINO, brasileiro, pensionista do INSS, portador do RG nº MG-4.199.562, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.301.596-91 que lhe foi proposta a AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA por LUIS FERNANDO DE ANDRADE UMBELINO, e foi requerida a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, sob o nº 5003523-66.2018.8.13.0518, alegando a requerente que o requerido desapareceu há 8 anos, não lhe restando outra alternativa que não a de propor o presente feito e, assim, possibilitar a conclusão do inventário de sua genitora de nº 0518.18.007433-9 em trâmite na 4ª Vara Cível desta Comarca, do qual o Ausente será herdeiro de uma cota parte, consistente no único bem que será passível de futura sucessão provisória, qual seja, Lote de terreno nº 3, da quadra 2, da Vila Guaporé, Matrícula nº 24.745, Livro nº 2, Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, a MMa. Juíza mandou publicar editais no órgão oficial e na imprensa da comarca, durante 1 (um) ano, reproduzida de 2 (dois) em 2 (dois) meses, determinando a notificação do ausente, para que

venha alegar o que lhe for a bem de seus direitos nos termos e para os fins do art. 745 do CPC, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos constantes no presente processo. Poços de Caldas, 09 de outubro de 2019. Oficiala de Apoio Judicial, (a.) Andréa Júlia Cabral de Faria, lavrei e subscrevi. MMa. Juíza de Direito:

POMPÉU

COMARCA DE POMPÉU-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 05 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. A Exma. Sra. Dra. Karine Loyola Santos, MMa. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Pompéu-MG, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente o agressor FRANCISCO LATALIZA DE ABREU, portador do RG: 15692589/MG e do CPF nº 086.045.116-01 que, por este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os autos do pedido de medida protetiva de urgência de número 0520 18 170065-6, requerida pela vítima S.B.A.. E, como o referido agressor encontra-se em local ignorado, é o presente para INTIMÁ-LO da decisão constante de f. 62/62-v. dos autos, que julgou procedente o pedido inicial, ratificando a liminar anteriormente concedida, sendo que, em caso de descumprimento, o agressor ficará sujeito às penalidades legais. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Nada mais. Pompéu-MG, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019. Eu, _____Albano Alves Lima, Escrevente Judicial, o digitei. Eu, _____Vanusa Alves Lima Augsten, Escrivã Judicial, o subscrevi. A MMa. Juíza de Direito, _____, Karine Loyola Santos.

PONTE NOVA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE PONTE NOVA.1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude.EDITAL DE INTIMAÇÃO.PRAZO: 15 DIAS.A DRA. DAYSE MARA SILVEIRA BALTAZAR, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude, tem andamento os autos do processo Crime nº 521.13.002136-8, movido contra Anderson Norberto, por infração ao art. 129, §9º, do Código Penal, nos termos do art. 7º da Lei n. 11.340/06. E, constando dos autos que o réu ANDERSON NORBERTO, nascido em 03/03/1978, filho de Augustinho Norberto e Maria da Conceição, se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente edital para INTIMÁ-LO para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, ao recolhimento das custas, taxa judiciária, multa penal e outras despesas processuais devidas ao Estado, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais-CADIN- MG, pela Advocacia Geral do Estado-AEG. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do interessado, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade, local de costume e publicado no DJE de Minas Gerais. DADO E PASSADO nesta cidade de Ponte Nova, aos 09 de Outubro de 2019. Eu, Wanessa Milagres Teixeira, mat 302455 Gerente de Secretaria, subscrevi e assino.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE PONTE NOVA

2ª SECRETARIA CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS**

O DOUTOR FELIPE ALEXANDRE VIEIRA RODRIGUES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, DESTA COMARCA DE PONTE NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria Criminal têm curso os autos do processo crime nº 0521.19.003307-1, movido contra BRUNO DOS SANTOS GERHEIM e outros, por infração ao art. 33 e art.35 ambos da Lei 11.343/06 c/c art.1º da Lei 9.613/98 c/c art. 180, § 1º e art. 299 ambos do Código Penal. E, constando dos respectivos autos que o acusado, encontra-se em local incerto e não sabido, é o presente para CITAR BRUNO DOS SANTOS GERHEIM para oferecer defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 396 do código de processo penal, nos termos do § 2º do artigo 396-A do mesmo diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do interessado, expediu-se o presente edital que será afixado no saguão do Fórum, local do costume, na forma da lei. - DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ponte Nova-MG, aos 09 de Outubro de 2019. Eu, _____, Escrivã o subscrevi e assino.

Juiz de Direito

FELIPE ALEXANDRE VIEIRA
RODRIGUES

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PONTE NOVA MINAS GERAIS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto de interdição de José Eduardo Mairink Veiga Martins Junior, nascido em 18/8/1981, filho de José Eduardo Mairink Veiga Martins e Maria da Conceição Veiga Martins, RG 12.942.670, CPF 018.628.246-06, em razão de Síndrome de Down, tudo conforme PJE 5000966-97.2018.8.13.0521, que tramita por esta Primeira Secretaria Cível, Juízo da Primeira Vara, requerido por José Eduardo Mairink Veiga Martins, CPF 175.249.466-00, com endereço na Rua Benedito Valadares, nº 172, apt. 101, Centro, Ponte Nova/MG, com sentença reconhecendo e declarando a incapacidade de José Eduardo Mairink Veiga Martins Junior, para exercer os atos da vida civil de natureza negocial e patrimonial nos termos da Lei 13.146/2015, sendo nomeado curador José Eduardo Mairink Veiga Martins, CPF 175.249.466-00, com endereço na Rua Benedito Valadares, nº 172, apt. 101, Centro, Ponte Nova/MG, com prestação do compromisso de Lei. Publica-se o presente por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário. Ponte Nova, 09 de outubro de 2019. Eu, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e assino. O MMº Juiz de Direito, Damião Alexandre Tavares Oliveira.

PORTEIRINHA

EDITAL DE PRAÇA /LEILÃO PRESENCIAL - Dr. Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo, MM Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Porteirinha/MG, autoriza o Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva Matrícula 107 JUCEMG. Endereço Rua Tiradentes, 765 Sala 401 Centro Montes Claros/MG a realizar Leilão do bem do Processo: 0019583.90.2018.8.13.0522 Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Gortuba Ltda - SICOOB- CREDIVAG e Executado: Getúlio Mendes de Souza. Primeiro Leilão será realizado no dia 07/11/2019 às 13:00 horas, não havendo arrematante no 1º leilão será realizado o segundo leilão no dia 07/11/2019 às 13:30 horas, no primeiro leilão os bens serão

vendidos por valor igual ou superior ao da avaliação judicial, no segundo leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior a 60%(Sessenta por cento) da avaliação atualizado ou 80% do valor da avaliação atualizado caso se trate de imóvel de incapaz. O leilão será realizado no Fórum Tiradentes Rua Dr. Ailson Mendes Brito Binha, 365 Centro Porteirinha/MG. Descrição dos Bens: Um lote de terra de nº 02, quadra 09 com área de 180,00 M² sendo 40 metros de frente, 41,00 metros de fundo, 09 metros pelo lado esquerdo em forma triangular situado à Rua " E " do Bairro Floresta I na cidade de Porteirinha/MG com todas as instalações e benfeitorias existentes. Registro Cartório de Imóveis de Porteirinha/MG Matrícula 12.116 avaliado em R\$60.000,00 (Sessenta mil reais). Depositário: Sr. Miguel Mendes Pereira CPF: 008.486.438-95 residente na Rua Felicidade Evangelista de Lima nº 125B Bairro Floresta Porteirinha/MG. Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontra sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data de realização dos leilões. Valor de arrematação: O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de arrematação em 03 (três) dias contados da data de realização do leilão Artigo 885 NCPC, por depósito judicial Artigo 892 NCPC. Taxa do Leilão: A comissão do valor de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação será paga ao leiloeiro pelo arrematante no ato da arrematação. Em caso de adjudicação o valor de 2%(dois por cento) sobre o valor da avaliação será paga ao leiloeiro pelo Exequente. Havendo acordo ou remissão ou pagamento após a arrematação dos bens o executado pagará ao leiloeiro o valor de 5%(cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Condições Gerais: Aperfeiçoada a arrematação, será expedida a carta de arrematação e a ordem de entrega dos bens pela MM Juiz. E para conhecimento de todos o MM Juiz mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. O bem será entregue no estado que se encontra. Porteirinha, 1 de outubro de 2019. As) Dr. Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo - Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE PORTEIRINHA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo, MM. Juiz de Direito desta comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 09/08/2018 nos autos nº 0522.17.002126-8, ação de Interdição/Curatela, requerida por JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, trabalhador rural, natural de Porteirinha/MG, nascido aos 09/10/1947, filho de José Miguel de Oliveira e Francisca Maria de Jesus, portador do RG M-5.270.303 e CPF 748.728.186-87, residente e domiciliado no lugar denominado Projeto "F", sistema 02, próximo ao Distrito de Mocambinho, zona rural de Porteirinha, nesta ação patrocinada pela Dra. Alcinará Ribeiro Silva OAB/MG-125.168, a quem o MM. Juiz de Direito deferiu o compromisso, na forma da Lei, encarregando-o de leal e honradamente exercer o cargo de Curador Definitivo de EDSON OLIVEIRA, brasileiro, natural de Porteirinha/MG, nascido aos 16/06/1978, solteiro, incapaz, filho de José Dionísio de Oliveira e Tereza Maria de Jesus, portador do RG MG-13.492.449. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, por três (03) vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, §3º do CPC. Primeira publicação. Porteirinha(MG), 09 de outubro de 2019. Dado e passado nesta Cidade e Comarca. Dr. Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo, Juiz de Direito.

PRATA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS. O DOUTOR JEFFERSON VAL IWASSAKI, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo e secretaria, tramita o processo nº 0528.18.000957-3 que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra PAULO FERNANDES DOS SANTOS, natural de Ilha Solteira/SP, nascido em 13/07/1976, filho de José Porfírio Fernandes e Maria José dos Santos, em cujo processo foi condenado(a). Como incurso nas sanções do artigo 147 caput e artigo 129, §9º do Código Penal, através de sentença deste juízo, datada de 16/08/2019. Que constando dos autos que o sentenciado(a), acima qualificado se encontra atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente edital, pelo qual INTIMA o(a) ré(u) da SENTENÇA. E, para conhecimento de todos será este afixado no saguão do fórum desta cidade pelo prazo de noventa (90) dias e publicado uma única vez no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu, _____, Oficial de Apoio da Secretaria de Juízo, o digitei e subscrevi. Jefferson Val Iwassaki. Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. O DOUTOR JEFFERSON VAL IWASSAKI, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo e secretaria, tramita o processo nº 0528.18.000957-3 que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra PAULO FERNANDES DOS SANTOS, natural de Ilha Solteira/SP, nascido em 13/07/1976, filho de José Porfírio Fernandes e Maria José dos Santos, em cujo processo foi condenado(a) como incurso nas sanções do artigo 147 caput e artigo 129, §9º do Código Penal, através de sentença deste juízo, datada de 16/08/2019. Que constando dos autos que a vítima FRANCINI CAROLINA BORDADAGUA, brasileira, nascido em 22/11/1988, filho de Levy Bordadagua e Maria de Lourdes Coelho, encontra-se atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente edital, pelo qual INTIMA a vítima da SENTENÇA. E, para conhecimento de todos será este afixado no saguão do fórum desta cidade pelo prazo de quinze (15) dias e publicado uma única vez no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Prata. Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu, _____, Oficial de Apoio da Secretaria de Juízo, o digitei e subscrevi. JEFFERSON VAL IWASSAKI. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. O DOUTOR JEFFERSON VAL IWASSAKI, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria, tramita os autos do Processo Criminal nº 0528.18.001539-8 que o Ministério Público instaura contra CLAIR DOS REIS DE SOUZA, natural de Itaberai/GO, nascido em 16/08/1967, filho de Lázaro Rodrigues de Souza e Luzia Nunes de Souza, por crime praticado nesta cidade em 19/06/2015, e pelo qual foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas sanções do artigo 129, §9º c/c artigo 213, ambos do Código Penal; que constando dos autos que o acusado acima qualificado se encontra atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente edital, pelo qual CITA-O para responder à

acusação por escrito no prazo de dez (10) dias, ficando ciente de que na sua omissão serão suspensos o processo e o prazo prescricional. E, para conhecimento de todos será este afixado no saguão do fórum desta cidade, pelo prazo de quinze (15) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, aos 09 de Outubro de 2019. Eu, _____, Oficiala de Apoio da Secretaria de Juízo, o digitei e subscrevi. Jefferson Val Iwassaki. Juiz de Direito

RIBEIRÃO DAS NEVES

COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 2ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - O Dra. Genole Santos de Moura, MM. Juíza de Direito desta 2ª Vara Cível, em pleno exercício das atribuições de seu cargo, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quanto este Edital de CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, para CITAR eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para que tomem conhecimento do feito de USUCAPÍÃO nº 0231.14.041299-1, proposta por RODRIGO PIO MARTINS referente ao terreno na antiga quadra 09, atual Civilização, antiga lote nº07, atual nº1495 do loteamento denominado São Januário, com área de 459 m² em Ribeirão das Neves, e, querendo, apresentar(em) contestação, no prazo de 15 dias, contados da dilação do presente edital. Ribeirão das Neves, aos 09 de outubro de 2019, tendo afixado cópia do presente edital no local de costume. Eu, (a) (Albert Vieira de Almeida), Escrivão Judicial, o subscrevo. (a) Genole Santos de Moura, Juíza de Direito.

COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 2ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O Dra. Genole Santos de Moura, MM. Juíza de Direito desta 2ª Vara Cível, em pleno exercício das atribuições de seu cargo, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quanto este Edital de CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, para CITAR eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para que tomem conhecimento do feito de USUCAPÍÃO nº 0231.09.160792-0, proposta por TÂNIA MARIA RIBEIRO DOS REIS referente ao imóvel constituído pelo lote 11 da quadra 18 do Bairro São Pedro, localizado na Rua José Pedro Pereira, nº 198, Bairro São Pedro com área de 224, m² em Ribeirão das Neves, e, querendo, apresentar(em) contestação, no prazo de 15 dias, contados da dilação do presente edital. Ribeirão das Neves, aos 09 de outubro de 2019, tendo afixado cópia do presente edital no local de costume. Eu, (a) (Albert Vieira de Almeida), Escrivão Judicial, o subscrevo. (a) Genole Santos de Moura, Juíza de Direito.

RIO PARDO DE MINAS

COMARCA DE RIO PARDO DE MINAS - MG EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS - ISENTOS DE CUSTAS (JUSTIÇA GRATUITA) - O Exmo. Sr. Dr. Marcelo Bruno Duarte e Araújo, MM. Juiz de Direito em exercício desta Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei e etc. FAZ SABER a quem o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria Judicial, tramitam os termos e atos de uma Divórcio Litigioso - processo nº 0556 18 1137-2, onde é parte autora SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA em face de LUCIANA DO NASCIMENTO SOUZA, fica a requerida LUCIANA DO NASCIMENTO SOUZA, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, por este edital CITADO, por todo o teor da presente ação, nos termos e atos da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 dias. Advirta-o(a) que, não sendo contestada referida ação

no prazo estipulado legalmente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, nos termos dos artigos 336 e 344 do Código de Processo Civil. Devendo especificar as provas que pretende produzir, sob pena de indeferimento.. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Órgão Oficial, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Pardo de Minas-MG., aos 23 de agosto de 2019. Eu, _____, José Henriques Costa Rêgo, Serventuário Judicial, o digitei e subscrevo.

O MM. Juiz de Direito:
Marcelo Bruno Duarte e Araújo
Juiz de Direito

SABARÁ

COMARCA DE SABARÁ/MG. Edital de Citação. Prazo de 15 dias. Sob o pálio da Justiça Gratuita. A Dra. Anna Carolina Goulart Martins e Silva, Juíza de Direito da Vara Criminal desta Comarca, na forma da Lei etc. Faz Saber aos que este virem ou conhecimento tiverem que por este juízo teve andamento um processo crime, movido pela Justiça Pública contra AMAURI GUEDES FERREIRA, que praticou o delito previsto no artigo 121, §2º, incisos I e IV, c/c artigo 14, II, do Código Penal, nos autos de nº 0567.14.010970-1 e, constando dos referidos autos, que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou que se publicasse este, afixado à porta deste prédio, pelo qual fica o réu AMAURI GUEDES FERREIRA, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido aos 01/01/1986, filho de Espedita Guedes Ferreira, CITADO para apresentar resposta à acusação por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, sob pena de não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor público para tanto. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sabará, aos 9 de outubro de 2019. Eu, Christiano Luiz Ramos Rebello, Escrivão Judicial, o digitei por ordem da MMª Juíza de Direito, Dra. Anna Carolina Goulart Martins e Silva.

COMARCA DE SABARÁ/MG EDITAL DE CITAÇÃO, Prazo de 30 dias. O(A) Dr(a). Anna Carolina Goulart Martins e Silva, Juíza de Direito em substituição da Primeira Vara Cível e JIJ desta Comarca, na forma da Lei etc. Faz Saber que tramita perante este Juízo e Secretaria, os autos de número 0567.15.001913-9, uma Ação de Prestação de serviços movida por Minas Gerais Educação, contra MATEUS HENRIQUE DE PAULA ALVES residente em lugar incerto e não sabido, que fica desde já CITADO(S), para contestar(em) a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. O prazo de contestação inicia-se do término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Sabará, aos 09 de Outubro de 2019. Eu Joana Darck Batista Alves, Oficial de Apoio Judicial digitei e assino. A MM. Juíza: Anna Carolina Goulart Martins e Silva.

SABINÓPOLIS

COMARCA DE SABINÓPOLIS-MG- Edital de Publicação de sentença de Interdição - JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. Aline Damasceno Pereira de Sena, MM. Juíza de Direito da Comarca de Sabinópolis-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de nº 0568 15 001591-1 de INTERDIÇÃO DE JOSIANE ALVES DA ROCHA, brasileira, nascida em 28 de setembro de 1997, filha de Orlando Sebastião da Rocha e Luzia Alves da Rocha, residente no Córrego Sobrado, zona rural de

Paulistas/MG, requerida por Luzia Alves da Rocha e Orlando Sebastião da Rocha, foi prolatada Sentença declarando-a incapaz para administrar as suas relações patrimoniais e negociais, sendo que lhe foi nomeada curadora a Sra. LUZIA ALVES DA ROCHA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, de futuro, não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Sabinópolis-MG, aos 26 dias do mês de julho de 2019. Eu, Adma de Pinho Tavares, oficial de apoio judicial digitei e assino _____. Ivanete Miranda da Cunha Franklin, Escrivã Judicial, o conferi e assino _____.

Juíza de Direito:

SALINAS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALINAS - MINAS GERAIS EDITAL DE INTIMAÇÃO. DILIGÊNCIA CRIMINAL Prazo 60 (sessenta) dias. O EXMº. Sr. Dr. MARCELO BRUNO DUARTE E ARAÚJO, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível, Crime e JIJ desta Comarca de Salinas, Minas Gerais, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e na Secretaria da 2ª VARA CÍVEL, CRIME e JIJ da Comarca de Salinas-MG, tem andamento o processo AÇÃO PENAL - PROC. ORDINÁRIO nº:0014921-75.2014.8.13.0570 - movido pela Justiça Pública, tendo como Vítima - M.C.V.A e Réu: CÉSAR MATHEUS SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Itu/SP, nascido em 3/10/1994, filho de Elpídio César dos Santos e de Helen de Souza, RG nº 18608494, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente Edital intima o réu: CÉSAR MATHEUS SOUZA DOS SANTOS, de todo o teor da sentença, f.188/190/190verso, que JULGOU IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER o acusado César Matheus Souza dos Santos, da imputação do delito preconizado no artigo 217-A do CP, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Ficando o acusado identificado de que, caso queira, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer. É, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e afixado no saguão do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade de Salinas, Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, (a), (Charles Miranda Pinto), Gerente de Secretaria, em substituição, subscrevo. (a) MARCELO BRUNO DUARTE E ARAÚJO- Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALINAS-MINAS GERAIS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - O DOUTOR IRANY LARAIA NETO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Crime e VEP desta Comarca de Salinas, Minas Gerais, na forma da Lei, etc# FAZ SABER a todos a quem possa interessar, que nos autos Nº 0570 18 003316-1 - INTERDIÇÃO Tutela e Curatela, por sentença datada de 27/08/2019, foi decretada a Interdição de ANA PAULA LOPES CARDOZO, brasileira, solteira, natural de Salinas/MG, nascida aos 15/04/1986, filha de Aldeir Martins Cardozo e Maria Leni Lopes Cardozo, RG MG 15.088.010, CPF 080.194.666-22, residente e domiciliada na rua Cedro, nº 223, bairro Nova Esperança, Salinas/MG., declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do CC, de acordo com o artigo 1775, § 3º, do mencionado diploma legal, nomeando-lhe curadora, a Srª PAULIANA MARTINS CARDOSO, brasileira, solteira, trabalhadora rural, nascida aos 27/08/1991, filha de Aldeir Martins Cardoso e Maria Leni Lopes Cardoso, RG MG 18.273.705, CPF 119.032.046-07, residente e domiciliada no endereço supra. Fica a curadora advertida que os valores

recebidos referentes a eventuais benefícios previdenciários ou assistenciais deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada, ficando sujeito a prestação de contas. E, na forma legal, expediu-se o presente edital que será fixado no lugar de costume, e publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu (a) Cristina Gonçalves Lima Costa, Escrivã Judicial em substituição, o subscrevo..(a) IRANY LARAIA NETO - Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALINAS - MINAS GERAIS. EDITAL DE INTIMAÇÃO - DILIGENCIA CRIMINAL Prazo: 60 (sessenta) dias. O Exmo. Sr Dr. Marcelo Bruno Duarte e Araújo, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, Crime e JIJ da Comarca de Salinas, Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Segunda Vara Cível, Crime e JIJ, tramitam os termos e atos da AÇÃO PROC. ESPECIAL LEI TÓXICOS - sob o nº 0570 06 013205-9, movido pela Justiça Pública, tendo como réus KLEBER MACHADO RODRIGUES e outros. Pelo presente edital INTIMA o réu, KLEBER MACHADO RODRIGUES, brasileiro, filho de Edson Mendes de Souza e de Celina Marques Mendes nascido aos 25.05.1986. Atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente EDITAL intima o réu KLEBER MACHADO RODRIGUES de todo teor da sentença de ff.612/621/621v, que absolveu o acusado Kleber Machado Rodrigues e outros, do crime previsto no artigo 33 da Lei nº 11.343/06, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Ficando o réu cientificado de que, caso queira, terá o prazo de 15 (quinze) dias para recorrer. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, e afixado no saguão do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade de Salinas, Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu,(a),(Charles Miranda Pinto), Gerente de secretaria, em substituição, subscrevo. (a), MARCELO BRUNO DUARTE ARAÚJO-Juiz de Direito.

SANTA LUZIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 10 (dez) dias. JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. Arlete Aparecida da Silva Coura, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Pelo presente Edital de Intimação do sentenciado Osvaldo de Souza Vieira, brasileiro, nascido aos 09/02/1972, natural de Mantena/MG, filho de Eva Rosa Vieira e Moacir, nos autos de execução 0166287-98.2016.8.13.0245, sentenciado na Ação Criminal de nº: 0211433-75.2010.8.13.0245, incurso nas sanções do art. 33, §4º, do Decreto Lei 2848/40.. FAZ SABER a todos aqueles que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo a Justiça Pública move a ação contra o réu supra referido. Tendo sido sentenciado em 21/07/2014, sendo julgada EXTINTA a punibilidade do denunciado, diante do cumprimento da pena. E como consta nos referidos autos, que o réu está em lugar incerto e não sabido ignorado pelo Sr. Oficial de Justiça, mandou-se na melhor forma de direito passar o presente Edital pelo qual intima o réu a da presente decisão da qual poderá recorrer no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de se ver processada em julgamento da referida decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos será o Edital de intimação será publicando no "Minas Gerais" e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de

Comarca de Santa Luzia-MG, aos 02 de outubro de 2019. Eu, Alan Robert de Souza, Escrivão Judicial, digitei.

Arlete Aparecida da Silva Coura
Juíza de Direito

COMARCA DE SANTA LUZIA-MG EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito, em exercício na Primeira Vara Cível da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Pelo presente fica CITADA para todos os termos da presente ação, José Carlos Rosa de Lima, CPF 203.172.046-53, que se encontra em lugar incerto e não sabido nos autos nº 0245.09.162568-2, Ação de Execução Fiscal requerida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM. Objetivo: para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 2.683,46 (Dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), atualizado em 20/09/2013, por depósito ou fiança bancária, conforme certidão(ões) de inscrição de dívida ativa PTA/CDA nº 03.029082.2009 e 03.029082.2009, datada de agosto de 2009. Advertência: Fica ciente de que não embargada a execução, após garantia do juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, serão penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade de Santa Luzia-MG, aos 12 de agosto de 2019. Eu, _____, Ivanil Moraes de Miranda Júnior, Gerente Judicial, o digitei.

Juiz(a) de Direito _____
Sabrina Alves Freesz

Processos Eletrônicos (PJE)

COMARCA DE SANTA LUZIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. Publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10(dez) dias. O Juiz de Direito, em exercício na Comarca de Santa Luzia, na forma da lei, etc. Faz saber a todos, que perante este Juízo e Vara se processaram os termos do pedido de Interdição N°5005374-57.2016.8.13.0245 , requerido por SPENCER DOS SANTOS LEITE

em favor de EFIGENIA DOS SANTOS LEITE, tendo sido decretada a interdição de EFIGENIA DOS SANTOS LEITE, brasileiro(a), casada, portadora da CI nº 3.498.255/MG, inscrita no CPF nº 042.516.616-30, filha Manoel Bernardo dos Santos e de Aureliana Gonçalves de Melo, por sentença datada de 10 de junho de 2019, transitada em julgado, nomeando-lhe curador(a) definitivo SPENCER DOS SANTOS LEITE, brasileiro, casado, funcionário público, portador(a) do RG MG5.182.588, CPF:761.699.366-49, residente na Rua Maria das Dores Ferreira Pereira, nº 82, Cristina, Santa Luzia, MG. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 04 de outubro de 2019.

Eu, _____, Ivanil Moraes de Miranda Júnior, Gerente Judicial, subscrevi.
Ao Juiz de Direito: _____
Sabrina Alves Freesz

COMARCA DE SANTA LUZIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. Publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10(dez) dias. O Juiz de Direito, em exercício na Comarca de Santa Luzia, na forma da lei, etc. Faz saber a todos, que perante este Juízo e Vara se processaram os termos do pedido de Interdição N°5005901-09.2016.8.13.0245 , requerido por AMANDA ALVES MACHADO REIS em favor de MATHEUS HENRIQUE MACHADO PAULINO, tendo sido decretada a interdição de MATHEUS HENRIQUE MACHADO PAULINO, brasileiro(a), solteiro, estudante, portadora da CI nº 19.225.434/MG/MG, filho de Francisco Alvim de M. Paulino e de Amanda Alves Machado, por sentença datada de 27 de junho de 2019, transitada em julgado, nomeando-lhe curador(a) definitivo

AMANDA ALVES MACHADO REIS, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portador(a) do RG MG8389311, CPF:034.354.116-51, residente na Rua Roberto Teixeira da Costa, nº 72, Conjunto Habitacional Cristina, CEP: 33.110-490, Santa Luzia/MG.. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 04 de outubro de 2019.

Eu, _____, Ivanil Moraes de Miranda Júnior, Gerente Judicial, subscrevi.

Ao Juiz de Direito: _____
Sabrina Alves Freesz

COMARCA DE SANTA LUZIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. Publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10(dez) dias. O Juiz de Direito, em exercício na Comarca de Santa Luzia, na forma da lei, etc. Faz saber a todos, que perante este Juízo e Vara se processaram os termos do pedido de Interdição N°5005540-55.2017.8.13.0245, requerido por LUCIA ALVES FERNANDES em favor de ANGELICA FERNANDES MENDES, tendo sido decretada a interdição de ANGELICA FERNANDES MENDES, brasileiro(a), solteira, estudante, portadora da CI nº 18.092.683/MG/MG, inscrita no CPF nº 116.963.436-23, filha Antônio Mendes Filho e de Luzia Alves Fernandes, por sentença datada de 14 de maio de 2019, transitada em julgado, nomeando-lhe curador(a) definitivo LUCIA ALVES FERNANDES, brasileira, solteira, aposentada, portador(a) do RG MG3.085.726, CPF:632.513.296-34, residente na Rua Ivete Aparecida Brant Matos Reis, nº 148, Bairro Belo Vale, Santa Luzia/MG. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 04 de outubro de 2019.

Eu, _____, Ivanil Moraes de Miranda Júnior, Gerente Judicial, subscrevi.

Ao Juiz de Direito: _____
Sabrina Alves Freesz

COMARCA DE SANTA LUZIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. Publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10(dez) dias. O Juiz de Direito, em exercício na Comarca de Santa Luzia, na forma da lei, etc. Faz saber a todos, que perante este Juízo e Vara se processaram os termos do pedido de Interdição N°5005374-57.2016.8.13.0245 , requerido por SPENCER DOS SANTOS LEITE

em favor de EFIGENIA DOS SANTOS LEITE, tendo sido decretada a interdição de EFIGENIA DOS SANTOS LEITE, brasileiro(a), casada, portadora da CI nº 3.498.255/MG, inscrita no CPF nº 042.516.616-30, filha Manoel Bernardo dos Santos e de Aureliana Gonçalves de Melo, por sentença datada de 10 de junho de 2019, transitada em julgado, nomeando-lhe curador(a) definitivo SPENCER DOS SANTOS LEITE, brasileiro, casado, funcionário público, portador(a) do RG MG5.182.588, CPF:761.699.366-49, residente na Rua Maria das Dores Ferreira Pereira, nº 82, Cristina, Santa Luzia, MG. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 04 de outubro de 2019.

Eu, _____, Ivanil Moraes de Miranda Júnior, Gerente Judicial, subscrevi.

Ao Juiz de Direito: _____
Sabrina Alves Freesz

SANTOS DUMONT

1ª VARA DA CV, CRIME E EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE SANTOS DUMONT- MG EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 90 dias) O Bel. Marcelo Alexandre do Valle Thomaz, Juiz de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Santos Dumont-MG, na forma da Lei, etc...

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e 1ª Secretaria, correm os termos de um processo crime nº 060718005758-2, movido pela Justiça Pública

contra EDUARDO FRANCISCO PORTES PORTO SOBRINHO, brasileiro, nascido aos 10/03/1991, filho de Zilda Portes Sobrinho e Adjair do Porto Sobrinho, residente na Rua Ana Pitella, nº 1576, por crime praticado em Santos Dumont, no ano de 2018, vítimas Edelcio de Carvalho e Aline de Souza Assis, pelo qual foi denunciado pela Dr. Promotor de Justiça, incurso nas sanções do art. 155 do CPB, e que foi sentenciado em 01/02/2019 a pena de 01(um)ano de reclusão, no regime semiaberto; que, constando dos autos que as VÍTIMAS encontram-se em local incerto e não sabido mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual as INTIMAM, na pessoa de seus representantes legais, pelo conteúdo da referida sentença. E, para conhecimento de todos, será publicado pelo "Minas Gerais" e afixado no saguão do Fórum da cidade. Santos Dumont, 09 de outubro de 2019. Eu, Priscila Boza da Silveira Souza, Gerente de Secretária, o subscrevo.

Marcelo Alexandre do Valle Thomaz
Juiz de Direito

SÃO FRANCISCO

COMARCA DE SÃO FRANCISCO-MG -Justiça Gratuita. Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias. Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade, MMa. Juíza de Direito desta secretaria da 1ª Vara, Infância e Juventude, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... Faz saber, a todos quantos o presente edital de intimação virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante o Juízo da 1ª Vara Cível e Crime, Infância e Juventude, da Comarca de São Francisco-MG, tramitam os autos de nº. 0035881-55.2016.8.13.0611, APURAÇÃO ATO INFRACIONAL, movido pela JUSTIÇA PÚBLICA, sendo vítima LEIDIANE FERREIRA DE ALMEIDA e contra a autora do fato MARCIELE ALVES RODRIGUES, filha de Maria Sandra da Cruz Alves e Márcio José Rodrigues da Silva, e consta dos autos que a autora do fato, acima qualificada encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pelo presente fica A AUTORA DO FATO, acima qualificada intimada para o teor da sentença proferida aos 12 de março de 2018, a saber: "Dessarte, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, em face de MARCIELE ALVES RODRIGUES, determinando o consequente arquivamento dos autos na forma da Lei " E, estando a autora do fato acima qualificada em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da autora do fato acima; que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. São Francisco-MG, 09 de outubro de 2019. A Gerente de Secretaria, Rosenilda Gomes de Sena e Silva, o conferi e assino. Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade MMa. Juíza de Direito. _____, japl.

COMARCA DE SÃO FRANCISCO-MG -Justiça Gratuita. Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias. Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade, MMa. Juíza de Direito desta secretaria da 1ª Vara, Infância e Juventude, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... Faz saber, a todos quantos o presente edital de intimação virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante o Juízo da 1ª Vara Cível e Crime, Infância e Juventude, da Comarca de São Francisco-MG, tramitam os autos de nº. 0034056-42.2017.8.13.0611, APURAÇÃO ATO INFRACIONAL, movido pela JUSTIÇA PÚBLICA contra o indiciado MANOEL MESSIAS DA CONCEIÇÃO, filha de Elizabeth Maria da Conceição da Luz, nascido aos 04/02/1999, e consta dos autos que O INDICIADO, acima qualificado encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pelo presente fica O INDICIADO, acima qualificado intimado para o teor da sentença proferida aos 7 de novembro de 2018, a saber: "Dessa forma, com fulcro no artigo 46, II da Lei 12.594/2012, JULGO EXTINTO O PROCESSO ante o cumprimento da

medida socioeducativa imposta, a título de remissão. " E, estando o indiciado acima qualificado em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do indiciado; que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. São Francisco-MG, 09 de outubro de 2019. A Gerente de Secretaria, Rosenilda Gomes de Sena e Silva, o conferi e assino. Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade MMa. Juíza de Direito. _____, japl.

COMARCA DE SÃO FRANCISCO-MG -Justiça Gratuita. Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias. Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade, MMa. Juíza de Direito desta secretaria da 1ª Vara, Infância e Juventude, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... Faz saber, a todos quantos o presente edital de intimação virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante o Juízo da 1ª Vara Cível e Crime, Infância e Juventude, da Comarca de São Francisco-MG, tramitam os autos de nº. 0018748-73.2011.8.13.0611, APURAÇÃO ATO INFRACIONAL, movido pela JUSTIÇA PÚBLICA contra os indiciados WALISSON BATISTA DE OLIVEIRA, filho de Diolina Soares de Oliveira e MAICON FELIPE FERREIRA DIAS, filho de Geane Martins Ferreira, e consta dos autos que OS INDICIADOS, acima qualificados encontram-se em lugar incerto e não sabido. Pelo presente ficam OS INDICIADOS, acima qualificados intimados para o teor da sentença proferida aos 26 de junho de 2018, a saber: "Pelo exposto JULGO EXTINTA a pretensão executória socioeducativa dos outros adolescentes WALISON BATISTA DE OLIVEIRA e MAICON FELIPE FERREIRA DIAS pela perda de sua efetividade. " E, estando os indiciados acima qualificados em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos indiciados; que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. São Francisco-MG, 09 de outubro de 2019. A Gerente de Secretaria, Rosenilda Gomes de Sena e Silva, o conferi e assino. Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade MMa. Juíza de Direito. _____, japl.

COMARCA DE SÃO FRANCISCO-MG -Justiça Gratuita. Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias. Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade, MMa. Juíza de Direito desta secretaria da 1ª Vara, Infância e Juventude, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... Faz saber, a todos quantos o presente edital de intimação virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante o Juízo da 1ª Vara Cível e Crime, Infância e Juventude, da Comarca de São Francisco-MG, tramitam os autos de nº. 0019365-33.2011.8.13.0611, APURAÇÃO ATO INFRACIONAL, movido pela JUSTIÇA PÚBLICA contra os indiciados EUDES MOTA DA SILVA, E LUCAS ALENCAR DO NASCIMENTO, filho de Elza Alencar de Oliveira, e consta dos autos que O INDICIADO, LUCAS ALENCAR DO NASCIMENTO encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pelo presente ficam O INDICIADO LUCAS ALENCAR DO NASCIMENTO, acima qualificado intimado para o teor da sentença proferida aos 16 de janeiro de 2019, a saber: "Ante o exposto, acolho o requerimento ministerial e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos supostos autores do fato LUCAS ALENCAR DO NASCIMENTO, EUDES MOTA DA SILVA E EDNEI PEREIRA DOS SANTOS, em decorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do artigo 107, VI do CP. " E, estando o indiciado acima qualificado em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do indiciado; que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. São Francisco-MG, 09 de outubro de 2019. A Gerente de Secretaria, Rosenilda Gomes de Sena e Silva, o conferi e assino. Clarissa Pedras Gonçalves de

Andrade MMa. Juíza de Direito. _____, japl.

COMARCA DE SÃO FRANCISCO-MG -Justiça Gratuita. Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias. Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade, MMa. Juíza de Direito desta secretaria da 1ª Vara, Infância e Juventude, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... Faz saber, a todos quantos o presente edital de intimação virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante o Juízo da 1ª Vara Cível e Crime, Infância e Juventude, da Comarca de São Francisco-MG, tramitam os autos de nº. 0019233-73.2011.8.13.0611, APURAÇÃO ATO INFRACIONAL, movido pela JUSTIÇA PÚBLICA contra os indiciados WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, filho de Nilda Pereira dos Santos, nascido aos 02/07/1993; CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, filho de Maria Zelita Ferreira de Queiroz, nascido aos 08/02/1993 E DIOGO RAMOS FERREIRA, filho de Maria Aparecida de Jesus Ramos, nascido aos 15/04/1994, e consta dos autos que OS INDICIADOS, encontram-se em lugares incertos e não sabido. Pelo presente ficam OS INDICIADOS, acima qualificados intimados para o teor da sentença proferida aos 28 de março de 2019, a saber: "Ante o exposto, julgo extinta a pretensão executória socioeducativa dos outros adolescentes WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR e DIOGO RAMOS FERREIRA pela perda de sua efetividade " E, estando os indiciados acima qualificados em lugares incertos e não sabido, expediu-se o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos indiciados; que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. São Francisco-MG, 09 de outubro de 2019. A Gerente de Secretaria, Rosenilda Gomes de Sena e Silva, o conferi e assino. Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade MMa. Juíza de Direito. _____, japl.

COMARCA DE SÃO FRANCISCO-MG -Justiça Gratuita. Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias. Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade, MMa. Juíza de Direito desta secretaria da 1ª Vara, Infância e Juventude, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... Faz saber, a todos quantos o presente edital de intimação virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante o Juízo da 1ª Vara Cível e Crime, Infância e Juventude, da Comarca de São Francisco-MG, tramitam os autos de nº. 0026271-73.2010.8.13.0611, APURAÇÃO ATO INFRACIONAL, movido pela JUSTIÇA PÚBLICA contra o indiciado EDMILSON JOSÉ DA SILVA, filho de Maria das Mercês José da Silva, nascido aos 26/04/1990, e consta dos autos que OS INDICIADO, encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pelo presente ficam O INDICIADO, acima qualificado intimado para o teor da sentença proferida aos 15 de janeiro de 2019, a saber: "Ante o exposto, acolho o requerimento ministerial e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do, em tese, autor do fato Edmilson José da Silva em decorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 107, IV do Código Penal " E, estando o indiciado acima qualificado em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos indiciados; que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. São Francisco-MG, 09 de outubro de 2019. A Gerente de Secretaria, Rosenilda Gomes de Sena e Silva, o conferi e assino. Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade MMa. Juíza de Direito. _____, japl.

COMARCA DE SÃO FRANCISCO-MG -Justiça Gratuita. Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias. Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade, MMa. Juíza de Direito desta secretaria da 1ª Vara, Infância e Juventude, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... Faz saber, a todos quantos o presente edital de intimação virem, ou

dele tomarem conhecimento, que perante o Juízo da 1ª Vara Cível e Crime, Infância e Juventude, da Comarca de São Francisco-MG, tramitam os autos de nº. 0019324-66.2011.8.13.0611, APURAÇÃO ATO INFRACIONAL, movido pela JUSTIÇA PÚBLICA contra o indiciado DANILO OLIVEIRA DA SILVA, filho de Maria de Lourdes Oliveira da Silva, nascido aos 27/01/1989; e outros e consta dos autos que O INDICIADO, encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pelo presente fica O INDICIADO, acima qualificado intimado para o teor da sentença proferida aos 15 de janeiro de 2019, a saber: "Ante o exposto, acolho o requerimento ministerial e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autores dos fatos DANILO OLIVEIRA DA SILVA e outros, em decorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 107, IV do Código Penal." E, estando o indiciado acima qualificado em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos indiciados; que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. São Francisco-MG, 09 de outubro de 2019. A Gerente de Secretaria, Rosenilda Gomes de Sena e Silva, o conferi e assino. _____ Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade MMA. Juíza de Direito. _____ .japl.

SÃO GOTARDO

COMARCA DE SÃO GOTARDO/MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - O Exmo. Sr. Dr. MILLER FREIRE DE CARVALHO, MM. Juiz de Direito em Substituição legal na 2ª Vara Cível, Criminal e JIJ, desta Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita, por esta Secretaria do Juízo, situada na Av. Presidente Vargas, 595, Centro, nesta cidade, a ação de Curatela/Interdição, autos nº 0621.17.003146-5, sendo interdito JOSÉ FLORENCIO DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, RG: MG-7.307.404 SSP/MG e CPF: 361.373.596-20, filho de Maria Faustina de Jesus e José Norberto da Silva, nascido em 05/07/1937 em São Gotardo/MG, residente e domiciliado na Rua Alexandre Queiroz Cardoso nº 06, Lírios do Campo, na cidade de São Gotardo-MG, tendo sido decretada a interdição na R. Sentença Judicial, datada de 08/02/2019, às ff. 35/36-verso, e transitada em julgado em 08/02/2019 declarado incapaz de gerir sua pessoa e seus bens e, nomeando-lhe como CURADOR DEFINITIVO o Requerente, Sr. GABRIEL DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, portador do CPF: 735.016.706-72 e RG: M-5.587.059 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alexandre Queiroz Cardoso nº 06, Lírios do Campo, na cidade de São Gotardo-MG. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum, no lugar de costume e publicado no Órgão Oficial do Estado por 03 (três) vezes consecutivas e com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de São Gotardo, aos 16 de setembro de 2019. Eu, José Antônio dos Santos Júnior, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Dr. MILLER FREIRE DE CARVALHO - Juiz de Direito

SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS
O Exmo. Dr. FLÁVIO MONDAINI, MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de São João del-Rei, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Ação Penal nº 0049205-70.2016.8.13.0625, em que a JUSTIÇA PÚBLICA move em face de JOEDNA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, nascida aos

04/02/1985, filha de José Pereira dos Santos e de Damiana Rodrigues de Almeida, que foi JULGADO PROCEDENTE A PRETENSÃO ACUSATÓRIA DEDUZIDA NA DENÚNCIA, para SUBMETER a acusada, acima qualificada, nas penas do art.155, § 4º, inciso II, do Código Penal, tornando-a definitiva em 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, a ser cumprido inicialmente no regime ABERTO, sendo a pena privativa de liberdade aplicada substituída por 02 (duas) restrições de direito, a saber: I - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA consistente no pagamento em dinheiro à entidade pública ou privada com destinação social, a ser fixada pelo juiz da execução, fixo em 1 (um) salário mínimo vigente ao tempo do fato; II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADE PÚBLICA, que deverá ter a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, observadas as condições estabelecidas pelo juiz da execução, em sentença datada de 26 de setembro de 2019. E não sendo possível intimá-la pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica a mesma intimada da mencionada sentença, da qual a ré supracitada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta Comarca de São João del-Rei, aos quatro de outubro de dois mil e dezenove. (04/10/2019). Eu, _____ Hélcio José de Sousa, Escrivão Judicial, o digitei e conferi. FLÁVIO MONDAINI Juiz de Direito

SÃO JOÃO DO PARAÍSO

COMARCA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG - EDITAL DE INTERDIÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO Nº 0010886-56.2018.8.13.0627. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O Dr. Ronaldo França Paixão Júnior, MM Juiz de Direito da Vara Cível da Cidade e Comarca de São João do Paraíso-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ANTÔNIO OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, portadora do RG/MG-10.671.507 inscrita no CPF sob o nº 701.730.856-52 nascido em 08/12/1985, filho de Valter Francisco Rocha e Raquel Oliveira Rocha, registrada junto ao Cartório do Registro Civil da cidade de São João do Paraíso-MG, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada CURADORA a requerente: Raquel Oliveira Rocha, brasileira, casada, trabalhadora rural, filha de Manoel José de Oliveira e Nair Matos de Oliveira, portador de Carteira de Identidade nº. 11.733.145 SSP/MG e CPF: 045.116.406-70, residente e domiciliado na Rua Ananias Caroba, 142, Tabuleiro Alto, município de São João do Paraíso/MG. Para representá-la onde for preciso, regendo sua pessoa e administrando os seus bens. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade de reger a interdita em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário de Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO em Secretaria, nesta cidade e Comarca de São João do Paraíso-MG, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019. Eu, _____, Osvaldo Celestino de Oliveira, Serventuário, que o digitei e subscrevi. Advogado: Anderson Alberth Rodrigues Júnior: OAB/MG 113.231.

Ronaldo França Paixão Júnior
Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG - EDITAL DE INTERDIÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO Nº 0012660-58.2017.8.13.0627. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O Dr. Ronaldo França Paixão Júnior, MM Juiz de Direito da Vara Cível da Cidade e Comarca de São João do Paraíso-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MARIA JUCINEIA ROCHA SOUSA, brasileira, solteira, portadora do RG MG-10.671.546 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 018.356.266-61, filha de Sebastião Miranda Sousa e Helena da Rocha Sousa, residente e domiciliada na Rua Bocaiuva, nº 110, Distrito de Boa Sorte, São João do Paraíso - MG, CEP 39540-000, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado CURADOR o requerente: SEBASTIÃO MIRANDA SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG MG-6.149.197 PCE/MG, inscrito no CPF sob o nº 825.546.096-91, filho de Genesio Miranda de Sousa e Laurinda Rosa dos Santos, residente e domiciliado na Rua Bocaiuva, nº 110, Distrito de Boa Sorte, São João do Paraíso - MG, CEP 39540-000. Para representá-la onde for preciso, regendo sua pessoa e administrando os seus bens. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade de reger a interdita em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário de Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO em Secretaria, nesta cidade e Comarca de São João do Paraíso-MG, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019. Eu, _____, Osvaldo Celestino de Oliveira, Serventuário, que o digitei e subscrevi. Advogado: Antônio Carlos Afonso dos Santos Júnior: OAB/MG 116.066.
Ronaldo França Paixão Júnior
Juiz de Direito

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS

Edital de intimação de sentença da vítima: RAQUEL APARECIDA FELIX filha de Julia Maria Felix, atualmente em local incerto e não sabido.

A Doutora ÉDINA PINTO, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por esta Secretaria Criminal, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra: Processo-crime 0647.19.003436-2 por crime praticado nesta cidade, pelo qual foram denunciados Jailton Ribeiro da Silva, como incurso nas penas do Art. 157, §2º, inciso V do Código Penal, e uma vez que este juízo em decisão prolatada na data de 17/09/2019, sendo julgado PROCEDENTE o pedido articulado na denúncia, mandou na melhor forma de direito passar o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que o mesmo tome conhecimento desta decisão, salvo se nesse período for feita a intimação da vítima por qualquer outra forma estabelecida na Lei. Assim, para conhecimento de todos e especialmente de RAQUEL APARECIDA FELIX, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público e de costume no saguão do Fórum local. São Sebastião do Paraíso, 09 de outubro de 2019. Eu (Ive Bragiato) _____, que digitei e vai assinado.

ÉDINA PINTO
JUÍZA DE DIREITO

SETE LAGOAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SETE LAGOAS-MG - 3ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da COMARCA DE SETE LAGOAS, Dr. Flávio Barros

Moreira, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas, processam-se os termos e atos da ação Monitoria, Processo Judicial Eletrônico nº 5010015-34.2017.8.13.0672, proposta por SICOOB CREDICOM COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DE M.G. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.898.825/0001-15 (advogado: GLEISSON MIRANDA MAIA - OAB/MG 116.025) em face de NAGRUTA GESTAO DE EVENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.732.068/0001-59, está atualmente em lugar incerto e não sabido. E, tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 20(vinte) dias, requerido por SICOOB CREDICOM COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DE M.G. LTDA., que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, situado na Rua José Duarte de Paiva nº 715, Bairro Santa Luzia, em Sete Lagoas/MG, CITA NAGRUTA GESTAO DE EVENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.732.068/0001-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 31.009,42 (Trinta e um mil, nove reais e quarenta e dois centavos). e pagamento dos honorários de 5% do valor atribuído à causa, ficando isento das custas se cumprir o mandado no prazo. Reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, acrescido de custas e honorários de advogado, a parte devedora poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC, art. 701, § 1º c. c. Art.916). Fica a parte científica de que, no prazo de quinze dias, poderá oferecer embargos, nas condições do artigo 702 do Código de Processo Civil, sendo que, na sua omissão, será constituído, de pleno direito, o título executivo judicial. Fica a parte ré advertida que em caso de revelia será nomeado curador especial. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido, nesta cidade de Sete Lagoas em 9 de outubro de 2019. Eu, Hudson Gonçalves Ribeiro, escrivão judicial, dou fé.

TARUMIRIM

COMARCA DE TARUMIRIM-EDITAL DE INTERDIÇÃO - 3ª PUBLICAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. O MM Juiz de Direito desta Comarca, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por Sentença datada de 22/08/2018, prolatada nos autos da ação de interdição, autuada sob o nº 0012950-96.2017.8.13.0684, foi deferida a curatela de GERALDA FRANCISCA DA CRUZ, portador de necessidades especiais, declarado absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeada curadora a Sra. Nivalda Francisca da Cruz. E para o conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado pelo Diário Eletrônico do Judiciário, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra. Tarumirim/MG, 09 de outubro de 2019. (a) Gilson Do Val Andrade - Escrivão Judicial. (a) Eduardo Tavares Vianna, Juiz de Direito Substituto.

TEÓFILO OTÔNÍ

COMARCA DE TEÓFILO OTONI. 2ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. AUTOS N.º 686.10.009962-7. JUSTIÇA GRATUITA. O MM.

Juiz de Direito desta Vara FAZ SABER ao ré (u) CRISTÓVÃO SARAPIÃO DE JESUS FILHO, v. "Negão", brasileiro, casado, Pedreiro, natural de Teófilo Otoni-MG, nascido aos 24/06/1989, filho de Cristóvão Sarapião de Jesus e Maria Aparecida Leal de Jesus, residente na Av. Tancredo Neves, nº 12, Centro, Novo Oriente de Minas-, nesta Comarca, ora em lugar incerto e não sabido, que por este edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica INTIMADO para comparecer perante o Tribunal do Júri da Comarca de Teófilo Otoni-MG, situado na Avenida Doutor Júlio Rodrigues, nº 415, Bairro Marajoara, edifício do Fórum Des. Eustáquio Peixoto, Teófilo Otoni-MG, na sessão de julgamento designada para o dia 28 DE NOVEMBRO DE 2019, às 09:00 HORAS, a fim de ser submetido a julgamento popular, relativo aos autos supracitados, por crime previsto no art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, ambos do CPB, fato ocorrido em 26/12/2009, por volta das 21:00 horas, na Rua Paraná, Centro, Novo Oriente de Minas-MG, sendo vítima Adenilson Carvalho da Cruz. Fica referido Pronunciado ciente de que o julgamento não será adiado face a sua ausência no júri, nos termos do art. 457 do CPP. Teófilo Otoni, 09 de Outubro de 2019. Eu, Ilma Rosa Rodrigues Prates, o digitei e imprimi o presente edital. Eu, Gislane Millitza de Oliveira Mendes, Escrivã Judicial, o conferi e assino por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Vinícius da Silva Pereira.

TRÊS CORAÇÕES

JUSTIÇA GRATUITA - SEGUNDA VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: ALLYSON RODRIGO DA SILVA, brasileiro, separado de fato, natural de Pouso Alegre/MG, nascido aos 05/09/1981, filho de Laudevina da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Dr. TIAGO FERREIRA BARBOSA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais, desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 2ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo - Crime nº. 0120838-97.2017.8.13.0693, movido pela Justiça Pública em face do réu ALLYSON RODRIGO DA SILVA, qualificado nos autos supracitados, que por este juízo foi prolatada a seguinte sentença: "Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão acusatória contida na denúncia, para sujeitar o acusado Allyson Rodrigo da Silva, já qualificado, ao disposto no art. 147 caput c/c arts. 61, I e II, "f", todos do Código Penal e art. 21, da LCP c/c art. 61, I e II, "f", do Código Penal. (#) Do crime previsto no art. 147, caput, do Código Penal: (#) Por fim, não havendo causas de aumento ou de diminuição, torno a pena definitiva em 03 (três) meses de detenção. Da dosimetria quanto ao crime previsto no artigo 21, da LCP: (#) Por fim, não havendo causas de aumento ou de diminuição, fixo a pena definitiva em 1 (um) mês e 5 (cinco) dias de prisão simples. Por força do concurso material (art. 69 do Código Penal), como as penas privativas de liberdade impostas ao acusado e fixo a pena definitiva em 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias. À luz do que dispõe o art. 33 do Código Penal, determino que a pena seja cumprida no regime semiaberto, tendo em vista a reincidência. Entendo, pois, ser este o regime necessário e suficiente à prevenção e retribuição do crime praticado, alcançando a pena, assim, a sua finalidade social. De acordo com o previsto no artigo 44, § 3º, do Código Penal, deixo de substituir a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos pelo fato de o crime ter sido praticado mediante ameaça e pelo fato de incidir a Lei 11.340/06. Incabível a concessão do benefício do art. 77, do Código Penal, diante da reincidência do acusado. Deixo de fixar valor

mínimo de indenização civil (art. 387,IV, CPP), pois não houve pedido e também em respeito aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Considerando a fixação do regime semiaberto e a natureza das penas aplicadas, entendo que os pressupostos e requisitos para a decretação da preventiva não estão presentes, razão pela qual confiro ao acusado o direito de recorrer em liberdade. (#)." E, para conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 07 dias do mês de outubro de 2019. Eu, _____, Escrivã Judicial. MM. Tiago Ferreira Barbosa _____, Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA - SEGUNDA VARA CRIMINAL E DAS EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: WELERSON RIBEIRO PIRES, brasileiro, nascido aos 06/10/1984, filho de Luís Pedro Pires e de Sebastiana das Dores Pires, atualmente em local incerto e não sabido. Dr. Tiago Ferreira Barbosa, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e das Execuções Penais desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 2ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo Crime nº 0693.19.003886-1, movido pela Justiça Pública em face do réu Welson Ribeiro Pires, qualificado acima, que por este juízo foi prolatada a seguinte decisão, às ff. 13/14: "DECISÃO Vistos etc. Passo a apreciar o pedido de medidas protetivas na forma do artigo 19 § 1º da Lei 11340/06. Trata-se de requerimento de medidas protetivas de urgência apresentado por J. A. R. (requerente) em face de Welson Ribeiro Pires (requerido), por intermédio da Polícia Civil (#) De acordo com relatório divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça, o local onde mais ocorrem situações de violência contra a mulher é a residência da vítima. A taxa de ocorrência no ambiente doméstico é de 71,8%, sendo que em vias públicas o índice é de apenas 15,6% dos casos. Portanto, a concessão de algumas das medidas se mostra a rigor, como forma de resguardar a incolumidade da requerente. Ante o exposto, DEFIRO as seguintes medidas protetivas: (i) probo o requerido de se aproximar intencionalmente da requerente a menos de 30 (trinta) metros; (ii) probo o requerido de manter qualquer contato com a requerente, por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, carta etc.) e, claro, pessoalmente. Adoto o entendimento de que as medidas protetivas devem perdurar pelo tempo estritamente necessário, pois restringem direitos, especialmente do homem. Assim, é importante, de tempos em tempos, avaliar a necessidade de serem mantidas. Além disso, os conflitos havidos nas relações familiares e afetivas geralmente são superados, com o diálogo construtivo, sendo que o próprio tempo pode se encarregar de cobrir arestas (#) Intime-se o requerido desta decisão, advertindo-o de que o descumprimento de quaisquer das medidas poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, e a prática de crime prevista no artigo 24-A da Lei 11340/06. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Três Corações, 5 de agosto de 2019. TIAGO FERREIRA BARBOSA Juiz de Direito" E, para conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Natália Fátima da Veiga _____, Escrivã Judicial. MM. Tiago Ferreira Barbosa _____, Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA - SEGUNDA VARA CRIMINAL E DAS EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES-MG. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO: IVAIR LUÍS FERRAZ, brasileiro, convivente em união estável, natural de Piracicaba/SP, nascido aos 05 de julho de 1985, filho de Antônio José Ferraz e de Arlete Beltrão Ferraz, portador da CTPS 072744 00380SP, atualmente em local incerto e não sabido. Dr. Tiago Ferreira Barbosa, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e das Execuções Penais, desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 2ª Vara Criminal desta cidade, tem andamento o processo crime nº 0693.12.008057-9, movido pela Justiça Pública em face do réu Ivair Luís Ferraz, qualificado acima, que por este juízo foi proferido o seguinte despacho, à f. 166: "Vistos etc. Tendo em vista a certidão de f. 165, estando o acusado em local incerto e não sabido, intime-se por edital, no prazo de 15 (quinze) dias, para restituir o bem apreendido de sua propriedade. Decorrido o prazo sem manifestação, determino a doação do referido bem à entidade assistencial previamente cadastrada. Não havendo interesse da referida instituição, destrua-se. Cumpra-se. Três Corações, 1º de outubro de 2019. TIAGO FERREIRA BARBOSA Juiz de Direito" E, para conhecimento de todos, expedie-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Natália Fátima da Veiga, _____, Escrivã Judicial. MM. Tiago Ferreira Barbosa _____, Juiz de Direito

JUSTIÇA GRATUITA - SEGUNDA VARA CRIMINAL E DAS EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES-MG. PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO CREMILSON SANTOS, brasileiro, natural de Caçapava/SP, nascido aos 22/11/1985, filho de Maria José Santos e de Ademilson Santos, portador do RG nº 14303496 (SSP/MG), atualmente em local incerto e não sabido. Dr. Tiago Ferreira Barbosa, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e das Execuções Penais desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 2ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo-Crime nº 0693.12.008748-3, movido pela Justiça Pública em face do sentenciado Cremilson Santos, acima qualificado, que por este juízo foi prolatada a seguinte r. sentença, às ff. 135/138: "SENTENÇA Vistos etc. I - RELATÓRIO O Ministério Público do Estado de Minas Gerais ofereceu denúncia em face de Cremilson Santos, brasileiro, natural de Caçapava/SP, nascido em 22 de novembro de 1985, filho de Maria José Santos e Ademilson Santos, pela suposta prática do crime inserto no art. 157, §2º, I, do Código Penal. Consta na denúncia que no dia 09 de abril de 2012, por volta das 23h00min, na Rodovia Fernão Dias, zona rural de Três Corações/MG, o acusado subtraiu para si, mediante grave ameaça exercida com o emprego de uma faca, uma carteira contendo documentos pessoais, cartões de crédito e a quantia aproximada de mil reais, pertencentes à vítima Nilson Antônio Polga (#) III - CONCLUSÃO: Ante o exposto e por tudo mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE a pretensão acusatória contida na denúncia, para SUJEITAR o acusado Cremilson Santos, já qualificado, ao disposto nos arts. 157, "caput", c/c 65, III, "d", ambos do Código Penal (#) Na terceira fase da dosimetria, não há causas de aumento ou diminuição, razão porque mantendo a pena

definitiva em 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Considerando o que dispõe o Código Penal, determino que a pena seja cumprida no regime aberto (#) Considerando o regime inicial fixado, concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, porquanto não estão presentes os requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva (#) Custas, pelo acusado. Entretanto, suspendo a exigibilidade da verba, eis que foi assistido pela Defensoria Pública. Intimem-se pessoalmente o Ministério Público, a Defensoria Pública, a vítima e o acusado. P. R. I. C. Três Corações, 14 de agosto de 2019. TIAGO FERREIRA BARBOSA Juiz de Direito" E, para conhecimento de todos, expedie-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 09 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Natália Fátima da Veiga, _____, Escrivã Judicial. MM. Tiago Ferreira Barbosa _____, Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA - PRIMEIRA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: CÉSAR GALVÃO DIAS, vulgo "Japão", brasileiro, solteiro, natural de Três Corações/MG, nascido aos 26/12/1974, filho de Alicerio Moreira Dias e Marli Sebastiana Galvão, atualmente em local incerto e não sabido. DENES FERREIRA MENDES M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude, e Cartas Precatórias, desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 1ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo-Crime nº 0693.18.002918-5, movido pela Justiça Pública em face do réu César Galvão Dias, tendo como vítima Rosana de Fátima Carneiro, acima qualificado, que por este juízo foi proferido o seguinte despacho: CITE-SE a acusada, para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A). Caso não o faça, superado tal prazo e certificado nos autos, será nomeado defensor público para fazê-lo, devendo a secretaria remeter os autos a Defensoria Pública (CPP, Art. 396-A, §2º)."E, para conhecimento de todos, expedie-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 10 de outubro de 2019. Eu, _____, Escrivã Judicial. M.M. DENES FERREIRA MENDES _____, Juiz de Direito.

TRÊS PONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS Processo nº 0694 18 001194-2 Natureza: AÇÃO PENAL Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO RÔMILDO DOMINGOS TOMAZ O Exmo. Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude em exercício nesta Comarca, DR. ENISMAR KELLEY DE FREITAS, FAZ SABER que considerando que o denunciado ROMILDO DOMINGOS TOMAZ, brasileiro, filho de Domingos Tomaz e de Alvinia Alexandrina da S. Tomaz, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica ele notificado para, querendo, responder a acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias. Foi denunciado como incurso nas penas do artigo 2º, caput, c.c. seus parágrafos 2º e 4º, inciso I, da Lei 12850/13; artigo 35, c.c. art.40, incisos IV e VI, ambos da Lei 11343/06; artigo 33, caput, c.c. art.40, incisos IV e VI, ambos da Lei 11343/06; artigo 244-B, do ECA, por seis vezes. O presente edital será afixado no átrio do edifício do Fórum, pelo prazo de 15 dias e publicado na forma da Lei. Eu, Selma Messias de

Brito Corrêa, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Três Pontas, 09 de outubro de 2019. Maria Alicia de Andrade Cunha Campos Gerente de Secretaria ENISMAR KELLEY DE FREITAS Juiz de Direito

UBÁ

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E PRECATÓRIA DA COMARCA DE UBÁ/MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 DIAS - 2ª Publicação - A Doutora Vilma Lúcia Gonçalves Carneiro, Juíza de Direito da Vara de Família/Sucessões/Precatória desta Comarca, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença datada de 01/08/2018, nos autos de nº 0699.14.006690-2, foi decretada a INTERDIÇÃO de ROSALVO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, divorciado, nascido aos, filho de José de Brito e Iracema Pereira de Brito, portador da C.I. nº MG-4.476.885 e inscrito no CPF sob o nº 588.078.296-49, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, inclusive, aqueles relativos aos seus direitos políticos, que ficam assim suspensos e, de acordo com o disposto no art. 1775, §1º, do Código Civil, lhe foi nomeado CURADOR(A) ROSANE DE BRITO BALBINO, brasileira, casada, nascida aos 17/08/1966, filha de José de Brito e Iracema Pereira de Brito, portadora da C.I. nº MG-3.677.045 e inscrita no CPF sob o nº 588.087.366-87. E para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei na Imprensa Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum da Comarca. Ubá/MG, 09 de outubro de 2019. Eu, _____, Danielle Neiva Vieira Silva Ramos, Escrivã Judicial em substituição, mandei digitar o presente e subscrevo. - A MM Juíza de Direito, Dra. Vilma Lúcia Gonçalves Carneiro _____.

Processos Eletrônicos (PJe)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E PRECATÓRIA DA COMARCA DE UBÁ/MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 DIAS - 2ª Publicação - A Doutora Vilma Lúcia Gonçalves Carneiro, Juíza de Direito da Vara de Família/Sucessões/Precatória desta Comarca, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença datada de 21/01/2019, nos autos de nº 5003560-06.2016.8.13.0699, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DA APARECIDA VIEIRA, brasileira, solteira, nascida em Ubá, aos 11/01/1960, filha de Manoel Vieira da Trindade e Elvira Luíza Estrada, conforme certidão de matrícula nº 0509220155 1960 1 00034 139 0026013 46, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, inclusive, aqueles relativos aos seus direitos políticos, que ficam assim suspensos e, de acordo com o disposto no art. 1775, §1º, do Código Civil, lhe foi nomeada CURADORA LUZIA LÚCIA VIEIRA CAMPOS, brasileira, casada, do lar, nascida aos 05/02/1962, filha de Manoel Vieira da Trindade e Elvira Luíza Estrada. E para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei na Imprensa Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum da Comarca. Ubá/MG, 09 de outubro de 2019. Eu, _____, Danielle Neiva Vieira Silva Ramos, Escrivã Judicial em substituição, mandei digitar o presente e subscrevo. - A MM Juíza de Direito, Dra. Vilma

Lúcia Gonçalves Carneiro

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E PRECATÓRIA DA COMARCA DE UBÁ/MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 DIAS - 2ª Publicação - A Doutora Vilma Lúcia Gonçalves Carneiro, Juíza de Direito da Vara de Família/Sucessões/Precatória desta Comarca, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença datada de 21/01/2019, nos autos de nº 5001490-16.2016.8.13.0699, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ COELHO, brasileira, viúva, nascida em Ubá, aos 21/09/1947, filha de Ana Queiroz de Oliveira, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, inclusive, aqueles relativos aos seus direitos políticos, que ficam assim suspensos e, de acordo com o disposto no art. 1775, §1º, do Código Civil, lhe foi nomeada CURADORA MARIA JOSÉ COELHO, brasileira, divorciada, técnico administrativa, nascida aos 15/03/1966, filha de Adjalma Coelho e Maria das Graças Queiroz Coelho. E para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei na Imprensa Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum da Comarca. Ubá/MG, 09 de outubro de 2019. Eu, _____, Danielle Neiva Vieira Silva Ramos, Escrivã Judicial em substituição, mandei digitar o presente e subscrevo. - A MM Juíza de Direito, Dra. Vilma Lúcia Gonçalves Carneiro _____.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E PRECATÓRIAS COMARCA DE UBÁ-MG. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que perante o Juízo da Vara de Família, Sucessões e Precatórias, corre uma AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, autuado sob o nº 5003089-53.2017.8.13.0699, requerida por CLEUZA SIRLEI FELICIANO PEDRO em face de LUIZ CARLOS PEDRO. Fica o(a) requerido(a) LUIZ CARLOS PEDRO, brasileiro, nascido aos 20/04/1967, filho de Luiz Pedro e Maria Bárbara Periera Pedro, atualmente em local incerto e não sabido, citado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentarem resposta, com as advertências do art. 344 do CPC, a saber: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor". Para conhecimento de todos, especialmente da parte interessada, publica-se o presente na Imprensa Oficial, e afixa-o no átrio do Fórum. Ubá-MG, aos 09 de outubro de 2019. Eu, _____, Danielle Neiva Vieira Silva Ramos, Escrivã Judicial em substituição, o digitei e subscrevo. O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito, _____.

UBERABA

COMARCA DE UBERABA - Edital Leilão Público Eletrônico. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO da 5ª VARA CIVIL DE UBERABA-MINAS GERAIS, Nilson de Pádua Ribeiro Júnior, em pleno exercício do cargo e na forma da lei - MG; faz saber a todos quanto este edital vir ou dele conhecimento tiver e possa interessar que nos autos do Processo: 0191433392013.8.13.0701, na Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que Thiago Cardoso Ribeiro, move em desfavor de Mirella Campos Dagrava, será realizada a Alienação Judicial dos bens penhorados e avaliados nos autos. Por meio

de "Leilão Público Eletrônico" LANCE EXCLUSIVAMENTE - ON-LINE, através da plataforma eletrônica www.stefanellileiloes.com.br. 1º LEILÃO: Início 25/11/2019 às 15:30; certificando que o sistema estará disponível para a recepção dos lances a partir da publicação do Edital que deverá atender os termos dos (art.11 do CNJ e art. 887, §1º do NCPC), que prevê sua publicação no prazo mínimo de 05 dias antes da data designada para início do período em que se realizará o leilão. Não havendo recebimento de lance por preço igual ou superior a avaliação de R\$ 147.131,87, será realizado o 2º LEILÃO no dia 10/12/2019 às 15:30. Do Leilão: Os lances serão captados pelo sistema eletrônico a partir da publicação do Edital de Leilão, por meio do Portal Eletrônico: www.stefanellileiloes.com.br, ficando cientes que o 1º Leilão terá início no dia 25/11/2019 (1ª data) à partir das 15:40. Não havendo lance superior ou igual à avaliação, seguir-se-á, sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances até o seu encerramento que ocorrerá em 10/12/2019 (2ª data) às 15:30 (ambos no horário de Brasília), quando poderá o bem ser vendido pelo maior lance ofertado, desde que não seja inferior a 55% da avaliação e da mesma forma considerado preço vil pelo juízo. Publicidade dos Atos: Os atos públicos 1º e 2º leilão serão realizados no Auditorio Hotel Bh Palace - Av. Augusto De Lima 1147 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG. Descrição: Os direitos hereditários em herança do bem imóvel constituído por: 4,305551% correspondente ao IMÓVEL COMPOSTO DE OITO (08) LOTES, SENDO QUATRO (04) LOTES COM FRENTE PARA À AV. TONICO DOS SANTOS Nº 450, EMLACADO COM A NUMERAÇÃO 450 E OS OUTROS COM FRENTE PARA A RUA RUI MESQUITA E FAZENDO FUNDOS ENTRE SI COM SUAS DISPOSIÇÕES GEOGRÁFICAS, SENDO LOTES 03, 04, 05 e 06 DE UM LADO E OS LOTES 17, 18, 19, e 20 DO OUTRO LADO, PERFAZENDO UMA ÁREA APROXIMADAMENTE DE TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO (3.528) M², CONSTA NO SEU INTERIOR PRÉDIO DE TRÊS PISOS INACABADO, SEM COBERTURA E UMA COBERTURA COM TELHAS DE ALUMÍNIO E ESTRUTURA METÁLICA E AINDA UMA CONSTRUÇÃO QUE TOMA TODA A FRENTE, PELA AV. TONICO DOS SANTOS EM FORMA DE GALPÃO, ONDE FUNCIONA A LOJA, COMPREENDENDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO (3.374) M². -- Características e situação: O bem imóvel será vendido no estado de uso e conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica, bem como dívidas pendentes sobre os bens e não descritas neste edital. (art.18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Ônus: Lote 00111.001 sim. Recurso Pendente: Lote 00111.001 não consta. Depositário do bem: Adão Dagrava, Av. Tonico dos Santos, 326, Parque das Américas, UBERABA/MG. Valor da execução R\$ 47.131,87 em 30 de setembro de 2019. Visitação: Fica o leiloeiro autorizado a visitar e fotografar o bem, acompanhado ou não de interessados na arrematação, (art. 884 inc. III NCPC, e § 1º do art. 16 da Resolução 236 CNJ 2016), ficando a seu critério intermediar junto ao executado, ou terceiro ocupante o agendamento das visitas, independente de expedição de mandado, em caso de recusa, certificando ao juízo. Habilitação e participação: O Leilão Eletrônico será conduzido pela Leiloeira Pública Giselle Fernanda Stefanelli Campos Souza, matrícula 655 JUCEMG, através do endereço eletrônico www.stefanellileiloes.com.br. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no site da Leiloeira, aceitar os termos e condições informadas e encaminhar cópias dos documentos: Pessoa Física: RG, CPF,

comprovante de endereço, e, se casado for certidão de casamento; Pessoa Jurídica: Contrato social, comprovante endereço, RG, CPF, ou procuração com firma reconhecida, ficando o cadastro sujeito à conferência em banco de dados oficiais (art.12 a 14, Resolução 236/2016 CNJ). Do pagamento: a arrematação far-se-á mediante pagamento a vista, através de guia judicial (emitida pelo leiloeiro) no prazo de 24h da realização do leilão (art. 884, inciso IV- CPC), para depósito a disposição do juízo, ou a prazo nos termos do art. 895 do NCPC/2015. Comissão do leiloeiro: A comissão devida ao leiloeiro será de 5%, não se incluindo o valor do lance (art. 7 da resolução 236 do CNJ), ou, ainda, 2% sobre o valor de avaliação, pelo exequente e/ou executado, em caso de adjudicação, remição ou suspensão da execução após intimação do leiloeiro. Transcorridos os atos processuais e prazos decorrentes da arrematação, ficará a cargo do juízo a sua homologação, e por conseguinte a expedição da Carta de Arrematação em favor do adquirente, transmitindo-lhe os direitos decorrentes da arrematação. Dúvidas e esclarecimentos: Em consulta aos autos na secretaria, ou diretamente com a equipe da leiloeira por e-mail leiloes@stefanellileiloes.com.br, ou ainda pelos contatos (31) 3275.2253, 3491.66.26, 98622.7091 e 99775.6086. Intimação: / Cientificação: Pelo presente edital ficam intimado(s) / cientificado(s) a executada e os demais coproprietários do imóvel e seus respectivos cônjuges se casados forem, no caso de não serem localizados ou intimados por outros meios, através do seus procuradores constituídos, bem como às partes, exequente Thiago Cardoso Ribeiro, a executada e os demais coproprietários do imóvel Mirella Campos Dagrava, Gustavo Dagrava e cônjuge, Gabriela da Grava Pereira e cônjuge, Maria Aparecida Dagrava, Giselle Dagrava, Adão da Grava e cônjuge, Roberto da Grava e cônjuge, Geovana Dagrava e cônjuge, e Banco Santander do Brasil sucessor do Banco Meridional do Brasil, ora credor e exequente instituidor da penhora registrada no R - 5 da matrícula 16.972, nos autos processo nº 6412/29 da 6ª Vara Cível dessa Comarca, assim com acuidade aos termos do artigo 889, inciso I, do novo Código de Processo Civil. A intimação/cientificação considerase feita pelo presente edital, no caso de revelia da parte requerida e que não tenha constituído advogado nos autos. Nestes termos, para conhecimento de todos, eventuais sucessores e terceiros interessados, será ele afixado em lugar de costume, no átrio do Fórum deste Juízo e publicado por extrato, no portal da leiloeira www.stefanellileiloes.com.br, e única vez no Diário de Justiça Eletrônico - Órgão Oficial (sítio do TJMG) em obediência aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, o comando do artigo 887, § 2º, do novo Código de Processo Civil e ao artigo 14, da Resolução 234, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, Belo Horizonte 06 de agosto de 2019.(a) Elci José de Oliveira Junior - Escrivã(o) Judicial que por ordem do MM. Juiz de Direito, confere. Advogados: Geraldo Pagliaro Neto OAB/MG 122320; Ademir Luiz Freitas OAB/MG 35060; Cristiano Batista Freitas OAB/MG 91634

JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERABA-MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 15 DIAS (JUSTIÇA GRATUITA) CITAÇÃO PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO. Processo n. 0084510-76.2019 Arts. 306, caput, e 309, caput, ambos do CTB e Art.69, do CPB. Edital de citação do(a) ré(u) SERGIO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 16/04/1966, filho(a) de Vera Lúcia Marciano de Souza e João Batista de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido. RICARDO CAVALCANTE MOTTA - Juiz de Direito da 1ª vara Criminal da Comarca de

Uberaba-MG, na forma da lei, etc....

Faz saber aos que virem o presente Edital ou dele tiverem notícia que, por este Juízo e pela Secretaria da 1ª Vara Criminal desta Comarca, tem andamento um processo movido pela Justiça pública contra o réu supra citado, por crime praticado nesta Comarca contra a Incolumidade Pública, e pelo qual foi denunciado(a) pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas iras dos Arts. 306, caput, e 309, caput, ambos do CTB e Art.69, do CPB, que, por este Juízo, cita-se o(a) acusado(a) acima designado(a), de todos os termos da denúncia para que, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, apresente resposta à acusação, por advogado, nos termos do art. 396, do CPP - nova redação dada pela Lei 11.719/2008, ciente de que, ao contrário, terá defensor nomeado e, se for o caso com honorários arbitrados pelo Juízo. E, constando dos autos do processo que o(a) ré(u) acima referido(a) está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual o(a) cita para apresentar resposta à acusação. E, para conhecimento de todos, será este publicado pelo "Diário do Judiciário Eletrônico" e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Uberaba-MG, 09 de outubro de 2019.

Eu, Gilmarcus de Souza Ferreira - Oficial de Apoio Judicial, o digitei.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Vara Cível Comarca de Uberaba/MG

PROCESSO Nº701.12.018.482-8

EXEQUENTE: COOPERATIVA REGIONAL DE CREDITO RURAL DO VALE DO RIO GRANDE LTDA

EXECUTADO: UBERABA COUNTRY CLUBE; EDUARDO PEREIRA E NIVALDO PAULO DA SILVA

EDITAL DE LEILÃO

O Leilão será na modalidade ONLINE sendo o 1º LEILÃO dia 28 de Outubro de 2019 às 14 horas e, o 2º LEILÃO dia 28 de Outubro de 2019 às 16:00 horas. O período para recebimento de lance na 1ª data inicia-se a partir da publicação deste Edital. Se não for vendido no período da 1ª data, imediatamente inicia-se o período da 2ª data para recebimento de lances.

LOCAL DO LEILÃO ONLINE: www.agostinholeiloes.com.br e informações pelos telefones (31)

2555-0211 -(31) 99752-5211.e email: juridico@agostinholeiloes.com.br

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Imóvel Casa de Morada, situada à Av. Alberto Martins Fontoura Borges, número 20, coberta de telhas, forrada de piso cimentado, com instalações sanitárias, formando um pavilhão destinado à indústria e seu respectivo terreno que mede onze metros de frente por quarenta e um metros nas laterais e 11 metros de largura nos fundos. OBS.: Não há no local uma casa de morada como consta, e sim um galpão utilizado para fins comerciais, em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)

ÔNUS: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG para tomar ciência das últimas averbações constantes na matrícula do referido imóvel.

LANCE INICIAL

O lance mínimo para a arrematação em primeiro leilão será igual ao valor de avaliação do bem e, em segundo leilão, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem.

VISITAÇÃO

A visita para INSPEÇÃO VISUAL do bem poderá ser feita pelos interessados a partir da publicação deste edital.

CONDIÇÕES DO LEILÃO:

Por ordem do M.M JUIZ DR. NILSON DE PADUA RIBEIRO JÚNIOR, o presente leilão será regido

pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC/2015, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN

nas seguintes condições:

1) O leilão será conduzido e levado a efeito pelo Leiloeiro Oficial Paulo César Agostinho, matriculado sob o número 955 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

2) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar no site www.agostinholeiloes.com.br e só após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar lances pela internet.

3) Se até o encerramento do segundo leilão o bem não for arrematado, ficará disponível no site para recebimento de ofertas até o final do expediente do Leiloeiro.

4) O Leiloeiro fará a oferta para pagamento do lance à vista, e se não for arrematado, o bem será ofertado para pagamento parcelado, sendo que a proposta a vista sempre prevalecerá. (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC).

5) O pagamento deverá ocorrer no máximo 24 horas após a arrematação, por depósito judicial, ou no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 (vinte e quatro horas) horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial.

6) Havendo a opção do arrematante para o pagamento do preço de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC.

7) É admitida proposta de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC.

8) A proposta deverá ser feita para o pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantida por caução idônea. As parcelas serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

9) O pagamento das parcelas, com a devida correção, será efetuado diretamente pelo arrematante, em guia de depósito judicial vinculada aos autos, devendo o mesmo comprová-lo mensalmente, com a juntada da guia devidamente quitada.

10) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895 § 4º do CPC).

11) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a devolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895 § 5º do CPC).

12) A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, devida pelo arrematante, ainda que o próprio credor, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante. Neste caso, o comprovante de pagamento deverá ser enviado via e-mail para o leiloeiro na mesma data.

13) No caso de inadimplemento ou desistência da

arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro.

14) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do

lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o

fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal."

15) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

16) Será devida a remuneração do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação de bem, devido pelo exequente, no caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes.

17) Nos termos do CPC/15, Art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º o

presente edital será publicado no site: www.agostinholeiloes.com.br

18) O leiloeiro está autorizado a alternar a seqüência de lotes caso julgue necessário.

19) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

20) A Nota de Arrematação será expedida pelo leiloeiro após o trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

21) Por ordem do Juízo, fica o devedor intimado pelo presente edital, ciente do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, mencionados neste edital de leilão.

22) Ficam desde já intimadas as partes, os co-proprietários, seus cônjuges se casados forem, os Credores Hipotecários ou Fiduciários.

23) Nos termos do CPC/15, inciso III do art. 884 e da PORTARIA CONJUNTA Nº 772/PR/2018,

art. 10, Parágrafo único, fica o leiloeiro autorizado, independentemente de mandado judicial, a visitar e capturar imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

24) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

25) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até

quitação. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 09/10/2019.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Vara Cível Comarca de Uberaba/MG

PROCESSO Nº701.12.018.482-8

EXEQUENTE: COOPERATIVA REGIONAL DE CREDITO RURAL DO VALE DO RIO GRANDE LTDA

EXECUTADO: UBERABA COUNTRY CLUBE; EDUARDO PEREIRA E NIVALDO PAULO DA SILVA

EDITAL DE LEILÃO

O Leilão será na modalidade ONLINE sendo o 1º

LEILÃO dia 28 de Outubro de 2019 às 14 horas e, o 2º LEILÃO dia 28 de Outubro de 2019 às 16:00 horas. O período para recebimento de lance na 1ª data inicia-se a partir da publicação deste Edital. Se não for vendido no período da data, imediatamente inicia-se o período da 2ª data para recebimento de lances.

LOCAL DO LEILÃO ONLINE: www.agostinholeiloes.com.br e informações pelos telefones (31)

2555-0211 -(31) 99752-5211.e email: juridico@agostinholeiloes.com.br

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Imóvel Casa de Morada, situada à Av. Alberto Martins Fontoura Borges, número 20, coberta de telhas, forrada de piso cimentado, com instalações sanitárias, formando um pavilhão destinado à indústria e seu respectivo terreno que mede onze metros de frente por quarenta e um metros nas laterais e 11 metros de largura nos fundos. OBS.: Não há no local uma casa de morada como consta, e sim um galpão utilizado para fins comerciais, em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)

ÔNUS: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG para tomar ciência das últimas averbações constantes na matrícula do referido imóvel.

LANCE INICIAL

O lance mínimo para a arrematação em primeiro leilão será igual ao valor de avaliação do bem e, em segundo leilão, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem.

VISITAÇÃO

A visita para **INSPEÇÃO VISUAL** do bem poderá ser feita pelos interessados a partir da publicação deste edital.

CONDIÇÕES DO LEILÃO:

Por ordem do M.M JUIZ DR. NILSON DE PADUA RIBEIRO JÚNIOR, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC/2015, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN

nas seguintes condições:

1) O leilão será conduzido e levado a efeito pelo Leiloeiro Oficial Paulo César Agostinho, matriculado sob o número 955 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

2) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar no site

www.agostinholeiloes.com.br e só após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar lances pela internet.

3) Se até o encerramento do segundo leilão o bem não for arrematado, ficará disponível no site para recebimento de ofertas até o final do expediente do Leiloeiro.

4) O Leiloeiro fará a oferta para pagamento do lance à vista, e se não for arrematado, o bem será ofertado para pagamento parcelado, sendo que a proposta a vista sempre prevalecerá. (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC).

5) O pagamento deverá ocorrer no máximo 24 horas após a arrematação, por depósito judicial, ou no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 (vinte e quatro horas) horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial.

6) Havendo a opção do arrematante para o pagamento do preço de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC.

7) É admitida proposta de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC.

8) A proposta deverá ser feita para o pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor da lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantida por caução idônea. As parcelas serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

9) O pagamento das parcelas, com a devida correção, será efetuado diretamente pelo arrematante, em guia de depósito judicial vinculada aos autos, devendo o mesmo comprová-lo mensalmente, com a juntada da guia devidamente quitada.

10) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895 § 4º do CPC).

11) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a devolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895 § 5º do CPC).

12) A comissão do leiloeiro será de 5%(cinco por cento) sobre o valor da arrematação, devida pelo arrematante, ainda que o próprio credor, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante. Neste caso, o comprovante de pagamento deverá ser enviado via e-mail para o leiloeiro na mesma data.

13) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro.

14) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do

lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o

fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal."

15) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

16) Será devida a remuneração do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação de bem, devido pelo exequente, no caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes.

17) Nos termos do CPC/15, Art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º o presente edital será publicado no site: www.agostinholeiloes.com.br

18) O leiloeiro está autorizado a alternar a seqüência de lances caso julgue necessário.

19) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

20) A Nota de Arrematação será expedida pelo leiloeiro após o trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

21) Por ordem do Juízo, fica o devedor intimado pelo presente edital, ciente do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, mencionados neste edital de leilão.

22) Ficam desde já intimadas as partes, os co-proprietários, seus cônjuges se casados forem, os Credores Hipotecários ou Fiduciários.

23) Nos termos do CPC/15, inciso III do art. 884 e da PORTARIA CONJUNTA N° 772/PR/2018,

art. 10, Parágrafo único, fica o leiloeiro autorizado, independentemente de mandado judicial, a visitar e capturar imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

24) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

25) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até quitação.

Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 09/10/2019.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE UBERABA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS. Régia Ferreira de Lia, M.M. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível em Substituição Legal desta cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de número 5007006-40.2018.8.13.0701, de PROCEDIMENTO COMUM, interposta por ELIANA MARQUES COSTA, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF: 452.728.756-72 e RG: 4.779.439 SSP/MG e OSVALDO LUIZ DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF: 322.526.846-15 e RG: MG-13.834.459, SSP/MG, residentes nesta cidade a Rua Laila Cecília Hueb, 284, Jardim Maracanã, CEP: 38041-029 em desfavor de JANAINA APARECIDA FERNANDES, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade na Rua José Celarino, 94, Maringá 2, CEP: 38082-675, portadora do CPF: 088.116.716-98 e RG: MG 12.513.260 SSO/MG e ENGISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na R. Miguel Teixeira de Souza, 40-Jardim Maracanã, Uberaba - MG, 38041-067, portadora do CNPJ: 00.003.012/0001-70., que se processam perante o Juízo e Secretária da 3ª Vara Cível, CITA a parte requerida, JANAINA APARECIDA FERNANDES, que se encontra em local não sabido, para os termos da ação, em que resumidamente se alega o seguinte: "A parte autora informa que os autores adquiriram da segunda ré um imóvel situado a Rua Laila Cecília Hueb, 284, antiga Rua 36, Jardim Maracanã, CEP: 38041-029, Uberaba-MG. Que os autores edificaram no terreno adquirido uma casa composta de 5 quartos sendo uma suíte, sala, cozinha, 3 banheiros, corredor de circulação, entrada para carros, quintal, construída em um lote de 259,16 m² quitado junto à Engisa Engenharia e Construções Ltda. Que os autores quitaram perante a Engisa o imóvel adquirido, conforme consta da carta de quitação. Que os autores apesar de quitado o imóvel a Ré (Engisa) não procedeu a transferência do referido imóvel para seu nome perante o cartório de registro local. Que os autores resolveram vender o terreno com a respectiva casa a qual foi adquirida pela primeira Ré Janaina, ficando avençado na clausula 2ª do contrato de compra e venda por elas firmado a rescisão automática do mesmo, isso em caso de não cumprimento do valor total da venda. Que a segunda Ré não tendo transferido o imóvel perante o cartório

de registro, por exigência da primeira Ré, foi firmado um aditamento ao contrato, mencionando a venda a primeira Ré. Que a primeira Ré não cumpriu o pagamento integral do valor objeto da aquisição do imóvel, ou seja, pagou somente R\$8.000,00, ficando restando R\$92.000,00, o qual não foi pago, de um valor total de transação R\$100.000,00, melhor esclarecendo 92% do valor da venda não foi recebido pelos autores, ensejando, pois a rescisão automática de compra e venda por força da cláusula 2ª do instrumento de compra e venda firmada entre a primeira Ré e os autores. Que os autores encontram-se na posse em decorrência do descumprimento do contrato por parte da primeira Ré. Que a segunda Ré por força de aditamento esta pretendendo transferir o imóvel perante o cartório de imóvel para a primeira Ré ignorando o contrato de compra e venda firmada com os autores. Que os autores pretendem a rescisão do contrato perante a primeira Ré e a transferência do imóvel junto ao cartório de registro imobiliário pela segunda Ré, do imóvel objeto da presente ação devidamente descrita acima. Dos pedidos: citação das Rés, para querendo apresentar defesa, sob pena de confissão e revelia. Seja, após, julgado procedente a presente Ação Para Rescisão de Contrato De Compra E Venda De Imóvel Urbano Com Cessão De Obrigações C/C Com Adjudicação Compulsória, a primeira Ré, por inadimplemento e a determinação da segunda Ré, a fim de que outorgue à escritura definitiva, a favor dos autores, para registro no cartório imobiliário competente, com fixação de multa diária para em caso de descumprimento.

Dá-se à causa, o valor de R\$ 10.000,00, quantificando-o de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, subsequentes ao prazo estipulado neste edital, para, querendo, apresentar a defesa que tiver, sob pena de serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Jacira Bernardes Pacheco, _____, Oficial de Apoio Judicial da 3ª Secretária Cível, o subscrevo. (a.) Régia Ferreira de Lima, _____, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível. Advogado que atua na presente ação: ANTONIO DONIZETTI FERREIRA- OAB 52.239 - MG.

COMARCA DE UBERABA - MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO - 2ª PUBLICAÇÃO - PUBLICADO POR 3 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS - O Exmo. Sr. Dr. SIDNEI PONCE, MM. Juiz de Direito da 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE UBERABA-MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara de Família e Sucessões, tramitam os autos nº 5006968-62.2017.8.13.0701, de INTERDIÇÃO requerida por MARCELO DE OLIVEIRA CAETANO contra APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO, que por sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. SIDNEI PONCE, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara de Família e Sucessões, datada de 10 de julho de 2019, foi decretada a interdição de APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO, brasileira, solteira, natural de Uberaba/MG, nascida em 07/02/1948, filha de Armando Tomas de Oliveira e Nair Augusta de Oliveira, residente e domiciliada neste município, na Rua Zulmar José Rodrigues, nº 251, Conj. Antônio Barbosa de Souza, que é portadora de "demência vascular", por estar a mesma incapacitada relativamente para reger a sua pessoa e administrar seus bens, havendo sido nomeada como curador MARCELO DE OLIVEIRA CAETANO, brasileiro, convivente, vigilante, portador do RG MG-5.731.713 e CPF nº 696.855.176-49, residente e domiciliado neste município na Rua Toniquinho dos Santos, nº 181, Conj. Guanabara. Advogado: Defensoria Pública. Dado e passado nesta cidade e

Comarca de Uberaba, MG, aos 09 de outubro de 2019, por mim.(a)João de Araújo Souza Neto, Escrivão Judicial em substituição legal, que o digitei e subscrevo, indo devidamente assinado(a)Dr. SIDNEI PONCE, Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERABA - MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE JOAQUINA DE PAULA MARQUES - 2ª PUBLICAÇÃO - PUBLICADO POR 3 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS - O Exmo. Sr. Dr. SIDNEI PONCE, MM. Juiz de Direito da 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE UBERABA-MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara de Família e Sucessões, tramitam os autos nº 5015344.37-2017.8.13.0701, de INTERDIÇÃO requerida por MARIA DE FÁTIMA MARQUES VAZ contra JOAQUINA DE PAULA MARQUES, que por sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. SIDNEI PONCE, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara de Família e Sucessões, datada de 26 de agosto de 2019, foi decretada a interdição de JOAQUINA DE PAULA MARQUES, brasileira, viúva, aposentada, natural de Bambuí/MG, nascido em 17/03/1936, filha de José Francisco de Paula e Nicesia Felisbina de Jesus, residente e domiciliado neste município, na Rua Felipe Ache, nº 325, Bairro Boa Vista, que é portadora de "transtorno mental", por estar a mesma incapacitada relativamente para reger a sua pessoa e administrar seus bens, havendo sido nomeada como curadora MARIA DE FÁTIMA MARQUES VAZ, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG MG 3.104.454 e CPF nº 260.069.366-15, residente e domiciliada neste município no endereço supracitado. Advogado: Defensoria Pública. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberaba, MG, aos 09 de outubro de 2019, por mim.(a)João de Araújo Souza Neto, Escrivão Judicial em substituição legal, que o digitei e subscrevo, indo devidamente assinado(a)Dr. SIDNEI PONCE, Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERABA-MG. - EDITAL 1/3 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA QUE CONCEDEU A CURATELA - A Exma. Sra. Dra. RAQUEL AGRELI MELO, Mma. Juíza de Direito em substituição legal da 2ª Vara de Família e Sucessões, na forma da lei, etc# FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito e Secretária da 2ª Vara de Família e Sucessões tramitam os autos de Pje nº 5015029-09.2017.8.13.0701 de TUTELA e CURATELA, proposta por RAFAEL DOS REIS MAZETTO, brasileiro, solteiro, Enfermeiro responsável Técnico de Enfermagem em Urgência e Emergência, inscrito no RG nº MG-10.712.851 e CPF 012.937.356-71, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antônio Zeferino dos Santos, 462, Bairro Gameleiras, CEP: 38.061-320, o qual busca a Curatela de FERNANDA CORREIA DA SILVA, que por sentença proferida pelo Exmo. Sr. Habib Felipe Jabour, datada de 25 de abril de 2019, foi julgado procedente o pedido, determinando a CURATELA de FERNANDA CORREIA DA SILVA, brasileira, beneficiária no INSS, portadora do RG 15.362.646, CPF 016834696-12, nascida em 21/07/1984, filha de Eduardo Correia da Silva e Iracy Custódio da Silva, residente e domiciliada à Rua Guilherme Capucci, 343, Jardim Elza Amuf, CEP 38081-257, Uberaba/MG, aos 9 de outubro de 2019, por mim, _____ Tânia Cristina Martins Rosa, Gerente de Secretária em substituição legal da 2ª Vara de Família e Sucessões, que o digitei, indo devidamente assinado. _____ RAQUEL AGRELI MELO, Juíza de Direito em substituição legal da 2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Uberaba/MG. Advogado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MG, OAB/MG S/N.

COMARCA DE UBERABA - MG - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUSTIÇA GRATUITA - 2ª PUBLICAÇÃO - A Exma. Sra. Dra. ANDREÍSA DE ALVARENGA MARTINOLI ALVES, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, desta Comarca de Uberaba-MG., em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões e Secretária respectiva, tramitam os autos 5003452-97.2018.8.13.0701, do processo de Substituição de Curatela requerido por LÚCIO HUMBERTO SILVA, que por sentença proferida pela Exma. Sra. Dra. ANDREÍSA DE ALVARENGA MARTINOLI ALVES, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões, datada de 06/02/2019, foi acolhido o pedido inicial, nomeando em substituição a curadora anteriormente nomeada Zélia Narciso Eleutério, o Sr. LÚCIO HUMBERTO SILVA, brasileiro, funcionário Público Municipal, CPF 965.171.906-000, solteiro, residente na rua José Júlio de Barros, 107, Residencial Tancredo Neves, Uberaba/MG, como curador de LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, interdito, CPF 017.077.296-97, residente na rua José Júlio de Barros, 107, Residencial Tancredo Neves, Uberaba/MG, devendo prestar compromisso, dispensada a prestação de caução e especialização de hipoteca legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberaba, MG, aos 09 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, por mim, (a) Marcela de Melo Batista e Silva, Oficial de Apoio Judicial, que o digitei. (a) ANDREÍSA DE ALVARENGA MARTINOLI ALVES, Juíza de Direito.

COMARCA DE UBERABA - MG - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA CURATELA DE MARIA ROSA RIBEIRO - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª PUBLICAÇÃO - A Juíza de Direito, Andreísa de Alvarenga Martinoli Alves, desta 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberaba-MG., em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões e Secretária respectiva, tramitam os autos nº 5005842-40.2018.8.13.0701, de INTERDIÇÃO, proposta por Romes Maurício Ribeiro, brasileiro, casado, aposentado, CPF 182.184.826-87 E RG MG 446.246, residente na rua Jair Cordeiro, 50, Jardim Amélia, Uberaba/MG, que por sentença proferida pela juíza de Direito Andreísa de Alvarenga Martinoli Alves, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, datada de 20/02/2019, foi decretada a incapacidade relativa de Maria Rosa Ribeiro, brasileira, viúva, aposentada, CPF 719.083.666-72, e RG MG 16.407.308, residente na rua Santa Catarina, 273, Santa Maria, Uberaba/MG, ficando referida incapacidade limitada aos atos de natureza patrimonial e negocial, podendo a interditada praticar os demais atos de natureza não patrimonial como os elencados no § 1º do artigo 85 da Lei 13.146/2015, caso tenha condições de expressar consentimento e emitir declaração de vontade, avaliando-se a casa caso concreto, havendo sido nomeado: Romes Maurício Ribeiro como seu curador. Constando as seguintes advertências: a) proibição de alienar ou onerar bens, que venham a ser adquiridos pelo curatelado, sem autorização judicial; b) aplicação dos rendimentos do curatelado na sua saúde, alimentação e bem-estar; c) proibição de retirar parcela do valor dos rendimentos do curatelado para si ou terceiros, devendo, caso necessário, haver pedido expresso. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberaba-MG, aos 09 de outubro de 2019, por mim.(a) Marcela de Melo Batista e Silva, Oficial de Apoio Judicial, que o digitei. (a) Andreísa de Alvarenga Martinoli Alves, Juíza de Direito da 1ª

Vara de Família e Sucessões.

OMARCA DE UBERABA - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA, PRAZO DE TRINTA (20) DIAS - A Exma. Sra. Dra. ANDREÍSA DE ALVARENGA MARTINOLI ALVES, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Uberaba-MG, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito e Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, tramitam os autos de nº 5007528-04.2017.8.13.0701, de AÇÃO DE DIVÓRCIO proposta por Isabel Cristina Rufino, em face de Nilton Faustino da Silva, e por este, que será publicado e afixado na forma da lei, CITA o requerido, NILTON FAUSTINO DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, CPF 580.024.219-49, residente em local incerto e não sabido, para o teor da petição inicial da referida ação, através da qual a autora pretende que seja decretado o divórcio das partes, cientificando o requerido de que dispõe do prazo de quinze dias, para contestar ação, querendo, sob pena de não o fazendo, serem presumidos como aceitos e verdadeiros, os fatos alegados pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 09 de outubro de 2019, por mim, (a) Marcela de Melo Batista e Silva, Oficial de Apoio Judicial, que o digitei, indo devidamente assinado. (a) ANDREÍSA DE ALVARENGA MARTINOLI ALVES, MMª. Juíza de Direito. Defensoria Pública

COMARCA DE UBERABA-MG. - EDITAL 2/3 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA QUE CONCEDEU A CURATELA - A Exma. Sra. RAQUEL AGRELI MELO, MM. Juíza de Direito em substituição legal da 2ª Vara de Família e Sucessões, na forma da lei, etc# FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito e Secretaria da 2ª Vara de Família e Sucessões tramitam os autos de PJe nº 5000879-86.2018.8.13.0701 de TUTELA e CURATELA, proposta por MARIA ABADIA DOS SANTOS, brasileira, casada, balconista, inscrita no RG nº 4.583.934 SSP/MG, e CPF nº 927.706.736.53, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, nº 716-B (fundo), Bairro Gameleira I, CEP 38.037-370, Uberaba/MG, a qual busca a Curatela de MARIA JUDITE DOS SANTOS, que por sentença proferida pelo Exmo. Sr. Habib Felipe Jabour, datada de 27 de março de 2019, foi julgado procedente o pedido, determinando a CURATELA de MARIA JUDITE DOS SANTOS, brasileira, viúva, inscrita no RG nº 4.780.938 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, nº 716, Bairro Gameleira I, CEP 38.037-370, Uberaba/MG, aos 9 de outubro de 2019, por mim, Tânia Cristina Martins Rosa, Gerente de Secretaria em substituição legal da 2ª Vara de Família e Sucessões, que o digitei, indo devidamente assinado. RAQUEL AGRELI MELO, Juíza de Direito em substituição legal da 2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Uberaba/MG. Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DE MG, OAB/MG S/N.

UBERLÂNDIA

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO 702.170.382.833
Dr. RICARDO AUGUSTO SALGE-Juiz de Direito Auxiliar na 1ª V. Criminal, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem notícias ou conhecimento, especialmente o(a)(s) RÉU JOÃO PAULO DANTAS DE SOUZA, brasileiro, nascido em 10.04.1998, filho de Clarice Aparecida Dantas e Álvaro Carlos de Souza Júnior, atualmente em lugar(res) incerto(s) e não sabido, nos autos processo-crime supra, que lhe(s) moveu a Justiça Pública, foi o réu ABSOLVIDO, por sentença prolatada de 07.10.2019.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra encontra(m)-se em lugar(es) incerto(s) e não sabido, mandou passar o presente edital pelo qual intima da sentença, pelo prazo de 15(quinze dias), sendo certo que o de apelação correrá após o término do fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida no Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia-Mg, Estado de Minas Gerais, aos 09 de outubro de 2019. Eu Wilson José Veiga, Técnico do Judiciário o digitei e subscrevo.

RICARDO AUGUSTO SALGE

Juiz de Direito Auxiliar na 1ª V. Criminal

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG # 9ª VARA CÍVEL # EDITAL DE INTIMAÇÃO # PRAZO 20 (VINTE) DIAS.

Processo nº 702.150.933.597. FAZ SABER que, por parte de

REAL MOTO PEÇAS LTDA foi proposta AÇÃO MONITORIA em face de WALDEMAR SANTOS DE

CARVALHO, sendo que foi julgado procedente os pedidos iniciais, encontrando-se atualmente em fase de cumprimento

de sentença. E como o executado não foi encontrado para intimação pessoal, encontrando-se em lugar incerto e não

sabido, pelo presente edital que será afixado no lugar público

de costume e publicado na forma da Lei, INTIMA: WALDEMAR SANTOS D CARVALHO, CNPJ: 18.917.069/0001-40, para pr ce er ao pagamento integral

dos débitos, que perfazem o oitante de R\$ 6.802,17 (seis mil, oitocentos e dois reais e ezssete centavos), sob pena de

serem os valores acrescido multa de 10%, conforme dispõe o artigo 523, §1º, Clado e passado nesta cidade

de Uberlândia/M ao pr.,m ir. dia do mês de outubro de

2019. Eu, (Pqlliai M. de S. Borges), Oficial de Apoio Judicial, o digitei' A MMa. Juíza de Direito em substituição na Cível, Dra. Maria Elisa Taglialegna/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - 6ª VARA CÍVEL - DILIGÊNCIA DO JUÍZO - EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - DO(S) REQUERIDO(S): DROGARIA CROSARA LTDA, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido. O Dr. IBRAHIM FLEURY DE CAMARGO MADEIRA FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, FAZ SABER a todos

quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente OS AUTORES DA AÇÃO MONITÓRIA, de nº 702 13 079790-6, que se acha em curso perante este juízo e Secretaria, proposta por PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73856593000166, em desfavor de DROGARIA CROSARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01003989000150. Ao qual alegou que a requerida efetuou junto à requerente, entre 31/08/12 a 17/12/12, compra de medicamentos, no montante de R\$ 36.247,40, os pedidos foram inclusos no sistema da requerente e faturados. As mercadorias saíram das dependências da empresa requerente e foram

entregues à requerida. Verifica-se que não houve nenhuma irregularidade na entrega das mercadorias. Passando um ano da aquisição dos produtos, verifica-se que a requerida não cumpriu com sua parte na obrigação, qual seja, de realizar o pagamento das mercadorias adquiridas. Expedido o mandado de intimação para o(a)(s) re(u)(s), o(s) qual(is) não foram encontrados. Tendo então, o MM. Juiz, foi determinada a expedição do presente edital de intimação. Assim, pelo presente, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum Rondon Pacheco, onde INTIMA E CHAMA o(s) requerido(s): DROGARIA CROSARA LTDA, qualificação acima, para regularizar sua representação processual, no prazo de cinco (05) dias, sob pena do processo seguir à revelia. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia-MG, aos 9 de outubro de 2019. Eu, _____ (Eduardo Samuel Moreira Silva), Estagiário, o digitei e subscrevo.

IBRAHIM FLEURY DE CAMARGO MADEIRA FILHO

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA

JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO 0702.150.939.735 - PRAZO 90 DIAS

Dr. Ricardo Augusto Salge, MMª. Juiz de Direito em substituição legal na Primeira Vara Criminal, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem notícias ou conhecimento, especialmente o(a)(s) ré(u)(s) JULIO CÉSAR FERREIRA, brasileiro, natural de Uberlândia - MG, nascido em 02/01/1983, filho de Francisca Estevão dos Santos e Eurípedes César Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos processo-crime nº. 0702.150.939.735, que lhe moveu a Justiça Pública, foi CONDENADO às penas de 02 anos e 06 meses de reclusão no regime semiaberto pelo cometimento do crime previsto no crime do art. 155, §4º, inciso I, do Código Penal, em sentença proferida no dia 09 de agosto de 2017.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente edital pelo qual intima da sentença, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo certo que o de apelação correrá após o término do fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida no Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia-MG, Estado de Minas Gerais, aos 09 de setembro de 2019. Eu _____, Carlos Amaral de Omena, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo.

RICARDO AUGUSTO SALGE

Juiz de Direito em substituição legal na 1ª Vara Criminal

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. TERCEIRA VARA CRIMINAL. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 702180035017. O Dr. Antonio José F. de S. Pêcego, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a)(s) ré(u)(s), BRUNO EDUARDO SILVA SOARES, filho de Rosirene da Silva e Luiz Mário Moreira Soares, nascido em 28/10/1998, atualmente encontrando-o(s) em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital, que será fixado em lugar público de costume, pelo qual, NOTIFICA-O, para nos termos das determinações contidas no artigo 55 da Lei 11.343/06, OFERECER DEFESA

PRELIMINAR, por escrito e através de advogado, no PRAZO de 10 DIAS, podendo em referida resposta, consistente em defesa e exceções, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até cinco (05) testemunhas. Se referida defesa não for apresentada no prazo concedido, será nomeado Defensor pelo Juiz para oferecê-la, no mesmo prazo. DADO e PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Palácio da Justiça Rondon Pacheco, Av. Rondon Pacheco, 6130, aos 09 de outubro de 2019. Eu, _____ (Juliana Teles), Oficial Judiciário, o digitei e subscrevi. Juiz de Direito

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Dr. Carlos José Cordeiro, Mm. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que perante este juízo e respectiva secretaria, processam-se os atos e termos da Ação de Procedimento Comum, autos nº 0702.15.084.879-5, movida por COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA em face de GASOTEC COM DE MONTAGENS LTDA. Narra a Autora na inicial que é credora da Ré no importe de R\$ 20.407,28, em virtude de contrato de prestação de serviços rescindido devido a ingerências da Requerida. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, é o presente edital expedido para CITAR GASOTEC COM DE MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.113.736/0001-52, para, nos termos e atos da presente ação, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor com as advertências do art. 344 do CPC. Observe-se que os prazos fluirão após o término do prazo fixado no edital. Para conhecimento de todos, especialmente do (a,s) interessado (a,s), expediu-se o presente edital que será afixado em lugar público de costume e publicado no "Diário do Judiciário" e no jornal local, na forma da lei. Uberlândia-MG, 09 de outubro de 2019. Eu, _____, Oficial de Apoio Judicial, o digitei, subscrevi. Carlos José Cordeiro, Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG, TERCEIRA VARA CRIMINAL. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 702180982499. O Dr. Antonio José F. de S. Pêcego, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) ré(u)(s), HEBER HENRIQUE ALMEIDA FERNANDES NUNES, filho de Carlos Alberto Fernandes Nunes e Elizabeth Fernandes Almeida, nascido em 08/01/1998, atualmente encontrando-o(s) em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital, que será fixado em lugar público de costume, pelo qual, NOTIFICA-O, para nos termos das determinações contidas no artigo 55 da Lei 11.343/06, OFERECER DEFESA PRELIMINAR, por escrito e através de advogado, no PRAZO de 10 DIAS, podendo em referida resposta, consistente em defesa e exceções, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até cinco (05) testemunhas. Se referida defesa não for apresentada no prazo concedido, será nomeado Defensor pelo Juiz para oferecê-la, no mesmo prazo. DADO e PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Palácio da Justiça Rondon Pacheco, Av. Rondon Pacheco, 6130, aos 09 de outubro de 2019. Eu, _____ (Juliana Teles), Oficial Judiciário, o digitei e subscrevi. Juiz de Direito

4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG

AV. RONDON PACHECO 6130, TIBERY, UBERLÂNDIA-MG CEP 38.405-142.

EDITAL DE LEILÃO

Faz saber, a todos quanto o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que será realizado na modalidade eletrônica, através do site www.leiloesuberlandia.com.br; onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar lances online para alienação e arrematação do bem(ns) penhorado(s) no Processo nº 0702.13.032.638-3; Exequente: MAIKO FRANCE DE OLIVEIRA CUNHA; Executado: KELLY ROBERTA GONÇALES. O LEILÃO será realizado em duas etapas ininterruptas com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, sendo a PRIMEIRA ETAPA com início no dia 30 de Outubro de 2019, às 13h00min e encerramento às 15h00min e a SEGUNDA ETAPA no dia 27 de Novembro de 2019 com início às 13h00min e encerramento às 15h00min do BEM: IMÓVEL: Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro Tibery, na Praça Renato Humberto Calcagno, nº. 100, constituído pelo apartamento nº. 44, localizado no 3º pavimento do Bloco 07 do Condomínio Residencial Cozumel, com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias existentes, área privativa de 43,1660m², área comum de divisão não proporcional (garagem) de 12,0000m², área comum de divisão proporcional de 30,8329m², área total de 85,9989m², fração ideal de 0,0048077, e cota de 49,5192m² do terreno que é designado por lote único da quadra nº. 89, medindo oitenta e nove metros e quarenta e nove (89,49), centímetros, mais dezessete (17,00) metros de frente, cento e sessenta e oito (168,00) metros pelo lado direito, cento e nove (109,00) metros pelo lado esquerdo, e setenta e sete (77,00) metros nos fundos, com a área de 10.300,00m², confrontando pela frente com a Praça Renato Humberto Calcagno e Avenida França, pelo lado direito com a Rua Colombia, pelo lado esquerdo com a Avenida Ásia, e pelos fundos com a Avenida Inglaterra, sendo as medidas e área, todas mais ou menos. AVALIAÇÃO JUDICIAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme auto de avaliação fls. 339. ÔNUS: não consta a existência de ônus registrado na matrícula nos registros números R-6-30.111 e R-7-30.111. CONDIÇÕES DE VENDA: Durante o período da primeira etapa será aceito como preço mínimo a arrematação à vista o percentual de 80% (oitenta por cento), sobre o valor corrigido da avaliação pelos índices da CGJ, e caso não haja interessados, prosseguir-se-á com a segunda etapa onde será aceito lance no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor corrigido da avaliação pelos índices do CGJ. FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA: O pagamento da arrematação deverá ser realizado de uma única vez, em até 24 horas após a declaração do vendedor pelo leiloeiro, ou PARCELADO onde o valor ofertado poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, porém o arrematante deverá apresentar proposta até o início da respectiva etapa de pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas. O valor de cada parcela será corrigido pelo índice da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de MG e o próprio imóvel ficará com restrição e garantia de pagamento. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da alienação judicial. Fica(m) o(s) Executado(s) acima identificado(s), devidamente INTIMADO(S) da presente designação, com a publicação deste edital, caso não seja(m) encontrada(s) para intimação pessoal. Assim, expediu-se e publicou-se o presente Edital na forma da lei. Uberlândia, 07 de outubro de 2019. Eu Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões de Uberlândia, o assina.

VARGINHA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE VARGINHA - EDITAL DE ANUNCIAÇÃO E DE CHAMAMENTO DE AUSENTE - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. O doutor ANTONIO CARLOS PARREIRA, MM. Juiz de Direito na Vara de Família e Sucessões desta comarca, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo processam-se os termos do pedido de(a) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, nº. 5010902-44.2016.8.13.0707, requerida por Patrícia Roque Humberto em face de CARLOS ROBERTO DE LIMA HUMBERTO, inscrito no CPF 533.402.726.20, portador do RG MG M 4.844.017, filho de Alcide Humberto e Nair de Lima Humberto; e por constar nos autos que o requerido encontra-se desaparecido, foi por este Juízo declarada a sua ausência e determinada a arrecadação de seus bens, sendo-lhe nomeado CURADORA a requerente PATRÍCIA ROQUE HUMBERTO, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF103.138.406.52, portadora do RG MG 16.887.776, filha de Carlos Roberto de Lima Umberto e Vera Vicentina Roque Humberto; destarte, com espeque no artigo 1.161 do C. P. C., anuncia-se a ARRECAÇÃO DOS BENS do ausente CARLOS ROBERTO DE LIMA HUMBERTO e o chama a ENTRAR NA POSSE DESSES BENS, diga-se de passagem, a vir fazer o levantamento do depósito em espécie, que lhe é pertencente; para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente CARLOS ROBERTO DE LIMA HUMBERTO, e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei, durante 01 (um) ano, reproduzidos de 02 (dois) em 02 (dois) meses. Dado e passado na cidade e Comarca de Varginha, Minas Gerais, aos 9 de outubro de 2019. Eu, Maria Aparecida Caldonazzo de Almeida, escritã judicial da Vara de Família e Sucessões, o digitei e assino. ANTONIO CARLOS PARREIRA Juiz de Direito

COMARCA DE VARGINHA - SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - EDITAL DE INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. O Doutor ANTONIO CARLOS PARREIRA, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Varginha, Minas Gerais, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, pela sentença deste Juízo proferida nos autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO - NOMEAÇÃO nº:5003784-80.2017.8.13.0707, foi decretada a INTERDIÇÃO DE TEREZINHA DESTEFANI, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº. 575.794.076-04, portadora da C. I. nº 6.034.103 SSP/MG, nascida aos 25/06/1930 em Varginha/MG, filha de Alexandre Destefani e Ana Ventura de Souza, nesta cidade, estando impossibilitada para o exercício dos atos da vida civil, de reger sua pessoa e de administrar seu(s) bem(ns), nomeando-se-lhe CURADOR(A), ZILDA DE FATIMA MARANGÃO, brasileira, separada, nascida em 24/07/1956 em Varginha/MG, filha de Antônio Marangão e Terezinha Destefani, inscrita no RG MG - 7.414.594 e CPF 581.686.746-72. Os limites da curatela ficam circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando TEREZINHA DESTEFANI, portanto, privada de, sem a curadora ora indicada, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. E na forma do art. 755 do C. P. C., mandou o MM. Juiz(a) de Direito expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por 03 (três) vezes na Imprensa Oficial. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VARGINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS 9 de outubro de 2019. Eu, Maria Aparecida Caldonazzo de Almeida, escritã judicial da Secretaria da Vara de Família e Sucessões, o digitei e assino.

VESPASIANO

COMARCA DE VESPASIANO/MG - 2ª VARA CÍVEL - EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ICAL INDÚSTRIA DE CALCINACAO LTDA (CNPJ: 17.157.264/0001-56), UNIAO ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A (CNPJ: 21.669.288/0001-61), COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA (CNPJ: 44.062.636/0001-33), EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERACAO CALCARIA LTDA (CNPJ: 17.335.274/0002-15), FABRICAL FABRICA DE CAL SA (CNPJ: 21.443.607/0001-16), MINERACAO MONTREAL LTDA (CNPJ: 70.967.971/0001-90), MINERACAO PEDRA BONITA LIMITADA (CNPJ: 20.186.102/0001-50), MINERACAO JOAO PESSOA LTDA (CNPJ: 19.627.094/0001-51), PEDREIRAS OMACIL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA (CNPJ: 15.132.871/0001-36), PYLA PEDREIRA YOLITA LTDA (CNPJ: 06.963.557/0001-04) e USIBRITA LTDA (CNPJ: 18.820.688/0001-11) - PRAZO DE 20 DIAS - PJE Nº 5001608-50.2019.8.13.0290. A Dra. Flávia Silva da Penha, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Vespasiano, em exercício de seu cargo, na forma da lei, etc., faz saber a todos os interessados quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Secretaria, foi requerida a Recuperação Judicial do GRUPO ICAL, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira e permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores. Nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05, tiveram deferido o processamento de sua Recuperação Judicial as empresas ICAL INDÚSTRIA DE CALCINACAO LTDA (CNPJ: 17.157.264/0001-56), UNIAO ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A (CNPJ: 21.669.288/0001-61), COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA (CNPJ: 44.062.636/0001-33), EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERACAO CALCARIA LTDA (CNPJ: 17.335.274/0002-15), FABRICAL FABRICA DE CAL SA (CNPJ: 21.443.607/0001-16), MINERACAO MONTREAL LTDA (CNPJ: 70.967.971/0001-90), MINERACAO PEDRA BONITA LIMITADA (CNPJ: 20.186.102/0001-50), MINERACAO JOAO PESSOA LTDA (CNPJ: 19.627.094/0001-51), PEDREIRAS OMACIL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA (CNPJ: 15.132.871/0001-36), PYLA PEDREIRA YOLITA LTDA (CNPJ: 06.963.557/0001-04) e USIBRITA LTDA (CNPJ: 18.820.688/0001-11) nos autos do PJE nº 5001608-50.2019.8.13.0290. Ação de Recuperação Judicial, conforme decisão do seguinte teor: "ICAL INDÚSTRIA DE CALCINACAO LTDA (CNPJ: 17.157.264/0001-56), UNIAO ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A (CNPJ: 21.669.288/0001-61), COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA (CNPJ: 44.062.636/0001-33), EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERACAO CALCARIA LTDA (CNPJ: 17.335.274/0002-15), FABRICAL FABRICA DE CAL SA (CNPJ: 21.443.607/0001-16), MINERACAO MONTREAL LTDA (CNPJ: 70.967.971/0001-90), MINERACAO PEDRA BONITA LIMITADA (CNPJ: 20.186.102/0001-50), MINERACAO JOAO PESSOA LTDA (CNPJ: 19.627.094/0001-51), PEDREIRAS OMACIL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA (CNPJ: 15.132.871/0001-36) e PYLA PEDREIRA YOLITA LTDA (CNPJ: 06.963.557/0001-04) e USIBRITA LTDA (CNPJ: 18.820.688/0001-11) formularam pedido de recuperação judicial. Atribuem sua crise econômico-financeira, em resumo, à crise econômica pela qual passa o país com o reflexo nas vendas de seus produtos, inclusive no mercado externo. Que na tentativa de enfrentar a crise financeira atual,

reduziram os custos em todas as áreas e níveis, a fim de adequar a estrutura ao patamar de receita que possui hoje e ajustou o foco de atuação, além do fato de que boa parte dos investimentos realizados pelo GRUPO ICAL foram executados com recursos obtidos através de empréstimos bancários e com o vencimento das parcelas destes mútuos, cumulado com a redução de sua receita e a continuidade da crise, aumentou a inadimplência junto aos fornecedores. Afiraram que o grupo possui grande valor agregado e com relevante importância para o mercado interno e externo, gerador de fonte de renda e postos de emprego e que a concessão da recuperação judicial permitirá a superação da crise econômico-financeira atualmente enfrentada, preservando a função social da empresa e estimulando a atividade econômica. Em suma, requereram o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial em litisconsórcio ativo do "Grupo ICAL"; a suspensão de todas as ações e execuções promovidas contra as recuperandas; a inadmissibilidade de amortização de créditos mediante a utilização de valores provenientes de garantias que não tenham sido descritas e individualizadas; o critério para a contagem dos prazos; a nomeação de administrador judicial; a dispensa de apresentação de certidões negativas para exercer suas atividades; seja determinada a expedição de edital (art. 52, § 1º LRE); decretado sigilo sobre a listagem de empregados e relação de bens particulares dos sócios/administradores; e determinada a apresentação do plano. A inicial veio acompanhada de vários documentos. Despacho de ID 65841291 determinou a emenda à inicial. As requerentes se manifestaram nos autos em atenção ao despacho de ID 65841291. É o simples relatório. Decido. Trata-se de pedido de recuperação judicial proposta por ICAL Indústria de Calcinacão Ltda e outras 10 sociedades empresárias ao fundamento de que existe um grupo econômico denominado "Grupo ICAL", com principal estabelecimento/controladora localizado na Rodovia MG-424, KM 6, no município de São José da Lapa/MG e, embora as sociedades empresárias tenham diretrizes, normas contábeis e governança própria, subsistem obrigações comuns e confusão patrimonial, faz-se necessário um plano de soerguimento comum. Teceram um breve histórico do surgimento das sociedades empresárias de modo a demonstrar a interrelação entre elas, afora a coincidência de quadro societário e aponta que a consolidação processual visa conferir efetividade ao processo de modo à adequada aplicação do direito material. Reforçam que as sociedades empresárias são um "grupo de fato". Apontam a existência de afinidade de direito ante a existência de garantias cruzadas e dívidas recíprocas. Destacaram que a ICAL quando firmou com o Banco Bradesco a cédula de crédito à exportação nº 201200248 a operação foi avalizada pela UNIÃO e pela FABRICAL, tendo perpetuado o aval nas cédulas nº 201200249, 140126 e 140127. Já a FABRICAL com o Banco Bradesco a cédula de crédito à exportação nº 201400250 e 2014251 as operações foram avalizadas pela UNIÃO e pela ICAL. A ICAL emitiu para o Banco Itaú a cédula de crédito bancário nº 101.117.030.002.400 e a operação foi avalizada pela COBRASCAL, EIMCAL, MINERAÇÃO MONTREAL, UNIÃO e USIBRITA, perpetuada a garantia na operação de "swap de caixa de nº 109.811.030.066.500", situação similar que ocorreu na emissão das cédulas nº 100.114.110.014.000 e 11.114.110.014.100 e informa as ações executórias. Outro fato importante de se notar, refere-se à situação de que a sócia e diretora da ICAL, Ignês da Gama Guimarães Ramalho, (ID nº 64662897), foi quem outorgou as procurações pelas demais requerentes, demonstrando portanto, elementos a referendar a existência do alegado grupo de fato. Nesse contexto, tem-se, a priori, configurado um grupo econômico de fato e o seu principal estabelecimento e local do centro de

decisões encontra-se em São José da Lapa/MG, cidade pertencente à Comarca de Vespasiano e, por conseguinte, tanto pelos elementos fáticos colacionados, quanto pela necessidade dese primar pela celeridade e economia processual, cumpre reconhecer a competência deste Juízo para conhecer e julgar o pedido, nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005. O instituto da recuperação judicial destina-se a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, como prevê o artigo 47, da Lei nº 11.101/2005. Diante das informações contidas na petição inicial, esclarecimentos posteriores e dos documentos juntados pelas requerentes e após um exame preliminar, verifica-se que a atividade empresarial desenvolvida pelas sociedades está em situação de crise econômico-financeira porém as sociedades demonstraram capacidade técnica e econômica de se reorganizar, atendendo os requisitos previstos pelos artigos 48 e 51 da lei supracitada. O Grupo Ical comprovou o exercício regular das atividades das sociedades empresárias há mais de 2 (dois) anos, como exige o art. 48 da Lei 11.101/2005, sem ter sido declarada falida ou ter obtido a concessão de recuperação judicial, conforme certidões cíveis de falência e concordata negativa, bem como não terem sido seus administradores condenados por crimes falimentares. Assim, as sociedades empresárias, ora requerentes, merecem ter preservado o exercício de suas atividades empresariais, a fim de que possa continuar a cumprir a função social que lhe incumbe. Presentes, pois, os requisitos legais cumpre o deferimento do processamento da recuperação judicial por este Juízo requerido pelas sociedades empresárias em litisconsórcio ativo, cumprindo a deliberação sobre eventual consolidação substancial pela assembleia de credores. Ante o exposto defiro o processamento da recuperação judicial das sociedades empresárias ICAL INDÚSTRIA DE CALCINACAO LTDA (CNPJ: 17.157.264/0001-56), UNIAO ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A (CNPJ: 21.669.288/0001-61), COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA (CNPJ: 44.062.636/0001-33), EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERACAO CALCARIA LTDA (CNPJ: 17.335.274/0002-15), FABRICAL FABRICA DE CAL SA (CNPJ: 21.443.607/0001-16), MINERACAO MONTREAL LTDA (CNPJ: 70.967.971/0001-90), MINERACAO PEDRA BONITA LIMITADA (CNPJ: 20.186.102/0001-50), MINERACAO JOAO PESSOA LTDA (CNPJ: 19.627.094/0001-51), PEDREIRAS OMACIL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA (CNPJ: 15.132.871/0001-36), PYLA PEDREIRA YOLITA LTDA (CNPJ: 06.963.557/0001-04) e USIBRITA LTDA (CNPJ: 18.820.688/0001-11), que deverão crescer após seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial", de acordo com o art. 69 da Lei nº 11.101/2005, consignando o endereço da principal controladora, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINACAO LTDA, cuja sede esta situada no KM 06 da Rod. MG-424, em São José da Lapa/MG, CEP.: 33350-000. Para tanto, decido: 1) nomeio administrador judicial INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 12.849.880/0001-54, com escritório na Rua Tomé de Souza, 830, salas 401, 403 e 404, Funcionários, Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico rogeston@inocenciodepaulaadvogados.com.br, telefones: (31) 2555-3174 e (31) 2555-3574, indicando por responsável o Dr. Dídimo Inocêncio de Paula, o qual deverá ter seu nome incluído no SISCOM, para efeito de intimação das publicações, e ser convocado para firmar termo de compromisso nos autos, em 48 (quarenta e oito) horas, caso aceite a nomeação, com imediata assunção de suas funções

e deveres, ressaltando quem oportunamente fixados os honorários remuneratórios. Deverá ainda o administrador nomeado, em 30 dias, apresentar o primeiro relatório mensal nestes autos, observando-se as disposições previstas no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.101/2005. 2) determino que os prazos processuais sejam contados em dias úteis, bem como autorizar a apresentação de contas até o 30º dia do mês subsequente. 3) ordeno a suspensão, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da publicação da presente decisão, de todas as ações e execuções contra a sociedade devedora, ressalvadas as ações previstas pelo artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º e pelo artigo 49, §§ 3º e 4º, da Lei nº 11.101/2005, conforme previsto no art. 6º, § 4º c/c art. 52, inciso III, da mesma Lei, cabendo à requerente fazer a comunicação dessa suspensão aos juízos competentes. 4) determino às recuperandas apresentação de contas até o dia 30 de cada mês, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores, e também a apresentação do plano de recuperação no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, na forma dos artigos 53, 71 e 73, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas diretamente nos autos principais. Sem prejuízo, às recuperandas caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os documentos por ele solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF. 5) dispense a sociedade devedora da apresentação de certidões negativas de recuperação judicial para o exercício de suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público e para o recebimento de benefícios e incentivos fiscais e creditícios. 6) cumprirá às recuperandas comunicarem a presente decisão às Juntas Comerciais, onde tem estabelecimentos, apresentando, para esse fim, cópia desta decisão, assinada digitalmente, comprovando nos autos o protocolo em 20 dias. 7) Expeça-se edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas ao Administrador Judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico que deverá constar do edital. Fica desde já autorizado a Secretaria do Juízo independentemente de despacho, a exclusão de todas as petições inseridas nestes autos que contenham pedidos de divergências, habilitações e impugnações de crédito, ingressadas diretamente nos autos, no prazo previsto no art. 7º, § 1º da Lei 11.101/05, em razão da evidente extemporaneidade, haja vista que neste período não há judicialização desses procedimentos, que são administrativos e devem ser encaminhados pelos interessados diretamente ao administrador judicial, como determinado no tópico anterior. Concedo prazo de 48 horas para as recuperandas apresentarem a minuta do edital, em arquivo eletrônico. Nas correspondências enviadas aos credores, deverá o Administrador Judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial. 8) Quanto ao pedido de que seja desde já seja vedada a venda ou retirada de bens de seu patrimônio, inclusive de direitos creditórios (recebíveis), essenciais à sua atividade, termos do art. 49, §3º, parte final, da LFR, não comporta medida genérica e sim análise das peculiaridades de cada relação jurídica material e processual, e até mesmo sobre a eventual essencialidade dos bens, o que deverá ser objeto de pedido próprio apontando o risco efetivo que a retirada de ativos imprescindíveis

à continuidade da sua atividade possa ocasionar. Todavia, verifica-se que através da petição de ID 67072868, as recuperandas requerendo a concessão de tutela provisória para fins de suspender a interrupção do desligamento do fornecimento de energia elétrica motivada pelo inadimplemento de faturas vencidas antes do dia 26/03/2019 (data da apresentação do pedido de recuperação judicial do Grupo Ical). Uma vez deferido o processamento da recuperação judicial das requerentes, os débitos existentes na data do pedido devem ser submetidos à eventual plano de recuperação que venha a ser aprovada (Lei nº 11.101/05, art. 49), sendo inviável o pagamento do credor em questão de forma antecipada e, por consequência, e principalmente por ser o fornecimento de energia essencial à atividade das recuperandas, determino a suspensão da interrupção do fornecimento de energia elétrica em razão do não pagamento por qualquer integrante do Grupo Ical mencionado no pedido de recuperação judicial, em relação à qualquer débito com vencimento em data anterior ao pedido de recuperação judicial (26/03/2019). Oficie-se através dos email's informados na petição de ID 67072868, servindo cópia desta decisão, assinada digitalmente, como ofício para todos os fins e efeitos de direito, podendo a sua autenticidade ser consultada na página da internet do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. 9) No que se refere ao pedido de declaração da inadmissibilidade da amortização de créditos mediante a utilização de valores provenientes de garantias (rotuladas de "cessão fiduciária") que não tenham sido descritas e individualizadas e regularmente registradas nos cartórios competentes, pela mesma razão de decidir invocada no item supra, a análise será feita no caso concreto, mediante análise dos contratos provenientes das garantias e a comprovação do risco da amortização de créditos deles decorrentes. 10) Defiro o sigilo sobre a listagem dos empregados contratados e seus respectivos salários e sobre a relação de bens dos sócios, ficando desde já autorizado o acesso ao Administrador Judicial, através de cópia extraída pela Secretaria do Juízo. 11) Intime-se o Ministério Público e as Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios, sendo que, por se tratar de processo eletrônico, fica desde já, quando possível, autorizada a intimação via sistema das referidas Fazendas. 12) Cumpra-se. Vespasiano, 22 de abril de 2019. Flávia Silva da Penha, Juíza de Direito". Relação nominal dos credores apresentada pelas Requerentes: RELAÇÃO DE CREDITORES GRUPO ICAL - CREDITORES TRABALHISTAS ADRIANA MARCELINA RODRIGUES 56.144,67 AVELINO GREGORIANO MARTINS 56.144,67 EZEQUIAS FERNANDES DE OLIVEIRA 56.144,67 GUSTAVO WENDEL MOURA GONÇALVES 56.144,67 ANDRÉ CARLOS PEDROSO 5.611,49 MANOEL PEREIRA GOMES 18.913,63 JOSÉ ADILSON DA SILVA 5.757,09 PATRICK LUIZ DE CASTRO ROCHA FERREIRA 300.000,00 JOSÉ FERNANDO ANDRADE 216.992,00 RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA 29.560,00 CARLOS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO 5.789,69 JAIME PEREIRA DE JESUS 15.562,38 HERALDO MARTINS DE OLIVEIRA 3.250,20 CRISTOFER GONÇALVES DE SALES 4.565,71 JOUSAS FRANK BARBOSA 3.000,00 SERGIO DE SÁ 26.000,00 LEVI BARBOSA 38.922,00 MARILZA TEIXEIRA ALVES 20.958,00 JOSÉ MARIA CIRILO 59.880,00 GLAYSON CÉSAR MARIANO 31.124,76 CHARLES SANTOS DOS REIS 9.706,59 JOSÉ RAMALHO GUIMARÃES 125.000,00 CREDITORES COM GARANTIA REAL BANCO DO BRASIL S/A R\$ 10.700.000,00 CREDITORES MEI ME EPP 2 S COMERCIO EIRELI - EPP 816,00 2 S COMERCIO EIRELI - EPP 11.970,58 A & A INFORMATICA LTDA - ME 7.387,50 A & L SOLUCOES METROLOGICAS EIRELI 370,00 A C LEITE -

ME 1.333,46 A DE F LIMA ME 3.552,00 A G M COMERCIO E SERVICOS TECNICOS 390,00 A.Z TRANSPORTES LTDA 10.280,00 A.Z TRANSPORTES LTDA 1.650,00 ACCOUNT SERVICES AUDITORIA, CONSULT 19.713,54 ACISO MUNIZ FILHO - ME 1.833,36 ACQUA ARTEGIANA COMERCIAL LTDA - ME 2.521,30 ADCN REPRESENTACOES LTDA 12.767,22 AFFONSOLOGG TRANSPORTE E LOGISTICA 68.208,34 AFS GAMA LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA 195.301,31 AGRIMALDO PIRES DA SILVA 6.220,00 AGRIMALDO PIRES DA SILVA 4.590,00 AGRIMALDO PIRES DA SILVA 2.000,00 AGRIMALDO PIRES DA SILVA 8.600,00 AIMAR SOTERO PONTES - EPP 2.064,00 ALEXSANDER MEDINA SOUZA 31.800,00 ALINE APARECIDA NAVIER DOS REIS ME 252.265,20 ALIPIO E FILHOS TRANSPORTES LTDA 13.346,47 ALIPIO E FILHOS TRANSPORTES LTDA 8.033,69 ALMEIDA E BORGES LTDA - ME 3.269,00 ALTAMEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 41.520,75 ALTERNATIVA EDUCACAO E MANEJO AMBIE 21.013,22 AM & A LTDA - EPP 815.672,00 AMORIM TRANSPORTE RODOVIARIO DE CAR 1.275,00 ANC MAQUINAS INDUSTRIAL EIRELI - ME 4.968,00 ANC MAQUINAS INDUSTRIAL EIRELI - ME 5.178,00 ANTONIO IDELVAN FERREIRA BARBOSA EI 4.843,00 ANTONIO SANT ANA ROCHA CPF 57615861 13.317,45 ANTONIO SANT ANA ROCHA CPF 57615861 3.959,10 AR NORTE AUTOMACAO LTDA - EPP 3.620,89 AR.COM. PECAS LTDA 494,70 ARAMOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MO 6.883,44 ARCOS DIESEL LTDA - EPP 690,00 ARCOS MANG LTDA - ME 32.071,85 ARCOS PAPELARIA LTDA - ME 429,40 ARGAMASSA JM LTDA 2.231,85 ARNON REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA 2.474,00 ARTMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA-EPP 1.330,48 ATIMED SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALH 11,09 ATIVO AMBIENTAL LTDA - ME 283.525,75 ATIVO AMBIENTAL LTDA - ME 60.000,00 ATLAS SERVICE COMPRESSORES EIRELI 13.855,00 ATRA SEVEN ASSISTENCIA TECNICA EM 1.548,30 ATTR TRANSPORTES LTDA 6.370,59 ATUAL PECAS E SERVICOS LTDA - EPP 1.118,00 AURILO PINHEIRO DE FREITAS EPP 2.085,55 AUTO MOLAS SAO JOSE DA LAPA LTDA 150,00 AUTO PECAS FRAGA LTDA - ME 3.595,60 AUTO PECAS VELOZ LTDA 6.034,95 AVF FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIA 31.265,00 BAHIALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOM 7.136,15 BALANCAS PRECISA COMERCIO E SERVICO 2.703,00 BALANCAS PRECISA COMERCIO E SERVICO 4.829,40 BALANCAS PRECISA COMERCIO E SERVICO 478,84 BALANCAS PRECISA COMERCIO E SERVICO 6.378,70 BALTIRA DARCY DONATO - EPP 2.573,00 BARATAO DAS FERRAMENTAS LTDA EPP 7.664,96 BARREIRAS BIO ENERGIA COMERCIO VARE 42.160,50 BERTECH BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LT 5.937,95 BERTHOLDO CONSULTORIA E INFORMATICA 9.720,00 BETIMAQ TRATORES PECAS E SERVICOS L 72.484,02 BETIMAQ TRATORES PECAS E SERVICOS L 34.450,00 BETIMAQ TRATORES PECAS E SERVICOS L126.282,15 BETIMAQ TRATORES PECAS E SERVICOS L 172.098,96 BETIMAQ TRATORES PECAS E SERVICOS L 77.715,25 BETIMAQ TRATORES PECAS E SERVICOS L 87.427,00 BETIMAQ TRATORES PECAS E SERVICOS L 52.195,33 BOBINADORA HP LTDA - ME 4.217,00 BORRACHARIA SARZEDO EIRELI ME 2.115,00 BORRACHARIA SARZEDO EIRELI ME 4.270,00 BP REPRESENTAÇÕES LTDA 2.601,60 BP REPRESENTAÇÕES LTDA 579,99 BR 100 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA 73.661,60 BR HIDRAULICA EIRELI 1.576,53 BRAMEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 11.000,00

BRASIL KEPS PROMOCIONAL LTDA - ME 3.850,00 BRASIMOL LTDA - EPP 48.540,00 BRIGADA CONSULTORIA E TERCEIRIZACAO 6.473,28 BRITAR FUNDIDOS E PECAS LTDA - ME 2.150,50 BY METALS LTDA - EPP 4.481,33 C. PEREIRA TRANSPORTES LTDA 120,00 C.S VULCANIZACAO E MANUTENCAO EM COR 17.387,50 CALDEIRARIA UNIAO - MONTAGENS E MAN 860,00 CALDEIRARIA UNIAO - MONTAGENS E MAN 33.568,93 CARDAN BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO 25,00 CARDAN FORTALEZA LTDA - EPP 652,00 CARDAN MINAS INDUSTRIA E COMERCIO D 4.355,00 CARDAN MINAS INDUSTRIA E COMERCIO D 8.170,00 CARDAN MINAS INDUSTRIA E COMERCIO D 1.306,00 CARDAN SETE COMERCIO DE PECAS E 380,00 CARIRI REP COM LTDA 1.296,69 CARISMA TRANSPORTE INDUSTRIA E SERV 9.000,00 CARLOS ALBERTO FERREIRA CAMPOS-JATE 3.696,00 CARVALHO E STHEL LTDA 40.523,24 CAUSIMEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 11.025,67 CCRT CINETICA COMERCIO E REPRESENTA 4.840,00 CEEL CONSULTORIA E ANALISES AMBIENT 8.594,35 CEEL CONSULTORIA E ANALISES AMBIENT 995,84 CENTRAL TELAS EIRELI EPP 1.784,00 CENTRO DE DIAGNOSTICO MATOZINHOS LT 258,00 CESTBEM DE BETIM LTDA 3.135,51 CHEMICALL MAX PRODUTOS QUIMICOS DE 245,74 CIFEL COMERCIO INDUSTRIAL DE FERRAG 316,03 CLAUDIO EUSTAQUIO FERREIRA - ME 1.445,30 COMERCIAL PEREIRA PANGO LTDA - EPP 13.998,15 COMERCIAL RAVELI 2000 LTDA - EPP 610,00 COMERCIAL ZARCOS LTDA 669,60 COMERCIAL ZE MAGO DE AUTOPECAS LTDA 5.512,50 COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS 1.021,84 COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS 3.383,06 COMPER-COMERCIO DE MATERIAL PARA PE 10.455,00 CONECT MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI 10.813,10 CONECT MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI 33.731,75 CONECT MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI 9.493,70 CONEXAO MINAS ENCOMENDAS EXPRESSAS 1.086,71 CONEXAO MINAS ENCOMENDAS EXPRESSAS 3.340,60 CONEXAO MINAS ENCOMENDAS EXPRESSAS 1.898,41 CONFECOES GUGA E TRANSPORTES LTDA 2.460,00 CONFECOES GUGA E TRANSPORTES LTDA 300,00 CONFECOES GUGA E TRANSPORTES LTDA 320,00 CONFINSNET TELEINFORMATICA LTDA - M 5.519,24 CONFINSNET TELEINFORMATICA LTDA - ME 730,00 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO 5.337,45 CORDEIRO COMERCIO DE MOINHA LTDA 194.836,10 CRA COM REPRES AÇO E MATS CONST LTD 515,20 CRA COM REPRES AÇO E MATS CONST LTD 2.273,65 CRISTIANO RAQUEL DE SOUSA 009960453 1.730,00 CSI-CALDEIRARIA E SERRALHERIA INDUS 13.455,40 CSI-CALDEIRARIA E SERRALHERIA INDUS 88.452,84 D & K EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES 3.786,12 D 3 INFORMATICA LTDA - EPP 1.105,00 DAIANA DE SOUSA CAETANO ME 851,95 DAIANE RUAS COSTA ALENCAR 976,00 DARLIANNE LIMA MENDES 06484887306 36.000,00 DASOUSA LOG LTDA 74,09 DEPARTAMENTO COMERCIAL REPRES LTDA 945,45 DEPOSITO DE AGUA E TRANSPORTES RD L 15.075,00 DESA ENGENHARIA E REFRATARIOS LTDA 174.120,76 DESENTUPIDORA PALMIRA LTDA 3.822,00 DESENTUPIDORA PALMIRA LTDA 1.635,30 DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA 5.018,40 DIESEL ELETRONIC MANUTENCAO 230,00 DIESEL ELETRONIC MANUTENCAO 2.275,00 DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA - 48,00 DIP COMPUTADORES E ASSIST. TECNICA 383,00 DIP COMPUTADORES E

ASSIST. TECNICA 777,00 DM MANUTENCAO EM MAQUINAS E EQUIPAM 870,00 DNA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA 18.842,07 DOWNUP TELECOMUNICAOES E SERVICOS L 700,00 DR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA 652,19 DROGARIA E PERFUMARIA SANTOS E SOAR 359,16 E.C.G DE OLIVEIRA AUTO PECAS ME 10.060,00 EBPI - EMPRESA BRASILEIRA DE PROJET 10.096,25 ECO ENERGIA & TRANSPORTE LTDA ME 57.212,50 ECODUX PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIEN 551,96 EDER DA SILVA RAMOS E CIA LTDA - ME 10.476,87 EDILIO VANDER DE PAULA 64605183604 252,00 EDSON TRANSPORTE LOCACAO EIRELI 16.380,00 EGMAX SERVICOS E COMERCIO EIRELI ME 14.148,00 EGMAX SERVICOS E COMERCIO EIRELI ME 8.280,00 ELDER PEREIRA DE MELO 82152802691 2.000,00 ELETRICA LUMATEL LTDA 64,50 ELETROFORT MONTAGENS INDUSTRIAIS LT 29.321,00 ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA 786,00 ELIZEU DA SILVA MARTINS 1.150,00 ENERGIA COM E TRANSPORTES LTDA 604.060,38 ENG TURBO LTDA ME 4.466,50 EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME 6.411,00 ERN ENGENHARIA DE RECURSOS NATURAIS 35.460,00 ERNANI ALVES DE MELO - ME 8.578,20 ESTOPA BAHIANA LTDA - EPP 400,00 EUDES QUEIROZ MACHADO 03358974529 580,00 EXPLOFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.621,26 EXPRESSO LG TRANSPORTES LTDA - ME 2.764,30 EXPRESSO LG TRANSPORTES LTDA - ME 86.541,60 EXPRESSO LG TRANSPORTES LTDA - ME 8.300,00 EXPRESSO LG TRANSPORTES LTDA - ME 159.405,64 EXPRESSO LG TRANSPORTES LTDA - ME 5.500,00 EXPRESSO NOVA ARCOS LTDA 127,36 EXPRESSO NOVA ARCOS LTDA 13.554,11 EXPRESSO NOVA ARCOS LTDA 1.671,25 EXPRESSO NOVA ARCOS LTDA 411,65 F EDILANIO DE S. OLIVEIRA MONTAGENS 23.675,50 FABIO LEANDRO CARVALHAIS 15.525,00 FAVARINI MOTORES LTDA EPP 6.110,00 FAVORETTO & ONGARELLI LTDA 5.250,00 FBT FACANHA 3.402,00 FBT FACANHA 960,00 FEIROUZ NAIM FINIANOS 244.648,12 FERMATOS FERRAMENTAS PNEUMATICAS LT 3.650,60 FERMATOS FERRAMENTAS PNEUMATICAS LT 7.469,82 FERRAMINAS FERRAMENTAS E FERRAAGENS 1.433,00 FIBRA TELECOMUNICAOES LTDA EPP 184,31 FIBRA TELECOMUNICAOES LTDA EPP 184,31 FLAVIO DOS SANTOS PINTO - ME 330,00 FLAVIO DOS SANTOS PINTO - ME 10.996,00 FLUID CONTROL AUTOMACAO HIDRAULICA 59.400,02 FNREVEST SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA 5.230,00 FORROSOL ACABAMENTOS LTDA - ME 986,00 FRANCISCO GILBERTO DA SILVA 0255893 5.793,45 FREITAS AMORIM REPRESENTACOES LTDA 2.303,06 FRUTICULTURA VESPASIANO LTDA - ME 1.200,00 GABRIEL & KEICIANO SOLUCOES ELETRIC 712,00 GEOVERITAS GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME 1.470.000,00 GERCAL REPRES COM MAT CONST LTDA 32.233,19 GESSI DE FREITAS DUARTE CAPUTO 590,00 GET PAINT INDUSTRIA E COMERCIO DE 9.033,60 GLENIO RODRIGUES 41.435,00 GLOBOTERRA NORDESTE LOGISTICA LTDA 4.000,00 GRAFICA PAINS LTDA 820,00 GTV COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME 2.720,00 GUINDASTES RCM LTDA - EPP 22.000,00 H2M EMBALAGENS LTDA - ME 11.520,00 H2M EMBALAGENS LTDA - ME 164.881,92 HEITOR SANTOS CANTAGALLI 0162008562 1.690,00 HELIDA APARECIDA DE ALMEIDA 0496947 5.507,00 HIDRAUCRON LTDA - EPP 5.560,00 HIDROPECAS EQUIPAMENTOS E PECAS HID 560,00 HIDROPECAS EQUIPAMENTOS E PECAS HID 2.010,00 HYDRAULIC

MANGUEIRAS E CONEXOES EIR 1.913,73 HYDRAULIC MANGUEIRAS E CONEXOES EIR 6.650,88 HYMAQ PECAS E MAQUINAS LTDA - ME 857,00 HZQ PNEUMATICA, HIDRAULICA, COMERCIO 14.210,00 IBEMETAL - COMERCIO DE PRODUTOS DE 20.040,00 IBRATEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE TEL 7.920,00 IBRATEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE TEL 1.439,90 IJL COMERCIO DE GAZ LTDA - ME 2.508,00 INDUSTRIA DE BOMBAS LABOROIL EIRELI 787,50 INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBREAGENS 1.200,00 INDUSTRIA E TRANSPORTES DE CAL IGUA 12.420,00 INDUSTRIA MECANICA IRMAOS CARDOSO LTDA 9.450,00 INDUSTRIAL TELAS LTDA 3.470,00 INOVAMEC FABRICACAO DE ESTRUTURAS 54.515,00 IRENEU REINA - ME 1.200,00 IRENEU REINA - ME 1.200,00 ITAACU GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA 26.102,50 IVANIRA SALVA - ME 183,00 J C REPRESENTAÇÕES 8.315,23 J. A. BEZERRA HOSPEDAGEM E RESTAURA 1.444,76 J. C. DA ROCHA TRANSPORTES E COMERC 33.198,04 J. HERCULANO AVALIACOES E PERICIAS 23.147,50 J. L. PRESTACAO DE SERVICOS LTDA 137,25 JAVILA MANUTENCAO FERROVIARIO LTDA 9.109,96 JAVILA MANUTENCAO FERROVIARIO LTDA 12.961,20 JOAO MARCELO FRONTEROTTA DA SILVA 7.000,01 JONAS HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA M 19.170,00 JONAS HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA ME 1.692,60 JOSE EUGENIO DA SILVA E CIA LTDA 200,00 JOSE GERALDO DE FARIA n35,00 JP SANITARIOS QUIMICOS E SERVICOS 1.400,00 JR EQUIPAMENTOS COMERCIO DE EPI LTD 5.619,50 JR IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - M 14.550,00 JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS DE 540,00 JR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPOTAR 250,90 JS COMERCIAL DE CORREIAS TRANSPORTA 2.300,00 KADINHO COMERCIO ENGENHARIA ASSESSO 5.000,00 KCD REPRESENTACOES COMERCIAIS EIREL 903,49 KEEN KEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL 4.126,81 KEEN KEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL 2.598,80 KEMICAL- COMERCIO E REPRESENTAÇÃO 21.399,47 KI-LANCHAO LTDA - ME 6.292,00 L.T.F. PRESTACAO DE SERVICOS LTDA M 31.065,29 LABFERT ANALISES LTDA - EPP 1.160,62 LABORE SAUDE OCUPACIONAL LTDA - EPP 1.945,77 LAELSON AZEVEDO DOS SANTOS - ME 39.490,00 LECIO BATISTA DE SOUZA - ME 334,00 LENI DE OLIVEIRA DOMICIANO RODRIGUE 8.591,25 LIBRAMAQ COMPRESSORES E SERVICOS LT 7.800,00 LIDER DOS PARAFUSOS LTDA - ME 1.095,40 LIDER DOS PARAFUSOS LTDA - ME 468,64 LIDER DOS PARAFUSOS LTDA - ME 231,00 LIMPA FACIL INDUSTRIA E COMERCIO LT 2.759,76 LIMPA FACIL INDUSTRIA E COMERCIO LT 1.379,88 LINHARES MARCAS E PATENTES S/C LTDA 1.970,00 LIR TRANSPORTES LTDA - ME 3.050,00 LIXEIRAS BH LTDA ME 360,00 LMACH SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS LTDA 5.390,00 LMC SERVICOS TECNICOS EIRELI - ME 1.071,00 LOJAO DOS EPI'S & UNIFORMES LTDA ME 271,00 LOJAO DOS EPI'S & UNIFORMES LTDA ME 2.929,00 LOJAO DOS EPI'S & UNIFORMES LTDA ME 457,10 LOJAO DOS EPI'S & UNIFORMES LTDA ME 4.642,90 LOJAO DOS EPI'S & UNIFORMES LTDA ME 910,75 LORIVAL REPRESENTAÇÕES LTDA 9.299,80 LOURENA LOCACAO & TRANSPORTE LTDA 78.882,00 LUANNA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA 830,00 LUBRITEC LTDA EPP. 1.669,80 LUCAS PIRES PRODUTOS QUIMICOS LTDA 140,00 LUCIANO CASSIMIRO TRINDADE PAISAGIS 2.296,00 LUIS CARLOS FURLANETO - ME 2.849,20 LUZIA AMELIA AMARAL CALIXTO - ME

850,00 LUZIA AMELIA AMARAL CALIXTO - ME 425,00 LUZIA AMELIA AMARAL CALIXTO - ME 220,00 M A R DAS CHAGAS - EPP 517,10 M M REPRESENTAÇÕES DIST E COM LTDA 9.421,33 M&T SYSTEM COMERCIO DE MAQUINAS E 9.100,00 M. N. S. SOUZA - ME. 31.001,50 M.FRANK REPRESENTACAO COMERCIAL LTD 3.193,41 MACARIO & DAYANE COMERCIO VAREJISTA 1.280,00 MACARRA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTD 3.200,00 MADEIREIRA PASETO LTDA 1.368,00 MAG PNEUMATICA LTDA - EPP 6.630,00 MAG PNEUMATICA LTDA - EPP 6.060,00 MANG ACO COMERCIO DE MANGUEIRAS E C 7.126,88 MANG ACO COMERCIO DE MANGUEIRAS E C 57,00 MANG INOX BRASIL LTDA 725,78 MANG INOX BRASIL LTDA 3.267,46 MANGSETE LTDA - EPP 7.476,20 MANGSETE LTDA - EPP 783,70 MANGVESP MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA 2.080,00 MANLOC LOGISTICA SOCIEDADE LTDA 4.448,00 MANUTEMIX REFORMA DE EQUIPAMENTOS L 8.716,90 MAPE MANUTENCAO PREDITIVA MECANICA 13.893,80 MAPE MANUTENCAO PREDITIVA MECANICA 62.506,30 MARCIA APARECIDA PINTO - ME 2.720,00 MARCOS ANTONIO S. MOURA ME 462,79 MARIA FERNANDA ABREU FIGUEIREDO ME 484.597,55 MARIA LUIZA GUIMARAES 56571968649 320,00 MARINA DO CARMO SILVA - ME 130,00 MARJORI ENGENHARIA E GESTAO DE PROJ 19.946,25 MAROLA SERV. E COM. DE PNEUS 569,31 MARQUES TRATORES PECAS E 11.718,00 MARQUES TRATORES PECAS E 21.381,00 MARQUES TRATORES PECAS E 5.444,16 MARQUES TRATORES PECAS E 2.040,00 MATEUS L FERREIRA - TRANSPORTE DE P 99,40 MATEUS L FERREIRA - TRANSPORTE DE P 24,46 MATEUS L FERREIRA - TRANSPORTE DE P 56,00 MATHIAS HENRIQUE LOPES SILVA 34.663,96 MATRIX LTDA ME 702,00 MATRIX LTDA ME 1.404,00 MATRIX LTDA ME n702,00 MATRIX LTDA ME 702,00 MATRIX LTDA ME 1.404,00 MATRIX LTDA ME 2.106,00 MAURICIO GOMES VILELA 04 812233631 2.150,00 MAX - REPRESENTACAO COMERCIAL DE 33.364,20 MDR - MULT DESMONTE DE ROCHAS E SER 7.405,22 ME COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES 5.761,90 MEAM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS AMBIEN 558,26 MEAM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS AMBIEN 609,72 MEDICOES AMBIENTAIS CONSULTORIA LTD 837,28 MEDICOES AMBIENTAIS CONSULTORIA LTD 5.184,13 MEDICOES AMBIENTAIS CONSULTORIA LTD 900,76 MEGARON COMERCIO DE PECAS MULTIMARC6.490,49 MELBOR COMERCIO DE BORRACHAS LTDA 3.174,52 MELK ANDAIMES EIRELI 13.965,00 METAL MECANICA VALE LTDA - ME 10.269,00 METALON METALURGICA USINAGEM E 6.750,00 MG CONSULTORIA E BLINDADOS LTDA ME 3.600,00 MG ROLAMENTOS LTDA - ME 606,00 MGE MINAS GERAIS ELETROMOTORES LTDA 14.694,00 MGE MINAS GERAIS ELETROMOTORES LTDA 51.852,10 MGLUBE COMERCIO DE LUBRIFICANTES 3.030,00 MGLUBE COMERCIO DE LUBRIFICANTES 38.819,00 MGTELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA M 1.644,00 MINAS BORRACHA LTDA - EPP 310,80 MINAS BORRACHA LTDA - EPP 9.688,46 MINASBELT CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA 25.600,00 MINERALES EQUIPAMENTOS E ACOS ESPEC 40.937,50 MIRIAM PETRI - ME 17.106,93 MIX METAL COMERCIAL DE MATERIAIS 216,00 MIX SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME 1.506,70 MJS COMERCIO DE FERRO E SUCATAS LTD 8.395,50 MMH TRANSPORTES DE CARGAS

LTDA ME 171.600,00 MMH TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME 98.700,00 MOMBAK COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRE 9.600,00 MOSS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-M 17.570,07 MRA SERVIÇOS REPRESENT E CONST LTDA 24.729,46 MS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA 2.134,97 NEW TRX PARTS COMERCIO DE IMPORTACA 23.218,25 NEW TRX PARTS COMERCIO DE IMPORTACA 6.821,97 NOLLI COZINHA INDUSTRIAL LTDA. 7.653,19 NOVA ELETRICA FONTES LTDA 143,17 NOVO STILO COMERCIO DE PNEUS LTDA 12.012,00 OFICINA AUTO ELETRO MARDONIO LTDA 3.030,56 ONIX USINAGEM E DESENVOLVIMENTO LTD 5.220,00 ONLINE CERTIFICADORA LTDA 51,00 OPCAO EXPRESS TRANSPORTES EIRELI 135,00 ORGANIZACOES COMERCIAIS SECOS E MOL 1.197,00 OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952 9.710,00 OTICA SANTA LUZIA LTD 880,00 OX BRASIL EIRELI ME 2.580,40 OXIFER LTDA EPP 285,00 OXIFER LTDA EPP 450,00 P & G INDUSTRIAL SERVICE LTDA 57.350,00 P DE CASTRO BRANDAO ME 1.628,07 P S E TRANSPORTES LTDA EPP 388,00 PALOMA LEANDRO DOS REIS ME 10.875,00 PARA TURBO FREIOS LTDA 3.279,00 PARA TURBO FREIOS LTDA 1.345,00 PARAFUSOS WAGNER COMERCIAL LTDA - M 219,60 PDL SISTEMAS LTDA 3.129,37 PEFES - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA 2.960,00 PERFREIOS INDUSTRIA E REMANUFATURA 4.355,00 PITANGUI AREIA EIRELI - EPP 16.949,44 PITANGUI AREIA EIRELI - EPP 308.358,65 PLACAS ARTE & COR LTDA - ME 1.460,00 PONTO AR COMPRESSORES LTDA 781,00 PONTO DA SOLDA COMERCIO E LOCACAO L 8.267,98 PONTUAL ELEVADORES LTDA ME 5.760,00 POWER NETWORKS SERVICO EM INFORMATI 12.355,00 PRESMACOM INDUSTRIAL LIMITADA - EPP 26.337,00 PRESMACOM INDUSTRIAL LIMITADA - EPP 11.000,00 PRESMONTEC LTDA - EPP 66.662,80 PRIMER CONSULTORIA & RECURSOS HUMAN 9.716,48 PSI AUTOMACAO HIDRAULICA E PNEUMATI 557,09 PWM TRANSPORTES EIRELI - ME 535.174,70 QUALITENICA COMERCIO E SERVICOS LT 14.954,48 QUALYSOLDA ENGENHARIA LTDA 4.980,00 QUIMITRON INDUSTRIA E COMERCIO DE E 7.786,00 R H HONORATO LOCACAO LTDA - ME 974,25 R M AUTO PECAS LTDA 1.728,54 RA DE G CANUTO COMERCIO E MANUTENCA 1.346,00 RADIADORES 2 IRMAOS COMERCIO DE PEC 930,00 RAFAEL AGUIAR CORREIA - ME 1.800,00 RAFARAMOS TRANSPORTES E REPRESENTAC 7.927,00 RAMON KENEDE TOMAZ FERREIRA JUNIOR 900,00 RCM MONTAGENS INDUSTRIAIS E SERVICO 114.800,00 REFRASERV REVESTIMENTO REFRATARIO E 21.725,55 REFRASERV REVESTIMENTO REFRATARIO E 80.498,39 RENOV NORDESTE EIRELI ME 3.300,00 REPRESENTACOES APLIC LTDA3.791,47 REPRESENTACOES VIANA LTDA - ME 12.461,24 RETIFICADORA WILSON MARTINI LTDA 12.906,00 RF ENGENHARIA LOCACAO E COMERCIO LT 3.701,56 RF ENGENHARIA LOCACAO E COMERCIO LT 110,00 RF ENGENHARIA LOCACAO E COMERCIO LT- 3.600,00 RF ENGENHARIA LOCACAO E COMERCIO LT 840,00 ROBERVAL ABREU DO NASCIMENTO 093055 280,00 ROBERVAL ABREU DO NASCIMENTO 093055 930,00 ROCK BRIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS 13.300,68 ROCK CENTER COMERCIO E REPRESENTACO 2.505,00 RODAR EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES 33.632,83 RODOMAQ MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA 1.400,00 RODOPAR SERVICOS ESPECIALIZADOS DE 6.856,00

ROLEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 2.725,00 RTME EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO LTDA 33.568,17 RUBBER - FIX COMERCIO E SERVICOS DE 1.680,00 RUMO NOVO TUBOS DE ACO LTDA - EPP 376,60 S. L. RODRIGUES DA MOTA ME 9.196,52 SAD USINAGEM E SISTEMAS HIDRAULICOS 980,00 SALVADOR DRILL COMERCIO DE EQUIPAME 1.400,00 SALVADOR DRILL COMERCIO DE EQUIPAME 5.450,00 SANDRA L S SANTOS ME 280,00 SANDRA ROSA DE ANDRADE GREGORIO DA 2.484,86 SANTANA & CARVALHO LTDA - ME 2.106,21 SANTANA & PONTES PRESTACOES DE SERV 709,00 SANTOS TRANSP. E COMERC. DE AGREG. 3.130,02 SATISFACAO EM LOGISTICA LTDA EPP 856,59 SATISFACAO EM LOGISTICA LTDA EPP 296,02 SEQUENCIA ENGENHARA PROJETOS E 5.910,00 SEQUENCIA ENGENHARA PROJETOS E 3.940,00 SERGIO DA SILVA SALES - ME 842,00 SERGIO DIAS CERQUEIRA 43222536520 - 950,00 SERGIO SALES GONDIM 40858006391 10.450,00 SERMETEC-SERVICOS MECANICOS TECNOLO 10.804,27 SERVE SERVICOS ELETRICOS LTDA 1.457,85 SETOR ELETRICO LTDA - EPP 7.825,00 SH SISTEMA OLEO HIDRAULICO LTDA - E 25.840,00 SIDNEI SOARES DOS SANTOS ATIBAIA 558,68 SILVIO REIS ALCANTARA - ME 6.180,00 SJ SANTOS LTDA 912,00 SM SERVICE LTDA 16.190,00 SMM SERVICOS DE MANUTENCAO 8.615,00 SMM SERVICOS DE MANUTENCAO 3.642,00 SOLUCOES EPIS LTDA EPP 4.062,35 SOLUCOES EPIS LTDA EPP 6.464,00 SOMAK INDUSTRIA E COMERCIO DE 18.360,00 SOS EMBREAGEM COMERCIO E SERVIÇOS L 900,00 STAR HOSS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 13.640,19 STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS 20.496,00 SUELI BARBOSA DE ARAUJO ME 15.963,00 SUELY MARCELINO VIEIRA CARDOSO ATIB 1.260,00 SULAMERICA TRATORES LTDA - EPP 1.376,00 SUPERMERCADO SÃO VICENTE 455,00 TANIA REGINA RIBEIRO GAMBOSI 104.544,00 TAPINARÉ COM REPRES MAT CONST LTDA 3.347,75 TAPINARÉ COM REPRES MAT CONST LTDA 3.427,74 TC TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI - ME 8.128,00 TC TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI - ME 23.198,10 TC TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI - ME 32.592,00 TCHAI JRC REPRESENTACOES 70,18 TCHAI JRC REPRESENTACOES 7.929,42 TCHAI JRC REPRESENTACOES 110,09 TCHAI JRC REPRESENTACOES 29,32 TDR INDUSTRIAL LTDA - EPP 4.440,00 TDR INDUSTRIAL LTDA - EPP 246.123,60 TDR SERVICOS LTDA 10.000,00 TDR SERVICOS LTDA 120.285,00 TEC COURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 725,00 TECHEDGE SOLUTIONS DO BRASIL LTDA M 9.173,58 TECNOREASE COMERCIO DE LUBRIFICANT 870,00 TECNOREASE COMERCIO DE LUBRIFICANT 28.204,60 TELE-LIGEIRINHO SERVIÇOS DE ENTREG 10.321,98 TENACITY COMERCIO E SERVICOS LTDA 1.636,07 TENACITY CONSULTORIA E TELECOMINICA 5.215,00 TOALHEIRO UNIVERSAL LTDA - ME 400,00 TONELADA TRANSPORTES E SERVICOS LTD 25.937,50 TOP ROLETES LTDA ME 2.737,50 TOP ROLETES LTDA ME 61.992,00 TOTAL SOLDAS LTDA 408,00 TOTAL VEDACOES COMERCIO DE PECAS AU 100,00 TOTALLIMP LTDA 14.283,57 TRANS ANDRADE LTDA - EPP 20.648,32 TRANSIDICA TRANSP.DIST.CARGAS LTDA E 1.396,00 TRANSMAR COMERCIO TRANSPORTE E 9.569,28 TRANSPORTADORA SINAL EIRELI 5.537,76 TRANSPORTADORA TININHO LTDA 9.659,52 TRANSPORTADORA TININHO LTDA - EPP 65.685,76 TRANSPORTES ATM LTDA - EPP 4.077,86 TREVO TEM TUDO MATERIAIS DE CONSTRU 599,70 TREVO TEM TUDO MATERIAIS DE CONSTRU 125,94 TRN

TELECOMUNICACOES DO BRASIL EIRE 800,00 TWISTER SOFT NET LTDA - ME 3.600,00 TWR FACILITIES - EIRELI 9.174,49 TYREBRAS RECONSTRUÇÃO DE PNEUMÁTICO 6.578,14 TYREBRAS RECONSTRUÇÃO DE PNEUMÁTICO 1.942,80 UBERABA M COMERCIO DE CARVAO E 9.141,50 UGS SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP 20.227,84 UMH UNIAO MECANICA E HIDRAULICA LTD 8.997,00 UNIMASTER REPRESENTAÇÕES S/C LTDA 2.942,93 UNION REFRIGERAÇÃO E AUTO PECAS LTD 3.460,00 UNIVERSO DOS MOTORES LTDA - EPP 7.798,00 USITRONIC PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA 2.600,00 USITRONIC PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA 2.000,00 UZ TECNOLOGIA LTDA - ME 10.150,68 VALVULAS SIGAFLUX EIRELI - EPP 12.980,00 VANESSA PEREIRA DO CARMO - ME 650,00 VAPORTECNICA E HIDRAULICA LTDA 676,85 VBL FUNDIDOS EIRELI - ME 4.450,00 VBS EXPRESS LTDA - ME 4.261,20 VER BOR LATINOAMERICANA PROJETOS 9.750,00 VIA VEDACOES INDUSTRIAIS E ACESSORI 479,40 VIA VEDACOES INDUSTRIAIS E ACESSORI 4.062,80 VIACAO ALFA TRANSPORTES DE PASSAGEI 14.073,70 VIACAO ALFA TRANSPORTES DE PASSAGEI 2.214,80 VIACAO PAINS LTDA - EPP 248.848,17 VIANA EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA 3.930,84 VICAL CALCINACAO IND E COM LTDA - M 112.542,50 VICENTINA MOREIRA DA SILVA - CPF 06 6.220,00 VIEIRA E CASTRO REPRESENTACOES LTDA 3.300,00 VIEIRA E RABELO FABRICACAO E MONTAG 16.912,00 VIERCON LTDA 6.960,00 VIVIANE COMERCIO DE MOVEIS PARA 998,00 VULCAMEC VULCANIZACOES LTDA - ME 11.445,70 WA REPRES MATS P/CONSTR LTDA-ME 1.461,02 WALLACO INDUSTRIA COMERCIO E SERVIC 11.320,00 WANDERSON DA SILVA MARTINS - ME 960,00 WANDERSON DA SILVA MARTINS - ME 780,00 WELLINGTON MARTINS DA CRUZ REPR. 188,63 WELLINGTON MARTINS DA CRUZ REPR. 14.774,05 WOLF LUB - LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS 1.512,00 WOLF LUB - LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS 2.586,73 WR REFRIGERACAO LTDA EPP 7.450,00 XRF EQUIPAMENTOS ANALITICOS LTDA 4.280,00 XRF EQUIPAMENTOS ANALITICOS LTDA 2.940,00 YM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO 561,00 YM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO 13.464,82 YM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO 364,45 ZAF SISTEMAS ANALITICOS LTDA - EPP 9.450,00 QUIROGRAFÁRIOS AGENCIA NACIONAL DE TELECO 2.008,08 A & K COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 70.331,98 A&E TECHNICAL LTDA 8.940,00 ABECOM ROLAM. PROD. BORRACHA LTDA 255,24 ABECOM ROLAM. PROD. BORRACHA LTDA 15.513,62 ABECOM ROLAM. PROD. BORRACHA LTDA 3.188,90 ABELARDO BARBOSA & CIA LTDA 3.668,62 ACE - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRES 112,00 ACOCRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE 24.750,00 AÇOMAR LTDA 315,00 ACOPAIVA TUBOS E PERFIS LTDA 4.229,00 ACOTELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 5.657,40 ADAO FLORENTINO OTONI E OUTRO 1.566,12 ADELINO GONCALVES DE OLIVEIRA 3.598,68 AEA MARGINAL TIETE DISTRIBUIDORA DE 603,59 AEROPREST COMERCIO DE DERIVADOS 4.800,00 AGUINALDO GONCALVES DOS SANTOS 61,29 AGUINALDO GONCALVES DOS SANTOS 1.089,16 AGUINALDO GONCALVES DOS SANTOS -332,77 ALEDIR SERPA -4.382,98 ALFA TRANSPORTES EIRELI 155,83 ALFA TURBO DIESEL LTDA 10.750,00 ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA. 1.034,23 ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA. 1.358,56 ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA 731,75 AMERICAN EXPRESS MEMBERSHIP CARDS 32.689,04

AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICACA 8.457,25 AMG POLICLINICA E LABORATORIO LTDA 3.589,40 AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACION 25.924,63 AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACION 88,85 AMPAR ASSOCIACAO DOS MINERADORES 1.878,04 ANDRE LEONARDO COUTO SOCIEDADE DE 6.002,93 ANDRE LEONARDO COUTO SOCIEDADE DE 3.213,41 ANDRE LEONARDO COUTO SOCIEDADE DE 14.534,12 ANDRE LEONARDO COUTO SOCIEDADE DE 1.732,17 ANDRE LEONARDO COUTO SOCIEDADE DE 97,70 ANDRE LEONARDO COUTO SOCIEDADE DE -2.192,82 APAVEL APARECIDA VEICULOS LTDA 4.719,38 APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTD 1.046,00 APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTD 55,35 APOLLO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 6.625,00 AQUAGEO PROJETOS E PERFURACOES LTDA 10.626,00 ARAPAR LOGISTICA LTDA 27.430,74 ARAPAR LOGISTICA LTDA 3.510,00 ARAUJO FONTES LTDA 271.374,79 ARCADIS LOGOS S/A. 40.167,56 ARCOLUB - ARCOS LUBRIFICANTES LTDA 7.963,80 ARRUELAS DO BRASIL LTDA 1.032,00 ARTEFACO ARTEFATOS DE ACO LTDA 17.336,26 ARTEFACO ARTEFATOS DE ACO LTDA 14.528,86 ARTERINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE T 1.650,00 ARVAL BRASIL LTDA 4.478,52 ARY DE SOUZA CALDAS 20.821.405,55 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TEC 563,91 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TEC 375,94 ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE 900,00 ATACADAO DAS TINTAS LTDA 1.960,00 ATACADAO DO PAPEL LTDA. 303,75 ATALIBA DOMINGOS DA COSTA NETO-ME 308,14 ATTC EQUIPAMENTOS, MONTAGENS E PROJ 9.800,00 AUTO MECANICA PAINS LTDA - EPP 25.637,50 AVAL ENGENHARIA E AVALIACAO PATRIMO 49.250,00 AVANTE TRATORES E PECAS LTDA 8.000,00 AYME BITTENCOURT RIBEIRO PINTO 1.300,00 AZURE EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTIC 70,34 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A 255.515.259,38 BANCO DO BRASIL S.A. 145.657.274,36 BANCO BRADESCO S.A. 46.127.243,94 BANCO BRADESCO S.A. 120.068.390,38 ITAÚ UNIBANCO S.A. 74.673.937,68 BATERIAS A VENCEDORA LTDA -12.120,00 BELVITUR VIAGENS LTDA 1.306,00 BELVITUR VIAGENS LTDA -174,20 BELVITUR VIAGENS LTDA 1.733,34 BELVITUR VIAGENS LTDA 3.024,54 BELVITUR VIAGENS LTDA 15.276,52 BELVITUR VIAGENS LTDA 2.539,86 BELVITUR VIAGENS LTDA 3.419,90 BEZERRA & OLIVEIRA COMERCIO DE AUTO 4.620,00 BGM INSTRUMENTACAO CONTROLE E AUTOM 26.133,26 BGM INSTRUMENTACAO CONTROLE E AUTOM 18.054,13 BIOENSAIOS ANALISES E CONSULTORIA 4.284,75 BIOPRESERVACAO CONSULTORIA E EMPREE 12.500,00 BIOQUIMICA E QUIMICA LTDA 2.238,76 BIOQUIMICA E QUIMICA LTDA 179,20 BIOQUIMICA E QUIMICA LTDA 2.402,90 BOPAC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR 42.186,72 BOPAC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR -51.517,62 BOPAC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR 224.245,02 BOPAC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR 28.512,00 BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO 3.530,34 BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES 569,30 BRAVO CAMINHOS EMPREENDIMENTOS LTD 270,00 BRINEL COMERCIO & SERVICOS LTDA 2.173,00 BRINEL COMERCIO & SERVICOS LTDA 2.755,80 BRITO & MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS 77,05 BUNZL HIGIENE E LIMPEZA LTDA 618,24 BUSCH DO BRASIL LTDA 4.182,53 CAFONA ELETRICA LTDA - EPP 103,50 CAMARA DE COMERCIALIZACAO

DE ENERGI 727,45 CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGI 107,97 CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGI -100,86 CAMMEC COMERCIO E REPRESENTACOES LT 8.141,45 CARSTE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA 26.101,33 CASA NOSSA ALIMENTACAO LTDA 82.351,25 CEMIG DISTRIBUICAO S.A 152.141,96 CEMIG DISTRIBUICAO S.A 572.758,27 CEMIG DISTRIBUICAO S.A 40.332,82 CEMIG DISTRIBUICAO S.A 24.483,66 CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A 233.383,98 CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A 9.554.121,22 CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A 56.479,39 CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A 34.766,59 CEMIG GERACAO TRES MARIAS S.A. 5.134.850,63 CENARCOM CENTRAL DE AR COMPRIMIDO -12.372,00 CENARCOM CENTRAL DE AR COMPRIMIDO 807,98 CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTD -7.056,00 CENTRAL NORDESTE DE PEÇAS LTDA -2.987,00 CENTRAL NORDESTE DE PEÇAS LTDA -3.563,00 CENTROLEO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI 298.990,00 CENTROLEO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI 188.220,00 CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA 23.647,76 CESAR ANTONIO DE FREITAS 5.062,36 CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS 173,85 CITYTUBOS COMERCIO DE TUBOS LTDA 18.462,00 CLARUS COMERCIO DE EPI'S E FERRAMEN 1.258,58 COFERGEL COMERCIO E INDUSTRIA 11.196,30 COFERMETA AS 4.321,62 COFERMETA SA -371,20 COFERMETA AS 38.868,00 COFERMETA AS 10.095,36 COFERMETA SA 1.622,66 COFERMETA AS 1.886,32 COFERMETA AS 273,67 COLETIVOS SANTA EDWIGES BETIM LTDA 33,48 COLIN COMERCIO E REPRESENTACOES LTD 1.198,78 COLIN COMERCIO E REPRESENTACOES LTD 2.280,80 COLIN COMERCIO E REPRESENTACOES LTD 452,10 COMANDO DA AERONAUTICA 6.484,46 COMERC ENERGIA LTDA 632,71 COMERC ENERGIA LTDA 1.813,77 COMERC ENERGIA LTDA 1.209,18 COMERC ENERGIA LTDA 1.813,77 COMERC ENERGIA LTDA 604,59 COMERCIAL DRAGAO LTDA 54,24 COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LT 1.664,00 COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LT 9.240,00 COMERCIAL ELETRICA CONTAGEM LTDA 27.721,10 COMERCIAL ELETRICA CONTAGEM LTDA 31.344,70 COMERCIAL MINEIRA S A 866,05 COMERCIAL VIEIRA E CASCADO COMERCIO 15.435,40 COMERSUL IMPORTACAO E EXPORTACAO LT 13.547,85 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO 2.525,55 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GE 16,39 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GE 824,83 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GE 92,18 COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELC 463.579,46 COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO CNC 6.514,99 CONCESSIONARIA AEROPORTO RIO DE JAN 964,52 CONDOMINIO DO EDIFICIO CITY GARDEN 320,00 CONDOMINIO DO EDIFICIO SILVANIA MAR 776,12 CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE 10,71 COPABO INDUSTRIA E COMERCIO DE 12.779,80 COPABO INDUSTRIA E COMERCIO DE 3.374,22 COPABO INDUSTRIA E COMERCIO DE 3.822,68 COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A 8.587,01 COPEGE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT 10.343,65 COPEGE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT 1.319,83 CP COMERCIAL S/A 165.600,01 CPX DISTRIBUIDORA S/A 4.080,00 CRISTIANO CATEB SOCIEDADE DE ADVOGA 60.000,00 CTR- COMERCIO E TRANSPORTE DE 1.952.179,70 DENSIT DO BRASIL LTDA 985,00

DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS 13.470,29 DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS 179.358,81 D'GRANEL TRANSPORTES E COMERCIO LTD -7.324,54 D'GRANEL TRANSPORTES E COMERCIO LTD -1.077.089,80 D'GRANEL TRANSPORTES E COMERCIO LTD 24.236,80 D'GRANEL TRANSPORTES E COMERCIO LTD 134.007,30 D'GRANEL TRANSPORTES E COMERCIO LTD 7.007,54 D'GRANEL TRANSPORTES E COMERCIO LTD 119.073,54 DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE P 884,12 DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE P 450,00 DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE P 1.174,36 DINASER INDUSTRIA, COMERCIO E SERVI 122.324,91 DINASER INDUSTRIA, COMERCIO E SERVI 35.868,08 DISRUPTIVA LTDA 11.731,25 DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO 1.594,00 DISTRIBUIDORA TRIÂNGULO LTDA 70,70 DUO SERVICOS EM INFORMATICA LTDA 9.617,50 DYNAMIC AIR LTDA 150.985,17 ECOSUST SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI 9.900,80 EGIDIO DE JESUS TEIXEIRA 4.439.501,73 ELEKTRO REDES S.A 60.874,69 ELETROVALE SERVICOS DE ENGENHARIA L 3.193,70 ELETROZEMA S/A 1.280,00 EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO 1.265,22 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS 5.334,00 EMPRESA DE TRANSPORTES MAIRIPORA LI 200,25 EMPRESA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA 8.066,55 ENCOPARTS COMERCIO IMPORTACAO E EXP 1.837,79 ENCOPARTS COMERCIO IMPORTACAO E EXP 5.161,26 ENERGISA PARAIBA 155.765,49 ENGEQUISA ENGENHARIA QUIMICA, SANIT 24.675,45 EQUIPE EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO E 3.961,35 ERGON ENERGIA LTDA 38.494,21 ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO 288,84 EXPRESS TCM LTDA 185,00 EXPRESSO T.S. TRANSPORTES E EMPREEN 97.740,42 FABRICA DE AGUARDENTE SANTA ROSA LT 492,10 FABRICA NACIONAL DE CHAVETAS LIMITA 425,40 FABRICADORA BOMBAS IND. E COM.LTDA 840,00 FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMU 306,70 FARDADEZ FARDAMENTOS PROFISSIONAIS -3.120,00 FEDERACAO DOS TRAB NAS IND DA CONST 10.935,29 FERIMPOT COMERCIO REPRESENTACAO E 284,00 FERTRAN TRANSPORTES LTDA 98.789,64 FIGUEIREDO & CIA LTDA 8.183,15 FISATOM EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LT 2.829,00 FORNAC LTDA 15.542,56 FORNAC LTDA 31.125,66 FORNAC LTDA 9.706,62 FORNAC LTDA 18.334,14 FRIOMINAS MAQUINAS REPRESENTACOES L 10.325,65 FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA 11.545,47 FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA 28.046,60 FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA -152.052,72 FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA 52.407,32 FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA 25.061,28 FUNCIONAL SERVICOS LTDA 41.271,36 FUNCIONAL SERVICOS LTDA -39.789,48 FUNCIONAL SERVICOS LTDA 180.036,41 FUNCIONAL SERVICOS LTDA 20.888,45 FUNCIONAL SERVICOS LTDA 19.500,48 FUNDACAO AGENCIA DAS BACIAS HIDROGR 2.353,95 FUNDACAO DE APOIO 'A TECNOLOGIA CAF 20.000,00 G7 LOG TRANSPORTES LTDA 17.150,00 G7 LOG TRANSPORTES LTDA 40.696,32 G7 LOG TRANSPORTES LTDA 87.456,52 G7 LOG TRANSPORTES LTDA 117.700,71 GAGLIARDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFIC 5.514,77 GARDNER DENVER BRASIL INDUSTRIA E 44.771,65 GERALDO ARISTEU FERREIRA 578,23 GERALDO NERY LOPES ADVOGADOS 62,65 GERALDO NERY LOPES ADVOGADOS 1.043,77 GERSON BARBOSA 841,55 GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAME 9.480,00 GNA CORPORATION MAQUINAS E

EQUIPAME 5.159,41 GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAME 6.020,00 GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAME 16.798,00 GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAME 22.410,00 GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAME 19.771,00 GOLDEN FARMA SISTEMA DE CONVENIOS L 1.143,65 GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA 576.921,61 HAPVIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA 39.939,90 HARO COMERCIO & IMPORTACAO LTDA 150,00 HIDRAU MAQUINAS MANGUEIRAS E 16.078,25 HIDRAU MAQUINAS MANGUEIRAS E 23.405,66 HIDRAU MAQUINAS MANGUEIRAS E 1.849,90 HIDRAU MAQUINAS MANGUEIRAS E 1.836,60 HIDROCARBONETOS COMERCIO DE 216.363,42 HIDROVIA HIDROGEOLOGIA E MEIO AMBIE 19.473,16 HIPERMIX BRASIL SERVICOS DE CONCRET 954,82 HT-HIDRAUTRONICA SISTEMAS HIDRAULIC 13.880,00 IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A 43.827,15 IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS S/A 6.475,00 IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A 52.061,54 IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A 21.645,62 IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A 51.739,33 IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A 18.240,00 IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A -23.650,80 ICONIC LUBRIFICANTES S.A. N 9.828,62 ICONIC LUBRIFICANTES S.A. 3.900,00 IDEAL WORK UNIFORMES E EPI'S LTD 14.180,00 IGAM- INST. MINEIRO DE GESTÃO DE ÁG 17.567,67 IGUACU CELULOSE PAPEL S/A 135.920,81 IGUACU CELULOSE PAPEL S/A 554.173,89 ILIO TELES DE MAGALHAES 11.009.624,50 IMPAR TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA 4.053,00 INDUSTRIA E COMERCIO DE GAXETAS 6.800,00 INDUSTRIA E COMERCIO DE GAXETAS 57.960,00 INDUSTRIA E COMERCIO DE GAXETAS 11.706,40 INDUSTRIA MECANICA IRMAOS CORGOZINHB 11.824,00 INEAR INDUSTRIA DE ENERGIA ALTERNAT 77.345,00 INGRAM MICRO BRASIL LTDA 68,72 INGRAM MICRO BRASIL LTDA 30.366,34 INGRAM MICRO BRASIL LTDA 154,20 INGRAM MICRO BRASIL LTDA 52,62 INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERACAO 2.020,00 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIEN 4.637,38 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA 4.134,72 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA 3.975,52 INSTRUMENTOS LINCE LIMITADA 7.726,98 INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA 133,88 INTERNACIONAL PECAS LIMITADA 3.110,00 INTERNACIONAL PECAS LIMITADA 12.876,00 INTERNACIONAL PECAS LIMITADA 3.425,00 IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A 50.257,50 IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. 202.576,00 IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. 65.406,00 ISOACO INDUSTRIA E COMERCIO DE FUND 69.216,00 ITAMINAS COMERCIO DE MINERIOS AS 48.408,82 J. MARTINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADO 46,81 JAMEF TRANSPORTES LIMITADA 595,57 JAMEF TRANSPORTES LIMITADA 160,31 JAMEF TRANSPORTES LIMITADA 685,38 JAMEF TRANSPORTES LIMITADA 482,11 JAMEF TRANSPORTES LIMITADA 184,25 JAMEF TRANSPORTES LIMITADA 140,10 JAMEF TRANSPORTES LIMITADA 341,78 JOAQUIM RONALDO PONTES 4.327.591,79 JOEL MARCIO DA SILVA 2.764,31 JOEL MARCIO DA SILVA 178,94 JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA. 16.502.46,78 JORGE NUNES PINHEIRO 1.527.935,61 JOSE ALEXANDRE LOPES PEREIRA 2.061,64 JOSE EDUARDO DANTAS DE MEDEIROS 2.180,08 JOSE FERREIRA PINTO 176,02 JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A 4.833,28 JUNTALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 3.892,98 KALENBORN DO BRASIL LTDA 90.437,30 KINROSS BRASIL MINERACAO S/A

3.079.438,21 LABCONTROL INSTRUMENTOS CIENTIFICOS 5.105,50 LABFAR PESQUISA E SERVICOS LTDA 220,00 LEANDRO EUGENIO SILVA 48,37 LECO INSTRUMENTOS LTDA 1.252,02 LEMI ENGENHARIA EM REFRATARIOS LTDA 10.094,76 LENARGE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 41.505,36 LIDER EXPRESSO TRANSPORTES LTDA 5.819,50 LIMAVULC LTDA - ME -4.994,55 LIMPATEX RIO COM REPRES LTDA 7.820,27 LOCALIZA RENT A CAR AS 10.955,16 LOCALIZA RENT A CAR AS 291,20 LOCAWEB LTDA 200,92 LOGBORGES TRANSPORTES E COM LTDA 41.234,72 LOGBORGES TRANSPORTES E COM LTDA 8.700,00 LOGBORGES TRANSPORTES E COM LTDA 71.943,78 LOJA ELETRICA LIMITADA 30.774,76 LOURIVAL JOSE SOUZA 924,58 LUBRIVILA DISTRIBUIDOR E SERVICOS L 22.800,00 LUBRIVILA DISTRIBUIDOR E SERVICOS L 51.606,80 LUBTROL COMERCIO DE LUBRIFICANTES L 18.750,00 LUDMILA MAIA PINHEIRO 80,00 LUFT ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA 748,06 LUFT ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA 718,59 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COELHO 243,99 M & M RENT'A CAR LTDA 229,10 M. LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA 9.391,60 MAGNESITA REFRATARIOS S.A. 19.356,30 MAGNESITA REFRATARIOS S.A. 76.334,40 MAQUINAS FURLAN LTDA 3.677,42 MARAJO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA 165.928,99 MARIA GERUZA PAULO PEREIRA 811,48 MARCELO BRAGA PONTES 1.600.616,13 MATEUS FERREIRA ALVES 1.727,12 MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTR 6.483,00 MERCADO ELETRONICO S.A. 500,00 METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIVE 657,41 METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIVE 620,89 METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIVE 438,27 METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIVE 343,31 METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIVE 12,36 MINAS CAL LOGISTICA LTDA 669.411,37 MINAS CAL LOGISTICA LTDA 893.891,89 MINAS CALOR COMERCIO E TRANSPORTE L 47.740,00 MINAS FERRAMENTAS LTDA 2.243,54 MINAS FERRAMENTAS LTDA 6.185,04 MINAS FERRAMENTAS LTDA 409,33 MINAS GUSA SIDERURGIA EIRELI 119.634,98 MINAS MERCANTIL E TECNICA LTDA 479,95 MINAS MERCANTIL E TECNICA LTDA 2.373,18 MINAS RURAL AGRO NEGOCIOS LTDA 4.647,50 MINERACAO CALCIOLANDIA LTDA - ME 345.780,96 MINERAÇÃO DUCAL IND COM LTDA 7.702,50 MINTEC REPRESENTAÇÕES LTDA 1.240,40 MLM ACIONAMENTOS E AUTOMACAO 33.370,00 MLM ACIONAMENTOS E AUTOMACAO ELETRI -2.188,72 MLM ACIONAMENTOS E AUTOMACAO ELETRI 1.881,24 MLM ACIONAMENTOS E AUTOMACAO ELETRI -148.581,20 MM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMEN 6.839,52 MOINHA DIVINOPOLIS LTDA 721.985,00 MOLACO LTDA 5.525,59 MOVEX MOVIMENTACAO DE MATERIAIS LTD -62.683,98 MULTITEÇAS COMERCIO PECAS CERÂMICA 4.565,00 NF ACESSORIOS PECAS ELETRICAS PARA 482,00 NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS R7.000,00 NOSSA CLINICA MEDICA LTDA 4.228,60 NOVAKEM INDUSTRIA QUIMICA EIRELI 12.789,00 O S COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA 1.887,40 O S COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA 2.423,92 OI MOVEL S/A 518,72 OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A -15.523,76 ORBIS AMBIENTAL S.A. 2.198,27 ORBIS AMBIENTAL S.A. 1.576,53 ORLANDA GERALDA EGG DE RESENDE 189,85 OXIMIL OXIGENIO MINAS GERAIS LTDA 938,00 OXIMIL OXIGENIO MINAS GERAIS LTDA -11.962,64 OXIMIL OXIGENIO MINAS GERAIS LTDA 1.779,21 OXIMIL

OXIGENIO MINAS GERAIS LTDA 2.053,00	TECNICOS LTDA 24.916,50 SOLOCAP	PECAS E ACESSORIOS LTDA 1.927,47 UNIDAS
OXIMIL OXIGENIO MINAS GERAIS	GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA 602,00	S/A 3.224,71 UNIDAS S/A 15.799,96 UNIDATA
LTDA396,00 P.PEIXOTO PENA COMERCIO E	SOLVI PRODUCAO IMP. E EXP. DE INSUM	AUTOMACAO LTD 1.224,00 UNIDATA
67.500,00 P.PEIXOTO PENA COMERCIO E	1.896.532,29 SOMAR PECAS DIESEL - EIRELI -	AUTOMACAO LTDA 568,00 UNIDATA
375.000,00 PCE PARTICIPACOES,	EPP 7.300,00 SOMAR PECAS DIESEL - EIRELI -	AUTOMACAO LTDA 2.317,00 UNIDATA
CONSULTORIA E 36.500,00 PEDRO FERREIRA	EPP 151.534,10 SOMAR PECAS DIESEL -	AUTOMACAO LTDA 129,00 UNIK S.A. 6.831,19
CUNHA FILHO 2.638,44 PERFINACO	EIRELI - EPP 1.797,56 SOMOS CAPITAL	UNIK S.A. 2.120,22 UNIK S.A. 4.976,58 UNIK
INDUSTRIA E COMERCIO S/A 6.493,08	HUMANO SERVICOS 14.405,52 SOTREQ S/A	S.A. 11.805,90 UNIK S.A. 3.064,63 UNIK S.A.
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A 26,94	1.022,69 SOTREQ S/A 4.293,07 SOTREQ S/A	3.482,83 UNIMED BELO HORIZONTE
PETROVILA COMBUSTIVEIS LTDA 35.000,00	1.896,36 SOTREQ S/A 27,74 STARDIESEL	COOPERATIVA D 27.153,15 UNIMED BELO
PISA VEICULOS LTDA 7.450,66 PLACAS ARTE	COMERCIAL DE PECAS E SER 2.400,00 STE	HORIZONTE COOPERATIVA D 14.020,20
& COR LTDA - ME 585,00 PNEUMATICA	TRANSPORTES LTDA 18.324,91 STE	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA D
AUTOMACAO COMERCIO E MAN 41.483,34	TRANSPORTES LTDA 45.394,32 STE	14.189,24 UNITRANS
POLLYRUBBER LTD 13.094,00 POWERTECH	TRANSPORTES LTDA 44.544,64 STOCK	TRANSPORTESCOMERCIO E SERV 96,00
LTDA 4.723,00 POWERTECH LTDA 41.682,75	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDU 502,70	UNITRANS TRANSPORTES COM.SERV.LTDA
POWERTECH LTDA 1.082,00 PRONTO	SUN PRODUTOS QUIMICOS LTDA 366,98	427,00 UNITRANS-TRANSPORTES
CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM	SUPPORT COMERCIO DE ACESSORIOS INDU	COM.SERV.LTDA 3.835,04
102.377,01 PUR COMERCIAL LTDA 15.663,80	247,50 SUPPORT COMERCIO DE ACESSORIOS	UNITRANS-TRANSPORTES COM.SERV.LTDA
QUIMIS APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA	INDU 16.691,50 SUPRICELOGISTICA LTDA.	5.709,75 UNITRANS-TRANSPORTES
5.085,22 QUIXERE PREFEITURA GABINETE	9.651,50 SV COMERCIO DE MATERIAL	COM.SERV.LTDA 1.977,89
DO PREF 1.825,46 RADIADORES LIDER	ELETRICO L 1.858,30 SV COMERCIO DE	UNITRANS-TRANSPORTES COM.SERV.LTDA
SERVICOS E COMERCI 7.490,00 RAFAEL	MATERIAL ELETRICO L 5.817,57 TABELIAO	1.496,01 UNITRANS-TRANSPORTES
FERREIRA SERPA 1.304,86 RECITEC -	DE NOTAS E PROTESTOS 267,92 TB	COM.SERV.LTDA -920,95 UNOTECH
RECICLAGEM TECNICA DO 4.722,40	TRANSPORTES LTDA 93.100,15 TECNI-AR	IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 939,21
REFRASA SERVIÇOS LTDA. 49.824,14	COMERCIO E MANUTENCAO LTDA 3.896,80	USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS
REGINALDO ROSA TRINDADE 564,93 RELSA	TECNO CLEAN INDUSTRIAL LTDA 38.584,00	10.735,09 VARIXX INDUSTRIA ELETRONICA
BRASIL - LOCACAO DE VEICULOS 234,29	TECNOSEG INDUSTRIAL LTDA 842,55	LTDA 950,38 VEDAPLAST VEDACOES E
REMOTO COMERCIAL DE MOTORES E PECAS	TELEFONICA BRASIL S.A. 4.127,16	PLASTICOS INDU 518,40 VEMINAS
242,01 RENILDO MELO DE JESUS 19.330,25	TELEFONICA BRASIL S.A. 405,00	CAMINHOS LTDA 1.305,40 VIACAO ATIBAIA
RETIFICA DIESEL SETE LTDA 20.326,05	TELEFONICA BRASIL S.A. 179,40	SAO PAULO LTDA 204,60 VIANA & MATOS
ROBERTO SILVA TEIXEIRA 512,28	TELEFONICA BRASIL S.A. 686,43	LTDA - EPP 78.730,00 VICTRANS LTDA
RODOGRANEL LOGISTICA E SERVICOS LTD	TELEFONICA BRASIL S.A. 678,48	-25.156,56 VIENA SIDERURGICA S/A 81.473,41
-38.903,34 RODONAVES TRANSP E	TELEFONICA BRASIL S/A 2.851,48 TELEMAR	VILMA BELIZARIO TEIXEIRA 3.832,19 VIPAC
ENCOMENDAS LTDA 436,93 RODONAVES	NORTE LESTE S/A 5,65 TELEMAR NORTE	SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA 16.683,48
TRANSP E ENCOMENDAS LTDA 1.985,28	LESTE S/A 41.660,19 TELEMAR NORTE LESTE	VITORIAPAR INDUSTRIA, COMERCIO E EM
RODORRICA RODOVIARIA E REPRES.	S/A 8.208,46 TELEMAR NORTE LESTE S/A	73.315,46 VMA SOCIEDADE TECNICA DE
1.800.340,81 RODORRICA-RODOVIARIO E	3.428,04 TELEMAR NORTE LESTE S/A 517,82	VENDAS LTD -1.182,00 VMC COMERCIO E
REPRESENTACA 8.265,36 RODRIGO VINICIO	TELEMAR NORTE LESTE S/A 5.698,65	SERVICOS LTDA - EPP 320,00 VOGEL
DA SILVA 1.432,81 ROLIM, VIOTTI & LEITE	TERMACO TERMINAIS MARITIMOS DE CONT	SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES
CAMPOS ADVOGA 14,33 ROLIMAC	716,10 TERMACO TERMINAIS MARITIMOS DE	3.292,88 VOGEL SOLUCOES EM
ROLAMENTOS LTDA 41.825,44 ROLIMAC	CONT 1.679,56 THERMOTELHA INDUSTRIAL	TELECOMUNICACOES -6.598,06 VTL
ROLAMENTOS LTDA 131.157,79 ROLIMAC	LTDA 4.406,02 THIAGO FERREIRA SERPA	INDUSTRIA METALURGICA LTDA 19.104,00
ROLAMENTOS LTDA 10.428,71 ROLIMAC	1.908,57 TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	WAD EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ROLAMENTOS LTDA 13.982,89 RONAN	1.767,60 TICKET SOLUCOES HDFGT S/A 134,65	447,20 WAD EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
BARBOSA SILVA 360,70 ROQUE DA	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A 37,66 TIM	LTDA 13.112,68 WENDRO SANDRO BRAGA
ENCARNACAO EVANGELISTA 1.016,52	CELULAR S.A. 8.640,00 TIM S/A 401,93 TIM	448,80 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
ROSANA VICENCA PEREIRA 2.936,95 RUD	S/A 2.002,17 TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA	DO 300,00 WILLIAN JOSE NUNES 1.654,89
CORRENTES INDUSTRIAIS LTDA 12.104,33 S.	DE BALAN 3.560,10 TOTAL ALIMENTACAO	WILTON SILVA DOS SANTOS 1.806,00 WN
J. DA S. RIBEIRO 5.722,39 SACHA	S/A -17.951,06 TOTAL ALIMENTACAO S/A	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA E
CALMON-MISABEL DERZI CONSULT40.199,00	160.816,03 TOTALCONTROLS - AUTOMACAO	15.477,79 X - STEEL INDUSTRIA E COMERCIO
SACHA CALMON-MISABEL DERZI CONSULT	E CONTROL -2.482,70 TOTVS S.A. 2.257,67	DE M 10.492,50 X - STEEL INDUSTRIA E
3.940,00 SADA SIDERURGIA LTDA 66.031,68	TOTVS AS 1.835,50 TRACBEL SA -11.864,77	COMERCIO DE M 13.320,00 YPIRANGA
SAGA TRANSPORTES E LOGISTICA S/A 112,83	TRACBEL AS 9.005,40 TRACBEL AS 1.012,95	FILTROS ELETROPECAS LTDA 3.932,00
SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO	TRANSAVANTE TRANSPORTADORA	YPIRANGA FILTROS ELETROPECAS LTDA
26.182,77 SANDVIK MINING AND	AVANTE 5.583,03 TRANSAVANTE	32.066,00 YPIRANGA FILTROS ELETROPECAS
CONSTRUCTION DO 106.204,33 SANDVIK	TRANSPORTADORA AVANTE 7.038,93	LTDA -3.668,50 YPIRANGA FILTROS
MINING AND CONSTRUCTION DO 5.172,68	TRANSAVANTE TRANSPORTADORA	ELETROPECAS LTDA 951,50 BRASLIMP
SAP BRASIL LTDA 393.272,11 SCHENCK	AVANTE 102.112,58 TRANSFAL	TRANSPORTE ESPECIALIZADOS LTDA
PROCESS EQUIPAMENTOS INDUST 7.833,00	TRANSPORTES LTDA 50.643,84	20.578,56 CARLOS ALBERTO DE ARAUJO
SECURISOFT DO BRASIL EIRELI 4.706,31	TRANSKOMPA LTDA 8.709,51 TRANS-M	262.345,60 ETEVALDO GONÇALVES DUTRA
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO	TRANSPORTES LTDA 3.403,23 TRANSMACOL	10.211,52 FURTADO, PRAGMÁCIO FILHO E
67,08 SEIDOR VERITAS SISTEMAS LTDA	TRANSPORTES LTDA 52.390,24	ADVOGADOS ASSOCIADOS 697.940,90 JM
94.298,88 SERASA S.A. 817,42 SERGIO	TRANSPORTADORA CINCAL LTDA.	SOUTO ENGENHARIA E CONSULTORIA
DONIZETTI DE SOUZA 4.728,08 SERVIÇO	119.552,16 TRANSPORTADORA COELHO	LTDA. 127.353,64 SONDA PROCWORK
SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI 1.611,90 SEW	LTDA 24.647,85 TRANSPORTADORA DE	INFORMÁTICA LTDA. 780.925,17 CARLOS
EURODRIVE BRASIL LTDA 7.531,72 SGS DO	DIESEL CAVALO MAR -115.820,00	ALBERTO DE ARAUJO 7.700,00 ITATIBA
BRASIL LTDA 5.913,94 SIDERBRAS	TRANSPORTE SAGRADO CORACAO DE	MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
SIDERURGICA BRASILEIRA LT 229.502,50	45.154,50 TRANSPORTE SAGRADO CORACAO	1.935.286,60
SIDERURGIA SANTO ANTONIO LTDA	DE 1.264.547,90 TRANSPORTES FATIMA LTDA	
284.676,10 SIDNEI CARLOS MIRANDA 2.284,36	121.970,16 TRANSPORTES PESADOS MINAS	
SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVIÇO	LTDA 58.720,74 TRANSRADAR LTDA 668,49	
206,98 SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E	TRANSRADAR LTDA 1.358,79 TRANSRADAR	
SERVIÇO 1.044,00 SIMPRESS COMERCIO	LTDA 995,57 TRANSRADAR LTDA 387,51	
LOCACAO E SERVIÇO 193,46 SIMPRESS	TRATOR TECNICA COMERCIO DE PECAS E	
COMERCIO LOCACAO E SERVIÇO 16.282,43	1.330,00 TREVISO BETIM VEICULOS LTDA	
SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVIÇO	24.846,34 TREVISO BETIM VEICULOS LTDA	
925,39 SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E	-57.093,13 TREVISO BETIM VEICULOS LTDA	
SERVIÇO 489,99 SIMPRESS COMERCIO	8.548,65 TRIANGULO PECAS E FILTROS LTDA	
LOCACAO E SERVIÇO 1.699,34 SIMPRESS	-5.190,80 TRIANGULO PECAS E FILTROS	
COMERCIO LOCACAO E SERVIÇO 1.306,25	LTDA 6.313,90 TRIANGULO PECAS E FILTROS	
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E	LTDA -2.542,90 TRIANGULO PECAS E	
21.641,67 SODEXO PASS DO BRASIL	FILTROS LTDA 227,10 TRUJILLO & TOLEDO	
SERVICOS E 5.000,00 SOLAFT TECIDOS	ADVOGADOS ASSOCIA -5.000,00 UNIARCOS	

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ajgrupoical@inocenciodepaulaadogados.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente. Vespasiano, 09 de outubro de 2019. Eu, (A), Paulo Henrique Silvério, Gerente de Secretaria, o digitei e assinei por ordem da MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível. (A), Dra. Flávia Silva da Penha, Juíza de Direito. Advs: 139.321/MG, 165.612/MG, 101.488/MG, 53.438/MG, 23.356/MG, 85.002/MG, 26.226/MG, 102.648/MG, 77.852/MG, 138.877/MG, 106.865/MG, 143.037/MG, 122.462/MG, 41.245/RJ, 220.226/RJ, 137.546/RJ, 155.939/MG, 134.246/MG, 17.065/BA, 194.548/MG, 84.632/MG, 51.879/MG, 134.515/MG, 247.319/SP, 48.832/MG, 257.198/SP, 104.009/MG, 100.097/MG, 324.998/SP, 35.669/CE, 115.362/MG, 45.429/MG, 56.783/MG, 101.332/MG, 96.470/MG, 155.823/MG, 47.896/MG, 104.962/MG, 255.066/SP, 146.101/MG, 371.965/SP, 23.405/MG, 99.003/MG, 113.222/MG, 146.524/MG, 132.259/MG, 53.588/RJ, 60.603/MG, 131.840/MG, 90.007/MG, 80.466/MG, 67.727/MG, 74.368/MG, 9.275/BA, 10.958/BA, 178.033/SP, 138.436/SP, 90.724/MG, 63.292/MG, 111.202/MG, 103.223/MG, 108.448/MG, 84.983/MG, 219.541/SP, 124.988/MG, 251.975/SP, 138.678/MG, 94.378/MG, 165.968/MG, 16.119/CE, 142.041/MG, 96.419/MG, 90.460/SP, 236.997/SP, 38.784/MG, 125.405/MG, 120.058/MG, 72.535/MG, 136.304/MG, 96.402/MG, 16.865/SC, 104.907/MG, 10.557/MA, 23.390/CE, 153.998/MG, 147.084/SP, 29.073/SC, 77.467/MG, 75.360/MG, 130.877/MG, 75.318/MG, 138.072/MG, 182.424/SP, 257.874/SP, 114.521/SP, 67.371/MG, 118.773/SP, 88.853/MG, 187.164/MG, 88.854/MG, 88.044/MG, 21.641/BA, 63.610/MG, 82.321/MG, 17.533/MG, 123.894/MG, 132.077/MG, 5.879/CE, 71.639/MG, 202.021/SP, 119.698/MG, 140.504/MG, 43.009/MG, 15.401/PB, 85.907/MG.

Helena Marcelino Alves, residentes em lugar incerto e não sabido, ficando intimada para comparecer no Fórum Dr. Carlos Soares de Moura, sito Rua Eugênio de Melo, nº 1585, Barra dos Coutos, nesta cidade, no dia 22/11/2019 às 14:30 horas, para audiência de oferecimento de SUSPRO. Visconde do Rio Branco, 09 de outubro de 2019. Eu,(A)Aline Ignachiti, Escrivã Judicial, Daniele Rodrigues Marota Teixeira,(A), MM. Juíza de Direito.

COMARCA DE VESPASIANO - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 90 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO Nº 0290.18.008578-6 - o Dr. Cristiano Araújo Simões Nunes, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou deste conhecimento tiverem, especialmente, Jean Márcio dos Santos, filho de James Maria dos Santos, nascido em Sete Lagoas/MG, aos 15/03/1976, que sendo vítima nos autos da Ação Penal movida pelo Ministério Público contra o réu Cláudio Francisco de Carvalho, foi proferida a sentença condenatória, datada de 02/08/2019: julgando procedente o pedido formulado da denúncia e PRONUNCIANDO o acusado acima por infração ao art. 121, § 2º, II c/c art. 14, II ambos do CPB.. E, constando que a vítima encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei, pelo qual o intima da sentença pelo prazo de 90 dias. Vespasiano, 09 de outubro de 2019. Eu, Karoline de Oliveira Bretas Viana (a), Escrivã Judicial, o digitei. O MM Juiz de Direito, Dr. Cristiano Araújo Simões Nunes(a).

VISCONDE DO RIO BRANCO

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA. COMARCA DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS. SECRETARIA DA VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES FISCAIS. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 15 DIAS. Justiça Gratuita.

Saibam todos quanto o presente edital De intimação virem perante o Juízo da Vara Criminal e de Execuções Fiscais da Comarca de Visconde do Rio Branco, de que está se processando uma ação penal, sob nº 0720 0720.16.008885-5, que a Justiça Pública move em face de Layara Aparecida de Paula Pacheco e outro, sendo certo que Layara Aparecida de Paula Pacheco, brasileira, nascida aos 16/08/1996, filha de José Carlos Martins e Maria